

Cristina Maria de Carvalho Cota

CEISEM

Edições Colibri

# A Música no Convento de Cristo em Tomar

DESDE FINAIS DO SÉCULO XV ATÉ FINAIS DO SÉCULO XVIII



# **A Música no Convento de Cristo em Tomar**

---

DESDE FINAIS DO SÉCULO XV  
ATÉ FINAIS DO SÉCULO XVIII





Cristina Cota

**A Música no Convento  
de Cristo em Tomar**

---

DESDE FINAIS DO SÉCULO XV  
ATÉ FINAIS DO SÉCULO XVIII

Edições Colibri

•

Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical  
Universidade Nova de Lisboa



*Biblioteca Nacional de Portugal*  
– *Catálogo na Publicação*

COTA, Cristina Maria de Carvalho

A música no Convento de Cristo em Tomar : (desde finais do século XV até finais do século XVIII). – 1ª ed. – (Estudos musicológicos ; 19)

ISBN 978-989-689-686-7

CDU 783

Figura da capa: Fragmento de notação musical  
com imagem de Jerusalém Celeste

PT/TT/FRA/21.01/33

Imagem cedida pelo ANTT

**Título:** A Música no Convento de Cristo em Tomar  
(desde finais do século XV até finais do século XVIII)

**Autora:** Cristina Maria de Carvalho Cota

**Editor:** Fernando Mão de Ferro

**Capa:** Raquel Ferreira

**Depósito legal n.º** 428 263/17

Lisboa, Outubro de 2017

*Este trabalho foi feito para Glória do Senhor*

*Pedi, e ser-vos-á dado; procurai, e encontrareis;  
batei, e hão-de abrir-vos.  
Pois quem pede, recebe; e quem procura encontra; e  
ao que bate hão-de abrir.*

*Jesus (Mt 7, 7-8)*

*Pai, dou-te graças por me teres atendido.*

*Jesus (Jo 11, 41)*



# ÍNDICE

AGRADECIMENTOS .....	9
<b>PREFÁCIO</b> .....	11
SIGLAS .....	13
ABREVIATURAS .....	15
NORMAS DE TRANSCRIÇÃO .....	19
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	23
<b>CAPÍTULO 1. A FUNDAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO</b> .....	29
<b>CAPÍTULO 2. A MÚSICA NA NORMATIVA DA ORDEM DO TEMPLO E DA ORDEM DE CRISTO</b> .....	41
2.1. A Música na Regra da Ordem do Templo .....	41
2.1.1. No Oriente: Jerusalém .....	53
2.1.2. No Ocidente: Portugal .....	55
2.2. A Música na Regra, Constituições e Estatutos da Ordem de Cristo .....	68
2.3. A herança normativa e espiritual da Ordem do Templo na Ordem de Cristo .....	90
<b>CAPÍTULO 3. PERSPECTIVA HISTÓRICO-MUSICAL DO CONVENTO DE CRISTO</b> .....	95
3.1. Origem e evolução da prática e vivência musical no Convento de Cristo .	95
3.2. O ensino e estudo da Música no Convento de Cristo .....	162

<b>CAPÍTULO 4. O CERIMONIAL LITÚRGICO-MUSICAL DA ORDEM DE CRISTO EM FINAIS DO SÉCULO XVII E NO SÉCULO XVIII</b>	177
4.1. O quotidiano litúrgico-musical no Convento de Cristo	178
4.2. O ano litúrgico no Convento de Cristo	186
4.2.1. A comemoração das festas solenes	186
4.2.2. As procissões do dia de Endoenças, do dia das Rogações e de <i>Corpus Christi</i>	194
4.3. O órgão na liturgia do Convento de Cristo em finais do século XVII e no século XVIII	197
4.3.1. Os órgãos e organeiros do Convento de Cristo	197
4.3.2. O tubo de órgão do Convento de Cristo	204
4.3.3. O órgão na liturgia do Convento de Cristo	211
<b>CAPÍTULO 5. MÚSICOS E COMPOSITORES DO CONVENTO DE CRISTO</b>	219
5.1. Compositores	221
5.2. Mestres de Capela, Cantores-mor e Subcantores-mor	238
5.3. Cantores, coristas	249
5.4. Tangedores de órgão – organistas/organeiros	251
5.5. Tangedores	255
<b>CAPÍTULO 6. FREI FERNANDO DE ALMEIDA E A INQUISIÇÃO</b>	263
<b>CAPÍTULO 7. UM ESPÓLIO MUSICAL DA ORDEM DE CRISTO</b>	325
7.1. O espólio musical do Seminário da Boa Nova	325
7.2. Da igreja de S. João Baptista em Tomar até à Academia Filarmónica Tomarense	334
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	339
<b>ANEXOS</b>	347
DOCUMENTOS	349
QUADROS	407
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	495
<b>FONTES E BIBLIOGRAFIA</b>	499

## AGRADECIMENTOS

Tudo o que fiz não seria possível sem a ajuda, protecção e inspiração de Deus. Sem Jesus, em cujo olhar encontro o Amor, a Paz, a Força, a Coragem, a Alegria para seguir sempre em frente. Sem a Mãe Santíssima e Santo António.

E porque este trabalho não seria igualmente possível sem a ajuda e amizade de muitas pessoas, expresso aqui a minha reconhecida GRATIDÃO:

Ao Professor Doutor Manuel Carlos de Brito que, como orientador desta tese de mestrado, apoiou e incentivou desde o início e sem reservas, a realização deste trabalho. Por me conduzir e instruir com a sua enorme sabedoria que equilibraram e temperaram o meu entusiasmo e paixão pelo tema. Ao Professor Doutor Manuel Pedro Ferreira pelas suas valiosas críticas. Enquanto meu orientador de tese de doutoramento no presente momento, agradeço o imediato apoio em publicar este trabalho, bem como todas as indicações e conselhos que em muito melhoraram esta versão. Ao Professor Doutor Gerard Doderer, pelos esclarecimentos preciosos sobre organística.

Aos técnicos dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Biblioteca Nacional de Lisboa e Biblioteca Municipal de Tomar. Ao então director do Convento de Cristo, Dr. Jorge Custódio. Um especial agradecimento à Dra. Amélia Casanova do Convento de Cristo, pelo apoio e entusiasmo sempre demonstrados até ao presente momento sobre este meu trabalho.

Ao Sr. Engenheiro Francisco Falcão. A sua generosidade permitiu que este trabalho ficasse muito mais rico.

Aos meus colegas, em especial ao António Sousa, António Jorge Marques, Diogo Alte da Veiga, Sónia Silva. A todos aqueles que aqui não menciono mas que me ajudaram de alguma forma.

Aos sacerdotes do Seminário da Boa Nova, padre Domingos e padre Viriato. Tudo fizeram para me proporcionar as melhores condições de estudo.

Ao meu querido Padre Mário Silva, sacerdote franciscano, músico inspirado e inspirador, pleno do Espírito Santo, que me conduz e conduziu com tanta sabedoria pelo delicado tema da Inquisição.

Um agradecimento muito especial ao meu querido e infinitamente sábio, Padre Henrique Pinto Rema, franciscano, professor de português, grego, latim e cronista da Ordem franciscana. Com o seu afecto de tio-avô franciscano, disponibilizou-se pacientemente a rever os meus textos.

À querida e saudosa Jacinta e ao seu esposo Francisco. Milinha, sua filha e amiga de infância, pelas palavras sempre sábias, carinhosas e optimistas.

Às minhas amigas Carlota e Regina.

A TODA a minha família.

Ao meu queridíssimo *fratello*. Às minhas irmãs em Jesus e Maria. Muito obrigada! Deus vos abençoe por tudo!

Aos meus queridos pais, Alípio José e Maria Antónia, por tanto amor, paciência, por apoiarem sempre esta minha vontade de estudar e investigar. **Obrigada e Deus vos abençoe por tudo...desde sempre...Deus sabe que não há palavras.**

À minha saudosa avó que sempre rezou por mim.

À minha cadelinha Pitucha falecida em 2007.

BEM-HAJAM, DEUS VOS ABENÇOE!



## PREFÁCIO

O livro que o leitor tem agora entre mãos é o resultado de anos de porfiado trabalho, sustentado por um propósito bem firme: recuperar a memória musical do Convento de Cristo em Tomar e das Ordens militares que aí se sucederam: a do Templo e a de Cristo. O objectivo fixado pela autora era, à partida, tanto mais ambicioso quanto as fontes documentais conhecidas eram escassas ou julgadas irrelevantes. Contudo, através de um paciente e sinuoso percurso digno do melhor detective, Cristina Cota logrou arrancar de páginas recônditas – de teor normativo, contabilístico, ou mesmo inquisitorial – informações preciosas, quer sobre a prática musical no Convento e na Ordem de Cristo, quer sobre os manuscritos, os instrumentos e os músicos envolvidos. Resgatou também do esquecimento alguns antigos fragmentos apontados de solfa (aquilo que resta, juntamente com dois processionais, de uma imponente colecção de livros de coro) e um espólio musical tardio com ligação à Ordem.

O panorama traçado por Cristina Cota tem em conta quer o contexto internacional quer a particularidade nacional, já que a Ordem de Cristo tem uma estreita relação com a monarquia portuguesa; permite-nos perceber a evolução da prática litúrgica no Convento e assinalar os momentos (1502, com D. Manuel I, e 1547, com D. João III) em que a aposta na educação e profissionalização musical gerou uma dinâmica artística própria, altamente prestigiada e prestigiante, que percorre os séculos XVI e XVII, e é atestada pelo saboroso relato das visitas que Filipe I e II de Portugal (II e III de Espanha) fizeram a Tomar.

O leitor encontrará ainda, resumidos, os dados fundamentais sobre as Ordens militares em questão e o papel da música na respectiva vida conventual, em particular nas horas do Ofício divino. Na trajectória da Ordem de Cristo, é dada especial atenção ao cerimonial litúrgico, onde se destacam sobrevivências templárias, mas também a passagem do rito monástico (de inspiração cisterciense) para o secular; as reconstituições do quotidiano dos freires são especialmente sugestivas. O lugar de destaque concedido ao papel litúrgico do órgão é amplamente justificado, quanto mais não seja pela sobrevi-

vência no Convento de um enorme tubo (antigamente alimentado por uma conduta subterrânea), construído em madeira, o qual, apesar de mudo, nunca deixa de impressionar o visitante.

Em meados do século XVII, o compositor mais destacado da Ordem era Frei Fernando de Almeida, cuja música, ainda apreciada por D. João V, tem sido ultimamente redescoberta com geral admiração. Cristina Cota fornece a mais completa notícia sobre a sua vida e produção artística, e, baseada em documentos inéditos, mormente o processo que lhe moveu a Inquisição, reconstrói detalhadamente o seu passado familiar, o seu trajecto como freire de Cristo e a tenebrosa trama que o acabaria por levar a um injusto e trágico fim.

Cristina Cota não se limitou a reunir dados avulsos, cruzando várias disciplinas, e a investigar em profundidade, inovando no uso de fontes inquisitoriais para traçar a biografia de um compositor: neste livro, de acordo com uma vetusta e utilíssima tradição historiográfica, podem encontrar-se transcrições fiéis dos textos mais relevantes, reproduções de assinaturas autógrafas e discussões sóbrias, frequentemente exaustivas, dos factos ou das problemáticas a eles associadas. Este é um livro que eleva a fasquia no seu campo de trabalho e deixa um vasto e sólido legado, que inspira o leitor e sobre o qual se pode, colectivamente, continuar a construir o conhecimento.

Manuel Pedro Ferreira

## SIGLAS

ANTT	Arquivos Nacionais da Torre do Tombo
AUAMOC	Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo
BMT	Biblioteca Municipal de Tomar
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa
BPE	Biblioteca Pública de Évora
DGEMN	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais
MCO	Mesa da Consciência e Ordens
MNSLC	Mosteiro de Nossa Senhora da Luz de Carnide
OC/CT	Ordem de Cristo/Convento de Tomar
PBA	Colecção Pombalina
P-Lmbn	Portugal, Lisboa, Misionários da Boa Nova
RISM	Répertoire International des Sources Musicales
SCMT	Santa Casa da Misericórdia de Tomar



## ABREVIATURAS

A	alto
Anna	antífona
art.	artigo
B	baixo
Bar	barítono
bc	baixo contínuo
Bend.º/Bne	Beneficiado
C	contralto
c.	circa
cap.	capítulo
cb	contrabaixo
CD	compact disc
CF	Caixa Forte
cl	clarinete
cm	centímetro
Cod.	código
conc.	concertato
cont	continuo
cornet	cornetim
Cx	caixa
doc.	documento
dB	decibel
dir.	direcção
f.	falecimento
fag	fagote
fi	figle (oficleide)
Fig.	figura
fl	flauta

fl.	fólio, folha
Fr./fr.	frei
Frag.	fragmento
front.	frontispício
Hz s <sup>-1</sup>	Hertz por segundo (unidade de frequência)
hn	trompa
hPa	hectopascal
mb	milíbar
m s <sup>-1</sup>	metro por segundo
n.º	número
n.	nascimento
ob	oboé
oblg	obbligato
org	órgão
p.	profissão
part.	partitura
pf	piano (instrumento)
p./pp.	página, páginas
req	requinta (clarinete em <i>mi</i> <sup>b</sup> )
S	soprano
S.	São
S. <sup>ta</sup>	Santa
SSTrind.	Santíssima Trindade
s/d	sem data
Soc.	Sociedade
T.	tomo
T	tenor
Ti	Tiple
timp	tímpanos
Tit.	título
tpt	trompete
transc.	transcrição
transp	transposto
trb	trombone
trb b	trombone baixo

v	VOZ
v.	verso
va	viola
vc	violoncelo
vl	violino
vol./vol.(s)	volume, volumes





## NORMAS DE TRANSCRIÇÃO ADOPTADAS

Adoptaram-se as normas de transcrição a seguir enumeradas. As transcrições da autoria de outros investigadores são devidamente identificadas nas notas de rodapé, onde se indica a fonte primária seguida da fonte secundária onde se obteve a respectiva transcrição.

1. Procurou-se transcrever com toda a fidelidade os textos originais.
2. A pontuação original e a morfologia do texto foram respeitadas, mantendo a separação dos parágrafos.
3. É indicada a mudança de linha assinalada no texto com / (somente nos documentos em anexo).
4. Os erros do escriba são assinalados por (sic).
5. As palavras ilegíveis são assinaladas no texto com [...?].
6. Colocou-se a paginação dos fólhos à esquerda do texto em alguns documentos. Noutros optou-se por a integrar nos parágrafos de modo a facilitar a sua leitura.
7. Desenvolveram-se as abreviaturas, utilizando o sublinhado para indicar as letras omissas.
8. Reconstruíram-se palavras, separando ou agrupando sílabas.
10. Colocaram-se entre parêntesis rectos – [] – as palavras que resultaram da interpretação do texto.
11. Reduziram-se as maiúsculas a minúsculas, e vice-versa, sempre que se julgou pertinente.
12. Ajustou-se o “til” nos ditongos nasais ao “a”, e conservou-se nas palavras hũ e hũa.
13. Não se conservou a letra “j”, reescrevendo a palavra com a ortografia actual.
14. A transcrição de assinaturas foi precedida de a).



*Aos meus queridos pais  
À minha tão querida amiga e saudosa Jacinta*



## INTRODUÇÃO

A obra que agora se publica é baseada na dissertação de mestrado em Ciências Musicais Históricas apresentada em 2007, à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, de título *A Música no Convento de Cristo em Tomar (desde finais do século XV até finais do século XVIII)*.<sup>1</sup> O texto foi revisto,<sup>2</sup> actualizado e acrescentado, incluindo fontes e bibliografia.

Este trabalho vem revelar o, até agora desconhecido, passado musical do Convento de Tomar, casa principal daquela que foi considerada a mais poderosa e emblemática ordem religiosa portuguesa: a Ordem de Cristo. Não sendo tema privilegiado pela musicologia histórica em Portugal em virtude da destruição da livraria musical do Convento por ocasião das invasões francesas em 1810, e pela forte dispersão documental resultante da extinção das ordens religiosas, em 1834, descobriu-se afinal, pela análise de uma quantidade substancial de fontes documentais (inéditas e caídas no esquecimento), crónicas coevas e estudos actuais, que este cenóbio foi um dos mais faustosos centros de actividade musical em Portugal, com uma Capela de cantores conhecida pela excelência do seu nível musical a partir de finais do século XVI, e uma prática vocal e instrumental majestosa durante o século XVII.

Esta publicação é o resultado de um esforço original de pesquisa a partir da única e sumária lista de músicos do Convento compilada há mais de cem anos por Sousa Viterbo.<sup>3</sup> Dá-nos a conhecer, de forma muito detalhada e

---

<sup>1</sup> Cristina Maria de Carvalho Cota, *A Música no Convento de Cristo em Tomar (desde finais do século XV até finais do século XVIII)*, Dissertação de Mestrado em Ciências Musicais Históricas, 2 Vol.(s), 2007, sob orientação do professor doutor Manuel Carlos de Brito, da Universidade Nova de Lisboa.

<sup>2</sup> Chama-se a atenção para o facto de que, por opção da autora, esta obra mantém a ortografia original.

<sup>3</sup> VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *A Ordem de Christo e a musica sagrada nas suas igrejas do continente*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1911.

percorrendo uma linha evolutiva no tempo, a presença da música no quotidiano dos freires de Cristo e em todas as festas solenes da Ordem marcadas pelo seu minucioso cerimonial religioso. Descrevem-se as funções e obrigações dos seus freires, compositores e cantores, ou outros oficiais encarregados da prática musical e do ensino da música, identificam-se instrumentos musicais, tenta-se reconstruir a livraria musical do Convento e caracterizar a prática litúrgico-musical no contexto das correntes estéticas da música sacra portuguesa.

O reconhecimento das lacunas e dispersão documentais que se sucedem desde a fundação da Ordem de Cristo até à sua extinção tornou necessário adoptar uma amplitude cronológica extensa que permitisse melhorar o entendimento da evolução dos acontecimentos e estabelecer um quadro relativamente contínuo dos mesmos. Surge assim tratado, como prolegómeno necessário, um assunto inesperado e original de estudo: a prática litúrgico-musical na Ordem do Templo em Portugal, que não só se tornou um ponto de partida importante para a compreensão do cerimonial e prática litúrgico-musical da Ordem de Cristo, considerada a sua sucessora em Portugal, como também nos remeteu para uma reflexão interessante sobre a vertente monástica desta ordem militar que, como se sabe, encontra a sua principal vocação no combate pela defesa da fé cristã. Desta forma, foi necessário recorrer à leitura de obras de temática templária, distinguindo e seleccionando, do vasto leque de edições e estudos que esta ordem militar apresenta, aquelas que privilegiam o estudo da sua história, sem cair em excessos de natureza espiritual, ou sensacionalista, que por vezes registam.

O núcleo documental relativo à Ordem de Cristo existente nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo constituiu o apoio principal desta investigação, a que se associou o acervo de documentos da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Incluem-se notícias inéditas biográficas sobre Frei Fernando de Almeida, Mestre de Capela e compositor do Convento de Tomar em meados do século XVII.<sup>4</sup> É o autor de algumas das melhores composições polifónicas portuguesas desta época. Estas notícias biográficas inéditas são resultado de investigação recente sobre o Real Mosteiro de Nossa Senhora da Luz da Ordem de Cristo em Carnide (Lisboa) e sobre os dossiers da Inquisição de Lisboa, onde se encontrou o processo deste compositor.

Este trabalho apresenta ainda, em complemento, um espólio musical da Ordem de Cristo, inteiramente inédito, pertencente à Colegiada da Real Igreja de S. João Baptista em Tomar, espólio este que, cobrindo cerca de um

---

<sup>4</sup> Leiam-se, a respeito, os capítulos quinto e sexto.



século até 1833, não só contribui para a caracterização do tipo de repertório, com o respectivo acompanhamento instrumental e vocal em prática nesta igreja da Ordem de Cristo, como também nos denuncia a actividade e nível artístico-musical da cidade de Tomar em finais do século XVIII e durante o século XIX, mesmo após a extinção da Ordem em 1834, uma vez que o espólio tem marcas de uso posteriores a essa data.



## CAPÍTULO 1

### A FUNDAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO



## CAPÍTULO 1

### A FUNDAÇÃO DA ORDEM DE CRISTO

A Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo nasceu em Portugal, fruto da determinação do rei D. Dinis em restabelecer a Ordem dos Pobres Cavaleiros de Cristo, ou Ordem do Templo, extinta a 22 de Março de 1312.<sup>1</sup> Esta foi fundada por iniciativa do nobre cavaleiro francês Hugo de Payns, em 1118-1119.<sup>2</sup> Formada por um grupo inicial de nove cavaleiros,<sup>3</sup> cumpriam, na consagração a Cristo, a defesa dos peregrinos cristãos que se dirigiam a Jerusalém.<sup>4</sup> Tinham como divisa o versículo primeiro do Salmo 115: *Non nobis, Domine, non nobis, sed nomini tuo da gloriam* (Não a nós, Senhor, não a nós, mas ao Teu nome dá Glória). Confirmada a profissão perante o Patriarca de Jerusalém, o rei Balduíno II entregou-lhes parte das dependências da mesquita de Al-Aqsa, transformada em igreja e denominada de *Templum Domini* ou Templo do Senhor, por se situar junto às ruínas do Templo de Salomão.<sup>5</sup> A comunidade de cônegos agostinianos que aqui oficiava cedeu-

---

<sup>1</sup> A bula *Vox in excelso* emitida pela Santa Sé em 1312 determinou o término oficial da existência da Ordem do Templo, concretizada apenas a 18 de Março de 1314, quando o Grão-Mestre Jacques de Molay e Geoffroy de Charny, Preceptor da Normandia, foram queimados vivos em Paris.

<sup>2</sup> Hugo de Payns decide aliar-se em 1114-1115 ao grupo de Cruzados que serviam aos cônegos latinos do Templo do Senhor. A partir deste grupo de cavaleiros decide criar uma nova ordem de cavalaria militar (FRALE, Barbara, *Os Templários*, Edições 70, 2005, p. 20-21).

<sup>3</sup> Alguns investigadores defendem que fazia parte deste grupo inicial de nove elementos um cavaleiro português de nome Pedro Arnaldo ou Arnaldo da Rocha.

<sup>4</sup> Crê-se que a Ordem do Templo mantinha igualmente uma missão secreta inspirada em documentos e tesouros descobertos nas ruínas do Templo de Salomão e na convivência directa com mestres e sábios detentores de conhecimentos místicos.

<sup>5</sup> FRALE, Barbara, *op. cit.*, *ibidem*.

-lhes uma parte da sua esplanada.<sup>6</sup> Por esta razão, a milícia passou a ser conhecida por *Militia Salomonica Templi*, *Frates Templi*, ou simplesmente *Templarii* – Templários.<sup>7</sup> Oficialmente reconhecida no ano de 1128-1129 pelo papa Honório II durante o Concílio de Troyes, a Ordem do Templo desenvolveu-se rapidamente tornando-se na mais importante ordem religiosa militar da Idade Média, com presença nas Cruzadas e na Reconquista Cristã da Península Ibérica, a que alguns historiadores se referem como Cruzadas do Ocidente.

Em meados do século XII, a Ordem do Templo tornara-se autónoma com um *corpus* considerável e um número crescente de províncias para administrar, quer no Ocidente quer no Oriente. A Ocidente atingiu um total de doze províncias: França (com primeira casa em Paris, em 1147), Normandia, Aquitânia, Provença, Alemanha Superior, Alemanha Inferior, Boémia-Aústria-Hungria, Sicília-Apúlia, Lombardia, Inglaterra-Escócia-Irlanda e, na Península Ibérica, Catalunha-Aragão, Castela e Portugal. A Oriente formaram-se as províncias de Jerusalém, Trípoli e Antioquia, incluindo as províncias de Chipre e da România (Grécia-Moreia).

As províncias eram divididas em circunscrições territoriais menores – as *balivie* (bailia) – que incluíam as comendas desse território.<sup>8</sup> Nas comendas, projectavam-se uma rede de casas, castelos e fortalezas-convento imponentes, conquistados ou reconstruídos, contando, «por toda a Europa, cerca de nove mil *casas*, *templos* ou *fortalezas*, além de uma frota marítima e de um

---

<sup>6</sup> Em 1099, a Terra Santa é conquistada aos muçulmanos juntamente com o condado de Trípoli, os principados de Antioquia e de Edessa, regiões que depois formaram os quatro estados cristãos no Oriente. A basílica do Santo Sepulcro em Jerusalém foi reconstruída e recebeu uma comunidade de vinte cônegos latinos, que assistiam ao Patriarca de Jerusalém e asseguravam o culto divino segundo o rito romano (DONDI, Cristina, *The liturgy of the Canons Regular of the Holy Sepulchre of Jerusalem*, Turnhout, Brepols, 2004, p. 38), sem interferir com o clero de rito grego e de liturgia bizantina que nunca abandonou o local (FRALE, Barbara, *op. cit.*, p. 20). No ano de 1114, os cônegos de rito romano adoptaram a vida regular segundo a Regra de S. Agostinho. Assim se instituiu a Ordem dos Cônegos do Santo Sepulcro, formalizada pelo Patriarca de Jerusalém e reconhecida pela Santa Sé em 1122. A nova Ordem continuou a officiar no Santo Sepulcro, juntamente com os cônegos de rito grego que receberam um altar para o seu serviço religioso. Um pequeno grupo de cônegos agostinianos foi, no entanto, transferido para a mesquita de Al-Aqsa transformada em igreja e denominada de *Templum Domini* ou Templo do Senhor.

<sup>7</sup> Pelo peregrino alemão do século XII, João de Witzburg, sabemos que «entre os muros de Jerusalém e a Porta Dourada, encontra-se o Templo (...) de Salomão onde viviam os Templários» (GODES, Jesus Mestre, *Os Templários*, Pergaminho, 2001, p. 93-94).

<sup>8</sup> FRALE, Barbara, *op. cit.*, p. 64.

tesouro notável».<sup>9</sup> As comendas templárias constituíam uma dependência da Ordem instalada em vilas, quintas, prados, lagos ou vinhas. Formavam, a Ocidente, uma rede bem organizada de propriedades distribuídas na direcção dos portos mediterrânicos onde se embarcava para a Palestina, cujos rendimentos sustentavam o corpo da Ordem e eram administrados por um comendador que desempenhava as funções de tesoureiro. As casas principais das comendas tinham uma capela e uma sala capitular, onde os irmãos cumpriam as suas obrigações religiosas, podendo mesmo proferir os votos de admissão na Ordem. Podiam ainda ser propriedades reduzidas a uma só casa, embora na generalidade fossem domínios com um conjunto de casas com a sua casa principal, ou casa-sede.<sup>10</sup> Os castelos templários, em constante prevenção, possuíam capelas fortificadas.

O núcleo da Ordem dividia-se em duas categorias: os freires cavaleiros e os sargentos,<sup>11</sup> que combatiam e possuíam atributos militares específicos, e os freires capelães, a quem competiam as obrigações de carácter religioso e espiritual.<sup>12</sup> Em redor destes, existiam duas classes de irmãos: os irmãos de profissão (servos, agricultores, artesãos, escribas, notários, transportadores), que estavam ligados à Ordem e beneficiavam da sua protecção, mas não tinham proferido os votos; os irmãos associados, ou confrades, doando-se à Ordem e escolhendo a altura de proferir os votos e, ainda, os cavaleiros e clérigos seculares que serviam a Ordem por um tempo determinado obedecendo nesse espaço de tempo à sua disciplina e obrigações religiosas. Estes clérigos seculares foram também responsáveis por assegurarem o serviço divino enquanto a Ordem não teve os seus próprios capelães.

Forçada a estancar o seu poderio militar e projecto inicial, em consequência da expulsão dos cavaleiros cristãos da Terra Santa, a actividade económica tornou-se a principal actividade do Templo no decorrer do século XIII até

---

<sup>9</sup> D'AREIA, Vieira, *O processo dos Templários*, Livraria Civilização-Editora, Porto, s.d., p. 15.

<sup>10</sup> DEMURGER, Alain, *A grande aventura dos Templários, da origem ao fim*, Esfera dos Livros, 2006, p. 160.

<sup>11</sup> Durante o século XIII, quem desejava ser admitido como membro da Ordem do Templo, devia especificar se aspirava a ser cavaleiro ou sargento. Para se tornar um freire cavaleiro devia ainda preencher duas condições: já devia ter sido armado cavaleiro e ser filho de cavaleiro ou descendente de cavaleiro, portanto, de linhagem nobre e legítima (DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 129-130).

<sup>12</sup> Os membros de uma comunidade religiosa ou fraternidade da Igreja, chamam-se “fratres”, plural de “frater”, que quer dizer “irmão”. “Freire” é a designação dada a um irmão cavaleiro ou clérigo de uma ordem religiosa militar, em resultado da evolução fonética de “frade”, que o distingue do irmão de uma ordem religiosa monástica. “Frei” é a forma reduzida do religioso “freire” ou “frade”.



aos primeiros anos do século XIV. Funcionava como um verdadeiro banco moderno, chegando a adiantar dinheiro a alguns soberanos, inclusivamente à Santa Sé.<sup>13</sup>

A história narra-nos uma incisiva perseguição à Ordem do Templo iniciada em 1304-1305, pelo rei de França, Filipe IV, *o Belo*, culminada a 13 de Outubro de 1307,<sup>14</sup> com ordem de prisão de todos os Templários franceses, estendendo-se depois a todos os cavaleiros espalhados pelos reinos cristãos,<sup>15</sup> sob a acusação de heresia, idolatria, rituais secretos na admissão à ordem e sodomia. O papa Clemente V,<sup>16</sup> tomado de surpresa, reclamou a sua autoridade pontifícia,<sup>17</sup> todavia, a pressão política exercida pelo rei faria com que o papa legitimasse a detenção dos cavaleiros franceses. Encarcerados e interrogados, o ingresso na Ordem foi contado tal como estava regulado, «com a sua liturgia, o interrogatório, as promessas e todo o resto».<sup>18</sup>

---

<sup>13</sup> Muitos nobres e monarcas confiavam as suas riquezas e objectos valiosos à guarda da tesouraria do Templo. Os peregrinos que se dirigiam à Terra Santa também podiam depositar uma certa quantia numa das suas casas. Em troca recebiam um documento cifrado, considerado o antepassado do cheque bancário, que lhes permitia requerer parte, ou a totalidade, do dinheiro depositado em qualquer outra casa da Ordem durante a peregrinação.

<sup>14</sup> Em 1307, este dia calhou a uma sexta-feira pelo que daqui derivou a superstição mantida até aos nossos dias de que as sextas-feiras treze são dias aziagos. Filipe IV fazia parte dos grandes devedores à tesouraria da Ordem do Templo. Durante a revolta de Paris em 1306, os Templários proporcionaram-lhe asilo na sua torre fortaleza, onde estava guardado o arquivo e tesouro principal da Ordem (D'AREIA, Vieira, *op. cit.*, p. 18). Estes tinham sido transferidos para aqui logo após a queda, em 1291, do último estado cristão da Palestina, S. João de Acre, com a consequente expulsão dos cristãos da Terra Santa. Crê-se que terá sido nesta altura que o rei francês conjecturou um plano para se furtar ao pagamento das suas dívidas e apoderar-se das riquezas da Ordem do Templo.

<sup>15</sup> Os que conseguiram escapar a todo este processo refugiaram-se em outras terras onde encontraram protecção e oportunidade de ingressar noutras Ordens.

<sup>16</sup> Clemente V chegou à cadeira pontifical em 1305, de acordo com os planos de Filipe IV. Este ambicioso rei não se coibiu de recorrer a métodos pouco escrupulosos para atingir os seus objectivos políticos. Bonifácio VIII, que pretendia excomungá-lo, morre sem o conseguir. O seu sucessor, Bento XI, partilhando da mesma determinação, acabaria por morrer envenenado.

<sup>17</sup> FRALE, Barbara, *op. cit.*, p. 131.

<sup>18</sup> IDEM, *op. cit.*, p. 123. Segundo FRALE as actas que reúnem os depoimentos dos Templários durante este processo mostram que estavam em uso algumas tradições secretas transmitidas oralmente, das quais existia apenas uma alusão imperceptível nas normas da Ordem, dentro de uma tradição que se mantinha desde há cem anos, mas com um simbolismo que se tornara incompreensível para a época e que os cavaleiros na sua maioria se resignava a cumprir (IDEM, p. 121). Quanto à prática de sodomia, apenas foram registados seis casos em cerca de mil depoimentos (IDEM, p. 125).

A confirmação da prisão dos Templários franceses e de Jacques de Molay, o seu Grão-Mestre, chegou a Portugal em 1308. Na bula *Callidi Serpentis Vigil* de Clemente V, D. Dinis é instado a prender todos os Templários que estivessem no seu reino e a proceder à apreensão dos bens da milícia portuguesa. Segundo a crónica de Frei Bernardo da Costa,<sup>19</sup> os cavaleiros portugueses ou *Tempreiros* (assim chamados em Portugal),<sup>20</sup> continuaram «no grão de estimação, e no conceito veneravel do Rey, e dos seus Vassallos», «nem se lhe provou crime algum como os Cavalleiros Francezes, e outras Nações».<sup>21</sup> Não consentindo, pois, nem uma coisa nem outra,<sup>22</sup> e antevendo que os bens e propriedades da milícia templária portuguesa corriam o sério risco de serem alienados ou concedidos à Ordem Militar dos Hospitalários de S. João de Jerusalém conforme o papa pretendia,<sup>23</sup> D. Dinis dá imediatamente início a um processo judicial, sugerindo a doação formal dos bens à coroa portuguesa.<sup>24</sup> Esta questão iria decidir-se no Concílio Geral de Viena (França), convocado para o final do ano de 1310 e ultimado em Outubro de 1311, para «dar determinação e tomar assento do que se faria acerca da Ordem do Templo e das singulares pessoas e bens dela».<sup>25</sup> Levando ainda mais longe a argúcia do seu talento político, D. Dinis procura aliados com objectivos comuns. Seriam eles, o rei de Castela e o rei de Aragão, ambos

---

<sup>19</sup> Frei Bernardo da Costa foi freire conventual da Ordem de Cristo e eleito seu cronista em 1764. Deixou-nos a *História da Militar Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo*, Coimbra, Oficcina de Pedro Ginioux, 1771, obra de grande relevo para a reconstituição histórica da Ordem do Templo portuguesa e da Ordem de Cristo.

<sup>20</sup> VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa, *Elucidário dos termos e palavras*, reimpressão fac-similada, vol. II, Ed. Civilização, 1965, p. 582.

<sup>21</sup> COSTA, Frei Bernardo da, *op. cit.*, fl. 116.

<sup>22</sup> Nesta altura, muitos deles tinham já conseguido fugir ou estavam escondidos e, em «o tempo todo, que D. Vasco [último Mestre do Templo português], e os mais Templarios forão pela extincção da Ordem expoliados dos bens della, lhe deo o Senhor Rey D. Diniz decente habitação, e assistio magnifico até se lhe dar providencia» (COSTA, Frei Bernardo da, *op. cit.*, fl. 117).

<sup>23</sup> Segundo um velho projecto da Igreja, Clemente V planeava salvar a Ordem do Templo unificando-a à Ordem do Hospital. Investigações recentes confirmam que o papa chegara a absolver Jacques de Molay e outros dignitários da Ordem. Consulte-se, a este respeito, *O Perdão dos Templários*, edição da Zéfiro de 2006, que inclui uma reprodução e tradução do pergaminho de Chinon, descoberto em 2002 nos Arquivos Secretos do Vaticano, onde é declarada a inocência destes cavaleiros.

<sup>24</sup> Foi assim que, em Novembro de 1309, as propriedades templárias de Pombal, Soure, Ega e Redinha voltaram a pertencer ao reino. Depois, seguir-se-lhe-iam os castelos e vilas de Idanha-a-Velha, Salvaterra-do-Estremo, Rosmaninhal, Segura e Proença.

<sup>25</sup> ROSA, Amorim [compil.], *Anais do Município de Tomar (1137-1453)*, vol. VIII, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1972, p. 164.

protectores dos cavaleiros do Templo. No início do ano de 1310, D. Dinis faz saber as suas intenções ao seu genro, Fernando IV, que se encontrava em Algeciras. A 21 de Janeiro, os dois reis reúnem-se para firmar um acordo segundo o qual «não consentiriam que o Papa despozesse dos Bens dos Templários, e que ambos defenderião a cauza, nem se ajustarião com o Papa sem vontade de ambos com penna de dez mil Marcos de prata».<sup>26</sup> A crónica de D. Dinis, de Ruy de Pina, acrescenta que os monarcas juraram cumprir este «contracto escrito e selado (...), em que entraria el-Rei de Aragão [Jaime II] se quisesse».<sup>27</sup> A união dos três reis ibéricos, oficializada em Agosto de 1311, impediu que os bens do Templo fossem atribuídos à Ordem Militar do Hospital.

D. Dinis conjecturava já a fundação de uma nova ordem de cavalaria,<sup>28</sup> num processo que se prolongou por cerca de seis anos de negociações sobre o destino e administração dos bens dos Templários portugueses. A nova milícia era necessária pelas «graves injurias, grandes, & multiplicadas males que os infieis inimigos da Cruz de Christo fazião de contino nas partes deste Reyno, vezinhas às do Algarve, que tinhão occupadas».<sup>29</sup> O rei propunha que esta se instalasse no Algarve, na Vila de Castro Marim, «na fronteira donde os inimigos residião, & o sitio della era acomodado pera se fortificar, (...) assentar, & fundar hũa nova, & santa Religião militar»,<sup>30</sup> onde havia «Castelo muy forte, a que a disposição do lugar fez muy defensavel».<sup>31</sup>

A petição «era tam justa, & o remedio tam necessario»,<sup>32</sup> que «tendo entendidas diligentemente as ditas causas, & razões (...) [e]stabelecemos (...) com autoridade Apostolica (...), que a Ordem dos dittos Cavaleiros desta nova Milicia, se intitule pera todo sempre. ORDEM DA MILICIA DE IESU CHRISTO»<sup>33</sup> – assim ditava a bula *Ad ea ex quibus*, dada a 14 de Março de 1319, em Avinhão, por João XXII. Em Maio do mesmo ano, D. Dinis ordena a transferência de todos os bens da Ordem do Templo para a Ordem Militar

---

<sup>26</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 138v.

<sup>27</sup> CAPÊLO, José Manuel, *Portugal templário, relação e sucessão dos seus mestres [1124-1314]*, Arion publicações, 2003, p. 202.

<sup>28</sup> D. Dinis adoptaria esta solução em Portugal à semelhança do que se fizera em Aragão com a criação da Ordem de Montesa.

<sup>29</sup> *Definições e estatutos dos cavalleiros & freyres da Ordem de N. S. Jesu Christo, com a historia da origem, & principio della*, Oficcina de Pedro Craesbeck [reimpressão fac-similada, Setembro 1986], 1628, p. 54.

<sup>30</sup> *Op. cit.* – 1628, *ibidem*.

<sup>31</sup> *IDEM*, *ibidem*.

<sup>32</sup> *Ibidem*.

<sup>33</sup> *Op. cit.* – 1628, p. 21-22.

de Nosso Senhor Jesus Cristo, mais tarde conhecida apenas por Ordem de Cristo. A 18 de Novembro de 1319, foi canonicamente instituída no Paço de Santarém, onde se leu solenemente a bula da fundação perante o rei e toda a corte que ali se achava reunida. Deveria prestar obediência à Regra e Estatutos de Calatrava, que tinham como referência o costume cisterciense,<sup>34</sup> e teria como Visitador, o abade do Mosteiro de Alcobaça. A sua sede conventual situar-se-ia em Castro Marim,<sup>35</sup> enquanto que a igreja de Santa Maria do Olival, igreja conventual dos Templários em Tomar (cabeça e sede da Ordem do Templo), passou a igreja paroquial, regida por um vigário da Ordem de Cristo.<sup>36</sup>

D. Gil Martins foi dispensado dos seus votos de Mestre da Ordem de Avis e foi nomeado Mestre da Ordem de Cristo.<sup>37</sup> No primeiro Capítulo Geral, realizado em Lisboa em Junho de 1321, coligiu-se o primeiro *Regimento* ou *Ordenação*,<sup>38</sup> documento que demonstra a organização dos seus recursos humanos e temporais. O *corpus* da Ordem de Cristo, tal como na Ordem do Templo, seria constituído por freires clérigos e por freires cavaleiros.<sup>39</sup> O número de freires da comunidade religiosa deveria ser de: «84 freires ao menos (...) dos quais sejam 69 freires cavaleiros, guisados de cavalos e armas, e os outros serem freires clérigos e serventes».<sup>40</sup> Dez freires cavaleiros teriam que acompanhar o Mestre, e em igual número teriam que permanecer no Convento. Estabeleceu-se o número de comendas, cujo rendimento sustentaria a nova Ordem, à semelhança do que acontecera na Ordem do Templo. Assim se cumpriu o desígnio de D. Dinis, que não hesitou em declarar «que a Ordem de Christo se tinha feito em reformação da Ordem do Templo, que se desfez».<sup>41</sup>

---

<sup>34</sup> Sobre a Regra e Estatutos da Ordem de Cristo leia-se o subcapítulo 2.2.

<sup>35</sup> *Definições e estatutos dos cavalleiros & freyres da Ordem de N. S. Jesu Christo...* – 1628, p. 22-23.

<sup>36</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 203.

<sup>37</sup> A Ordem Militar de Calatrava foi fundada pelos cistercienses em Castela. Os primeiros frades desta Ordem entraram em Portugal por volta de 1176 e estabeleceram-se em Évora. Em 1211, D. Afonso II doou-lhes Avis, lugar que viria a dar o nome à Ordem em Portugal. O Mestre de Avis eleito Mestre de Cristo está de acordo com o costume estabelecido na época, que procurava instruir ou recuperar uma Abadia, nomeando um religioso superior, com obediência à mesma Regra (CAPÊLO, José Manuel, *op. cit.*, p. 215).

<sup>38</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 206-213.

<sup>39</sup> Relembre-se nota de rodapé 12. A forma “freire” da Ordem do Templo vingou na sua sucessora Ordem de Cristo para designar os seus irmãos cavaleiros e clérigos.

<sup>40</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 207.

<sup>41</sup> VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa, *op. cit.* – 1965, II, p. 602.

Os primeiros cavaleiros de Cristo eram antigos cavaleiros templários.<sup>42</sup> Combateriam pela defesa do reino de Portugal e pelas habituais tentativas de alargamento das suas fronteiras. Os Mestres de Cristo nunca chegariam a fixar residência em Castro Marim, permanecendo, ao invés, nas terras do seu mestrado ou em Tomar.<sup>43</sup> Até à data, não se encontra devidamente documentada a existência do primeiro Convento da Ordem de Cristo em Castro Marim.<sup>44</sup> Entre 1319 e 1327, o cenóbio não estava totalmente concluído para acolher a comunidade conventual, que, em 1326, não ultrapassaria os vinte cinco elementos: «não havia ainda na Ordem mais freires clericos que nove (...). Os sobreditos freires, erão os que rezidião no Convento com 10. Cavaleiros e seis servidores, e hum dos tais 9 freires era Prior, e tinha a cura das pessoas da Ordem».<sup>45</sup>

Em 1334, por ocasião do cerco castelhano a Castro Marim, verifica-se o primeiro pedido para que a sede da Ordem de Cristo se transfira para Tomar. As razões desta solicitação basearam-se no facto de que Castro Marim se encontrava geograficamente deslocada, impedindo por isso o acesso rápido de reforços e apoio militar. D. Afonso IV não autorizou a mudança, no entanto, em 1347 muitos dos freires teriam já abandonado a vila algarvia, pois que as fronteiras com os mouros já «estavam despujadas deles».<sup>46</sup> A partir de 1357, ainda que sem o reconhecimento da Santa Sé, a sede conventual da Ordem de Cristo estabeleceu-se definitivamente na antiga Tomar do Templo. Quase cem anos mais tarde, os Estatutos aprovados em 1449, confirmam oficialmente a saída de Castro Marim, porque esta terra «era e é minguada de mantimentos, e o dito Convento não se podia [a]hi manter»,<sup>47</sup> o que dificultava as suas condições de permanência no sul do reino.<sup>48</sup> O papa confirmou ainda que Tomar era cabeça da Ordem de Cristo, por ser o «lugar mais pertencente e o melhor da Ordem».<sup>49</sup>

---

<sup>42</sup> D. Vasco Fernandes, último Mestre da Ordem do Templo, ingressou na Ordem de Cristo ocupando o cargo de comendador de Montalvão (COSTA, Frei Bernardo da, *op. cit.*, fl. 117).

<sup>43</sup> As fontes informam-nos que estes mantinham a ligação à região tomarense e se esforçariam por a esta regressar (VASCONCELOS e SOUSA, Bernardo (dir.), *op. cit.*, p. 499).

<sup>44</sup> IDEM, *op. cit.*, p. 495.

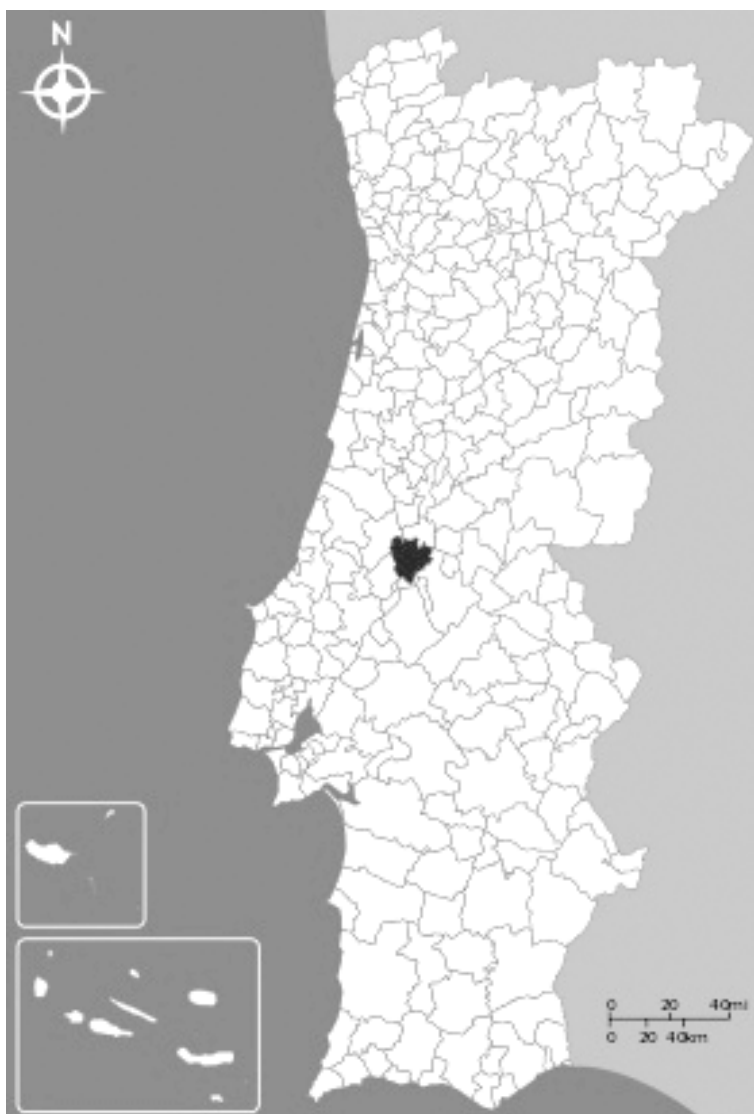
<sup>45</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 203v.

<sup>46</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>47</sup> *Primeiros Estatutos da Ordem Militar de Jesus Cristo*, 1449 (ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 467).

<sup>48</sup> Em 1347, a torre de menagem em Castro Marim também ameaçava ruína e as casas do alcaide não tinham telhado (VASCONCELOS e SOUSA, Bernardo (dir.), *op. cit.*, *idem*).

<sup>49</sup> IDEM, *ibidem*.



**Fig. 1** – Mapa de Portugal onde se assinala a região de Tomar.



## CAPÍTULO 2

### A MÚSICA NA NORMATIVA DA ORDEM DO TEMPLO E DA ORDEM DE CRISTO





## CAPÍTULO 2

### A MÚSICA NA NORMATIVA DA ORDEM DO TEMPLO E DA ORDEM DE CRISTO

#### 2.1. A música na Regra da Ordem do Templo

##### A Regra latina da Ordem do Templo (1128)

Em 1126, Hugo de Payns viajou para Roma a fim de pedir ao papa a aprovação e a confirmação de uma Regra para a Ordem do Templo. Recorreu igualmente a S. Bernardo, o monge místico cisterciense capaz de galvanizar o projecto templário no Ocidente. Dois anos mais tarde, em 1128-1129, no Concílio de Troyes, instituiu-se finalmente a Ordem dos Pobres Cavaleiros de Jesus Cristo e do Templo de Salomão – *Pauperum Commilitonum Christi, Templique Salomonis*. Os cavaleiros receberam oficialmente a sua primeira Regra, conhecida por Regra latina, constituída por um prólogo e por setenta e dois artigos de inspiração cisterciense, embora baseados na Regra de S. Bento. A influência cisterciense deveu-se a S. Bernardo, ao qual também, se atribui a autoria da Regra dos Templários.

A Regra destes cavaleiros estabelecia,<sup>1</sup> por conseguinte, uma vida conventual semelhante à dos cistercienses de raiz beneditina, não esquecendo a face militar da Ordem,<sup>2</sup> ao passo que a prática litúrgica era de inspiração

---

<sup>1</sup> Para este trabalho baseei-me na tradução e transcrição realizada por PINHARANDA GOMES, *A Regra primitiva dos cavaleiros templários*, Hugin, 2002, do texto latino da Regra, extraído por sua vez do volume de Alexandre Ferreira, *Suplemento Histórico ou Memórias e Notícias da Celebre Ordem dos Templários*, Parte I, Tomo I, de 1735. Para identificação bibliográfica desta fonte adoptou-se a convenção “Regra 1128”.

<sup>2</sup> Os Templários eram cavaleiros que combatiam e por isso era-lhes permitido que comessem carne três vezes por semana (Regra 1128, art.10). A Regra de S. Bento, capítulo XXXIX, proíbe a ingestão de carne, excepto aos doentes muito fracos. Atente-se também que os cavaleiros não deveriam permanecer de pé muito tempo durante o Ofi-

agostiniana, ou seja, seguiam a liturgia dos cônegos regulares do Santo Sepulcro de Jerusalém que os dirigira espiritualmente desde o início.<sup>3</sup> Atestamos o primeiro artigo da Regra latina:

«Vós outros, que renunciastes os próprios afectos, e os demais, que em vossa companhia militam por tempo determinado com armas, e cavalos em serviço do Supremo Senhor Rei dos Reis, e pela salvação das almas; procurem geralmente todos assistir com pio, e puro afecto às Matinas, e a todo o Officio Divino inteiramente, conforme a Instituição Canónica, e costume dos observantes Religiosos da Santa Cidade [Jerusalém]».<sup>4</sup>

A Regra latina da Ordem do Templo nada nos informa quanto ao esquema das Horas Canónicas, se bem que, segundo as conclusões de vários historiadores, se deveria basear no esquema beneditino, com destaque para os capítulos VIII e L da Regra de S. Bento.<sup>5</sup> Toda a comunidade tinha a obrigação de assistir ao serviço religioso completo das Horas.<sup>6</sup> No entanto, a Regra dispensava os que cumpriam alguma tarefa «louvável por ocupações da Cristandade»<sup>7</sup> e os que se achassem cansados,<sup>8</sup> o que denota a condição guerreira dos elementos desta Ordem. Nessas circunstâncias, a condição religiosa não era esquecida: em substituição do Officio de Matinas deveriam rezar treze vezes o Pai-Nosso,<sup>9</sup> pelas Vésperas nove e, pelas restantes Horas, sete, embora se devessem esforçar por cumprir a Regra.<sup>10</sup> Depois de Matinas, os cavaleiros assistiam à Missa conventual, após a qual podiam partir para os seus deveres, sem temer o campo de batalha, «fortalecidos com o Manjar Celestial [Eucaristia] (...), e esforçados com os Divinos preceitos [Officio]».<sup>11</sup>

---

cio (Regra 1128, art. 7), o que se opõe à determinação do capítulo XI da Regra beneditina.

<sup>3</sup> DONDI, Cristina, *The liturgy of the Canons Regular of the Holy Sepulchre of Jerusalem*, Turnhout, Brepols, 2004, p. 41.

<sup>4</sup> Regra 1128, art. 1.

<sup>5</sup> PINHARANDA GOMES, *op. cit.*, p. 52.

<sup>6</sup> Regra 1128, art. 1.

<sup>7</sup> IDEM, art. 2.

<sup>8</sup> IDEM, art. 18.

<sup>9</sup> O artigo 18 da Regra latina da Ordem do Templo, que recupera as directrizes da Regra de S. Bento, capítulo XIX, faz referência às treze repetições do Pai-Nosso e recomenda que estas orações sejam cantadas: «e depois cantem as treze Orações assinaladas; de sorte que com as vozes se ajuste a atenção, pois diz o Profeta: Cantai ao Senhor sabiamente» (Regra 1128, art.18).

<sup>10</sup> Regra 1128, art. 2.

<sup>11</sup> Regra 1128, art. 1.

A Regra latina contempla apenas um artigo dedicado aos que morrem, embora o sentido da morte para um cavaleiro templário fosse elevado à remissão total dos seus pecados. Determina que os cavaleiros assistam solenemente à Missa e ao Ofício de defuntos, e que durante sete dias rezem cem vezes o Pai-Nosso pela salvação da alma do irmão que faleceu.<sup>12</sup>

O grande amor que S. Bernardo nutre por Nossa Senhora leva-o a impulsionar o culto à Virgem Mãe, tornando-o presente também no quotidiano religioso dos cavaleiros. Numa Ordem, por si só consagrada a Cristo, reúne-se, por influência cisterciense, a consagração a Maria. Cumpria-se por isso o Ofício das Horas de Nossa Senhora (Pequeno Ofício ou Ofício Menor que consiste na leitura de três salmos e suas antífonas, concluindo com a Avé-Maria ou a Salvé-Rainha), para além do Ofício do próprio dia.<sup>13</sup>

Embora nesta altura não se possa ainda referir a existência de um calendário litúrgico da Ordem,<sup>14</sup> podemos elaborar, por dedução da leitura de alguns artigos, uma pequena lista de festas solenes a que os cavaleiros compareciam: Páscoa,<sup>15</sup> nascimento de Jesus, Nossa Senhora, Todos os Santos<sup>16</sup> e festa dos Apóstolos.<sup>17</sup>

A Regra latina não nos oferece descrições sobre o cerimonial litúrgico adoptado nas Horas e na Missa. Somente o seu artigo sétimo, «Da demasia de estar em pé no Ofício Divino»,<sup>18</sup> nos oferece uma breve referência, ainda que de forma indirecta, sobre o modo como se devia assistir ao Ofício.

A fonte mais antiga e testemunho directo de que se dispõe, até à data, sobre os costumes observados em Jerusalém durante um Ofício na basílica do Santo Sepulcro, resulta da passagem por Jerusalém no final do século IV, da peregrina Egéria, oriunda do oeste da Península Ibérica.<sup>19</sup> O seu ritual ter-se-á modificado com o crescimento das peregrinações, com a evolução cronológica das convenções litúrgicas adoptadas pela Igreja e com a conquista latina, que acarretou a importação dos costumes europeus. É possível que os Ofícios a que os primeiros cavaleiros do Templo assistiam em Jerusalém, contivessem alguns ecos daquele Ofício primitivo, que naquela altura já apresentava uma certa complexidade.<sup>20</sup>

---

<sup>12</sup> IDEM, art. 3.

<sup>13</sup> IDEM, art. 7.

<sup>14</sup> O calendário do ano litúrgico só foi estabelecido em 1135, durante o Concílio de Pisa.

<sup>15</sup> Regra 1128, art. 3.

<sup>16</sup> IDEM, art.10.

<sup>17</sup> IDEM, art. 13.

<sup>18</sup> IDEM, art. 7.

<sup>19</sup> MARTIMORT, A. G., *A Igreja em oração, Introdução à liturgia*, Edições Ora & Labora, Mosteiro de Singeverga, 1965, p. 921-922.

<sup>20</sup> MARTIMORT, A. G., *op. cit.*, p. 933-934.

### A Regra francesa da Ordem do Templo (1140)

Um dos acontecimentos mais importantes para o desenvolvimento da Ordem do Templo deu-se em 1139, quando Inocêncio II publica a bula *Omne datum optimum*, através da qual o pontífice declara a atribuição de vários privilégios aos Templários, dentre os quais, e o mais importante, a confirmação de obediência directa e exclusiva ao papa. Libertos da dominação do Patriarca de Jerusalém, os Templários podiam ter os seus próprios capelães garantindo, desta forma, o culto e a assistência religiosa independentemente dos bispos e clérigos de qualquer região. Esta condição conferiu-lhes também a possibilidade de terem as suas próprias igrejas e capelas. Ficavam igualmente isentos do pagamento do dízimo, pois todos os seus recursos deviam estar ao dispor das Cruzadas.

Outro passo importante, foi a tradução da Regra latina para francês, por volta do ano de 1140. Numa evolução registada ao longo de 150 anos,<sup>21</sup> a Regra francesa da Ordem do Templo engloba um total de 686 artigos, dos quais os primeiros setenta e seis constituem o núcleo normativo, ou a Regra propriamente dita traduzida da Regra latina, a que se segue um conjunto de *Retrais* que, em francês, têm o significado de ‘Constituições’, ‘Definições’, ou ‘Estatutos’.<sup>22</sup> Estes versam a hierarquia da Ordem,<sup>23</sup> as penitências,<sup>24</sup> a vida conventual,<sup>25</sup> as reuniões capitulares<sup>26</sup> e a recepção na Ordem.<sup>27</sup> Embora os arti-

<sup>21</sup> UPTON-WARD, J.M., *A Regra dos Templários*, A Esfera dos Livros, 2006, p. 25.

<sup>22</sup> Para análise da Regra francesa da Ordem do Templo, baseei-me na tradução portuguesa da obra de J. M. Upton-Ward, *A Regra dos Templários*, de 2006, tese de doutoramento do autor sobre esta temática. Esta, por sua vez, é a tradução inglesa da versão francesa, *La Règle du Temple* de Henri Curzon, originalmente publicada em 1886 e cuja edição fac-similada de 1977 se encontra à guarda da Biblioteca Nacional de França. Para conseguir uma interpretação mais rigorosa do texto francês foi solicitado o empréstimo inter-bibliotecário desta obra à Biblioteca Nacional de Lisboa. O pedido de cópia de algumas páginas deste livro deu entrada em Março de 2007, o qual não foi deferido pela Biblioteca Nacional de França dentro do tempo de concretização da dissertação de tese. Prevendo esta situação recorreu-se ao *site* francês de estudos templários, com apoio académico, o qual apresenta a totalidade dos artigos da Regra francesa com base na obra de Curzon e do autor contemporâneo Laurent Daillez. Consulte-se a webgrafia para um maior esclarecimento desta fonte de recurso. Para referência bibliográfica da Regra francesa adoptou-se a convenção “Regra 1140” em oposição à convenção adoptada para a Regra latina, “Regra 1128”.

<sup>23</sup> Regra 1140, art. 77-223.

<sup>24</sup> IDEM, art. 224-278; art. 544-656.

<sup>25</sup> IDEM, art. 279-385.

<sup>26</sup> IDEM, art. 386-543.

gos que dizem respeito à recepção na Ordem figurem no final da Regra, não significa que estes fossem os últimos a serem estabelecidos. Muitas decisões de carácter legislativo ou normativo, bem como os procedimentos adoptados para algumas cerimónias, eram anteriores ao registo oficial dos mesmos.

As primeiras adições à Regra latina datam de 1135, quando se estabelece o calendário litúrgico no Concílio de Pisa.<sup>28</sup> Os Estatutos hierárquicos são geralmente datados de cerca de 1165. Os artigos sobre as penitências e a vida conventual terão sido incluídos por volta de 1230-1240 e, por volta de 1260, integraram-se os restantes artigos sobre as penitências.

Uma das diferenças que adquire maior significado entre as duas Regras (Regra 1128 e Regra 1140) é o facto de, a partir de 1139-1140, o serviço divino ser assegurado pelos irmãos capelães, membros da própria Ordem, nas capelas e igrejas das comendas templárias e nas suas fortalezas-convento. Rezavam diariamente o Ofício Divino e a Missa, e eram os confessores dos outros irmãos.<sup>29</sup> E estes irmãos capelães ganham privilégios em relação aos irmãos cavaleiros e sargentos, devendo somente obediência ao Mestre. Sentam-se ao lado deste na mesa e são servidos em primeiro lugar, para além de terem as melhores vestimentas, incluindo o direito de usar luvas.<sup>30</sup> O seu hábito era de cor escura, embora quando fossem chamados pelo bispo pudessem envergar um hábito branco.<sup>31</sup> Se alguma falta cometiam, deviam apresentar-se perante o Capítulo, pedir perdão e cumprir a penitência que lhe fosse imposta, o que podia incluir uma punição corporal. O quadro possível de penitências contempla, por exemplo, a oração completa de um saltério em vez de ir trabalhar com os escravos pertencentes ao corpo da Ordem. Segundo a moderna tradução britânica, o artigo da Regra francesa sobre as penitências dos capelães acrescenta ainda um detalhe, referindo que o capelão «pode cantar em privado durante a semana, sem música».<sup>32</sup> A versão francesa original não menciona contudo esta condição.<sup>33</sup> De qualquer modo, sendo esta legítima ou não, os termos aplicados dão-nos um sinal da existência de uma prática musical durante o serviço religioso, se bem que ‘cantar’ deva significar uma entoação simples, e ‘música’, um canto melódico.

---

<sup>27</sup> IDEM, art. 657-686.

<sup>28</sup> IDEM, art. 74-76.

<sup>29</sup> IDEM, art. 269.

<sup>30</sup> IDEM, art. 268.

<sup>31</sup> DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 145.

<sup>32</sup> Regra 1140, art. 270.

<sup>33</sup> Leia-se o artigo 270 da Regra 1140 na versão original em francês em <[www.templiers.org/regle5.php](http://www.templiers.org/regle5.php)>.

A Regra francesa mantém as mesmas disposições dos artigos da Regra latina em relação à prática litúrgica dos capelães da Ordem; esta continuava a ser a dos Cónegos do Santo Sepulcro: «empenhar-vos-eis (...) em ouvir Matinas e o Ofício divino completo de acordo com a lei canónica e os costumes dos mestres regulares da Cidade Santa de Jerusalém»,<sup>34</sup> reconfirmada posteriormente nos *Retrais*: «todas as outras coisas que são apropriadas à celebração do ofício de Nosso Senhor cada um deve fazê-las o melhor que pode de acordo com os meios da casa e como os nossos estatutos, que foram retirados dos estatutos do Sepulcro, impõem».<sup>35</sup>

Embora não se conclua, ainda desta vez, qual seria o esquema das Horas recitadas pelo capelão, a Ordem do Templo confirma ser uma Ordem de Ofício canónico ou secular com nove lições nas Matinas e três nocturnos, em vez das doze lições observadas no Ofício monástico. Segundo os investigadores franceses Legras e Lemaître, o exame de alguns livros litúrgicos sobreviventes datados do século XIII, ainda que em raríssimo número, impõe-nos esta conclusão: «Une conclusion s'impose: Templiers et Hospitaliers ont l'office canonial, avec neuf leçons aux Matines de trois nocturnes, ils appartiennent donc à l'*Ordo canonicus*».<sup>36</sup>

Os artigos normativos franceses incluem o calendário litúrgico templário e fixam os jejuns e as vigílias que se devem observar,<sup>37</sup> como também algumas indicações, ainda que resumidas e por referência indirecta, sobre a celebração cantada ou rezada de algumas partes do Ofício, nos artigos 15 e 16 da Regra:

«Foi-nos dado saber, e ouvimo-lo de testemunhos garantidos, que ouvís imoderadamente e sem temperança o ofício divino de pé. Não vos ordenamos que vos comporteis desse modo, pelo contrário, desaprovamo-lo. Mas ordenamos, tanto aos fortes quanto aos débeis, para que não haja agitação, quando o salmo *Venite*, com o invitatório e o hino tiverem sido cantados, que se sentem e que façam as suas preces em silêncio, com suavidade e sem levantar a voz».<sup>38</sup>

---

<sup>34</sup> Regra 1140, art. 9.

<sup>35</sup> IDEM, art. 363.

<sup>36</sup> [Impõe-se uma conclusão: os Templários e Hospitalários seguem o Ofício canónico com nove lições a Matinas e três nocturnos, pertencendo portanto ao *Ordo Canonicus*] (LEGRAS, Anne-Marie, & LEMAÎTRE, Jean-Loup, «La pratique liturgique des Templiers et des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem», *L'écrit dans la société médiévale, textes en hommage à Lucie Fossier*, Editions du CNRS, Paris, 1991, p. 83).

<sup>37</sup> Regra 1140, art. 74-76.

<sup>38</sup> Regra 1140, art. 15.

«Mas, no final dos salmos, quando é cantado o *Gloria Patri*, em sinal de reverência à Santíssima Trindade, todos se levantarão e farão uma vénia voltados para o altar, enquanto os fracos e enfermos inclinarão a cabeça. Isto ordenamos; e quando forem lidos os Evangelhos, e for cantado o *Te Deum Laudamus*, e quando todas as Laudes tiverem sido cantadas e as Matinas concluídas, vós permaneceréis de pé. Ordenamos também que permaneceréis de pé durante as Matinas em todas as Horas de Nossa Senhora».<sup>39</sup>

Da análise destes dois artigos se depreende que as Matinas e as Laudes deviam ser celebradas conjuntamente, facto que acaba por se confirmar ao longo do texto da Regra, uma vez que se refere a hora de Prima logo a seguir a Completas, sem mencionar as Laudes.<sup>40</sup>

As obrigações religiosas a cumprir pelos irmãos da Ordem, apresentadas de forma “fragmentada” ao longo da Regra, encontram reforço e acréscimo de alguns pormenores, sobretudo nos artigos que versam a vida conventual. Conclui-se que o Ofício era, regra geral, cantado, pois que os irmãos deviam dirigir-se «à capela onde são cantadas as Horas».<sup>41</sup> A Missa quotidiana cumpria condição idêntica, pois quando «a Missa quotidiana tiver sido cantada, se se cantarem mais Missas no mosteiro, cada irmão devia ir ouvi-las».<sup>42</sup> As outras Missas cantadas referem-se, por exemplo, às Missas de defuntos que seriam cantadas pelo irmão capelão encarregado ainda de celebrar o respectivo Ofício: «Quando um irmão passa da vida à morte (...) ordenamos que seja dita uma missa cantada para repouso da sua alma (...) e que o ofício divino seja celebrado».<sup>43</sup>

O quadro completo das festas solenes da Ordem foi deduzido a partir das vigílias e dos jejuns referidos nesta secção,<sup>44</sup> ao qual se acrescentaram as procissões que as acompanhavam.<sup>45</sup> As procissões gerais, em que todos deviam estar presentes,<sup>46</sup> realizavam-se nas várias igrejas ou capelas da Ordem,

---

<sup>39</sup> IDEM, art. 16.

<sup>40</sup> LEGRAS, Anne-Marie, & LEMAÎTRE, *op. cit.*, p. 85.

<sup>41</sup> Regra 1140, art. 300.

<sup>42</sup> A tradução portuguesa não inclui esta condição que faz parte do artigo 284 da Regra francesa, pelo que creio tratar-se de um erro ou omissão do tradutor português. O artigo correspondente da Regra na versão francesa original pode ser consultado em [www.templiers.org/regle5.php](http://www.templiers.org/regle5.php). Consulte-se webgrafia.

<sup>43</sup> Regra 1140, art. 62; art. 268.

<sup>44</sup> IDEM, art. 351; art. 352.

<sup>45</sup> Consulte-se o quadro 1 em anexo. As festas, ditas menores, não se celebravam na Ordem (Regra 1140, art.76).

<sup>46</sup> IDEM, art. 360.



onde em cada uma delas se fazia também a procissão do dia do santo da igreja e do dia da sua consagração. Mas eram feitas outras procissões no Templo a que os irmãos não eram obrigados a ir, «porque o irmão capelão, o padre e o clérigo as fazem em privado».<sup>47</sup>

A Regra chega a mencionar o que era cantado em duas das principais festas do calendário litúrgico, sendo que no Advento se cantavam as Antífonas do «Ó»,<sup>48</sup> e no sábado da terceira semana da Quaresma cantava-se a antífona chamada *media vita*.<sup>49</sup>

As Matinas fixam algumas condições. Antes de estas se iniciarem, os irmãos deviam rezar quinze salmos, excepto nas festas de nove lições, véspera de Natal, véspera de Epifania, Dia de Ano Novo, Páscoa, Pentecostes, Assunção de Nossa Senhora e na festa do orago, ou santo consagrado, da igreja.<sup>50</sup> Todos os dias entre a Noa e Vésperas, se celebravam as Vigílias e Vésperas dos defuntos, mas eram omitidas caso coincidissem com uma «vigília de qualquer festa quando são lidas nove lições, (...) no dia antes da véspera de Natal, no dia antes da véspera da Epifania, no dia da Santíssima Trindade e durante a oitava das festas em que é costume observar na casa».<sup>51</sup>

O carácter mariano de inspiração cisterciense da Ordem do Templo é igualmente reafirmado na Regra francesa da Ordem do Templo:

«E as Horas de Nossa Senhora devem ser ditas primeiro na casa, excepto a Completa [Compleatas] de Nossa Senhora, que deve ser sempre a última a ser dita na Casa, porque Nossa Senhora foi o princípio da nossa Ordem, e nela e em sua honra, se for do agrado de Deus, será o fim das nossas vidas e o fim da Ordem, quando Deus quiser que assim seja».<sup>52</sup>

---

<sup>47</sup> IDEM, art. 361.

<sup>48</sup> IDEM, art. 341. As Antífonas do Ó são as antífonas maiores cantadas no tempo do Advento, entre 17 e 23 de Dezembro, antes e depois do *Magnificat*, na hora de Vésperas. São sete e têm esta designação porque têm início com o vocativo «Ó». Foram compostas entre o século VII e o século VIII e invocam, a cada dia, um título diferente de súplica pela vinda de Cristo. Daqui advém o culto a Nossa Senhora do Ó, devoção praticada já desde a Idade Média, em que se encontram imagens da Virgem Maria representada de esperanças ou a amamentar o Menino Jesus.

<sup>49</sup> IDEM, art. 344.

<sup>50</sup> IDEM, art. 357.

<sup>51</sup> IDEM, art. 355.

<sup>52</sup> IDEM, art. 306.

Estas Horas deviam ser ditas todos os dias, excepto na véspera de Natal, no dia de Ano Novo, na véspera da Epifania e no dia da Purificação de Nossa Senhora.<sup>53</sup>

### O quotidiano religioso de um cavaleiro templário

O dia-a-dia dos cavaleiros templários, quando não tinham de combater, revela o carácter monástico-religioso da Ordem. Regiam-se segundo as Horas do Ofício Divino e a celebração da Missa conventual. Se não estivessem doentes,<sup>54</sup> eram «obrigados a ouvir as Horas na sua totalidade, e nenhum irmão devia abandonar a capela antes que essas Horas tenham terminado, excepto para uma tarefa inadiável».<sup>55</sup> Tal como na Regra latina, os irmãos tinham também que rezar o Ofício Menor de Nossa Senhora. Levantavam-se ao toque do sino por volta da meia-noite e vestiam o hábito para ir assistir às Matinas.<sup>56</sup> Antes destas começarem, rezavam quinze salmos.<sup>57</sup> Quando as Matinas terminavam, iam tratar dos seus cavalos e verificar as suas armas, dando algumas instruções aos escudeiros, caso fosse necessário. Depois disso, tinham permissão para voltar a dormir.<sup>58</sup> Às seis da manhã compareciam a Prima, após a qual assistiam à Missa quotidiana, a que se seguiam a Tércia e a Sexta.<sup>59</sup> Estas Horas podiam ser ditas pelos irmãos antes da Missa,<sup>60</sup> o que lhes permitia dedicar mais tempo ao treino e equipamento militar.<sup>61</sup> Se algum dos irmãos tivesse morrido, deviam assistir à Missa de defuntos que se seguia imediatamente à Missa quotidiana.<sup>62</sup> Para além disso, rezavam cem vezes o Pai-Nosso durante sete dias, pela salvação da alma do irmão defunto.<sup>63</sup>

Antes da sua primeira refeição, já tinham rezado sessenta vezes o Pai-Nosso, trinta pelos mortos e trinta pelos vivos, a menos que estivessem muito doentes.<sup>64</sup> Rezavam esta oração mais uma vez, em pé, antes de come-

---

<sup>53</sup> IDEM, art. 357.

<sup>54</sup> IDEM, art. 146.

<sup>55</sup> IDEM, art. 308.

<sup>56</sup> IDEM, art. 282.

<sup>57</sup> IDEM, art. 357.

<sup>58</sup> IDEM, art. 283.

<sup>59</sup> IDEM, art. 284.

<sup>60</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>61</sup> IDEM, art. 285.

<sup>62</sup> IDEM, art. 62; art. 268.

<sup>63</sup> IDEM, art. 62.

<sup>64</sup> IDEM, art. 286.

çarem a comer e, durante a refeição, escutavam em silêncio a Sagrada Escritura lida por um clérigo.<sup>65</sup> Durante a tarde, o sino tocava para Noa e, mais tarde, para as Vésperas, às quais nenhum dos irmãos «se deve atrasar sem permissão».<sup>66</sup> Entre a Noa e as Vésperas, os irmãos cavaleiros deviam ir assistir às Vigílias dos defuntos, que eram ditas «todos os dias no Templo»,<sup>67</sup> embora pudessem ser dispensados de tal. Seguia-se a segunda refeição do dia, ou ceia, e pelo final da tarde preparavam-se para ir a Completas, que terminavam com as Completas de Nossa Senhora, «que deve ser sempre a última [Hora] a ser dita na casa».<sup>68</sup> Ao saírem da capela mantinham-se em silêncio até ao dia seguinte, salvo se tivessem que dar alguma instrução ao seu escudeiro.

Este era o dia de um templário em tempo de paz, terminado com um Pai-Nosso antes de dormir, pelo pecado porventura cometido desde Completas até esse momento.<sup>69</sup>

O comportamento dos Templários em tempo de guerra devia observar uma prática religiosa o mais próxima possível daquela que se acabou de descrever.<sup>70</sup> Caso não pudessem comparecer ao serviço religioso numa capela próxima, ou se não tivessem um irmão capelão, as Horas deveriam ser compensadas pela oração ou recitação do Pai-Nosso, conforme a Regra latina indicava. A Regra francesa é, no entanto, mais precisa e completa quanto ao número de vezes que deviam rezar o Pai-Nosso.<sup>71</sup>

### **Cerimónias solenes e litúrgicas da Ordem do Templo**

As indicações sobre a forma como deveriam decorrer as cerimónias litúrgicas e solenes da Ordem do Templo e o modo de estar em cada uma delas, estão concentradas nos Estatutos hierárquicos e nos preceitos da vida conventual incluídos na Regra francesa respectivamente, no início da segunda metade do século XII e na primeira metade do século XIII. O seu registo revela a importância que estes eventos solenes adquiriram na Ordem, para além de todas as outras festividades contidas no seu calendário litúrgico,

---

<sup>65</sup> IDEM, art. 287-288.

<sup>66</sup> IDEM, art. 300.

<sup>67</sup> IDEM, art. 356.

<sup>68</sup> IDEM, art. 306.

<sup>69</sup> IDEM, art. 304-305.

<sup>70</sup> UPTON-WARD, J.M., *op. cit.*, p. 30.

<sup>71</sup> Para uma melhor compreensão do esquema oracional de compensação da oração do Pai-Nosso, consulte-se o quadro 2 em anexo.

chegando mesmo a conter uma secção sobre o serviço religioso,<sup>72</sup> onde se destacam as cerimónias e costumes a seguir durante a Quaresma e quinta-feira de Lava-pés.<sup>73</sup>

Pela primeira vez se refere a cerimónia fúnebre do Mestre da Ordem: «E com grandes luminárias de círios e velas deve o seu serviço ser celebrado, e deve ser sepultado com grandes honras»,<sup>74</sup> «e todos os irmãos que estiverem presentes devem rezar duzentos Pai-Nossos durante os sete dias seguintes, e todos os irmãos do Bailio (baillie) a que a casa pertence assim devem fazer». <sup>75</sup> Logo após as exéquias, procedia-se à eleição de um novo Mestre da Ordem.<sup>76</sup> A descrição do seu ritual na Regra francesa, omissa na Regra latina, imprimiu a sua matriz cerimonial definitiva.

A cerimónia de recepção na Ordem, ausente na Regra latina, é firmada na Regra francesa,<sup>77</sup> assim como a fórmula de profissão dos irmãos capelães.<sup>78</sup> Não nos é apontada, contudo, uma prática ou intervenção musical especial, que concorresse para a solenização destes momentos. Esta “ausência” é, ao invés, revestida por uma das características da espiritualidade medieval: a invocação ao Espírito Santo, que adquire grande relevo na Ordem do Templo e, em particular, na cerimónia solene de eleição de um novo Mestre. O pedido de iluminação divina faz-se depois da Hora de Prima, quando a Missa do Espírito Santo «tiver sido cantada com grande devoção»,<sup>79</sup> após a qual se implora a Graça da Sua vinda.

Durante a Profissão de um novo irmão, o capelão da Ordem reza «uma oração ao Espírito Santo». <sup>80</sup> No final, quando o noviço recebe o manto, voltará a recitar esta oração acompanhada igualmente da recitação do salmo *Ecce quam bonum*.<sup>81</sup> Esta cerimónia é descrita sem menção a qualquer prática musical. No entanto, durante o processo de acusação dos Templários, o cavaleiro Gerardo de Caux descreve, sob interrogação, a sua cerimónia de ingresso na Ordem em 1298-1299. Decorreu de acordo com o estipulado na Regra, referindo que após ter recebido a capa, «o irmão capelão canta o sal-

---

<sup>72</sup> Regra 1140, art. 340-365.

<sup>73</sup> IDEM, art. 342-349.

<sup>74</sup> IDEM, art. 198.

<sup>75</sup> IDEM, art. 199.

<sup>76</sup> IDEM, art. 206-223.

<sup>77</sup> IDEM, art. 657-686.

<sup>78</sup> IDEM, art. 274-278.

<sup>79</sup> IDEM, art. 209.

<sup>80</sup> IDEM, art. 668.

<sup>81</sup> IDEM, art. 678.

mo *Ecce quam bonum* recitando depois a oração do Espírito Santo». <sup>82</sup> É provável que, embora a Regra não indique que o irmão capelão devia cantar o salmo, esta tenha sido a prática adoptada pelos capelães nestas cerimónias ou noutras, sempre que o termo ‘recitar’ é utilizado no seu texto.

A Regra francesa descreve o procedimento cerimonial e as decisões penitenciais tomadas durante os Capítulos ordinários, <sup>83</sup> realizados todos os domingos nas comendas locais, <sup>84</sup> mas não expõe a forma da cerimónia do Capítulo Geral da Ordem, realizado todos os anos por ocasião da festa dos Santos Apóstolos. Todos os mestres provinciais eram convocados para esta celebração solene que durava vários dias e onde se discutiam questões que diziam respeito à Ordem. <sup>85</sup> Esta reunião capitular era solene e secreta, pelo que, talvez por isso, o texto dos Estatutos a apresente num escasso número de artigos, e de forma sucinta, mencionando apenas a resolução de alguns casos analisados e as penitências atribuídas, sem identificar o local onde se realizaram. <sup>86</sup> Só dois artigos nos indicam que dois Capítulos Gerais se realizaram em Acre, <sup>87</sup> e em Cesareia. <sup>88</sup>

Mais uma vez, é através da leitura das actas do processo de extinção da Ordem que se obtém uma pequena descrição da abertura do Capítulo Geral, na qual se confirma o culto do Espírito Santo, praticado no início das cerimónias importantes. O texto ditado pelo cavaleiro Guy, delfim de Auvergne, mostra-nos que «a missa do Espírito Santo era celebrada antes do Capítulo Geral. Depois entravam em Capítulo e ouviam a predicação de um padre e, no final, as portas do Capítulo eram encerradas e a sua guarda era confiada a algum dos irmãos, de maneira a que ninguém pudesse entrar e de tal modo que ninguém fora do capítulo, os pudesse ouvir». <sup>89</sup> Este cavaleiro não especifica se esta Missa capitular era cantada ou rezada, pelo que não se pode avançar uma conclusão, quer num sentido quer noutra. No entanto, existe uma forte probabilidade de esta ser cantada, tal como se verificava na cerimónia de eleição de um novo Mestre.

---

<sup>82</sup> AA.VV., *O perdão dos Templários*, Zéfiro, 2006, p. 67.

<sup>83</sup> Regra 1140, art. 386-415.

<sup>84</sup> DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 191.

<sup>85</sup> FRALE, Barbara, *op. cit.*, p. 64.

<sup>86</sup> Regra 1140, art. 562; art. 569; art. 616; art. 634.

<sup>87</sup> IDEM, art. 606.

<sup>88</sup> IDEM, art. 585.

<sup>89</sup> DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 190-191.

### 2.1.1. No Oriente: Jerusalém

A sede conventual, ou quartel-general da Ordem do Templo em Jerusalém era a grande mesquita de Al-Aqsa. Aqui os Templários viveram a sua época de ouro, desde 1150, até à queda daquela cidade em 1187. Por volta de 1170 viviam em Al-Aqsa cerca de trezentos cavaleiros,<sup>90</sup> um número indefinido de sargentos, irmãos serviçais e escravos, que eram prisioneiros sarracenos.<sup>91</sup> Segundo Barbara Frale, os cavaleiros templários do século XII viviam em forte ascese,<sup>92</sup> apesar de constituírem um exército extremamente disciplinado com tácticas de batalha eficazes.

Das portas que davam para o terreiro do Templo, os Templários utilizavam a Porta Dourada, que só abriam ao povo no Domingo de Ramos e no dia da Exaltação da Cruz do Senhor,<sup>93</sup> provavelmente para deixar passar as procissões previstas na Regra durante a realização destas festas. Eram os Templários e Hospitalários que formavam a escolta conjunta prestada à relíquia da Santa Cruz. Podemos imaginar o desfile do clero formado por capelães templários e cônegos do Santo Sepulcro em conjunto, chefiados pelo Patriarca de Jerusalém e rodeados pela população e peregrinos. Imagine-se igualmente o esplendor visual do colorido destas festas e cerimónias processionais, onde a escolha dos cânticos constituiria um forte complemento da solenização do cerimonial litúrgico do Ofício e da Missa.

### A liturgia templária no Oriente

Segundo as investigações de Cristina Dondi, a liturgia templária adoptou os costumes e usos litúrgicos dos cônegos regulares da basílica do Santo Sepulcro, influenciados pelos modelos litúrgico-musicais ocidentais de origem galicana e romana.<sup>94</sup> Os clérigos que acompanharam os Cruzados deveriam ter transportado consigo livros litúrgicos,<sup>95</sup> destinados a implantar a prática litúrgica de rito romano em substituição da liturgia ortodoxa praticada em Jerusalém, agora que a Cidade Santa fora conquistada pelos cristãos latinos.<sup>96</sup> Dondi, no entanto, ressalva que a natureza francesa da liturgia do

---

<sup>90</sup> UPTON-WARD, *op. cit.*, p. 20.

<sup>91</sup> GODES, *op. cit.*, p. 95.

<sup>92</sup> FRALE, Barbara, *op. cit.*, p. 54.

<sup>93</sup> DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 97.

<sup>94</sup> DONDI, Cristina, *op. cit.* – 2004, p. 44.

<sup>95</sup> IDEM, p. 45.

<sup>96</sup> IDEM, p. 46-47.

Santo Sepulcro não se terá modelado unicamente pela prática litúrgica adotada numa única diocese ocidental. Ao invés, resulta da composição de várias fontes ocidentais,<sup>97</sup> segundo revela a análise do repertório de cânticos contido em alguns manuscritos: diocese de Sées (Baixa Normandia) [cânones de S. Victor de Paris],<sup>98</sup> Évreux, Chartres, Bayeux e York.<sup>99</sup>

Os livros eram compilados e iluminados no *scriptorium* da basílica do Santo Sepulcro,<sup>100</sup> em pleno funcionamento desde cerca de 1130.<sup>101</sup> É provável que a Ordem do Templo tenha utilizado, pelo menos em parte, livros litúrgicos aqui realizados. No início dos breviários e ordinários existem algumas informações sobre o processo de escolha dos cânticos, sujeito sempre à aprovação dos Patriarcas.<sup>102</sup>

Anselmo de Turre, Cantor da basílica do Santo Sepulcro desde 1112 a 1138 e antigo membro da igreja de Notre-Dâme, deverá ter exercido uma forte influência na formação da liturgia da basílica.<sup>103</sup>

---

<sup>97</sup> IDEM, p. 44-45.

<sup>98</sup> IDEM, p. 57-59.

<sup>99</sup> IDEM, p. 47-49. Podemos escutar numa gravação do *Ensemble Organum* dirigido por Marcel Pérès, o único registo sonoro que se conhece, até ao momento, da liturgia da basílica do Santo Sepulcro, por sua vez, exemplo da liturgia da Ordem do Templo em Jerusalém. Os cânticos foram extraídos de um breviário notado dos cônegos regulares de Jerusalém, datado do terceiro quarto do século XII, que se encontra à guarda do Museu Condé, Chantilly, sob a catalogação ms. XVIII b12. As gravações do CD, *Le Chant des Templiers – O Cântico dos Templários*, principiam com uma antifona dedicada à Ressurreição, seguida de três cânticos da festa da Transfiguração do Senhor. Continua com responsórios do Ofício nocturno e uma antifona do Ofício de Vésperas; a antifona *media vita*, cantada em Completas durante parte do ano, e um *Kyrie* seguido de duas antífonas, sendo que a última é uma *Salve Regina*. Consulte-se bibliografia discográfica.

<sup>100</sup> Para um maior conhecimento do catálogo de manuscritos da basílica do Santo Sepulcro realizado por Cristina Dondi, consulte-se o seu livro editado pela Brepols em 2004, *The liturgy of the Canons Regular of the Holy Sepulchre of Jerusalem, a study and a catalogue of the manuscript sources*, pp. 61-102.

<sup>101</sup> DONDI, Cristina, *op. cit.* – 2004, p. 45.

<sup>102</sup> IDEM, p. 48-49.

<sup>103</sup> IDEM, p. 58.

## 2.1.2. No Ocidente: Portugal

### A difusão da Regra

Segundo Pinharanda Gomes, não existe, até ao momento, um exemplar original da Regra latina da Ordem do Templo em Portugal, a não ser a versão de Alexandre Ferreira, no seu *Suplemento Historico ou Memorias e Noticias da Célebre Ordem dos Templários* de 1735, na qual aquele investigador se baseou para realizar o seu trabalho.<sup>104</sup> A situação é idêntica para a Regra francesa e o seu corpo de Estatutos, da qual não se conhece qualquer exemplar no nosso país.<sup>105</sup>

A questão que se nos depara em primeiro lugar é se realmente haveria facilidade na difusão da Regra para todas as Províncias da Ordem, tanto na sua versão latina como na versão francesa, com todo o seu corpo de Estatutos. Segundo o historiador francês Alain Demurger, as investigações neste sentido mostram que a Regra do Templo se encontrava muito difundida na Ordem, encontrando-se mais exemplares da mesma do que da Regra do Hospital para um período idêntico – séculos XII-XIII.<sup>106</sup> Acrescenta ainda que cada casa importante do Templo deveria possuir um manuscrito da Regra.<sup>107</sup>

Os primeiros cavaleiros templários chegaram ao condado portugalense por volta de 1124-1125, a pedido da rainha D. Teresa,<sup>108</sup> «em tempo (...) que governava (...) na menoridade de seu filho [D. Afonso Henriques]». <sup>109</sup> Receberam as primeiras propriedades em Braga, onde fundaram uma casa,<sup>110</sup> e, em 1126, receberam a primeira doação da rainha, a vila de Fonte de Arcada

---

<sup>104</sup> PINHARANDA GOMES, *op. cit.*, p. 73.

<sup>105</sup> Até ao momento, conhecem-se apenas cinco manuscritos da Regra latina situados em Bruges, Londres, Nimes, Paris e Praga. Em Munique existe um exemplar da Regra latina juntamente com alguns Estatutos em latim. Existem quatro manuscritos da Regra francesa com o seu corpo de Estatutos em Paris, Dijon, Roma, Baltimore, e uma parte dos Estatutos em Barcelona (DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 113).

<sup>106</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>107</sup> IDEM, p. 112.

<sup>108</sup> D. Guilherme Ricardo recebeu o documento enquanto procurador da Ordem. A hierarquia da milícia designava estes cavaleiros como procuradores ou mestres provinciais, distinguindo-os assim do Mestre Provincial ou Geral da Ordem. D. Guilherme Ricardo é considerado o primeiro mestre provincial de Portugal.

<sup>109</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 136.

<sup>110</sup> CAPÊLO, José Manuel, *op. cit.*, p. 66.



perto de Penafiel, onde inicialmente se instalaram.<sup>111</sup> Neste mesmo ano recebem por doação a vila e o castelo de Soure, para onde transferem a sede da Ordem em 1128.<sup>112</sup> A permanência nesta vila até 1147, onde em seu redor organizaram rapidamente as povoações de Ega, Redinha e Pombal, desenvolvendo aldeias, casais e granjas, reconstruindo igrejas matriciais e ermidas, bem como edificações de apoio à defesa do território, viajantes e peregrinos,<sup>113</sup> acompanham três factos importantes na história da Ordem: a Regra latina é aprovada em Troyes no ano de 1128, é traduzida para o francês por volta de 1140, e tem os seus próprios capelães a partir de 1139.

É provável que durante a permanência da sede templária em Soure, os cavaleiros que aí viviam cumprissem um quotidiano religioso-militar com base na Regra latina. A escassez documental sobre esta matéria é, porém, elevada, para podermos confirmar esta situação, que, a verificar-se, pressuporia a existência de um exemplar da Regra nesta região.

Coimbra viria ainda a englobar uma das principais comendas da Ordem do Templo; ao longo do século XIII regista-se a passagem e presença frequente de comendadores da Ordem.<sup>114</sup> Paraphraseando Demurger, localizando-se em Soure “uma das principais casas” do Templo, poderemos imaginar que nela veio a existir um exemplar da Regra francesa.<sup>115</sup>

A doação da região de Santarém aos Templários acarretou uma nova mudança da sua sede conventual para esta região, onde edificaram a sua primeira igreja – Santa Maria de Alcáçova de Santarém. Sabe-se que ali se prestaram as honras fúnebres de dois Mestres do Templo: Frei Hugo Martónio em

---

<sup>111</sup> COSTA, Frei Bernardo da, *op. cit.*, fl. 5. Está actualmente provado que a Ordem do Templo se estabeleceu em primeiro lugar no reino português da Península Ibérica (CAPÊLO, José Manuel, *op. cit.*, p. 66).

<sup>112</sup> Desta forma aceite e protegida pela rainha, a Ordem do Templo estabelece-se definitivamente no condado portugalense, vendo aumentar o seu património e contingente através da doação crescente de bens e terras e entrada de muitos cavaleiros, ou simples confrades, oriundos das famílias nobres portuguesas. D. Afonso Henriques, primeiro rei de Portugal, também ele “irmão” templário, confirma, em 1129, a doação de Soure aos soldados do Templo, declarando o «cordeal amor que vos tenho e porque em a vossa Irmandade e em todas as vossas obras sou Irmão» (COSTA, Frei Bernardo da, *op. cit.*, p. 159).

<sup>113</sup> GOMES, Saul António, «As Ordens Militares e Coimbra medieval: tópicos e documentos para um estudo», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura*, vol. II, Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, p. 49.

<sup>114</sup> GOMES, Saul António, *op. cit.*, p. 51.

<sup>115</sup> A mesma reflexão poder-se-á porventura aplicar à comenda de Castelo Branco, uma das principais da Ordem, residência preferida de alguns Mestres e que ao longo do século XIII recebeu por várias vezes a cerimónia solene do Capítulo Geral da Ordem.

1155, e Frei Pedro Arnaldo em 1158,<sup>116</sup> e que a igreja de Santiago «desde logo foi curada por um sacerdote, freire da Ordem, a quem primeiramente chamaram *capellão*, e depois *prior*, que era *como bispo* desta igreja, primeiramente colegiada insigne e, finalmente, comenda, criada no de 1585». <sup>117</sup> Apesar de estes factos compreenderem os primeiros sinais de uma prática religiosa da Ordem em Santarém, não nos possibilita saber se esta era realizada de acordo com a Regra; tampouco se consegue saber se aqui terá igualmente existido um exemplar da mesma, embora tal se possa presumir.

O estabelecimento da sede da Ordem em Tomar, bem como a elevação desta região a cabeça da Ordem a partir de 1160,<sup>118</sup> pressuporia a existência obrigatória de um manuscrito da Regra de Troyes na sua versão latina, incluindo posteriormente um exemplar da Regra francesa com o corpo de Estatutos completo.

Perante o exposto anteriormente sobre a normativa templária, colocam-se neste momento algumas questões sobre a Ordem do Templo na sua província portuguesa. Os Templários portugueses conheciam e entendiam a Regra nas suas versões latina e francesa? Seguiam uma vida conventual semelhante aos cistercienses de inspiração beneditina, cumprindo o calendário litúrgico e cerimónias solenes, com uma prática litúrgica de inspiração sepulcrina? Existem manuscritos litúrgico-musicais da Ordem do Templo em Portugal?

---

<sup>116</sup> CAPÊLO, José Manuel, *op. cit.*, pp. 78, 85.

<sup>117</sup> VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa, *op. cit.* – 1965, II, p. 591. O capelão terá sido clérigo templário, pela sequência descrita por Frei Francisco de Santa Rosa Viterbo. As outras designações já compreendem o período de existência da Ordem de Cristo. As igrejas templárias eram, por vezes, a “igreja-núcleo” de novas paróquias (DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 175), o que se confirma para a igreja de Santiago de Santarém, à qual lhe estavam anexadas outras igrejas (PARASCHI, André-Jean, *op. cit.*, p. 28). Estas igrejas “satélite” paroquiais, acabavam por ser pertença da Ordem, no entanto, nem sempre os seus capelães eram capelães templários, mas sim, clérigos nomeados pela Ordem. Estas igrejas acolhiam os seus fiéis, ao passo que as igrejas e capelas templárias se destinavam apenas aos membros da Ordem e aos seus irmãos confrades (DEMURGER, *op. cit.*, *ibidem*).

<sup>118</sup> Aquando da doação de Santarém aos Templários, D. Gilberto, bispo de Lisboa, decide reclamar os direitos eclesiásticos desta região para a sua diocese. A questão foi resolvida quando D. Gualdim Pais toma posse do Mestrado da Ordem em 1159. A *Concordata* celebrada entre os Templários e D. Gilberto (COSTA, Frei Bernardo da Costa, *op. cit.*, p. 160-164), concede a este último os direitos pretendidos e, aos primeiros, a igreja de Santiago em Santarém e todo o território de Ceras, classificado de *Nullius Diocesis*. Subordinados apenas ao papa, os Templários saberiam aproveitar este privilégio ao edificar a necessária e urgente linha defensiva de castelos nessa região, em que Tomar veio a constituir o seu ponto geométrico central (PARASCHI, *op. cit.*, p. 26).

Segundo José Manuel Capêlo, não existe qualquer rasto documental sobre o número de membros, actividade religiosa, administrativa e militar da milícia até 1143. Somente a partir deste ano se encontram os primeiros registos sobre a Ordem do Templo em Portugal.<sup>119</sup> Também segundo Paraschi, durante o período compreendido entre 1125 até cerca de 1143, os cavaleiros do Templo ter-se-iam concentrado principalmente no crescimento e fortalecimento da Ordem, bem como na reconstrução, povoamento e defesa dos territórios e bens que entretanto lhes foram doados.<sup>120</sup> Até ao ano de 1160, a expansão dos Templários portugueses traduziu-se num património temporal constituído por um vasto domínio territorial para administrar, organizado em comendas, com as suas casas, castelos e fortalezas, capelas, igrejas, oratórios, sobretudo ao longo da margem Norte do rio Tejo.<sup>121</sup>

As comendas portuguesas, enquanto comendas ocidentais, seriam semelhantes às suas congéneres orientais incluindo o castelo ou fortaleza-convento, cujo recinto abrigava um conjunto de casas e uma capela fortificada onde serviam alguns capelães. Pensa-se que deveria haver um capelão por cada casa que tivesse capela.<sup>122</sup> Na generalidade, nem todas as casas templárias dispunham de um capelão, o que os obrigava a servir em várias comendas simultaneamente, como se verificou em Aragão.<sup>123</sup> As circunstâncias em Portugal não deviam ser muito diferentes.

Embora não se consiga determinar quando o serviço religioso se sobrepuja ao serviço militar, era nestas capelas que os cavaleiros assistiam ao Ofício e à Missa,<sup>124</sup> onde podemos também imaginar a cerimónia religiosa de admissão na Ordem após se ter reunido o Capítulo.<sup>125</sup>

## A linguagem

A barreira da linguagem poderá ter sido um factor limitador do entendimento da Regra da Ordem, não só em Portugal. A maioria dos Templários seria iletrada, ou seja, não dominava o latim. Os Mestres e os capelães seriam

---

<sup>119</sup> CAPÊLO, José Manuel, *op. cit.*, p. 69.

<sup>120</sup> PARASCHI, André-Jean, *op. cit.*, p. 12-14.

<sup>121</sup> Veja-se o mapa dos domínios templários em Portugal (Figura 5). A Ordem não se interessou pelas terras a sul do reino apesar das promessas de doações do rei, nem se esforçaria por manter a doação dos bens de Silves após a sua conquista (VASCONCELOS e SOUSA, Bernardo (dir.), *op. cit.*, p. 463).

<sup>122</sup> DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 131.

<sup>123</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>124</sup> Regra 1140, art. 147.

<sup>125</sup> DEMURGER, Alain, *op. cit.*, p. 175.

a excepção. Os cavaleiros ficariam a conhecer os principais aspectos da Regra através do testemunho oral do seu Mestre, como também aquando da cerimónia de admissão, quando a Regra lhes era lida de forma resumida.<sup>126</sup> Em Portugal a situação seria idêntica. A maioria dos cavaleiros não saberia ler latim, mas os Mestres e capelães seriam letrados, transmitindo-lhes os princípios fundamentais em língua vernacular, ou seja, em português, principalmente quando ingressavam na Ordem.

### Vida conventual e liturgia templária portuguesa

Tal como os primeiros sinais da actividade militar dos Templários portugueses surgem em 1136, os sinais da sua actividade religiosa clarificam-se a partir de 1160, ano que marcou o início do período áureo da Ordem, com a fixação definitiva da sua sede conventual em Tomar, perpetuado ao longo de todo o século XII, sob o mestrado de Frei Gualdim Pais, Mestre provincial português entre 1159 e 1195.<sup>127</sup>

Em finais do século XII, nos montes sobranceiros a poente do rio Nabão,<sup>128</sup> avistavam-se a sua magnífica capela-fortaleza templária portuguesa – vulgarmente conhecida por Charola,<sup>129</sup> e o Castelo, «chamado Tomar, que concluído, o rei ofertou a Deus e aos cavaleiros do Templo».<sup>130</sup>

---

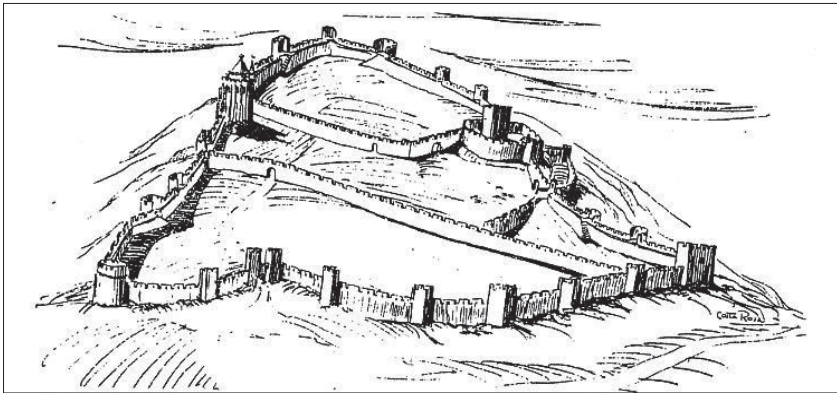
<sup>126</sup> IDEM, p. 112.

<sup>127</sup> D. Gualdim Pais nasceu por volta de 1118 em Amares, Braga. Foi armado cavaleiro por D. Afonso Henriques na batalha de Ourique e terá entrado para a Ordem do Templo em 1144. Permaneceu na Terra Santa durante cinco anos (1151-1156), onde tomou parte na batalha de Ascalon, no cerco de Gaza e na rendição de Sídon. Neste período de tempo terá certamente colhido instruções e conhecimentos valiosos que marcaram o seu Mestrado como o período áureo da Ordem do Templo portuguesa. Regressa a Portugal em 1156, monge-guerreiro consagrado na via templária, trazendo o braço direito de S. Gregório Nazianzeno, relíquia que se encontra actualmente no tesouro da Sé de Lisboa.

<sup>128</sup> Ainda não se alcançou o consenso geral sobre a origem dos topónimos “Tomar” e “Nabão”. Segundo Frei Bernardo da Costa, D. Gualdim Pais daria o nome “Tomar” à antiga cidade, por respeito ao rio que lá passava com este nome, ao passo que ao rio lhe foi posto o nome de “Nabão”, por respeito à cidade que lá se fundara (COSTA, Frei Bernardo da, *op. cit.*, fl. 43-44).

<sup>129</sup> A capela fortificada dos cavaleiros Templários, denominada “Charola”, devido à sua rotunda circular, data de finais do século XII. É um edifício românico, consagrado a S. Tomás de Cantuária. Terá sido feita à imagem da igreja do Santo Sepulcro em Jerusalém.

<sup>130</sup> Lápide gravada séc. XII (ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 30).



**Fig. 2** – Esboço do Castelo de Tomar segundo o arquitecto J. I. da Costa Rosa (1965).



**Fig. 3** – Charola ou capela fortificada dos Templários no Castelo e Convento de Tomar, de estrutura cilíndrica, típica da arquitectura das ordens militares, nomeadamente da Ordem do Templo (na actualidade).

Na margem esquerda do rio, sobre as ruínas do mosteiro de S. Bento, fundado por S. Frutuoso no séc. VII, D. Gualdim Pais *em sembra* com os seus freires, edificaram a igreja de Santa Maria de Tomar, «para que não sòmente servisse de [principal] Convento e Bailia,<sup>131</sup> mas fosse paroquial

<sup>131</sup> Segundo Frei Santa Rosa Viterbo, «em Portugal, se chamaram balíios os preceptores

cabeça de toda a terra». <sup>132</sup> A igreja, chamada mais tarde de Nossa Senhora dos Olivais, «por estar cercada delles», <sup>133</sup> ficou concluída em 1195. Era nesta igreja que os cavaleiros templários se reuniam para assistir ao Ofício Divino e à celebração da Missa com a participação dos seus confrades e população local, enquanto que a sua capela-fortaleza, no Castelo, só aos seus cavaleiros estava reservada.



**Fig. 4** – Igreja de Santa Maria do Olival (na actualidade).

A primeira confirmação documental de actividade musical em Santa Maria do Olival surge-nos somente em 1293, com a instituição da capela de aniversário de D. Martim Gil, amo do infante D. Afonso e mordomo da rainha Santa Isabel, para que nela houvesse um capelão que cantasse uma Missa de Santa Maria, celebrada diariamente no altar de S. Martinho, para sempre, pela sua alma e família. <sup>134</sup>

Apesar de estes factos nos remeterem para uma prática musical formada e organizada na principal igreja da Ordem do Templo em Portugal, o silêncio documental mantém-se acerca do ritual e cerimonial litúrgicos, bem como qual seria a sua estrutura litúrgica, ou seja, quais seriam os cânticos escolhidos que alternavam com as orações, pois esta característica é que nos define qual era a liturgia adoptada na Ordem, o que, por sua vez, nos possibilitaria a confirmação do primeiro artigo da sua Regra latina, aqui recapitulada: «procurem geralmen-

---

ou comendadores das primeiras e principais comendas» (VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa, *op. cit.* – 1965, II, p. 582).

<sup>132</sup> IDEM, *op. cit.* – 1965, II, p. 29.

<sup>133</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 138v.

<sup>134</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 144.



te todos assistir com pio, e puro afecto às Matinas, e a todo o Officio Divino inteiramente, conforme a Instituição canónica, e costume dos observantes Religiosos da Santa Cidade [Cónegos do Santo Sepulcro de Jerusalém]». <sup>135</sup>

Ora, as fontes documentais existentes sobre a Ordem do Templo em Portugal, aliás raras, não nos permitem determinar se os seus cavaleiros tentaram estabelecer contacto com a Ordem dos Cónegos Regulares do Santo Sepulcro com presença no condado portugalense por volta de 1123 e instalados inicialmente em Penalva do Castelo. Mais tarde, mas ainda antes de 1320, seriam anexados ao mosteiro de Águas Santas no Porto. <sup>136</sup> Comparando os mapas da implantação templária e sepulcrina em Portugal (Figuras 5 e 6), <sup>137</sup> não se observa a existência de uma casa do Templo perto dos mosteiros destes cónegos, o que nos indicia, *a priori*, que os Templários portugueses não se teriam relacionado com esta Ordem, que em Jerusalém acolheu os seus primeiros cavaleiros e lhes imprimiu a sua liturgia.



**Fig. 5** – Domínios da Ordem do Templo em Portugal.

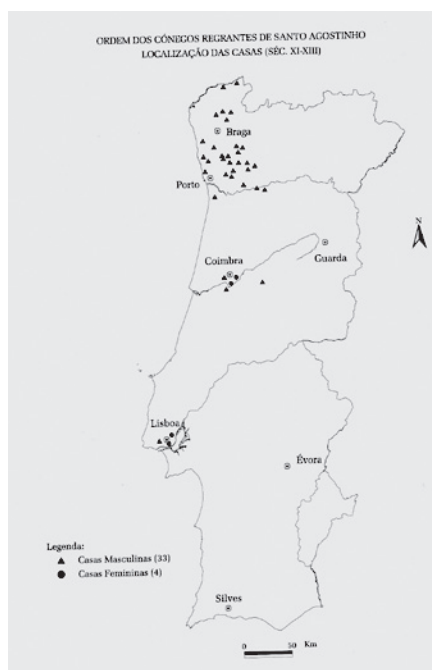


**Fig. 6** – Casas da Ordem do Santo Sepulcro (séculos XI-XVI).

<sup>135</sup> Regra 1128, art. 1.

<sup>136</sup> VASCONCELOS e SOUSA, Bernardo (dir), *op. cit.*, p. 214-216.

<sup>137</sup> Veja-se mapa da implantação dos Cónegos do Santo Sepulcro em Portugal (Figura 6), relacionando-o com o mapa que assinala os domínios dos Templários portugueses (Figura 5).



**Fig. 7** – Casas da Ordem dos Cônegos de Santo Agostinho (séculos XI-XIII).



**Fig. 8** – Casas da Ordem de Cister (séculos XI-XIII).

Segundo a historiadora Cristina Dondi, confirma-se que, tanto em Jerusalém como em Acre, os Templários mantiveram uma relação muito próxima com o Santo Sepulcro, mas na Europa deu-se uma ruptura. Dondi verifica que, perante a análise dos manuscritos litúrgicos templários de Módena e Cambridgeshire,<sup>138</sup> os Templários adoptaram a liturgia da diocese onde tinham estabelecido as suas casas, sem qualquer referência ao Santo Sepulcro de Jerusalém.<sup>139</sup> A constatação de Dondi poderá abrir a mesma perspectiva sobre a prática litúrgica templária portuguesa, ou seja, a possibilidade de esta seguir a liturgia das dioceses onde estabeleciam as suas comendas ou casas ganha reforço e até poderá constituir um caso de originalidade dentro da Ordem do Templo, se pensarmos que em Portugal se desenvolveram ritos

<sup>138</sup> DONDI, Cristina «Manoscritti liturgici dei Templari e degli Ospitalieri: le nuove prospettive aperte dal Sacramentario Templare di Modena (Arc. Capitolares, ms.II.13)», in *I Templari, la guerra e la santità*, ed. S. Cerrini e F. Cardini, Rimini, 2000, pp. 85-131.

<sup>139</sup> DONDI, Cristina, *op. cit.* – 2004, p. 41.



litúrgicos particulares em Santa Cruz de Coimbra e sobretudo em Braga, duas regiões onde a Ordem desenvolveu fortemente a sua presença.<sup>140</sup>

É incerto se terá adoptado os usos litúrgicos cluniacenses vigentes a partir de 1100, ou se lhes terá preferido, a partir de 1140, a liturgia de carácter mais austero da abadia francesa de Cister,<sup>141</sup> que se «estendeu aparentemente a todo o território»,<sup>142</sup> encontrando provavelmente em Alcobaça, o principal mosteiro dos monges de Claraval em Portugal, o seu principal local de inspiração e orientação litúrgico-musical. As ligações da Ordem do Templo com Cister foram muito significativas, já que Cister foi a matriz inspiradora da vida espiritual da Ordem templária através de S. Bernardo de Claraval. Desconhece-se, todavia, como teria sido a relação litúrgico-musical entre a Ordem do Templo e a comunidade cisterciense em Portugal, nomeadamente a de Alcobaça.

### **Livros litúrgico-musicais da Ordem do Templo portuguesa**

Poder-se-ia chegar à caracterização da “liturgia templária portuguesa” se, à extrema escassez de fontes históricas, não se somasse ainda a inexistência, até ao momento, de livros litúrgico-musicais identificados como pertencendo à Ordem do Templo em Portugal. Segundo Nery & Castro, «infelizmente, as

---

<sup>140</sup> Compare-se o mapa da implantação dos Cónegos de Santo Agostinho em Portugal (Figura 7) com o mapa que assinala os domínios dos Templários portugueses (Figura 5). As investigações históricas efectuadas sobre a ligação entre os Crúzios e os Templários recaem sobretudo em aspectos de carácter administrativo que mostram a celebração de contratos de troca de propriedades. Em 1165, os Templários venderam aos Crúzios umas casas que possuíam junto ao mosteiro de Santa Cruz e, em 1197, entregam parte das terras de Montarroio em troca de uma adega junto da igreja de Santa Justa em Coimbra (GOMES, Saul António, «As Ordens Militares e Coimbra medieval: tópicos e documentos para um estudo», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura*, vol. II, Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, p. 50). Em 1227, o Arcebispo de Braga só poderá ter uma «procuração e mais não, das Igrejas de Mogadouro e Penarroias» (ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 91).

<sup>141</sup> Os primeiros monges cistercienses chegam a Portugal por via dos seus centros franceses de Claraval e Morimond. Os primeiros monges vindos de Claraval chegam a Portugal em 1138. Instalaram-se em Lafões e depois em Tarouca entre 1140-1144. Em 1153, chegam à região de Alcobaça, constituindo uma comunidade em funcionamento em Santa Maria-a-Velha, perto do local do futuro mosteiro de Alcobaça (VASCONCELOS e SOUSA, Bernardo (dir.), *op. cit.*, p. 91-105). Compare-se o mapa da implantação dos Cónegos de Santo Agostinho em Portugal (Figura 8), com o mapa que assinala os domínios dos Templários portugueses (Figura 5).

<sup>142</sup> BRITO, Manuel Carlos de, & CYMBRON, Luísa, *op. cit.*, p. 21.

colecções de fontes músico-litúrgicas mais antigas das várias dioceses e dos estabelecimentos monásticos foram quase todas dispersas no século XIX, o que torna difícil a reconstituição da prática musical específica das nossas várias instituições religiosas medievais». <sup>143</sup>

Este horizonte “vazio” de livros litúrgicos e manuscritos musicais da Ordem do Templo em Portugal, encontra, ao menos, justificação baseada no feliz facto histórico de que os Templários de Castela, Leão e Portugal foram absolvidos no Concílio de Salamanca realizado em 1310, pelo que não se tornou necessária nenhuma das acções levadas a cabo nos domínios franceses da Ordem do Templo. Nestes, após a dissolução da Ordem em 1312, foram realizados inventários dos seus bens que revelaram, entre outros pertencentes, um número considerável de livros litúrgicos, alguns deles com notação musical. <sup>144</sup> Muito embora não tenha sobrevivido um breviário templário francês, <sup>145</sup> que nos possibilitasse saber o esquema das orações diárias seguido pelos capelães Templários franceses, nem extrair conclusões do teor das de Dondi, os investigadores concluem que as capelas e as igrejas templárias francesas possuíam os livros litúrgicos necessários para a prática musical na Missa e no Ofício Divino.

Esta última conclusão encontra eco em Portugal. Os vestígios de uma prática musical nas celebrações litúrgicas da Ordem do Templo extraem-se do registo das actas das Visitações às comendas da Ordem de Cristo efectuadas entre 1507 e 1510, onde se inclui uma lista de objectos, alfaias e livros litúrgicos utilizados nas capelas e igrejas de cada comenda visitada. <sup>146</sup> Na Visitação de Tomar, iniciada a 23 de Janeiro de 1510 na igreja de Santa Maria dos Olivais, matriz e cabeça da vigararia, o Visitador determinou, entre outras decisões, que se fizesse uma estante e um armário para os livros, que, à época, totalizavam trinta e quatro volumes com mais uns cadernos em pergaminho. <sup>147</sup> Neste número considerável de livros litúrgicos importa referir a

---

<sup>143</sup> NERY, Rui Vieira & CASTRO, Paulo Ferreira, *História da Música (Sínteses da Cultura Portuguesa)*, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1991, p. 15.

<sup>144</sup> Consulte-se a este respeito, o artigo de LEGRAS & LEMAÎTRE, *op. cit.*, pp. 99-137. Os livros litúrgicos identificados com notação musical incluem um legendário (IDEM, p. 122), um breviário (IDEM, p. 123), dois missais, um breviário dominical e um santoral, ou próprio dos santos (IDEM, p. 125).

<sup>145</sup> IDEM, p. 85.

<sup>146</sup> A análise de todos os inventários contidos nestas actas não está incluída nos objectivos do presente trabalho, que se centra, sobretudo, na pesquisa da actividade litúrgico-musical em Tomar. Seleccionei, por isso, a igreja de Santa Maria do Olival, por ter sido a igreja que foi o primeiro Convento dos Templários portugueses e onde se terão realizado as mais significativas cerimónias religiosas desta Ordem.

<sup>147</sup> DIAS, Pedro, *Visitações da Ordem de Cristo de 1507 a 1510. Aspectos artísticos*, Coimbra, 1979, XLIV-XLVI.

existência de missais (no sentido lato de livros associados à Missa, incluindo, graduais, colectário, evangeliário e epistolário), qualificados como “místicos” (= mistos, possivelmente englobando tanto os dias festivos como os feriais); um deles em pergaminho, de costume romano, originário da Flandres e oferecido por D. Manuel,<sup>148</sup> outro denominado o “Bezerro”, de grande formato e com a notação musical dos intróitos (pelo menos), talvez semelhante ao livro de Noa do Convento de Santa Cruz de Coimbra, que se perdeu,<sup>149</sup> bem como outros livros que incluíam notação musical:

- «Huum missal mistico rromaão quasi novo em porgaminho de pena bem encadernado e muito boom que deu el rrey nosso senhor e veyo de Frandes».<sup>150</sup>
- «Outro missal mistico que tem os introitos apontados em grande volume, ainda boom pera servir e chamasse o bezerro».<sup>151</sup>
- «Outro missal mistico oraçoeiro e evangeliorum ainda boom para servir, e outro tal deste theor encadernado em tavoas, e outro tal sem tavoas».<sup>152</sup>
- «Huum liçoero grande santal bem encadernado e boom e tem alguns offiços novos apontados em hũa corda [ou linha]».<sup>153</sup>
- «Outro liçoero santal com rresponsorio e hũa corda».<sup>154</sup>
- «Huum santal responsorio muito velho e rroto e mui mal tratado, apontado em hũa corda».<sup>155</sup>
- «Huum offiçal rresponsorio domingal de hũa corda velho çego e rroto».<sup>156</sup>
- «Huum missal domingal apontado de çinquo cordas [pauta de cinco linhas] ainda boom e bem encadernado».<sup>157</sup>

---

<sup>148</sup> DIAS, Pedro, *op. cit.*, p. 96.

<sup>149</sup> CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, «O obituário do Real Convento de Cristo de Tomar», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 2, 1981, p. 110; SANTOS, José António dos, *Monumentos das ordens militares do Templo e de Cristo em Tomar*, Lisboa, 1879, p. 126.

<sup>150</sup> ANTT, MCO, OC/CT 132; DIAS, Pedro, *op. cit.*, p. 96.

<sup>151</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>152</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>153</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>154</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>155</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>156</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>157</sup> IDEM; IDEM, p. 97.

- «Huum livro dos çinquo offiçios em hũa corda ainda bomm». <sup>158</sup>
- «Dous preçessionarios apontados de hũa corda, e encadernados em tavoas». <sup>159</sup>
- «Huum domingal velho apontado maltratado com as tavoas quebradas». <sup>160</sup>

Os livros notados, “apontados em uma corda”, ou seja, uma linha, deverão ter sido notados entre o século XII e o século XV. Este tipo de notação, derivado da notação aquitana, apresenta as notas de forma quadrada, escritas acima ou abaixo de uma única linha (ou corda), a seco ou a vermelho, em que o intervalo de meio-tom (por exemplo, mi-fá), no caso de se tratar da variedade mais tipicamente portuguesa, era representado por um losango na nota inferior. <sup>161</sup> O missal pautado (provavelmente um gradual dominical) será talvez posterior, possivelmente do século XV, já que a sua condição é dada como boa. A notação portuguesa foi usada entre nós até c. 1500, ao contrário da notação por pauta, que embora introduzida pelos cistercienses no século XII, não se generalizou, ao contrário de outros países, senão na segunda metade do século XV. <sup>162</sup>

Apesar da hipótese de estudo sugerida anteriormente sobre a ligação “litúrgico-musical” entre Alcobaça e Tomar, os livros litúrgicos medievais de Santa Maria do Olival referidos neste pequeno “inventário”, parecem desmentir a sua proveniência alcobacense ou de um outro mosteiro cisterciense, já que o sistema de notação português, ou em torno de uma só linha, não era praticado em Alcobaça. <sup>163</sup> Parece igualmente confirmar-se em Santa Maria do Olival de Tomar as asserções de Solange Corbin sobre o sistema de notação autónomo português, decorrente de um ensino (da teoria musical) muito fechado a influências estrangeiras.

A inspiração colhida de Cister mostra-se sobretudo, e mais uma vez, na devoção a Maria, à qual a Ordem foi consagrada. Muito embora as igrejas templárias de Londres e de Paris tenham Maria por orago, o culto mariano

---

<sup>158</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>159</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>160</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>161</sup> NERY, Rui Vieira & CASTRO, Paulo Ferreira, *op. cit.*, p. 15.

<sup>162</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>163</sup> *Ibidem*. Em estudos recentes realizados pela autora, no todo dos inventários das Actas das Visitações da Ordem de Cristo (1507-1510), parece confirmar-se a hipótese avançada anteriormente que, a influência e autoridade do rito da catedral bracarense se poderia impor nos domínios da Ordem do Templo e da sua sucessora Ordem de Cristo, nos primeiros séculos da sua existência.

foi privilegiado pelos Templários portugueses, «ratificando a par e passo a pastoral mariana própria da Ordem de Cister». <sup>164</sup> Em Portugal todos os seus castelos são dedicados a Santa Maria e as suas igrejas são-lhe consagradas como, por exemplo, Santa Maria de Soure, Santa Maria da Alcáçova e Santa Maria do Olival. Segundo Pinharanda Gomes, existiu na cidade da Guarda até ao século XVIII, junto às portas da Covilhã, a única igreja templária que se conhece com a «literal invocação de igreja de Nossa Senhora do Templo» <sup>165</sup>.

A formação espiritual dos Templários lusitanos terá sido igualmente diferente dos Templários de outros reinos. A invocação medieval ao Espírito Santo incluída na Regra da Ordem para as cerimónias solenes da eleição do Mestre e da admissão de um novo irmão, germinaria na devoção ao culto do Espírito Santo, introduzido pela rainha Santa Isabel de Portugal e que viria a ser seguido pelos Templários portugueses. Esta devoção iria evoluir, resultando nas festas mais místicas da tradição portuguesa, a Festa dos Tabuleiros em Tomar e, para além de Portugal continental, a festa do Divino Espírito Santo, nos Açores.

## **2.2. A música na Regra, nas Constituições e nos Estatutos da Ordem de Cristo**

À semelhança do que acontece na Ordem do Templo, o corpo normativo da Ordem Militar de Jesus Cristo não se resume à Regra que lhe foi atribuída na sua fundação. Ao longo do tempo, foi acrescentado todo um conjunto de decisões e legislações normativas complementares, aprovadas nos Capítulos Gerais, que compõem as ‘Definições e Estatutos’, e ‘Constituições’ que a comunidade religiosa da Ordem passa a ter de cumprir, para além dos preceitos contidos na sua Regra. Estes artigos estatutários e constitucionais desenvolvem e esclarecem certas implicações que derivam de alguns artigos da Regra, nomeadamente no que diz respeito à sua aplicação prática. É a partir deste acervo normativo, encabeçado pela Regra, que se procurará apontar a presença da música no quotidiano religioso desta Ordem, numa evolução que acompanha os factos mais marcantes da sua história. Nesta perspectiva, seleccionaram-se as fontes normativas mais representativas desses momentos. <sup>166</sup>

---

<sup>164</sup> PINHARANDA GOMES, *op. cit.*, p. 59.

<sup>165</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>166</sup> Consulte-se o quadro 3 em anexo, com a lista das fontes normativas da Ordem de Cristo, cronologicamente ordenadas. As fontes analisadas encontram-se assinaladas.

### Da fundação da Ordem à reforma joanina

Quando o papa João XXII emite a 14 de Março de 1319 a bula *Ad ea ex quibus*, na qual institui a Ordem Militar de Jesus Cristo em Portugal, determina igualmente que os seus membros «professem (...) debaixo da regra de Calatrava, guardando as observancias regulares da mesma regra»,<sup>167</sup> e que «na dita Ordem (...) o Abade do Mosteiro de Alcobaça da Ordem de Cister (...) deve fazer o officio de Visitação (...) emendã[n]do, & reformando (...) tudo o que vir que tem necessidade (...) na maneira que o pode fazer a Ordem de Cister na Ordem de Calatrava».<sup>168</sup>

É justificada, deste modo, a natureza cisterciense-benedictina da Regra da Ordem de Cristo, ao passo que os seus Estatutos são observados segundo a Ordem Militar de Calatrava, submetida por sua vez à abadia francesa cisterciense de Morimond.<sup>169</sup> A verificação do cumprimento destas normas ficou a cargo do abade do Mosteiro de Alcobaça, Visitador da Ordem de Cristo, que representava aquela abadia francesa em Portugal.<sup>170</sup> Esta condição normativa da Ordem de Cristo manter-se-á inalterável durante o século XIV e nas décadas iniciais do século XV. Os primeiros *Regimentos* (ou Estatutos) datados respectivamente de 1321 e 1326, bem como a *Carta de Ordenação* de 1426 resultante do Capítulo Geral realizado em Tomar nesse ano, referem-se sobretudo a questões de carácter administrativo e gestão do património da Ordem e dos seus membros.

Foi, no entanto, em 1434, que se registaram as primeiras tentativas de revisão dos Estatutos da Ordem de Cristo. Esta motivação parte do infante D. Henrique, seu administrador e governador desde 1420, que procura reformar a vida monástico-militar desta milícia, cada vez mais esmaecida na guerra contra os sarracenos e redesenhada para a abertura das portas do Mundo com os Descobrimentos, subentendendo igualmente um combate à dependência dos Estatutos de Calatrava e à subordinação ao abade de Alco-

---

<sup>167</sup> *Definições e estatutos dos cavalleiros & freyres da Ordem de N. S. Jesu Christo...* 1628, p. 22. Adoptou-se como referência bibliográfica a convenção “Def. e Est. 1628”.

<sup>168</sup> Def. e Est. 1628, p. 24.

<sup>169</sup> VENTURA, Margarida Garcez, «Uma reforma para a Ordem de Cristo: breves notas a propósito dos estatutos de D. João Vicente», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura*, vol. I, Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1998, p. 284. A Ordem de Calatrava foi fundada pelos cistercienses em Espanha, mas estava filiada à abadia francesa cisterciense de Morimond, sua casa-mãe.

<sup>170</sup> VENTURA, Margarida Garcez, *op. cit.*, *ibidem*.

baça, o que permitia a governação e administração exclusivamente portuguesas da Ordem.<sup>171</sup> Apesar de o papa Eugénio IV aprovar esta reforma, os novos Estatutos só viriam a ser aplicados quinze anos depois, em 1449,<sup>172</sup> compreendendo vinte e quatro capítulos. Contemplam decisões de carácter administrativo e a confirmação dos privilégios da Ordem, adquiridos da Ordem do Templo, da Ordem de Calatrava e da Ordem de Avis, apesar da separação jurídica a Calatrava e Alcobaça,<sup>173</sup> bem como algumas determinações relativas ao quotidiano religioso dos freires cavaleiros e clérigos da Ordem de Cristo.<sup>174</sup>

No dealbar do século XVI, a Ordem de Cristo rege-se ainda segundo a Regra atribuída na sua fundação e pelo conjunto de Estatutos aprovados em 1449. Em 1492, D. Manuel, ainda duque de Beja, mas já instituído no cargo de administrador da Ordem de Cristo, retomou a reforma iniciada pelo infante D. Henrique. A Regra e os Estatutos henriquinos não só não eram cumpridos pelos freires, como também se tornaram inadequados face aos novos tempos da Ordem, voltada para a expansão ultramarina. Convoca por isso a celebração de um Capítulo Geral para esse mesmo ano. Esta reunião capitular só se viria a realizar em Dezembro de 1503, mas representou um ponto de inflexão positivo no destino normativo da Ordem. Perante a assembleia capitular reconfirmaram-se os antigos Estatutos de 1449 e definiram-se as novas disposições baseadas nas mais recentes Definições de Calatrava que o rei, «ainda duque, mandou trazer do convento de calatrava (...) que forão as que se fizeram (...) no capitulo geral que se celebrou na Villa Dalmagro, no qual presidio frey guillermo Abbade de Morimundo [Morimond]<sup>175</sup> e padre abba-

---

<sup>171</sup> VASCONCELOS, António Maria Falcão P. de, *A Ordem de Cristo na Baixa Idade Média, espiritualidade, normativa e prática*, Militarium Ordinum Analecta, vol. 2, Fundação Engenheiro António de Almeida, Porto, 1998, p. 27.

<sup>172</sup> As razões para este atraso parecem ter tido origem numa forte oposição do abade de Alcobaça e do Mestre Geral de Calatrava (VASCONCELOS, António Maria Falcão P. de, *op. cit.*, p. 26), mas mostra, por outro lado, a vontade da Ordem de Cristo em ser uma Ordem independente e nacional, liberta da influência castelhana e francesa, esta última com voz na abadia de Alcobaça (VENTURA, Margarida Garcez, *op. cit.*, p. 284).

<sup>173</sup> IDEM, p. 287.

<sup>174</sup> A análise dos Estatutos é apresentada mais adiante, em conjunto com as Definições de 1503 aprovadas em Capítulo Geral da Ordem realizado nesse mesmo ano.

<sup>175</sup> Segundo a historiadora Isabel Morgado Sousa e Silva, em alguns casos «a Ordem de Cristo ter-se-á dirigido aos abades de Morimond, que via como seus pais espirituais» (SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, *A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*), Militarium Ordinum Analecta, vol. 1, Fundação Engenheiro António de Almeida, Porto, 1997, p. 43).



de (...) de calatrava (...) no anno (...) de 1468».<sup>176</sup> Entre outras determinações, confirmam-se igualmente privilégios financeiros concedidos anteriormente aos freires de Cristo e regula-se o comportamento monástico-militar dos cavaleiros e as obrigações religiosas de todos os freires desta comunidade, incentivadas já a partir dos últimos anos da década de noventa.<sup>177</sup>

O conjunto destas novas resoluções normativas é impresso pela primeira vez em Lisboa em 1504, sob o título de *A Regra e diffinções da ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesu Christo*,<sup>178</sup> distribuindo-se por sessenta e cinco capítulos que evidenciam «uma intenção de continuidade relativamente à reformulação dos estatutos ocorrida em 1449».<sup>179</sup> Os primeiros vinte e quatro capítulos são, por conseguinte, os Estatutos de 1449. Neles se encontram, pela primeira vez, referências às obrigações religiosas dos freires cavaleiros e clérigos da Ordem de Cristo em algumas cerimónias religiosas, onde transparecem indícios da sua prática litúrgica, mas ainda sem qualquer menção à música. É o caso da cerimónia de Profissão, que se devia fazer «como se sempre fez, a saber, que prometam beem e obediencia a Deus e a seu mestre e aa ordem atee ha morte: e hos clerigos ao prior da ordem»,<sup>180</sup> e do officio dos noviços «que se haa de fazer (...) segundo tem de costume em suas ordenações antigas: com Veni creator spiritus: etc».<sup>181</sup>

---

<sup>176</sup> BNL, Cod.735, fl. 114v.

<sup>177</sup> SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, *A Ordem de Cristo (1417-1521)*, Militarium Ordinum Analecta, vol. 6, Fundação Engenheiro António de Almeida, Porto, 2002, p. 99.

<sup>178</sup> Para análise desta fonte normativa impressa, baseei-me na transcrição da mesma realizada por António Maria Falcão Pestana de Vasconcelos, a qual constitui a sua tese de dissertação de Mestrado em História Medieval e se encontra publicada na Colecção Militarium Ordinum Analecta, vol. 2, Fundação Engenheiro António de Almeida, de 1998, referida em 171. Para conseguir uma interpretação mais rigorosa da sua leitura, apoiiei-me igualmente no *Livro das Escrituras de Pedr'Alvares*, cópia existente na secção de Reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa, sob a catalogação Cod. 735, que inclui as Definições de Calatrava.

<sup>179</sup> VASCONCELOS, António Maria Falcão P. de, *op. cit.*, p. 20. Para referência bibliográfica destes textos normativos aprovados em 1503, adoptei a convenção “Regra e Def. 1503”. Para distinguir bibliograficamente os primeiros vinte e quatro capítulos, que correspondem aos Estatutos de 1449, dos seguintes, que constituem as Definições, adoptei igualmente a convenção de os identificar respectivamente em numeração árabe e romana.

<sup>180</sup> Regra e Def. 1503, cap. 5.

<sup>181</sup> Regra e Def. 1503, cap. 10.





Fig. 9 – Frontispício da *Regra e Definições da Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Cristo*, Lisboa, Valentim Fernandes, 1504 (Biblioteca Nacional de Lisboa).<sup>182</sup>

Os cavaleiros e os comendadores da Ordem deviam rezar, para além das «horas devidas [Horas Canónicas]»,<sup>183</sup> as Horas de Santa Maria, ou seja, deviam dizer diariamente o Ofício de Nossa Senhora. E caso não soubessem ler, ou por algum motivo os que soubessem ler não pudessem rezar as Horas, estas deviam ser compensadas por sessenta «vezes a Pater Noster com outras tantas Ave Maria, a saber dez por matinas e dez por vesporas»,<sup>184</sup> e oito por cada uma das restantes Horas. Para os cavaleiros que andassem em guerra, o Mestre é que determinava o que se deveria rezar.<sup>185</sup> São ainda apontados os momentos em que se deve observar os jejuns,<sup>186</sup> o silêncio conventual<sup>187</sup> e as penitências a atribuir.<sup>188</sup> A comunhão devia ser respeitada pelos cavaleiros pelo menos duas vezes por ano, no Natal e na Páscoa.<sup>189</sup>

<sup>182</sup> Biblioteca Nacional de Lisboa, Fundo Geral, microfilmes F3209 ou F4324; Biblioteca Nacional Digital, disponível em <<http://purl.pt/15153>>.

<sup>183</sup> Regra e Def. 1503, cap. 4.

<sup>184</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>185</sup> *Ibidem*.

<sup>186</sup> IDEM, cap. 6 e 7.

<sup>187</sup> IDEM, cap. 8.

<sup>188</sup> IDEM, cap. 5 e 24.

<sup>189</sup> IDEM, cap. 5.

O conjunto normativo de *A Regra e diffinções* de 1503 oferece-nos, ao contrário do corpo de Estatutos de 1449, o primeiro esboço da prática religiosa quotidiana dos freires de Cristo no seu Convento em Tomar, incluindo algumas indicações sobre a prática litúrgico-musical de algumas cerimónias religiosas e solenes. O Ofício Divino era cumprido e recitado diariamente no Convento por toda a comunidade religiosa: «ordenamos que o Ofício divino em o convento desta nossa ordem devotamente se diga de dia e de noite per todas e cada hũa das pessoas regulares do dito convento».<sup>190</sup> Ainda que não seja descrita a estrutura ou esquema das Horas, o que consequentemente não permite determinar o que seria cantado ou rezado, este serviço religioso deveria ser feito com «enteira dev[o]çam e muita limpeza (...) e em todo guardem (...) [a] regra [benedictino-cisterciense]»<sup>191</sup> da dita ordem».<sup>192</sup>

Não se consegue confirmar nesta fonte normativa se, na Ordem de Cristo, se seguiria o esquema do ofício canónico de nove lições ou o Ofício monástico de doze lições a Matinas. No entanto, no capítulo dedicado às obrigações religiosas do Dom Prior do Convento durante as festas principais, ou maiores, do calendário litúrgico,<sup>193</sup> o Dom Prior teria que “levantar” as antífonas *Magnificat* e *Benedictus* nesses dias solenes e nos “dias das doze lições”, o que aponta para uma liturgia de curso monástico.<sup>194</sup> A estas indicações se justapõe a presença obrigatória do órgão, que deve acompanhar o Ofício, para que este se faça com mais solenidade e louvor a Deus, sem contudo adiantar mais pormenores sobre a prática litúrgico-musical do serviço religioso com o apoio deste instrumento musical.<sup>195</sup>

A Missa de finados passar-se-ia a celebrar às segundas-feiras com o respectivo Ofício de defuntos, saindo em procissão com cruz e água benta.<sup>196</sup> Esta Missa e o Ofício de defuntos eram cantados se falecesse qualquer mem-

---

<sup>190</sup> IDEM, cap. I.

<sup>191</sup> Segundo o primeiro capítulo das Definições de Calatrava compiladas em 1468, o Ofício devia ser cumprido «segundo a regra de nossos sanctos padres Beento e bernardo» (BNL, Cod. 735, fl. 115v).

<sup>192</sup> IDEM, ibidem.

<sup>193</sup> O Dom Prior deveria celebrar as Missas das festas maiores do Calendário Litúrgico: Natal, Reis, Páscoa, Pentecostes, Santíssima Trindade, Corpo de Cristo, S. João Baptista, S. Pedro, S. Paulo, S. Bento, Quinta, Sexta e Sábado da Semana Maior, nos Ofícios principais de finados e todas as festas de Nossa Senhora (Regra e Def. 1503, cap. IV).

<sup>194</sup> IDEM, ibidem.

<sup>195</sup> Pela primeira vez se regista oficialmente o cargo de tangedor de órgão do Convento (Regra e Def. 1503, cap. XXVIII). Sobre este assunto leia-se o subcapítulo 4.3.

<sup>196</sup> Regra e Def. 1503, cap. V.

bro da Ordem: cavaleiros, comendadores, vigários ou freires clérigos.<sup>197</sup> Os freires clérigos que eram sacerdotes deveriam rezar três Missas pelos defuntos, ao passo que os freires que não “eram de Missa” (noviços) e soubessem ler deveriam rezar um saltério seguido de *Requiem Aeternam* a cada salmo. Os clérigos iletrados, rezariam 150 vezes a oração do Pai-Nosso e a Avé-Maria com *Requiem Aeternam*, em substituição do saltério. Os cavaleiros deveriam dizer o Ofício com um nocturno, rezando cinquenta vezes o Pai-Nosso.<sup>198</sup> Este esclarecimento sugere-nos que a Missa de defuntos não se limitaria a ser celebrada apenas às segundas-feiras, levando-nos mesmo a supor que esta até seria celebrada diariamente, para além da Missa conventual, embora fosse obrigatoriamente cantada no primeiro dia da semana. No entanto, nada mais se consegue concluir a partir deste dado isolado.

O comportamento adoptado pela comunidade religiosa no decorrer das demais cerimónias litúrgicas não nos é apresentado neste texto normativo de 1503, ao contrário do que acontece com a descrição da cerimónia do Capítulo Geral,<sup>199</sup> e das cerimónias solenes da recepção dos noviços, Profissão dos cavaleiros e dos clérigos, as quais são explicadas com o seu ritual específico.<sup>200</sup> Não aponta, no entanto, uma intervenção musical que se destinasse a elevar espiritualmente estes momentos.

A cerimónia de eleição do Mestre contida nestas Definições de 1503, merece uma descrição muito pormenorizada. Segundo o texto, é-nos apresentada pela primeira vez e deverá manter sempre este modelo cerimonial.<sup>201</sup> Pela importância e solenidade que esta cerimónia representa para a Ordem, são incluídas referências que nos confirmam a presença da música, identificando alguns exemplos dos cânticos escolhidos e quem os executava, nomeadamente o Cantor, embora sejam documentalmente inconclusivas quanto à prática musical adoptada. Nos momentos iniciais desta cerimónia é celebrada uma Missa de invocação ao Espírito Santo e, na procissão que se lhe segue, é executado o hino *Veni Creator Spiritus*:

«o (...) dom prior dira missa do Spiritu Sancto (...). E dita a dita missa yram em precissam a cabiido com o [h]yno de Veni Creator. E todos assentados no dito cabiido e o [h]yno e verso de Emitte Spiritum Tuum, acabado o dito (...) todos muy devotamente se encomendem ao Sp[i]rito Sancto».<sup>202</sup>

---

<sup>197</sup> IDEM, cap. VI.

<sup>198</sup> IDEM, ibidem.

<sup>199</sup> IDEM, cap. XXXVI.

<sup>200</sup> IDEM, cap. X-XIII.

<sup>201</sup> IDEM, cap. XXX.

<sup>202</sup> IDEM, ibidem.

Assim que o novo Mestre era eleito, se «começara loguo (...) huum cantor, Te Deum Laudamus, e yram (...) todos (...) em precissam ate o altar moor».<sup>203</sup>

### A reforma joanina

Quando em 1523, D. João III assumiu a governação da Ordem de Militar de Cristo como seu Mestre perpétuo, não se poderia prever que seis anos depois, a Ordem viria a sofrer uma profunda reforma espiritual e temporal num processo que marca o seu segundo grande período histórico como Ordem regular, sujeita a clausura. Decidido a reformar o modo de vida regular dos freires da Ordem de Cristo, transformando-os em freires de cogula com escapulário ao modo de Cister e cruz vermelha no peito, o rei alega que a Regra e Estatutos de Calatrava nunca foram cumpridos no Convento de Tomar,<sup>204</sup> o que por sua vez estava na origem do comportamento imoral demonstrado pela sua comunidade religiosa e tornava necessária a sua reforma urgente. A consumação desta reforma ficou a cargo de um clérigo de extrema confiança do rei, Frei António de Lisboa, da Ordem de S. Jerónimo, para isso elevado à dignidade de Prior Perpétuo da Ordem de Cristo. Em 1531, o papa Clemente VII confirma não só a reforma realizada no Convento de Tomar por Frei António de Lisboa, como também lhe confere oficialmente o estatuto de Dom Prior.<sup>205</sup>

A Regra a ser observada futuramente na Ordem de Cristo seria a de S. Bento, composta por Frei António.<sup>206</sup> Às alterações extremas a que a comunidade religiosa da Ordem de Cristo é votada, parece ter-se aliado a inutilização de parte do seu legado documental normativo mais antigo. Segundo Frei Bernardo da Costa, «expulsos os Freires, [Frei António de Lisboa] fez desaparecer quanto se conservava no seu arquivo, fez consumir todas as memórias, papéis e monumentos».<sup>207</sup>

As palavras deste cronista levam-nos a pensar que alguns exemplares da *Regra e diffinções* de 1503 foram eliminados porque não se coadunavam

---

<sup>203</sup> Ibidem.

<sup>204</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 217v.

<sup>205</sup> Este assunto merece maior desenvolvimento no subcapítulo 3.1.

<sup>206</sup> Consulte-se a este respeito o texto de Frei Jacinto de S. Miguel, biógrafo de Frei António de Lisboa, que transcreve «De hum papel que esta na Gaveta dos Papeis varios esta o papel segundo treslado pella letra do Padre fr. Antonio na qual declara as Razoes porque emendou a Regra de S. Bento» (BNL, Cod. 8842, fl. 173).

<sup>207</sup> BPE, Cod. CXIV/2-24, N. 2; GANDRA, José Manuel, *O projecto templário e o evangelho português*, Ésquilo, 2006, p. 288.

com as novas directrizes da reforma.<sup>208</sup> Parece, no entanto, mais provável que Frei António tenha anulado tudo o que não se adequava aos novos freires de clausura e tenha aproveitado o conteúdo normativo dos Estatutos de 1449 relativo ao poder temporal do Dom Prior do Convento.<sup>209</sup>

Apesar da reforma ter sido posta em prática desde os primeiros momentos em que D. João III a ditou, as novas normas da Ordem de Cristo não foram instituídas de imediato. Somente por volta de 1550 é que Frei António se encarrega de mandar compor os novos Estatutos para subsequente aprovação do rei.<sup>210</sup> Não estava porém destinado que a Ordem de Cristo viesse a receber este novo corpo de Estatutos. Frei António de Lisboa morre em 1551, sepultando consigo esta reformulação normativa. Retomaram-se, por conseguinte, os Estatutos de Calatrava aprovados em 1503.<sup>211</sup>

O volume publicado da Regra de S. Bento, destinado aos freires reformados de Cristo, foi recebido no Convento de Tomar no dia 6 de Agosto de 1554,<sup>212</sup> com Missa solene cantada e Procissão desde a sala do Capítulo até à capela-mor (Charola) do Convento:

«sendo presentes o (...) padre dom prior e freyres reformados (...) cantando solenemente o hyno Veni creator. E feyta oração no fim delle, (...) [aos] seis dias do mes dagosto do presente ano de mil e quinhentos e çincoenta e quatro. (...) e assi elle [Dom Prior] como todos os freyres com gozo e alegrya aceptorão a dita Regra e confirmação apostolica della, e alevantando o cantico Te deum laudamus. pelo dito padre dom prior e cantando o todos solenemente preçedendo a crus se foram em procissão aa capella mór [Charola] do dito convento estando a igreja delle adornada e sendo tangidos e repicados os sinos como se faz em festa solene a ahi pos o dito dom prior os ditos autos sobre o altar e se começou solenemente a missa da festa que foy dita pelo padre dom prior (...), oficiada e cantada por todo o convento como se nele soe fazer nas festas solenes».<sup>213</sup>

Os capítulos relativos ao Ofício Divino reproduzem as indicações sobre

<sup>208</sup> JANA, Ernesto, «A actuação dos D. Priores da Ordem de Cristo durante o século XVI», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura, Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2005, p. 356.

<sup>209</sup> JANA, Ernesto, *op. cit.* – 2005, p. 357.

<sup>210</sup> IDEM – 2005, *ibidem*.

<sup>211</sup> *Ibidem*.

<sup>212</sup> Adoptou-se como referência bibliográfica da *Regra dada aos freires de Cristo tirada da do glorioso padre S. Bento*, incluída no acervo documental do AN/TT sob a catalogação MCO, OC/CT 8, a convenção “Regra 1554”.

<sup>213</sup> Regra 1554.

este serviço religioso contidas na Regra de S. Bento. Assim sendo, tal como devemos servir ao Senhor com temor, cantando-Lhe sabiamente na presença dos seus Anjos, assim devemos procurar estar na presença de Deus, fazendo com que a nossa alma concorde com a nossa voz ao cantar o Ofício Divino.<sup>214</sup> E esta exortação beneditina, aplicada ao modo de execução da música e do canto das Horas com vista a gerar um efeito edificante nos ouvintes, está explícita no cuidado em escolher quem deveria cantar, ou ler o Ofício, por decisão do Dom Prior ou pelos que já desempenhavam essa função:

«Os salmos, e antifonas alleventem por sua ordem depois de dom Prior, aquelles a que for mandado. E nenhum presuma cantar, ou ler, salvo aquelles aos quaes pello dom prior, ou por quem tiver seu carregio tever for encomendado, de maneira que os ouvintes sejam edificados».<sup>215</sup>

Todos os freires tinham obrigação de participar no Ofício, devendo interromper qualquer tarefa que tivessem em mãos ao sinal de chamada para as Horas Canónicas.<sup>216</sup> Caso estivessem impossibilitados de comparecer, deveriam compensar a sua falta onde quer que se encontrassem e o melhor que pudessem.<sup>217</sup> Também se aplicavam penitências para quem cometesse erros quando recitava o Ofício, sem, contudo, se determinar especificamente os castigos, caso o religioso não se humilhasse no próprio momento.<sup>218</sup>

A cerimónia de recepção e Profissão dos noviços na Ordem é explicada de forma breve, sem quaisquer instruções de carácter litúrgico-musical.<sup>219</sup>

Apesar do plano reformador de D. João III destinado à Ordem de Cristo, ter alterado o modo de vida conventual e a constituição da comunidade religiosa do Convento de Cristo em Tomar, não interferiu nas directrizes de carácter litúrgico-musical contidas no corpo normativo da Ordem. No entanto, a prática musical sofreria um percalço; D. João III chega a determinar que o cantochão é o mais apropriado para os freires reformados da Ordem de Cristo, “suspendendo” por algum tempo a polifonia no Convento, até se completar a reforma a cargo de Frei António de Lisboa.<sup>220</sup>

---

<sup>214</sup> Regra 1554, cap. XV; Regra de S. Bento, cap. XIX.

<sup>215</sup> IDEM, cap. XIV; IDEM, cap. XLVII.

<sup>216</sup> IDEM, cap. XVIII; IDEM, cap. XLIII.

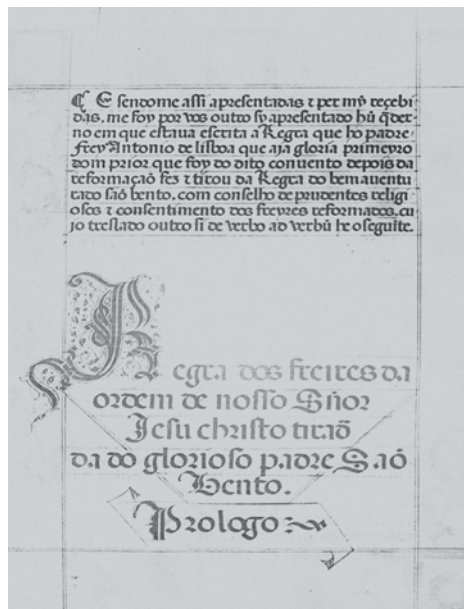
<sup>217</sup> IDEM, cap. XX; IDEM, cap. L.

<sup>218</sup> IDEM, cap. XIX; IDEM, cap. XLV.

<sup>219</sup> Regra 1554, Cap. XXXV.

<sup>220</sup> Sobre este assunto leia-se o subcapítulo 3.1. É igualmente durante o período da reforma joanina que o Convento apresenta muitas despesas relacionadas com a manufactura de livros de cantochão.





**Fig. 10 e Fig. 11** – Respectivamente: freire reformado da Ordem de Cristo e Prólogo da Regra dos freires da ordem de Cristo, retirado do *Traslado autêntico da regra dos freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, ordenado por Frei Afonso de Coimbra*, PT/TT/OCCT/A/001/0008 (imagem cedida pelo ANTT).

### O período filipino

Até à perda da independência portuguesa não se registam alterações normativas significativas. D. Sebastião desejou reformar a Ordem de Cristo, restituindo-lhe a sua observância primitiva e acrescentando ao hábito dos freires uma seta, símbolo do seu padroeiro S. Sebastião. O rei cardeal D. Henrique, «opositor conhecido e declarado da Ordem de Cristo»,<sup>221</sup> chega mesmo a pensar na sua extinção visando a criação de um seminário no Convento de Tomar. Ambos os monarcas não chegaram a concretizar as suas intenções.<sup>222</sup>

Com a subida de Filipe II de Espanha ao trono português, principia-se uma consulta para a reformação normativa da Ordem de Cristo, finalizada

<sup>221</sup> JANA, Ernesto, *op. cit.* – 2005, p. 361.

<sup>222</sup> O rei cardeal D. Henrique alterou, no entanto, a liturgia da Ordem, ordenando a substituição do breviário cisterciense que sempre se usara, pelo breviário romano reformado, assunto que é desenvolvido no subcapítulo 3.1.

em Dezembro de 1589,<sup>223</sup> incorporando na sua maioria os Estatutos contidos na *Regra e diffinições da ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesu Christo* de 1503.<sup>224</sup> Esta reforma será definitivamente aprovada no reinado de Filipe II de Portugal, sendo aplicada e continuada no reinado de Filipe III. Durante o ciclo dinástico espanhol, o “leque” normativo da Ordem de Cristo articulou-se, portanto, segundo:

- a Regra de S. Bento dada aos freires de Cristo, reimpressa em 1623.
- as Definições e Estatutos aprovados no Capítulo Geral realizado em Tomar em 1619, e impressos em 1628.
- as Constituições que resultaram do Capítulo Geral realizado em 1629.

### A Regra de 1623

A regra composta por Frei António de Lisboa para os freires reformados de Cristo, traduzida do latim para *lingoagem* (português) e mandada reimprimir por Frei Isidoro Barreira, do Convento de Tomar, em 1623, contém, para além dos trinta e cinco capítulos aprovados em 1554, mais um capítulo onde se incluem várias cláusulas que expressam disposições sobre a prática litúrgica quotidiana, ou de algumas cerimónias solenes, retiradas das Definições de 1503, complementando a informação sobre as mesmas.<sup>225</sup>

Segundo a Regra de 1623, no dia de comemoração dos defuntos da Ordem a 17 de Setembro, devia fazer-se um soleníssimo Ofício de nove lições (implicando um curso secular),<sup>226</sup> cantado, com Missa, procissão e Responsórios.<sup>227</sup> No dia em que falecia um religioso da Ordem, cumpria-se o serviço de defuntos descrito no parágrafo anterior, mas desta vez a Regra não

---

<sup>223</sup> BNL, Cod.13216.

<sup>224</sup> JANA, Ernesto, *op. cit.* – 2005, p. 362.

<sup>225</sup> Adoptou-se como referência bibliográfica da *Regra do nosso Glorioso Padre S. Bento*, dada aos freires de Cristo, reimpressa em 1623, a convenção “Regra 1623”.

<sup>226</sup> Para além deste Ofício solene a 17 de Setembro, todos os religiosos sacerdotes deveriam rezar vinte Missas de Setembro a Setembro, e uma Missa pelos familiares falecidos de outros religiosos. Os que não eram sacerdotes rezariam cinco Saltérios e dez Ofícios de defuntos; pelos familiares de outros religiosos deveriam cumprir um Ofício de defuntos de vésperas, três nocturnos e Laudes com os sete salmos penitenciais. Os irmãos conversos rezavam vinte rosários a Nossa Senhora, e pelos familiares de outros irmãos conversos rezavam apenas três rosários (Regra 1623, Cap. XXXVI, fl. 31v).

<sup>227</sup> IDEM, *ibidem*.



especifica o número de lições,<sup>228</sup> o que sugere que este se mantenha o mesmo, ou seja, nove lições.<sup>229</sup> Pelos noviços que morriam, ou por um irmão professo, o serviço religioso tinha algumas diferenças, chegando a especificar o que era cantado ou rezado. Celebrava-se a Missa e um Ofício simples de três lições, rezado, sem os salmos penitenciais,<sup>230</sup> mas a Encomendação da Alma era cantada.<sup>231</sup>

Os monarcas, rei ou rainha, bem como os infantes, também mereciam no Convento, uma celebração solene do seu passamento. A Missa era oficiada pelo Dom Prior, e o Ofício solene iniciava-se à Hora de Vésperas, após a qual se seguiam os três nocturnos.<sup>232</sup>

A Regra de 1623 permite concluir que a Ordem de Cristo observava, não o Ofício monástico de doze lições a Matinas, mas o Ofício canónico com nove lições a Matinas e três nocturnos; e confirma que em dias de sufrágio solene pelos Religiosos da Ordem se fazia um Ofício de nove lições.<sup>233</sup> Isto corresponde à introdução do rito romano na sequência da reforma da Ordem.

Embora não nos seja descrita a cerimónia de recepção dos noviços na Ordem, tal como na edição de 1554, a cerimónia de imposição do seu hábito é-nos apresentada com alguns detalhes de carácter litúrgico-musical, ou seja, o Cantor-mor entoava o hino *Veni Creator Spiritus*, «o qual prosequirá o Coro alternatim».<sup>234</sup>

Já a cerimónia de Profissão dos noviços é explicada com pormenor, distinguindo o que é cantado e o que é entoado. A cerimónia deveria realizar-se num dia solene, ou pelo menos ao Domingo, em público, na igreja [Charola]. O Dom Prior presidiria à Missa e logo após a leitura da carta de profissão do noviço, entoava o verso *Suscipe me Domine*, repetido pelo Coro três vezes, após o qual se continuava com o *Gloria Patri*.<sup>235</sup> Sucedia-se o *Kyrie Eleison*

<sup>228</sup> Para estes dias de sufrágio, os religiosos que não eram sacerdotes deveriam rezar dez Ofícios de defuntos, Vésperas, três nocturnos, e Laudes, e ainda um Saltério. E os irmãos conversos deveriam rezar dez rosários de Nossa Senhora (Regra 1623, Cap. XXXVI, fl. 32).

<sup>229</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>230</sup> Os sacerdotes eram obrigados a dizer uma Missa pelos noviços e três pelos irmãos professos. Os que não eram sacerdotes rezavam duas horas [canónicas] de defuntos pelos noviços, e pelos irmãos conversos acrescentavam os sete salmos penitenciais, com preces e orações. Os irmãos conversos rezavam cinco rosários de Nossa Senhora (Regra 1623, Cap. XXXVI, fl. 32).

<sup>231</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>232</sup> IDEM, fl. 32v.

<sup>233</sup> Este assunto encontra maior desenvolvimento no subcapítulo 4.1.

<sup>234</sup> Regra 1623, Cap. XXXVI, fl. 36v.

<sup>235</sup> IDEM, fl. 38, 38v.

proferido pelo Dom Prior, no final do qual se entoava o salmo *Miserere mei Deus* com *Gloria Patri*.<sup>236</sup> Prosseguia com mais orações até ao momento em que o noviço recebia a cogula benzida pelo Dom Prior. O Coro iniciava o hino *Veni Creator Spiritus*, e assim que este acabava, o novo professo beijava a mão e os pés do Dom Prior, do religioso que cantou a Missa e de toda a comunidade religiosa que assistiu à cerimónia. Por fim, dirigia-se ao coro, onde faria a «ceremonia costumada», sem incluir mais explicações.<sup>237</sup>

Pressente-se ao longo do texto da Regra de 1623 que a responsabilidade da direcção musical do serviço religioso quotidiano ou das cerimónias solenes recaí no Cantor-mor. A intervenção deste oficial no Ofício ou na Missa não nos é apontada, mas é mencionada nos parágrafos dedicados ao serviço de defuntos, na disciplina observada em Capítulo ordinário durante a Quaresma,<sup>238</sup> na supracitada cerimónia de imposição do hábito aos noviços,<sup>239</sup> e na cerimónia de profissão dos freires.<sup>240</sup>

No serviço de defuntos, o Cantor-mor deveria começar o salmo *De profundis*, a que todos respondiam «a choros, com Requiem aeternam».<sup>241</sup> O mesmo se confirma para a cerimónia do Capítulo, onde se acrescenta um detalhe “técnico”: «levanta o Cantor o Psalmo *Miserere Mei Deus* no mesmo tom, que todos vão continuando a Coros».<sup>242</sup>

Depreende-se que durante estas cerimónias, os freires de Cristo privilegiavam o cantochão, dirigido pelo Cantor-mor e secundado pelo Coro, identificando-se ainda alguns cânticos.

Não existe uma secção dedicada à cerimónia de Profissão dos cavaleiros, ao passo que a Profissão dos irmãos conversos é-nos explicada de forma breve, sem qualquer instrução de carácter musical.<sup>243</sup>

### As Definições e Estatutos de 1628

O Capítulo Geral presidido por Filipe II em 1619 no Convento de Tomar, «foy hũa das mayores merces que a Ordem podia receber de sua Magestade Governador, & perpetuo Administrador, por aver cento & dezaseis annos

---

<sup>236</sup> Ibidem.

<sup>237</sup> Regra 1623, Cap. XXXVI, fl. 41v.

<sup>238</sup> IDEM, fl. 33.

<sup>239</sup> IDEM, fl. 36v.

<sup>240</sup> IDEM, fl. 38v.

<sup>241</sup> IDEM, fl. 30v.

<sup>242</sup> IDEM, fl. 33.

<sup>243</sup> IDEM, fl. 55.

que se não avia feito outro [capítulo] semelhante, & quarenta & seis, que se fizera o ultimo [1573], que se não continuou, nem delle resultou Regra, nem statutos, de que nascia não aver Regra, nem statutos em observancia [pois] deste tão celebre Capitulo resultou a Regra, & statutos presentes, per que hoje [1628] se governa a Ordem». <sup>244</sup> Estabeleceram-se, pois, as Definições e Estatutos que passaram a reger a Ordem, <sup>245</sup> coligindo-se as disposições manuelinas com outras decisões normativas aprovadas ao longo da evolução temporal e histórica da Ordem: «são feitos despois de tanto tempo, & dos muitos breves, que do ultimo Capitulo de el Rey dom Manoel até agora se passarão, vão todos nestes novos estatutos». <sup>246</sup> Simultaneamente, trata-se juridicamente do património temporal da Ordem, aprovando directrizes específicas sobre o rendimento das suas comendas e dos seus comendadores. Acorda-se pela primeira vez que os Capítulos Gerais se façam de seis em seis anos, <sup>247</sup> e que se comemore o dia de orago da Ordem, marcado para 14 de Setembro, dia da Exaltação da Santa Cruz. <sup>248</sup> Também a Cruz de Cristo, símbolo da Ordem, passaria a ter o braço inferior mais comprido.

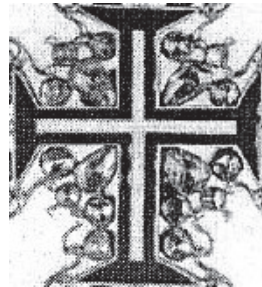


Fig. 12 e Fig. 13 – Cruz da Ordem de Cristo (século XV) e Cruz da Ordem de Cristo aprovada nas Definições e Estatutos de 1628.

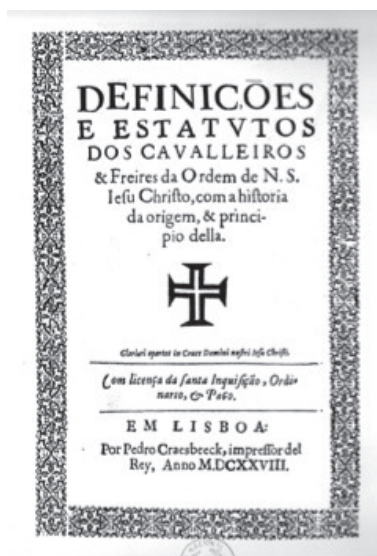
<sup>244</sup> Def. e Est. 1628, p. 65.

<sup>245</sup> Existe nos ANTT um fragmento manuscrito das Constituições elaboradas em 1619, sob a catalogação MCO, OC/CT Maço 66, n.º 4, bem como as *Definições e estatutos originais da Ordem Militar de Cristo, feitas no capítulo geral de 1620, ratificadas em 1627*, sob a catalogação MCO, OC/CT 312. Optei ainda por consultar esta fonte manuscrita de 1620-1627, como instrumento de apoio ao volume de Definições e Estatutos impresso em 1628.

<sup>246</sup> Def. e Est. 1628, ibidem.

<sup>247</sup> IDEM, Tit. XXX, p. 118.

<sup>248</sup> IDEM, p. 117-118.



**Fig. 14** – Folha de rosto das *Definições e Estatutos dos Cavaleiros e Freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo*, Oficina de Pedro Craesbeck, Lisboa, 1628 (Biblioteca Nacional de Lisboa).<sup>249</sup>

Contemplam-se algumas alterações e novidades no que concerne ao ritual litúrgico de algumas cerimónias solenes da Ordem e à prática religiosa obrigatória dos seus elementos. Os cavaleiros e comendadores mantinham a obrigação de rezar o Ofício de Nossa Senhora todos os dias. Caso não soubessem como rezar ou por alguma razão fossem impedidos desta obrigação, rezariam trinta e três vezes o Pai-Nosso e a Avé-Maria, em memória dos trinta e três anos de vida de Nosso Senhor Jesus Cristo.<sup>250</sup> A comunhão devia ser respeitada pelos cavaleiros pelo menos quatro vezes por ano, no Natal, na Páscoa, Pentecostes e dia da Exaltação da Cruz, e deveria ser recebida na igreja da Conceição dos Freires de Cristo em Lisboa, que tinha honras de Capela Real.<sup>251</sup>

Uma das principais diferenças revela-se nas obrigações religiosas a cumprir pelos defuntos da Ordem. Todos os anos os cavaleiros deveriam mandar rezar duas Missas, e os comendadores quatro. Os freires deveriam dizer duas Missas pelos que iam falecendo, e assim «se lhes comuta a que tinham de rezar por cada hũ certa cousa».<sup>252</sup>

Os cavaleiros eram obrigados a usar os seus mantos brancos durante as cerimónias e festas litúrgicas solenes da Ordem, incorrendo em pena caso

<sup>249</sup> Biblioteca Nacional de Lisboa, Fundo Geral, microfilme F3820.

<sup>250</sup> IDEM, Tit. XIV, p. 79.

<sup>251</sup> IDEM, Tit. XII, p. 77.

<sup>252</sup> IDEM, Tit. XV, p. 80.

não cumprissem esta disposição. Esta, por sua vez possibilitou a elaboração do calendário litúrgico da Ordem,<sup>253</sup> embora não se apresente completo.<sup>254</sup>

Estes textos normativos definem, pela primeira vez, e com muito rigor, o ritual litúrgico de como se deveria armar um cavaleiro da Ordem de Cristo. Não se incluem referências de carácter litúrgico-musical na descrição destas cerimónias, o que por si só não determina que esta não fosse acompanhada de música. A forma desta cerimónia soleníssima da Ordem de Cristo, compreendia dois momentos: o primeiro, em que se teria de armar o cavaleiro benzendo a sua espada e armas;<sup>255</sup> o segundo, em que o cavaleiro recebia o hábito, com a bênção do bentinho e do manto, e, depois a Profissão, elevando-se de cavaleiro secular a cavaleiro da Ordem de Cristo.<sup>256</sup> Esta cerimónia deveria ser celebrada na igreja da Conceição em Lisboa, ou no Convento de Nossa Senhora da Luz,<sup>257</sup> mas a Profissão deveria ser sempre realizada no Convento de Tomar.<sup>258</sup>

A Profissão dos freires não nos é relatada nestas Definições e Estatutos de 1628, pelo que a forma do seu ritual litúrgico deveria ocorrer segundo se prescrevia na Regra de S. Bento dada aos freires de Cristo e que já se analisou anteriormente.

As Definições e Estatutos de 1628, mencionam a intervenção musical na cerimónia solene do Capítulo Geral, chegando a especificar a prática musical adoptada e quem a executava – a Capela de cantores com a presença de outros músicos.

O primeiro dia de Capítulo iniciava-se com uma Missa solene da Exaltação da Cruz, celebrada pelo Deão da Capela Real,<sup>259</sup> após a qual toda a assembleia se dirigia para a sala do Capítulo, por ordem da sua antiguidade, onde se declaravam os motivos pelos quais se fazia esta reunião capitular.<sup>260</sup> O rei, Mestre da Ordem, lia em seguida a carta de juramento, comprometendo-se desta forma a defender os interesses da Ordem e dos seus membros. Assim que o Mestre terminava o juramento, iniciavam-se diversas orações pelo Dom Prior, às quais o Coro de freires responderia, antecedendo a leitura

---

<sup>253</sup> IDEM, Tit. X, p. 74-75.

<sup>254</sup> O quadro completo das festas litúrgicas solenes da Ordem de Cristo foi deduzido a partir dos seus manuais de cerimónias, analisados no quarto capítulo. Consulte-se o quadro 4 em anexo.

<sup>255</sup> Def. e Est. 1628, Tit. XX, p. 93.

<sup>256</sup> IDEM, Tit. XXII, p. 107.

<sup>257</sup> IDEM, Tit. XX, p. 91.

<sup>258</sup> IDEM, Tit. XXI, p. 98.

<sup>259</sup> IDEM, Tit. XXXI, p. 122.

<sup>260</sup> IDEM, p. 123.

de alguns capítulos da Regra, a que se seguiam mais orações pelo Mestre e membros da Ordem, presos ou falecidos. Este primeiro dia terminava com a indicação de como se deveriam eleger os Definidores e Visitadores da Ordem.<sup>261</sup> No segundo dia, o Dom Prior celebrava uma Missa do Espírito Santo com a mesma solenidade do primeiro dia. Terminada a celebração, procedia-se à eleição dos mencionados cargos, Definidores e Visitadores, cerimónia que dava por finalizado este segundo dia capitular. O terceiro e último dia de reunião capitular iniciava-se com a celebração de uma Missa solene de S. Bento, a seguir à qual os elementos eleitos no dia anterior juravam pelos Santos Evangelhos cumprir com suas responsabilidades de determinar e definir as «cousas tocantes, & convenientes ao bem cômum da ditta ordem».<sup>262</sup> Estas declarações registadas em cartas de procuração eram lidas em voz alta para toda a assembleia capitular, sem a presença do Dom Prior. No fim da leitura destes documentos, o Dom Prior regressaria à sala do Capítulo, vindo da sacristia acompanhado de tochas, e os religiosos entoavam a antífona *Sanc-ta Dei genitrix*, a que se seguiam mais orações. Assim que estas terminavam, o Mestre faria um discurso mostrando a sua vontade em «fazer na ordem cousas mui convenientes a seu estado».<sup>263</sup> Enquanto prosseguia este momento, o Dom Prior, que havia regressado de novo à sacristia, retornava à sala de Capítulo fazendo-se acompanhar por um cortejo de sacerdotes e tochas. Toda a assembleia capitular se prostrava de joelhos e dizia a confissão, após a qual era dada a absolvição. «E feito isto levanta[v]am os Religiosos o Psalmo; *Laudate Dominum omnes gentes*, de canto dorgão [polifonia]».<sup>264</sup>

Terminada a cerimónia da bênção, celebrava-se uma Missa, após a qual se ordenava uma procissão, «com suas tochas, & charamellas junto a ellas, & logo em duas alas se ordenaram todos os Comendadores, & Cavalleiros»,<sup>265</sup> a que se seguia o alferes com a bandeira da Ordem e toda a assembleia capitular por ordem hierárquica e de antiguidade. O final do cortejo era constituído pelos religiosos do Convento de Tomar e por vinte e quatro freires vestidos em capas ricas precedendo o pátio real que protegia a relíquia do Santo Lenho. Chegados à igreja [Charola] e colocada a relíquia no altar-mor, se começava pelos «cantores a Antiphona da Cruz».<sup>266</sup> Dita a oração pelo Dom Prior, e beijada a relíquia pelo Mestre terminava a «procissão & capítulo».<sup>267</sup>

---

<sup>261</sup> IDEM, p. 127.

<sup>262</sup> IDEM, p. 130.

<sup>263</sup> IDEM, p. 135.

<sup>264</sup> IDEM, p. 136.

<sup>265</sup> IDEM, ibidem.

<sup>266</sup> IDEM, p. 137.

<sup>267</sup> IDEM, ibidem.

### As Constituições de 1629

As Constituições que resultaram do Capítulo Geral realizado em 1629, contêm disposições de natureza jurídica, religiosa e penitencial, explicitando os jejuns, o silêncio e os graus das culpas. Considerava-se uma falta muito grave quando algum religioso faltava ao Coro, sem aparente razão ou licença. Identificam como culpa leve se algum religioso chegasse atrasado ao Coro e não reconhecesse imediatamente algum erro cometido durante o Ofício, continuando com uma afirmação que testemunha o cuidado que os religiosos deviam ter na execução musical e que foca pela primeira vez um detalhe técnico: «se algum simcopar o officio divino e não fizer metro no meo do verso ou pausa no fim juntamente com os outros».<sup>268</sup> A culpa seria “média”, ou “meã”, segundo o texto, se quem deveria dizer a «epistola, evangelho, ou calenda, lição não proverem com o cantor mor ou seu companheiro ou mudarem a toada que lhes elle ensina»,<sup>269</sup> ou seja, os religiosos deveriam respeitar e combinar a estrutura do serviço religioso com a organização musical do mesmo, a cargo do Cantor-mor.

Um dos capítulos normativos inclui precisas instruções sobre a forma como devia decorrer uma Missa cantada em polifonia, mostrando ainda a autoridade e decisões do Mestre de Capela nesta ocasião:

«e quando se cantar missa de canto de orgão se cantara na estante como sempre foi costume e não por quartapacios, e quando ouver missa de choros antão se podera cantar por cadernos não podera n[yn]gem tanger nem cantar ao orgão, nem a arpa, sem licença do mestre da capella e quando chamar alguns Religiosos para cantarem serão obrigados a ir a estante».<sup>270</sup>

A descrição da cerimónia solene do Capítulo Geral contida nestas Constituições contrasta, em certa medida, com a descrição longa e extremamente pormenorizada que se pode ler nas Definições e Estatutos de 1628, onde se incluem pormenores do esquema litúrgico da Missa. Segue-se o modelo cerimonial que desde sempre se usou na Ordem, com a Missa inaugural, rezada, ao Espírito Santo.<sup>271</sup> Após esta Missa, que devia ter uma «so oração com gloria e credo no altar maior ornamentado como em festa»,<sup>272</sup> a assem-

<sup>268</sup> ANTT, MCO, OC/CT 21, fl. 49v.

<sup>269</sup> IDEM, fl. 50.

<sup>270</sup> IDEM, fl. 63.

<sup>271</sup> IDEM, fl. 37v.

<sup>272</sup> IDEM, *ibidem*.



bleia de reunião dirigia-se à sala capitular onde se dava início «ao ditto capitulo geral e postos de joelhos começará o padre geral o Himno Vini creator spiritus que todos dirão rezado e o padre geral dira o verso e oração do Espirito Santo e nossa Senhora e do nosso padre São Bento».<sup>273</sup>

Por comparação do modelo cerimonial descrito nas Definições e Estatutos de 1628, com a crónica contemporânea desta cerimónia capitular,<sup>274</sup> se conclui da congruência entre o texto normativo e as cerimónias efectivamente levadas a cabo.

As Eleições Gerais também encontram espaço litúrgico-musical nestes textos constitucionais. Deveriam realizar-se na segunda-feira seguinte mais próxima do dia em que terminasse o triénio de um Dom Prior. Para estas eleições eram chamados ao Convento todos os religiosos que exerceram o cargo de Definidores e Priores na Ordem. Após a Hora de Prima e a Missa conventual que se lhe seguia, o sino meão tocava para que todos se reunissem na igreja, onde se cantava uma «missa do Espirito Santo solemnemente em canto chão (com gloria e credo) com muito espirito e devoção»,<sup>275</sup> celebrada pelo superior da Casa. Assim que se acabava o sermão, «estando todos a choros, começará o cantor mór o Himno (veni creator spiritus) entoado».<sup>276</sup> No mesmo dia de manhã se dizia em todas as casas da Ordem uma Missa cantada ou rezada «segudo a dispoção (sic) [disposição] do mosteiro a qual assistirão todos os moradores».<sup>277</sup>

Pela primeira vez se anexa o regulamento destinado às escolas do seminário do Convento de Tomar, ao Convento de Nossa Senhora da Luz em Lisboa e ao Colégio de Coimbra,<sup>278</sup> e se explanam as cerimónias de recepção e profissão dos noviços, completando as normas litúrgicas e a prática musical adoptada, principalmente em algumas cerimónias solenes da Ordem, como por exemplo, o Capítulo Geral e as eleições gerais, onde se nomeava o novo Dom Prior por mais um triénio.<sup>279</sup>

---

<sup>273</sup> IDEM, fl. 38.

<sup>274</sup> Leia-se a este respeito o subcapítulo 3.1.

<sup>275</sup> ANTT, MCO, OC/CT 21, fl. 25v.

<sup>276</sup> IDEM, ibidem.

<sup>277</sup> Ibidem.

<sup>278</sup> Por se encontrar fora do âmbito de pesquisa desta tese não se analisaram os regulamentos destas casas da Ordem de Cristo.

<sup>279</sup> Segundo a bula *Praeclera devotionis* de 1542, os Priores do Convento de Tomar eram eleitos por um período de três anos, ou triénio, podendo candidatar-se a um novo mandato (JANA, Ernesto, *op. cit.* – 2005, p. 359).



### Da Restauração até 1770

A partir da segunda metade do século XVII, os Estatutos da Ordem não sofrem alterações, caracterizando-se principalmente pela reedição do volume das Definições e Estatutos de 1628. Em 1646, D. João IV autoriza a reimpressão das Definições e Estatutos aprovados no último Capítulo Geral.<sup>280</sup> Contudo, estes textos normativos seriam reeditados apenas em 1671. Para o final do século XVII, o corpo normativo da Ordem de Cristo contava ainda com um novo volume de Constituições, em resultado do Capítulo Geral realizado em Tomar, em 1684. Por conseguinte, neste período, a Ordem regia-se segundo:

- a Regra de S. Bento, dada aos freires de Cristo, reimpressa em 1623.
- as Definições e Estatutos de 1628, reimpressos em 1671.
- as Constituições que resultaram do Capítulo Geral realizado em 1684.

As Constituições de 1684,<sup>281</sup> recuperam os artigos constitucionais de 1629 e revelam uma ampliação e melhor organização contextual dos seus títulos normativos. Mantém-se os graus das culpas e as instruções litúrgico-musicais das cerimónias solenes da Ordem descritas nas Constituições de 1629, mas acrescentam-se as disposições colhidas directamente da Regra de 1623 sobre o serviço solene de defuntos.<sup>282</sup>

Apesar de mais uma vez não se extrair dos textos informação sobre a natureza monástica, ou canónica, dos Ofícios, conclui-se quais e quando é que as Horas deveriam ser cantadas ou entoadas, apresentando simultaneamente o horário do serviço religioso quotidiano no Convento, cruzando-o ainda com o calendário litúrgico.

É interessante notar que estas Constituições, no que diz respeito à forma como se deveriam executar as Horas do Ofício, remetem para os manuais de cerimónias da Ordem,<sup>283</sup> aconselhando repetidamente que deveriam seguir os “usos” e “costumes” contidos no «nosso uzual»,<sup>284</sup> bem como algumas advertências dirigidas ao Mestre de Capela e ao Cantor-mor para que seguissem as

---

<sup>280</sup> GUIMARÃES, José Vieira da Silva, *A Ordem de Cristo*, Imprensa Nacional de Lisboa, 1936, p. 348.

<sup>281</sup> Para o estudo destas Constituições utilizou-se a fonte manuscrita existente nos ANTT, sob a catalogação MCO, OC/CT 16, e a fonte manuscrita da Biblioteca Nacional na secção de Reservados sob a catalogação Cod. 8833, que se completam em relação ao registo dos aditamentos contidos no final dos dois volumes.

<sup>282</sup> Regra 1623, Cap. XXXVI.

<sup>283</sup> Este assunto encontra, por isso, reflexão e desenvolvimento no quarto capítulo.

<sup>284</sup> ANTT, MCO, OC/CT 16, fl. 5; BNL, Cod. 8833, fl. 4.

instruções apontadas nos [seus] regimentos». <sup>285</sup> Estes Regimentos figuram igualmente pela primeira vez em textos normativos da Ordem, tal como os Regimentos do Convento da Luz em Lisboa e do Colégio de Coimbra. Para além disso, recomenda-se que o “Padre Mestre Capela” cumpra os seus deveres «assim com o uzual, como com a constituição». <sup>286</sup> Ainda assim, pormenorizam que as Matinas deviam ser sempre «entoadas com aquela pausa, modestia e gravidade com que fomos creados, e com a atenção, distincção, e devoção, que se requiere», <sup>287</sup> sendo cantadas nas «tres Paschoas do anno (...) com a mayor solenidade». <sup>288</sup> As Completas deveriam seguir o modelo de execução das Matinas, sendo cantadas «conforme nossa criação». <sup>289</sup>

A partir do século XVIII, os Estatutos são reimpressos em 1717 e em 1746, e os artigos constitucionais de 1684 conservar-se-iam válidos nos Capítulos Gerais que se celebraram desde essa data até 1764, <sup>290</sup> sendo-lhes acrescentadas breves “addactas” (aditamentos), em resultado de algumas decisões pontuais sem grande influência normativa reformadora.



**Fig. 15** – Cavaleiro da Ordem de Cristo, século XVIII. (Ilustração de Pereira, século XIX).

<sup>285</sup> IDEM, *ibidem*; IDEM, fl. 5.

<sup>286</sup> IDEM, fl. 199; IDEM, fl. 152.

<sup>287</sup> IDEM, fl. 4; IDEM, fl. 3.

<sup>288</sup> IDEM, fl. 5; IDEM, fl. 4.

<sup>289</sup> IDEM, *ibidem*; IDEM, *ibidem*.

<sup>290</sup> Realizaram-se Capítulos Gerais nos anos de 1701, 1710, 1716, 1719, 1722 e 1764, conforme informação contida nesta fonte normativa de 1684.

Esta “estabilidade” normativa denuncia sub-repticiamente a decadência da Ordem, sentida com manifesta intensidade a partir da segunda metade do século XVIII. Em 1717, todavia, a Ordem de Cristo mostrava já alguns sinais de decadência moral e espiritual, pelo que o Dom Prior do Convento de Tomar manda reimprimir os Estatutos da Ordem e, procura sensibilizar o rei D. João V para a celebração de um Capítulo Geral, reunião que nunca viria a ser autorizada pelo monarca. Contudo, os anos finais do seu reinado conheceram ainda, no ano de 1746, a última reedição das *Definições e Estatutos dos Cavalleiros, e Freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, com a historia da origem, e principio della, oferecidos ao muito alto, e poderoso Rey D. João V. Nosso Senhor*.

### 2.3. A herança normativa e espiritual da Ordem do Templo na Ordem de Cristo

Apesar das fontes normativas consultadas não nos esclarecerem directamente sobre a relação entre os procedimentos religiosos das cerimónias solenes da Ordem de Cristo e os da Ordem do Templo, apercebemo-nos ao longo dos seus textos que, a par das mudanças, existem alguns traços de continuidade evoluindo e adquirindo características cerimoniais, que, dentro do contexto musical, reflectem também as tendências das épocas atravessadas.

Liturgicamente, há contraste entre o curso secular seguido pelos Templários e o curso monástico em que se baseia a Ordem de Cristo até à sua reforma quinhentista. De facto, a Ordem do Templo seguia o Ofício canónico com nove lições a Matinas; há indícios de que a Ordem de Cristo seguia o Ofício monástico com doze lições em 1503, e até à reforma joanina, mas este não se mantém nos séculos seguintes, já que os textos normativos posteriores mencionam os dias de festas de nove lições, ou seja, segundo o Ofício canónico ou secular.<sup>291</sup>

Há contudo semelhança normativa entre as duas Ordens na natureza da Regra, adequada a uma ordem militar. Nos capítulos estatutários que transitaram do século XV para as Definições elaboradas no início do século XVI, extraem-se pormenores que poderão ajudar a reforçar a hipótese em avaliação. Confirma-se que se «usem dos costumes: statutos: privilegios e liberdades as quaes sempre ouverom e antiguamente usarom: e em hos privilegios da ordem do Temple som contehudas e mandamos que usem delles como sempre usarom»;<sup>292</sup> a cerimónia de Profissão deveria realizar-se «como se

<sup>291</sup> Veja-se quadro 7 em anexo.

<sup>292</sup> Regra e Def. 1503, cap. 11.

sempre fez»,<sup>293</sup> e a recepção dos noviços se faria «segundo tem de costume em suas ordenações antigas: com *Veni creator spiritus*: etc».<sup>294</sup>

A referência aos “antigos costumes e usos” continua explícita nas Definições manuelinas, no capítulo dedicado ao Ofício Divino, que se deveria celebrar segundo «os usos e antiigos costumes do dito convento e regra da dita ordem»,<sup>295</sup> e, no capítulo sobre os jejuns e o silêncio, «todas as outras cerimónias de todo sejam guardadas segundo os antiigos custumes da (...) ordem e nossa regra ho manda».<sup>296</sup>

O uso obrigatório dos mantos brancos pelos freires clérigos durante o Ofício Divino reflecte mais uma vez reminiscências da essência templária,<sup>297</sup> que estabelecia que os cavaleiros vestissem o hábito para assistir a todas as Horas e à Missa.<sup>298</sup> Esta obrigatoriedade perdurará nas Definições de 1628 e nos séculos seguintes, reservando uma pena ao cavaleiro que não a cumprisse nas cerimónias e festas litúrgicas solenes do calendário litúrgico da Ordem de Cristo.<sup>299</sup>

A espiritualidade medieval da invocação ao Espírito Santo desenvolvida na Ordem do Templo, e praticada nas suas cerimónias solenes, perdura ao longo dos séculos nas mesmas cerimónias realizadas na Ordem de Cristo. O costume de se cantar uma Missa do Espírito Santo no início do Capítulo Geral, ou na eleição de um novo mestre, é idêntico ao que se verificava na Ordem do Templo, e, na cerimónia de recepção e Profissão de um noviço da Ordem de Cristo, é feita a invocação ao Espírito Santo, tal como na cerimónia de recebimento de um novo templário.<sup>300</sup> A normativa da Ordem de Cristo oferece, no entanto, a identificação da invocação cantada: o hino *Veni Creator Spiritus*. Com a consagração de Portugal a Nossa Senhora da Conceição, a vivência do culto do Espírito Santo na Ordem de Cristo parece diminuir, passando a integrar-se mais intensamente no dia festivo que lhe corresponde no calendário litúrgico da Ordem.<sup>301</sup>

---

<sup>293</sup> IDEM, cap. 5.

<sup>294</sup> IDEM, cap. 10.

<sup>295</sup> IDEM, cap. I.

<sup>296</sup> IDEM, cap. II.

<sup>297</sup> IDEM, cap. XXI.

<sup>298</sup> Regra 1140, art. 281.

<sup>299</sup> Def. e Est. 1628, cap. X.

<sup>300</sup> Regra 1140, art. 668.

<sup>301</sup> JANA, Ernesto, «O culto do Espírito Santo nas Ordens do Templo e de Cristo», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 22, 2003, p. 38.

Podemos aperceber-nos igualmente que os Estatutos de 1449, confirmados e aprovados nas Definições de 1503, bem como as Definições e Estatutos de 1628, denotam a “sobrevivência” da Regra e da espiritualidade mariana da Ordem do Templo na Ordem de Cristo. A devoção a Nossa Senhora na Ordem de Cristo mantém as festas marianas contidas no calendário litúrgico templário e completa-o, conforme podemos constatar nas Definições e Estatutos de 1628 e nos Manuais de Cerimónias da Ordem. Os cavaleiros são obrigados a rezar o Ofício de Nossa Senhora e, caso não soubessem ler, estabelecem um esquema de substituição das Horas Canónicas pela oração do Pai-Nosso e da Avé-Maria.<sup>302</sup> Apesar de o número de vezes que se deveria rezar o Pai-Nosso e a Avé-Maria ser diferente, ressalta um pormenor: o número total de Pai-Nossos a rezar em 1503 (sessenta), é igual ao número de Pai-Nossos que um cavaleiro templário era obrigado a rezar diariamente pelos vivos e pelos mortos.<sup>303</sup> Em 1628 o número de orações do Pai-Nosso e da Avé-Maria é reduzido para trinta e três.<sup>304</sup>

O dia de comemoração da Ordem de Cristo, ou dia do seu orago, foi escolhido somente em 1619, e coincide com uma das festas litúrgicas mais importantes da Ordem do Templo, em que se comemorava a solenidade da Cruz ou Exaltação da Cruz, celebrada a 14 de Setembro, com cortejo procesional. Os documentos normativos de 1619 não justificam o porquê da escolha deste dia, mas esta circunstância poderá ser significativa da mesma continuidade cerimonial do Templo através da Ordem de Cristo.

---

<sup>302</sup> Regra e Def. 1503, Cap. IV.

<sup>303</sup> Regra 1140, art. 286.

<sup>304</sup> Def. e Est. 1628, Tit. XIV, p. 79.

## CAPÍTULO 3

### PERSPECTIVA HISTÓRICO-MUSICAL DO CONVENTO DE CRISTO



## CAPÍTULO 3

### PERSPECTIVA HISTÓRICO-MUSICAL DO CONVENTO DE CRISTO

#### 3.1. Origem e evolução da prática e vivência musical no Convento de Cristo

##### As épocas henriquina e manuelina

É sob a administração do infante D. Henrique que começa uma nova época para o *modus vivendi* dos freires da Ordem de Cristo. Homem de espírito místico, visionário e empreendedor, iluminado por fervorosa fé católica, empreende a primeira reforma dos Estatutos da Ordem em 1434, em que procurou actualizar as normas do regime de bens e disciplinar as obrigações monástico-militares quotidianas.

Apercebe-se igualmente da urgência em erigir uma casa-mãe para a Ordem de Cristo, de modo a garantir uma vida em comunidade criteriosa e proporcionar assistência religiosa aos seus elementos e população laica, com a celebração da Missa e a recitação das Horas Canónicas. O Infante determina, por isso, que os religiosos que ainda servissem na igreja de Santa Maria do Olival passassem a viver somente no Castelo e a officiar na capela fortificada dos Templários, a Charola. Ele próprio ali fixou residência, elevando-se os Paços henriquinos localizados junto à alcáçova do Castelo. Planeou-se, simultaneamente, a alteração arquitectónica da Charola «pera esta igreja poder servir de conuento de religiosos», adaptação realizada a partir de 1430.<sup>1</sup> Assim, foi aberta uma porta principal voltada a Este que permitiu o acesso da população ao culto divino, pois a porta que a Charola tinha era interior, comunicando apenas com a muralha que levava à alcáçova do Castelo.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> AA.VV., *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, Tipografia Gouveia e A gráfica de Tomar, Tomar, 1943 – I, p. 183.

<sup>2</sup> BNL, Cod. 501, fl. 137.



Para que os exercícios do culto divino fossem devidamente oficiados pelos freires, «mandou fazer o dito senhor iffante Dom Anrique coro no arco (...) da capella [futuro arco manuelino] que est[á] contra poente o qual fez de baixo do dito arco no mociço [= maciço] da parede altura do andar do conuento de huma braça, (...) ao qual acrecentou huma pequena sacada sobre a mota [exterior; = mata] e outra sobre a igreja com hum peitoril que tiraua hum pouco da graça da igreja». <sup>3</sup> A construção deste coro alto ronda o ano de 1460 e podia albergar até vinte pessoas; <sup>4</sup> teria na rectaguarda uma espécie de varanda virada para o exterior, aberta na espessura da parede da Charola. <sup>5</sup> Segundo recentes investigações de Maria José Travassos Bento, a estrutura do coro ficava exteriormente encaixada entre dois contrafortes da Charola; o acesso ao coro era feito por uma escada, subindo pelo grosso da parede da igreja no lado norte, comunicando com o dormitório dos freires e com o claustro. <sup>6</sup> O seu cadeiral devia estar disposto lateralmente deixando o eixo central livre para facilitar o contacto visual com o altar, <sup>7</sup> que ocupava a parte central da edícula (de oito colunas) pois esta seria a zona mais iluminada «e se poder ver deos de todas as partes arredor». <sup>8</sup>

Foram ainda construídos uma pequena sacristia, a sala capitular e dois claustros, concluídos por volta de 1453. O claustro do cemitério, com ligação à Charola, para além de vir a ser o Panteão da Ordem, servia para «as funções eclesíasticas como Procisoas e outras como a do Lava[-]pes em quinta feira mayor». <sup>9</sup> A este claustro sucede-se um segundo, com dois andares, devido ao desnível do terreno. O claustro superior destinava-se às acomodações dos freires, e o inferior, às tarefas quotidianas domésticas, passando por isso a ser designado por claustro da lavagem ou do labor. Segundo Frei Bernardo da Costa, devia ser chamado de claustro das ciências, pois foi um espaço onde se chegou a ensinar e discutir teologia. <sup>10</sup>

<sup>3</sup> AA.VV., *op. cit.*, 1943 – I, *ibidem*.

<sup>4</sup> BRAGA, Maria Manuela Correia, *Os cadeirais de Coro no final da Idade Média*, Dissertação de Mestrado em História da Arte da Idade Média, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 1997, p. 68.

<sup>5</sup> DIAS, Pedro, *A arquitectura gótica portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994, p. 69.

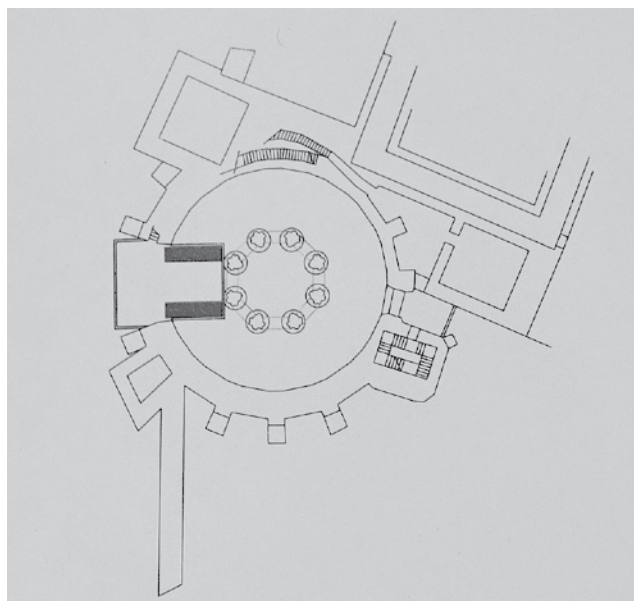
<sup>6</sup> BENTO, Maria José Travassos, *O Convento de Cristo em Tomar, Do Infante D. Henrique às empreitadas manuelinas*, Direcção Geral do Património Cultural, 2013, p. 73.

<sup>7</sup> BENTO, Maria José Travassos, *op. cit.*, *ibidem*.

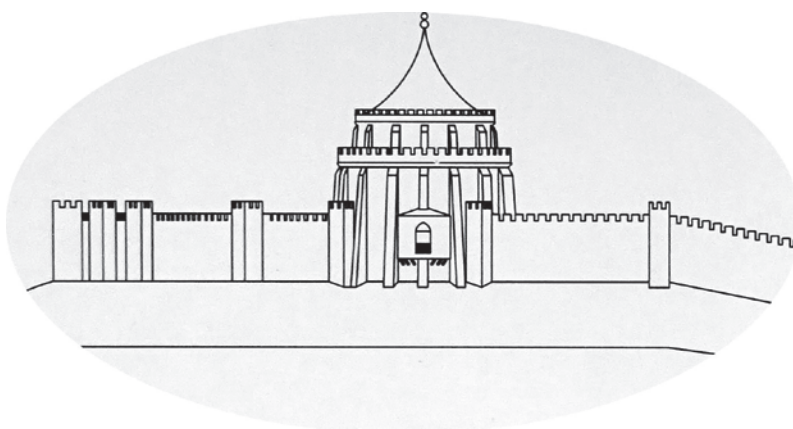
<sup>8</sup> «Forma e fortaleza desta casa. A capella desta igreja esta em meo della e he hua charola oitavada e em cada oitavo fica seu arco vão, e parece que se fez assi pera o altar estar em meo della e se poder ver deos de todas as partes arredor» (BNL, Cod. 8523, n.º 12, fl. 2v; JANA, Ernesto, *op. cit.* – 1990, p. 72).

<sup>9</sup> BNL, Cod. 501, fl. 91.

<sup>10</sup> IDEM, *ibidem*.



**Fig. 16** – Planta da Charola com localização do coro henriquino e do cadeiral, representado por duas barras.<sup>11</sup>



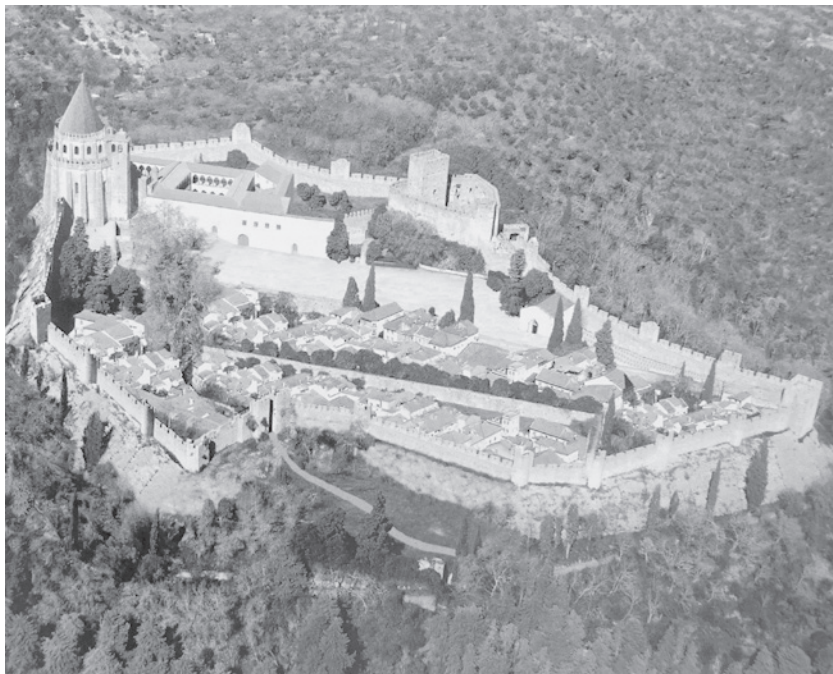
**Fig. 17** – Perfil poente do Castelo e Charola, com coro henriquino.<sup>12</sup>

<sup>11</sup> Planta da autoria de BENTO, Maria José Travassos, *op. cit.*, p. 73. Imagem cedida gentilmente por Maria José Bento.

<sup>12</sup> Desenho da autoria de BENTO, Maria José Travassos, *op. cit.*, p. 71. Imagem cedida gentilmente por Maria José Bento.

As fontes históricas referem-nos, todavia, que «atê o anno de 1497 não se vivia no Convento de Thomar em modo de religião nem a Igreja era bem servida no Culto Divino, nem tinha conversos, nem ornamentos para isso, e na cerca da Villa, onde esta situado este Convento vivião leigos cazados, e de toda a sorte, e muitos dos Freires vivião em baixo, por onde lhe parecia sem nenhum modo de vida regular».<sup>13</sup>

A degradação moral que caracterizava o clero português nas instituições monástico-religiosas e militares em finais do século XIV, perdurou durante o século XV e estendeu-se até ao início do século XVI. A situação dos freires clérigos e cavaleiros de Cristo não divergia das demais Ordens; os primeiros não viviam em comunidade e ignoravam a prática da sua Regra, negligenciando o serviço religioso; os segundos geriam mal as suas comendas, do que resultava diminuição do seu rendimento económico, metade do qual devido à Ordem.



**Fig. 18** – Reconstituição conjectural do Castelo, Charola e Convento de Tomar no tempo da administração do infante D. Henrique.<sup>14</sup>

<sup>13</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 203v.

<sup>14</sup> BENTO, Maria José Travassos, *op. cit.*, p. 99. Imagem cedida gentilmente por Maria José Bento.



**Fig. 19** – Castelo e Convento de Tomar com destaque para os claustros e ruínas henriquinos (na actualidade).

Apesar da falta de observância monástica, não será prudente pensar-se que desde as determinações henriquinas até esta data não se terá cumprido qualquer serviço ou devoção religiosas na Charola do Convento. Desde 1434 que se tem indicação que esta capela templária, à qual o Infante se tornara muito dedicado por ter muitas relíquias de santos, era muito frequentada pelos fiéis no dia de S. Tiago Maior, contribuindo com as suas esmolas para a sua conservação e propagação do culto divino.<sup>15</sup> Em 1443 este culto estaria já enraizado, uma vez que as fontes nos documentam que nesse dia «se costumava [ali] reunir (...) grande multidão de povo».<sup>16</sup> É, portanto, plausível que um grupo de freires tenha aceiteado officiar na Charola e viver permanentemente no Castelo em resultado das decisões do Infante.

O prolongamento das obras henriquinas não terá interrompido a normalidade do serviço e devoção religiosas, e a conclusão destes trabalhos faz igualmente imaginar que mais freires tenham passado a residir e a cumprir regularmente as suas obrigações religiosas no Convento a partir do terceiro terço do século XV.

---

<sup>15</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1972, VIII, p. 390.

<sup>16</sup> IDEM, p. 452.

A reforçar as anteriores suposições, atente-se igualmente nas Definições da Ordem de 1503, sobre o preceito religioso do Ofício Divino no Convento, cujas palavras nos parecem confirmar o seu cumprimento e regularidade ao referirem o «que antigamente sempre no dito conuento se fez e costumou fazer». <sup>17</sup> Na realidade, dever-se-á interpretar aquela situação à luz da dependência financeira da Ordem com relação à Mesa Mestral, que nem sempre se disponibilizava a pagar atempadamente as despesas ordinárias da comunidade conventual, ocasionando por vezes o abandono do Convento por parte dos freires. <sup>18</sup>

Até 1497, o Convento não possuía bens, rendas nem direitos, usufruindo apenas do parco rendimento da comenda do Sonegado, propriedade do Dom Prior. É neste sentido que nos últimos anos do século XV, D. Manuel atribui aos freires alguns privilégios financeiros, entregando ao Dom Prior parte da administração do Convento e o celeiro de Tomar, o que desta forma lhes permitiu uma maior independência económica, assegurando concomitantemente a permanência dos freires e o cumprimento regular do culto divino: «daqui em diante todos seião mui bem pagos do que hão de aver, e não tenham rezão de se agravarem, nem queixarem das ditas pagas antes tenham mais azo de estarem, e continuarem no dito Convento e servirem nelle a Nosso Senhor e rezarem, e cantarem suas horas como devem». <sup>19</sup> O monarca completará estas mercês com algumas rendas destinadas às despesas com o Ofício Divino e com a Missa (hóstias, cera, incenso, azeite, vinho), alimentação, vestimentas e calçado dos freires. Não se consegue, contudo, concluir, pela leitura das fontes consultadas, qual terá sido exactamente o ano em que podemos considerar a existência de uma comunidade de freires permanente no Convento, embora possamos apontar como ponto de partida o ano de 1492, e a sua reunião final, para o ano de 1499. Neste ano, D. Manuel reforça a sua vontade para que todos os freires clérigos, e somente eles, dali em diante passassem a viver somente no recinto do Convento e aí se “fechem”, <sup>20</sup> só podendo sair com autorização do Dom Prior. Foi igualmente um derradeiro esforço de moralização da disciplina interna da Ordem. Assim se deverá ter completado a comunidade dos freires de Cristo no seu Convento em Tomar durante a última década do século XV.

Em 1499, D. Manuel favoreceria ainda o Convento, à semelhança do que sucedera em 1492, com a oferta de algumas alfaias litúrgicas nobres, ornamentos e mais vestimentas para os freires, determinando, desta vez, obras de

---

<sup>17</sup> BNL, Cod. 735, fl. 140.

<sup>18</sup> SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado, *op. cit.* – 2002, p. 149.

<sup>19</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.

<sup>20</sup> AA.VV., *op. cit.*, 1943 – I, p. 180.



recuperação e beneficiação da Charola. O seu interior foi decorado com rosas e estrelas de ouro num campo de azul, e o seu coruchéu foi restaurado, porque chovia no coro,<sup>21</sup> o que denota o empenho do monarca em exaltar o serviço religioso do Convento e o seu espaço sacro.<sup>22</sup>



**Fig. 20** – Charola antes das obras manuelinas ainda com o coruchéu. Pormenor da iluminura do frontispício do *Livro IV da Extremadura*, Leitura Nova.

Nestas listas de ofertas régias não estão incluídos livros litúrgicos que nos pudessem ajudar a desvendar a natureza espiritual e/ou musical dos mesmos. É de crer, no entanto, que o Convento já possuía alguns livros de apoio ao

<sup>21</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>22</sup> A iluminura quinhentista que decora o frontispício do *Livro IV da Extremadura* da Leitura Nova (1503), exhibe a feição da Charola antes das obras manuelinas posteriores. Nesta fonte iconográfica podemos identificar as casas dos leigos dentro da cerca do Convento, o coruchéu, a porta henriquina a nascente e o terreiro exterior manuelino com os seus dois tabuleiros e escadarias; do lado direito, identificam-se as duas portas na muralha, que davam acesso ao claustro da lavagem e aos Paços henriquinos, mais tarde conhecidos por Paços da rainha D. Catarina, em virtude da monarca regente aí ter residido.

serviço litúrgico, alguns deles com notação musical, uma vez que as Horas eram celebradas e cantadas pela sua comunidade. Por esta altura, a prática musical dos freires seguiria o rito monástico, musicalmente baseado no cantochão. Podemos ainda conjecturar que, durante as décadas finais do século XV, já se exercitaria no Convento de Cristo, para além do cantochão, alguma forma primitiva de polifonia, como por exemplo, o fabordão. Este canto harmónico improvisado, que não exigia um conhecimento técnico aprofundado, difundiu-se naturalmente e com grande aceitação na prática musical litúrgica na segunda metade do século XV e no seguinte.<sup>23</sup>

Até ao início do século XVI, não se denuncia documentalmente a prática de canto de órgão, ou seja polifonia, e de cantochão, nem se infere a coexistência de ambas no Convento de Cristo. A dificuldade na procura de esclarecimento através da análise das fontes históricas e normativas daquela época deriva igualmente do facto de que, no caso da Ordem de Cristo, estas serem «escassas, diremos mesmo, raríssimas para o século XIV, não abundando também no século XV e primórdios do século XVI».<sup>24</sup> Esta dificuldade é ainda sobremaneira agudizada pela ausência, até à data, de quaisquer fontes musicais pertencentes ou originais da Ordem desse período, que nos permitissem descobrir quando se terá escutado pela primeira vez o canto polifónico no Convento, e de que modo se terá dado a sua evolução e consequente introdução na liturgia. Baseando-nos, por conseguinte, nas fontes históricas, estas demonstram que D. Manuel foi o grande impulsionador do desenvolvimento musical do Convento de Cristo no dealbar do séc. XVI, desejando que a sua comunidade religiosa sirva solenemente no Altar e no Coro. Para tanto, promove a formação cultural e teológica dos freires e cimenta a evolução da prática musical, obrigando a que todos os religiosos saibam ler e cantar. Administrador da mais poderosa Ordem Militar Portuguesa, e senhor de uma Capela Real de elevado nível musical,<sup>25</sup> quererá que o Convento de Cristo corresponda “musicalmente” a essa condição, ao promover a disciplina na sua prática religiosa, a que não poderia faltar uma organização musical; à semelhança do que conclui Isabel Morgado Sousa e Silva, «a Ordem de Cristo era a imagem reflectida da sua própria governação».<sup>26</sup>

<sup>23</sup> ALEGRIA, José Augusto, *O ensino e prática da música nas Séz de Portugal (da Reconquista aos fins do século XVI)*, Biblioteca Breve, vol. 101, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, Ministério da Educação, 1985, pp. 84-85.

<sup>24</sup> SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, *op. cit.* – 1997, p. 42.

<sup>25</sup> NERY, Rui Vieira & CASTRO, Paulo Ferreira de, *op. cit.*, p. 23.

<sup>26</sup> SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, «Uma dinâmica política concertada: D. Manuel, administrador da Ordem de Cristo e rei de Portugal», *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na construção do mundo ocidental*, Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2005, p. 341.

Podemos assim supor, que o desenvolvimento da prática musical no Convento de Cristo deveria ser a imagem reflectida da Capela Real de D. Manuel, o que antecipa o alargamento da prática polifónica reservada ao Paço e Câmaras nobres, às Capelas das Sés que se verificou nas décadas seguintes.<sup>27</sup> Este desenvolvimento terá derivado igualmente das novas mediadas régias que garantiam o sustento económico do Convento. Com efeito, o registo relativo às rendas e rações atribuídas aos freires de Cristo contido no *Livro de Doações, Previlégios, Consedidos ao Convento de Tomar (1502 a 1527)*, mostra-nos que, em Maio de 1502, D. Manuel abre caminho para a organização da prática polifónica no Convento de Cristo, procurando ali manter, pela primeira vez, a presença permanente de um professor de canto de órgão (talvez em acumulação com funções de Mestre de Capela). São igualmente atribuídas rações a um tangedor de órgãos (organista), a um mestre de gramática e a um mestre de teologia:

«desta era de quinhentos e dos em diante dee e pague ao (...) dom prior e freires (...) cento e oitenta mil rreais. que vem por ano noventa mil rreais na forma e maney[ra] contheuda neesta carta sem hir contra ella em parte ne em todo porque assy he nossa mercee. (...) E com tal condiçam que no dito Convento aja pera sempre hũa reçam pera huñ mestre de gramatica que ensine nelle. E outra reçam pera huñ tangedor dorgaos. E hũa reçam e mea pera hũa pessoa que tambem ensine de theologia. E outra reçam pera que ensine de canto dorgaao».<sup>28</sup>

Entre 5 e 8 de Dezembro de 1503 celebrou-se no Convento de Tomar o Capítulo Geral da Ordem de Cristo, presidido por D. Manuel, do qual resultariam as Definições de 1503 e que oficializam, pela primeira vez, o cargo de tangedor do órgão<sup>29</sup> e do mestre de gramática.<sup>30</sup> Percorrendo a mesma linha de decisões, podemos pensar que o mesmo se verificaria para o mestre de canto de órgão e para o mestre de teologia. Tal, porém, não acontece, o que poderá significar que, em 1503, se contemplaram apenas as pessoas que já existiam em funções. Com efeito, encontrou-se notícia da actividade de Frei Vasco de Vilhena, mestre de gramática em 1501,<sup>31</sup> e as primeiras referências

---

<sup>27</sup> BRITO, Manuel Carlos & CYMBRON, Luísa, *op. cit.*, p. 40; NERY, Rui Vieira & CASTRO, Paulo Ferreira de, *op. cit.*, p. 32.

<sup>28</sup> ANTT, MCO, OC/CT 35, fl. 13-13v.

<sup>29</sup> BNL, Cod. 735, fl. 148v.

<sup>30</sup> IDEM, fl. 146v.

<sup>31</sup> ANTT, MCO, OC/CT 35, fl. 24v.



encontradas sobre o tangedor de órgão datam de 1500,<sup>32</sup> fazendo parte das listas de beneficiados do Convento desse ano.<sup>33</sup>

Uma outra explicação que se poderá avançar para a “inexistência” oficial do cargo de mestre de canto de órgão nas Definições de 1503 será esta: talvez não tenha sido possível encontrar, ou deslocar para Tomar, quem se mostrasse qualificado para exercer esta função, ficando conseqüentemente o lugar por ocupar. O mesmo se terá passado com o mestre de teologia.

No caso do mestre de canto de órgão, esta circunstância levanta uma outra questão. A prática de canto de órgão, ou polifonia, exige uma Capela de cantores especializada que a execute, em oposição ao Coro formado por todos os freires para a prática do cantochão. Esta Capela de cantores seria formada por freires seleccionados pelas suas qualidades vocais e poderia contar, ou não, com os tradicionais meninos do Coro para as vozes de soprano. Na ausência destes, alguns dos freires podiam recorrer à técnica de falsete.

A existência de uma Capela de moços, ou de freires, no Convento, não é clara no início do séc. XVI. Os documentos da Mesa Mestral de 1500 referem-se ao pagamento de rações dos freires, não especificando, contudo, a quem se destinariam; em 1502, às trinta rações atribuídas, acrescenta-se uma ração a repartir por dois moços,<sup>34</sup> não havendo indicação das suas tarefas no Convento. Os textos normativos de 1503 alargam um pouco esta escassez de informação; na cláusula que diz respeito aos trajés que se devem usar no Ofício Divino mencionam-se os moços que servem no Coro e no Altar,<sup>35</sup> o que indicia uma possibilidade de estes servirem no Convento não apenas como acólitos. No entanto, a ausência de uma maior especificação das tarefas destes rapazes, não nos facilita nem conduz à conclusão de que existia um grupo de moços de Coro nesta altura, pronto a ser ensinado e dirigido por um mestre de canto de órgão. A situação é idêntica quando se tenta identificar uma Capela de cantores formada por freires.

Vejamos, de seguida, a crónica que nos relata o Capítulo Geral de 1503, de modo a tentarmos saber um pouco mais sobre o que realmente se terá passado. Esta é a crónica mais antiga e contemporânea que se conhece de uma cerimónia capitular realizada no Convento de Cristo. A sua descrição é-nos legada por Frei Francisco, escrivão do cartório da Ordem até ao ano de

---

<sup>32</sup> Também o físico do Convento é mencionado no ano de 1501, em carta onde se estipula a quantia que o Convento deve receber para este se manter ao seu serviço (ANTT, MCO, OC/CT 35, fl. 58). Somente em 1503 se confirma oficialmente o seu cargo (BNL, Cod.735, fl. 148v).

<sup>33</sup> SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, *op. cit.* – 2002, p. 183.

<sup>34</sup> ANTT, MCO, OC/CT 35.

<sup>35</sup> BNL, Cod.735, fl. 146.

1530.<sup>36</sup> O documento descreve-nos o protocolo faustoso e a solenidade desta cerimónia. Perante D. Manuel, reuniu-se na velha Charola templária uma assembleia de cerca de sessenta dignidades, onde se incluía o descobridor Pedro Álvares Cabral, e «se começou, pellos freires que todos [38] no coro [henriquino] estavam, hũa missa do Spiritũ Sancto solepnemente cantada».<sup>37</sup> Quando a missa terminou, os freires desceram do coro segundo a sua posição hierárquica, formando uma procissão que se iniciou ao hino *Veni Creator* começado por «frei Gonçalo Mendez, cantor da hordem».<sup>38</sup> O cortejo saiu pela porta principal da Charola, entrou no claustro da lavagem pelo andar inferior e prosseguiu até à sala capitular, construída em tempo do infante D. Henrique, magnificamente adornada para a ocasião. Ao longo de todo o percurso, repetiu-se sucessivamente o mencionado hino, até que, quando este acabou, «disserom dous freires ho verso emite spiritum tuum»,<sup>39</sup> perante o altar montado nessa sala. Quando acabaram prosseguiram com as cerimónias protocolares e iniciou-se o Capítulo. Ao segundo dia, reuniram-se na mesma sala onde se ouviu missa entoada, e logo que o Capítulo terminou, «estando todos [rei, comendadores, cavaleiros e freires] em seus lugares, se poserom em giolhos e, prostrados coro contra coro»,<sup>40</sup> aguardaram que Frei João da Costa, vigário de Castelo Branco, cantasse os versos e as colectas. No final, «ho cantor começou veni creator spiritus e ho coro o prosequio, como em cima faz mençom»,<sup>41</sup> e assim formaram procissão ao sair da sala. No último dia, assistiram todos às Vésperas na Charola e voltaram à sala capitular, onde leram as Definições aprovadas nesta reunião. Acabada a leitura, «ho cantor começou ha antifona sancta dei genitrix e verso [e] com sua oraçom dita fez fim ho dito capitolo».<sup>42</sup>

---

<sup>36</sup> Frei Francisco foi capelão de D. Manuel e era religioso professo da Ordem dos Pregadores no Mosteiro de S. Domingos em Lisboa. Foi nomeado notário e escrivão do cartório da Ordem de Cristo. Traduziu as Definições de Calatrava contidas no volume original em latim que veio do cartório conventual da vila de Almagro em Espanha, e que se destinavam a servir de base às novas Definições da Ordem de Cristo, aprovadas neste Capítulo Geral de 1503. Frei Francisco viria a sair do Convento por altura da reforma joanina. Faleceu em 1533 (CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, «Pedro Álvares Cabral. Uma crónica inédita de 1503», *Miscelânea Histórica de Portugal IV*, Lisboa, 1984, pp. 33-35).

<sup>37</sup> ANTT, «Fragmentos do corpo cronológico», Cx 13, m.º 6; CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, *op. cit.* – 1984, p. 36.

<sup>38</sup> IDEM; IDEM, p. 37.

<sup>39</sup> IDEM; IDEM, p. 38.

<sup>40</sup> IDEM; IDEM, p. 42.

<sup>41</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>42</sup> IDEM; IDEM, p. 43.

Embora Frei Francisco faça alusão ao cerimonial musical desta reunião capitular, não nos permite, contudo, comprovar a existência de polifonia, nem sequer nos distingue uma Capela de cantores identificativa desta prática. Note-se, pelo que atrás foi descrito, que todos os freires formaram Coro na Charola e, apesar da expressão utilizada “coro contra coro”, a que estes grupos assim dispostos fisicamente responderam ao Cantor, só podemos avançar que durante esta cerimónia a música escutada terá sido o cantochão, secundado pelo Coro clerical em salmodia alternada.

É de estranhar que, nesta descrição tão pormenorizada da cerimónia capitular, se identifique o Cantor da Ordem e não se mencione o tangedor do órgão, mas podemos supor que este músico terá certamente participado nas cerimónias litúrgicas, cumprindo a sua função de apoio instrumental ao cantochão.<sup>43</sup>

Em relação à “ausência” de um Mestre de Capela no Convento em 1503, convém chamar ainda a atenção para uma última possibilidade. O Cantor do Convento poderá ter sido chamado a estas funções provisoriamente, responsabilizando-se pela organização e ensino de uma Capela formada pelos freires e provavelmente por alguns moços de Coro. Assim poderá ter acontecido com Frei Gonçalo Mendes, mencionado na cerimónia, que chegou a exercer o cargo de mestre dos noviços do Convento, ensinando-lhes ainda gramática.<sup>44</sup> Para além deste facto, aparece citado como freire do Convento de Tomar em 1497,<sup>45</sup> um certo Frei Bartolomeu que consta, com igual designação, na lista de freires feita por Frei Francisco<sup>46</sup> e que em 1504 passa a receber um moio de trigo pelo seu ofício de Cantor no Convento.<sup>47</sup> Em 1523, Frei Bartolomeu ainda era o Cantor, como confirmaremos mais adiante, ao passo que Frei Gonçalo Mendes terá entretanto falecido.

Face ao anteriormente exposto, face à escassez de manuscritos musicais, e face à determinação manuelina de 1502 sobre o mestre de canto de órgão, não se pode concluir da inexistência de música polifónica no Convento de Cristo nestes primeiros anos do século XVI, e respectivo mestre de canto de órgão. Diria até que, com a acção de D. Manuel se revela uma disponibilidade prevista para a ocupação do referido cargo e, sobretudo, se anuncia a

---

<sup>43</sup> Este assunto encontra desenvolvimento no quarto capítulo.

<sup>44</sup> CASTELO BRANCO, *op. cit.* – 1984, p. 52; SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, *op. cit.* – 2002, p. 382.

<sup>45</sup> SILVA, Isabel L. Morgado de, *op. cit.* – 2002, p. 333.

<sup>46</sup> CASTELO BRANCO, *op. cit.* – 1984, p. 52.

<sup>47</sup> ROSA, Amorim [compil.], *Anais do Município de Tomar (1454-1580)*, vol. VII, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1971, p. 119; SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, *op. cit.* – 2002, p. 334.

adopção oficial desta prática musical para além do cantochão, iniciada no Convento provavelmente na década final do século XV.

A partir da segunda década de quinhentos, o serviço divino e as cerimónias religiosas e solenes da Ordem realizadas no Convento de Tomar ganhavam magnificência com as transformações arquitectónicas que lhe concederam a grandiosidade espacial e espiritual que o singularizam dos demais.

Em 1510, D. Manuel decide ampliar o Convento, fazendo da Charola a capela-mor da igreja, cuja rotunda com deambulatório formava o espaço ideal, onde, à semelhança das catedrais, podiam circular as procissões.<sup>48</sup> A prática litúrgico-musical no Ofício e na Missa seria enobrecida pela edificação de um grandioso coro alto, pois o que «tinha [coro henriquino] era não só indecente, mas sumamente lemitado».<sup>49</sup> Para isso se sacrificou o pequeno coro henriquino, projectando para este espaço um majestoso arco de passagem, que dava para o corpo da igreja e da nave prolongadas a poente.<sup>50</sup>

O cadeiral encomendado para o coro ficou concluído em 1514. Era composto por oitenta e quatro cadeiras, incluindo no centro do seu menor segmento, situado a oeste da nave, o trono do Mestre da Ordem. Os motivos do trabalho escultural do cadeiral compunham um verdadeiro épico em madeira da Ordem do Templo e de Cristo. Foi impietosamente destruído em 1810, durante a terceira invasão francesa. No inventário realizado nessa ocasião sobre os prejuízos que o Convento sofreu, se descreve à guisa de epitáfio: «nele se celebravam os officios divinos com toda a decência e esplendor».<sup>51</sup>

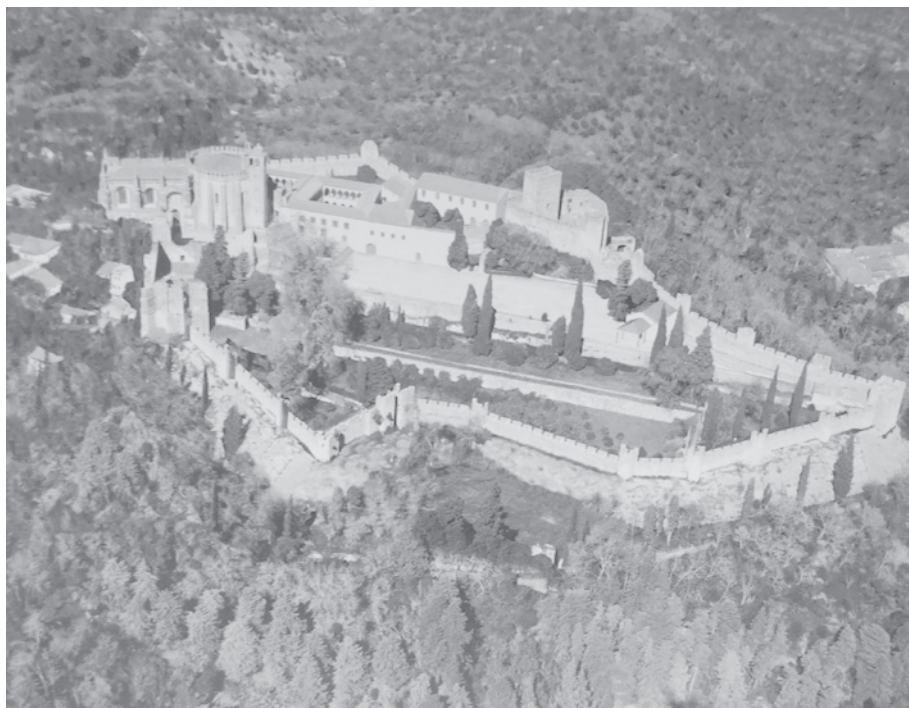
---

<sup>48</sup> A tempestade que assolou Tomar em 1510 e que provocou o desabamento parcial do coruchéu da Charola devido à queda de um raio, terá reforçado os planos de D. Manuel sobre um novo plano de ampliação do Convento, uma vez que chega a manifestar a vontade de mandar demolir a antiga capela templária. Porém «ao comonicar o seo desejo e pençamento lhe dicerão os Architetos (...) que alem de merecer ella a sua conservação em memoria da sua antiguidade ella merecia concerverce por ser huma fabrica tao singular que era unica no Mundo de que houvece noticias» (BNL, Cod. 501, p. 142).

<sup>49</sup> BNL, Cod. 501, p. 138.

<sup>50</sup> O desnível do terreno a poente da Charola, seria aproveitado para a construção do coro, na parte superior, e a sacristia, na parte inferior. A casa capitular projectada a sul do terreiro de entrada nunca foi concluída, pelo que esta sacristia acabaria por servir de sala capitular, donde lhe advém a designação de Sala do Capítulo, baptizando consequentemente a sua famosa janela: a janela manuelina ou a janela do Capítulo, zénite da exaltação mística arquitectónica manuelina.

<sup>51</sup> ANTT, gaveta 23, maço 1, doc. n.º 20; CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, «Inventário dos prejuízos causados no Convento de Cristo, em Tomar, durante a 3ª invasão francesa», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 13, 1989, p. 38.



**Fig. 21** – Reconstituição conjectural do Castelo, Charola e Convento no tempo da administração manuelina.<sup>52</sup>

---

<sup>52</sup> BENTO, Maria José Travassos, *op. cit.*, p. 181. Imagem cedida gentilmente por Maria José Bento.

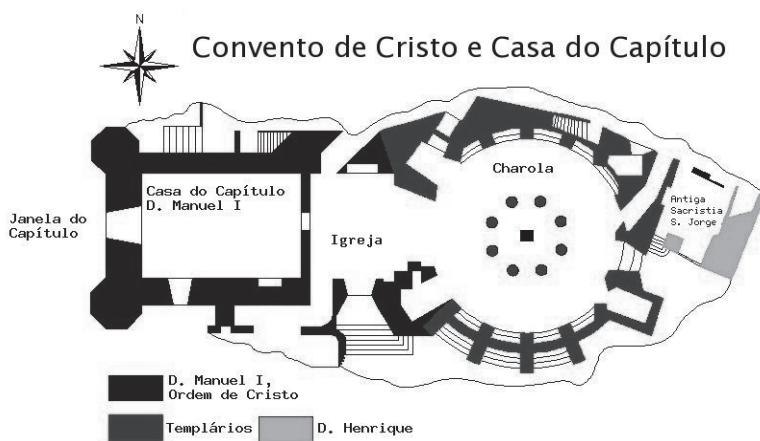


Fig. 22 – Planta da Charola e da igreja manuelina.

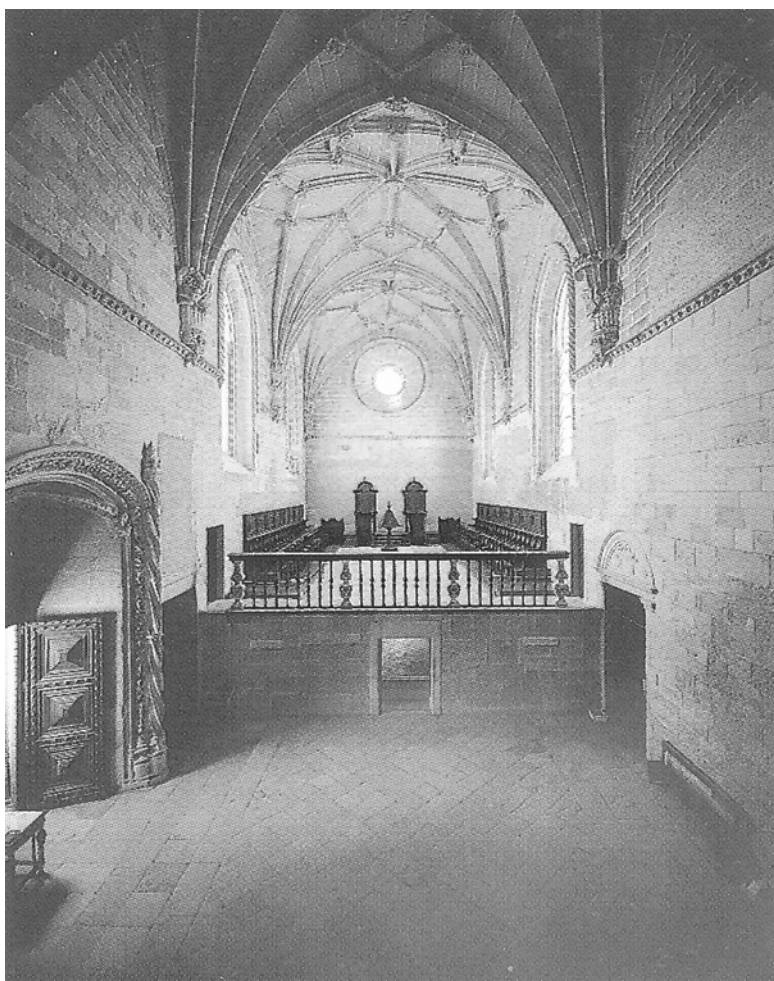


Fig. 23 – Vista exterior da igreja manuelina (na actualidade).





**Fig. 24** – O interior da Charola, ou capela-mor, vendo-se o arco onde se situava o antigo coro henriquino.  
Foto de Alfredo Henriques



**Fig. 25** – Igreja manuelina, coro alto, a sacristia ou Sala do Capítulo no piso inferior (na actualidade).



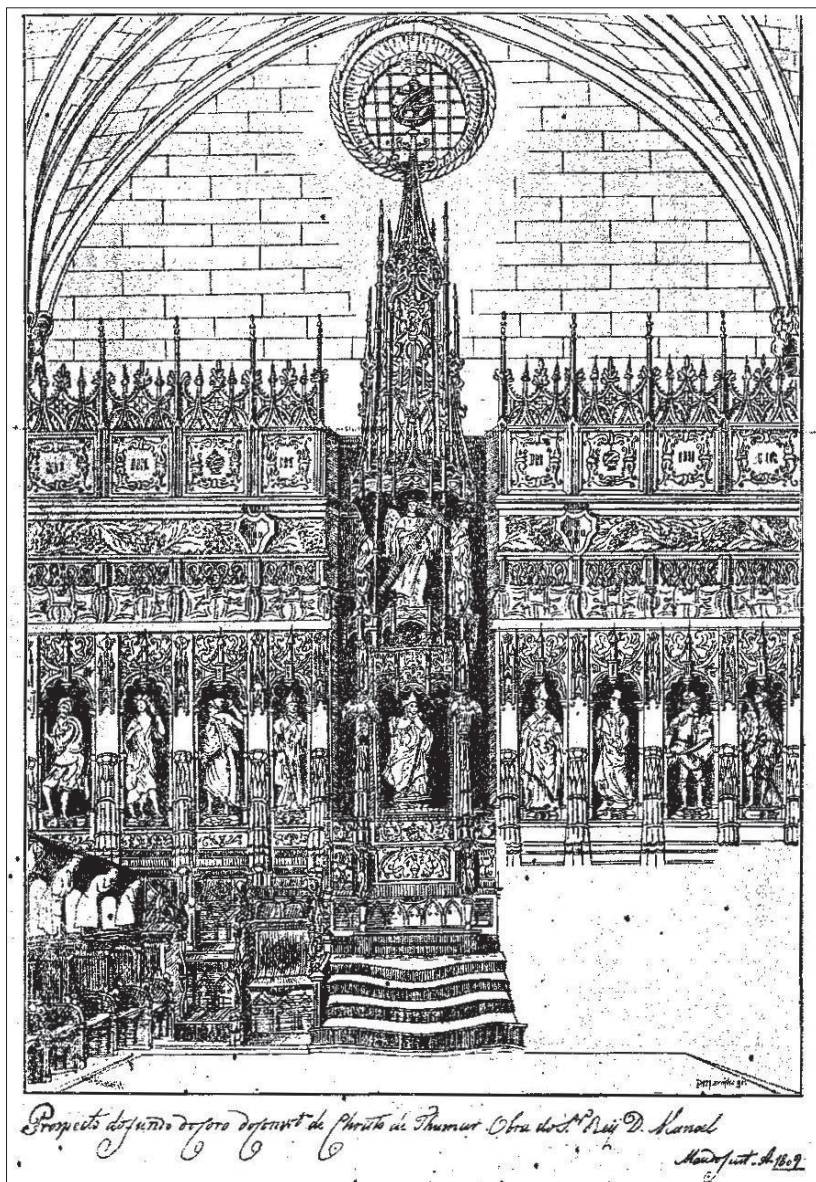
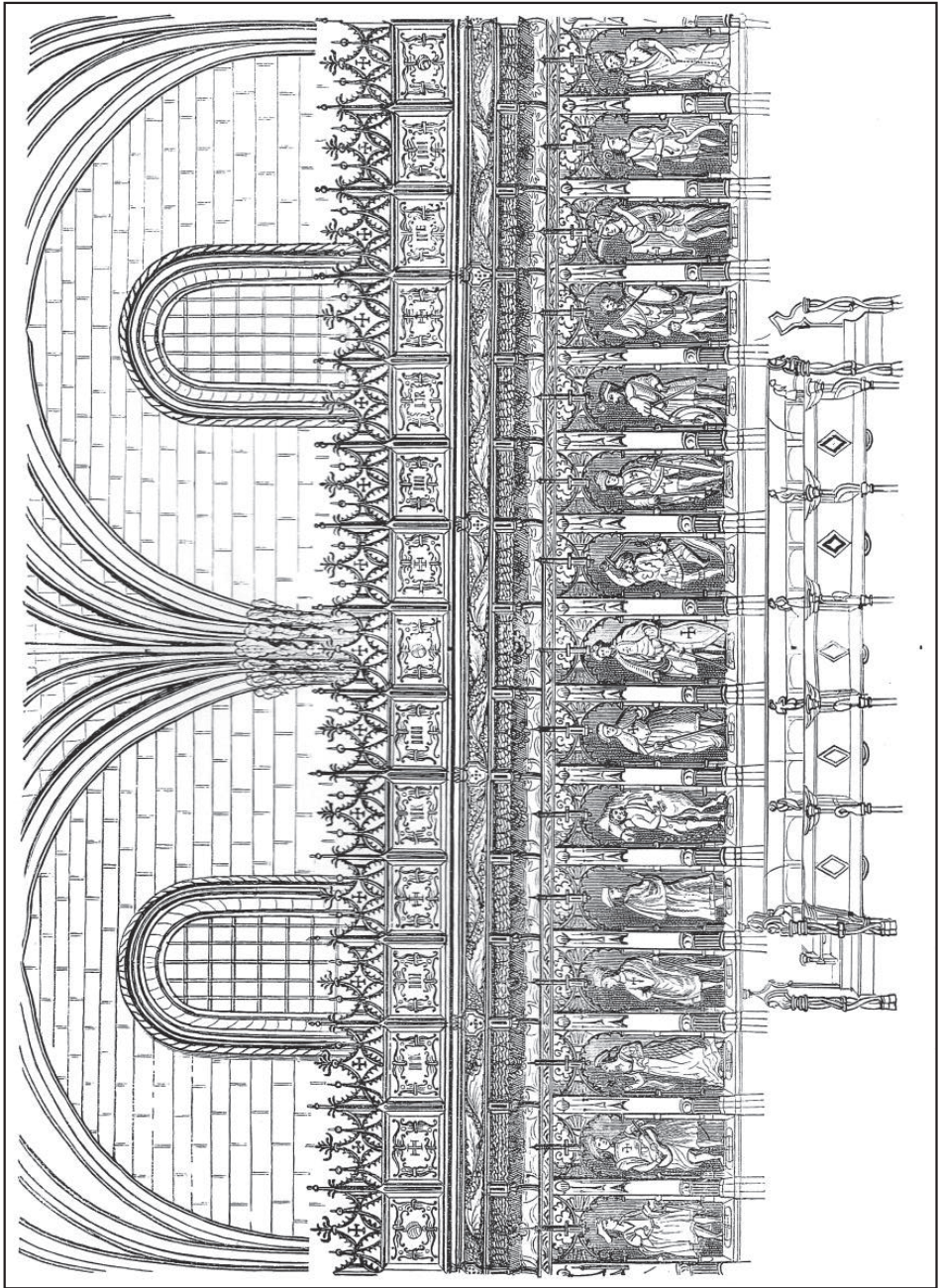


Fig. 26 – Desenho à pena de 1809, do lado frontal do cadeiral do coro alto, destruído durante a terceira invasão francesa de 1810.<sup>53</sup>

<sup>53</sup> Gravura incluída em GUIMARÃES, José Vieira da Silva, *op. cit.* – 1936, p. 187.





**Fig. 27** – Gravura lateral do cadeiral do coro alto.



**Fig. 28** – Reconstituição conjectural do coro manuelino.<sup>54</sup>

---

<sup>54</sup> BENTO, Maria José Travassos, *op. cit.*, p. 161. Imagem cedida gentilmente por Maria José Bento.

## Época joanina e a reforma da Ordem de Cristo

É precisamente no coro manuelino do Convento que se realizará a tomada de posse do Mestrado da Ordem de Cristo por D. João III, a 29 de Julho de 1523. Frei Francisco registou este acontecimento, mas somente nos informa que «frei bartholomeu cantor» esteve na cerimónia, sem descrever a sua actuação e sem acrescentar mais detalhes no que diz respeito à música ou aos músicos.<sup>55</sup>

É graças ao frade espanhol agostiniano, Frei Román,<sup>56</sup> que possuímos a descrição pormenorizada desta cerimónia solene, durante a qual podemos já adivinhar a prática musical polifónica que a terá acompanhado, para além do cantochão. D. João III, «aconpanado de nouenta y un cauallero de la orden y treynta y sinco de los freyres clerigos que siruen el culto divino se fue a sentar en su silla de maestre sentandose por el orden de su antiguedad».<sup>57</sup> Após as cerimónias protocolares iniciais e lida a bula de Adriano VI que confirmava o rei como administrador da Ordem, o sacristão entrou pelo meio do coro acompanhado por outros padres dos mais antigos, para entregar ao monarca as insígnias de Mestre e o Selo da Ordem: «echo esto el cantor del conuento lleuanto el Hymno del Te deum laudamus y con mucha musica se continuo asta el fin»,<sup>58</sup> enquanto a assembleia, em cortejo, foi prestar reverência e obediência ao rei e governador da Ordem de Cristo. A finalizar a cerimónia, «se ordeno una procesion muy solemne llevando la crus delante caminando asta el altar mayor»,<sup>59</sup> onde o Dom Prior abençoou o rei e «y luego se començo la misa del spiritu sancto con mucha solemnidad y musica».<sup>60</sup>

---

<sup>55</sup> ANTT, MCO, OC/CT 53, fl. 130.

<sup>56</sup> Frei Jerónimo Román coligiu importantes e valiosas informações históricas sobre as três milícias portuguesas de Avis, Cristo e Santiago, sendo o *Libro segundo de la ynclita cavaleria de Christo en la Corona de Portugal* a sua obra mais extensa e pormenorizada. Terá estado em Portugal pela primeira vez em 1568. Em 1581 assistiu às Cortes de Tomar e, em 1589, terá assistido à cerimónia de sagração de um bispo no Convento. Permaneceu em Portugal até 1590 ou 1592 (PINTO, Augusto Cardoso, *Frei Jerónimo Román e os seus inéditos sobre história portuguesa*, Lisboa, 1932, p. 7).

<sup>57</sup> [acompanhado de noventa e um cavaleiros da Ordem e trinta e cinco freires clérigos que servem ao culto divino foi sentar-se na sua cadeira de Mestre sentando-se por ordem da sua antiguidade] (BNL, PBA 648, fl. 128v; BNL, F5556, fl. 137).

<sup>58</sup> [Feito isto o Cantor do convento levantou o Hino *Te Deum Laudamus* e com muita música se continuou até ao fim] (IDEM, fl. 129; IDEM, fl. 137v).

<sup>59</sup> [se ordenou uma procissão muito solene levando a cruz adiante caminhando até ao altar mor] (IDEM, *ibidem*; IDEM, fl. 138).

<sup>60</sup> [e logo se começou a missa do Espírito Santo com muita solenidade e música] (IDEM, fl. 129v; IDEM, *ibidem*).



O texto de Román não confirma o género de execução musical, embora frise que esta foi acompanhada por “mucha musica”. Esta descrição poderá, no entanto, subentender que o *Te Deum Laudamus* foi cantado em polifonia. A reforçar esta hipótese, note-se que Frei Román emprega exactamente as mesmas palavras para qualificar o Ofício Divino nas festas solenes do Convento, a partir da descrição que faz dos livros de canto de órgão usados para esses momentos e que terá tido oportunidade de ver na «rrica lebreria y mui costosa de canto de organo porque todas las fiestas solenes se haze el officio con mucha musica».<sup>61</sup>

Frei Román não nos aponta os intervenientes directos da prática musical desta cerimónia; tampouco se confirma se o rei terá decidido fazer-se acompanhar da sua Capela Real, uma vez que o soberano permaneceu em Tomar durante cerca de três meses.<sup>62</sup> No entanto, o cronista espanhol reserva-nos uma surpresa que nos poderá elucidar a este respeito, ao incluir duas listas com os participantes nesta cerimónia, enumerando respectivamente os nomes dos cavaleiros que estiveram presentes nessa cerimónia e os religiosos do Convento. Na primeira lista podemos identificar o cavaleiro de Cristo, João de Vila Castim, que mais tarde foi Mestre de Capela de D. João III, mas que aqui não é designado como tal, e o cavaleiro João Lourenço, aqui identificado como Mestre de Capela: «fray Joan Lourenço maestre de la capiela».<sup>63</sup>

Segundo um alvará de D. Manuel, João Lourenço era Cantor del-rei.<sup>64</sup> Mais tarde, é identificado como “Mestre de Capela do príncipe”, o futuro D. João III,<sup>65</sup> o que corrobora o testemunho de Román sobre o cargo deste cavaleiro. Estes dados podem afastar a hipótese de que João Lourenço fosse o mais antigo Mestre de Capela do Convento de Cristo. Na lista de religiosos Frei Román ainda identifica Frei Bartolomeu, que se mantinha como Cantor do Convento,<sup>66</sup> e Frei Manuel Pais,<sup>67</sup> freire corista, embora não seja aqui identificado como tal.<sup>68</sup>

<sup>61</sup> [rica livreria e muito valiosa de canto de órgão porque em todas as festas solenes se faz o Ofício com muita música] (IDEM, fl. 57v; IDEM, fl. 66).

<sup>62</sup> ROSA, Amorim, *História de Tomar*, vol. II, Edição da Assembleia Distrital de Santarém, 1982, p. 180.

<sup>63</sup> [frei João Lourenço Mestre da Capela] (BNL, PBA 648, fl. 130; BNL, F5556, fl. 139).

<sup>64</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, L.º 26, fl. 109; VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *Subsidios para a historia da Musica em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932, p. 331.

<sup>65</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, L.º 39, fl. 20.

<sup>66</sup> BNL, PBA 648, fl. 131; BNL, F5556, fl. 140.

<sup>67</sup> IDEM, fl. 162v; IDEM, fl. 140v.

<sup>68</sup> Creio tratar-se do mesmo Frei Manuel Pais que Frei Román inclui na lista dos can-

A presença nesta cerimónia de João Lourenço, bem como a de João Vila Castim, poderá, portanto, significar que a Capela Real se encontrou em Tomar durante o tempo que o monarca ali permaneceu e terá participado na cerimónia, cumulando-a com “muita música”, tal como afirma Frei Román. Há que salvaguardar, contudo, que o cronista espanhol não presenciou esta cerimónia, o que poderá trazer algum “ajuste” descritivo à visão e tendências musicais da sua época. O prisma destes cronistas foca sobretudo os aspectos e momentos históricos em detrimento do ambiente musical vivido, o que origina a omissão ou desfiguração de expressões qualificativas relacionadas com este assunto. No entanto, Frei Román parece merecer a confiança dos investigadores, considerando-o um cronista fiável, com intensa preocupação em documentar as suas afirmações,<sup>69</sup> nomeadamente as do cartório de Tomar, «en que se guardan las escrituras del conuento, y dedonde se sacaron las maz cosas que en esta obra van».<sup>70</sup> A apreciação da execução musical que Frei Román faz desta cerimónia é, deste modo, sustentada pelas anteriores reflexões, e poderá ajudar a desvanecer quaisquer dúvidas sobre a veracidade das declarações do cronista e a escolha das mesmas para esta investigação, uma vez que não se encontrou a fonte manuscrita sobre a qual Román se baseou para documentar esta cerimónia. Assim sendo, e fazendo fé no testemunho de Frei Jerónimo Román, podemos imaginar a presença da polifonia e do cantochão nesta cerimónia solene realizada em 1523 no Convento de Cristo em Tomar.

Ao longo deste ano de 1523, D. João III demonstrou as mesmas preocupações que el-rei seu pai em relação ao Mestrado de Cristo. Esforçar-se-á por efectuar algumas reformas no sentido de promover a manutenção e sustento do Convento e desenvolver uma melhor gestão dos recursos materiais da Ordem.<sup>71</sup> Confirma identicamente várias graças e mercês manuelinas destinadas às despesas com o Ofício Divino (cera, incenso, azeite), calçado e vestimentas dos freires: «todos sejião muy bem pagos do que ham daver, e

---

tores da Capela Real de D. João III, referindo-se a este religioso como «freire do Convento de tomar» (BNL, PBA 648, fl. 162v). Sobre este freire leia-se subcapítulo 5.3., e nota de rodapé 130 do presente capítulo.

<sup>69</sup> PIMENTA, Maria Cristina & FONSECA, Luís Adão, «Jerónimo Román, cronista das Ordens Militares», *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na construção do mundo ocidental*, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 27-28.

<sup>70</sup> [onde se guardam as escrituras do Convento, de onde se tiraram as coisas que nesta obra estão] (BNL, PBA 648, fl. 71; BNL, F5556, fl. 80-81).

<sup>71</sup> JANA, Ernesto, «A vida económica do Convento de Cristo (1529-1630), Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura», *Actas do III Encontro sobre Ordens Militares*, vol. I, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 211-238.

não tenham razão de se agravarem nem queixarem das ditas pagas antes tenham mais azo de estarem e conthenuarem no dito Convento; e servirem em elle Nosso Senhor, e rezarem, e cantarem suas horas como devem».<sup>72</sup> Entre estes privilégios, se continuam a garantir as rações para o mestre de canto de órgão, o tangedor do órgão, o mestre de gramática e o mestre de teologia:

«(...) no dito Convento aja para sempre hũa reçam para hũu Mestre de Gramatica que ensine nelle, e outra reçam para hũu tangedor dorgãos, e huma reçam e meya para hũa pessoa que tambem insine de Teologia, e outra reçam para quem insigne de canto dorgão; e esto nos [a]praz avendo respeito ao asi terem per outra tal carta d’El-Rei meu Senhor e Padre (...) que nos foi apresentada, e Rota perante n[ó]s ao assignar desta. Dada em a nossa Vila de Montemor o novo a quatro dias de Dezembro. (...) Anno de quinhentos e vinte e trez. //A qual Carta que do dito Senhor Rey tinham foi passada e dada em Lisboa a dezoito dias de Mayo do anno de mil quinhentos e dous annos».<sup>73</sup>

Ainda que através da leitura desta carta régia se torne impossível captar documentalmente o ano exacto em que o Convento de Cristo conheceu o seu primeiro Mestre de Capela, o documento é importante, na medida em que nos sugere o início das suas funções ainda durante o reinado de D. Manuel, dentro de um espaço de tempo provável de vinte a vinte cinco anos, se nos decidirmos balizar pela determinação manuelina de 1502.

Perante a análise destas fontes históricas consultadas, podemos pensar com mais segurança na hipótese colocada anteriormente: o Convento de Cristo terá conhecido a polifonia nas suas cerimónias religiosas solenes, provavelmente desde os anos finais do século XV, e organizado a sua prática com a entrada em funções do primeiro Mestre de Capela na transição do século XV para o século XVI, facto que coloca o Convento de Cristo na esteira do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, um dos centros monásticos portugueses musicais mais importantes, onde se praticava a polifonia já a partir da segunda metade do século XV.<sup>74</sup>

Esta “florescência” polifónica do Convento estava prestes a ser suspensa, quando, a partir de 1529 e por vontade de D. João III, a Ordem de Cristo é transformada numa Ordem regular de freires de clausura. Segundo Frei Bernardo da Costa, os freires não tinham má reputação aos olhos de D. João III, mas as premissas contidas no contexto da bula de Clemente VII, onde se

<sup>72</sup> ANTT, MCO, OC/CT Maço 50.

<sup>73</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 11.

<sup>74</sup> ALEGRIA, José Augusto, *op. cit.* – 1985, p. 55.

aprovou esta reforma, confirmam que «foram instruídas com informes alheios de vontade»,<sup>75</sup> antevendo-se com esta acção o espírito moralizador da Contra-Reforma. O religioso escolhido por D. João III para encabeçar esta reforma, com aprovação do papa, foi Frei António de Lisboa da Ordem de São Jerónimo,<sup>76</sup> que, como bem nota Frei Bernardo da Costa, constitui uma escolha surpreendente, colocando igualmente em causa a reputação da Ordem de Cister, que professava a mesma Regra da Ordem de Cristo e, por isso, seria a mais indicada para assumir essa responsabilidade:

«em toda a Ordem (...) de Cristo (...) se não achasse nem um só sujeito (...) idóneo e suficiente para a reformar? (...) Mas não é isto o mais. (...) nem ainda em toda a Ordem de Cister (...) tão respeitável em sujeitos beneméritos (...) não se achava nem um sujeito (...) idóneo e suficiente para reformador».<sup>77</sup>

Assim que toma posse do cargo de reformador e Prior perpétuo do Convento da Ordem de Cristo, Frei António de Lisboa despediu os freires que não aceitaram a sua nova condição,<sup>78</sup> e se algum religioso se lhe opusesse corria o risco de ser preso.<sup>79</sup> Ainda segundo este cronista, «nenhum dos Freires quis aceitar a reforma, mas consta que outros freires a quiseram aceitar e «o Padre Frei António os não quis admitir, antes rigorosamente proibiu todo o ingresso e comunicação com os seus reformados».<sup>80</sup> O rei acabaria por reforçar os poderes de Frei António, retirando as trinta rações atribuídas em tempo de el-rei D. Manuel à comunidade religiosa e oficiais do Convento para o seu sustento (mantimentos, calçado e roupa) e para as despesas com o Ofício Divino (cera, azeite, vinho, incenso). Alguns dos antigos freires e oficiais não são, contudo, autorizados a abandonar de imediato Tomar, nem

---

<sup>75</sup> BPE, Cod. CXIV/2-24, N.º 2; GANDRA, Manuel Joaquim, *op. cit.* – 2006, pp. 289-290.

<sup>76</sup> Frei António de Lisboa professou na Ordem de São Jerónimo em Castela, no Convento de Guadalupe. Foi nomeado Prior do Mosteiro de Belém e Provincial dos Jerónimos em 1527. D. João III, para além de o eleger reformador e Prior perpétuo do Convento da Ordem de Cristo nomeia-o seu conselheiro em 1546. Faleceu em Madrid em 1551 e foi trasladado para Tomar onde foi sepultado, excepcionalmente, em campa rasa na Charola. Este religioso foi ainda o responsável pela reforma de outras Ordens, nomeadamente a Ordem da Santíssima Trindade e da Ordem de Cister, embora nunca obtivesse sucesso em Alcobaça.

<sup>77</sup> BPE, Cod. CXIV/2-24, N.º 2; GANDRA, Manuel Joaquim, *op. cit.* – 2006, p. 290.

<sup>78</sup> IDEM; IDEM, *ibidem*.

<sup>79</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 166.

<sup>80</sup> BPE, Cod. CXIV/2-24, N.º 2; GANDRA, Manuel Joaquim, *op. cit.* – 2006, p. 291.



foram privados das suas rações, para que não se interrompesse a celebração do serviço divino e «emquanto se não recebião Novissos».<sup>81</sup> Conforme se pode ler no alvará de D. João III de 24 de Julho de 1529, ao mestre do canto, ao mestre da gramática e ao físico do Convento foram retiradas as suas rações, mas durante um ano, a partir daquela data, o tangedor do órgão, o sacristão e o capelão, ainda receberiam as suas rações e permaneceriam no Convento. Assim aconteceu respectivamente com Afonso Valente, Frei Bernardo Pires e João Gonçalves:

«Eu El Rey faço saber a vós Frey Antonio de Lisboa, que ora invio ao Convento de Thomar (...) para o haver de Reformar, (...), por bem da dita Reformação que haveis de fazer (...) mando que de dia de São João deste anno presente de mil quinhentos vinte e nove em diante, o dito Dom Prior, nom haja mais as trez reçoens que tinha, e atee qui ouve, nem o Mestre do Canto, o da Gramatica, e Fizico, e outros Oficiaes hajão mais suas reçoens como atee qui ouverão: (...) das ditas trinta Reçoens que erão ordenadas no dito Convento, nom fiquem mais de trez com as pessoas que as tinhão: ss. Afonso Valente, Tangedor dos Órgãos, e Frey Bernardo Pires que foi Sachristão, e João Gonçalves Meurapéla (sic), os quaes por este anno sómente do dito dia de São João em diante ey por bem que ajão suas reçoens, como sempre houverão, ou o que nellas montar, atee os mandar satisfazer da obrigação que a caza lhe tem por seus serviços».<sup>82</sup>

Mantendo-nos ainda neste ano de 1529, mas saltando para o primeiro dia do mês de Setembro, chegam-nos duas notícias importantes:

- a “suspensão” da prática polifónica no Convento, durante a reforma espiritual da Ordem;
- a identificação do Mestre de Capela do Convento, também ele cavaleiro de Cristo, de seu nome António Gomes:

«Dom Joham (...) faço saber que Amtonio Gomez, cavaleiro do abito de x.os [Cristo] e mestre da capella do comvento de Thomaar, tinha no dito comvento hũa raçã que lhe ora foy tirada com a reformaçã do dito comvento, a qual tinha em sua vida e ora em satisfaçam dela me [a]praz fazer lhe merce de xxx reaes e de huñ moio de trigo cada ano em sua vida (...) e o dito Amtonio Gomez servira o dito comvento em seu officio de mestre da capella e ensynara nelle segumdo bem parecer ao padre frey Amtonio, que ora nelle estaa, e o elle ordenar, e semdo caso que por alguñ tempo se

---

<sup>81</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 170v.

<sup>82</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.

nom aja de câtar camto dorgão no dito convento por bem da reformaçã o dito Amtonio Gomez ensynara os freires e religiosos delle a camtar camto chaão da maneira e aos tempo em que o dito Frey Amtonio ou qual quer outra pesoa que tiver a governança da casa lhe ordenar e sera obrigado com seus moços de ir aos domingos e festas e samtos de guarda câtar no coro da igreja de sam Joã da dita villa e officiar as misas de camto dorgão como era obrigado e o fazia no dito convento (...) ao primeiro de Setembro (...) de mill e b<sup>c</sup>xxix [1529]». <sup>83</sup>

Perante a confrontação a tento dos documentos anteriores, o Mestre de Capela que sofreu o corte da sua razão, passando a receber trinta reais e um moio de trigo em sua substituição, não seria outro senão António Gomes, uma vez que os alvarás de D. João III parecem remeter para essa dedução:

- «deste anno presente de mil quinhentos vinte e nove em diante, o dito Dom Prior, nom haja mais as trez reçoens que tinha, e atee qui ouve, nem o Mestre do Canto»; <sup>84</sup>
- «tinha no dito conveto hũa raçã que lhe ora foy tirada com a reformaçãm do dito convento». <sup>85</sup>

D. João III não desejaria provavelmente dispensar os serviços do Mestre de Capela do Convento, antes terá pensado na melhor maneira de adaptar os serviços deste oficial à nova Ordem reformada. O gesto de D. João III mostra um artifício político, consistindo em destituir temporariamente António Gomes do cargo que detinha, para logo depois voltar a ser nomeado para o exercer. António Gomes ficou então reconfirmado no cargo de Mestre de Capela do Convento de Cristo, mas, por bem da reforma, e se assim Frei António de Lisboa o achasse, passaria a ensinar somente cantochão aos freires de Cristo, o único cântico sagrado adequado à nova condição da Ordem, enquanto que a polifonia ficava reservada apenas para os domingos, festas solenes e dias santos de guarda, na igreja de S. João Baptista em Tomar. Aí, António Gomes deveria cantar com os seus moços, ou meninos de Coro, tal como fazia no Convento durante as missas celebradas com polifonia. As fontes não nos possibilitaram determinar quantos meninos de Coro, tinha António Gomes, à sua responsabilidade.

---

<sup>83</sup> ANTT, Chancelaria de D. João III, L.º 48, fl. 70; VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *op. cit.* – 1911, p. 11.

<sup>84</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.

<sup>85</sup> ANTT, Chancelaria de D. João III, L.º 48, fl. 70; VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *op. cit.* – 1911, *ibidem*.



Fig. 29 – Igreja de S. João Baptista em Tomar (na actualidade).

Oficiar em S. João Baptista poderia igualmente não ser condição inédita para António Gomes, ainda antes de D. João III o determinar. A igreja de S. João Baptista, embora deva remontar à fundação da vila,<sup>86</sup> ficou concluída durante o reinado de D. Manuel, cerca de 1511.<sup>87</sup> Neste ano, o rei ordena que nela haja um vigário e seis beneficiados, ou raçoeiros, para servirem no Ofício e Missa. A partir de 16 de Março de 1519, é-lhe concedida a honra de Capela Real por D. Manuel, onde se «estabeleceo Coro e Raçoeiros (...) querendo (...) que a Igreja da ditta Villa seja servida por clerigos aptos, sufficientes taes porque os Officios Divinos possão ser ministrados como devem».<sup>88</sup>

<sup>86</sup> ROSA, Amorim, *História de Tomar*, vol. I, 2ª ed., A gráfica de Tomar, 1988, p. 94v.

<sup>87</sup> Por alvará de D. João III, esta igreja viu ainda aumentado o seu número de paroquianos em 1530, vindos de Santa Maria do Castelo (ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1971, VII, p. 222). Foram igualmente transferidos todos os bens desta igreja para S. João Baptista. Pelo que se extrai das fontes históricas, a igreja de Santa Maria do Castelo «era freguesia do povo que morava no lugar que hoje era a horta e lanranjal do Real Convento de Thomar» BNL, Cod. 8842, fl. 139. Terá sido fundada em meados do século XIII e reconstruída no final do século XV sob a evocação de S. Jorge, e por fim, seria dedicada a Santa Catarina. Ainda se mantinha de pé em 1877, mas em 1898 já estava em ruínas.

<sup>88</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.

Embora se possa antever que a igreja de S. João Baptista terá sido provida com um Mestre de Capela, não foi possível estabelecer uma suposta ligação deste cargo com António Gomes antes da carta régia que lhe foi dirigida em 1529.<sup>89</sup> Não nos restam, contudo, dúvidas documentais, de que esta é a primeira vez que temos indicação directa da prática de cantochão e de polifonia no Convento de Cristo, muito embora os documentos históricos analisados não nos identifiquem a constituição da Capela e dos seus elementos.

### A Ordem de Cristo reformada

Os doze noviços iletrados, escolhidos em memória dos doze Apóstolos por Frei António de Lisboa para formar a nova comunidade conventual da Ordem de Cristo, fizeram a sua profissão a 2 de Fevereiro de 1532<sup>90</sup> e aprenderam, por conseguinte, o cantochão com António Gomes. Este não permaneceu no cargo durante muito mais tempo, pois faleceu em 1533, data a partir da qual a sua viúva passou a receber o moio de trigo a que o seu marido tinha direito enquanto Mestre de Capela do Convento.<sup>91</sup>

Naquele mesmo ano deu-se início à segunda grande ampliação espacial do Convento. D. João III deseja que este seja “capaz para muitos religiosos”. Tudo isto se torna possível pela grande reorganização financeira da Ordem efectuada por Frei António de Lisboa e autorizada pelo rei. Os gastos eram suportados pelo rendimento dos três quartos, retirado dos lucros das comendas.<sup>92</sup>

Forçoso à luz da reforma, o projecto arquitectónico joanino moldou decisivamente o espaço arquitectónico do Convento. Em obras que se arrastariam por várias décadas, desenvolveram-se em redor da igreja manuelina o dormitório, refeitório, claustros e outras dependências necessárias a um grande Con-

---

<sup>89</sup> O estudo pormenorizado da actividade musical desta igreja da Ordem de Cristo poderá vir a constituir futuro tema de estudo em virtude da descoberta de um considerável espólio de manuscritos musicais que indiciam a organização e repertório musical desta igreja. Leia-se, sobre este assunto, o capítulo sete.

<sup>90</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 195v.

<sup>91</sup> ANTT, Chancelaria D. João III, L<sup>o</sup> 19, fl. 252v; VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *op. cit.* – 1911, p. 11.

<sup>92</sup> De início, as comendas deveriam contribuir com 50% do seu lucro, mas no século XVI actualizou-se esta contribuição para 75%, o que dá o nome à percentagem deste rendimento (JANA, Ernesto, *op. cit.* – 1999: p. 222). Este dinheiro só podia ser usado para as obras do Convento, ou despesas afim, sempre mediante a autorização do rei (JANA, Ernesto, *O Convento de Cristo em Tomar durante o domínio filipino*, Tese de Dissertação de Mestrado em História da Artes, 3 vol.(s), Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1990, p. 21).

vento. Iniciou-se a construção do grande claustro, ou claustro principal, que só ficaria concluído durante o período filipino, e por onde viriam a passar as procissões solenes, com ligação à igreja e ao coro, refeitório e dormitório.<sup>93</sup> Na Charola foram executadas acções de reabilitação e conservação, não descuidando a ornamentação do seu interior, directamente relacionada com o culto divino, que não seria interrompido pelas novas obras.<sup>94</sup>

É também a partir desta altura que se estabelecerá definitivamente o uso do coro manuelino para a celebração do Ofício Divino, sobretudo pela influência reformadora de Frei António de Lisboa, da Ordem de São Jerónimo; segundo nos informa Frei Román, os religiosos desta Ordem tinham por principal exercício o do Coro.<sup>95</sup>

Mas terão os freires de Cristo deixado realmente de cantar polifonia para cantar somente cantochão durante a celebração do Ofício e Missa neste período da reforma joanina? As fontes históricas consultadas não nos esclarecem a este respeito. No entanto, uma carta de D. João III dirigida a Frei António de Lisboa datada de 1 de Maio de 1536, dá-nos conta que os freires reformados do Convento cumprem «tão religiozamente (...) os officios Divinos no dito Convento»,<sup>96</sup> pelo que tal qualificação parece anunciar-nos uma disposição musical obediente ao rigor e austeridade exigidos pela reforma e, por isso, uma prática musical voltada essencialmente para o cantochão, sem provavelmente ter afectado radicalmente a prática polifónica.

Nesta mesma carta, e porque «o dito Convento esta tão reformado dos freires professos»,<sup>97</sup> é ordenada finalmente a saída dos freires antigos do Convento. Deviam ir viver nas capelanias e vigararias da Ordem, sendo substituídos «nos cargos que têm no Convento (...) [pelos] profesos capazes. Idem não convinha haver mosos em caza senão os que ouverem de tomar o habito».<sup>98</sup> Desta forma se deverá ter finalizado a reforma da comunidade religiosa do Convento da Ordem de Cristo em Tomar.<sup>99</sup>

<sup>93</sup> Segundo Frei Bernardo da Costa, os freires reformados viveram inicialmente no claustro da lavagem, e «todos tinham decente accomodação» (BNL, Cod. 501, fl. 191). Mas Frei António de Lisboa «não o achou benemérito para nele receber os seus Noviços (...) e o fez demolir (...) de sorte que se conservam sinais da habitação dos templários de mais de seiscentos anos e do Convento dos freires [antigos] nem as ruínas» (GANDRA, Manuel Joaquim, *op. cit.* – 2006, p. 292).

<sup>94</sup> JANA, Ernesto, *op. cit.* – 1990, p. 77.

<sup>95</sup> BNL, PBA 648, fl. 57v; BNL, F5556, fl. 66v.

<sup>96</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 183.

<sup>97</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>98</sup> *Ibidem*.

<sup>99</sup> Para Frei Bernardo da Costa esta decisão mostra bem a contradição dos motivos apresentados pelo rei para reformar a Ordem de Cristo, pois se os freires «eram de vida e



**Fig. 30** – Imagem do Convento de Cristo com os vários claustros construídos na época joanina com finalização no período filipino (na actualidade).

Não se obteve informação documental directa sobre a prática litúrgico-musical no Convento entre 1535 e 1547, muito embora D. João III reconfirme em 1540, os rendimentos e as ordinárias do Convento, para que os freires possam servir e «rezarem e cantarem suas horas como devem».<sup>100</sup>

Só se encontrou referências à prática musical do cantochoão, lamentavelmente, mencionadas nos dois Autos-de-Fé que se realizaram em Tomar, em 1543. Os quarenta e oito freires reformados que compunham a comunidade religiosa do Convento saíram em procissão da Charola com o crucifixo, seguidos dos acusados. Assim que chegaram ao cadafalso erguido no portal do cerco junto do pelourinho, «cantará o Himno Veni Creator, e o D. Prior [Frei António de Lisboa] disse a oração Deos qui corde fidelium».<sup>101</sup> Assim que o auto terminou, o Dom Prior «logo levantou [entouu] elle mesmo o cantic

---

costumes relaxados, escandalosos nos procederes», como foram julgados «suficientes para serem pastores de almas (...) e procederes da obrigação de (...) bom pároco?» (BPE, Cod. CXIV/2-24, N.º 2; GANDRA, Manuel Joaquim, *op. cit.* – 2006, p. 291).

<sup>100</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.

<sup>101</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 172.



Te Deum que foi cantado pello clero, e com a mesma ordem voltarão ao Convento, e os recociliados ao cacere de donde sahirão».<sup>102</sup>

O auto que se realizou no ano seguinte seguiria os mesmos procedimentos «e so com a deferença que nesse auto hia adiante do crucifixo o Anjo Custodio e Religiozos de diversas ordens».<sup>103</sup>

Apesar de a reforma espiritual da Ordem de Cristo poder ter limitado, ou até suspenso a execução e desenvolvimento da prática de canto de órgão no Convento de Tomar, a polifonia não foi posta de parte durante muito tempo. Em 1547, em plena Contra-Reforma e no início das reuniões conciliares de Trento que a consumaram,<sup>104</sup> D. João III nomeia Francisco Neto, seu Cantor, para que ensinasse cantochão, canto de órgão, contraponto e composição aos freires reformados do Convento de Tomar, pagando-lhe de ordenado 44700 reais por ano:

«Dom Johão (...) faço saber (...) que avendo respeito aos serviços que me tem feitos e espero que ao diamte fara a françisco neto meu Cantor e por lhe fazer merçe ey por bem e me [a]praz que elle tenha e aja de mi de tença cada hũ anno (...) corenta e quatro mil e sete centos rreais (...) E elle sera obrigado de em sua vida insinar a cantar cantochão e canto dorguão e comtra pomto e a compoer os freires reformados do convento da villa de thomar».<sup>105</sup>

Assim como D. Manuel abriu caminho à prática polifónica no Convento de Cristo em 1502, com esta determinação joanina se iniciou um novo capítulo no canto litúrgico dos freires de Cristo. Pela primeira vez se tem a confirmação documental do ensino de contraponto e composição, impulsionador de uma criação musical autónoma com a formação dos primeiros compositores desta Ordem. E mais uma vez se mostra que o Convento de Cristo se coloca a par de um dos centros de maior importância e actividade musical portugueses, a conceituada Sé de Évora, em relação à qual José Augusto Alegria provou documentalmente que, também pela primeira vez e no mes-

---

<sup>102</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>103</sup> *Ibidem*.

<sup>104</sup> O Concílio de Trento, ou Concílio da Contra-Reforma, foi convocado em consequência da reacção da Igreja Católica em relação à Reforma Protestante. Realizou-se de 1545 a 1563 donde resultaram muitos decretos disciplinares, com vista a reformar e fortalecer o Catolicismo e a reforma moral do clero através da acção pedagógica e missionária dos jesuítas, nomeadamente a reorganização da Inquisição, punição de heresias e criação de um “Índice de Livros Proibidos”. Foi elaborado um catecismo, um breviário e um missal romanos; uniformizou-se a missa que passou a ser conhecida como Missa Tridentina e determina-se a criação de seminários para formação sacerdotal.

<sup>105</sup> ANTT, MCO, OC/CT Maço 2, doc. 21.

mo ano de 1547, o Cantor Francisco Velez foi encarregado das mesmas responsabilidades de ensino que Francisco Neto.<sup>106</sup> Este manteve-se nestas funções até 1575, ano em que faleceu e a partir do qual D. Sebastião concede à sua viúva a tença anual do marido.<sup>107</sup>

### Até à perda da independência

As normas litúrgicas aprovadas no Concílio de Trento, que se deu por finalizado em 1563, não devem ter exercido particular influência no desenvolvimento do ensino e da prática musical polifónica no Convento de Cristo. Segundo Rui Vieira Nery, Portugal foi «o único país católico em que as decisões do concílio seriam promulgadas integralmente com força de lei (...). No que toca às recomendações formais (...) respeitantes à Música os compositores portugueses (...) não tiveram de fazer grandes alterações à sua prática habitual, (...) pelo que em Portugal não se chegaram sequer a erguer vozes significativas defendendo a completa supressão da polifonia no culto em favor do cantochoão».<sup>108</sup>

O Convento de Tomar viu, porém, ameaçada a sua existência pelo rei cardeal D. Henrique. O monarca, que chegou a exercer o cargo de Inquisidor-mor do reino, pretendia extinguir a Ordem de Cristo pela interdição da recepção de noviços e anulação da reforma joanina, reduzindo o Convento de Tomar a um seminário público, entregando-o aos Jesuítas.<sup>109</sup> A questão aguardava a decisão do papa, que acabaria por não concordar com a petição feita por D. Henrique, salvando-se a Ordem e principalmente o seu Convento em Tomar, para um destino que se veio a mostrar musicalmente resplandecente nas próximas décadas, ainda que Portugal estivesse sob o domínio dos Castelhanos. Na realidade, confirma-se, também para o Convento da Ordem de Cristo, a noção de que é neste período de domínio filipino que a sua «música religiosa irá desabrochar com renovado vigor»,<sup>110</sup> constituindo mais um exemplo da «verdadeira idade de ouro da nossa música».<sup>111</sup>

---

<sup>106</sup> ALEGRIA, José Augusto, *op. cit.* – 1985, p. 95-96.

<sup>107</sup> ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, L.º 36: fl. 113v; VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *op. cit.* – 1932, p. 411.

<sup>108</sup> NERY, Rui Vieira & CASTRO, Paulo Ferreira de, *op. cit.* – 1991, p. 47.

<sup>109</sup> BPE, Cod. CXIV/2-24, N.º 2; GANDRA, José Manuel, *op. cit.* – 2006, p. 274-275. Relembremo-nos que a Ordem de Cristo possuía mais duas casas, o Colégio de Nossa Senhora da Conceição em Coimbra e o Mosteiro de Nossa Senhora da Luz em Lisboa, pretendidas igualmente pelos Jesuítas, mas que também nunca lhes seriam entregues (BPE, Cod. CXIV/2-24, N.º 2; IDEM, p. 282-283).

<sup>110</sup> BRITO, Manuel Carlos & CYMBRON, Luísa, *op. cit.*, p. 83.

<sup>111</sup> IDEM, *ibidem*.



Para o final do breve reinado de D. Sebastião, se obteve confirmação documental das rações do Cantor e do “Mestre do Canto”,<sup>112</sup> ou conforme o documento, “mistre do Canto”, sem contudo nos identificar os seus nomes:

«Eu El Rey faço saber (...) que eu ey por bem que os dezasseis moyos cinquenta e hum alqueires de trigo que eram ordenados pera as reçoas de Dom Prior e freires do Convento de Thomar (...) ficassim ao ditto Convento pera mantimento da Commuidade e assy os dous moyos de trigo que havera o samchristão e Cantor; (...) e hum moyo do mistre do Canto. E assi qualquer outro pão que se ouver de dar ao ditto Convento e officiaes delle (...) sim embargo da provisam que hora passei (...) Lisboa a nove de Janeiro de mil quinhentos settenta e oito».<sup>113</sup>

### O período filipino

Em 1580, Portugal perde a sua independência para Espanha. Filipe II é elevado ao trono português e herda o Mestrado da mais poderosa e rica Ordem religiosa portuguesa, a Ordem de Cristo. Em 1581 escolhe jurar-se Filipe I, rei de Portugal, no Convento de Cristo em Tomar, e nele reunir as Cortes. Graças ao legado narrativo de três cronistas quinhentistas espanhóis, o já citado Frei Román, a que se aliam Velasquez e Escobar, podemos extrair e complementar as referências da presença da música em Tomar e no Convento nestas duas cerimónias solenes.

Filipe II de Espanha chega a Tomar a 16 de Março de 1581. É recebido em festa nesta vila, com um cortejo ricamente figurativo e decorativo, ao som da música profana e à vista de danças populares. Após as várias cerimónias de recebimento, o monarca atravessou a vila em direcção ao Convento, onde foi recebido à porta da Charola pelo Dom Prior, pelos freires conventuais e pela sua Capela, festejado pelos sons das trombetas e dos menestréis, as danças e a folia, uma dança popular portuguesa da Renascença. Filipe I chegou à entrada do Convento:

«que es la puerta de la muralla del castillo [Porta do Sol], cõ que se abraça el conuento, y de alli a la puerta de la capilla y iglesia [Charola], donde Don Prior, y frayres, revestidos de sus capas, rescibieron a su Magestad en procession, con su ordenada capilla, que las danças, folias, y musica de trompetas, y menestriles, publicando el gozo desta llegada le festejaron».<sup>114</sup>

<sup>112</sup> Este alvará voltou a ser confirmado por Filipe I em 1590 (ANTT, MCO, OC/CT, Maço 11).

<sup>113</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 11.

<sup>114</sup> [que é a porta da muralha do castelo, que rodeia o Convento, e dali à porta da capela e igreja, onde o Dom Prior, e freires, vestidos com as suas capas, receberam a sua

Assim que o Ofício terminou na Charola, o rei foi para os seus aposentos, que davam para o claustro principal.<sup>115</sup>

Velasquez não acrescenta mais pormenores sobre a Capela do Convento. É Frei Román que mais uma vez nos oferece mais dados, incluindo elogios ao desempenho e nível musical demonstrados: «llegado a la muralla del castillo (...), el conuento le salio a rreceuir con procesion solemnisima y ornamentos ricos y musica muy concertada porque enesto miran mucho».<sup>116</sup>

As Cortes realizaram-se um mês depois, iniciando-se com a cerimónia de juramento de Filipe II de Espanha, elevado a Filipe I, rei de Portugal, a 16 de Abril de 1581. Segundo Velasquez, entre o terreiro e o pátio da Charola ergueu-se um estrado onde estava colocada a cadeira do rei coberta por um dossel. Defronte do dossel estavam os bancos onde se sentaram os procuradores das cidades e vilas. Pelas duas horas da tarde começaram ali a reunir-se os mais altos nobres, fidalgos e cargos de Portugal, aguardando a chegada de D. Filipe I.<sup>117</sup> Nos degraus da escadaria da Charola encontravam-se os freires do Convento e outros eclesiásticos.<sup>118</sup> A porta por onde saíria o rei tinha uma guarda de arqueiros, a que se juntavam «um tablado com musica de trompetas y atabales y chirimias [charamelas] y sacabuches [sacabuxas]».<sup>119</sup>

Quando Filipe I chegou, dirigiu-se ao estrado onde foi recebido pelos prelados e pelo camareiro-mor, que lhe entregou o ceptro real, a que logo se seguiram os discursos inaugurais. Terminados estes, seguiu-se o juramento de fidelidade de todos os nobres ao novo rei, findo o qual o Alferes-mor gritou: «Real, real, real, por el muy alto, y muy poderoso don Philippe, Rey y senor nuestro», a que lhe respondiam «la musica de trompetas, y atabales».<sup>120</sup> Quando os músicos terminaram, «o Alferez (...) volvió a levantar la

Majestade em procissão, com a sua ordenada capela, que as danças, folia, e música de trombetas, e menestréis, mostraram o gozo da chegada, festejando-a] (VELASQUEZ, Isidro, *La entrada que en el Reino de Portugal hizo la SCRM de Dom Philippe Invictissimo*, s.l., 1583, fl. 84v).

<sup>115</sup> VELASQUEZ, Isidro, *op. cit.*, *ibidem*.

<sup>116</sup> [chegado à muralha do castelo (...) o convento saiu a receber com procissão soleníssima e ornamentos ricos e música muito concertada porque nisto esmeram muito] (BNL, PBA 648, fl. 138v; BNL, F5556, fl. 149).

<sup>117</sup> VELASQUEZ, Isidro, *op. cit.*, fl. 87.

<sup>118</sup> ESCOBAR, Antonio, *Reconpilacion de la felicissima jornada que la catholica Real Magestad del Rey D. Filippe nuestro senor hizo en la conquista del Reyno de Portugal*, 1586, fl. 98v.

<sup>119</sup> [um estrado com música de trombetas, atabales, charamelas e sacabuxas] (ESCOBAR, Antonio, *op. cit.*, *ibidem*).

<sup>120</sup> [Real, real, real, pelo muito alto, e muito poderoso dom Filipe, rei e senhor nosso (a

boz e dixo las mismas palabras que antes havia dicho: y volvió a sonar la musica». <sup>121</sup>Acabada esta cerimónia solene, Filipe I levantou-se e, acompanhado pelo novo cortejo que se formou, encaminhou-se para a entrada da Charola em procissão. Nela esperavam-no doze prelados, que o receberam juntamente com os freires e a Capela Real: «de donde fue llevado en proceso, ordenada por frayles, y su real capilla, que le canto el Hymno Te Deum laudamus», <sup>122</sup>e que, segundo Escobar se executou «a versos en canto de organo», <sup>123</sup>ou seja, em polifonia.

Frei Román desta vez não nos oferece maior testemunho sobre este momento, referindo-se apenas à presença da Capela Real na procissão final:

«Acuado este auto tan solemne su magestad se levanto i siguió la Proceccion que estaua ordenada por los obispos y conuento y capilla Real para dar gracias a dios por hauerse acuado este echo con tanta quietud y pas el arçobispo lleuaua una crus rica en su mano y vestido de pontifical y los demas obispos de la mesma manera llegados a la capilla mayor se dixerón las oraciones acomodadas a lo que se represento aquel dia y asi se acuauo el juramento». <sup>124</sup>

É através das palavras de Velasquez que se pode concluir que Filipe I se fez acompanhar da sua própria Capela Real, embora não se tenham identificado os seus elementos constituintes. A corte espanhola primava por se apresentar com luxo e ostentação, e este era um momento privilegiado para a afirmação do seu poder, a que não poderiam faltar os seus músicos. É provável que a Capela Real portuguesa tenha estado presente, acompanhando os elementos da Casa Real de Portugal que ali compareceram, embora não se tenha extraído qualquer informação sobre este assunto.

que lhe respondiam) a música de trombetas e atabales] (VELASQUEZ, Isidro, *op. cit.*, fl. 92-93).

<sup>121</sup> [o Alferes (...) voltou a levantar a voz e disse as mesmas palavras que antes havia dito: e voltou a soar a música] (ESCOBAR, Antonio, *op. cit.*, fl. 102).

<sup>122</sup> [de onde foi levado em procissão, ordenada pelos freires, e sua real capela, que cantou o Hino Te Deum laudamus] (VELASQUEZ, Isidro, *op. cit.*, fl. 93).

<sup>123</sup> ESCOBAR, Antonio, *op. cit.*, fl. 102.

<sup>124</sup> [Acabado este acto tão solene sua Majestade se levantou e seguiu a Procissão que estava ordenada pelos bispos, convento e capela real para dar graças a Deus por se ter acabado este com tanta quietude e paz. O Arcebispo levava uma Cruz rica nas suas mãos e ia vestido de Pontifical como os demais bispos. Chegados à capela maior [Charola] disseram-se as orações destinadas àquele dia e assim acabou o juramento] (BNL, PBA 648, fl. 147; BNL, F5556, fl. 159v).

Quatro dias mais tarde, a 20 de Abril, deu-se finalmente início às Cortes, que se celebraram no terreiro do Convento,<sup>125</sup> numa espaçosa tenda. Pelas três horas da tarde, Filipe I saiu dos seus aposentos e atravessou os corredores do claustro principal em direcção à Assembleia que o aguardava. Após os habituais discursos de abertura, começaram as Cortes. Três dias depois, realizou-se a cerimónia de juramento do príncipe D. Diego das Espanhas. Acabados os discursos, Miguel de Mora jura fidelidade em nome do príncipe legítimo de Portugal. Após o juramento, tocaram as «trompetas y la demas musica»,<sup>126</sup> que deram por finalizada esta cerimónia. O cronista, pelo seu discurso, deve estar a referir-se a outros instrumentos musicais, anteriormente apontados, para além das trombetas.

Dos textos destes cronistas não se obtiveram quaisquer outras indicações sobre a Capela ou Coro do Convento. No entanto, no final da cerimónia, em que o Duque de Bragança recebeu a Ordem do Tosão de Ouro, ouviram-se na Charola «los divinos officios, y (...) missa»,<sup>127</sup> o que indicia a presença da música durante o serviço divino do Convento, embora nada se possa inferir quanto à prática musical adoptada.

### A Capela do Convento de Cristo em finais do século XVI

É Frei Román que mais uma vez nos dá preciosas revelações sobre a Capela do Convento de Tomar no final do século XVI. Muito embora não estejam relacionadas com as cerimónias descritas anteriormente, creio tratar-se de mais um conjunto de informações inéditas para a musicologia portuguesa, fornecidas por este cronista. No seu *Libro segundo de la ynclita cavaleria de Christo en la Corona de Portugal* podemos ler uma rara e pormenorizada descrição do Convento de Cristo, extasiando-se na opulência arquitectónica do seu edifício, na riqueza e fausto da sua capela-mor e coro, preenchidos pela música sacra durante o serviço divino. Frei Román descreve e elogia o coro manuelino, considerando-o, à época, ímpar, comparável apenas ao coro do Mosteiro de S. Bernardo na Galiza, no bispado de Orense,<sup>128</sup> e maravilha-se com a forma como os freires de Cristo ali celebravam o Ofício Divino, tecendo-lhes grandes elogios à devoção religiosa e talento musical que demonstram ter ao cantar:

---

<sup>125</sup> BNL, F5556, fl. 159v; BNL, PBA 648, fl. 147; VELASQUEZ, Isidro, *op. cit.*, fl. 93v.

<sup>126</sup> [As trombetas e a demais música] (BNL, PBA 648, fl. 153; BNL, F5556, fl. 166).

<sup>127</sup> VELASQUEZ, Isidro, *op. cit.*, fl. 103.

<sup>128</sup> BNL, PBA 648, fl. 55v; BNL, F5556, fl. 64.

«Siruese el choro con notable curiosidad y reuerencia porque allen de del summo silencio y grauedad cõ que los monges estan es marauillosa la destreça de todos en cantar».<sup>129</sup>

Acrescenta ainda que, no Convento de Tomar, o serviço do Coro é o mais respeitado e frequentado pela sua comunidade religiosa, incluindo os teólogos e os letrados, pois sendo os religiosos responsáveis pela música “tão destros” no cantar, os restantes elementos da comunidade não se importam de cumprir esta obrigação como coristas,<sup>130</sup> porque o culto divino é também a sua principal motivação:

«en Thomar se frequenta [o Coro] mas que otra cosa alguna (...) y asi los theologos y letrados no se desdanan de ser grandes coristas porque sauen que principalmente estan dedicados al culto diuino».<sup>131</sup>

Frei Román oferece-nos, com esta apreciação, uma descrição da perfeição e excelência da música executada pela Capela do Convento e, no decorrer da sua crónica, confirma-o, considerando a música como uma arte inata dos portugueses e, por isso mesmo, muito mais devotos nos exercícios litúrgicos. Não nos indica como esta era constituída:

«tiene mas capilla de canto de organo de excelentes voçes porque los portugueses como se han naturalmente aficionados a la musica procuran esmerarse entener buenas voces y por esto en comun todas las yglesias y monasterios hazen los ofiçios con mas debocion y assi son mas frequentados de gente».<sup>132</sup>

---

<sup>129</sup> [Serve-se o coro com notável curiosidade e reverência porque além do sumo silêncio e gravidade com que os monges se comportam é maravilhosa a destreza de todos a cantar] (IDEM, fl. 57; IDEM, fl. 65v).

<sup>130</sup> Román provavelmente designa por “coristas” todos os religiosos que cantavam no Coro, não os distinguindo dos religiosos “coristas”, aqueles que ainda eram estudantes, noviços e sujeitos ao Mestre, sem poderem dizer Missa mas que iam sempre ao Coro.

<sup>131</sup> [em Tomar frequenta-se (o Coro) mais do que alguma outra coisa (...) e assim os teólogos e letrados não se desdenham de ser grandes coristas porque sabem que estão dedicados principalmente ao culto divino] (IDEM, fl. 57v; IDEM, fl. 66v).

<sup>132</sup> [tem mais capela de canto de órgão de excelentes vozes porque os portugueses como são naturalmente aficionados para a música, procuram esmerar-se em ter boas vozes, e por isso em todas as igrejas e mosteiros fazem os Ofícios com mais devoção e assim são mais frequentados de pessoas] (IDEM, fl. 57v; IDEM, fl. 66).

### **O espólio musical do Convento de Cristo em finais do século XVI e nas primeiras décadas do século XVII**

Para o serviço do Coro tinham que existir os respectivos livros de Coro, e é Frei Román que nos volta a oferecer a única descrição coeva que se conhece, até à data, da livraria de cantochão e dos livros de Coro que continham os hinos, as antífonas e os responsórios cantados nas Horas Canónicas. Para além dos livros de Coro que eram utilizados, existiam outros velhos códices musicais do tempo em que se rezava pelo breviário cisterciense e que já não eram usados:

«para el seruicio del choro ay todo lo necesario porque tiene vna libreria de punto llano que llega apasados de dies mill ducados aunque se cree que le costo al Rey don Joan mas de dies y seis mill y como estos padres reçasen el breviario Cisterciense antes que viniese el breviario Romano Reformado tenian otra libreria de sola letra para los dias feriales que no se canta porque se decia el officio entonado que tambien costo otra grã summa de ducados la qual ya no sirue de nada».<sup>133</sup>

Os livros de Coro de cantochão totalizavam quarenta volumes magníficos:

«la libreria del canto llano son quarenta tomos de la mayor grandeça que puede hauer de pergaminos y rica y fuertemente encuadernados teniendo yerros y cantoneras y lo demas las armas reales y esphera diuisa o empresa de los Reyes de Portugal y La Cruz de Xpo. todo con tanto primor vaciado que no ay mas que pedir ni desear».<sup>134</sup>

Frei Román continua descrevendo simultaneamente o procedimento dos freires de Cristo durante o Ofício Divino no coro, junto à estante:

---

<sup>133</sup> [Para o serviço do coro há tudo o que é necessário porque tem uma livraria de cantochão que chega a passar dos dez mil ducados, que se crê que custou ao rei dom João mais de dezasseis mil; e como estes Padres rezavam o breviário Cisterciense antes que viesse o breviário Romano Reformado, tinham outra livraria só de letra para os dias feriais, que não se canta porque se dizia o ofício entoado; que também custou outra grande soma de ducados, a qual já não serve de nada] (IDEM, fl. 57; IDEM, fl. 65v-66).

<sup>134</sup> [A livraria de cantochão são quarenta tomos da maior grandeza que pode haver em pergaminho e rica e fortemente encadernados, tendo ferros e cantoneiras e as demais armas reais e esfera e divisa e empresa dos Reis de Portugal e a Cruz de Cristo, tudo com tanto primor que não há mais que pedir nem desejar] (IDEM, fl. 57v; IDEM, fl. 66).

«el atril o facistol que en portugal llaman estante tambien da que mirar por ser muy grande y capas de libros grandisimos para el coro los cuales son excelentissimos y muchos y de grande letra y punto y vasta para prueua desto pues ser el coro qual lo emos pintado todos los monjes cantan y leen desde sus sillas con mucha facilidad y distencion».<sup>135</sup>

A livraria de música do Convento foi enriquecida por D. João III, que não se poupou a despesas em relação à manufatura de livros que deveriam servir no Coro, ou que deviam servir no Altar. Prova disso encontra-se nos livros de despesas do Convento registados durante o seu reinado, onde se encontram pagamentos assinados por Frei António de Lisboa aos iluminadores, encadernadores e ourives de vários livros litúrgicos com notação musical. Nestes registos, os livros de Coro são identificados como “livros grandes”.

Alguns dos livros de Coro do Convento de Cristo foram iluminados por António de Holanda.<sup>136</sup> Em 1533, foram-lhe levados alguns “livros grandes” numa mula para Évora, cidade onde na altura se encontrava a trabalhar.<sup>137</sup>

---

<sup>135</sup> [O atril ou facistol, que em Portugal chamam estante, também dá que ver por ser muito grande e capaz de livros grandíssimos para o coro, os quais são excelentíssimos e muitos, e de grande letra e notas; e basta como prova disto, pois ser o coro como o descrevemos, todos os monges cantam e lêem das suas cadeiras com muita facilidade e distinção] (IDEM, fl. 56v; IDEM, fl. 65).

<sup>136</sup> Crê-se que se perderam todas as obras realizadas por António de Holanda para o Convento de Tomar. Segundo Vieira Guimarães, em 1936 ainda se guardavam no Museu Arqueológico do Carmo, umas folhas que se pensa terem pertencido a esses livros: «Por elas vê-se que eram de grande formato e nos seus princípios tinham letras floreteadas, coloridas e ornadas de lindos arabescos, pintados esmeradamente sobre pergaminho, sobretudo uma belíssima vinheta do rosto do primeiro canto, que é trabalho admirável pela sua execução. Num dos arabescos que ornava uma das margens dos cantos religiosos estava representado um retrato feito à pena, que é de supor que seja o do insigne iluminador, pois corre que era costume naquela época os artistas deixarem os seus retratos, pintados por eles mesmos, nas suas obras» (GUIMARÃES, José Vieira da Silva, *op. cit.* – 1936, p. 188). Em 2005, ao entrar em contacto com o director deste Museu, fui informada do desaparecimento destas folhas, segundo se julga devido à derrocada de uma das suas salas na década de 80, que destruiu grande parte do seu espólio, ou, por se encontrarem na posse de particulares com ligação familiar a antigos investigadores do Museu. Segundo informação gentilmente prestada pelo Professor Doutor Manuel Pedro Ferreira, do Departamento de Ciências Musicais da FCSH-UNL, existia (na altura) no alfarrabista “O Manuscrito Histórico” (sito na Calçada do Sacramento em Lisboa), um livro de Coro que poderá ter pertencido à Ordem de Cristo e consequentemente ao Convento de Tomar. O livro parece corresponder às descrições contidas nas fontes. É de grandes dimensões e encadernado a carneira branca, com parte do Ofício dos meses de Verão. O frontispício apresenta uma grande inicial iluminada.

<sup>137</sup> ANTT, MCO, OC/CT 23.

Iluminou mais dois dominicais em 1535, que também foram encadernados naquela cidade. Trabalhou num saltério em 1536, que chegou ao Convento no ano seguinte, transportado igualmente por uma mula.<sup>138</sup> Veio também a receber uma determinada quantia por sete iniciais (no original, “principios”) que fez em Lisboa, para os “livros grandes” do Convento.<sup>139</sup>

João de Roges (Rojas), encadernou três livros grandes em 1536. Este livreiro, assim o identificam as fontes em 1539, também encadernou «quatro livros grandes da cântoria»;<sup>140</sup> recebeu 1370 reais por mais seis livros grandes e por solfar outro. Ainda nesse ano voltou a encadernar mais livros grandes e a solfar dois «livros grandes de pergaminho».<sup>141</sup> As guarnições prateadas dos livros grandes foram feitas por Afonso Pires, que era ourives em Tomar.<sup>142</sup>

Em Maio de 1535, o Convento viu aumentar a sua livraria musical com vários géneros de livros litúrgicos, entre eles, cinco breviários, sendo um deles da Ordem de São Jerónimo, e outro de «camara grande (...); sete livros de rezar do costume de cistel [Cister] (...) e quatro processionarios apontados do costume de cistel [Cister] (...) tudo em papel por encadernar».<sup>143</sup> Isto indica que alguns livros para uso individual, herdados de épocas anteriores, continuavam a ter utilidade apesar de corresponderem a costumes litúrgicos superficial ou substancialmente diferentes daqueles promovido pela reforma. Dois dos processionais de uso cisterciense acima mencionados conservam-se na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Trata-se dos livros gémeos M.M.214 e 215; um deles pode consultar-se em linha (<http://pemdatabase.eu/source/601>). Os livros parecem datar de inícios do século XVI, havendo indícios de que têm a sua origem no Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça.

Em 1537, Jorge Vieira e Diogo Fernandes de Lisboa iluminaram mais “livros novos” do Convento, e Manuel Pires, encadernador em Tomar, encadernou um saltério grande e cinco pequenos.<sup>144</sup>

Entre 1535 e 1539, o castelhano Francisco Pires, escrivão de livros de “letra grossa”, trabalhou nos livros litúrgicos do Convento. Escreveu e apontou um missal dominical que fez em cinco volumes com setenta e cinco cadernos e meio;<sup>145</sup> um volume que escreveu e «apontou do officio dos defûtos e

---

<sup>138</sup> IDEM.

<sup>139</sup> Ibidem.

<sup>140</sup> Ibidem.

<sup>141</sup> Ibidem.

<sup>142</sup> Ibidem.

<sup>143</sup> Ibidem.

<sup>144</sup> Ibidem.

<sup>145</sup> Ibidem.



quatro missais com chirios/glorias/credus./e agnus dey, em que ha doze cadernos». <sup>146</sup> Em 1536, foram-lhe pagos 800 reais por «sulfar hu volume grande de canto pera se mandar encadernar», <sup>147</sup> e em Março do ano seguinte completou «quarenta e sete cadernos e tres folhas de letra grossa de cantorya que escreveo e apontou. <sup>148</sup> Trabalhou vinte semanas na sacristia para emendar «toda a leitura que era escrita do que elle escreveo e outros escrivães escreverã, para se consertarem em volume, donde se meterã folhas e tirará outras», <sup>149</sup> ainda neste ano “solfou” três volumes, trabalhou em oito cadernos e uma folha de cantoria e “emendou” alguns livros «em suprir e raspar e consertar a dita leitura em volumes». <sup>150</sup> Em Dezembro de 1538 trabalhou em quarenta e oito cadernos e duas folhas de leitura grosa (...) e de dezasete cadernos de cantorya», <sup>151</sup> e em, Outubro de 1539, para além do que recebeu por escrever nove cadernos e uma folha e meia de cantoria, é-lhe incluído um subsídio para a ajuda da despesa da viagem de regresso à sua terra. <sup>152</sup>

João de Salasar, castelhano e escrivão, foi responsável por, em 1535, apontar vinte e cinco cadernos de “letra grossa” que «Francisco freires escrivão que foy deste convento escrevera (...). E de rubricar os ditos cadernos e assentar versos antifonas e correger nelles alguns defeitos». <sup>153</sup>

Outro castelhano de nome Francisco Flores, escreveu trinta e nove cadernos e duas folhas de um “liçoeiro”, bem como um «caderno do officio com o modo como se lança o hábito e se da a profissão». <sup>154</sup>

No Convento de Cristo existia uma oficina de livreiro, ou de encadernador. Como se pode comprovar nas despesas do Convento em Julho e Agosto de 1535, compraram-se, respectivamente, tesouras, uma grosa e peles, «para o officio de encadernar». <sup>155</sup> Em 1538, João Filipe fez as tábuas para os “livros grandes”, <sup>156</sup> e muito mais tarde, em 1602, amolaram-se os cutelos, «tudo

---

<sup>146</sup> Ibidem.

<sup>147</sup> Ibidem.

<sup>148</sup> Ibidem.

<sup>149</sup> Ibidem.

<sup>150</sup> Ibidem.

<sup>151</sup> Ibidem.

<sup>152</sup> Ibidem.

<sup>153</sup> Ibidem.

<sup>154</sup> Ibidem.

<sup>155</sup> Ibidem.

<sup>156</sup> Ibidem.

para os livros do Coro;<sup>157</sup> em 1609 comprou-se grude para os livros do Coro,<sup>158</sup> e nos anos de 1616 e 1617, as fontes identificam que quem fazia os livros do Coro era Frei Teotónio, pois este religioso precisou de dois alicates e quatro limas para o efeito.<sup>159</sup> Em 1540 registam-se despesas com dois missais apontados,<sup>160</sup> com a encadernação de oito livros grandes para o Ofício Divino,<sup>161</sup> e mais quarenta livros.<sup>162</sup> No ano seguinte, em 1541, acrescentaram-se à livraria trinta e um processionários, dois missais (iluminados?)<sup>163</sup> e um breviário.<sup>164</sup>



**Fig. 31** – Alguns moldes de iniciais e símbolos musicais à guarda do Convento de Cristo.<sup>165</sup>

<sup>157</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 14v, 16.

<sup>158</sup> IDEM, fl. 34v.

<sup>159</sup> IDEM, fl. 47, 49.

<sup>160</sup> ANTT, MCO, OC/CT 263, fl. 30.

<sup>161</sup> IDEM, fl. 31v.

<sup>162</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>163</sup> No original: «dous missais figuat.º».

<sup>164</sup> IDEM, fl. 65v.

<sup>165</sup> Esta fotografia foi tirada graças à gentileza e disponibilidade do Professor Doutor Manuel Pedro Ferreira e do meu colega e amigo, Dr. Diogo Alte da Veiga que se deslocaram comigo ao Convento de Cristo para o efeito. Fotografaram-se igualmente quatro livros de Coro que se encontram à guarda do Convento, sendo três deles pro-

Em 1551, António Fernandes iluminou e fez quatro iniciais nos livros de Coro e trabalhou nuns procecionários, onde desenhou 125 letras.<sup>166</sup> Ainda hoje se conservam no Convento de Cristo alguns moldes de iniciais grandes e letras mais pequenas, bem como alguns símbolos musicais, indicadores deste trabalho realizado no Convento (Figura 31).

Durante as pesquisas efectuadas nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, encontraram-se alguns volumes encadernados com folhas de pergaminho com notação musical, com pauta de cinco linhas e notação quadrada, que devem ter pertencido aos livros de Coro do Convento e que nos oferecem um testemunho discreto da sua existência. A dimensão das folhas e da notação é grande, o que parece confirmar a descrição que sobre estes livros se regista nos livros de despesa do Convento e na crónica de Frei Román.

Uma das folhas de pergaminho com notação musical que encadernava um dos antigos livros do cartório da Ordem de Cristo constitui o único exemplo conhecido, até à data, dos livros de Coro do Convento de Tomar de antes da Reforma. Nela se pode ver uma bela iluminura, datada de 1501, do que se pensa ser uma representação estilizada de Jerusalém Celestial. A primeira peça é o responsório para a festa de Santo Estêvão, *Patefactae sunt januae caeli* (CAO 007358, na classificação de Hesbert).<sup>167</sup> A segunda peça é um fragmento ainda não identificado, embora tenha correspondência textual num tracto da Missa para enfermos (Figuras 32 e 33).

O inventário dos prejuízos causados no Convento pela invasão das tropas francesas em 1811, regista os livros de Coro e corrobora o que já se havia afirmado a este respeito: «os livros do Coro, dos quais eram 26 muito grandes. Todos de pergaminho fino com iluminações e dourados, chapeados com chapas douradas, que todos continham o psaltério e missas, capituleiro, oito breviários e outros manuais, feitos com muito asseio».<sup>168</sup> Segundo este inventário, perderam-se igualmente missais valiosos pelos seus ornamentos em metais nobres.

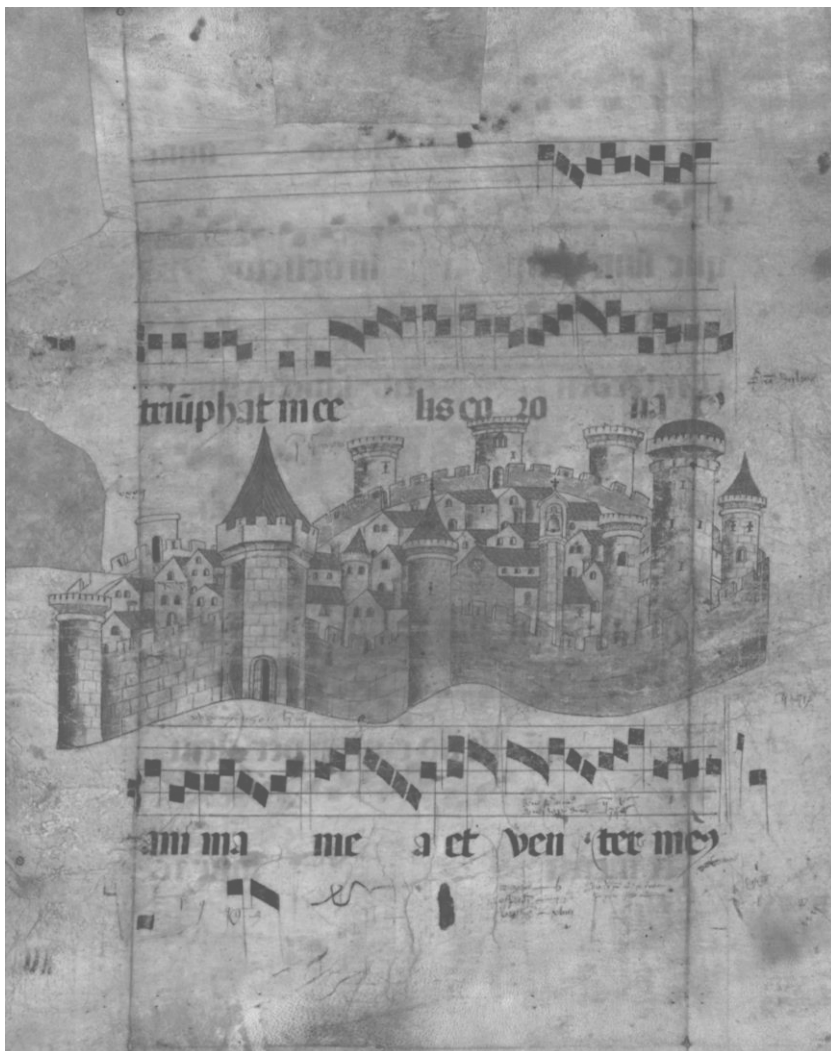
---

venientes da igreja de S. João Baptista em Tomar: um antifonário do século XVIII em pergaminho, um santoral e dois temporais.

<sup>166</sup> GUIMARÃES, José Vieira da Silva, *op. cit.* – 1936, p. 203.

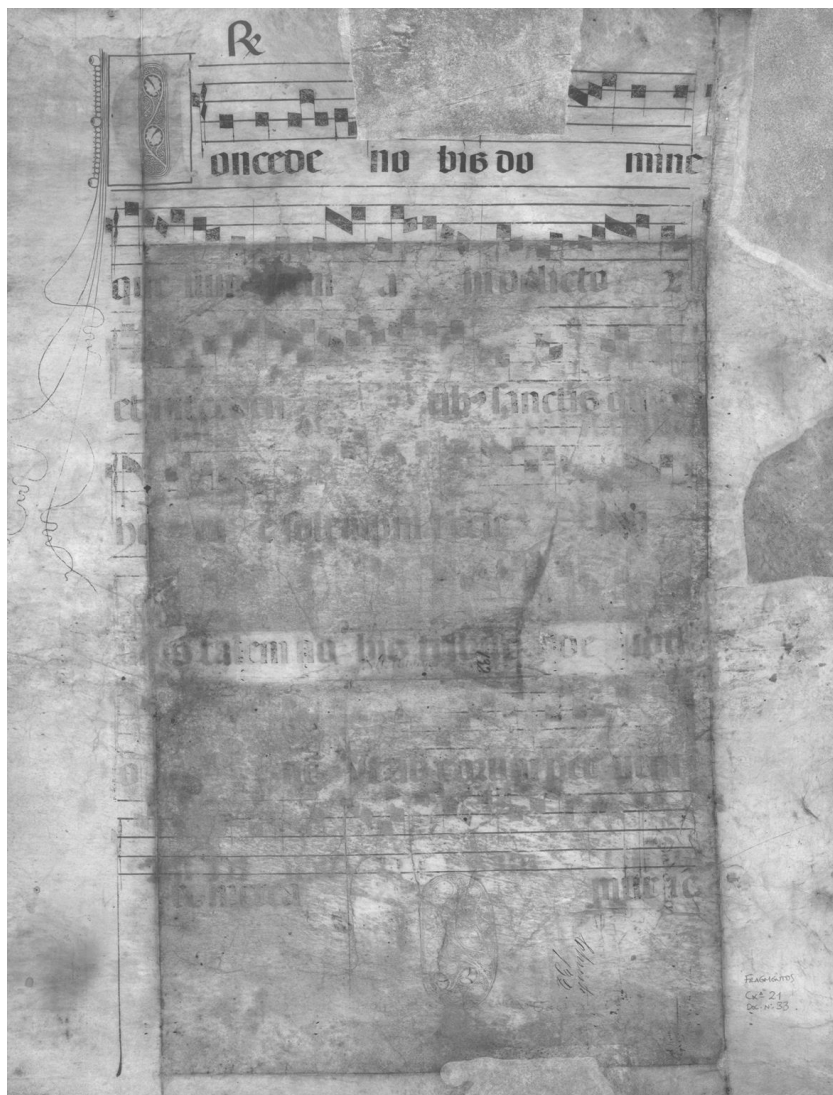
<sup>167</sup> HESBERT, René-Jean, *Corpus antiphonalium officii*, 6 vols., Roma, Herder, 1963-1979. Esta informação foi-me gentilmente prestada pelo Professor Doutor Manuel Pedro Ferreira.

<sup>168</sup> ANTT, gaveta 23, maço 1, doc.º 20; CASTELO BRANCO, José Manuel, *op. cit.* – 1989, fl. 38.



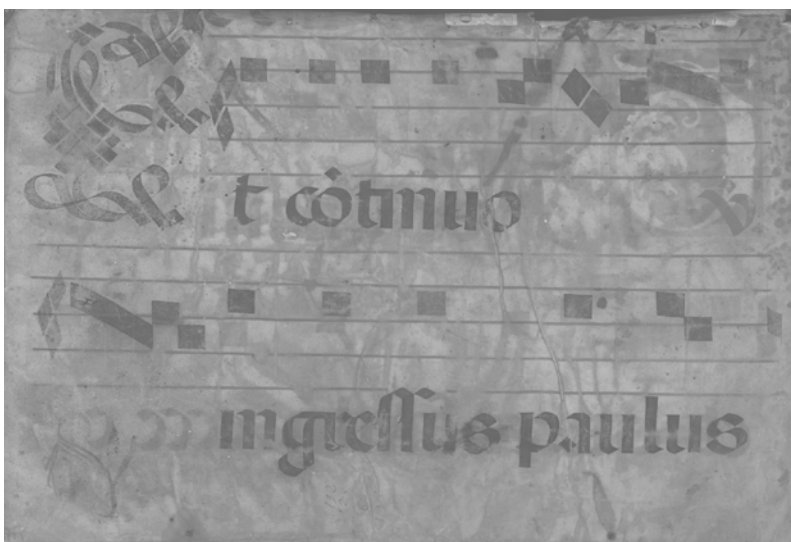
**Fig. 32** – Folha em pergaminho (de 1501), que terá pertencido a um dos livros de Coro do Convento de Cristo e encadernava o antigo livro 132 do cartório da Ordem de Cristo. Dimensões: 62,7cm x 48,8 cm. *Fragmento de notação musical com imagem de Jerusalém Celeste*, PT/TT/FRA/21.01/33 (imagem cedida pelo ANTT).<sup>169</sup>

<sup>169</sup> ANTT, Frag. Cx. 21, doc. 33 (CF).



**Fig. 33** – Verso da folha em pergaminho (1510). Dimensões: 62,7cm x 48,8 cm.  
*Fragmento de notação musical com imagem de Jerusalém Celeste,*  
 PT/TT/FRA/21.01/33 (imagem cedida pelo ANTT).<sup>170</sup>

<sup>170</sup> ANTT, Frag. Cx. 21, doc. 33 (CF).

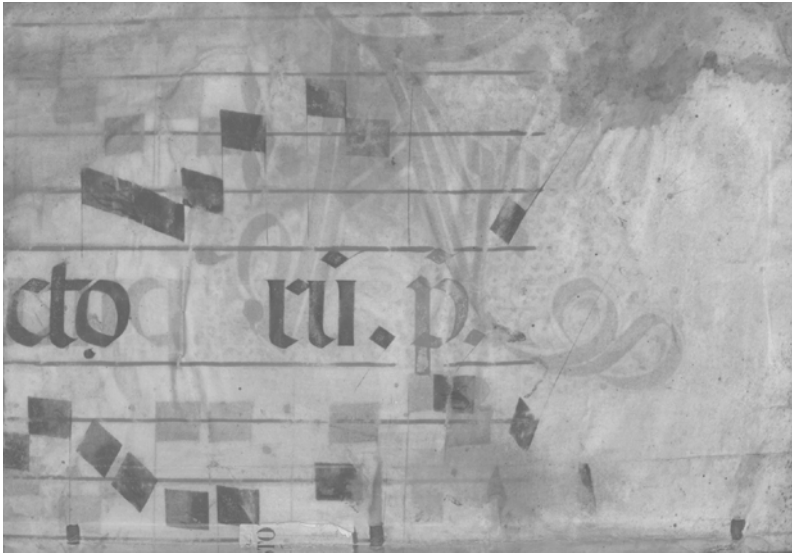


**Fig. 34 e Fig. 35** – Capas em pergaminho com notação musical.

Dimensões da folha: 67cm x 43.5 cm. Comprimento das linhas de pauta: 39.2 cm.  
*Tombo das capelas* (1542), PT/TT/OCCT/D/001/0003 (imagens cedidas pelo ANTT).<sup>171</sup>

<sup>171</sup> ANTT, MCO, OC/CT 3.





**Fig. 36. e Fig. 37** – Capa em pergaminho com notação musical. Dimensões: 39 cm x 27.9 cm. *Constituições dos religiosos da Ordem de Cristo, feitas no Capitulo Geral celebrado em Tomar em 1629*, PT/TT/OCCT/A/001/0021 (imagens cedidas pelo ANTT).<sup>172</sup>

<sup>172</sup> ANTT, MCO, OC/CT 21.



**Fig. 38 e Fig. 39** – Capa em pergaminho com notação musical.  
 Dimensões: 46 cm x 32.3 cm (frente); 46 cm x 33 cm (verso).  
*Livro das Capelas do Real Convento de Tomar* (1604),  
 PT/TT/OCCT/D/001/0039 (imagens cedidas pelo ANTT).<sup>173</sup>



**Fig. 40 e Fig. 41** – Verso da capa em pergaminho com notação musical,  
*Livro das Capelas do Real Convento de Tomar* (1604),  
 PT/TT/OCCT/D/001/0039 (imagens cedidas pelo ANTT).<sup>174</sup>

<sup>173</sup> ANTT, MCO, OC/CT 39.

<sup>174</sup> IDEM.



O espólio musical de final de quinhentos do Convento de Cristo, incluía ainda uma «rica lebreria y mui costosa de canto de organo por que todas las fiestas solenes se haze el officio con mucha musica».<sup>175</sup> Lamentavelmente não se conhecem, até à data, quaisquer exemplares desta colecção de música polifónica quinhentista, que, a avaliar pelos elogios de Román, seria notável. Esta inexistência de fontes musicais continua a ser um obstáculo para a identificação e caracterização do repertório vocal sacro da Ordem de Cristo nesta época. Fica-nos, no entanto, a certeza de que, em finais do século XVI, se executava e escutava bela polifonia durante as festas solenes do Convento, de uma qualidade musical e artística elevada, com belos momentos instrumentais, como mais adiante acabaremos por constatar.

Compreendendo o prestígio e autoridade régias que advinham do Mestrado da Ordem de Cristo, os monarcas espanhóis respeitariam e enalteceriam o Convento de Tomar, não só completando as suas obras, como cumulando-o com valiosas obras de arte e aprovando sumptuosas ornamentações e dourados na Charola,<sup>176</sup> a que se somaram muitas despesas relacionadas com a actividade musical do Convento. A partir de finais do século XVI, com continuação nas duas primeiras décadas do século XVII, são numerosos os registos de despesas com novos livros de música, com a sua conservação e manufactura. Os registos de despesas com a música mostram-se, por isso, regulares ao longo dos reinados de Filipe I e II de Portugal.<sup>177</sup>

Em 1597 encadernaram-se doze livros de canto de órgão,<sup>178</sup> e em 1599 adquiriram-se dois breviários, dois divinais e dois livros dos Ofícios,<sup>179</sup> dez missais guarnecidos e dourados, mais dois breviários de «mea câmara para o Coro».<sup>180</sup> Em 1600 foram pagos 460 reais por um livro de música e de mandar encadernar outro, conta que ainda incluiu a aquisição de doze cartapácios para os salmos de canto de órgão das procissões.<sup>181</sup> Em 1603 foi comprado um *flos sanctorum* para a lição dos moços,<sup>182</sup> e registou-se o gasto de 3200 reais com a encadernação «do livro que mandou o padre fr. Estevão pera o Choro».<sup>183</sup> Creio tratar-se de Frei Estêvão de Cristo, compositor do

<sup>175</sup> [rica livraria e muito custosa de canto de órgão porque em todas as festas solenes se faz o officio com muita música] (BNL, PBA 648, fl. 57v; BNL, F5556, fl. 66).

<sup>176</sup> JANA, Ernesto, *op. cit.* – 1990, p. 88-92.

<sup>177</sup> Consulte-se o inventário das despesas com a música incluído em anexo.

<sup>178</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 3v.

<sup>179</sup> ANTT, MCO, OC/CT 122, fl. 43.

<sup>180</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 9.

<sup>181</sup> IDEM, fl. 10.

<sup>182</sup> ANTT, MCO, OC/CT 122, fl. 109v.

<sup>183</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 20v.

Convento de Tomar e que ainda se achava vivo a esta data.<sup>184</sup> No ano seguinte vieram de Lisboa, a mando do padre Frei Damião, dois livros «meãos de cantochão para o Coro».<sup>185</sup>

Ao longo de 1605 comprou-se papel pautado «pera o Mestre de Capela»,<sup>186</sup> encadernou-se um livro para o Coro,<sup>187</sup> que também recebeu mais dois breviários e um «livro de canto dorgão de magnificas».<sup>188</sup> Entre 1609 e 1619, compraram-se folhas de pergaminho, algumas vindas da Flandres para os livros de Coro;<sup>189</sup> papel imperial para livros de canto de órgão,<sup>190</sup> e uma resma pautada para canto e para as composições do Coro;<sup>191</sup> papel de “marca maior” para pautar duas missas de canto de órgão e antífonas.<sup>192</sup> O Coro recebeu em 1609 um livro de missa de canto de órgão,<sup>193</sup> e dois capitulários em 1611.<sup>194</sup> Três anos mais tarde gastaram-se 2000 reais por um livro de canto de órgão para a Capela,<sup>195</sup> e em 1615, o Coro vê a chegada de um livro grande cantochão, «de cento e secenta folhas de pergaminho».<sup>196</sup>

### **A prática instrumental e repertório musical no Convento de Cristo no século XVII**

A documentação analisada mostrou igualmente que o Convento de Cristo desenvolveu a partir da segunda metade do século XVI uma prática instrumental com recurso a outros instrumentos musicais para além do órgão, onde se incluíam o cravo, o craviórgão (ou claviórgão), a harpa, o violino, o fagote e ainda a corneta, que se devem ter tornado habituais no acompanhamento da música sacra durante a liturgia. Encontraram-se despesas relativas à compra de cordas para os cravos em 1553,<sup>197</sup> e em 1589, um violino para Frei

---

<sup>184</sup> Sobre este compositor leia-se o capítulo quinto.

<sup>185</sup> IDEM, fl. 22v.

<sup>186</sup> ANTT, MCO, OC/CT 122, fl. 164v.

<sup>187</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 25v.

<sup>188</sup> IDEM, fl. 26v.

<sup>189</sup> IDEM, fl. 51v.

<sup>190</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>191</sup> IDEM, fl. 47.

<sup>192</sup> IDEM, fl. 42.

<sup>193</sup> IDEM, fl. 34v.

<sup>194</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 38.

<sup>195</sup> IDEM, fl. 43v.

<sup>196</sup> IDEM, fl. 47.

<sup>197</sup> ANTT, MCO, OC/CT 246, fl. 126.

Cristovão, que custou 600 reais.<sup>198</sup> Também foi comprado um fagote que custou 16000 reais.<sup>199</sup> Em 1601 gastaram-se 600 reais para as cordas da harpa de Frei Tomás,<sup>200</sup> que também tocava corneta, pois recebeu algumas lições em Lisboa para aprender a dominar a técnica deste instrumento.<sup>201</sup> Entre 1603 e 1605 compraram-se muitos maços de cordas para a harpa de Frei Tomás, e em 1618, o Convento regista o concerto de três destes instrumentos,<sup>202</sup> o que nos faz imaginar que outros religiosos os tocariam, aprendendo a sua técnica com Frei Tomás.

Interessante é a informação que um dos livros de despesas da sacristia contém, referindo que o irmão fagotista foi despedido em Setembro de 1599 e que, por isso, recebeu uma indemnização de 600 reais.<sup>203</sup> Embora não tenha sido apontada a razão pela qual este músico foi despedido, a fonte parece indicar-nos que foi um religioso que aos olhos do Convento deverá ter incorrido em falta, ou, outro religioso músico o terá substituído. Por este facto se denuncia no Convento a preocupação em se completar e “harmonizar” o conjunto instrumental que acompanhava o serviço divino, recorrendo igualmente à contratação de músicos para esse efeito.

Embora não tenha sido possível obter dados pormenorizados sobre a prática instrumental no Convento, nomeadamente como e quais eram os instrumentos escolhidos para os vários momentos da sua vida musical conventual, podemos confirmar documentalmente que os freires de Cristo utilizavam a harpa e o violino no serviço do Coro, conforme nos atesta o registo da compra de cordas para estes instrumentos em 1619: «de quatro maços de cordas para ella [harpa] e pera a Rabeca pera servico do choro».<sup>204</sup>

Em 1619, o Convento de Tomar foi palco do Capítulo Geral da Ordem de Cristo, reunião e cerimónia solene que não se realizava há cerca de quarenta e seis anos. Filipe II tinha planeado reunir as Cortes em Tomar, tal como el-rei seu pai o havia feito, mas acabou por ordenar que estas se celebrassem em Lisboa a 14 de Julho, em virtude do mau estado do caminho, segundo nos relata o cronista português, João Baptista Lavanha.

De regresso a Madrid, Filipe II passou por Tomar, onde chegou pelas quatro horas da tarde de 15 de Outubro de 1619. Foi recebido na várzea gran-

---

<sup>198</sup> ANTT, MCO, OC/CT 122, fl. 1.

<sup>199</sup> IDEM, fl. 17.

<sup>200</sup> IDEM, fl. 76v.

<sup>201</sup> IDEM, fl. 90.

<sup>202</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 50.

<sup>203</sup> IDEM, fl. 36.

<sup>204</sup> IDEM, fl. 53v.

de, com muitas danças.<sup>205</sup> Chegando o rei ao arco triunfal que lhe ergueram, fizeram-se as costumadas cerimónias de recebimento e entrega das chaves da vila, após as quais o cortejo se dirigiu para o Convento de Cristo, onde foi recebido em procissão pelos cavaleiros «com seus mantos brancos, & todos os Religiosos delle (...), & o Dom Prior fr. Lourenço Moniz com capa de asperges».<sup>206</sup> Encontravam-se todos no terreiro da Charola, junto aos primeiros degraus da sua escadaria por onde subiram em «procissão à Igreja, onde [Filipe II] fez oração».<sup>207</sup>



**Fig. 42** – Terreiro do convento e escadaria com acesso ao pátio da Charola, espaços onde se realizaram as Cortes de 1581 (na actualidade).

Assim que terminaram as cerimónias religiosas o rei retirou-se para os seus aposentos, «que se lhe fez prestes no mesmo Convento, no qual se agasalharão suas Altezas & todos os seus criados com grande comodidade».<sup>208</sup> No dia seguinte iniciou-se o Capítulo Geral. Filipe II dirigiu-se à Charola acompanhado dos cavaleiros, comendadores e religiosos. Assim que todos tomaram os seus lugares na Charola, começou a missa da Exaltação da Santa

<sup>205</sup> LAVANHA, João Baptista, *Viagem da Catholica real magestad del Rei D. Filipe II Nosso Senhor ao Reyno de Portugal*, Madrid, Thomas Iunti, 1621, fl. 77v.

<sup>206</sup> LAVANHA, João Baptista, *op. cit.*, ibidem.

<sup>207</sup> IDEM, ibidem.

<sup>208</sup> IDEM, fl. 78.



**Fig. 43** – Portal sul da igreja com a escadaria onde se colocaram os freires de Cristo nas Cortes de 1581 (na actualidade).

Cruz, durante a qual «quando se quiz cantar o Evangelho»,<sup>209</sup> o comendador-mor tomou o Estoque [Espada] e o Alferes-mor a bandeira e colocaram-se junto ao altar até terminar o Evangelho. Acabada a missa, foram todos para o Capítulo, que se reuniu no refeitório do Convento.<sup>210</sup> A segunda sessão desta reunião capitular iniciou-se com uma «Missa do Espiritu Santo, com as ceremonias da primeira [Missa]». <sup>211</sup> Neste dia procedeu-se à eleição dos Definidores e Visitadores da Ordem. No terceiro dia foi celebrada uma missa de

---

<sup>209</sup> Ibidem.

<sup>210</sup> Ibidem.

<sup>211</sup> Ibidem.

S. Bento, «com as ceremonias das outras, & só ouve de diferença que ao Evangelho teve sua Magestade posta a mão nos cabos do Estoque».<sup>212</sup> Foram lidas as cartas de nomeação dos eleitos para os referidos cargos, e tendo jurado todos eles, e ditas pelo Dom Prior as orações, se encerrou a sessão. Organizou-se logo uma procissão, «que guiava hua Cruz com duas tochas, os Religiosos, & Freires a mão direita, a esquerda os Comendadores, & Cavalleiros»,<sup>213</sup> a que se seguia a bandeira da Ordem e vinte e quatro religiosos com capas ricas. O rei e o comendador-mor fechavam o cortejo atrás do pálio levado por seis religiosos e que cobria o Dom Prior e a relíquia do Santo Lenho e Espinho de Cristo. Chegados à Charola, o Dom Prior colocou a Cruz no altar-mor, «cantou hã Antiphona da Cruz, & outras orações».<sup>214</sup> Filipe II beijou as relíquias, encerrando deste modo a procissão e o Capítulo Geral. Ainda nesse dia decide abandonar Tomar de regresso a Madrid.

Lavanha não nos descreve com suficiente pormenor o ambiente e cerimonial musical vivido durante este momento solene no Convento para que se consiga identificar os intervenientes directos da prática musical executada. O seu discurso induz-nos, todavia, a afirmar que a organização musical das cerimónias litúrgicas deveria ter estado a cargo do Coro e Capela do Convento, embora a Capela Real tenha provavelmente participado nas celebrações. A reforçar esta hipótese, relembremos aqui a descrição deste Capítulo Geral contida nas Definições e Estatutos de 1628 e que se analisou no capítulo precedente. Podemos igualmente imaginar que a música escutada e executada durante o serviço religioso, deverá ter incluído obras de Frei João Píneiro, que por esta altura, seria compositor e Mestre de Capela do Convento. Não se conhecem, até à data, mais exemplares das suas obras, a não ser a referência de algumas composições sacras que constam na *Livraria de Música de el-Rei D. João IV*.<sup>215</sup> Pelos títulos das suas composições podemos, no entanto, retirar uma hipótese: o compositor deveria compor as suas obras de acordo com o número de cantores de que se compunha a Capela do Convento que variava, provavelmente, entre três a doze vozes.

Podemos igualmente retratar, ainda que de forma extremamente insuficiente, o tipo de repertório musical em uso no Convento nesta época, uma vez que deste compositor sabemos que, para além de outros géneros musicais religiosos que deverá ter composto para o serviço litúrgico (salmos, responsórios, antífonas, hinos, etc), possui-se registo de que compôs uma missa, motetes e vilancicos.<sup>216</sup> Sabendo que o vilancico era uma composição coral

---

<sup>212</sup> Ibidem.

<sup>213</sup> IDEM, fl. 78v.

<sup>214</sup> IDEM, ibidem.

<sup>215</sup> Sobre este compositor leia-se o capítulo quinto.

<sup>216</sup> O vilancico nasceu em Espanha em finais do século XV. É uma composição coral

que podia chegar a incluir entre quatro a doze vozes, concorda-se com o exposto anteriormente sobre o número de músicos disponíveis e suficientes para a música vocal no Convento.

Nesta primeira metade do século XVII, o hipotético repertório instrumental que correspondesse a este repertório vocal, demonstraria a existência no Convento dos instrumentos musicais anteriormente apontados. No entanto, não nos podemos esquecer de outro instrumento musical fundamental para o acompanhamento da prática litúrgica, o órgão. Nos registos de despesas compulsados, verificaram-se gastos regulares com este instrumento desde 1534, facto que demonstra a sua utilização frequente na prática instrumental do Convento.<sup>217</sup>

### Da Restauração até D. João V

Até ao final das seis décadas de dominação castelhana, não se conhecem outras cerimónias solenes da época que nos permitissem descrever a prática litúrgico-musical no Convento, embora este tenha sido palco de um Sínodo de bispos em 1625.<sup>218</sup> As despesas com a música e para os seus livros deverão, apesar disso, ter continuado sem interrupções. Com efeito, em 1635, regista-se uma despesa de cerca de 527 reais com os livros do Coro.<sup>219</sup>

A 9 de Dezembro de 1640 festejou-se em Tomar e no Convento de Cristo, a Restauração com a aclamação de D. João IV, rei de Portugal. Houve celebração solene na Charola do Convento, da qual não se encontrou maior descrição a não ser a que contém o livro de registos camarários de Tomar, conhecido como o «Cardoso».<sup>220</sup> Segundo esta fonte, nesse dia, pelas duas

---

com um tema religioso ou profano. A partir da segunda metade do século XVI, converte-se num género vocal exclusivamente religioso que constitui um tipo de repertório com enorme popularidade na Península Ibérica durante o século XVII (BRITO, Manuel Carlos & CYMBRON, Luísa, *op. cit.*, p. 90). O motete religioso, com apogeu no século XV, é uma peça vocal destinada ao Ofício. Nos séculos XVI e XVII inclui cada vez mais instrumentos musicais, sendo que, a partir do século XVI, se destacam principalmente o órgão e o cravo.

<sup>217</sup> Consulte-se a tabela completa das despesas por ordem cronológica incluída em anexo. Este assunto é desenvolvido com maior pormenor no subcapítulo 4.3.

<sup>218</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1968, IV, p. 155.

<sup>219</sup> IDEM, p. 185.

<sup>220</sup> Este livro é composto por 492 fólios, assinados pelo juiz de fora, o Dr. Nicolau de Brito Cardoso presidente nato da Câmara Municipal, que dá o nome ao volume. Foi iniciado em 1634 e concluído em 1685. Contém a cópia de valiosos documentos régios copiados desde 1635 a 1638, do tempo de D. Manuel, D. João III, D. Sebastião, D. Henrique e da época filipina. Encontra-se actualmente à guarda da Biblioteca Municipal de Tomar.



horas da tarde, juízes, vereadores e oficiais da Câmara juntamente com o povo, correram todas as ruas da vila de Tomar hasteando a bandeira real, e dirigiram-se ao «Convento Real da Ordem de Cristo (...) a dar Graças a Nosso Senhor»,<sup>221</sup> onde se desenrolou o auto de posse e foram testemunhas um comendador e dois cavaleiros da Ordem de Cristo.

Podemos, todavia, assinalar o florescimento de dois ilustres compositores que, para além de Frei João Pinheiro, marcam a música do Convento de Cristo no século XVII: Frei Fernando de Almeida e o cavaleiro Sebastião da Costa. O talento destes músicos foi notado por D. João IV em 1649, ano em que se encontrava em Tomar com o objectivo de reunir as Cortes.<sup>222</sup> Estas acabaram por não se realizar, devido à morte do seu irmão, o infante D. Duarte. Lamentavelmente, não se encontrou a fonte documental com o registo da presença do rei no Convento, mas este facto teve como consequência a ida dos dois compositores para Lisboa.<sup>223</sup> Sebastião da Costa, para além de se ter tornado um amigo devoto do rei, foi o Mestre de Capela Real nos últimos anos do seu reinado.<sup>224</sup>

As obras destes dois compositores mostram composições vocais para quatro, seis e oito vozes, o que poderá exemplificar a constituição da Capela polifónica do Convento.<sup>225</sup> Sebastião da Costa apresenta igualmente a composição de vários motetes e vilancicos, facto que confirma a execução deste género musical no Convento, característico da música sacra portuguesa do século XVII.

Ainda que seja impossível elaborar com precisão um quadro da produção e repertório sacro musical do Convento de Cristo a partir do final do século XVI e ao longo do século XVII, quer devido à ausência de fontes musicais, quer ao silêncio da maioria das fontes históricas a este respeito, encontrou-se notícia de que em 1698 se pagaram 2000 reais por alguns vilancicos,<sup>226</sup> o que confirma mais uma vez a conclusão anterior, como também, a aquisição de peças musicais de outros compositores. A reforçar esta afirmação, note-se que o livro de despesas do Convento do ano de 1564, nos mostra que se pagaram 25000 reais a Fernão Lopes, vigário da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Lisboa por seis livros de canto de órgão, um deles uma missa do compositor Josquin Desprez.<sup>227</sup> Os restantes livros mencionados incluíam

---

<sup>221</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1968, IV, p. 211.

<sup>222</sup> D. João IV mandou copiar algumas obras para uso da sua Capela Real. Leia-se capítulo 5.

<sup>223</sup> GUIMARÃES, José Vieira da, *op. cit.* – 1936, p. 350.

<sup>224</sup> Leia-se o capítulo quinto sobre estes compositores.

<sup>225</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>226</sup> ANTT, MCO, OC/CT 105, fl. 29v.

<sup>227</sup> Este dado não pôde ser confirmado pela fonte primária – ANT/TT, MCO, OC/CT



motetes e magníficas. Este dado dá-nos um pálido vislumbre de como seria a variedade do espólio musical do Convento, a somar às peças de produção musical autónoma.

Para o final do século XVII, continuam a verificar-se despesas relacionadas com a actividade musical no Convento, que voltam a documentar a presença do cravo e da harpa. Em 1689, compraram-se cordas para a harpa<sup>228</sup> e palhetas para o fagote.<sup>229</sup> Em 1698 e 1699, o cravo precisou de cordas novas.<sup>230</sup> Compraram-se folhas de papel para o Mestre de Capela<sup>231</sup> e para o Coro,<sup>232</sup> que também recebeu novos livros, um deles destinado ao Cantor-mor.<sup>233</sup>

Verificou-se nestes registos uma ocorrência que se consolidará a partir da segunda metade do século XVIII: a contratação de músicos para tocarem ou cantarem, uma vez que a distinção não nos é explícita, por ocasião de algumas festas solenes do calendário litúrgico, o que nos revela a falta de músicos próprios e a preocupação em manter o acompanhamento musical do serviço religioso no Convento. Como exemplo do que se acaba de expor, note-se que em 1689 se gastou uma certa quantia em doces para os músicos,<sup>234</sup> e por cantar os Reis em 1698, gastaram-se 1500 réis.<sup>235</sup>

#### D. João V em Tomar

Nas primeiras décadas do século XVIII, o nível artístico e desempenho musical do Coro e Capela do Convento deverá ter-se mantido, apesar de a Ordem de Cristo começar a mostrar alguns sinais de decadência. A par da decadência espiritual, a decadência temporal da Ordem viria a revelar-se de modo visível na degradação do seu edifício conventual de Tomar<sup>236</sup> e na

---

103, fl. 179 – em virtude de esta se encontrar em muito mau estado e não me ter sido permitida a sua consulta. Confia-se, portanto, na indicação bibliográfica do investigador Francisco Marques de Sousa Viterbo, in «António Prestes e Jusquin Despres, o poeta e o músico – os livros de coro do Convento de Christo em Thomar», in *A Arte Musical*, 12º anno, n.º 266 a 289, 1910, pp. 15-16.

<sup>228</sup> ANTT, MCO, OC/CT 109, fl. 78-80v.

<sup>229</sup> IDEM, fl. 74.

<sup>230</sup> ANTT, MCO, OC/CT 105, fl. 42v, 47.

<sup>231</sup> ANTT, MCO, OC/CT 109, fl. 72v.

<sup>232</sup> ANTT, MCO, OC/CT 105, fl. 31v.

<sup>233</sup> IDEM, fl. 33, 45.

<sup>234</sup> ANTT, MCO, OC/CT109, fl. 83v.

<sup>235</sup> ANTT, MCO, OC/CT105, fl. 29.

<sup>236</sup> O Convento, terminado em 1690, só viria a receber obras de reparação em 1752, pois

precariedade financeira dos seus freires, que não tinham sequer autonomia para renovar os seus hábitos. Ainda assim, D. João V encontra o Convento de Tomar em bom estado quando o visita em 1714. Podemos avaliar a condição material do Convento e da Ordem neste ano, através do relato do frade franciscano Gian-Lorenzo Buonafede Vanti, que chegou a Portugal em 27 de Maio de 1717 e visitou o Convento no dia seguinte. Segundo o seu testemunho, foi muito bem recebido pelos freires de Cristo, os quais «sono assai ricchi, e splendidamente vivono, Sotto il dominio del Rè di Portogallo, che dicesi, ed è gran Maestro de Cavalieri di Cristo».<sup>237</sup> Este religioso italiano oferece-nos ainda uma apreciação da biblioteca do Convento que, «per la struttura, Pitture, e rarità de Libri ha molto dell'eccellente».<sup>238</sup>

Lamentavelmente, esta biblioteca, «que era muito grande com magníficas estantes de pau do Brasil, toda cheia de livros de todas as Faculdades e uma grande parte deles de boa escolha, (...) toda ficou destruída»<sup>239</sup> quando as tropas francesas invadiram o Convento em 1810-1811.

Encontraram-se provas da presença de D. João V em Tomar, através do texto redigido por Gaspar Leitão, tomarense nascido em 1680 e bacharel em Jurisprudência Pontificia. Segundo o referido autor, D. João V encontrava-se em viagem de Estado pelo reino, passando por Alcobaça, Batalha, Peniche e Caldas da Rainha. Quando se encontrava na Batalha, recebeu a visita de dois freires de Cristo que pediram ao monarca que honrasse o Convento de Tomar com a sua presença.<sup>240</sup>

D. João V chega ao Convento de Cristo na tarde do dia 25 de Abril de 1714, sendo recebido na escadaria do terreiro da Charola pela «comunidade, e alguns cavaleiros com seus mantos brancos capitulares».<sup>241</sup> Seguiram to-

---

nesta altura já apresentava um estado de degradação profundo. As obras só se iniciariam em 1757 e ainda estavam por liquidar em 1777, segundo carta dirigida a D. Maria I (ROSA, Amorim, [compil.], *Anais do Município de Tomar (1701-1770)*, vol. V, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1969, p. 198-199).

<sup>237</sup> [São muito ricos e vivem esplendidamente, sob o domínio do rei de Portugal que, diz-se, é Grão-Mestre dos Cavaleiros de Cristo] (VELOSO, Carlos, *Tomar setecentista na obra de viajantes estrangeiros: história, arte, indústria*, Centro de Estudos de Arte e Arqueologia, n.º 2, 1988, p. 28).

<sup>238</sup> [A biblioteca é excelente, pela construção, pinturas e raridade dos livros] (VELOSO, Carlos, *op. cit.* – 1988, p. 29).

<sup>239</sup> ANTT, gaveta 23, maço 1, doc.º 20; CASTELO BRANCO, José Manuel, *op. cit.* – 1989, p. 39.

<sup>240</sup> BNL, PBA, Cod. 484, fl. 209.

<sup>241</sup> IDEM, fl. 212.

dos para a igreja, onde, após «agradável culto»,<sup>242</sup> o rei se recolheu aos seus aposentos. No terceiro dia da visita real, a Câmara de Tomar foi oferecer as chaves da vila ao monarca, que as recebeu e ficou «muy agradecido aquella demonstração».<sup>243</sup> De seguida, D. João V, com o seu séquito, «foy (...) a Missa que se disse com toda a solemnidade de Cantochão»,<sup>244</sup> após a qual o rei viu «as coisas mais singulares deste Convento».<sup>245</sup>

No dia 28 de Abril celebrou-se de manhã a Missa «que se disse com toda a solenidade e à tarde depois de Vesporas»,<sup>246</sup> realizou-se um acto pontifical na Charola, ao qual o rei assistiu sentado no trono do cadeiral do coro alto da igreja.<sup>247</sup>



**Fig. 44** – A capela-mor, ou deambulatório da Charola, com antigo altar recuado como D. João V o terá visto (actualmente retirado).

---

<sup>242</sup> IDEM, fl. 213v.

<sup>243</sup> IDEM, fl. 215.

<sup>244</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>245</sup> *Ibidem*.

<sup>246</sup> IDEM, fl. 217-217v.

<sup>247</sup> *Ibidem*.

É nesta secção do texto que se incluem detalhes sobre a música que acompanhou esta cerimónia solene. Ao que parece, D. João V ficou agradavelmente impressionado e surpreendido com o Coro e Capela do Convento, achando o primeiro:

«tão singular em todo o zello (...) [e com] canto não vulgar para toda a semana Santa por autor da mesma Ordem ilustrada com duas rubricas de tão acertada como Real mas do Senhor Rey D. João o Quarto de venturoza memoria cujo original primorozo character de seu compositor levou Sua Magestade com o credito de ser recitado uso de sua soberana Capella no tão nobre, como engrandecido titulo do coro donde sahira prometida em elegantissimo traslado».<sup>248</sup>

O texto de Gaspar Leitão, apesar de complicada expressão, identifica-nos que a música escutada foi composta por Frei Fernando de Almeida e confirma o que nos relata Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana*: a «qual [música] mandou copiar a Magestade d'ElRey D. João o V. Nosso Senhor quando assistio no Convento de Thomar para que se cantasse na sua Capella Real».<sup>249</sup>

Assim que acabaram as Vésperas, que foram cantadas,<sup>250</sup> o cortejo real assistiu a Completas e Matinas, após as quais, pelas onze horas da noite se celebrou, com muitas danças e charamelas que acompanharam um cortejo alegórico, a presença do monarca no Convento de Tomar:

«a Nobreza da Villa chegava a vitoriar a sua benigna e Real assistência nestes dias [com] danças, clarins, e charamellas (...) hum armoniozo carro (...), a que servia de flâmula huma branca bandeyra com as Armas Reaes, huma imitada Nimpha, ou animada metáfora das Nayades do Nação [comemorou] com (...) a alegria, e contentamento com que Thomar solemnizava a saudoza assistência de seu Monarca».<sup>251</sup>

A 29 de Abril, D. João V assistiu de manhã à Missa conventual e, durante a tarde, desceu à vila, onde visitou a igreja de Santa Iria, a igreja de S. João Baptista, a igreja de S. Francisco e a igreja de Santa Maria dos Olivais. No último dia de Abril, o rei deixou Tomar, de regresso a Lisboa.<sup>252</sup>

<sup>248</sup> IDEM, fl. 217v-218.

<sup>249</sup> Leia-se a este respeito capítulo quinto sobre Frei Fernando de Almeida (BARBOSA MACHADO, Diogo, *Bibliotheca Lusitana Historica, Critica e Cronologica*, Tomo II, Officina de Ignacio Rodrigues, Lisboa, 1747, p. 16).

<sup>250</sup> BNL, PBA, Cod. 484, fl. 218v.

<sup>251</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>252</sup> IDEM, fl. 225v.

Enquanto se encontrava no Convento, D. João V deverá ter ouvido falar de Frei Plácido da Silveira, o último compositor do Convento de que se obteve notícia. Por ocasião da visita do rei encontrava-se gravemente doente, sofrendo de uma estranha e longa perturbação mental que durou cerca de dezoito anos. Ainda assim, Frei Plácido da Silveira foi o autor de salmos, hinos e de diversos motetes, que devem ter sido executados no Convento.<sup>253</sup>

### **De meados do século XVIII até 1792**

A partir de meados do século XVIII, a comunidade religiosa do Convento de Tomar mostra-se pouco zelosa e obediente das suas obrigações religiosas, reflexo da evolução da decadência espiritual já referida, com causa também no envelhecimento da própria comunidade que, segundo os Estatutos, dispensava os religiosos com mais de quarenta anos de hábito de irem ao Coro.

Segundo as actas realizadas por ocasião do Capítulo Geral de 1764, o Convento opta por alterar o horário das Matinas (meia-noite), reunindo-as a Prima (cinco ou seis horas conforme a estação do ano), uma vez que àquela hora:

«o Coro [era] menos bem servido; Deos Nosso Senhor Louvado com menos pompa, do que lhe hé devida, pois a maior parte dos Freires, de que se compoem esta Commuidade não assiste ao Coro, nem nas oras de Matinas nem ás de Prima; huns dezobrigados pelos decrepitos annos, em que se achão, e outros pelos privilegios, que ou pelas Leys, ou pelos costumes, ou ainda pelas vontades dos Prelados se tem introduzido, vindo estes privilegios, (...) ser cauza de no Coro faltarem os Menistros (...), e muitas vezes são a cauza unica».<sup>254</sup>

Apesar deste desleixo monástico em relação ao Coro, em 1752 ainda há a preocupação de se manter o bom estado dos seus livros.<sup>255</sup>

Para além da Missa quotidiana, cumpriam-se ainda as obrigações de rezar ou cantar as capelas de aniversário por alma dos religiosos, freires e cavalei-

---

<sup>253</sup> Leiam-se as notas biográficas deste compositor no capítulo quinto.

<sup>254</sup> ANTT, MCO, OC/CT 16, fl. 211.

<sup>255</sup> ANTT, MCO, OC/CT 104, fl. 161. Não me foi autorizada a consulta do livro de despesas do Convento de Tomar dos anos de 1707 a 1710, por se encontrar em muito mau estado. Para além disso, os restantes livros de despesas do século XVIII registam sobretudo os gastos efectuados com os vigários, oficiais e criados do Convento, sem incluir portanto informações sobre a actividade musical do Convento. É o caso dos livros dos anos de 1729 a 1741 (ANTT, MCO, OC/CT 125); Anos 1740 a 1752 (ANTT, MCO, OC/CT 114); 1784 a 1805 (ANTT, MCO, OC/CT 292).

ros, ou confrades da Ordem, cuja responsabilidade pertencia ao Cantor-mor, que recebeu em 1753, e em 1754, 97\$400 réis por as executar.<sup>256</sup> Foi somente nesta altura que se encontrou registo das despesas com as capelas de defuntos. No entanto, a comemoração destas capelas estava instituída desde o início da Ordem de Cristo, mantendo-se até as capelas que se diziam por alguns cavaleiros da Ordem do Templo e que se instituíram em Santa Maria do Olival.<sup>257</sup> Ainda em vida do interessado se destinava o dote da capela, proveniente dos seus bens ou propriedades e que sustentava as despesas da missa e restantes sufrágios. Era ainda nomeado um administrador que se responsabilizava pelo cumprimento do contrato da capela, realizado e oficializado nas cartas de instituição da mesma.<sup>258</sup>

Existia cuidado e dedicação na celebração de algumas festas solenes do calendário litúrgico, ao comprarem-se, em 1771, «seis músicas para a festa do Natal»,<sup>259</sup> e para a festa do Patriarca S. Bento, «6 músicas de instrumental e vozes»,<sup>260</sup> que seriam provavelmente motetes ou vilancicos.

Para além da aquisição de novas composições musicais, os livros de despesa do Convento assentam a vinda de músicos e de cantores para a celebração de algumas festas solenes. Com efeito, desde 1764 até 1794, o Convento contratou músicos para a Semana Santa, procissão do Senhor dos Passos, dia de Natal e dia de Reis.<sup>261</sup> Em 1767, para estas festas vieram músicos de «várias partes»,<sup>262</sup> dois da própria vila de Tomar, três de Abrantes, um de Torres Novas e um de Leiria.<sup>263</sup> Os livros de despesa não especificam, contudo, se seriam cantores ou tangedores de instrumentos, à excepção do trombeta para a procissão do Senhor dos Passos.<sup>264</sup> Em 1771, foram contratados para o Convento quatro músicos e um cantor para a Capela, e um tiple, durante a Semana Santa.<sup>265</sup> A partir das décadas seguintes, os registos apenas apresentam despesas com a música de todo o ano, sem mais especificações, distin-

---

<sup>256</sup> ANTT, MCO, OC/CT 104, *ibidem*.

<sup>257</sup> Relembre-se o subcapítulo 2.2 com menção à instituição da capela de D. Martim Gil na igreja de Santa Maria do Olival em 1293.

<sup>258</sup> Veja-se quadro 8 em anexo com as capelas de defuntos que se celebravam no Convento de Tomar, com indicação das que eram cantadas ou rezadas.

<sup>259</sup> ANTT, MCO, OC/CT 110, fl. 47v.

<sup>260</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>261</sup> Consulte-se o inventário de despesas com a música em anexo.

<sup>262</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>263</sup> ANTT, MCO, OC/CT 126, doc. 69.

<sup>264</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>265</sup> ANTT, MCO, OC/CT 110, fl. 47v-48v.

guindo, todavia, a contratação de um trombeta, sempre para a procissão dos Passos.<sup>266</sup> Em 1793, pagou-se a um organista para que tocasse no Convento durante dois dias,<sup>267</sup> e para a noite de Natal, cinco cantores e um organista.<sup>268</sup> Em 1794 foi necessário recorrer a outro organista que «veio de fora».<sup>269</sup>

O total destas despesas com a música foi, todavia, contestado em 1787 pela Mesa da Consciência e Ordens. Esta denunciou um gasto superior ao estipulado anualmente para as fábricas do Convento (80\$000 réis), proveniente do rendimento dos três quartos. Segundo o despacho apresentado a D. Maria I:

«a adição dos Muzicos das Festas, que não são partes isensiaes nem prezios para as celebrações dos officios devinos, e só servem de maior aparato das funções, conforme o capricho, ou devoção de quem as derige, e tão desordenadamente que no anno de 1764 para 1765, se despendeo com os taes Musicos 68500, entrando nesta conta as Amendoas para elles e para os pobres. No anno de 1765 para 1766, 72810, no de 1775 para 1776, 219720 réis, que excede o tresdobro daqueles 1.<sup>os</sup> annos; e nos de 1761 para 1762, e de 1776 para 1771, 180, e cento e sincoenta, e sinco mil reis que quasi igualam o mesmo tresdobro».<sup>270</sup>

O texto é suficientemente claro para nos determos na sua explicação e expressa o problema da falta de músicos próprios do Convento na segunda metade do século XVIII, originando a contratação de músicos externos. Este relatório da tesouraria das Ordens motivou a indignação dos freires do Convento, que se apressaram em apelar ao tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, pois precisavam «não só de desfazerem a informação do Official Mayor mas tambem de tocarem (...) os factos sucessivos de semelhantes Fabricas desde o anno de 1497 athe o presente».<sup>271</sup> Por conseguinte, em resposta enviada ao Juiz Geral das Ordens e remetida à rainha D. Maria I, justificaram-se as várias despesas com o culto divino, onde se incluem os gastos com a música. São incluídos alvarás régios que legitimam e autorizam estes gastos retirados do rendimento dos três quartos das comendas. Podemos reconfirmar, pelas palavras dos próprios freires, a falta de músicos próprios nesta época, pelo menos nas festas mais solenes, nomeadamente Natal, Páscoa e S. Bento, bem como a dificuldade em encontrar músicos que aceitas-

---

<sup>266</sup> IDEM, *ibidem* (nas décadas referidas).

<sup>267</sup> ANTT, MCO, OC/CT 126, doc.11.

<sup>268</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>269</sup> *Ibidem*.

<sup>270</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>271</sup> IDEM, *ibidem*.



sem vir tocar ao Convento.<sup>272</sup> No texto, os freires consideram-se incompreendidos, inocentes e honestos. São gastadores, mas forçados a isso, porque são zelosos e cumpridores das suas obrigações religiosas. Apela à graça e ao favor da rainha, não hesitando simultaneamente em dirigir ao oficial da tesouraria uma apreciação que esconde diplomaticamente alguma acidez.<sup>273</sup>

Ainda que longa, segue-se a transcrição, na íntegra, de alguns parágrafos deste processo, dada a clareza da exposição do assunto e para que não se interrompa o encadeamento da argumentação:

«Primeiro fundamento que a Informação do Official Mayor hé falsa, e venenosa. (...)

# 19 (...) Daquella Notavel Vila [Tomar] hé Patriarchal o Convento da Ordem, aonde se selebrão, e sempre selebrarão os Officios Devinos com a grandeza possível (...). Quantas vezes os Senhores Reys D. João 3.º e D. João 5.º aplaudirão, e gloriarão da perfeição com que naquele seu Convento se selebrarão os Officios do Senhor a quem tudo se deve, e para quem todo o Louvor he deminuto.

#20 Este dirião agora /se reçussitassem/ aquelles Augustissimos Senhores vendo não só as obras, mas o culto Devino do seu Convento de Thomar glosado, e aniquilado? E por quem? pelo Official Mayor da Secretaria da Repartição da Ordem, em que os Senhores Mestres com o seu D. Prior e Freires fazem hu só Corpo. Já vimos que elle não so pertendia extinguir as Obras, (e as despesas da Igreja), mas pedir ainda parte do sustento dos Freires, que possão a mostrar a V. Magestade os golpes tão senciveis que quis dar no culto Devino (...)

#22 Mais dis se deve refutar a adição dos Muzicos por não ser parte esencial e precisa para o culto Devino; e que só serve de mayor, ou menor aparato das funções segundo o capricho, ou devoção de quem dezordenadamente as dirige. Pois que vão cantar aqueles Muzicos ao Convento de Thomar o Officio Devino, e o Santo Sacrificio da Missa. E por quem applicão os Freires, e applicarão sempre aqueles Sacraficios (sic) por V. Magestade, e pelo seu Povo. E para as funções chamão os Freires aqueles Muzicos para na festividade de Natal applaudirem o alegre Nascimento do Dito Menino; na Semana Santa sentirem com as lamentações da Igreja a morte do seu Esposo, e Redentor do Mundo; e no dia de seu Patriarcha para agradecerem a Deos ter lhe dado hú Pai tão Bento, e tão Santo. Se o Official Mayor lera e meditara antes da sua informação o

---

<sup>272</sup> Ibidem.

<sup>273</sup> Ibidem.



salmo 150, quam diferente seria o seu sentimento sobre o culto Devino; e também sobre o mais. \* [asterisco no original remete para alínea 24]

#24 \* Se o Official Mayor repara na despeza dos Muzicos ser mais avultada huns annos do que outros em reparo he abono, e prova da verdade com que os Freires lanção nas suas fabricas a unica despeza que fazem (...). Mas demos lhe satisfação mais cabal; essas diferenças procederem humas vezes por senão acharem tantos Muzicos, como são precizos; outras por se ajustarem com mais, ou menos comodidade, e outras por não terem com que lhe pagar (...)

# 25 Mais dis o Official Mayor se deve glozar a addição da imprecação das folhinhas (...) Para que são aquellas folhinhas? para os Freires na sua Igreja se regularem no dizer das Missas, e no Choro, na celebração dos Officios Devinos, (...) Quem tivera hua vos tão entoada, e assim para cantar bem com Choro, assim como o Official Mayor sem tom, nem som cantou mal fora delle, pois ainda dis mais

# 26 Que tambem se devem glozar as addições dos Rozarios de N. Senhora, por senão declarar a sua applicação, e ainda que sejam para os Freires rezarem, pobres Freires a que se veem reduzidos. Por costume antiquissimo se pratica no Convento de Thomar todos os Domingos do anno depois das vesporas decer a Comunidade a Igreja, e na Capela de N. Senhora do Rozario cantarlhe o seu terço; para afervorar e perpetuar mais esta devota, e pia devoção se repartem no primeiro Domingo de cada mes, 12 Rozarios lheprehender (sic) a toda da Comunidade, que depois torna a principiar de novo; pois não são isto despezas feitas na Igreja, e applicações para o culto do Senhor, e de Sua Magestade Serenissima.<sup>274</sup>

Num segundo documento, a defesa de Tomar é assertiva e visa colocar um cheque-mate no assunto: será capricho um coro de música em Tomar? A Capela do Convento também pertence aos reis de Portugal (Senhores Mestres da Ordem):

«4.º Resposta aos argumentos particulares do Official mayor Informante (...)

n.º 5 O Official mayor refuta meros caprichos as despezas de muzicos por não ser parte esencial e precisa para o culto devino. Grande reformador da Igreja Catholica! Sera Capricho toda a grandeza, e aparato exterior, com que a Igreja quer que se celebrem as festas mais principaes para mover o animo dos fieis a considerar as grandezas do Nosso Deos? Os frei-

---

<sup>274</sup> Ibidem.

res do Convento de Thomar somente convidão Muzicos para as funções [?] da festividade do Santo Nascimento do Redemptor do Mundo, e da Paschoa da Resureição e para a solenidade da festa do seu Patriarcha S. Bento. E para a Semana Santa (...). trazendo nos a memoria a morte e Paixão do nosso Redemptor pede que os fieis se convidem atenciosa e sentimento affectos que se insitão pella Muzica propria dessas funções. Não preciso lembrar aqui as razões que tem introduzido a Muzica, não só na Capella Real, mas geralmente em todos os Templos de Portugal. Mas se não pode dizerse sem [?] que seja capricho hum Coro de Muzica certo nas Capellas Reaes, de que modo ou com que rezão se podera dizer capricho a Muzica em tão poucas solenidades na Capella Real dos Senhores Mestres como hé o Convento de Thomar? O Official mayor não pesa bem estas decencias». <sup>275</sup>

Expressando-se ainda sobre a devoção a Nossa Senhora do Rosário, o texto termina comunicando que: «em todos os Domingos do anno depois de Vesporas deve a Comunidade da Igreja cantar o terço sagrado na Capella de N. Senhora do Rozario (...) e que nada disto são despesas indecentes para sahirem dos dinheiros dos quartos». <sup>276</sup>

Não se encontrou a decisão jurídica deste processo. Fica-nos, no entanto, este episódio original como testemunha da realidade musical do Convento de Cristo nas décadas finais do século XVIII.

### **Regresso à observância primitiva**

A observância primitiva da Ordem de Cristo foi retomada em 1792, ano que marca o terceiro e último período histórico da Ordem de Cristo, em evidente declínio e que se acentuará com as guerras napoleónicas. Perante a data de entrada dos franceses em Tomar, estima-se que os freires dispuseram entre dois a três dias para preparar o transporte de tudo o que demais valioso puderam reunir. A comunidade religiosa refugiou-se em Lisboa «aonde esteve athe ao principio de Julho de 1811». <sup>277</sup> De regresso a Tomar, os freires depararam-se com a violenta destruição do interior do seu convento, do seu espólio e património musical: os livros de Coro, o cadeiral, a estante grande do meio do coro, e o grande órgão da igreja, foram totalmente destruídos. Da livraria tida como uma «das suas melhores coi-

---

<sup>275</sup> Ibidem.

<sup>276</sup> Ibidem. A designação “dinheiro dos quartos” refere-se aos três quartos dos rendimentos das comendas.

<sup>277</sup> BNL, Cod. 7421, fl. 170.

sas»,<sup>278</sup> e do grande Arquivo da Ordem «só se pôde salvar o mais precioso por falta de transportes».<sup>279</sup>

Foi por esta altura que a grande maioria dos manuscritos musicais e livros de Coro que formavam a livraria musical do Convento se devem ter irremediavelmente perdido. Foram destruídos, ou quiçá, levados por alguns franceses, como espólio de guerra.

Segundo documento, sem data e anónimo, com a lista de bens que o Convento precisava para retomar diariamente o culto divino, é referido que o «Choro necessita[va] ser feito todo de novo, pois do que havia não ficou couza alguma»,<sup>280</sup> e especifica-se que careciam de «Livros para o Choro que tenham todo o Psalterio, e Missas de todo o anno, e quatro Breviarios grandes para os Lugares do Dom Prior Mor, Subprior, Hebdomadario, e Lições».<sup>281</sup>

A extinção das Ordens Militares em 1834, executada por Joaquim António de Aguiar, o “Mata-grades”, faria com que a Ordem de Cristo e o seu Convento em Tomar exalassessem o seu último suspiro. Durante os nove anos seguintes, o Convento foi sujeito ao abandono e à pilhagem, e os seus restantes bens foram vendidos em hasta pública. Os manuscritos ou livros de música que porventura tivessem sobrevivido devem ter sucumbido definitivamente durante estes anos. Resta-nos a esperança que alguns exemplares tenham ficado na posse de particulares e possam ainda vir a ressurgir para a luz da investigação.

### 3.2 O ensino e estudo da música no Convento de Cristo

Para além das noções principais de catecismo, saber ler e cantar, eram predicados e condição fundamentais para o candidato a religioso que visasse a entrada em qualquer Ordem. A música era parte inseparável e solene da liturgia, pelo que os religiosos deviam ser preparados para esta função e, através dela, se tornarem cantores e músicos úteis no serviço religioso do seu mosteiro, igreja ou catedral.

É no reinado de D. Manuel que se tem pela primeira vez indicação do ensino da música à comunidade religiosa do Convento de Cristo. Em 1502, o rei determina que todos os freires aprendam a ler e recebam as primeiras lições de canto, ao prover respectivamente o sustento de um mestre de gra-

---

<sup>278</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1968, IV, p. 248.

<sup>279</sup> ANTT, gaveta 23, maço1, doc.º 20; CASTELO BRANCO, José Manuel, *op. cit.* – 1989, p. 39.

<sup>280</sup> ANTT, MCO, OC/CT 126, Doc. n.º 85.

<sup>281</sup> IDEM, *ibidem*.

mática e de um mestre de canto de órgão no Convento.<sup>282</sup> Pela Regra e Definições aprovadas no Capítulo Geral que se realizou em Tomar em 1503, determinou-se que todos os noviços fossem preparados «com grande cuidado pera serem ensinados em todas as cousas do serviço da casa, *s[ilicet]* de cerimonias e bõs costumes della».<sup>283</sup>

Não só se oficializou o cargo de mestre da gramática, para que este ensinasse «todos aquelles freires professos e noviços e moços e todos os outros servidores e pessoas»,<sup>284</sup> como se alargou o ensino da música ao domínio da aprendizagem do órgão, instrumento de acompanhamento ao cantochão, criando para isso o cargo de tangedor de órgão para assistir aos Offícios e para ensinar a «tanger os ditos orgãos qualquer freire ou freires professos ou noviços e servidores da casa que aprender quizerem e dom prior lhe requerer».<sup>285</sup> Este artigo legislativo mostra-nos que o ensino do órgão não era obrigatório, deixando-o à vontade própria de quem quisesse aprender, ou em certos casos, à vontade do Dom Prior, que escolheria quem lhe aprovesse. Nada mais se pôde extrair do método e estrutura de ensino praticados no Convento de Cristo, no início do século XVI. No entanto, obteve-se a indicação de que «os livros (...) pera o estudo sejam postos em alguma caixa ou almario (sic), do qual hua chave tenha o prior, por que possa no tempo da lição destrubuilos aos que quizerem estudar».<sup>286</sup>

Apesar das disposições tomadas sobre o ensino da música em tempo do rei D. Manuel, foi durante o reinado do seu filho e herdeiro D. João III que se deve ter desenvolvido uma estrutura organizada do ensino da gramática e da música no Convento de Cristo. Foi na personalidade do reformador Frei António de Lisboa que se devem ter formalizado as instruções para a organização destas disciplinas no Convento, pois segundo as fontes, em 1545:

«No mesmo Convento [Frei António de Lisboa] havia feito escola de latinidades e artes (...), e quis também deixar-lhe Mestres de Theologia enquanto se não achava sitio capaz em Coimbra para fundar Colégio. Este era um dos principais intentos em que trabalhava, e que varias vezes praticava com el-rey, tendo por certo, que a ciencia ennobrece e perpetua a Religiam».<sup>287</sup>

---

<sup>282</sup> ANTT, MCO, OC/CT 35.

<sup>283</sup> Regra e Def. 1503, cap. XXII; BNL, Cod.735, fl. 146.

<sup>284</sup> IDEM, cap. XXIII; IDEM, ibidem.

<sup>285</sup> IDEM, cap. XXVIII; IDEM, fl. 148v.

<sup>286</sup> BNL, Cod. 735, fl. 116v.

<sup>287</sup> BNL, Cod. 8842, fl. 237.

A criação de um colégio da Ordem de Cristo surge, portanto, na sequência da reforma joanina. Em 1556 foi escolhido em Coimbra o local onde deveria funcionar o Colégio de Nossa Senhora da Conceição da Ordem de Cristo e, em 1558, iniciaram-se as obras do seu edifício. Em Lisboa, fundou-se o Convento de Nossa Senhora da Luz em Carnide.<sup>288</sup>

Este colégio da Ordem de Cristo procurava seguir o exemplo de outras Ordens religiosas que estabeleceram os seus colégios em Coimbra após a transferência da Universidade de Lisboa para aquela cidade em 1537.<sup>289</sup> Desta instituição de ensino deveriam sair freires letrados que depois ocupassem diversos cargos na Ordem.<sup>290</sup> Muito embora se tenha estabelecido em Coimbra, não se interromperam os estudos de latim e de artes no Convento e, por conseguinte, os de música, a avaliar por uma carta régia de 1556 de D. João III:

«posto que esta mudança pera o collegio de coymbra se faça ne por jso se deixaraa d’acabar o curso ahy no conuento e se continuar ordinariamente porque exercicio de latim e dartes com allgua lição de Theologia na maneira que ao diante poder ser sempre ey por be que o aja».<sup>291</sup>

Relembremo-nos igualmente que, em 1547, Francisco Neto foi encarregado de ensinar cantochão e canto de órgão aos freires, bem como a teoria e técnica da composição musical. E, vários anos antes, regista-se a existência no Convento de clavicórdios («manicórdios», nas fontes, conhecidos também por monocórdios); o clavicórdio era um instrumento de tecla, de martelos, de dimensões reduzidas e baixo volume de som, usado para o estudo da música, onde os freires podiam aprender e praticar, bem como

---

<sup>288</sup> Para o sustento destas duas novas casas da Ordem de Cristo, D. João III consegue por bula do papa Paulo IV, de 26 de Maio de 1555, que fossem extintos os Conventos de Seiça e Tarouca, transferindo as suas rendas, bens e direitos para a Ordem de Cristo. Ambas as casas receberam *Regimentos*, que se podem consultar nos textos constitucionais de 1629 e 1684 da Ordem, onde se estabelece a vida conventual quotidiana, com o horário do Ofício e Missa, bem como as devidas instruções sobre o acompanhamento musical adoptado nestes serviços religiosos. Actualmente não existem vestígios físicos do Colégio da Ordem de Cristo em Coimbra. Após o seu encerramento, o edifício foi aproveitado para instalar a penitenciária da cidade, e só a lápide toponímica identificando a “Rua de Tomar” nos reporta a este passado da Ordem de Cristo em Coimbra. O colégio era conhecido em Tomar por “Colégio de Coimbra”, e em Coimbra por “Colégio de Tomar”.

<sup>289</sup> BRITO e SILVA, J., «O Colégio de Tomar» (1556-1713), *Miscelânea de estudos em honra de D. Carolina Michaelis de Vasconcelos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1930, p. 9-10.

<sup>290</sup> BRITO e SILVA, J., *op. cit.*, p. 11.

<sup>291</sup> IDEM, p. 21-22.

estudar e preparar as músicas que se executariam no órgão.<sup>292</sup> Com efeito, a primeira referência encontrada sobre este instrumento mostra-nos que em 1534 se construíram alguns manicórdios para os freires,<sup>293</sup> e que em Fevereiro de 1535, se pagou a Moniz (ferreiro), 200 reais por oitenta cravelhas que fez para estes instrumentos,<sup>294</sup> bem como foram gastos 150 reais em 1536 por mandar consertar um deles.<sup>295</sup>

Em 1535 as fontes chegam a ser explícitas acerca da função destes instrumentos no Convento, referindo a obra que Henrique de Figueiredo «carpinteiro de maconaria [marcenaria?] fez em hus manicordios para os frades aprenderem»,<sup>296</sup> com nova confirmação deste facto em 1551, em que se apontou a compra «de hu manicordio para aprenderem os irmãos».<sup>297</sup>

Até 1561 regista-se a compra de mais manicórdios e cordas para estes instrumentos, o que sugere o empenho da comunidade em que os irmãos pudessem estudar individualmente nos seus tempos livres, de modo a aperfeiçoarem a sua técnica e execução musical.<sup>298</sup> Destas despesas se depreende que os manicórdios pertenciam à comunidade, mas alguns freires deverão ter tido este instrumento para uso exclusivamente pessoal. Em 1554 compraram-se os materiais para construir um manicórdio para um padre,<sup>299</sup> e em 1558, adquire-se outro instrumento para outro religioso.<sup>300</sup>

O manicórdio não era o único instrumento de tecla preferido pelos freires para o estudo e prática posterior no órgão. Ao uso do manicórdio se deviam juntar igualmente o claviórgão, mencionado nos livros de despesa em 1554-1555,<sup>301</sup> e os cravos, que também precisaram de cordas novas em 1553.<sup>302</sup>

Até à perda da independência e durante o reinado de D. Sebastião, encontra-se referência directa sobre os estudos das várias disciplinas das Artes

---

<sup>292</sup> Na Península Ibérica, o termo manicórdio foi muito usado para designar o clavicórdio (HENRIQUE, Luís, *Instrumentos musicais*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1988, p. 188).

<sup>293</sup> ANTT, MCO, OC/CT118, fl. 95v.

<sup>294</sup> ANTT, MCO, OC/CT 23.

<sup>295</sup> IDEM.

<sup>296</sup> Ibidem.

<sup>297</sup> ANTT, MCO, OC/CT 101.

<sup>298</sup> Consulte-se o inventário de despesas com a música, em anexo.

<sup>299</sup> ANTT, MCO, OC/CT 246, fl. 193.

<sup>300</sup> ANTT, MCO, OC/CT 247, fl. 86.

<sup>301</sup> ANTT, MCO, OC/CT 249.

<sup>302</sup> ANTT, MCO, OC/CT 246, fl. 126.

Liberais, nomeadamente da música no Convento,<sup>303</sup> através do *Motu Proprio* do papa Gregório XIII emitido em 1577:

«pelos tempos perpétuos e vindouros com o sobredito Convento de Tomar, os Freires dele, que ao diante forem, não achando idóneos serão doutrinados e ensinados debaixo de ensino e doutrina de alguns mestres e preceptores (...) na arte da Gramática, Lógica, Filosofia, Canto, Cômputo e Ciências de outras boas artes em aquela parte da Teologia que consiste nos casos de ciência, livros eclesiásticos, homilias de santos, forma de ritos, e cerimónias e em tudo o mais que pertence».<sup>304</sup>

O rei cardeal D. Henrique, na sequência da sua ambição em extinguir a Ordem de Cristo ao pretender transformar o Convento de Tomar num seminário público, chegou a proibir o ensino da música, gramática e outras disciplinas na vila, prevendo apenas a sua autorização para alguns casos especiais:

«Eu el Rey (...). Ordenei que no Convento da Villa de Thomar, Cabeça da dita Ordem; se erigise seminario, onde se ensinase cantoria, gramatica, e se lesem cazos de Consciencia, e outras facultades: e porque para augmento do dito Seminario, bem publico, e particular proveito (...), Convém que senão ensine na dita Villa qualquer das ditas facultades, e que todos as vão ouvir ao dito Convento. Pelo que ey por bem, mando, e defendo que pessoa alguma daqui em diante ensine sem licença na dita Villa qualquer das ditas Facultades que se lerem, e ensinarem no dito Convento, posto que pera isso tenha, ou aja minha Provisão de especial licença (...) quero, e me praz que todos os que quizerem aprender, e ouvir as ditas facultades as aprendão, e oução no dito Convento; e sendo cazo que haja pesoa, ou pessoas que na dita Villa, as queirão ensinar, e ler, o Dom Prior do dito Convento, poderá mandar requerer ao Juiz da dita Villa, ou ao Corregedor da Comarca (...) que lhes faça noteficar sob certa penna».<sup>305</sup>

O desejo deste monarca nunca se concretizou, tal como foi referido no subcapítulo antecedente. Podemos, todavia, idealizar, através deste docu-

<sup>303</sup> As sete artes liberais englobavam dois grupos de estudo, o *trivium* e o *quadrivium*. Do *trivium* fazia parte o estudo da lógica, da gramática e da retórica. Do *quadrivium* fazia parte o estudo da aritmética, astronomia, música e geometria. Estas disciplinas formavam a parte preparatória dos estudos superiores de ciências, metafísica, teologia, medicina, direito. Nos mosteiros e conventos o *trivium* era seguido, embora do *quadrivium* se elegeisse, lógica e, naturalmente, a música.

<sup>304</sup> ROSA, Amorim, [compil.], *Anais do Município de Tomar (1454-1580)*, vol. VII, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1971, p. 398-399.

<sup>305</sup> ANTT, MCO, OC/CT Maço 50.

mento, o funcionamento do seminário no Convento estabelecido durante o reinado de D. Sebastião, confirmado pelo frade e cronista espanhol Jerónimo Román que nos afirma que «el Rey don Sebastian (...) quiso que dentro del monesterio se criase un seminario o genero descuelas adonde los Religiosos se hisiesen doctos en diuersas cosas que necesariamente les pertence a los que que quieren ser perfectos eclesiasticos».<sup>306</sup>

Ainda segundo Román, em finais do século XVI funcionavam no Convento de Cristo cursos de cantochão e canto de órgão, de gramática, lógica, filosofia e casos de consciência. Todos os que ensinavam eram freires de Cristo, eleitos em Capítulo Geral e os alunos não eram somente os noviços ou religiosos da Ordem:

«para esto mando que la cathedra de gramatica que se leya en la villa de Thomar se subiese al conuento (...). Tiene ansi mismo continuamente un curso de logica y philosophia (...). Juntamente con los monjes estudian otros estudiantes porque es comun escuela y asi estan las aulas en lugar acomodado para que puedan entrar los que quisieren sinque entren en la clausura (...). Y porque para ser uno clerigo perfecto conuiene que sea cantor tambien ay publicos maestros de canto llano y canto de horgano todos estos que ensenan son religiosos monjes y son elegidos por su capitulo general y remouidos se conuene por los deputados de la orden».<sup>307</sup>

Frei Román acrescenta ainda que os freires de Cristo eram muito perfeitos na prática musical porque «para esto ay muchos maestros y discipulos ay que tambien lo podrian ser [mestres]»,<sup>308</sup> o que revela uma estrutura organizada e consolidada do ensino da música no Convento, bem como o nível artístico dos freires.

Em 1599, as fontes falam-nos de uma situação curiosa. Francisco Pereira era Mestre de Capela da Sé de Leiria por benefício que ali tinha. Por volta de

---

<sup>306</sup> [o rei Dom Sebastião (...) quis que dentro do Mosteiro se criasse um seminário do género escola onde os religiosos se fizessem doutos em diversas coisas que necessariamente lhes pertence aos que querem ser perfeitos eclesiásticos] (BNL, PBA 648, fl. 51; BNL, F5556: fl. 59v).

<sup>307</sup> [para isto ordenou que a cátedra de gramática que se lia na Vila de Tomar viesse para o Convento (...) Tem ainda continuamente um curso de lógica e filosofia (...) juntamente com os monges estudam outros estudantes porque é escola comum e assim estão as aulas em lugar acomodado para que possam entrar os que quiserem sem que entrem para a clausura (...). E porque para ser um clérigo perfeito convém que seja bom cantor também há mestres de cantochão e canto de órgão. todos os que ensinam são religiosos monges e são eleitos por capítulo geral e destituídos se convém aos deputados da Ordem] (IDEM, fl. 51-51v; IDEM, fl. 60-60v).

<sup>308</sup> [para isto há muitos mestres e discípulos que também o poderiam ser] (IDEM, fl. 57; IDEM, fl. 65v).



1590, veio para Tomar servir como Mestre de Capela em Santa Maria dos Olivais, com promessa de receber um benefício que, em 1599, ainda não tinha sido pago. Francisco Pereira pede então ao tribunal da Mesa da Consciência e Ordens que o seu ordenado lhe fosse aumentado, pelo muito trabalho que tinha. O seu pedido encontrou parecer favorável perante o administrador da jurisdição eclesiástica de Tomar, mas apesar disso só conseguiu um aumento de apenas 5000 reais, a acrescentar ao moio de trigo e aos 20000 reais que já recebia. O documento de petição relata-nos que:

«o suplicante he mestre da capella e que serve bem e por sua industria á naquella villa clerigos estudantes muito destros em canto dorgão e chão e que he das nove por diante, e he necessario gastar duas tres horas pello mesmo concurso, e por esta causa não pode servir iconoymia, porque se serve a igreja falta na escolla, se na escolla na igreja, e que não tem mais de vinte mil reais e hum moio de trigo e hum moio de trigo sem outro nenhum proveito».<sup>309</sup>

Pelo que se pode ler neste pequeno trecho do documento, Francisco Pereira era um bom professor de música e Mestre de Capela, pois os clérigos estudantes da vila de Tomar mostravam-se muito “destros” no cantochão e no canto de órgão. Ensinava entre duas a três horas, a partir das nove, mas para isso tinha que faltar à igreja de Santa Maria do Olival e, quando estava em Santa Maria do Olival, não podia ir ensinar à “escola”. Não se prova a partir deste documento se a “escola” poderá ser a escola de canto do Convento, o que por sua vez nos daria conta da presença de um Mestre de Capela, por assim dizer, “exterior” ao Convento, para além dos mestres que lá ensinavam e, que segundo Román, tinham proferido os votos monásticos: «todos estos que ensenan son religiosos monjes».<sup>310</sup> Apesar da ausência de uma maior especificação e de outros dados documentais, a carta de petição de Francisco Pereira parece sugerir-nos a possibilidade desta hipótese, ao mencionar “clérigos estudantes”, mas nada mais adianta sobre que escola seria.

Só muito mais tarde se encontram pormenores legislativos sobre a organização do ensino da música no Convento. Com efeito, as Constituições de 1629 incluem pela primeira vez o regulamento do seminário do Convento de Cristo sobre o curso de Artes Liberais e de Letras,<sup>311</sup> a que pertenciam res-

<sup>309</sup> ANTT, MCO, Consultas, vol.17, 1598-1603, consulta 22, fl. 13v; VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *op. cit.* – 1911, p. 17.

<sup>310</sup> BNL, PBA 648, fl. 51v; BNL, F5556, fl. 60-60v.

<sup>311</sup> ANTT, MCO, OC/CT 21, fl. 48.

pectivamente a escola de artes, de gramática e do canto. Segundo estes textos normativos, os religiosos candidatos ao curso de artes não deviam ser mais de dez, e para serem admitidos no seminário do Convento, eram sujeitos a um exame de admissão proposto pelos mestres, onde deveriam mostrar que tinham “latim e canto (cantoção) suficiente”, porque deveriam ser «bons clérigos na reza e canto porque não queremos não sejam admitidos ao ditto curso sem terem as partes sobredittas».<sup>312</sup>

Estes candidatos, ou noviços, depois de professarem, cumpriam um período de cerca de cinco anos de noviciado, durante os quais aprendiam obrigatoriamente o latim, o cantoção e a tocar órgão: «os obrigara a aprender canto latim tanger e escrever das portas a dentro de maneira que não vão as eschollas publicas».<sup>313</sup> Só podiam terminar o noviciado mediante a aprovação nos exames de «canto e resa (...) diante dos deputados pera julgar se são suficientes ou não».<sup>314</sup>

Apesar do rigor desta regra, que obrigava a um empenho e perfeição no estudo da música, as Constituições de 1629 previam a possibilidade de aprovar um noviço ao fim dos cinco anos de noviciado, mesmo que este se tenha mostrado menos talentoso: «ainda que tivesse sido tão rude que em todos os sinquo annos não possa saber canto constando que trabalhou».<sup>315</sup> Depois de saírem do noviciado e, enquanto não eram ordenados sacerdotes, mantinham-se na escola do Convento sob a responsabilidade do Dom Prior. As Constituições de 1629 determinam ainda que nenhum dos religiosos professores podia ensinar latim, canto ou tecla (órgão) a seculares, a não ser no Convento, nem que fossem seus parentes.<sup>316</sup>

As aulas da escola de artes, onde se incluía o curso de gramática, começavam no primeiro dia de Outubro e terminavam a quinze de Julho. Até à Páscoa, o mestre das artes começava a sua lição às sete horas e meia da manhã, retomando-a às duas horas da tarde. Da Páscoa até ao dia da Santa Cruz em Setembro, as lições começavam às seis horas e meia da manhã, mantendo-se o horário da tarde.<sup>317</sup> Cada lição durava duas horas, gastando a primeira hora com a leitura da lição e a segunda hora na sua explicação. O tempo que sobrava era utilizado para expor as dúvidas da lição. Todos os sábados se devia realizar uma “disputa”, durante a manhã e durante a tarde por cerca de duas

---

<sup>312</sup> IDEM, fl. 34.

<sup>313</sup> IDEM, fl. 42v.

<sup>314</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>315</sup> *Ibidem*.

<sup>316</sup> IDEM, fl. 58.

<sup>317</sup> IDEM, fl. 60v-61.

horas, onde se discutiam as conclusões atingidas durante as lições daquela semana.<sup>318</sup> Tinham dois meses de férias, mas o segundo mês era passado no Convento, para se prepararem para o exame, cujo resultado devia demonstrar o bom aproveitamento do ano lectivo transacto.<sup>319</sup>

O regimento da escola de canto estabelecia que o seu Mestre tinha que comparecer na escola nos dias em que estava previsto dar lição, cerca de uma hora depois do meio-dia. Estava encarregado de ensinar cantochão e canto de órgão aos noviços e aos padres que o Dom Prior escolhera para o efeito.<sup>320</sup>

A sua lição devia começar pelo cantochão, a disciplina básica de canto, para depois continuar com canto de órgão, perguntando simultaneamente pelas suas regras e teoria. Um dia por semana, todos os que sabiam cantar canto de órgão, ou por outras palavras, os alunos mais aptos a cantar polifonia e, por isso, promissores para a Capela, deviam apresentar-se “publicamente” na escola, cantando por cerca de duas horas.<sup>321</sup> O dia escolhido para esta apresentação devia ser comunicado em Capítulo ordinário, e se o Mestre do Canto faltasse, seria castigado em Capítulo, ficando com obrigação de «ensinar aos discipulos o compoto eclesiastico».<sup>322</sup>

As determinações constitucionais de 1629 sobre os estudos no Convento, proporcionam alguma luz sobre a dúvida colocada anteriormente acerca da presença de Francisco Pereira enquanto Mestre do Canto da escola do Convento. Cruzando-as com a sua carta de petição apresentada à Mesa Mestral, parece mais provável que Francisco Pereira ensinasse música na vila de Tomar a outros clérigos, que não os do Convento de Cristo, já que estes não deveriam aprender qualquer uma das disciplinas fora dele, e nos dias em que devia haver aulas de canto, estas tinham início à uma hora da tarde, o que não está de acordo com o horário das aulas que Francisco Pereira tinha de cumprir. A escola “pública” que as Constituições proibem referem-se provavelmente ao ensino fora da clausura conventual, na vila de Tomar, e, que no caso da música, se “personaliza” em Francisco Pereira, professor dos clérigos desta vila. Nas décadas finais do século XVI, as igrejas de Santa Maria do Olival e de S. João Baptista eram servidas pelo mesmo Mestre de Capela, o que pode ajudar igualmente a esclarecer este facto.<sup>323</sup>

---

<sup>318</sup> IDEM, fl. 61.

<sup>319</sup> IDEM, fl. 61v-62.

<sup>320</sup> IDEM, fl. 62v.

<sup>321</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>322</sup> IDEM, fl. 63.

<sup>323</sup> Consulte-se o quadro 11, em anexo, com a relação dos Mestres de Capela nas duas principais igrejas da vila de Tomar, a igreja de Santa Maria dos Olivais e a igreja de S. João Baptista.

Nas décadas finais do século XVII, a admissão ao seminário de artes do Convento de Cristo regia-se pelas mesmas determinações constitucionais de 1629, às quais foram acrescentados mais detalhes que nos possibilitaram avaliar, com mais rigor, a organização e estrutura do ensino da música.

Pelas Constituições de 1684, os cinco anos da escola de noviciado incluíam a aprendizagem do «cantochoão, e de órgão, latim, e instrumentos, que sirvão para o Coro, e para tudo terão Mestres, de modo, que se fação destros nas partes com que podem servir a Religião».<sup>324</sup>

Estas fontes não especificam outros instrumentos musicais a não ser a harpa e o órgão, muito embora pela pesquisa efectuada nos registos de despesas do Convento, se conclua que estes compreendiam instrumentos de corda e sopro, como o violino, o fagote e a corneta, incluindo ainda o cravo, o manicórdio e o claviórgão, estes últimos destinados, sobretudo, ao exercício e estudo da música. Os religiosos que mostravam ter um talento natural para a música, para o canto ou para algum instrumento, eram por isso escolhidos para desenvolverem e aperfeiçoarem a sua aptidão, com vista a se aplicarem obrigatoriamente no culto divino:

«Quando houver de ser examinado algum sujeito de partes, a saber: contrapontista, tangedor de órgão, arpa, ou de outro qualquer instrumento que sirva no Coro, ou tenha boa vós, chamarão os ditos examinadores, ao Mestre da Capella, e a outro Religiozo, ou Religiozos, que exercitem a tal faculdade e lhes darão juramento dos Santos Evangelhos, para que os informem na verdade, do que entenderem da sufficiencia do tal pertendente».<sup>325</sup>

Estas palavras mostram-nos igualmente a importância e o relevo que a música e a aprendizagem de instrumentos musicais adquiriram nos estudos e no serviço religioso quotidiano do Convento. Um outro exemplo desta atitude recai no investimento que o Convento fez, pagando lições de corneta, em Lisboa, a Frei Tomás. Não se obteve conhecimento de outros casos semelhantes a este.

As Constituições de 1684 reforçam também este aspecto, referindo que não deviam ser admitidos ao curso os religiosos que não mostrassem as aptidões exigidas pelo Motu Proprio de Gregório XIII para o frequentar. Os que eram recebidos na Ordem pelo seu talento musical deviam, por conseguinte, exercitar esta arte continuamente, pois que a «principal ocupação dos Religiozos, que se aceitarão por partes de muzicos, ou de instrumentos necessarios para a perfeição do Culto Divino, hà de ser sempre o continuo exercicio della».<sup>326</sup>

---

<sup>324</sup> ANTT, MCO, OC/CT 16, fl. 74.

<sup>325</sup> ANTT, MCO, OC/CT 16, fl. 77; BNL, Cod. 8833, fl. 69.

<sup>326</sup> IDEM, fl. 100; IDEM, fl. 75.

Os candidatos à entrada na Ordem, de qualidades vocais que não se mostrassem perfeitas, deveriam aprender um instrumento musical pelo qual sentissem gosto, caso contrário não eram admitidos no curso: «e os que so foram tomados pela vòs, não sendo selecta aprendendo algum instrumento para serviço da ordem aquelle que mais se inclinarem».<sup>327</sup>

Todos os religiosos, ainda que depois de aprovados no curso de canto e fossem “letrados”, eram obrigados a exercitarem a prática constante da música, segundo a decisão do Mestre de Capela e, deste modo, servirem a religião até que a velhice, ou algum outro problema, os impedisse de tal: «exercitem sempre as partes que tiverem, como lhes ordenar o mestre da Capella, de que só os poderá izentar a velhice, ou os achaques sob pena de não poderem entrar nos officios».<sup>328</sup>

Em 1684, o calendário do ano lectivo do seminário do Convento sofreu uma alteração. As aulas do curso das artes começavam igualmente a 1 de Outubro, mas finalizavam a 30 Junho. No entanto, o horário das aulas e a sua estrutura mantiveram-se inalteráveis. O número limite de alunos admitidos ao curso sofreu uma redução de dois elementos, passando de dez para oito. Não nos são apontadas as razões desta alteração, se bem que, por estes textos normativos de 1684 se acrescente que este curso abria de três em três anos e, passado este tempo, já poderia receber todos os que tinham qualificações para isso.<sup>329</sup>

Nestas Constituições não se registou o regimento da escola do canto, pelo que se tornou impossível traçar uma perspectiva evolutiva da sua condição legislativa até 1684 e prever a sua continuidade nos séculos seguintes. Os textos referem apenas que a aula de canto deveria começar à uma hora da tarde, tal como acontecia em 1629.

Não insistem largamente nas qualidades exigidas aos mestres do Canto, sendo estes o Mestre de Capela e o Cantor-mor, bem como no modo como deviam orientar as suas respectivas classes. Salientam, principalmente, as suas obrigações enquanto oficiais ao serviço da música no Convento. O Mestre de Capela não devia exercer qualquer oficina ou actividade fora do Coro e deveria proceder conforme o Usual de Cerimónias e as Constituições da Ordem o determinam, ao passo que o Cantor-mor deveria ser muito perito no cantochão, muito zeloso no Coro e no Officio Divino, tomando um especial cuidado em prever todos os erros que pudessem ocorrer para os evitar.<sup>330</sup>

---

<sup>327</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>328</sup> *Ibidem*.

<sup>329</sup> IDEM, fl. 99; IDEM, fl. 75.

<sup>330</sup> Este assunto encontra desenvolvimento no subcapítulo 4.1.

Deveria preparar todos os dias, depois das Vésperas, as lições do dia seguinte.<sup>331</sup>

Não se conseguiu apurar, nas fontes normativas examinadas, como seria o programa de estudo da teoria da música, quais os exercícios práticos que a consolidavam, nem que tipo de repertório seria trabalhado. Só podemos, por isso, imaginar que os conhecimentos teóricos adquiridos teriam por base o estudo de manuais de teoria da música, que provavelmente existiriam na livraria do Convento, a que se reuniam, principalmente, as explicações orais dos seus mestres de música durante as lições.

---

<sup>331</sup> IDEM, fl. 199; IDEM, fl. 152.



## CAPÍTULO 4

### O CERIMONIAL LITÚRGICO-MUSICAL DA ORDEM DE CRISTO EM FINAIS DO SÉCULO XVII E NO SÉCULO XVIII





## CAPÍTULO 4

### O CERIMONIAL LITÚRGICO-MUSICAL DA ORDEM DE CRISTO EM FINAIS DO SÉCULO XVII E NO SÉCULO XVIII

A par do corpo normativo da Ordem de Cristo, existem os manuais de cerimónias, ou Cerimoniais, que contêm o regulamento específico do serviço litúrgico quotidiano, das festas litúrgicas solenes comemoradas no Convento em Tomar, com muitas informações concretas e detalhadas sobre a sua organização e prática litúrgico-musical, às quais se somam as funções dos freires e oficiais encarregados da mesma.

Conhecem-se, até à data, três manuais de cerimónias da Ordem de Cristo. O primeiro, de 1674, descreve os *Uzos antigos e modernos*. Os restantes são datados da primeira metade do século XVIII: *Uzus das Cerimonias louvaveis costumes. Reformados no anno de 1702*, e, *Uzos e Ceremonias da nossa Ordem de Christo*, de 1741. O Manual de 1741 é uma cópia do Manual de 1702.<sup>1</sup> As diferenças entre os seus textos restringem-se a questões de ortografia ou de estilo.

Tanto o Manual de Cerimónias de 1674, como os manuais do século XVIII, compõem-se de quatro partes: a primeira parte, trata das várias cerimónias e rituais litúrgicos no Coro, estabelece o horário litúrgico do Convento e apresenta breves pormenores sobre as festas solenes; a segunda parte descreve a forma e as várias responsabilidades a cumprir pela comunidade religiosa durante o serviço divino; a terceira parte descreve o cerimonial litúrgico-musical durante as festas solenes do ano litúrgico; a quarta e última parte incide sobre as qualidades que deverão ter os religiosos nos officios que desempenharem na comunidade conventual, assim como as suas tarefas e responsabilidades a cumprir no Convento.

---

<sup>1</sup> Existe uma outra cópia do Cerimonial da Ordem de Cristo de 1741, que faz parte do volume das Constituições da Ordem de 1684, Biblioteca Nacional, secção de Reservados, Cod. 8833.

Lamentavelmente, o Cerimonial de 1674 encontra-se em muito mau estado. Na maioria dos seus fólhos a tinta manchou o papel e noutros corroe-o devido à sua acidez. Esta circunstância dificultou sobremaneira o seu estudo, impossibilitando sistematicamente a reconstituição de frases, ou mesmo parágrafos e, conseqüentemente, a sua interpretação.<sup>2</sup> Apesar disso, foi possível verificar que a estrutura do índice deste Cerimonial se mantém nos Cerimoniais do século XVIII, bem como o assunto desenvolvido nos seus vários capítulos. No seu contexto, todavia, detectaram-se algumas diferenças, que constituem exemplos importantes para uma melhor caracterização da evolução do cerimonial litúrgico-musical da Ordem de Cristo, na transição do século XVII para o século XVIII. Neste sentido, e apesar do mau estado da fonte, seleccionaram-se os capítulos que dizem respeito ao Mestre de Capela e à polifonia, ao tangedor do órgão do Convento e à prática litúrgico-musical durante a missa, como os mais representativos desta evolução, reconstituindo pacientemente o texto que lhes diz respeito, apesar das muitas lacunas que este apresenta.

O capítulo sobre o tangedor do órgão do Convento é mais pormenorizado no Cerimonial do século XVII. Já o capítulo sobre o Mestre de Capela e sobre a execução de canto de órgão aparece mais desenvolvido no Cerimonial de 1741.<sup>3</sup> A prática litúrgico-musical dos freires de Cristo ao longo do ano e a cada dia, foi descrita principalmente a partir do Cerimonial de 1741, recorrendo à fonte do século XVII, para complementar os itens mencionados anteriormente.<sup>4</sup>

#### **4.1. O quotidiano litúrgico-musical no Convento de Cristo**

O dia-a-dia e o ritmo semanal dos freires do Convento de Cristo, tal como em outros mosteiros de outras Ordens religiosas, regulavam-se pelo horário das Horas Canónicas. A compreensão do tempo naquela época dividiu ainda

---

<sup>2</sup> Ainda que este Cerimonial da Ordem de Cristo (1674) tivesse sido sujeito a uma acção de restauro e posterior microfilmagem para sua preservação durante o tempo de recolha de elementos para a tese, o seu estudo e análise através do microfilme tornou-se mais difícil, em virtude de em cada fólio se concentrarem e fazerem notar, agora com maior nitidez, o sombreado das manchas de tinta de ambas as faces dos fólhos.

<sup>3</sup> Esta circunstância poderá encontrar justificação no facto de a designação de Mestre de Capela muitas vezes se confundir com a designação de Cantor-mor, que acabou por se generalizar com o tempo.

<sup>4</sup> Para o estudo e análise do Cerimonial da Ordem de Cristo datado do século XVIII, escolheu-se o volume manuscrito da Biblioteca Nacional de Lisboa, secção de Reservados, sob a catalogação “Cod. 9899”, por mostrar uma caligrafia mais legível que o Manual de Usos e Cerimónias datado de 1702 à guarda dos ANTT, sob a catalogação “MCO, OC/CT 29”.

o ano litúrgico, para efeitos de regulação horária, em quatro estações, delimitadas entre: o primeiro domingo da Quaresma até ao dia da Exaltação da Cruz, a 14 de Setembro; de 14 de Setembro até ao dia de Todos os Santos, a 1 de Novembro; deste dia até ao dia das Candeias a 2 de Fevereiro, e fechando a roda do ano, deste dia até ao primeiro domingo da Quaresma. Cada um destes períodos de tempo imprimia um horário para as Horas no Convento, adiantando ou atrasando a hora do seu início, principalmente das Matinas, em cerca de meia-hora ou uma hora. Sem ser nos dias feriais, ou seja, nos dias das festas mais solenes apontadas pelo calendário litúrgico, ou nas festas particulares da Ordem de Cristo, o horário de algumas das Horas também era ajustado segundo a liturgia própria e procissões realizadas nesses dias.<sup>5</sup>

O serviço religioso no Convento de Cristo completava-se com a celebração de três Missas diárias: a Missa conventual, a Missa rezada pelos defuntos da Ordem e dos seus benfeitores, e a Missa rezada de Nossa Senhora.<sup>6</sup> Para além destas três Missas obrigatórias, celebravam-se as Missas de “obediência”, ou capelas de aniversário de defuntos, registadas na Tábua da Sacristia, acrescentando, por isso, a estas três celebrações eucarísticas cerca de mais nove Missas.<sup>7</sup>

### **O dia-a-dia de um freire de Cristo**

O dia dos freires do Convento de Cristo começava por volta do quarto para a meia-noite, altura em que se preparavam para ir participar nas Matinas, logo seguidas das Laudes. Assim que estas acabavam, podiam ir descansar um pouco ou recolherem-se em oração nas celas, até se levantarem de novo para Prima, às cinco e meia da manhã.<sup>8</sup> Seguiu-se um novo intervalo, até que o sino voltava a tocar, desta vez para Tércia, às oito horas. Um quarto de hora depois, rezavam Sexta, finda a qual, se seguia a primeira e principal Missa do dia no Convento, a Missa conventual.<sup>9</sup> Quando a Missa acabava, podiam ir comer a sua primeira refeição, que não se prolongava para além das onze horas da manhã, pois por esta hora se devia começar

---

<sup>5</sup> Consulte-se o quadro 5 em anexo. Este quadro foi elaborado com base no Cerimonial da Ordem de 1741 e nas Constituições estabelecidas no Capítulo Geral de 1684 (ANTT, MCO, OC/CT 16; BNL, Cod. 8833).

<sup>6</sup> ANTT, MCO, OC/CT 252, fl. 5v.

<sup>7</sup> Consulte-se o quadro 8 em anexo.

<sup>8</sup> Para que esta secção do texto não se tornasse confusa, devido ao ajuste dos horários das Horas consoante a época do ano, decidi descrever um dia no Convento desde a Quaresma até 14 de Setembro, inclusive.

<sup>9</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 1-1v.

Noa. Se houvesse Ofício solene de defuntos,<sup>10</sup> a Noa seguia-se imediatamente Tércia, antes da Missa conventual. Noa, que na maior parte do ano se rezava ao meio-dia, podia ter um horário “livre”, em hora a marcar, caso houvesse «alguma occupaçam antes ou depois da Missa»,<sup>11</sup> como, por exemplo, uma procissão, uma cerimónia de Profissão e comunhão.

A tarde no Convento começava com Vésperas, às quinze horas. Era após esta Hora que os freires dispunham de algumas horas seguidas para outros afazeres, até que, às sete da tarde, se reuniam para Completas. O Ofício ficava completo com o Ofício Menor de Nossa Senhora, após o qual os freires se deviam reunir no coro para a oração mental, a que nenhum religioso devia faltar.

Depois das suas obrigações religiosas, os freires deviam cumprir as «suas particulares obediencias, depois das escholllas, como os mais officios».<sup>12</sup> Entre Noa e Vésperas, e mesmo depois de Completas, aqueles que não tivessem “particulares obediências” podiam gastar o tempo «em oraçam, e liçam, e em outros officios espirituaes, ou em obras de maos proveytozas a religiam».<sup>13</sup> Antes de jantar podiam recolher-se às celas, para orar e estudar a Lição. Deviam circular pelo Convento em silêncio respeitoso, podendo falar uns com os outros sobre questões importantes para a religião, apenas após a Missa conventual.

Nada se pode concluir destas palavras sobre o tempo que os freires eventualmente dedicavam ao estudo da música ou ao ensaio de composições para executarem no Coro. No entanto, se bem que o Manual de Cerimónias (1741) não o refira directamente, podemos ponderar a hipótese de que nas “particulares obediências” se incluíam tarefas relacionadas com a actividade musical do Convento.

### **A prática litúrgico-musical no Ofício e na Missa quotidianos**

A prática litúrgico-musical adoptada durante o serviço religioso do Convento de Cristo é explicada nos Cerimoniais da Ordem, apontando os momentos em que se devia cantar ou rezar no Ofício e na Missa, de acordo com preceitos e indicações dependentes da liturgia do próprio dia e do grau de solenidade das quadras litúrgicas.

---

<sup>10</sup> Segundo o Cerimonial de 1741, a Missa solene de defuntos era celebrada às segundas-feiras com procissão (BNL, Cod. 9899, fl. 18).

<sup>11</sup> IDEM, fl. 1v.

<sup>12</sup> IDEM, fl. 55.

<sup>13</sup> IDEM, *ibidem*.

O esquema das Horas cantadas ou rezadas no Convento de Cristo é muito minucioso e complexo; por vezes, a prática litúrgico-musical de cada Hora era dependente das outras Horas.<sup>14</sup> Ao longo do ano, as Matinas eram rezadas, mas cantavam-se solenemente nas principais festas solenes do calendário litúrgico, como, por exemplo, na Páscoa, seguidas por Laudes igualmente cantadas nessas quadras.<sup>15</sup> Prima era sempre cantada quando se cantavam Laudes, excepto nos dias de jejum. Tanto Tércia, como Noa e Vésperas eram sempre cantadas ao longo do ano, excepto nos dias cuja solenidade obrigava apenas à sua recitação.<sup>16</sup> Completas eram cantadas ou rezadas consoante a quadra litúrgica que se comemorava, ao passo que as antífonas de Nossa Senhora eram sempre cantadas ao longo de todo o ano.<sup>17</sup>

O Martirológio e as Lições também deviam ser cantados, nomeadamente a «Liçam breve que se chama absolutio Capituli (...) mas a Pratiosa [verso Pretiosa] rezada».<sup>18</sup>

A natureza canónica, e não monástica, do Ofício da Ordem de Cristo é clara na menção pelo Manual de Cerimónias de 1741 do número de lições (nove) correspondentes ao «officio maior».<sup>19</sup> São mencionados os versos dos dias de nove lições,<sup>20</sup> e «os dias que o Padre Supprior faz o officio dira a nona Liçam na estante ordinaria».<sup>21</sup> Não se confirma directamente quantas lições teria o Ofício de defuntos, aludindo-se apenas ao número de nocturnos: «não sendo Sabado se diram as [Vésperas] de defuntos duples com oraçam Deus indulgentiam, e logo depois dellas os tres nocturnos concluídos com a mesma oraçam».<sup>22</sup>

O Cerimonial de 1674 não nos apresenta detalhes sobre a execução de canto de órgão no Ofício de cada dia; foca antes a sua atenção na prática litúrgico-musical para os dias festivos comemorados no Convento, solenizados pela música polifónica ou pelo cantochão. Os textos de 1741 não acrescentam mais pormenores sobre este assunto, resumindo-se à confirma-

---

<sup>14</sup> Consulte-se o quadro 6 em anexo que apoia esquematicamente o assunto apresentado nesta secção do texto.

<sup>15</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 2.

<sup>16</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>17</sup> IDEM, fl. 2v.

<sup>18</sup> IDEM, fl. 2, 11v.

<sup>19</sup> IDEM, fl. 11v. Consulte-se o quadro 7 em anexo.

<sup>20</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 12.

<sup>21</sup> IDEM, fl. 14v.

<sup>22</sup> IDEM, fl. 18v.

ção da execução de canto de órgão no Ofício, durante o qual ainda se poderia “tanger”, ou tocar, algum instrumento.<sup>23</sup>

A Missa conventual diária «em o Convento de Thomar será sempre cantada, e officiada com ministros, e conforme o missal».<sup>24</sup> Por vezes, celebravam-se em Tomar mais duas Missas conventuais solenes, «por ter este Convento preeminencia de Igreja Catedral».<sup>25</sup> A informação contida nos Cerimoniais sobre a Missa conventual é completada com algumas breves instruções incluídas nas Constituições de 1684.<sup>26</sup> Para além das partes constituintes do ordinário e próprio da Missa que são cantadas, devia-se cantar sempre com muita solenidade «o Gloria, o Credo, o Praefatio [Prefacio], e Pater Noster».<sup>27</sup>

O Cerimonial da Ordem de 1674, relaciona a prática musical adoptada nesses momentos da Missa com o órgão,<sup>28</sup> indiciando que este instrumento podia ser determinante na escolha entre a execução de canto de órgão, ou cantochão. Este assunto é apresentado de forma mais sucinta no Cerimonial de 1741,<sup>29</sup> embora concorde com a fonte do século XVII.<sup>30</sup> Obtém-se, no entanto, a confirmação de que era principalmente nos dias de festas solenes que se cantava canto de órgão durante a Missa.<sup>31</sup>

### **O Coro e a Capela do Convento**

Para a prática musical do Ofício e da Missa, o Convento contava com o Coro, para tudo o que se cantasse em cantochão, e com a Capela, para tudo o que se cantasse em canto de órgão, ou polifonia. Tanto o Coro como a Capela podiam ser acompanhados por vários instrumentos, mas o Coro só podia ser acompanhado pelo órgão. Toda a comunidade religiosa do Convento de Cristo fazia parte do Coro, mas a Capela era constituída por um grupo de cantores, que cantavam à estante grande.<sup>32</sup>

<sup>23</sup> IDEM, fl. 7. Leia-se sobre este assunto, o subcapítulo seguinte.

<sup>24</sup> IDEM, fl. 22v.

<sup>25</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>26</sup> Este é um exemplo concreto de que estas duas fontes se complementam no que diz respeito ao modo como se devia fazer o Ofício e celebrar a Missa.

<sup>27</sup> ANTT, MCO, OC/CT 16, fl. 5; BNL, Cod. 8833, fl. 4.

<sup>28</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30; fl. 47v-48v.

<sup>29</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 34-35.

<sup>30</sup> Este assunto é desenvolvido no subcapítulo 4.3.

<sup>31</sup> Este assunto é desenvolvido no subcapítulo 4.2.

<sup>32</sup> O número de elementos mínimo para formar uma Capela será de quatro elementos, correspondentes às vozes de Superius, Altus, Tenor e Bassus, mas esta podia ser constituída por seis, oito, ou doze cantores.

Todos os sábados, durante a refeição da noite, era lida a “brevia” (ordem de serviço semanal), onde figuravam os “domários”, ou os dois cantores, escolhidos para presidir ao Coro durante o Ofício daquela semana.<sup>33</sup> Os seus nomes eram depois afixados na porta do coro. Um dos dois religiosos devia ser sacerdote. Ao domário, ou cantor da semana mais velho, competia ajudar o Cantor-mor a organizar as orações do dia seguinte e os livros para a estante. Dirigia o “Coro do domário”, do lado direito, e o outro cantor da semana ficava no lado oposto.<sup>34</sup> Das várias responsabilidades do domário durante o Ofício, destacava-se o levantar (entoar) da primeira antífona de Laudes e Vésperas, à exceção do Ofício Menor de Nossa Senhora, de defuntos, e Ofício simples.<sup>35</sup> Num sufrágio, ou comemoração fora do Ofício Divino, era o domário que devia dizer os versos em vez dos versiculários (religiosos destacados para dizer os versículos), e nos Ofícios de nove lições dizia a nona lição das Matinas e a terceira se houvesse homilia.<sup>36</sup>

Para além da “brevia” do domário, havia ainda uma outra “brevia” semanal, desta vez para ser afixada na porta da sacristia, onde os freires estavam organizados em duas turmas, ou dois Coros de dez religiosos cada, acompanhados de dez acólitos.<sup>37</sup> A estas turmas competia acompanharem as missas dessa semana, bem como as capelas de aniversário de defuntos.<sup>38</sup> A primeira turma era constituída pelos «officiaes da Caza, Mestres, e estudantes, havendoos», ou até quem pedisse para deste grupo fazer parte.<sup>39</sup> Era este “Coro” de religiosos que devia assistir no coro até Prima, inclusive. A segunda “turma” era formada por «todos os sacerdotes acolitos»<sup>40</sup> que andavam no Coro, e caso faltassem elementos, deviam ser compensados pelos sacerdotes mais velhos e jubilados.<sup>41</sup> Os acólitos eram «irmãos de subdiacono para baxo»,<sup>42</sup> ou então «tambem estudantes, e Mestres; que nam forem sacerdotes, ajudadores de officiaes, e novissos em falta destes».<sup>43</sup>

---

<sup>33</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 9v, 25v.

<sup>34</sup> IDEM, fl. 11.

<sup>35</sup> IDEM, fl. 25v.

<sup>36</sup> IDEM, fl. 26.

<sup>37</sup> IDEM, fl. 37.

<sup>38</sup> IDEM, fl. 10.

<sup>39</sup> IDEM, fl. 9v.

<sup>40</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>41</sup> IDEM, fl. 10. Apesar desta alternativa, o Cerimonial recomendava muito cuidado e respeito pela idade avançada de alguns sacerdotes, pelo que não deviam ser escolhidos repetidas vezes, nem serem nomeados para as capelas de aniversário de defuntos mais penosas.

<sup>42</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 29v.

<sup>43</sup> IDEM, fl. 9v.



O Coro de freires dividia-se e posicionava-se “em cima” e “em baixo” no coro alto do Convento.<sup>44</sup> Os religiosos que não tivessem quinze anos de hábito desciam «ao Coro de baxo, quando se cantarem Matinas, ou Laudas, ainda de defuntos, e a toda a Missa Conventual, excepto Sanctus, e Agnus Dei».<sup>45</sup>

Em redor da estante grande do coro, dispunham-se os versiculários. Para esta tarefa podiam ser escolhidos noviços com quatro meses de hábito. Tinha por obrigação assistir às primeiras lições das Matinas, e nos Ofícios maiores e menores deviam virar as folhas «do livro com muito tento, e cuidado e diligencia».<sup>46</sup> Algumas das suas obrigações consistiam em começar as antífonas rezadas e as cantadas do «officio ferial, e sancto simplex».<sup>47</sup> Juntos diziam ainda os responsórios breves e os versos dos dias de nove lições.<sup>48</sup> O versiculário mais antigo devia dizer a Calenda e a lição breve *absolutio capituli* e a lição breve de Completas. Dentre as suas várias tarefas, era responsável pelo breviário e devia colocá-lo aberto na estante.<sup>49</sup> O versiculário mais novo preparava a estante e a cadeira do Cantor-mor para as lições das Matinas e levava para o coro o missal e a sobrepeliz. Devia ainda ordenar na estante grande as profecias da Missa. Durante o Ofício devia «fazer (...) Lições, Versos, levantar a antífona do Benedictus, Magnificat e Nunc Dimittis (...) [e o mesmo] nas horas de defuntos sendo rezado, e de tres lições como tem o officio menor».<sup>50</sup>

### O Mestre de Capela e o Cantor-mor

Os “mestres de música” responsáveis pelo Coro e pela Capela, eram respectivamente o Cantor-mor e o Mestre de Capela. O Cantor-mor podia ainda contar com a ajuda do Subcantor para organizar o Ofício e a Missa. Se bem que nas Constituições de 1684 se registre um sumário das obrigações e qualidades do Mestre de Capela e do Cantor-mor, é nos Cerimoniais da Ordem que as funções inerentes a estes cargos encontram grande especificação.

O Mestre de Capela deveria ter competência e experiência no seu Ofício, e, para além de «reger canto de organ [tinha que] ensinalo: fundandosse em prover exactamente o que em publico se hade cantar».<sup>51</sup> Dava as lições aos

---

<sup>44</sup> IDEM, fl. 8.

<sup>45</sup> IDEM, fl. 5v.

<sup>46</sup> IDEM, fl. 11v.

<sup>47</sup> IDEM, ibidem.

<sup>48</sup> IDEM, fl. 12.

<sup>49</sup> IDEM, ibidem.

<sup>50</sup> IDEM, ibidem.

<sup>51</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 50.

moços da casa, que, por sua vez, «possão ainda ajudar a cantar os Religiosos no Choro». <sup>52</sup> Era responsável por guardar todos os livros de canto de órgão e por escolher os que colocava na estante, para se cantar. Combinava com o Cantor-mor, ou com o Subcantor, na ausência do primeiro, quando se devia «lançar contraponto [canto de órgão] em alguma anthifona, Alleluya ou introito de missa». <sup>53</sup> Juntos começavam o que se havia decidido cantar, mas era o Mestre de Capela que marcava o compasso durante a execução de canto de órgão, passando a regência do Coro para o Cantor-mor quando se passava ao cantochão. <sup>54</sup> Para além de dirigir o canto de órgão, o Mestre de Capela podia escolher quais os instrumentos litúrgicos que o deviam acompanhar em dias de festas solenes. Sobre estes instrumentos, o Cerimonial da Ordem do século XVIII oferece-nos uma breve e resumida referência: «Quando em o officio Divino se canta Canto de Organ ou se tange algum instrumento (...), <sup>55</sup> e durante a Missa conventual, «para se começar o prefacio sendo cantado, e Pater Noster havendo Organ, mas nam se se cantar a elle, ou a outro qualquer instrumento». <sup>56</sup>

Muito embora o Cerimonial de 1674 não indique igualmente os instrumentos musicais escolhidos, refere-se ao uso de todos os instrumentos que houvesse no Convento, executando o repertório musical que a Ordem permitia em dias de Vésperas e Completas, mas que não é aqui assinalado. O Mestre de Capela podia, portanto, «mandar cantar aos instrumentos que no mosteiro ouver e a ordem permite o que se escute nas festas que neste livro de nossos uzos se apontão». <sup>57</sup> Fora disso, teria que obter licença do Prelado.

Ao Cantor-mor competia «governar o Coro emmendar os Religiosos em tudo, o que pertencer ao officio Divino, (...) em qualquer parte, que se cantar, ou rezar». <sup>58</sup> Organizava todas as Lições, Epistolas, Evangelhos e Calendas, e «tudo o mais que se houver de dizer em o Coro, e altar», <sup>59</sup> embora tudo o que se devia cantar estivesse exclusivamente sob a sua orientação. Apesar disso, não podia alterar o cerimonial sem autorização do Prelado, ou Dom Prior, do Convento de Tomar.

---

<sup>52</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>53</sup> *Ibidem*.

<sup>54</sup> *Ibidem*.

<sup>55</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 7.

<sup>56</sup> IDEM, fl. 31.

<sup>57</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 50v.

<sup>58</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 7v.

<sup>59</sup> IDEM, *ibidem*.

Exactamente porque o Cantor-mor tinha a responsabilidade de organizar tudo o que se cantasse no Coro, estava dispensado de Prima quando era rezada, e de outras oficinas do Convento que não se relacionavam com a música. Era, no entanto, obrigado a ir trabalhar na horta, caso parecesse bem ao Prelado. Todos os livros pertencentes ao Coro estavam à sua guarda, e sempre que alguns deles necessitassem de alguma emenda nos cânticos, ou algum restauro, devia avisar o Prelado. Era o Cantor-mor que elaborava a “brevia” da comunidade, onde se enumeravam os cantores seleccionados para as “turmas”, ou “Coros”, de religiosos para cada semana. Ordenava também os religiosos no coro, dispondo-os nas suas cadeiras «quando sem cauza justa estejam fora dellas».<sup>60</sup>

O Cantor-mor ficava no Coro de baixo, do lado direito, que era também o Coro do domário, e o Subcantor do lado esquerdo.<sup>61</sup> Começava todos os hinos, mesmo que estes fossem acompanhados pelos órgãos.<sup>62</sup> Durante Matinas, devia estar atento aos domários, aos cantores e versiculários, para emendar algum descuido ao cantar ou rezar. O Cerimonial chega a aprofundar este assunto, entrando no domínio técnico da execução do cantochão, devendo o Cantor-mor manter o Coro «em tom moderado, e grave levanta[n]do, e abaxando quando disse vir que tem necessidade, mas sempre com muito tento (...) muito solícito em que se fassa ponto, e pausa nos versos, e psalmos de modo que va tudo em hum andar certo, sem que vam adiante, ou fiquem atras em o Cantar, ou Rezar».<sup>63</sup> Apesar de ser responsável por tudo o que cantava o Coro, não podia mandar cantar «o psalmo do Fabordam, nem cantar ao Orgam»,<sup>64</sup> em dias de Vésperas e Completas solenes, a pretexto de devoção e sem a permissão do Prelado.

## 4.2. O Ano litúrgico no Convento de Cristo

### 4.2.1. A comemoração das festas solenes

Os manuais de usos e cerimónias da Ordem de Cristo mostram-nos que os freires de Cristo privilegiavam, com um cerimonial litúrgico-musical minucioso baseado no Missal e Breviário Romanos, as festas mais solenes, ou maiores, do calendário litúrgico. As duas vésperas do dia de Natal, o início da Quaresma, a Semana Santa e o dia de Páscoa eram festejados com

---

<sup>60</sup> IDEM, fl. 8.

<sup>61</sup> IDEM, fl. 9.

<sup>62</sup> IDEM, fl. 8.

<sup>63</sup> IDEM, fl. 8v.

<sup>64</sup> IDEM, *ibidem*.

muita solenidade. As Rogações, Noa do dia da Ascensão do Senhor, e a Vigília do Pentecostes seguiam igualmente um ritual litúrgico específico, mas que, do ponto de vista musical, não contém indicações extensas nos Cerimoniais da Ordem.

O calendário litúrgico do Convento de Cristo incluía ainda a comemoração de outras festividades solenes, como por exemplo, o dia do Corpo de Deus, as festas de Nossa Senhora, dos Apóstolos e dos Santos, o dia de aniversário dos defuntos da Ordem, a que se reunia, a título privativo, a festa do dia do aniversário da Ordem.

As festas religiosas no Convento eram também classificadas segundo o grau de solenidade, em festas de primeira, segunda e terceira classe.<sup>65</sup> As festas de primeira classe também eram designadas por festas de seis ou oito assistentes; as festas de segunda classe tinham quatro assistentes ou quatro capas, e, finalmente, as festas de terceira classe, ou de três capas, são as que tinham dois assistentes.<sup>66</sup> Dias de festas solenes eram também aqueles em que o Dom Prior do Convento celebrava em Pontifical com oito ou seis assistentes.<sup>67</sup> Os Cerimoniais não nos confirmam quais as festas solenes do calendário litúrgico da Ordem que pertenciam a cada classe de solenidade. O Cerimonial do século XVII documenta, todavia, que sempre que houvesse “algumas capas”, se devia cantar canto de órgão durante a Missa.<sup>68</sup>

Em todas as primeiras Vésperas dos dias de Pontifical com oito ou seis assistentes, se cantava igualmente polifonia, acontecendo o mesmo em dias de quatro capas, ou festas de segunda classe, cantando apenas a partir do meio do hino, ou seja, segundo o Cerimonial, em “meias Vésperas”.<sup>69</sup> Nos dias de oito assistentes, em Completas eram cantados «a orgam os versos que lhe [ao Mestre de Capela] parecer dos Salmos e nunc dimittis».<sup>70</sup>

Nos dias de festas de primeira e segunda classe, o Cantor-mor devia repetir as antífonas do *Benedictus* e do *Magnificat*.<sup>71</sup> Nestes dias, podia cantar

---

<sup>65</sup> IDEM, fl. 12v. As festividades assinaladas pelo calendário litúrgico são classificadas em várias categorias, ou modos: solenes, duplex, semiduplex, e simples, respectivamente festas solenes, festas de primeira, segunda e terceira classe. Por isso, a cada uma destas categorias correspondem melodias próprias, com base no cântico gregoriano.

<sup>66</sup> Estes assistentes seriam sacerdotes ou religiosos que assistiam no altar ao celebrante principal (IDEM, fl. 14).

<sup>67</sup> O Dom Prior do Convento de Tomar podia celebrar Missa de Pontifical, porque o Convento tinha honras de Catedral.

<sup>68</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 50.

<sup>69</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>70</sup> IDEM, fl. 50v.

<sup>71</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 8v.

Fabordão «a hora [Tércia] antes da Missa (...), e nos salmos, e Magnificas das festas mais solenes». <sup>72</sup> Nas festas em que houvesse «quatro ou dous assistentes [podia] mandar cantar Fabordam per si só as Vesporas, e Nunc Dimittis nas Completas, e só pelo respeito da festa». <sup>73</sup> A maioria destas festas era acompanhada de uma procissão solene, que circulava na rotunda da Charola, continuando pelo claustro principal do Convento, ou no claustro do cemitério. São várias as referências que se encontraram no Cerimonial sobre estes espaços claustrais. A assembleia de fiéis da vila de Tomar participava activamente nas procissões de algumas das festas, como, por exemplo, a procissão do dia das Rogações, dia de Corpo de Deus e das Endoenças, revelando até alguma rivalidade entre o Convento e a Confraria da Misericórdia de Tomar, assunto que será desenvolvido mais adiante.

Lamentavelmente, não se conseguem tirar muitas conclusões sobre o repertório musical usado especificamente para estas cerimónias religiosas solenes, que, podia resultar de novas composições originais dos freires compositores do Convento, tendo como melhor exemplo do que se acaba de afirmar o compositor e religioso da Ordem, Frei Fernando de Almeida, ou, das peças de outros compositores que não pertenciam à Ordem, mas que, pela sua qualidade, seriam escolhidas e interpretadas. As causas para esta circunstância foram já apresentadas anteriormente.

Apesar da falta de manuscritos musicais, podemos pensar que o Convento seguia o gosto e o costume musicais da época, não se afastando da realidade musical vivida em outros mosteiros do reino, incluindo, por isso, para além do tradicional cantochão, peças polifónicas e peças vocais com acompanhamento instrumental durante as suas cerimónias e festas solenes. Como vimos, as fontes confirmaram-nos a execução de vilancicos e motetes, e também, os instrumentos musicais que deviam tocar-se no Ofício e na Missa. <sup>74</sup>

A escolha entre o cantochão e o canto de órgão, bem como o “equilíbrio” entre estas duas práticas vocais distintas, a que podemos reunir ainda uma prática instrumental durante a liturgia própria destas festas solenes comemoradas no Convento é igualmente reveladora da profundidade e respeito com que os freires de Cristo interpretavam o significado espiritual das mesmas. Este discernimento, com base no conhecimento da liturgia e do cerimonial a esta associado, reflecte-se igualmente nas procissões que se realizavam. Em 1674 recomenda-se que:

---

<sup>72</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>73</sup> *Ibidem*.

<sup>74</sup> Relembre-se o subcapítulo 3.1.

«Em proçois festivaes, [...] não entrão as que o miçal ordena em estes diaz acabado o himno que tiverem cõ que partem da Igreja, o Te Deum Laudamus, podera o mestre da Capella cantar canto de orgam por Cader-nos. Os salmos ou Magnificat, sendo de nossa Senhora que lhe parecer indo elle só no meio fazendo o compaço e levantando os salmos com quem quizer: porem não se cantãdo por Cadernos, senão fabordam o Cantor mor os levantara [...] subcantor ou quem lhe parecer, e governara o canto».<sup>75</sup>

O Cerimonial de 1741 retoma as principais indicações do texto do Cerimonial do século XVII. No entanto, as indicações estão expressas de forma mais clara:

«Em as procissois festivaes se cantaram os psalmos, e Hymnos de Canto de Orgam ou Fabordam como parecer ao Cantor Mor, e mestre da Capella indo os que cantarem em ala como os mais religiosos; porem em as procissois, que se fizerem por ordem do missal como Candeas, e Ramos, cantar se ha o que elle manda, e em a Quinta feira Sancta se cantara por todo o Convento de de (sic) Canto Cham, e grave o Pange Lingua; e na Sexta feira Sancta Vexilla regis».<sup>76</sup>

Com efeito, durante a procissão do Dia da Purificação de Nossa Senhora, ou dia das Candeias, «sera tudo de Canto Cham pellos Livros».<sup>77</sup> A organização musical da liturgia própria desse dia recaía no Cantor-mor, que começava as antífonas «como se contem no procissionario».<sup>78</sup> O mesmo se passa com a quarta-feira de Cinzas, em que a música a executar durante a liturgia devia ser segundo as «Antífonas, e responsos, que o missal aponta».<sup>79</sup>

### **O Advento e dia da Natividade do Senhor**

Durante a quadra litúrgica do Natal, o Ofício e as três Missas do dia da Natividade do Senhor eram cantados com muita solenidade no Convento de Cristo. Em todos os Domingos do Advento se cantava canto de órgão (polifonia) na Missa,<sup>80</sup> e na véspera do dia de Natal as Vésperas e as Matinas eram também cantadas em canto de órgão, nomeadamente o *Te Deum Laudamus*

---

<sup>75</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 51, 51v.

<sup>76</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 16v.

<sup>77</sup> IDEM, fl. 38.

<sup>78</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>79</sup> IDEM, fl. 39.

<sup>80</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 50.

na noite de Natal e o «mais que ao Mestre da Capella parecer e disser com tam Sancta Solenidade».<sup>81</sup>

Ao cair da meia-noite, começava a primeira e solene Missa conventual. Seguia-se Prima, às cinco da manhã, preparando a segunda Missa desse dia, a missa da Aurora (segundo o original, Missa Alva), cantada solenemente pelo domário, acompanhado dos restantes sacerdotes nomeados para as celebrações dessa semana. No final, seguia-se um tempo de espera até às oito horas para começar Tércia e logo de seguida a terceira Missa conventual do dia, cantada.<sup>82</sup>

### **A Quaresma, Semana Santa e Páscoa**

A Missa de todos os Domingos da Quaresma era celebrada e acompanhada a canto de órgão, bem como nas missas «em todos os dias da semana Sancta excepto segunda e sexta feira Sancta».<sup>83</sup> Durante este tempo litúrgico, Completas eram cantadas solenemente em canto de órgão, assim como as segundas Vésperas do dia de Páscoa.

O Domingo de Ramos no Convento de Cristo, dia em que se comemora a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém poucos dias antes da sua Paixão, cumpria um cerimonial litúrgico-musical minucioso. A alegria profética deste dia é sublinhada pelo canto de órgão, escolhido para solenizar a procissão, como prevê o Cerimonial. Durante o cortejo processional, o Responso era cantado pela Capela do Convento.<sup>84</sup> O Manual de Cerimónias da Ordem de 1741 não nos permite tirar muitas conclusões em relação ao número de elementos e constituição da Capela. Os textos resumem-se à descrição da forma como os seus cantores se deveriam comportar no final da procissão; alguns deles «sairam da procissão a que o Mestre de Capela fizer sinal»,<sup>85</sup> para entrarem em primeiro lugar na igreja. Aí, à porta fechada, cantavam o *Gloria Laus* e, este acabado, abria-se de novo a porta da igreja ao cortejo, ao sinal do Mestre de Cerimónias que os acompanhava.

Outro ponto alto das celebrações deste dia era a leitura da Paixão de Cristo. No entanto, o texto do Cerimonial de 1741, nada indicia que se executasse alguma composição musical, quer vocal, quer instrumental. Tampouco se refere às qualidades que os leitores, ou supostos cantores e/ou músicos, escolhidos para esta “representação” religiosa, deveriam possuir, para que o

---

<sup>81</sup> IDEM, fl. 50v.

<sup>82</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 37.

<sup>83</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 50v.

<sup>84</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 40.

<sup>85</sup> IDEM, ibidem.

momento fosse celebrado com o máximo de solenidade. Ficamos a saber, contudo, que as Paixões se realizavam assim que a procissão de Ramos se recolhia na igreja. O sacristão já tinha preparado as estantes que ficavam no cruzeiro da igreja, para «como he costume (...) se dizerem as paixois». <sup>86</sup> A responsabilidade cabia a três religiosos, em que «o que houver de dizer o ditto de Christo se porá na estante do meio, e à sua mam direyta o bradado, e o do texto a esquerda». <sup>87</sup>

O Cerimonial da Ordem de Cristo de 1674 regista que a execução de canto de órgão no Ofício e na Missa durante a Semana Santa e Tríduo Pascal terá sido, temporariamente, uma questão controversa no Convento, assim que se estabeleceram os preceitos do Cerimonial Romano. Todavia, a mentalidade da comunidade religiosa de Tomar era aberta ao desenvolvimento da música, pelo que o «geral costume tem introduzido ouzo de canto de orgam em estes diaz Sanctos, e assim cantara o mestre da Capella em elles o que entre nos se custuma com toda a moderação e gravidade», <sup>88</sup> pelo que se cantavam «as matinas de quarta, quinta e sexta feira Sancta, como em tudo o mais o officio divino». <sup>89</sup> Na quarta-feira da Semana Santa, o cantochão e o canto de órgão coexistiam, por isso, par a par, no Ofício e na Missa. Segundo o Cerimonial de 1741, os cantores das Matinas e Laudes deviam cantar os salmos, os versos e as lamentações. As lições eram cantadas pelos freires escolhidos pelo Cantor-mor para essa semana. Este teria que combinar primeiro com o Mestre de Capela e com o Prelado a lista de religiosos contida na sua “brevia”, antes de a afixar na porta do coro:

«As Matinas, e Laudes deste officio se cantaram com a pausa e solenidade devida a seu misterio, e as Antífonas se encomendaram aos Padres mais velhos, ainda que sejam privilegiados. Os cantores ambos levantaram os psalmos, e os cantores da somana diram os versos. As Lamentações, e Lições diram aquelles, a quem por particular brevia o cantormor as tiver encomendadas, comonicando o primeyro com o Mestre da Capella, e Prelado, com cuja ordem se fara a brevia antes de se por na porta do Coro». <sup>90</sup>

Para o serviço religioso deste dia é mencionado também o Subcantor, que juntamente com o Cantor-mor, devia cantar o *Christus factus est*. <sup>91</sup> Repetia-

---

<sup>86</sup> Ibidem.

<sup>87</sup> IDEM, fl. 40v.

<sup>88</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 51.

<sup>89</sup> IDEM, ibidem.

<sup>90</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 41v.

<sup>91</sup> IDEM, ibidem.



-se a cerimónia da Paixão, mas ainda desta vez não se consegue concluir se esta era celebrada com música vocal e/ou instrumental.<sup>92</sup>

No dia seguinte, na Quinta-feira Santa, a Missa era cantada com muita solenidade, mas porque não tinha Gloria, ao Introito não se devia “lançar contraponto”,<sup>93</sup> ou seja, polifonia, e tudo se devia dizer «com mais pausa moderada vox que os outros diaz».<sup>94</sup> Também o gradual, depois da Epístola, devia ser dito em cantochão.

Até ao Domingo de Páscoa, o cerimonial litúrgico devia ser vivido com muita solenidade, sendo que o cantochão era escolhido para acompanhar a liturgia e as procissões que se deveriam realizar: «nas proçicois de quinta e sexta feira pella Significação que tem se não dira em ellas couza alguma de canto de orgam, sendo que o missal manda mui pauzado e devoto».<sup>95</sup>

Após a comunhão na Missa de Quinta-feira Santa, os freires deviam dirigir-se «ao Coro para cantarem a Comunicanda e o Hymno Pange Lingua»,<sup>96</sup> que acompanhava a procissão que se realizava na rotunda da Charola. O *Pange Lingua* deveria ser cantado em cantochão e de forma “grave”.<sup>97</sup> A antífona *Diviserunt sibi*, era lida em modo duplex,<sup>98</sup> junto ao altar-mor e, logo que acabava a procissão, os freires deviam reunir-se todos no coro para as Vésperas, que deviam ser entoadas nesta quadra.<sup>99</sup>

Na Sexta-feira Santa, do ponto de vista litúrgico-musical, o Aleluia na Missa era substituído pelo Tracto, que era cantado<sup>100</sup> alternadamente entre os Coros, «princiando da parte do [coro do] domario».<sup>101</sup> Depois, lia-se a Paixão,<sup>102</sup> a que se seguia a Adoração da Cruz do Senhor, acompanhada pelos cânticos iniciados no Coro pelo Cantor-mor, e pelo Subcantor.<sup>103</sup> Imediatamente a seguir, ordenava-se a procissão, recomendando que se dissesse «em voz bayxa o Pange Lingua do Tempo da Payxam».<sup>104</sup> No Sába-

<sup>92</sup> IDEM, fl. 40v.

<sup>93</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 51.

<sup>94</sup> IDEM, ibidem.

<sup>95</sup> Ibidem.

<sup>96</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 42v.

<sup>97</sup> IDEM, fl. 16v.

<sup>98</sup> Vide nota de rodapé 65 do presente capítulo.

<sup>99</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 43v.

<sup>100</sup> IDEM, fl. 46.

<sup>101</sup> IDEM, fl. 34v.

<sup>102</sup> IDEM, ibidem.

<sup>103</sup> IDEM, fl. 46v-47.

<sup>104</sup> IDEM, fl. 47v.

do Santo, a procissão devia ordenar-se conforme «manda o missal»,<sup>105</sup> e na noite da Ressurreição, o Convento preparava-se para o dia de Páscoa desde as duas horas da manhã com a celebração de Matinas e Laudes. A procissão desse dia começava ao nascer do Sol. O Cerimonial de 1741 é muito sucinto sobre o ritual litúrgico-musical deste dia, mencionando apenas que «o Martiriologio dira esse dia o Cantor-mor com muita solenidade».<sup>106</sup>

### O Ofício solene de defuntos no Convento de Cristo

Para além do dia de Finados, a 1 de Novembro, celebrava-se a 17 de Setembro o aniversário de defuntos da Ordem. Às segundas-feiras celebrava-se igualmente uma Missa conventual solene de defuntos.

Os Cerimoniais de 1674 e 1741 retomam e reproduzem o conteúdo dos textos normativos da Ordem, sobre os sufrágios solenes particulares dos defuntos, ou do dia solene de defuntos previsto no calendário litúrgico.<sup>107</sup> No entanto, o Cerimonial de 1674 especifica ainda que em dias de Ofício solene duplex, a Missa era cantada em canto de órgão, mas no caso de se fazer Ofício por intenção de algum religioso da Ordem, não seria cantado em canto de órgão ou fabordão:

«Em todo officio de defuntos duplex e solene que por qualquer cauza a Comunidade fizer cantara missa de canto de organ (...). E sendo officio por Religiozo nosso (...) nada mais se cantara de canto de Organ, nem fabordam que a missa e algum motete funebre, e o in exitu israel da Sepultura».<sup>108</sup>

O Ofício solene de defuntos por uma pessoa da nobreza poderia ser cantado em canto de órgão, segundo o repertório escolhido pelo Mestre de Capela: «Sendo officio por pessoa Real (...) podera o mestre da Capella cantar em elle o que lhe parecer de canto de organ».<sup>109</sup> Em qualquer destes dias, após a Missa de *Requiem*, havia procissão solene desde a Charola até ao claustro do cemitério, durante a qual se cantavam os Responsórios: «em tumolo e procicois que por defuntos na sua Claustra se fizerem, cantarã os Religiozos que lhe parecer e se costumão».<sup>110</sup>

---

<sup>105</sup> IDEM, fl. 48v.

<sup>106</sup> IDEM, fl. 49.

<sup>107</sup> Releia-se subcapítulo 2.2, pp. 43, 49.

<sup>108</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 51.

<sup>109</sup> IDEM, ibidem.

<sup>110</sup> Ibidem.

#### 4.2.2. As procissões do dia de Endoenças, do dia das Rogações ou das Ladainhas, e de *Corpus Christi*

Até à extinção da Ordem de Cristo em 1834, a vida religiosa em Tomar sempre girou em torno da actividade e vivência espiritual do próprio Convento de Cristo. Para a população da vila, a vida monástica dos freires de Cristo era o guia do ano litúrgico e do seu calendário. Esta tornou-se, portanto, muito importante nos hábitos religiosos dos tomarenses acompanhada pela Confraria da Misericórdia de Tomar, criada em 1510 por D. Manuel I, à qual anexou as Confrarias de Nossa Senhora dos Anjos, de Santa Cruz e Gafaria, e ainda o Hospital de Nossa Senhora da Graça, com todos os seus bens e anexos.<sup>111</sup> A vila organizava, portanto, as suas procissões solenes, que eram depois recebidas no Convento. Assim acontecia na procissão das Endoenças na Quinta-feira Santa e das Rogações ou das Três Ladainhas, em que se pedia a bênção de Deus para as colheitas e para os animais.

A procissão do dia de Corpo de Deus era organizada de forma diferente. Segundo as fontes, o cortejo processional saía do Convento e descia à vila, onde passava pelas suas ruas e igrejas. No entanto, em 1561, D. Sebastião determinou que a partir daquela data, a procissão deixasse de sair do Convento para passar a sair da igreja de S. João Baptista, pois que assim os padres do dito Convento podiam fazer a sua procissão «quieta e devotamente, e cessar alguns inconvenientes que se sucediam [por] o caminho e descida ser perigosa e áspera de levar o Santo Sacramento».<sup>112</sup>

Sobre a procissão das Rogações, o Cerimonial da Ordem de Cristo dá-nos maior testemunho, mencionando as alterações no horário do Ofício e da Missa quando vinha «a nossos Mosteyros em dia das Ladainhas procissam de fora».<sup>113</sup> Enquanto a procissão não chegasse, rezavam-se as restantes missas, para além da Missa conventual.<sup>114</sup> No dia das Ladainhas maiores, a procissão formada pelos freires de Cristo realizava-se antes da Missa conventual no claustro principal. As Ladainhas deviam ser cantadas pelos dois cantores da semana.<sup>115</sup>

---

<sup>111</sup> A Misericórdia de Tomar foi criada à semelhança da Misericórdia de Lisboa. Nela serviam cinco padres, quatro capelães, um tesoureiro e um tangedor de órgão (ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1971, VII, p. 139).

<sup>112</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1968, IV, p. 415-416.

<sup>113</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 49v.

<sup>114</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>115</sup> *Ibidem*.

O texto também prevê que, calhando o dia da Invenção ou Exaltação da Cruz, que era o dia de aniversário da Ordem, na segunda-feira das Ladainhas, o Mestre de Cerimónias do Convento devia enviar um «recado da parte do Prelado a quem competir a procissam, que hade vir de fora, que a defiram para outro dia por nam em pedir [impedir] a solennidade, que devemos a nossa festa». <sup>116</sup> A frase, mostra-nos, sem margens para dúvidas que, embora os freires de Cristo não quisessem prejudicar a comemoração solene por parte da população, também não se dispunham a interromper a festa solene da Ordem.

Esta disposição resoluta dos freires do Convento reflecte-se num curioso episódio histórico que envolveu o Convento e os Irmãos da Misericórdia de Tomar em 1661, em que estes últimos acusaram os freires de Cristo de não terem recebido a procissão das Endoenças, como lhes competia. <sup>117</sup> Os freires não gostaram das acusações contidas no processo apresentado ao Tribunal. Em apelação ao Juiz de Fora da vila de Tomar, os freires contestam as afirmações da Misericórdia, cujos:

«Irmãos forão da porção athe os degraos do adro da igreja sem entrarem nella nem a fazer o que foy sempre custume com pretexto de dizer que a Comonidade do Convento não fora esperar a dita Irmandade (...) [por] nesse tempo a Comonidade estar no coro rezando o officio divino e por estar o senhor exposto (...) não convinha nem era decente dezamparar o Choro». <sup>118</sup>

Os freires continuaram a sua defesa, referindo que, segundo as decisões do Capítulo Geral celebrado em 1659, não deviam ir esperar a procissão das Endoenças à porta da igreja do Convento, mais do que doze religiosos “dos mais graves”, mas que isto era ainda em Tomar uma excepção, já que em «nenhua parte desse Reyno se uza e bom exemplo disto se ve na Irmandade da Misericordia dessa Cidade de Lisboa (...) em nenhum [Convento] dezemparão os Religiozos o choro para hir esperar [a procissão]». <sup>119</sup>

Transparece no processo que esta era uma questão muito antiga, que já antes havia sido colocada ao rei que “na altura reinava”, e da qual resultou uma provisão que favorece o Convento. Segundo os seus freires, esta era conhecida da Misericórdia de Tomar, mas os seus confrades a queriam ignorar, «fazendose nisto como se forão superiores as ordens de Sua Majesta-

---

<sup>116</sup> IDEM, fl. 50.

<sup>117</sup> ANTT, MCO, OC/CT Maço 13, n.º 1227.

<sup>118</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>119</sup> *Ibidem*.

de». <sup>120</sup> Perante tal, a Irmandade da Misericórdia propõe-se não ficar contra os freires do Convento, a que dão “todas as graças”, e desistem de apresentar a provisão que têm em sua posse, que, pelo contrário, afirma e autoriza a ida da procissão ao Convento. Ora, na verdade, este documento passado em 1621, não especifica que os freires deviam receber a procissão na escadaria da igreja. Até aqui, as apelações são colocadas de forma diplomática, em que ambos os lados parecem ter razão. Contudo, as queixas acabaram por ser mais assertivas por parte dos freires do Convento, descrevendo o que de facto tinha acontecido. Segundo estes, os Irmãos da Misericórdia recusaram-se a fazer a procissão que devia circular «pella grade da capella e della dar volta pelas Calutas (sic) a saber dos defuntos dado louvor e quando asuen (sic) saindo cantão hum motete na capella de S. Antonio do porto de que a dita mizericordia dizem recebe seu lucro». <sup>121</sup> Para além da recusa, «sairão loguo com grande motim e [descomposição] e maior escândalo do pouco ao que fizerão e cometerão istoria farsa e esbulho». <sup>122</sup>

A análise mais profunda do documento permite-nos concluir que, na realidade, o desentendimento surgiu quando a Irmandade da Misericórdia queria afinal entrar pela porta da igreja e se recusou a entrar «pellas Craustas [claustros] como sempre fora costume». <sup>123</sup> A decisão final do Juiz de Fora acaba por dar razão aos freires, que não eram obrigados a vir receber a procissão, «nem naquelle dia o podem nem devem fazer», <sup>124</sup> pois a provisão em posse da Misericórdia «ahi se não determina». <sup>125</sup> Assim sendo, conclui, os freires não são obrigados a isso porquanto naquele tempo não devem deixar a sua obrigação de estar «no choro cantando [e] acompanhando a o sanctissimo sacramento». <sup>126</sup> Desta forma se encerrou este processo, que constitui um episódio pitoresco da vida religiosa da população de Tomar em relação ao Convento de Cristo.

---

<sup>120</sup> Ibidem.

<sup>121</sup> Ibidem.

<sup>122</sup> Ibidem.

<sup>123</sup> Ibidem.

<sup>124</sup> Ibidem.

<sup>125</sup> Ibidem.

<sup>126</sup> Ibidem.

### 4.3. O órgão na liturgia da Ordem de Cristo em finais do século XVII e no século XVIII

#### 4.3.1. Os órgãos e organeiros do Convento de Cristo

Foi nos primeiros anos do século XVI que se deu um verdadeiro desenvolvimento da prática litúrgico-musical no Convento de Cristo, a que não poderia faltar o órgão, considerado o principal instrumento litúrgico usado nas cerimónias religiosas. De facto, embora se possa admitir que existia um órgão no Convento desde pelo menos 1500 e saibamos o nome do organista, Afonso Valente,<sup>127</sup> só em 1503 o cargo de tangedor dos órgãos do Convento se tornou oficial, garantindo a presença permanente deste músico durante o Ofício e a Missa. Até à data, não foi possível saber quais seriam as características do órgão, a sua localização na igreja, ou ainda determinar a data da sua construção. As fontes históricas da Ordem de Cristo deste período, para além de escassas, são silenciosas sobre esta questão. É provável que este órgão tivesse tido a sua origem quando foi construído o primeiro coro da Charola, por volta de 1460, onde hoje se encontra o arco de ligação manuelino da Charola com a igreja.<sup>128</sup> Neste coro-tribuna, podia-se ter alojado um órgão positivo característico do século XV, cujos foles encontravam espaço na sua sacada exterior. A sua estrutura física é, no entanto, um testemunho frágil para documentar a presença, origem e características deste suposto primeiro órgão do Convento de Cristo.

A alteração arquitectónica ordenada por D. Manuel, e que seria responsável pela demolição do coro henriquino, terá decidido a construção de um novo e grande órgão para o Convento concluído na época da reforma joanina. Com efeito, é a partir de 1532 que nos chegam notícias, não só sobre o grande órgão do Convento e do seu “cano”,<sup>129</sup> incluindo notícias de outros órgãos mais pequenos, como também referências sobre os seus organistas e organeiros.

Embora não se possa determinar com precisão a data de construção deste órgão grande, os livros de despesa das obras do Convento registam em Maio de 1534 o gasto de 800 reais por «duzentos paes (sic) de estanho para acabar destanhar hu orgão grande».<sup>130</sup> Entre 1534 e 1536, António Rombo aumentou

---

<sup>127</sup> Consulte-se o quadro 10 em anexo.

<sup>128</sup> Relembre-se início do capítulo 3, relativo ao coro henriquino.

<sup>129</sup> A designação “cano” refere-se ao tubo de órgão que ainda hoje se pode ver na Charola do Convento. Este assunto será desenvolvido mais adiante.

<sup>130</sup> ANTT, MCO, OC/CT 23.

este instrumento, incluindo-lhe setenta e cinco novos tubos, afinou-o e renovou os seus foles.<sup>131</sup> Este terá sido, por isso, o organeiro autor das características do seu plano. Entre 1532 até 1564, as fontes registam que António Rombo era chamado ao Convento para reparar ou afinar este instrumento, ou outros órgãos.<sup>132</sup> Em 1551, o coro chega mesmo a receber mais uns órgãos da sua autoria.<sup>133</sup>

Ao serviço do Convento estava igualmente o seu filho, que, em 1533, fez uns órgãos mais pequenos: «ao filho do Rombo de hus orgaos pequenos que fez».<sup>134</sup> Infelizmente, não se pôde apurar quais seriam as características destes instrumentos. Sobre a origem deste organeiro, não se obtiveram dados, no entanto, é possível que possa descender do mestre de órgãos contratado por D. Afonso V em 1543, de nome Manuel Pires, mais conhecido por o “Rombo”. As fontes só o identificam enquanto organista do Convento, sendo que nessa época essa designação se referia sobretudo ao ofício de reparar estes instrumentos.<sup>135</sup>

Em finais do século XVI, mais concretamente em 1597, as fontes mencionam o nome de Manuel de Abreu, que terá sido outro organeiro ao serviço do Convento, a quem foram pagos 4000 reais, pelo feitio do leito dos órgãos novos: «a Manuel da Bereu (sic) (...) de feitio do leito dos orgãos novos».<sup>136</sup> Após este ano, registam-se mais intervenções de reparação nos órgãos. Embora não se identifique o nome do organeiro por estas responsável, é provável que tenham sido da autoria de Manuel de Abreu.

Sendo o órgão utilizado frequente e diariamente no serviço divino do Convento, estava sujeito ao desgaste físico de alguns dos seus componentes, necessitando de reparações e afinação frequentes. O Convento acabou por contar com os serviços permanentes de Manuel da Guerra, ao qual lhe foi atribuído um ordenado fixo a partir de 1625, cujo dinheiro era recebido por um dos seus dois filhos, Baltasar Machado ou Gaspar da Guerra: «Manoel da Guerra Organista deste Convento (...) a saber dous que lhe ficarão devendo do Natal de 625 em que comessou o de 626. e doze do Natal de 626 em que comessou o de 627. que he o ordenado desse anno. O qual dinheiro recebeo seu filho Baltezar Machado e assignou».<sup>137</sup>

---

<sup>131</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>132</sup> Consulte-se o quadro 14 em anexo.

<sup>133</sup> ANTT, MCO, OC/CT 101.

<sup>134</sup> ANTT, MCO, OC/CT 120, fl. 406v.

<sup>135</sup> Sobre os tangedores de órgão/organistas/organeiros do Convento de Cristo, leia-se subcapítulo 5.4.

<sup>136</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 4.

<sup>137</sup> ANTT, MCO, OC/CT 131, fl. 97v.

Manuel da Guerra já estaria ao serviço do Convento há alguns anos, sendo igualmente identificado como organista nos livros de despesa do Convento a partir de 1608 até 1633, último ano em que se encontrou registo da sua actividade.<sup>138</sup> Apesar do seu ofício de organeiro, nada se pôde concluir acerca das suas intervenções mecânicas nos órgãos do Convento. Manuel da Guerra também foi organeiro em Coimbra, havendo notícia de ter feito cinco registos no órgão da capela da Universidade.<sup>139</sup> Não se encontrou registo nestas fontes, ou em outros documentos, se os filhos de Manuel da Guerra teriam sucedido a seu pai no ofício que desempenhava no Convento. A partir de 1633, os registos de despesa com os órgãos do Convento mostram um hiato no tempo de cerca de 153 anos, com a única referência em 1698 do gasto de 6000 reais por se «concertar os órgãos».<sup>140</sup> As fontes voltam a referir-se às despesas com este instrumento entre 1786 e 1794, mencionando o ordenado do “organista”, mas sem especificar qual a intervenção nestes instrumentos.<sup>141</sup>

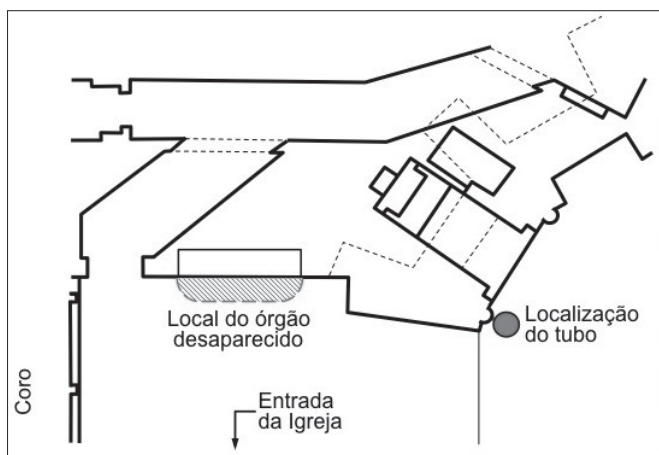


Fig. 45 – Planta da igreja com localização do órgão e do tubo de órgão.<sup>142</sup>

<sup>138</sup> ANTT, MCO, OC/CT 131, fl. 100.

<sup>139</sup> DODERER, Gerhard, *Orgelmusik und orgelbau im Portugal des 17. Jahrhunderts*, Verlegt bei Hans Schneider, Tutzing, 1978, p. 75.

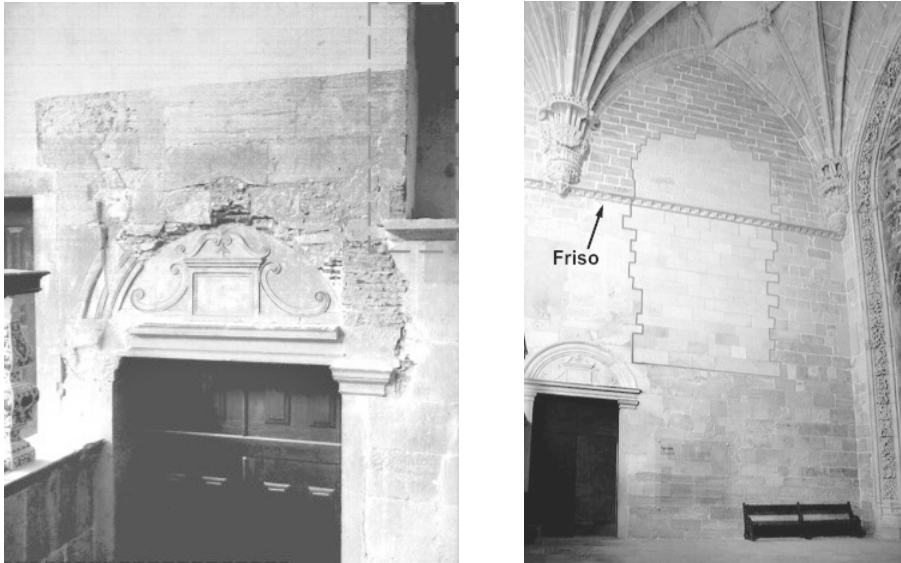
<sup>140</sup> ANTT, MCO, OC/CT 105, fl. 42v.

<sup>141</sup> Comparem-se os quadros 13 e 14 em anexo. Não existe uma explicação definitiva para o facto de haver um período tão longo sem referências a gastos de despesa com os órgãos do Convento. Analisando bem os dados, não existem registos de despesa com a música entre 1633 e 1689, período que coincide com as décadas conturbadas da Guerra da Restauração. A partir deste ano retomam-se os registos, mas estes já não apresentam a regularidade das décadas anteriores.

<sup>142</sup> Esquema cedido por cortesia do Engenheiro Francisco Falcão.



Actualmente, o Convento de Cristo apenas nos pode mostrar os vestígios do local onde se encontrava o grande órgão e a casa dos folles, situada do lado do Evangelho,<sup>143</sup> aproveitando o vão de ligação da Charola com a igreja manuelina. Da tribuna do grande órgão, o organista teria dificuldade em ver o sacerdote no altar-mor, mas possuía um bom ângulo de visão para o coro alto à sua esquerda.



**Fig. 46 e Fig. 47** – Vestígio da casa dos folles, antes da intervenção da DGEMN (1943/1956), e localização do órgão grande da Charola.<sup>144</sup>

Existiria ainda um outro órgão, provavelmente um positivo, desconhecendo-se o local onde se encontrava dentro da igreja. Há referências, contudo, a um órgão “velho” que estava no coro em 1608: «ao organista [Manuel da Guerra] de fazer hu jogo novo, e folles novos no orgão velho do coro».<sup>145</sup> Deve ser a este instrumento que o Manual de Cerimónias de 1741 se refere, quando se recomenda ao Cantor-mor que não deve «consentir que algum [religioso] esteja das pymeiras abertas de sima [do coro] pegadas ao Organ

<sup>143</sup> Esta casa dos folles foi demolida cerca de 1940, por ocasião da intervenção da DGEMN. O lado do Evangelho numa igreja é o lado esquerdo do altar visto da parte dos fiéis. O lado da Epístola numa igreja é o lado direito do altar visto da parte dos fiéis.

<sup>144</sup> Imagens cedidas por cortesia do Engenheiro Francisco Falcão.

<sup>145</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 34.

se nam para cima das entradas; porque assim ficam juntos vendo a estante para ajudarem aos outros religiosos». <sup>146</sup>

Segundo um inventário dos prejuízos causados no Convento de Cristo, por ocasião da terceira invasão das tropas francesas entre 7 de Outubro de 1810 e 7 de Março de 1811, estes dois órgãos do Convento foram impiedosamente destruídos: «havia dois órgãos, o grande era magnífico; e de ambos não ficou coisa alguma mais dos locais em que estiveram». <sup>147</sup> Fazendo fé nestas palavras, o grande órgão deveria ser, de facto, imponente e majestoso. Das suas características físicas só se apurou que a sua balaustrada ficou concluída em 1565, <sup>148</sup> e que em 1599 se pintaram e douraram as suas armas. <sup>149</sup> Frei Román confirma que o Convento de Tomar «tiene el choro dos [dois] horganos juzgados por las mejores piezas del Reyno de Portugal». <sup>150</sup>

Numa «Relação do que se fas muito preciso na Igreja do Real Convento de Thomar», <sup>151</sup> é apresentado o pedido de «Hum Orgão ao menos, pois que dos dous, que havia só ficarão os sitios em que estiverão». <sup>152</sup> O desaparecimento destes instrumentos foi avaliado em 16000\$00 (dezasseis mil réis). <sup>153</sup>

Quando o decreto de 1834 extinguiu a Ordem de Cristo, foi realizado novo inventário do recheio do Convento que regista a existência de «Hum Orgão [certamente um positivo], que ficou na igreja». <sup>154</sup> Os restantes bens foram vendidos em hasta pública, pelo que se torna muito difícil, senão mesmo impossível, determinar o seu destino.

Felizmente, em recente intervenção de restauro no mecanismo (tubos, sistema mecânico e foles) e caixa, do órgão de tubos positivo da Igreja de Nossa Senhora da Graça da Misericórdia de Tomar, levada a cabo em 2013, <sup>155</sup> descobriu-se em pesquisa histórica paralela que este órgão

---

<sup>146</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 5v.

<sup>147</sup> ANTT, gaveta 23, maço 1, doc.º 20; CASTELO BRANCO, José Manuel, *op. cit.* – 1989, p. 38.

<sup>148</sup> ROSA, Amorim, *op. cit.* – 1988, Vol. I, p. 161.

<sup>149</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 8v.

<sup>150</sup> [Tem o coro dos órgãos considerados as melhores peças do reino de Portugal] (BNL, PBA 648, fl. 57v; BNL, F5556, fl. 66-66v).

<sup>151</sup> ANTT, MCO, OC/CT 126, Doc. n.º 85.

<sup>152</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>153</sup> ANTT, gaveta 23, maço 1, doc.º 20; CASTELO BRANCO, José Manuel, *op. cit.* – 1989, p. 38.

<sup>154</sup> AA.VV., *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, Tipografia Gouveia e A gráfica de Tomar, Tomar, 1945 - II, p. 103.

<sup>155</sup> Esta intervenção esteve a cargo da equipa do Laboratório de Conservação e Restauro de Madeiras do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), coordenada pelo professor

pertenceu ao Convento de Cristo e “foi mandado entregar” pela rainha D. Maria II, em 1836, à Santa Casa da Misericórdia de Tomar, juntamente com a botica do Convento,<sup>156</sup> conforme registo incluído no recibo de pagamento de 88 805\$00 réis, aprovado a 4 de Janeiro de 1840 pela Mesa desta Instituição, ao famoso organeiro António Joaquim Fontana [Fontanes] pelo concerto do referido órgão na altura. O escrivão da Mesa, Teodoro Ferreira da Mata lamenta não encontrar no Arquivo a mencionada ordem da soberana, pelo que decidiu aqui registá-la «para evitar dúvidas de futuro (...) e por ser do conhecimento público e atestada pelo Senhor Governador Civil de Santarém».<sup>157</sup>

Segundo inscrição que se tornou visível, após remoção da camada decorativa não original de tinta, dita de fingido, a imitar as madeiras de pau-santo e pau-rosa, o instrumento foi construído em 1756 na oficina de Thomas de Martino, organeiro da Capela Régia de Nápoles (Figura 49).<sup>158</sup> Não se pôde comprovar, entretanto, mesmo cruzando todos estes dados e os dados de despesa com os órgãos do Convento,<sup>159</sup> quando é que este instrumento chegou ao Convento, se na segunda metade do século XVIII, ou se eventualmente, será o instrumento que corresponde ao pedido de aquisição de um novo órgão após as invasões francesas. Resta-nos, para já, congratularmo-nos com a sua sobrevivência e exemplo do rico e garboso património musical que existia no Convento de Tomar.

---

Fernando Antunes e pelo mestre organeiro Dinarte Machado, no seu Atelier Portugêses de Organaria, onde se recuperou o mecanismo do instrumento (tubos, foles e sistema mecânico). Agradeço encarecidamente a gentileza do professor Fernando Antunes em autorizar a apresentação dos resultados e imagens do seu trabalho neste livro, contidos no boletim digital *Intervenções*, n.º 7, Abril de 2013, consultável em <<http://www.cr.estt.ipt.pt/i/i.html>> e <<http://www.cr.estt.ipt.pt/i/i07.pdf>>.

<sup>156</sup> *Recibo de pagamento do organeiro*, in Livro 203, SCMT, disponível em <<http://www.boticaconvento.ipt.pt/pt/colecao/>>. Agradeço a cortesia do Sr. Secretário da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Tomar, António Freitas Alexandre, pela imediata autorização de utilização das imagens do órgão bem como do documento referido.

<sup>157</sup> IDEM.

<sup>158</sup> Veja-se slide 3 em <<http://www.cr.estt.ipt.pt/i/i07.pdf>>, com imagem da inscrição.

<sup>159</sup> Consulte-se quadro 14, em anexo.



**Fig. 48** – Caixa do órgão no início da intervenção.



**Fig. 49** – Caixa do órgão depois da intervenção com a seguinte inscrição:  
«Thomas de Martino Neapolitanus. Regia Capella Sua Majestatis Organarius fecit. Anno Domini MDCCLVI».

### 4.3.2. O tubo de órgão do Convento de Cristo

No interior da Charola do Convento de Cristo, junto à antiga capela do Santíssimo Sacramento, existe um tubo de órgão de grande dimensão, cujo mecanismo de alimentação do ar foge a todas as convenções da engenharia de construção destes instrumentos. Pensa-se que este tubo faria parte do grande órgão do Convento, construído durante as primeiras décadas do século XVI. Terá sobrevivido à pilhagem francesa por ser construído em madeira e não em metal.<sup>160</sup>

Datam de 1534, as primeiras referências encontradas sobre a existência e funcionamento deste tubo de órgão. Em Abril desse ano, o Convento pagou a António Rombo cerca de 1975 reais por «por correger ho orgão grande com seu cano».<sup>161</sup> A palavra “cano” não deixa margem para dúvidas de que se refere ao tubo de órgão da Charola. Só mais tarde, em 1551, se volta a encontrar prova documental da despesa com a manutenção do “cano”, ou tubo do órgão grande.<sup>162</sup> Esta é, todavia, a última vez que os livros de despesa do Convento o mencionam.<sup>163</sup> Tal não significa, no entanto, que este não continuasse a ser tocado e por isso ocasionalmente reparado. Com efeito, em 1589, Frei Román dá-nos um testemunho coetâneo do seu funcionamento durante as cerimónias litúrgicas do Convento, para além de nos confirmar a sua localização e nos descrever o delicado e complexo mecanismo que o accionava. A força e intensidade sonora do tubo de órgão era monumental, a avaliar pelas palavras do cronista:

«el horgano mayor tiene particular yvencion y es que stando el al lado dela Epistola e nel choro metido en la pared de la capilla mayor tiene un caño que es el contrabajo tan grueso como una buena viga ay en lo largo su propocion esta de la otra parte del choro al lado del evangelio pegado al arco que tiene el choro y rigese por de bajo de tierra porque tiene su guia por el suelo de la capilla y suvele por alli el ayre y con esto haçe su armonia con el mismo concierto que los demas canones. pero estan grande el estruendo y ruydo que hase que no se oyen los que hablan ya que esto representa mas magestad que neçesidad».<sup>164</sup>

<sup>160</sup> Os tubos podem ser feitos de madeira, ou de estanho, ou estanho prateado, ou ainda de outros materiais como ligas de estanho com chumbo ou alumínio.

<sup>161</sup> ANTT, MCO, OC/CT 23.

<sup>162</sup> ANTT, MCO, OC/CT 101, fl. 23, 23v.

<sup>163</sup> Consulte-se o quadro 14 em anexo.

<sup>164</sup> [o órgão maior tem uma particular invenção que é que estando ele ao lado da Epístola no coro metido na parede da capela-maior [Charola], tem um cano [tubo de

Frei Román, refere-se ao tubo de órgão, como uma “invenção particular” do órgão grande, ou “maior”, do Convento, mostrando-nos igualmente que este estava “à parte” do corpo principal do órgão. O ar que o accionava passava por uma conduta debaixo do solo da Charola, desde o lado da Epístola até ao lado do Evangelho onde subia até à entrada do tubo. Desta forma, fazia a sua “harmonia”, ou produzia um som que acompanhava os “demais canones”, ou seja, outros tubos. O som produzido pelo tubo de órgão era tão intenso que se sobrepunha às vozes humanas.

Em 1714, por ocasião da visita de D. João V a Tomar, encontrou-se outra notícia coetânea do tubo de órgão, a última durante a investigação para este trabalho. Confirma o que Frei Román escreve sobre a conduta que permitia a passagem de ar e que percorria a distância do arco da charola até voltar a subir pela parede e entrar no tubo, formando um “tão estupendo estrondo”:

«Nos lados deste arco para a parte da Cappella se olhão ainda com espanto os fragmentos de hum antigo Orgão cujo cano principal ou emcarecido canhão accupa hum lado em separado termo com o sopro voltado do tecto para o pavimento, medindo com fornida prolongação a altura que vai daquelle a este. Do contraposto lado, onde huma Tribuna encerra o principal corpo desta maquina se lhe comonica o vento por hum furtado canal que debaixo do mesmo arco em forma de terremoto subia a formar o tão estupendo estrondo a este mais parecido troço de Colosso que de Orgão, ou fabuloso instrumento de Tritão, que reverente respiraculo da Igreja, mas proporcionada consonancia para huma Capella onde se orava ao som de caixas e trombetas».<sup>165</sup>

Não se sabe se este tubo de órgão terá funcionado até à extinção das Ordens religiosas em 1834, uma vez que sobreviveu à pilhagem das tropas francesas em 1810-1811. Ainda não se conseguiu datar, nem confirmar, se teria sido construído a par do grande órgão do Convento, ou se porventura, será um elemento remanescente de um instrumento da época henriquina,<sup>166</sup>

---

órgão] que é o contra-baixo tão grosso como uma boa viga, tem de largura a sua *proporção* [o seu “todo”] está na outra parte do coro do lado do Evangelho, pegado ao arco que tem o coro e alimenta-se por debaixo de terra porque tem a sua guia pelo solo da capela e sobe por ali o ar, e com isto faz a sua harmonia com o mesmo concerto que os demais canônes [tubos], mas é tão grande o estrondo e ruído que faz que nem se ouvem os que falam, já que isto representa mais majestade que necessidade] (BNL, PBA 648, fl. 57v; BNL, F5556: fl. 66 – 66v).

<sup>165</sup> BNL, PBA 484, fl. 213-213v.

<sup>166</sup> Alguns investigadores, nomeadamente o historiador de arte Paulo Pereira, defendem que o sistema de alimentação de ar do tubo de órgão deve datar da época henriquina (PEREIRA, Paulo, *Lugares mágicos de Portugal, Templários e Templarismos*, vol.

pois existem instrumentos do século XV em Espanha com registos de 32 pés, tal como este tubo apresenta.<sup>167</sup>



**Fig. 50** – Tubo de órgão da Charola (na actualidade).

---

VIII, Círculo e Leitores, 2005, p. 192). Seria útil proceder-se à extracção de uma pequena amostra de madeira do tubo para posterior análise e datação, segundo os métodos científicos laboratoriais actualmente mais avançados.

<sup>167</sup> Esta informação foi obtida por indicação do Professor Doutor Gerard Doderer, do Departamento de Ciências Musicais da FCSH-UNL, que gentilmente se disponibilizou para uma reunião durante a qual se discutiram as temáticas relativas a esta secção do trabalho.



Perante as fontes históricas, podemos imaginar que, aquando das obras manuelinas, já este tubo de órgão com o seu mecanismo de alimentação de ar pudesse existir. Dadas as suas características, não seria destruído na reforma joanina, mas sim aproveitado para o grande órgão do Convento. Por outro lado, a abertura do arco da Charola e a construção da casa dos foles durante a época joanina podem-no situar, com maior verosimilhança, nessa época. As fontes parecem sugerir, em qualquer das hipóteses, que este tubo de órgão tenha sido sempre um tubo individual, sem ser integrado num instrumento único.

### **Breve estudo acústico do tubo de órgão**

O tubo de órgão grande do Convento de Cristo, com cerca de cinco séculos de existência, é um exemplo único e original da organaria portuguesa, quiçá, de todo o mundo. Desconhece-se, até à data, o seu autor ou outro tubo de órgão, cujo mecanismo de fornecimento de ar se lhe assemelhe.

No início do século XX, este tubo de órgão achava-se deitado no solo da Charola. Foi nessa altura que se pôde finalmente registar com rigor científico as suas verdadeiras dimensões e fazer uma análise da sua constituição e construção. Foi construído em madeira de carvalho e revestido interiormente a pergaminho. A sua secção circular resulta da união longitudinal de ripas de madeira que a estruturam. Tem de altura total, 11,42 metros e, desde a aresta do bisel, 10,52 metros (equivalente a 32 pés). Tem de diâmetro exterior, 75 centímetros. A espessura das suas paredes é de 2 centímetros.<sup>168</sup> Possui uma característica que o destaca dos outros tubos de órgão convencionais. O ar não entra pelo seu pé, mas sim por uma abertura da parede vertical, que encosta à coluna de sustentação da Charola. O ar era depois recebido num compartimento, ou “caixa”, limitado por uma antepara horizontal superior e por outra inferior inclinada de baixo para cima.

Segundo se depreende das fontes históricas, e como claramente descreve Garcez Teixeira, «o ar vinha do órgão por uma conduta que atravessa por debaixo do pavimento da Charola, desde a capela contígua ao arco, do lado da Epístola subindo pelo interior da parede, do lado do Evangelho, até à altura de 3,15 metros, passando para o tubo pela entrada, que está a essa altura. Perto do solo, tem a conduta uma abertura de limpeza».<sup>169</sup> O ar deveria provavelmente entrar para o tubo de órgão assim que fosse accionada uma válvula, ou outro mecanismo afim, na consola do instrumento.

---

<sup>168</sup> TEIXEIRA, Garcez, «O tubo de órgão da Charola», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. I, 1938, pp. 130-131.

<sup>169</sup> TEIXEIRA, Garcez, *op. cit.* – 1938, vol. I, p. 131.





Fig. 51 – Local da entrada de ar do tubo de órgão.<sup>170</sup>

Para nos certificarmos que som, ou nota musical, este tubo de órgão produzia, recorreu-se à equação matemática que determina a frequência, ou número de vibrações por segundo, produzido por um tubo vibrante aberto.<sup>171</sup>

Ora, demonstra-se que um tubo ressoa para as frequências:

$$f_n = \frac{nv}{2l}$$

Sendo:  $v$  = velocidade de propagação do som no ar ( $\text{m s}^{-1}$ )

$l$  = comprimento real do tubo (m)

$f$  = frequência = n.º de vibrações por segundo ( $\text{Hz s}^{-1}$ )

$n$  = conjunto de todos os números inteiros positivos ( $n = 1, 2, 3, \dots, \infty$ )

<sup>170</sup> Imagem cedida por cortesia do Engenheiro Francisco Falcão.

<sup>171</sup> Refira-se aqui que um tubo fechado, com o mesmo comprimento, soa uma oitava abaixo.

Admitindo que:  $l = 10,52$  m (altura acústica do tubo)  
 $v = 340,5$  m s<sup>-1</sup> (que corresponde à velocidade no ar seco a 15° C e a uma pressão atmosférica normal de 760 hPa ou 1013 mb)  
 $n = 1$  (harmónico fundamental)

Ter-se-á:

$$f = \frac{v}{2l} = \frac{340,5}{2 \times 10,52} = 16,18 \text{ Hz s}^{-1} \Rightarrow \text{Dó}_2 = 16,35 \text{ Hz s}^{-1}$$

O valor obtido para a frequência de vibração do tubo de órgão do Convento de Cristo, a uma temperatura ambiente de 15° C, aproxima-se da frequência que equivale ao Dó<sub>2</sub>, som que para os seres humanos, é inaudível.<sup>172</sup> Então, para que o som produzido pelo tubo fosse humanamente audível, teria que subir pelo menos uma oitava.<sup>173</sup> Para isso, o ar teria que entrar no tubo a uma pressão superior à normal, conseguida ao percorrer a conduta existente debaixo do solo da Charola, produzindo ainda e simultaneamente um efeito e uma intensidade sonoras prodigiosos.<sup>174</sup> Por obter este resultado, pode-se pensar que este tubo serviria para emitir uma nota única, provavelmente como uma “pedal”, funcionando como um tubo bordão, o que aliás é testemunhado por Frei Román.

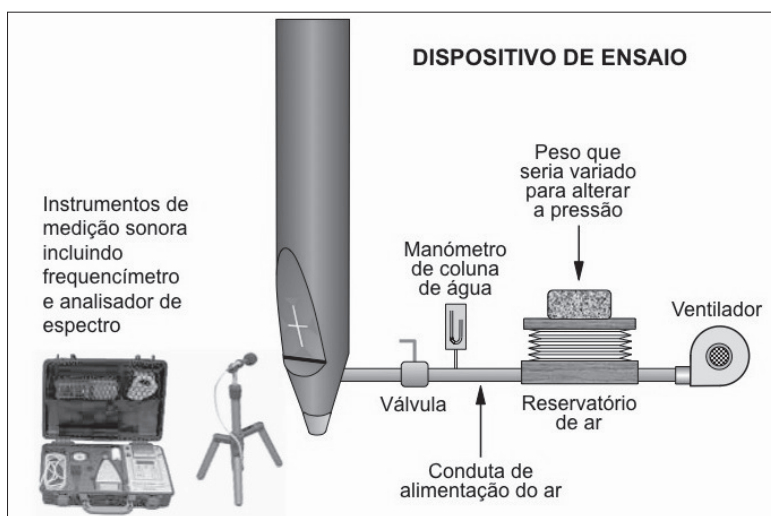
Seria muito interessante tentar simular as condições de fornecimento de ar a este tubo de órgão, de modo a podermos comprovar na realidade a veracidade da equação matemática e as palavras dos antigos cronistas. Segundo o investigador Engenheiro Francisco Falcão, seria possível fazer ressoar o tubo, mediante a realização da seguinte experiência:

<sup>172</sup> A designação de Dó<sub>2</sub> foi adoptada segundo a tabela de frequências apresentada em o *Atlas da Música*, vol. I, Gradiva, p. 16.

<sup>173</sup> O limiar de audibilidade do ser humano situa-se entre os 20Hz a 20KHz, podendo estes valores variar de indivíduo para indivíduo e com a idade. Com o envelhecimento perdemos a capacidade de ouvir frequências mais altas.

<sup>174</sup> Diminuindo a pressão, a velocidade de propagação também diminui, consequentemente baixa a frequência, de modo que um tubo de órgão produz sons mais graves. A velocidade de propagação do som é função das características do meio, sendo directamente proporcional à pressão atmosférica e inversamente proporcional à massa volúmica do meio (MARTINS da SILVA, Pedro, *Elementos de acústica musical*, LNEC, Lisboa, 1989, p. 6).

«O tubo teria de ser retirado do lugar, limpo, reparado e colocado numa forte estrutura metálica do tipo andaime. O peso colocado em cima do reservatório de ar seria variado de forma a fazer mudar a pressão de acesso ao tubo. A análise sonora seria verificar a variação de frequência e do nível sonoro em dB (A) emitidos pelo tubo com a alteração da pressão de ar aplicada. Com os resultados obtidos talvez se chegassem a algumas conclusões que pudessem indicar qual o comportamento sonoro do tubo ao tempo em que era utilizado».<sup>175</sup>



**Fig. 52** – Esquema da experiência proposta pelo Engenheiro Francisco Falcão.<sup>176</sup>

Para evitar retirar o tubo do local onde está, o que acarreta grandes dificuldades técnicas e logísticas, sugiro aqui a possibilidade de se simularem as condições acústicas da Charola do Convento em laboratório, construindo fielmente modelos à escala, tanto desta capela circular como do tubo de órgão, recriando, o mais fielmente possível, as condições do seu mecanismo de alimentação de ar. Então, proceder-se-ia às várias fases desta experiência, variando o valor da pressão do ar.

<sup>175</sup> FALCÃO, Francisco, «O tubo acústico na Charola do Convento de Cristo», 3.º Ciclo de conferências do Convento de Cristo, Tomar, 2005.

<sup>176</sup> Imagem e esquema cedidos por cortesia do Engenheiro Francisco Falcão.

Para esta experiência e para que o estudo fosse o mais realista possível, seria necessária a colaboração de técnicos especializados nas mais variadas áreas da investigação das ciências exatas e humanas: física, engenharia acústica, musicologia, história e arqueologia, tornando-se ainda imprescindível a presença de um organeiro.<sup>177</sup>

### 4.3.3. O órgão na liturgia do Convento de Cristo

A regulamentação das funções dos tangedores de órgão do Convento de Cristo, adequadas ao cerimonial religioso durante o Ofício e a Missa, está registada nos dois cerimoniais da Ordem, datados de entre meados do século XVII e do século XVIII. Contêm instruções específicas de como este instrumento se deveria integrar na liturgia.

É no capítulo XII do Cerimonial de 1674, que se trata «de como e quando se tanger os orgaos» no Convento de Tomar,<sup>178</sup> embora se encontrem indicações sobre a participação deste instrumento em algumas partes da Missa, ao longo de outras secções do seu texto. Neste capítulo do Cerimonial, assinala-se a presença do órgão no Ofício quotidiano e no Ofício dos dias das festas principais, como, por exemplo, no Natal, Páscoa e Pentecostes, onde se incluem ainda outras festas solenes do ano. Estas, no entanto, são mencionadas apenas segundo o seu grau de solenidade, não se identificando, portanto, segundo a designação estabelecida no calendário litúrgico.

O esquema da intervenção do órgão na liturgia apresenta, todavia, muitas variantes no seu regulamento, que, se por um lado não tornam clara a sua compreensão imediata, por outro lado mostram a importância e frequência deste instrumento durante as cerimónias religiosas. Lamentavelmente, as lacunas que o texto exhibe, decorrentes do mau estado da fonte do século XVII, limitaram, por sua vez, uma interpretação mais completa e objectiva. Depreende-se, por conseguinte que, nas Vésperas de dias duplex e semiduplex, se podia tanger o órgão regularmente «do hymno por diante, e a magnífica, e o mais em que cabe tangerse com esta [...?], que o gloria patri dos salmos»;<sup>179</sup> primeiros e ultimos versos dos hymnos, e canticos, como magnificas e nunc dimitis».<sup>180</sup>

---

<sup>177</sup> Creio que Portugal tem boas condições para efectuar esta experiência com técnicos de elevada craveira que a conduziriam da melhor forma possível. Acrescento aqui o nome do mestre organeiro português Dinarte Machado, sobejamente conhecido pela sua elevada competência no domínio da arte de restauro e construção de órgãos de tubos.

<sup>178</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 49.

<sup>179</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>180</sup> *Ibidem*.

Muito embora o órgão devesse tocar durante os hinos, os «primeiros e ultimos versos dos hymnos, e canticos, como magnificas e nunc dimitis, [...] não o hade dizer o orgam senão o Choro em voz».<sup>181</sup> No entanto, a repetição das antífonas no fim dos salmos seria acompanhada com o órgão «excepto em as solenidades do primeiro e segundo choro».<sup>182</sup> Nas festas duplex de Nosso Senhor e de Nossa Senhora, a repetição dos hinos estava a cargo dos cantores e não do órgão.<sup>183</sup>

Quando nas primeiras e segundas Vésperas das festas principais, ou nas festas de capas, não se cantava canto de órgão, os salmos deviam ser «alternados com o orgam tirando o salmo Laudate Dominum».<sup>184</sup>

Durante Vésperas o órgão podia responder ao *Benedicamus*, «salvo em as Vesperas ou Sabbado da salvação e octavario da Pasion».<sup>185</sup>

Nos dias de nove lições e sextas-feiras de Nossa Senhora, só a antífona *Salve Regina* de Nossa Senhora, se podia dizer com o órgão.<sup>186</sup> Nestes dias das festas solenes, em que o Prelado, ou o Dom Prior, dizem Missa, às Completas primeiras e segundas, os salmos eram cantados e alternados «com o orgam e hymno responsorio breve, nunc dimitis».<sup>187</sup>

O mesmo sucedia nas Matinas do Natal, Páscoa e Espírito Santo. Aos hinos e responsórios breves de Prima de Natal, Páscoa, dia da Santa Cruz, Pentecostes e de Santiago, podiam ser alternados com o órgão, verificando-se o mesmo para Tércia nos dias em que o Dom Prior dissesse Missa.

Se bem que o Cerimonial de 1741 apresente um texto menos extenso e menos pormenorizado no capítulo correspondente sobre o órgão, o conteúdo do regulamento do Cerimonial do século XVII mantém-se. Algumas das pequenas diferenças que apresenta são o resultado de uma tentativa de sistematização e actualização do texto por parte do copista. Exclui, no entanto, as instruções sobre os momentos em que se deverá tanger o órgão durante a Missa nas outras casas da Ordem.

---

<sup>181</sup> Ibidem.

<sup>182</sup> Ibidem.

<sup>183</sup> Ibidem.

<sup>184</sup> Ibidem.

<sup>185</sup> Ibidem.

<sup>186</sup> Ibidem.

<sup>187</sup> Ibidem.

### O órgão nas Missas quotidianas e solenes

O Cerimonial de 1674 inclui uma secção sobre como o órgão devia intervir na Missa, relacionando-o com a prática de canto de órgão, nomeadamente durante o Gloria e o Credo. As suas instruções encontram continuidade e maior clareza de exposição no Cerimonial de 1741:

«Quando em a Missa se diga Gloria nam havendo Canto de orgam se alternara com elle conforme o missal, e juntamente se faram as inclinaçois que lhe manda no discurso della. O Credo se cantara a Coros alternadamente, nam havendo canto de orgam, em todas as festas, em que haja quaesquer capas as Vesporas, dia da Comemoraçam de S. Paulo, S. Joam ante portam Latinam, os quatro Doutores, e geralmente em todos os domingos do anno, os mais dias o podera dizer o orgam».<sup>188</sup>

Há a referir, no entanto, que, em 1674, a Ordem de Cristo procurava cumprir as instruções do Cerimonial Romano que, à época, proibia de se tanger «o Credo com o orgam em o acto da missa».<sup>189</sup> Denota-se, todavia, uma abertura de tolerância no Cerimonial em relação a esta questão, permitindo a intervenção do órgão durante o Credo, justificada pela maior solenização que este instrumento trazia ao momento:

«porem por não parecer desigual ao das solenidades, e não há entre ellas algua differencia, se custuma dizer com o orgam alguas cousa, que alias cantandosse com instrumento mostrava mais solenidade, principalmente então as que não são de guarda; e assi costumamos em os taes dias tanger com orgam, o Credo da missa com esta declaração, que geralmente em todos os Domingos do anno, e diaz de guarda e os em que ouver as vesporas alguas Capas».<sup>190</sup>

Ambos os Cerimoniais concordam com as disposições gerais estabelecidas para as várias intervenções do órgão durante as Missas das festas mais solenes do calendário litúrgico, nomeadamente na Páscoa, Pentecostes e dia de *Corpus Christi*, se bem que o Cerimonial de 1674 especifique que durante a Vigília da Páscoa, Pentecostes, Sábados das quatro Têmporas, «senão tangerão ao Orgam as Alleluias e tractos».<sup>191</sup> Era permitido que o órgão

---

<sup>188</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 35.

<sup>189</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 48v.

<sup>190</sup> IDEM, ibidem.

<sup>191</sup> ANTT, MCO, OC/CT 30, fl. 49v.

tocasse apenas quando não havia Oferenda depois da Epístola da Vigília da Páscoa, para “ocupar” este tempo.<sup>192</sup>

Chega a recomendar algumas instruções para as outras casas da Ordem. Mesmo que por indicação do “Livro da Igreja Romana” não se devesse tanger o órgão nas Missas de festas simplex e feriais do tempo da Páscoa, podia-se abrir uma exceção, tangendo em “modo de semiduplex”, caso não houvesse um número suficiente de religiosos no Coro.

Nas Vésperas destes dias, porém, não se devia tocar órgão, a não ser nas «sestas primeiras quando as meas Vesperas forem de nossa Senhora em Sabbado do hymno por diante».<sup>193</sup> Continua, acrescentando que, nas Vésperas do Sábado do Advento, Sábado de Páscoa e nas Missas destes dias não se devia tanger o órgão. Mas, «da Dominica 3.<sup>a</sup> do Advento (...) e a quarta da Coresma (...) se tangerão órgãos more solito».<sup>194</sup> O mesmo devia aplicar-se na Quinta-feira da Cruz do Senhor (Quinta-feira Santa).

Sobre a forma como se devia articular a execução de órgão na Missa durante a Páscoa, relacionando-a com a participação do Coro, o Cerimonial de 1741 deixa-nos bastantes instruções. Segue-se a transcrição, que resume estas recomendações e as clarifica em relação ao texto do Cerimonial de 1674:

«No tempo da Paschoa, nam havendo orgam a Missa dira o Cantormor a primeyra Alleluia, e o coro a segunda, e logo começando o Cantor dira a terceyra o Coro, e dizendo o Cantor o verso athe ao meio o proseguira o Coro com a quinta Alleluia, e havendo orgam dira elle as primeyras duas Alleluias com o seguinte verso, e o Coro a terceyra com o seu verso como fica ditto, dizendo o orgam a quarta. No mais tempo havendo orgam dira elle o gradual todo, e o Cantor ou Cantores a primeyra Alleluia, o Coro a segunda com o verso do meio por diante, e o orgam a ultima.

Nam havendo orgam dira o Coro o gradual, e o mais como fica ditto das Alleluias. As sequencias de dia de Paschoa, Pentecostes, e Corpus Christi comecando os Cantores o primeyro verso todo, e o Coro o segundo; e assim alternaram athe ao fim, dizendo o Orgam Alleluia. A sequencia dos defuntos se dira como as mais ou como parecer ao Cantormor. Havendo a Missa orgam, começara o primeyro Sanctus dizendo o Coro o segundo, e tangerá athe Dominus Deus Sabahot, dira o Coro pleni sunt [...?] e o orgam osana athe levantarem a Deos, e o caliz, e acabando o dira o Cantormor ou subcantor Benedictus so, e o Coro proseguira, qui venit [...?] e esta ordem de dizer Benedictus a este tempo se guardara, ainda que

---

<sup>192</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>193</sup> *Ibidem*.

<sup>194</sup> *Ibidem*.

nam haja organ; salvo se se cantar outra qualquer couza, que entam se dira logo com os Sanctus. Havendo em a Missa organ dira elle primeyro Agnus Dei todo, e o coro o segundo, e o organ o terceyro, e nam havendo organ o Cantormor principiara todos tres, e o Coro os proseguira». <sup>195</sup>

O Cerimonial de 1741 acrescenta ainda que, durante a comunhão da comemoração da ceia do Senhor, na Quinta-feira Santa, só se devia tocar órgão, caso a comunhão fosse muito demorada: «e sendo a comunham prolongada poderam tanger o Organ». <sup>196</sup>

---

<sup>195</sup> BNL, Cod. 9899, fl. 34v-35.

<sup>196</sup> IDEM, fl. 34.





## CAPÍTULO 5

### MÚSICOS E COMPOSITORES DA ORDEM DE CRISTO



## CAPÍTULO 5

### MÚSICOS E COMPOSITORES DO CONVENTO DE CRISTO

Este trabalho não ficaria completo sem se dar a conhecer notícias de músicos e compositores que exerceram a sua actividade musical no Convento e que neste tenham residido. Até aos dias de hoje, não se conheciam mais do que os nomes avançados por Francisco da Cruz<sup>1</sup> e Diogo Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana*,<sup>2</sup> completados por Ernesto Vieira no seu *Diccionario biographico de musicos portuguezes*<sup>3</sup> e na relação extraída da *Chancelaria da Ordem de Cristo* publicada por Sousa Viterbo em *A Música na Ordem de Christo e a Música Sagrada nas Igrejas do Continente* (1911). Viterbo identifica, na maioria, músicos ao serviço da igreja de Santa Maria do Olival e da igreja de S. João Baptista em Tomar que, como já foi referido, tinha honras de Capela Real.<sup>4</sup>

Conseguiu-se ampliar a lista dos poucos nomes já conhecidos, revelando-se finalmente a existência de outros músicos do Convento de Cristo, bem como alguns apontamentos de carácter biográfico dentro de um contexto

---

<sup>1</sup> CRUZ, Francisco (1629-1706), *Memorias para a Bibliotheca Lusitana (manuscrito)*. O códice manuscrito deste padre jesuíta perdeu-se mas sobrevive uma cópia na Biblioteca da Ajuda (NERY, Rui Vieira, *A música no ciclo da «Bibliotheca Lusitana»*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 33).

<sup>2</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *Bibliotheca Lusitana, Historica, Critica e Cronologica*, Tomo I, 1741; Tomo II, Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1731; Tomo III, Officina de Ignacio Rodrigues, Lisboa, 1752; Tomo IV, Officina Patriarchal de Francisco Luiz Ameno, Lisboa, 1759.

<sup>3</sup> VIEIRA, Ernesto, *Diccionario Biographico dos Musicos Portugueses*, Vol. 1 e 2, Lisboa, 1900.

<sup>4</sup> Consulte-se em anexo o quadro 11 com a lista de músicos resultante das investigações de Francisco Marques de Sousa Viterbo, corroborada durante a recolha de elementos para este trabalho.

histórico-musical, graças ao núcleo documental sobre a Ordem de Cristo na Biblioteca Nacional e nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo.

Proveitosa colheita se fez no obituário da Ordem de Cristo com registos de óbitos compreendidos entre 1707 e 1810. Existem, contudo, lacunas de alguns anos neste intervalo de tempo que o obituário compreende. Estão ainda em falta as suas primeiras seis folhas, onde provavelmente estariam incluídos alguns registos de óbito de finais do século XVII.<sup>5</sup> Estes registos continuam na *Livro das desobrigas e óbitos do Convento de Tomar* da secção de reservados da Biblioteca Nacional, com o primeiro registo datado de 1810 e o último de 1834. Embora esta secção de tempo se encontre fora do âmbito cronológico deste trabalho, apresenta-se a informação recolhida.

A ordenação dos nomes é cronológica, tendo como principal referência a data de óbito ou outra notícia que os situe numa escala de tempo evolutiva. O universo de músicos e compositores não excedeu a meia centena de nomes, o que não significa que o Convento de Cristo não tenha tido um conjunto de músicos significativo.

Este resultado, ao invés de desanimador, foi incentivador de novos estudos. Com efeito, em pesquisas recentes no âmbito da minha dissertação de doutoramento, deparamo-nos fortuitamente com o processo inquisitorial de Frei Fernando de Almeida, compositor seiscentista da Ordem de Cristo. O seu processo no Santo Ofício está correlacionado com os processos de outros religiosos da Ordem da Cristo. O cruzamento destas fontes inquisitoriais datadas de 1658-1659, totalmente inéditas,<sup>6</sup> permitiu colmatar a escassez de

---

<sup>5</sup> Para além das lacunas referidas, até à folha 22 estão registados os óbitos dos religiosos, mas da folha 53 em diante figuram os registos de pessoas que faleceram no Convento. Faltam ainda as folhas 22, esta está cortada, e as folhas 23 a 52, e 55 (JARA, Anabela Azevedo & FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias, *Mesa da Consciência e Ordens*, ANTT, Lisboa, 1997, p. 235).

<sup>6</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, Processo Frei Pedro Sanches, Dom Prior e Geral do Convento de Tomar, consultável em <<http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=2304593>>; código de referência PT/TT/TSO-IL/028/046605; Processo de Frei Vicente de S. Bento, consultável em <<http://digitalq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2301341>>, código de referência PT/TT/TSO-IL/028/01447; Processo de Frei José de Sousa, consultável em <<http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=2311227>>, código de referência PT/TT/TSO-IL/028/11046; Processo de Frei Gonçalo da Luz, consultável em <<http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=2311206>>, código de referência: PT/TT/TSO-IL/028/11026; Processo de Frei Fernando de Almeida, consultável em <<http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311228>>, código de referência PT/TT/TSO-IL/028/11047. Para uma maior comodidade de referência e citação bibliográfica destas fontes com acesso digital e leitura *online*, optou-se pela identificação de cada processo recorrendo apenas ao seu título, escrito em itálico – *Processo de Frei Fernando de Almeida*, *Processo de Frei Pedro Sanches*, *Processo de Frei José de Sousa*, *Processo de Frei Gonçalo da Luz*, seguido da identificação do documento em análise e respectivos fólhos.

dados biográficos sobre Frei Fernando de Almeida e acrescentar mais alguns nomes e respectivos dados biográficos ao quadro musical do Convento durante a primeira metade do século XVII. Estes são já apresentados neste capítulo, se bem que o caso da Ordem de Cristo colocado à Mesa Inquisitorial encontre pleno desenvolvimento apenas no capítulo seguinte.

## 5.1. Compositores

### Estêvão de Cristo (p. 1559)

Frei Estêvão de Cristo foi religioso da Ordem de Cristo e o mais antigo compositor do Convento de Tomar de que se tem conhecimento. Era natural da vila de Torres Novas e professou a 15 de Janeiro de 1559 no Convento de Tomar. Era “célebre professor na arte do contraponto”, segundo Barbosa Machado,<sup>7</sup> e “grande musico e compositor”, segundo Francisco da Cruz.<sup>8</sup> Faleceu no Convento de Nossa Senhora da Luz da Ordem de Cristo em Carnide, termo de Lisboa, em 1613.<sup>9</sup>

Frei Estêvão foi responsável pela reformação do *Passionarium* de 1575 de Frei Manuel Cardoso publicando o seu *Liber Passionum* em 1595,<sup>10</sup> onde ordenou os cânticos da celebração da Paixão do Senhor durante a Semana Santa pela “Cantoria da Capella do Papa”, tendo sido chamado a Madrid pelo Capelão-mor da Corte, D. Jorge de Ataíde, para o efeito.<sup>11</sup> Num comentário da edição dirigido aos “músicos curiosos”, Frei Estêvão de Cristo confessa que lhe ocorreu elaborar um novo livro de Paixões<sup>12</sup> seguindo critérios pessoais, não sem antes consultar músicos “doctos e curiosos”, incluindo alguns do Convento de Tomar:

---

<sup>7</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1741, Tomo I, p. 754-755.

<sup>8</sup> CRUZ, Francisco, *Memorias para a Bibliotheca Lusitana*, p. 135.

<sup>9</sup> Esta é a data correcta segundo Diogo Barbosa Machado (BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1759, Tomo 4, p. 114), confirmada por Ernesto Vieira (VIEIRA, Ernesto, *op. cit.* – 1900, Vol. 1, p. 280).

<sup>10</sup> CRISTO, Estêvão de, *Liber Passionum et eorum quae a dominica in palmis usque ad vespervas sabbathi sancti inclusivé cantari solent...* / auctore fratre Stephano ex sacra Iesu Christi servatoris nostri militia..., Olissipone: excudebat Simon Lopezius, 1595. (BNL, Res. 296a, ou acesso digital em BND, <<http://purl.pt/14698>>).

<sup>11</sup> Diogo Barbosa Machado identifica erradamente D. Jorge de Almeida como o Capelão Mor da Corte naquele tempo (BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1741, Tomo I, p. 754-755), ao que Ernesto Vieira confirma ser D. Jorge de Ataíde quem na realidade ocupava este cargo (VIEIRA, Ernesto, *op. cit.* – 1900, Vol. 1, p. 279).

<sup>12</sup> Para uma maior elucidação sobre canto da Paixão em Portugal, em particular sobre o trabalho de Frei Estêvão de Cristo, leia-se o artigo de CARDOSO, José Maria Pedrosa, «A singularidade dos Passionários impressos em Portugal no século XVI». *Revista Portuguesa de Musicologia*, n.º 12, Lisboa, 2002, pp. 35-66.

«me ocorreo hum livro de Paixões, & do mais que se canta na Somana Santa, recopillado pelo (...) egrégio Manoel Cardoso, (...) e lancei mão do livro (...) [e] acrecentei algumas cousas necessarias, & concernentes aos officios daquella somana, que no outro não auia, & nessas, & nas mais que elle tinha, algumas vezes acrescentando, outras deminuindo pontos, para que o boato do que se canta fique mais leve & sonoro (...), e tudo o que fiz foi communicado com musicos doctos & curiosos, & com os do insigne convento de Thomar».<sup>13</sup>

O seu trabalho mereceu o elogio de Duarte Lobo, conceituado Mestre de Capela da Sé de Lisboa, que o considerou «muito bom, & digno de se imprimir, para se communicar em toda a parte destes Reynos de Portugal».<sup>14</sup>

Da sua autoria é ainda um *Processionale ex ritu missalis*, com as principais procissões do ano de acordo com o missal romano reformado, editado em 1593, que se encontra na secção de reservados da Biblioteca Nacional.<sup>15</sup> Segundo a autorização de impressão incluída no início deste volume expressa por Frei Adrião, Dom Prior do Convento de Tomar, Frei Estêvão o soube «muito bem fazer, assi no que toca a Musica por terdes della grande noticia, juntamente exercicio de muytos Annos em o usu do Coro: como tambem das mais cousas necessarias ás Ceremonias da Igreja».<sup>16</sup>

<sup>13</sup> “O Actor aos Musicos coriosos”, in CRISTO, Estevão de, *op. cit.* – 1595.

<sup>14</sup> Transcrição do parecer de Duarte Lobo sobre o *Liber Passionum*: «Vi muito meudamente & corri este Passionario com todo o officio da somana sancta que nelle està, composto pelo Reverendo padre Frey Estevão religioso da ordem de nosso Senhor Iesu Christo, o qual visto & bem examinado por mim, me pareceo muito bom & digno de se imprimir, para se communicar em toda a parte destes Reynos de Portugal porque sera muito proveitoso ao estado Ecclesiastico, & se farão os officios divinos com perfeição uzandose delle, por vir mui bem acentuado, guardando as regras da Musica com a melodia della, que pera os tais tempos se requiere, em Lisboa a 20 de Iulho de M.D.X.C.III. Duarte Lobo».

<sup>15</sup> CRISTO, Estevão de, *Processionale ex ritu missalis ac breuiarij quae sacrosancti Concilij Tridentini. Decreto sunt edita. In quo quanta máxima fieri potuit diligentia, Characterum & Accentuum, (id quod in Musicis plurimum habet momenti) ratio obseruata est / Auctore Fratре Stephano ex Christi Militia sacerdote.* – Conimbricae: ex officina Antonij à Mariz, Anno 1593 (BNL, Res. 4512P, com acesso digital em BND, <<http://purl.pt/23261>>).

<sup>16</sup> Transcrição do parecer de Frei Adrião sobre o *Processionale*: «Frey Adrião Dom Prior do Convento de Thomar, & Orde de nosso Senhor Iesu Cristo, nestes Reynos de Portugal, & nas mais partes a elle sujeitas &c. Ao Reverendo Padre Frey Estevão Religioso da mesma ordem saude & paz. Fuy informado terdes composto hu livro de Canto chão Intitulado Processionario em que se contem as principaes Procissoens do Anno: assi as que manda fazer o Missal Romano reformado, como outras que se costumão fazer em algumas Igrejas Cathedraes & em Mosteyros de Religiosos, &

**João Pinheiro** (c. 1649)

Frei João Pinheiro, natural de Tomar, professou no Convento de Cristo na primeira metade do século XVII. Foi um compositor, segundo Barbosa Machado, de «grande talento na Arte da Musica, assim pratica como especulativa de cuja sciencia deixou multiplicados argumentos em diversos livros que se conservão no dito Mosteiro». <sup>17</sup> O *Index da Livraria de Música do rei D. João IV*, <sup>18</sup> menciona três obras deste compositor:

- 1 Missa a 12 vozes, *Ave Regina Caelorum* (caixão 36, n.º 815).
- 2 Motetes: um do Advento, *Domine ne infurore tuo*, a 6 vozes (caixão 36, n.º 809) e outro de defuntos, *Afflictio una*, a 6 vozes (caixão 36, n.º 810).
- 2 Vilancicos do Natal, a três, cinco e seis vozes (caixão 27, n.º 685).

**Fernando de Almeida** (p. 1636 e f. 1660)

Frei Fernando de Almeida foi compositor e Mestre de Capela no Convento da Ordem de Cristo em Tomar durante a primeira metade do século XVII. Era natural de Lisboa e fez a sua profissão solene no Convento de Tomar em 1638. Foi discípulo de Duarte Lobo. <sup>19</sup> Foi eleito Visitador da Ordem em 1656 e faleceu a 21 de Março de 1660, em Tomar, segundo Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana*. Estes eram os parcos dados biográficos de Frei Fernando de Almeida que chegaram até nós, sem qualquer percepção da sua ascendência familiar, dia ou ano de nascimento, apontado hipoteticamente pelos investigadores para entre 1600 e 1610.

A sua produção polifónica é considerada de elevadíssima qualidade, representando um expoente máximo e inovador do maneirismo da música sacra portuguesa seiscentista, a par de João Lourenço Rebelo (1610-1661). <sup>20</sup>

Religiosas deste Reyno. E porque entendo de vos que o sabeis muito bem fazer, assin no que toca à Musica por terdes della grande noticia, juntamente exercicio de muytos Annos em o usu do Coro: como tambem das mais cousas necessarias ás Ceremonias da Igreja. E por entender ser o tal livro muito necessário, além de muito proveitoso para o Serviço do Senhor, & para seu Santo nome seja melhor louvado; Vos dou licença, que o possaes mandar Imprimir. Feyta neste dito Co aos sete dias de Ianeyro de MDXCII. Annos. Frey Adrião Dom Prior». (CRISTO, fr. Estevão, *op. cit.* – 1593).

<sup>17</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1747, Tomo II, p. 721.

<sup>18</sup> *Primeira parte do index da livraria de música de el-rei D. João IV*. Reprodução fac-similada da edição de 1649, Academia Portuguesa da História. Lisboa. [1967]. I volume. A enorme coleção de música reunida pelo monarca pereceu no grande terramoto que assolou Lisboa a 1 de Novembro de 1755.

<sup>19</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1747, Tomo II, p. 16.

<sup>20</sup> A literatura inclusa do CD com a gravação dos *Responsórios da Quinta feira Santa* de Frei Fernando de Almeida pela *Capella Patriarchal* com direcção de João Vaz,



Podemos comprovar a inspiração melódica de Frei Fernando de Almeida, ainda sem nenhuma das suas obras publicada com edição crítica, nos registos sonoros realizados em 1996, pela *A Capella Portuguesa*, sob a direcção de Owen Rees,<sup>21</sup> e, mais recentemente, em 2011, pela *Capella Patriarchal*, com direcção de João Vaz.<sup>22</sup>

No *Index da Livraria de Música do rei D. João IV*,<sup>23</sup> vem referida uma *Missa tertii toni* a 12 vozes de Frei Fernando de Almeida. É ainda o autor de *Lamentaçoens, Responsorios, e Misereres dos Tres Officios da Quarta, Quinta, e Sesta feira da Semana Santa*. Segundo se depreende da crónica de Gaspar Leitão sobre a visita de D. João V ao Convento de Tomar a 25 de Abril de 1714,<sup>24</sup> estas peças para a Semana Santa de Frei Fernando de Almeida, terão sido mandadas copiar por D. João IV para uso da sua Capela Real:

«canto não vulgar para toda a semana Santa por autor da mesma Ordem illustrada com duas rubricas de tão acertada como Real mas do Senhor Rey D. João o Quarto de venturoza memoria cujo original primorozo carcatere de seu compozitor levou Sua Magestade com o credito de ser recatado uso de sua soberana Capella no tão nobre, como engrandecido titulo do coro donde sahira prometida em elegantissimo traslado».<sup>25</sup>

Cruzando o texto de Gaspar Leitão, apesar de complicada expressão e confuso encadeamento dos factos, com o que regista Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana* sobre Frei Fernando de Almeida, foi deste “original” com “canto não vulgar” para a Semana Santa que D. João V, quando assistiu no Convento de Tomar às cerimónias litúrgicas solenes, também mandou fazer cópias para uso da sua Capela Real:

«Entre muitas obras que compoz se distingue com grande excesso hum livro que comprehende *Lamentaçoens, Responsorios, e Misereres dos Tres Officios da Quarta, Quinta, e Sesta feira da Semana Santa*. fol. M.S. o

---

subscritos pelo musicólogo João Pedro d’Alvarenga, comparam o estilo musical de Frei Fernando de Almeida com o do seu contemporâneo João Lourenço Rebelo, considerado o mais genial compositor seiscentista português.

<sup>21</sup> Vários, Holy Week at the Chapel of the Dukes of Braganza, A Capella Portuguesa, Owen Rees, Hyperion HYP CDA 66867, 1996.

<sup>22</sup> Fernando de Almeida, Responsorios de Quinta-Feira Santa, Missa Ferial, A Capella Patriarchal, João Vaz, Althum, 2011. ISBN: 978-989-683-015-1.

<sup>23</sup> *Primeira parte do Index da livraria...op. cit.*

<sup>24</sup> Recorde-se a visita de D. João V a Tomar, capítulo 3.

<sup>25</sup> BNL, PBA, Cod. 484, fl. 217v-218.

qual mandou copiar a Magestade d'ElRey D. João o V. Nosso Senhor quando assistio no Convento de Thomar para que se cantasse na sua Capella Real».<sup>26</sup>

Este repertório polifónico, num total de quarenta obras, foi posteriormente copiado e preparado entre 1735 e 1736 por Vicente Perez Valentino, copista da Igreja Patriarcal (Vincentius Perez Petroch Valentinus Sacrosanctae Basilicae Patriarchalis Ulixbonen. Scriptor), subsistindo em três livros de Coro para uso da Capela Real de Vila Viçosa na Semana Santa, e que se encontram actualmente à guarda da Biblioteca do Paço Ducal de Vila Viçosa: Livro 6. *Officium Majoris hebdomadae*; Livro 9. *Officium Hebdomadae Sanctae*; Livro 10. *Officium Hebdomadae Sancta*.

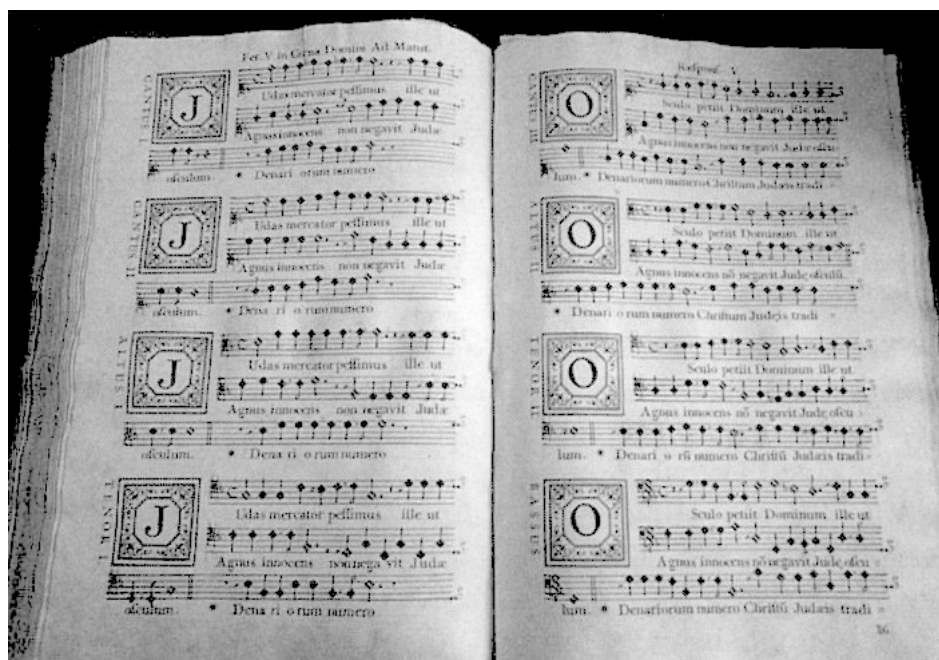


Fig. 53 – Biblioteca do Palácio Real de Vila Viçosa, *Judas Mercator* de Frei Fernando de Almeida, MS A-9, fol. 85v-86. Imagem incluída na literatura inclusa do CD, *Holy week at the chapel of the dukes of braganza*, A Capella Portuguesa, Owen Rees, Hyperion HYP CDA 66867, 1996.

<sup>26</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1741, tomo II, p. 16.

**Tabela 1 – Obras de Frei Fernando de Almeida**

Segundo J. Augusto Alegria (org.), *Catálogo dos Fundos Musicais*,  
Biblioteca do Palácio Ducal de Vila Viçosa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

LIVROS	OBRA	FÓLIOS	CATÁLOGO
Livro 6. Officium Majoris hebdomadae Complectens ea, Quase à Choro cantari consueverunt in cantu figurato. Quatuor vocum. A Missa Dominicae in Palmis usque ad Missam & Vesperas Sabbati sancti: interjecto etiam ubi opus fuit in cantu plano, ad majorem canentium commoditatem. Omnia ex probatissimis Regiae Musices Bibliothecae Auctoribus depromp- ta ac selecta. Quae vero In iis desiderabantur, aliquot Moderno- rum non inconcinori compositioni- bus suppleta sunt. Pro Sacra & Regia Capella Serenissimi Brigantiae Ducis. Vincentius Perez Petroch Valentinus Sacrosanctae Basilicae Patriarchalis Ulixbon. Scriptor. Exabarar. Ulyssipone occidentali. Anno MDCCXXXV.	<i>Missa ferial</i> , a 4 vozes	fl. 23v-26 fl. 32v-36	p. 18
	<i>Lectio I – Incipit lamentatio Jeremiae Prophetae</i> , a 4 vozes. <i>“Duos ultimos versus addidit Hieronimus Bezzi”</i>	fl. 63v-69	p. 18
	<i>Miserere</i> , a 4 vozes	fl. 88v-92	p. 19
	<i>Miserere</i> , a 4 vozes	fl. 137v-142	p. 20
Livro 9. Officium Hebdomadae Sanctae In quo continentur ea omnia, quae per totam Majorem Hebdomadam a Missa videlicet Dominicae in Palmis ad Missam & Vesperas Sabbati sancti a Choro cantari solent. Octo pleraque, nonnulla sex, quinque, & quatuor vocibus concinata. Adjecto etiam ubi opus fuit cantu plano. Pars Prima A Dominica in palmis usque ad Feriam quintam In Coena Domini.	<i>Gloria Laus</i> , a 6 vozes  Sup. , Alt. I, Alt. II, Ten. I, Ten. II, Bassus  <i>Tres priores versus quatuor vocibus, Gabriel Dias Besson.</i> <i>Duo posteriores item vocibus, Hieronymi Bezzi Cantoris Basilicae patriarchalis.</i>	fl. 9v-14	p. 24

<p>Pro Regia Capella Serenissimi Ducis Brigantini. Vicentius Perez Petroch Valentinus Sacrosanctae Basilicae Patriarchalis Ulixbonen. Scriptor: Exabarat. Ulyssipone occidentali anno MDCCXXXVI.</p>			
	<p><i>Missa</i>, a 6 vozes Sup I, Sup II, Alt I, Alt II, Ten, Bas</p>	<p>fl. 14v-27 fl. 30v-35</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Lectio I – Incipit lamentatio Jeremiae Prophetae</i>, a 8 vozes.  “<i>Posteriores versus, qui desiderabantur, addidit Pater Emmanuel Soares.</i>”</p>	<p>fl. 63v-73</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>In monte Oliveti</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 73v-76</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Tristis est</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 76v-79</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Ecce vidimus</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 79v-82</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Amicus meus</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 82v-85</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Judas mercator</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 85v-87</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Unus ex discipulis</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 87v-89</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Eram quasi agnus</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 89v-92</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Una hora</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 92v-95</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Seniores populi</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 95v-97</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Benedictus</i>, a 8 vozes.</p>	<p>fl. 97v-103</p>	<p>p. 24</p>
	<p><i>Miserere</i>, a 8 vozes</p>	<p>fl. 103v-116</p>	<p>p. 24</p>
<p><b>Livro 10.</b> <b>Officium Hebdomadae Sanctae</b> In quo continentur ea omnia, qua per totam Majorem Hebdomadam a Missa videlicet Dominicæ in Palmis ad Missam &amp; Vesperas Sabbati sancti a Choro cantari solent. Octo pleraque, nonnulla sex, quinque, &amp; quatuor vocibus concinnata. Adjecto etiam ubi opus fuit cantu plano. Pars secunda Pro feria sexta in Parasceve, &amp; Sabbato sancto. Ad usum Regiæ Capellæ Serenissimi Ducis Brigantini Vicentius Perez Petroch Valentinus Sacrosanctæ Basilicæ Patriarchalis Ulixbonen. Scriptor:</p>	<p><i>Lectio I – Incipit lamentatio Jeremiae Prophetae</i>, a 8 vozes.  “<i>Posteriores versus, qui desiderabantur, addidit Pater Emmanuel Soares.</i>”</p>	<p>fl. 1v-9</p>	<p>p. 26</p>

Exabarar. Ulyssipone occidentali anno MDCCXXXVI.			
	<i>Omnes amici mei</i> , a 8 vozes.	fl. 9v-12	p. 26
	<i>Velum templi</i> , a 8 vozes.	fl. 12v-15	p. 26
	<i>Vinea mea</i> , a 8 vozes.	fl. 15v-17	p. 26
	<i>Tanquam ad latronem</i> , a 8 vozes.	fl. 17v-20	p. 26
	<i>Tenebrae factae sunt</i> , a 8 vozes.	fl. 20v-23	p. 26
	<i>Animam meam</i> , a 8 vozes.	fl. 23v-27	p. 26
	<i>Tradiderunt me</i> , a 8 vozes.	fl. 27v-30	p. 26
	<i>Jesum tradidit</i> , a 8 vozes.	fl. 30v-33	p. 26
	<i>Caligaverun</i> , a 8 vozes.	fl. 33v-36	p. 26
	<i>Benedictus</i> , a 8 vozes.	fl. 42v-53	p. 26
	<i>Lectio I – De lamentatione Jeremiae Prophetae</i> , a 8 vozes.	fl. 66v-77	p. 26
	<i>Sicut ovis</i> , a 8 vozes.	fl. 77v-80	p. 27
	<i>Jerusalem surge</i> , a 8 vozes.	fl. 80v-82	p. 27
	<i>Plange</i> , a 8 vozes.	fl. 82v-84	p. 27
	<i>Recessit pastor</i> , a 8 vozes.	fl. 84v-86	p. 27
	<i>O vos omnes</i> , a 8 vozes.	fl. 86v-88	p. 27
	<i>Ecce quomodo moritur justus</i> , a 8 vozes.	fl. 88v-91	p. 27
	<i>Astiterunt reges terrae</i> , a 8 vozes.	fl. 91v-93	p. 27
	<i>Aestimatus sum</i> , a 8 vozes.	fl. 93v-95	p. 27
	<i>Sepulto Domino</i> , a 8 vozes.	fl. 95v-97	p. 27

Em pesquisas recentes no âmbito da dissertação de doutoramento efectuada sobre o Convento de Nossa Senhora da Luz em Carnide, segunda casa em importância da Ordem de Cristo em Portugal, deparamo-nos com Frei Fernando de Almeida ocupando o cargo de Escrivão da Casa das Contas do Convento da Luz entre 1636 e 1638. Por comparação das assinaturas obtidas, quer no Capítulo das Eleições Gerais de Tomar de 1644, 1653 e 1656, quer no registo da Casa das Contas desde 1636 a 1638, se confirma tratar-se do mesmo freire compositor da Ordem de Cristo, Frei Fernando de Almeida.

Do registo de despesas assentes pela pena de Frei Fernando de Almeida no livro da Casa das Contas em 1636, foram gastos 300 reais com palhetas, provavelmente para um instrumento de sopro, como o fagote. Gastaram-se 320 reais com papel pautado para o Mestre de Capela (que não foi possível

identificar até ao momento), e 3000 reais que foram pagos aos dois músicos que vieram para a Quaresma. Frei Fernando de Almeida não especifica se estes seriam cantores ou instrumentistas.<sup>27</sup>

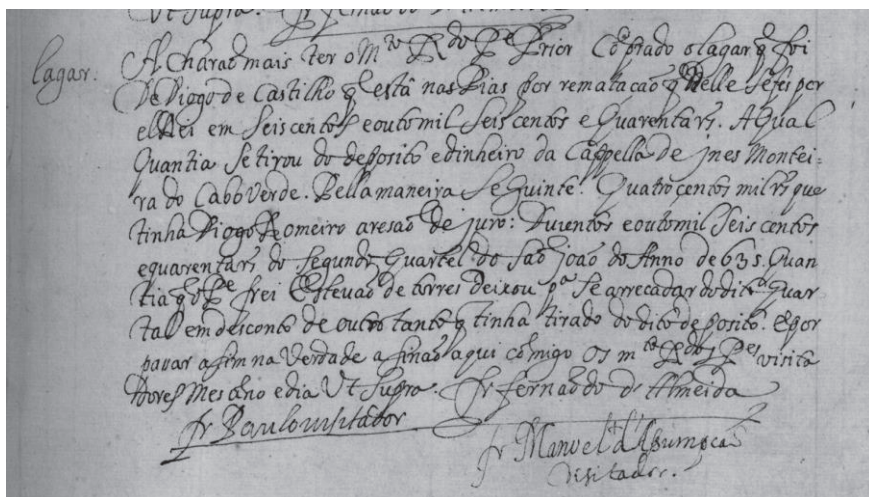


Fig. 54 – Caligrafia de Frei Fernando de Almeida (em 1636).<sup>28</sup> Livro de registo de receita e despesa, PT/TT/MNSLC/D/1/1 (imagem cedida pelo ANTT).

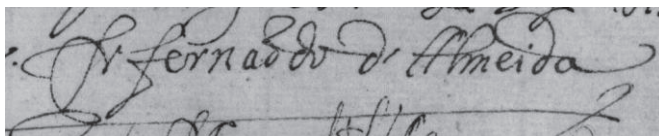


Fig. 55 – Detalhe da assinatura de Frei Fernando de Almeida (em 1636). Livro de registo de receita e despesa, PT/TT/MNSLC/D/1/1 (imagem cedida pelo ANTT).

<sup>27</sup> ANTT, MCO, OC/MNSLC, despesa e receita, livro 1 (1625-1644, fl. 89). A autora encontra-se na fase final de redacção de um estudo aprofundado sobre a actividade musical no Mosteiro de Nossa Senhora da Luz da Ordem em Carnide, intitulado: “Música e devoção mariana na Lisboa seiscentista: o período áureo no Real Mosteiro de Nossa Senhora da Luz da Ordem de Cristo, em Carnide”.

<sup>28</sup> «E por passar assim na Verdade, assinão aqui comigo os muito Reverendos Padres Visitadores mes ano [1636] e dia VT Supra a) fr. Fernando D’Almeida; b) fr. Paulo Visitador; c) fr. Manuel d’Assumpção» (ANTT, MCO, OC/MNSLC, despesa e receita, livro 1 (1625-1644), fl. 90).



Despesa  
 Alqueires, Ogado das Lomas de duarentos e derafete Alqueires  
 e Castanha e os Partos ordinarios de Casa e hospedes Ken  
 de Quarenta e duas Alqueires, e que se caua em cauega  
 dos nos fates, letenta e Anca alqueires, Ogado das a plote  
 dita forma de duarentos e derafete alqueires 247 alqueires  
 e por tudo passar na Verdade, mandarão os muito Reverendos Padres  
 Visitadores ami fr. Fernando D'Almeida Escrivão da Casa das  
 Contas fizece este a Conto e asinarão comigo oje 28 de Abril  
 de 637 anos. Fr. Fernando D'Almeida  
 Fr. Manuel d'Assumpção Visitador  
 Fr. Aleixo Cotrim  
 Pello padre Visitador fr. Paulo.

Não se deu Conta nesta visita do rendimento do Lugar das Pias fica para a 3ª visita.

Fig. 56 – Caligrafia de Frei Fernando de Almeida (em 1637).<sup>29</sup> Livro de registro de receita e despesa, PT/TT/MNSLC/D/1/1 (imagem cedida pelo ANTT).

Fr. Fernando D'Almeida

Fig. 57 – Detalhe da assinatura de Frei Fernando de Almeida (em 1637). Livro de registro de receita e despesa, PT/TT/MNSLC/D/1/1 “imagem cedida pelo ANTT).

<sup>29</sup> «E por tudo passar na verdade, mandarão os muito Reverendos Padres Visitadores a mi fr. Fernando D'Almeida Escrivão da Casa das Contas fizece este acento que asinarão comigo oje 28 de Abril de 637 anos. a) fr. Fernando D'Almeida; b) fr. Manuel d'Assumpção Visitador; c) fr. Aleixo Cotrim, pello padre Visitador fr. Paulo. Não se deu conta nesta visita do rendimento do lugar das Pias fica para a terceira visita» (ANTT, MCO, OC/MNSLC, despesa e receita, Livro 1 (1625-1644), fl. 103).

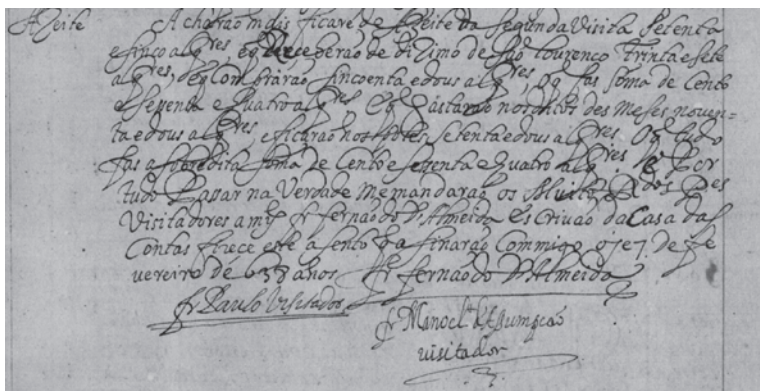


Fig. 58 – Caligrafia de Frei Fernando de Almeida (em 1638).<sup>30</sup> Livro de registo de receita e despesa, PT/TT/MNSLC/D/1/1 (imagem cedida pelo ANTT).

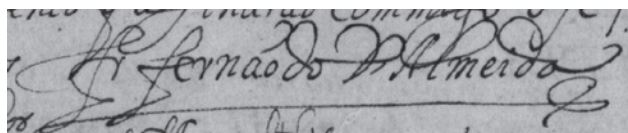


Fig. 59 – Detalhe da assinatura de Frei Fernando de Almeida (em 1638). Livro de registo de receita e despesa, PT/TT/MNSLC/D/1/1 (imagem cedida pelo ANTT).

Após 1638, deixamos de ter registos de Frei Fernando de Almeida enquanto escrevão da Casa das Contas de Nossa Senhora da Luz, o que confirma a sua ida para o Convento de Cristo de Tomar nesse mesmo ano, para professar solenemente os seus votos perpétuos como religioso da Ordem de Cristo.

A sua permanência no Convento da Luz em Lisboa entre 1636 e 1638, levanta-nos, por conseguinte, três hipóteses:

- sendo natural de Lisboa, a sua vocação religiosa poderá ter nascido por contacto com a Colegiada dos Freires de Cristo da Igreja da Conceição em Lisboa.

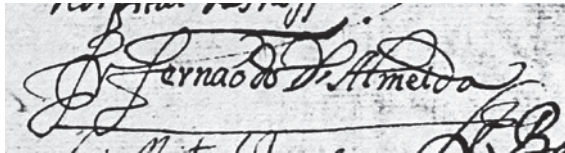
<sup>30</sup> «E por tudo passar na verdade, mandarão os Muito Reverendos Padres Visitadores a my fr. fernando D'Almeida Escrevão da Casa das Contas fizeçe este asento que asinarão commigo oje 7 de Fevereiro de 638 anos. a) fr. Fernando D'Almeida; b) fr. Paulo Visitador c) fr. Manoel d'Assumpção Visitador» (ANTT, MCO, OC/MNSLC, despesa e receita, livro 1 (1625-1644), fl. 111v).



- terá sido encaminhado para a Luz para cumprir o seu período de noviciado, período esse que deveria obrigatoriamente cumprir um triénio de duração.
- o seu noviciado terá coincidido com o seu discipulado musical na Sé com Duarte Lobo, uma vez que este esteve em funções entre 1591 e 1639.

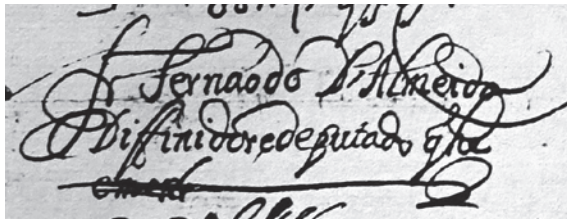
É ainda hipótese tangível que o talento musical de Frei Fernando de Almeida tenha sido posto ao serviço do Mosteiro da Luz enquanto aqui permaneceu, compondo para a Capela e o Coro, ou mesmo, assistindo ao Mestre de Capela em funções.

Em pesquisas realizadas durante a dissertação de mestrado, encontrou-se referência ao compositor e registo da sua assinatura no Capítulo das Eleições Gerais do Convento de Cristo nos anos de 1644, 1653 e 1656.<sup>31</sup>



**Fig. 60** – Assinatura do compositor Frei Fernando de Almeida. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 11 de Abril de 1644. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

Em 1653, Frei Fernando de Almeida era Definidor e Deputado Geral da Ordem de Cristo. Como Deputado Geral deveria tratar com o Prelado, do governo, fazenda e negócios do Convento, bem como dar conselho em algum assunto de resolução difícil, o que se articulava com o cargo de Definidor da Ordem de Cristo, cargo equivalente a um conselheiro geral.



**Fig. 61** – Assinatura de Frei Fernando de Almeida. Definidor e Deputado Geral. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 28 de Abril de 1653. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

<sup>31</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

Note-se que Frei Fernando de Almeida ainda escreve as palavras “e mestre”, optando, lamentavelmente, por as rasurar. Não sabemos se pretendia identificar-se como Mestre de Capela ou Mestre do Noviciado. É provável que o compositor tenha privilegiado a sua condição de Mestre de Noviciado em relação à sua condição de compositor, pela informação certificada nas actas das Eleições Gerais do Convento em 1656, durante as quais também foi eleito Visitador, por ser “Religioso de muitas artes e procedimentos”.<sup>32</sup> Por sua vez, esta afirmação corrobora o registo de Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana* sobre Frei Fernando de Almeida: «sendo pela sua virtuosa vida eleito Visitador da Ordem em o anno de 1656». Este cargo era atribuído apenas aos religiosos de máxima competência moral, eclesiástica e administrativa, com capacidade de vigilância no poder temporal e espiritual.<sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>33</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1731, Tomo II, p. 16. As *Definições e Estatutos originaes da Ordem Militar de Christo*, manuscritas no Capítulo Geral de 1620 e ratificadas em 30 de Maio de 1627 (ANTT, MCO, OC/CT, Livro 312), foram impressas em 1628 sob o título *Definições e Estatutos dos Cavalleiros & Freires da Ordem de N.S. IESU Christo, com a historia da origem, & principio della*, Officina de Pedro Craesbeeck, Lisboa. São retomados na íntegra os itens aprovados em 1620-1627. Do volume impresso se extrai que o Visitador, religioso da Ordem, eleito em Capítulo Geral devia ser temente a Deus, instruído na Regra e Definições da Ordem (ANTT, MCO, OC/CT, Livro 312, Título 32, fl. 91-92v; *Definições e Estatutos dos Cavalleiros & Freires...* (1628), título 32, p. 139). O Visitador devia visitar “com os freyres, e Vigayros, ou Benefiçados as Igrejas da Ordem; convem saber, os Vigayros, ou beneficiados, os Sacramentos; e os Visitadores as pessoas da Ordem, que nellas estiverem, os Castellos, Villas, Muros, torres, fontes, casas, e todos os outros lugares das Comendas, e Igrejas, e mais cousas della (...) e poderão mandar reedificar, lavar, e reparar todo o que for necessário (IDEM, fl. 92; IDEM, item 1, p. 139). Devia dar conta no Capítulo Geral do estado dos locais visitados (IDEM, Título 31, item 3, fl. 75; IDEM, item 10, p. 138). De notar que, logo no ano seguinte, em 1629, se redigiram as *Constituições dos religiosos da Ordem de Cristo, feitas no Capítulo Geral em Tomar*, referindo-se ao poder e obrigações do cargo de Visitador da Ordem com maior detalhe e extensão. Por exemplo: “Const. 5ª – do officio dos visitadores e seu poder e lugar que tem em as comunidades”, fl. 10; Const. 6ª – “das Vizitações punitivas que se fazem cada anno na nossa ordem e do modo que se terá nellas”, fl. 13; “De como os Vizitadores aõ de mandar chamar os culpados e ler lhes suas culpas e responder a ellas”, fl. 15v; “Forma da Carta da Vizitação e das cousas que ao publicar della devem fazer os visitadores”, fl. 17; Const. 7ª – “das culpas pellas quais serão depostos ou suspensos do officio o dom prior e priores e do modo que nisso se terá” (ANTT, MCO, OC/CT 21, fl. 18). Ao longo do manuscrito, as folhas deixam transparecer as linhas escritas no verso e a tinta manchou o papel o que tornou difficil, por vezes mesmo impossível, decifrar o que foi escrito. Esta circunstância atingiu os fólhos onde se registam os itens constitutivos sobre o cargo de Visitador, impedindo consequentemente de recolher informações relativas às suas obrigações e deveres. No entanto, recorrendo à fonte normativa imediatamente

Neste ano, Frei Fernando de Almeida foi ainda proposto para Definidor do Colégio de Coimbra, em lugar do Prior de Coimbra:

«(...) e ao Padre frey Fernando de Almeyda de 37 annos de Religião, Deffinidor que foy da Ordem, Deputado, e elleyto, em lugar do Prior de Coimbra, pella comunidade para entrar no deffinitorio, servio de Mestre do Noviciado, Religioso de muitas artes e procedimentos E ao Padre Frey Bernardo Coelho de vinte oito annos de Religião, Theologo e Pregador, foy Prior do Collegio de Coimbra, Diffinidor da Ordem e Procurador Geral della, Religiozo de muy bons procedimentos. E estes dous ultimos nomeados ordena o Padre Greg. 13.º pello mottu proprio que passou à ditta Religião fiquem Visitadores em virtude da elleyção feita pela comunidade deste Convento».<sup>34</sup>

A história de vida de Frei Fernando de Almeida acabaria por seguir um caminho incomum ao ver-se envolvido nas malhas da Inquisição. Enquanto

---

sucessora, embora se distancie cronologicamente do tempo de vida de Frei Fernando Almeida, se depreende pelo conteúdo mais desenvolvido dos capítulos das *Constituições dos religiosos da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo feitas, e promulgadas no Capitulo geral, que se celebrou neste Convento de Thomar este presente anno de 1684* (ANTT, MCO, OC/CT 21; Arquivo digital *online* dos ANTT, consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4251173>>, código de referência: PT/TT/OCCT/A/001/0016), que o cargo de padre Visitador era posição de topo na Ordem de Cristo. De facto, depois do Prelado, ou Dom Prior Geral, o Visitador era a mais importante dignidade da Ordem, competindo-lhe “reformatar a Religião”, com poder sobre os prelados das casas visitadas, e, na “emenda e correccção” dos excessos nela encontrados, como lhe parecessem convenientes (*Constituições da Ordem de Cristo (1684)*, Const. 10.<sup>a</sup>, Cap. 4.º, item 7, fl. 34; Arquivo digital *online* dos ANTT, consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4251173>>, código de referência: PT/TT/OCCT/A/001/0016, PT-TT-OCCT-A-1-16\_m0038). O Visitador podia depôr do cargo, Prelados, dignidades e outros oficiais da Ordem se tal se justificasse, ou privá-los de voz activa e passiva, impedindo-os de votar em eleições gerais, por culpas graves expressas nas Constituições da Ordem (*Constituições da Ordem de Cristo (1684)*, Const. 10.<sup>a</sup>, Cap. 4.º, itens 8 e 9, fl. 35; Arquivo digital *online* dos ANTT, consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4251173>>, código de referência: PT/TT/OCCT/A/001/0016), PT-TT-OCCT-A-1-16\_m0039; BNP, Cod. 8833, Const. 11.<sup>a</sup>, item 2, fl. 44). Em relação às suas obrigações e deveres *cf.* *Constituições da Ordem de Cristo (1684)*, Const. 10.<sup>a</sup>, Cap. 4.º, itens 14-29, fl. 36-45; Arquivo digital *online* dos ANTT, consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4251173>>, código de referência: PT/TT/OCCT/A/001/0016), PT-TT-OCCT-A-1-16\_m0040-0049; BNP, Cod. 8833, Const. 12.<sup>a</sup>-13.<sup>a</sup>, item 3-5, fl. 39-53. Na adenda a estas Constituições se acrescenta outro parágrafo sobre o cargo dos Visitadores relativamente ao auto das suas visitas (BNP, Cod. 8833, Const. 6.<sup>a</sup> – Dos Padres Vizitadores, item 61, f. 101-102).

<sup>34</sup> ANTT, OC/CT, Maço 34.

Visitador principal da Ordem de Cristo viu-se obrigado a denunciar um caso de “culpa grave” ocorrido no Convento de Tomar. A denúncia deu entrada no Tribunal do Santo Ofício de Lisboa em finais de Novembro do ano de 1658. Frei Fernando de Almeida acabou por ser condenado por perjúrio e a ir ao Auto-de-Fé a 26 de Outubro de 1659, “com vela acesa na mão, privado de voz activa e passiva, suspenso do exercício de suas ordens para sempre, reclusão num convento de sua religião, por dez anos e cinco destes no cárcere, com disciplina e jejum de pão e água, pagamento de custas”.<sup>35</sup> A sua condenação apressaria a sua morte, a 21 de Março de 1660, no Convento de Tomar. O caso e trama em que se viu envolvido tem pleno desenvolvimento no capítulo seguinte.

### **Sebastião da Costa** (f. 1696)

Sebastião da Costa era natural de Azeitão e cavaleiro professo da Ordem de Cristo. Veio para Lisboa por decisão do rei D. João IV, de quem acabou por se tornar grande amigo. Foi igualmente Escrivão da Cozinha Real e Mestre da Capela Real nos últimos anos do reinado de D. João IV.<sup>36</sup> Segundo Barbosa Machado, não só foi «insigne Compositor de Musica (...) mas admiravel Musico, cuja sonora voz de contralto arrebatava suavemente os animos dos ouvintes». <sup>37</sup> Faleceu em Lisboa a 9 de Agosto de 1696 e jaz no Convento do Carmo. Francisco da Cruz refere que está sepultado em S. Francisco da Cidade.<sup>38</sup> As obras deste compositor, à época de Barbosa Machado, encontravam-se na «Biblioteca Real de Música e muitas dellas em poder dos curiosos da Musica». <sup>39</sup> Registam-se entre estas:

- Salmos de Completas a 8 vozes.
- 1 Missa a 8 vozes.
- 1 Missa de estante a 4 vozes.
- 2 Lições de defuntos a 4 e a 8 vozes.
- vários Motetes a 4 vozes.
- 1 Miserere a 8 vozes.
- Vilancicos do Natal, Reis, Conceição e Sacramento a 4, 6 e 8 vozes.

---

<sup>35</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, *Processo de Frei Fernando de Almeida*, consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2311228>>, código de referência PT/TT/TSO-IL/028/11047.

<sup>36</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1752, Tomo III, p. 684.

<sup>37</sup> IDEM, p. 685.

<sup>38</sup> CRUZ, Francisco, *op. cit.*, pp. 179-180. NERY, Rui Vieira, *op. cit.*, p. 71.

<sup>39</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1752, Tomo III, p. 685.

Sebastião da Costa sentiu com tanta emoção a morte do seu amigo e rei D. João IV, que decidiu deixar a Capela Real e alistar-se no corpo militar da guerra da independência. A rainha D. Luísa de Gusmão mandando-o chamar à sua presença, pergunta-lhe a causa da sua ausência, a que Frei Sebastião da Costa responde confessando que «não tivera animo para cantar, mas sim para chorar amargamente depois que lhe morrera o seu adorado Príncipe». <sup>40</sup> Perante esta explicação, a rainha respondeu-lhe «cantad en la capilla, que el llorar dexad vos pera mi». <sup>41</sup>

Ernesto Vieira transcreve ainda o que Frei Agostinho de Santa Maria, no seu *Santuario Marianno*, noticia sobre a devoção deste compositor por Nossa Senhora das Graças na igreja dos Mártires, dando-nos a saber que:

«Depois da Acclamação (1640) passou a devoção aos Músicos da Capella Real, & estes a festejavão com muyta perfeição continuando a sua festividade na mesma Igreja de Nossa Senhora dos Martyres. E em quanto viveo o Mestre da Capella, Sebastião da Costa, perseverou entre os Músicos a devoção de servirem a Senhora; porque elle com a muyta que tinha á soberana Rainha dos Anjos, continuou sempre nos seus obséquios. Com a sua morte se esfriou de sorte a devoção dos Músicos, que hoje não havia quem cuidasse de servir á Senhora da Graça». <sup>42</sup>

### **Plácido da Silveira (f. 1736)**

Frei Plácido da Silveira foi compositor do Convento de Tomar. Natural de Cacilhas, filho de Bento da Silveira e Simoa de Moraes. Professou no hábito de Cristo em Tomar a 5 de Abril de 1683. Faleceu a 8 de Março de 1736, aos setenta e cinco anos de idade e cinquenta e seis anos de hábito. Barbosa Machado refere-nos que foi «muito perito no Contraponto, e nas Cerimonias Ecclesiasticas». <sup>43</sup> Da sua música não se conhecem manuscritos sobreviventes, nem mais exemplos, até à data, do que um *Processionale ex Missali, ac Breviário Romano a S. Pio V. raeformatis decerptum. Conimbricae ex Regali Artium Collegio. 1721.4 e Psalmos, Hymnos, e Motetes a diversas vozes*. <sup>44</sup>

A sua vida ficou marcada por um episódio invulgar. No volume V dos *Anais do Município de Tomar*, <sup>45</sup> Amorim Rosa refere que Frei Plácido da

<sup>40</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>41</sup> «cantai na capela, que o chorar deixai vós para mim» (IDEM, *ibidem*).

<sup>42</sup> VIEIRA, Ernesto, *op. cit.* – 1900, Vol. 1, p. 362.

<sup>43</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1752, Tomo III, p. 627.

<sup>44</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>45</sup> ROSA, Amorim [Compil.], *Anais do Município de Tomar (1701-1770)*, Vol. V, Câmara Municipal de Tomar, 1969, p. 35.

Silveira padeceu de um estranho mal desde 1695, pelo que fora fechado e algemado na enfermaria numa casa cuja janela ficava fronteira ao Quintal da Cera. Comportava-se como um louco furioso, mordida quem dele se aproximava, sendo em vão que lhe ministravam os cuidados medicinais. Em 1713 chegou ao Convento um religioso vindo de Óbidos, que se compadeceu do estado lastimoso deste freire compositor e o abraçou, pedindo interior e fervorosamente a Nossa Senhora do Rosário para o curar. As sucessivas visitas deste irmão começaram a acalmar Frei Plácido, que acabou por se curar ao fim de dois anos. Por este motivo, tornou-se devotíssimo de Nossa Senhora do Rosário, pedindo ao Dom Prior, em Novembro de 1716, que se fizesse uma Capela a Nossa Senhora do Rosário no dormitório novo, numa capela do oratório do Noviciado. A leitura do seu registo de óbito confirma o sucedido:

«O Padre Fr. Placido da Silveyra natural de Cacilhas, faleceu aos 8 de Março de 1736 sendo de idade de 75 annos, e de habito 56. Foy devotissimo de Nossa Senhora do Rosario, depois principalmente, que accentou ter recebido de seo singular patrocínio, o beneficio de o tirar do penoso carcere, em que doudo furioso estivera 18 annos, ou mais; do qual sahio nos fins de Novembro de 1716. Esta sepultado na campa 7., da parte da lavagem».<sup>46</sup>

A referência bibliográfica apontada por Amorim Rosa relativa ao documento que nos fala da doença de Frei Plácido da Silveira, não coincide com a actual catalogação dos manuscritos da Ordem de Cristo que se encontram na Torre do Tombo, em virtude da reorganização efectuada por Maria do Carmo Jasmins Dias Farinha e Anabela Azevedo Jara.<sup>47</sup> Encontrou-se a sua assinatura, sem identificação do seu cargo, no corpo de religiosos eleitores do Capítulo nas Eleições Gerais realizadas no Convento de Tomar a 24 de Abril de 1719.<sup>48</sup>

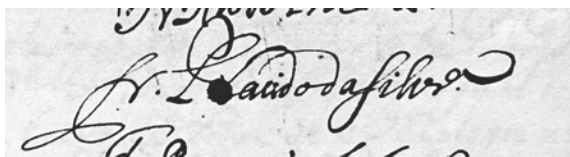


Fig. 62 – Assinatura de Frei Plácido da Silveira.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 24 de Abril de 1719.  
*Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

<sup>46</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Livro 297, fl. 11.

<sup>47</sup> Foram envidados todos os esforços para se encontrar a fonte pretendida no inventário *Mesa da Consciência e Ordens* com a catalogação “ANTT, MCO, OC/CT, Maço 62”, revelando-se infrutífera no tempo útil de realização da dissertação de mestrado bem como em recente indagação nos serviços de arquivística dos ANTT.

<sup>48</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

## 5.2. Mestres de Capela, Cantores-mor e Subcantores-mor

O Cantor-mor, embora fosse responsável pelo Coro de cantochão, tinha por vezes conhecimentos de contraponto e composição, podendo por isso apoiar o Mestre de Capela, responsável pela Capela de canto de órgão. Mais tarde, a designação de Cantor-mor generaliza-se absorvendo os dois cargos. Foi o caso de Francisco Neto, Cantor de D. João III, que deveria ensinar a compor os freires do Convento de Cristo. No entanto, os nomes dos Cantores-mor a seguir apresentados, não mencionam a composição ou canto de órgão, para além da actividade que os identifica. Alguns, todavia, foram também tangedores de outros instrumentos que serviam no Coro.

Os Mestres de Capela eram, na generalidade, também compositores, contudo, para os nomes que se listam a seguir não se encontraram pormenores relacionados com a composição.

### **Gonçalo Mendes** (c. 1503)

É identificado Cantor do Convento pelo cronista da Ordem de Cristo, Frei Francisco, durante a cerimónia do Capítulo Geral realizada, em 1503, em Tomar:

«Ha procissom asi hordenada, como dito hé, frei Gonçalo Mendez, cantor da hordem, começou ho hino Veni Creator, ho qual, prosseguindo todo ho convento em giolhos ho primeiro verso, começando o segundo se levantaram movendo sua proçissom hordenadamente regida».<sup>49</sup>

### **Bartolomeu** (c. 1523)

É identificado como Cantor do Convento na cerimónia solene de tomada de posse do Mestrado de Cristo por D. João III em 1523, pelo cronista da Ordem de Cristo, Frei Jerónimo Román também o identifica neste cargo em 1523.<sup>50</sup>

«Saibam todos (...) que dentro da cerca da dita villa estando presente o muyto alto e muyto poderoso princepe Rey senhor el rey dom ioham nosso senhor regedor e governador e administrador per autoridade apostolica da dita hordem e mestrado bem asi o doctor frey diego do rego dom prior da dita hordem e convento della e dom diogo de menezes comendador moor e frey bernardo roiz sacristão (...) e frey bartholomeu cantor (...) todos juntamente pera esto especialmente chamados».<sup>51</sup>

<sup>49</sup> CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, *op. cit.* – 1984, p. 37.

<sup>50</sup> BNL, F5556, fl. 140.

<sup>51</sup> ANTT, MCO, OC/CT 53, fl. 130.



**António Gomes** (c. 1529 – f. 1532)

António Gomes terá sido o mais antigo Mestre de Capela do Convento de Cristo de que se encontrou notícia, o que se comprova documentalmente por carta de D. João III por ocasião da reforma da Ordem de Cristo em 1529:

«Antonio Gomez, cavaleiro do abito de cristo e mestre da capella do convento de Thomaar, (...) e o dito Amtonio Gomez servira o dito convento em seu officio de mestre da capella e ensynara nelle (...), e semdo caso que por alguu tempo se nom aja de câtar camto dorgão no dito convento por bem da reformação[o] o dito Amtonio Gomez ensynara os freires e religiosos delle a camtar camto chaão (...) Gaspar Medez a fez em Lixboa ao primeiro dia de Setembro de (...) de mill e b<sup>c</sup>xxix [1529]». <sup>52</sup>

Faleceu em 1532, pois a sua viúva recebe a partir desse ano, o moio de trigo que o marido tinha como ordenado no Convento:

«Dom Joham (...) faço saber que querendo eu fazer graça e merce a Cezi-lia Machado, molher de Amtonio Gomez, cavaleiro da Ordem de Cristo, mestre da capella do convento de Tomar, e por respeito dos serviços que tenho recebido do dito Amtonio Gomez e a falecer agora no dito convento em que me servio, tenho por bem e me apraz que ella aja de mim em cada hum anno em dias de sua vida hum moyo de trygo asy como tinha o dito seu marido». <sup>53</sup>

**Francisco Neto** (c. 1547)

Deste Cantor e Mestre de Capela encontrou-se a sua carta de nomeação para o referido cargo, em 1547:

«Dom João (...) faço saber (...) que avemdo respeito aos serviços que me te feitos e espero que ao diamte fara a framçisco neto meu Cantor e por lhe fazer merçe ey por bem e me praz que elle tenha e aja de mi de tença cada hũ anno e dias de sua vida corenta e quatro mil e sete centos reais (...) e elle sera obrigado de em sua vida insinar a cantar cantochão e canto dorguão e comtra pomto e a compoer os freires reformados do comvento da villa de thomar (...) Almeirim a vinte e hũ dias do mes de março de (...) mil e quinhentos e corenta e sete». <sup>54</sup>

<sup>52</sup> ANTT, Chancelaria de D. João III, Doações, liv. 48, fl. 70; VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *op. cit.* – 1911, p. 10-11. Relembre-se capítulo 3 sobre a suspensão do ensino e execução de polifonia no Convento de Tomar durante a reformação da Ordem de Cristo.

<sup>53</sup> ANTT, Chancelaria de D. João III, Doações, liv.19, fl. 252v; IDEM, p. 11.

<sup>54</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 2, doc. 21; ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.



### Vicente dos Anjos (c. 1641)

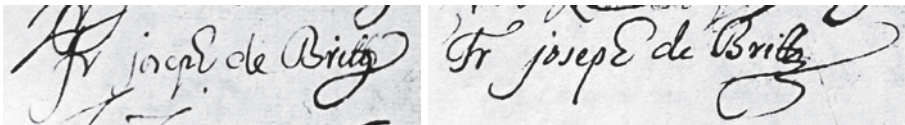
Este religioso identifica-se como Cantor-mor do Convento no Capítulo das Eleições Gerais realizadas a 16 de Maio de 1641 no Convento de Tomar.<sup>55</sup> Não se encontraram outros elementos sobre este Cantor-mor, a não ser segunda assinatura no corpo dos religiosos eleitores do Capítulo das Eleições Gerais de 1 de Maio de 1656.



**Fig. 63 e Fig. 64** – Assinatura de Frei Vicente dos Anjos. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, respectivamente, a 16 de Maio de 1641 e 1 de Maio de 1656. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

### José de Brito (f. 1700)

Segundo Barbosa Machado, Frei José de Brito era natural de Lisboa, filho de Mateus Machado e Margarida Nunes. Professou no Convento de Tomar em 1661 e faleceu em 1700. Para além de Cantor-mor foi Reitor e Lente de Teologia e Moral no Seminário de Tomar.<sup>56</sup> Ernesto Vieira dele não nos dá notícia. Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores nas Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1671, 1674, 1677, 1680, 1683, e, 1692, onde se identifica Visitador da Ordem em 1692.<sup>57</sup>



**Fig. 65 e Fig. 66** – Assinatura de Frei José de Brito. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, respectivamente, a 13 de Abril de 1671 e 9 de Abril de 1674. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).

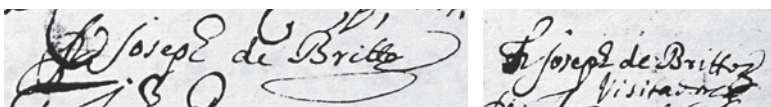


**Fig. 67 e Fig. 68** – Assinatura de Frei José de Brito. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, respectivamente, a 3 de Maio de 1677 e 13 de Maio de 1680. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).

<sup>55</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>56</sup> BARBOSA MACHADO, Diogo, *op. cit.* – 1747, Tomo II, p. 832-833.

<sup>57</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.



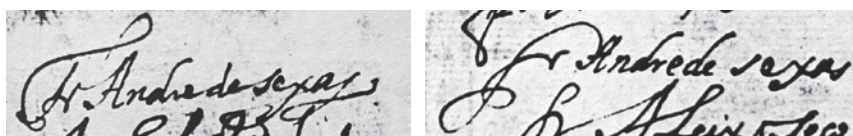
**Fig. 69 e Fig. 70** – Assinatura de Frei José de Brito.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, respectivamente, a 9 de Maio de 1683 e 21 de Abril de 1692. Foi eleito Visitador. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).

### **André de Seixas** (c. 1658-1659)

A identificação de Frei André de Seixas, Mestre de Capela do Convento de Cristo e contemporâneo de Frei Fernando de Almeida, foi possível graças às fontes inquisitoriais mencionadas na introdução deste capítulo.<sup>58</sup> Foi testemunha denunciante do caso colocado à Mesa Inquisitorial (assunto que terá desenvolvimento no capítulo seguinte). Frei André de Seixas, confirmou ser religioso da Ordem de Cristo, morador no Convento de Tomar, ser “nele” o Mestre de Capela e ter de idade trinta e quatro anos.<sup>59</sup> Terá nascido, portanto, por volta de 1625. Mais não se encontrou sobre a data, ano e local de nascimento, nem outros detalhes relativos à sua genealogia, naturalidade ou actividade musical.

A partir do conhecimento do seu nome foi possível obter a sua assinatura no corpo dos religiosos eleitores no Capítulo das Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1674, 1677, 1680, 1683 e 1692.<sup>60</sup>



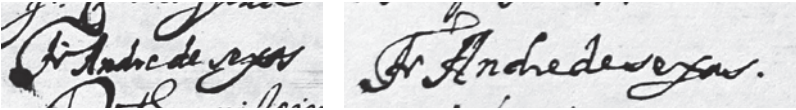
**Fig. 71 e Fig. 72** – Assinatura de Frei André de Seixas.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, respectivamente, a 9 de Abril de 1674 e 3 de Maio de 1677. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).

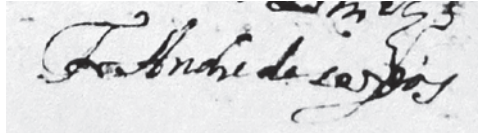
<sup>58</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta de convocação para comparência na Mesa, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0081.

<sup>59</sup> IDEM, primeira audiência e denúncia de Frei André de Seixas, 4 de Fevereiro de 1659. PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0299 a PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0307, fl. 146 a fl. 150 (numeração a lápis); *Processo de Frei Fernando de Almeida*, cópia da primeira audiência e denúncia de Frei André de Seixas, PT-TT-TSO-IL-028-11047\_m00049 e PT-TT-TSO-IL-028-11047\_m00050, fl. 19, fl. 25 (numeração a lápis).

<sup>60</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

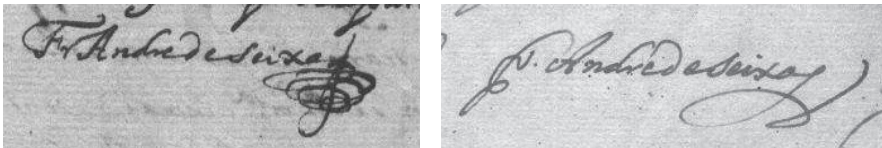


**Fig. 73 e Fig. 74** – Assinatura de Frei André de Seixas.  
Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar,  
respectivamente, a 13 de Maio de 1680 e 9 de Maio de 1683.  
*Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).



**Fig. 75** – Assinatura de Frei André de Seixas.  
Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar de 21 de Abril de 1692.  
*Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

Por comparação das assinaturas obtidas, quer nas Eleições Gerais de Tomar de 1674, 1677, 1680, 1683 e 1692, quer nos processos inquisitoriais analisados, se confirma tratar-se do mesmo religioso e Mestre de Capela do Convento de Tomar, Frei André de Seixas.



**Fig. 76 e Fig. 77** – Assinatura de Frei André de Seixas respectivamente,  
em 1658<sup>61</sup> e 1659.<sup>62</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*,  
PT/TT/TSO-IL/28/01447 (imagens cedidas pelo ANTT).

### **José de Sousa (c. 1658-1659)**

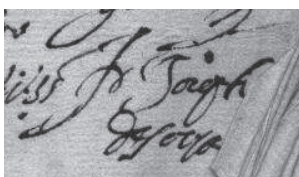
Dos processos inquisitoriais dos religiosos do Convento de Tomar, pôde apurar-se que Frei José de Sousa, contemporâneo de Frei Fernando de Almeida, desempenhava as funções de Subcantor no Convento de Tomar.<sup>63</sup>

<sup>61</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta original de denúncia manuscrita de Frei André de Seixas, de 17 de Dezembro de 1658. PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0371, fl. 1, fl. 182 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0372.

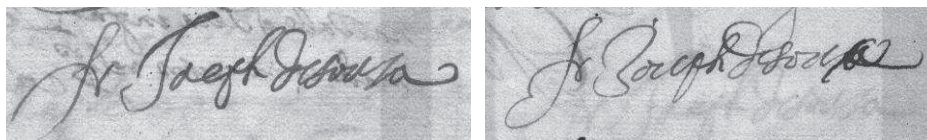
<sup>62</sup> IDEM, primeira audiência de Frei André de Seixas, 4 de Fevereiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0307, fl. 48, fl. 150 (numeração a lápis).

<sup>63</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, confissão de Frei Vicente de S. Bento, 28 de Novembro de 1658, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0025, fl. 13 (numeração a lápis).

Frei José de Sousa era natural de Carnide, Lisboa. O seu pai chamava-se Luís da Maia de Sousa, e era escrivão das terças. A sua mãe chamava-se Isabel Nardes. Na altura contava 26 anos de idade, pelo que terá nascido em 1632-1633.<sup>64</sup> Foi preso a 12 de Março de 1659 nos cárceres do Tribunal do Santo Ofício em Lisboa, sob acusação de perjúrio. Foi sentenciado a ir ao Auto-de-Fé a 26 de Outubro de 1659, «com vela acesa na mão, privado de voz activa e passiva, suspenso do exercício de suas ordens para sempre, reclusão num convento de sua religião, por dez anos e cinco destes no cárcere, com disciplina e jejum de pão e água, pagamento de custas».<sup>65</sup> Leia-se capítulo seguinte no qual se desenvolve este assunto.



**Fig. 78** – Assinatura de Frei José de Sousa.<sup>66</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT/TT/TSO-IL/28/01447 (imagem cedida pelo ANTT).



**Fig. 79 e Fig. 80** – Assinaturas de Frei José de Sousa (1658).<sup>67</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT/TT/TSO-IL/28/01447 (imagens cedidas pelo ANTT).

<sup>64</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, audiência de Frei José de Sousa, 29 de Novembro de 1658, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0217, fl. 105 (numeração a lápis).

<sup>65</sup> Arquivo digital online dos ANTT, *Processo de Frei José de Sousa*, consultável em <<http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311227>, código de referência, PT/TT/TSO-IL/028/11046>.

<sup>66</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta original manuscrita de denúncia de Frei José de Sousa, novembro de 1658, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0213, fl. 15, fl. 103 (numeração a lápis).

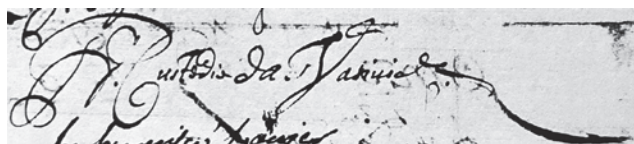
<sup>67</sup> IDEM, Audiência de Frei José de Sousa, 29 de novembro de 1658, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0226, fl. 7, fl. 109 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0228, fl. 8.

### **Custódio da Natividade** (f. 1749)

Segundo o obituário da Ordem de Cristo, Frei Custódio da Natividade foi Cantor-mor e Definidor do Convento:


«Em 4 de Mayo de 1749 a. Faleção neste Convento o Padre Fr. Custodio da Natividade, estando eleyto para definidor primeiro tinha sido Cantor Mor muitos anos com muito agrado da communitade tinha de habito 56 annos pouco mais ou menos, e de idade 75 anos esta sepultado na campa 7 da parte da lavagem». <sup>68</sup>

Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores no Capítulo das Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1713, 1716, 1746 e 1747. <sup>69</sup>



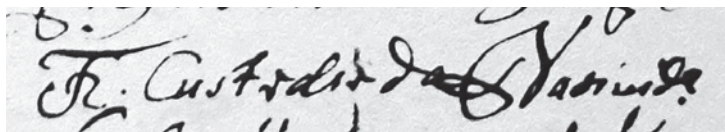
**Fig. 81** – Assinatura de Frei Custódio da Natividade.

Capítulo das Eleições gerais no Convento de Tomar a 1 de Maio de 1713. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).



**Fig. 82** – Assinatura de Frei Custódio da Natividade.

Capítulo das Eleições gerais no Convento de Tomar, a 27 de Abril de 1716. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).



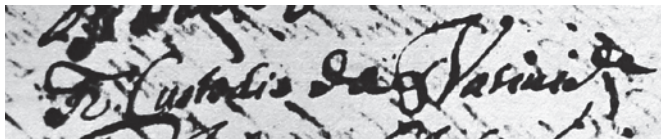
**Fig. 83** – Assinatura de Frei Custódio da Natividade.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 26 de Abril de 1746. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

<sup>68</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 13.

<sup>69</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.





**Fig. 84** – Assinatura de Frei Custódio da Natividade.

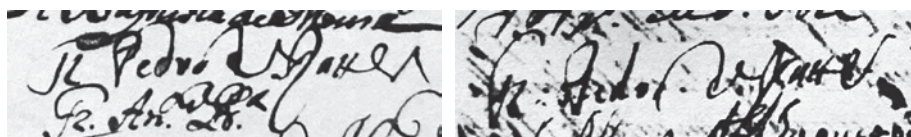
Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, 3 de Maio de 1747.  
*Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

### **Pedro de Rates** (f. 1761)

Frei Pedro de Rates foi Cantor-mor, mas segundo se regista no obituário da Ordem, foi aceite no Convento por saber tocar baixão, ou fagote barroco. Alguns dos religiosos entravam para uma ordem religiosa por saberem música ou tocarem algum instrumento, uma vez que a música era muito importante no serviço religioso de um convento ou mosteiro. Frei Pedro de Rates foi também porteiro e enfermeiro do Convento.

«O Padre Fr. Pedro da Rates natural de Lisboa faleço neste Convento de Thomar em 14 de Junho de 1761 pelas 4 horas da manhã, tinha de habito 59 annos e de idade 82 entrou na Relligiam pela prenda de tocar bayxam. foy muitos annos Cantor Mor, foy Porteiro, e Emfermeiro esta sepultado na campa 14 da parte do Claustro da Lavagem».<sup>70</sup>

Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores das Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1746 e 1747.<sup>71</sup>



**Fig. 85 e Fig. 86** – Assinatura de Frei Pedro de Rattes. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, respectivamente, a 25 de Abril de 1746 e 3 de Maio de 1747.  
*Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).

<sup>70</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 15v.

<sup>71</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

### **Frei Luís de Jesus (f. 1787)**

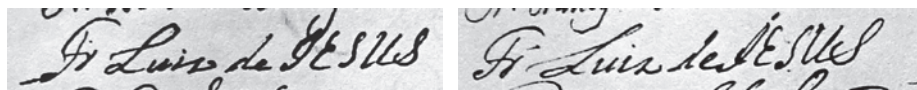
O obituário do Convento de Cristo apresenta um longo registo de Frei Luís de Jesus, que, para além de Cantor-mor, tinha uma voz “excelentíssima” e era “muito perito e incansável” no serviço do Coro, cantando em ambos os lados do Coro para “melhor perfeição” do Ofício Divino. Foi também Mestre do Noviciado. Exerceu ainda os cargos de Definidor e Visitador da Quinta da Granja, uma das muitas propriedades da Ordem, depois de se aposentar das suas funções de Cantor-mor:

«Aos seis dias do mez de Mayo de mil setecentos, oitenta e sete annos depois do meyo dia faleceu na quinta da granja de huma pernicioso, so com o sacramento da Unção: por lhe privar os sentidos, o Padre Fr. Luis de Jesus, natural do Lugar da Larangeira, freguesia dos Chaõs desta Prelazia de Thomar, era filho de Luis Marques, e de Victoria Simoa, tomou o habito a titulo de Cantor Mor, a qual prenda exercitou com grande zello, tendo uma voz excelentissima, sendo muito perito, e incansavel no serviço do Choro, muito humilde e exemplar, lancoulhe o habito o Reverendissimo Padre Mestre D. Prior Fr. Feliciano de Nossa Senhora aos sinco dias do Mez de Janeiro de 1748, de idade de vinte para vinte e hum annos, e professou na Mão do mesmo Reverendissimo Padre Dom Prior Geral aos seis de Janeiro de 1742, foi muitos annos substituto do Noviciado, servindo muitas vezes de Mestre do mesmo, e ao mesmo tempo exercitando o ministério de Cantor Mor, cantando muitas vezes de huma e outra parte do Choro para a melhor perfeição dos officios divinos, sendo tambem incansavel na predica, sem faltar ao Choro; foi Diffinidor, e Feytor na Quinta da Granja por ja estar cansado pelo muito trabalho que tinha tido no Choro; tendo hum forte genio para as agriculturas, aproveitando muitas terras na dita Quinta fazendo-a de regadio, introduzzindolhe agoas com boa ideya: Foi conduzido da dita Quinta em andas acompanhado por varios Freyres a cavallo com funebre pompta, e jaz na campa 13 da parte da Lavagem; e para constar fiz este termo, que assignei dia, mes, e anno ut supra».<sup>72</sup>

Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores no Capítulo das Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1780 e 1783.<sup>73</sup>

<sup>72</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 21.

<sup>73</sup> ANTT, MCO, OC/CT Maço 34.



**Fig. 87 e Fig. 88** – Assinatura de Frei Luís de Jesus. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, respectivamente, a 20 de Abril de 1780 e 5 de Maio de 1783. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).

### **Manuel Estanislau da Silva** (f. 1790)

Segundo o obituário da Ordem de Cristo, Frei Estanislau da Silva entrou no Convento por saber música. Foi Cantor-mor e tinha uma “excelente” voz de Baixo:

«O Padre Fr. Manoel Estanislão da Silva, natural de Tores nove (sic; = Torres Novas) filho de Miguel da Silva e de Maria Caetana, faleceu neste Convento de hua postema e so levou o Sacramento da Extrema unsam tinha de 55 anos e de habito 33 entrou na Relligiam pella prenda de muzico tinha excelente vos de contrabaixo faleceu sendo Cantor Mor aos 14 de Março de 1790 jaz na campa 2.<sup>a</sup> dos sacerdotes».<sup>74</sup>

Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores no Capítulo das Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1780.<sup>75</sup>



**Fig. 89** – Assinatura de Frei Manuel Estanislau da Silva. Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 20 de Abril de 1780. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

### **Francisco Xavier da Fonseca** (c. 1780-1783)

O fôlio onde foi registado o óbito deste religioso encontra-se rasgado ao meio, pelo que o seu registo se encontra incompleto e o texto que subsistiu apresenta lacunas. Todavia é possível apercebermo-nos de que Frei Francisco Xavier da Fonseca, terá entrado na Ordem de Cristo pela “prenda” de músico e terá sido Cantor-mor:

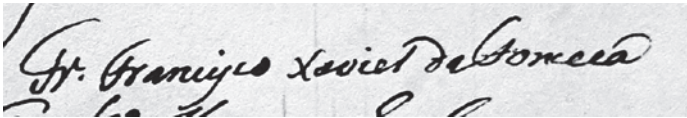
<sup>74</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 21v.

<sup>75</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.



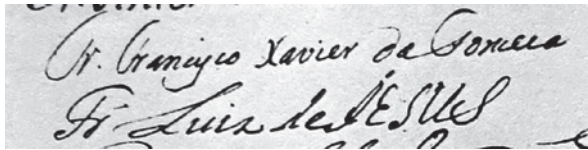
«O Padre Fr. Francisco Xavier foy sepultado no Convento de Santo Antonio da Villa de Ourem faleceu no lugar da Charneca em caza dos seus parentes, onde estava com havito rittento (sic) entrou na ordem pela pr.....zico foy cantor m...da caza...». <sup>76</sup>

Terá falecido na última década do século XVIII. Foi contemporâneo de Frei Luís de Jesus, pois encontraram-se assinaturas de ambos na lista dos religiosos eleitores nas Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1780 e 1783. <sup>77</sup>



**Fig. 90** – Assinatura de Frei Francisco Xavier da Fonseca.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 20 de Abril de 1780. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).



**Fig. 91** – Assinatura de Frei Francisco Xavier da Fonseca.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 5 de Maio de 1783. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

### **José Correia** (c. 1806)

Segundo o *Livro das Desobrigas e obitos do Convento de Tomar*, em 1806, o Padre José Correia fazia parte dos assistentes do Convento e era Cantor-mor: «O Padre Joze Correa – Cantor Mór». <sup>78</sup>

### **António Joaquim da Golegã** (c. 1806)

Segundo o *Livro das Desobrigas e obitos do Convento de Tomar*, em 1806, o Padre António Joaquim da Golegã fazia parte dos assistentes do Convento e era Cantor: «António Joaquim da Golegã – Cantor». <sup>79</sup>

<sup>76</sup> A seguir à palavra “casa”, termina o seu registo de óbito (ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 22).

<sup>77</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>78</sup> BNL, Cod. 7421, fl. 33.

<sup>79</sup> IDEM, *ibidem*.

### 5.3. Cantores, coristas

Muito embora todos os freires do Convento tivessem obrigação de servir no Coro como cantores e, por isso, pudessem ser incluídos neste subcapítulo, apresentam-se a seguir apenas aqueles que, segundo os registos de óbito, foram identificados como cantores da Capela e coristas.<sup>80</sup>

#### **Manuel Pais** (s/data, finais século XVI)

Era corista no Convento de Tomar e pertenceu à Capela Real de D. João III.<sup>81</sup>

#### **Vicente Ferreira** (f. 1738)

Segundo o obituário do Convento, «O Padre Vicente Ferreira falleceu em Pernes a 2 de Agosto de 1738. Vindo das Caldas da Raynha, esta sepultado na Matriz da dita Villa, era natural de Abrantes, foi bom tiple, tinha 45 annos de habito, e pouco mais de 60 de idade».<sup>82</sup>

#### **Paulino Machado** (f. 1751)

Segundo o registo de óbitos do Convento, Frei Paulino Machado tinha talento para a música. Nada mais é especificado, pelo que terá sido provavelmente um freire que serviu no Ofício e na Missa, cantando no Coro e/ou Capela.

«O Padre Fr. Paulino Machado natural da Vila da Feira falleceo neste Convento de Thomar no dia oitavo de Santa Iria [1751] tinha de idade perto setenta annos levou todos os sacramentos da Igreja foi hu Religiozo de muito prestimo em a muzica; esta sepultado na campa onze da parte da lavagem».<sup>83</sup>

#### **Álvaro de Oliveira** (f. 1759)

Segundo o registo de óbitos do Convento, o «Padre Fr. Alvaro de Oliveira faleceu em 17 de Mayo de 1759 com todos os sacramentos, esta sepultado em a campa 12 da parte da lavagem: foy dotado de huã vos de tenor solecta».<sup>84</sup>

---

<sup>80</sup> Relembrem-se notas de rodapé 68 e 130 do capítulo 3.

<sup>81</sup> BNL, PBA 648, fl. 162v; BNL, F5556, fl. 140v.

<sup>82</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 12.

<sup>83</sup> IDEM, fl. 13v.

<sup>84</sup> IDEM, fl. 15v.

### Ângelo de Jesus Maria (f. 1766)

Segundo o registo de óbitos do Convento, não se especifica se este religioso era dotado de talento musical, no entanto, parece ter servido no coro com bastante zelo. Nada mais se acrescenta sobre a sua actividade na música:

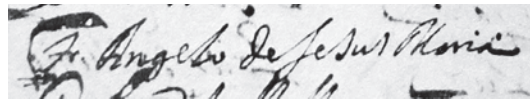
«O Padre Fr. Angelo de Jezus Maria faleceo neste Convento a 4 de Março de 1766 pelas 5 horas da tarde com 46 annos de habito, e 55 de idade Foi Superior deste Convento duas vezes, e huma no Convento de N. Senhora da Lux, tinha bastante falta de vista, que lhe nam impedia fazer as obrigações de Prelado, e teve grande zelo na assistência do Coro, e mostrou morrer com boa dispoziçaõ. Era natural de Vizeu, e se chamou em secular Francisco Xavier. Esta sepultado na campa 5 dos sacerdotes».<sup>85</sup>

Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores no Capítulo das Eleições Gerais do Convento de Tomar de 25 de Abril de 1746 e 3 de Maio de 1747.<sup>86</sup> Em 25 de Abril de 1746, Frei Ângelo de Jesus Maria foi eleito segundo Visitador da Ordem «o qual tem vinte e sete annos de habito, he actualmente Deputado neste Convento, bem procedido e observante».<sup>87</sup>



**Fig. 92** – Assinatura de Frei Ângelo de Jesus Maria.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 25 de Abril de 1746. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).



**Fig. 93** – Assinatura de Frei Ângelo de Jesus Maria.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 3 de Maio de 1747. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

### Francisco de Almeida Freire de Sousa e Vasconcelos (f. 1823)

O *Livro das Desobrigas e obitos do Convento de Tomar* regista o falecimento de Francisco de Almeida Freire de Sousa e Vasconcelos, freire corista:

<sup>85</sup> IDEM, fl. 16.

<sup>86</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>87</sup> IDEM.

«Aos dez de Agosto de 1823 faleceu o freire corista Frei Francisco de Almeida Freire de Sousa e Vasconcelos, na cidade de Lisboa, de idade de 18 anos, natural da vila de Ovar e neste Convento se lhe fizeram por sua alma os devidos sufrágios. E para todo o tempo constar fiz este assento que assinei aos vinte e um de Agosto de 1823».<sup>88</sup>

#### **Marcelino de Castro** (f. 1833)

Segundo o *Livro das Desobrigas e obitos do Convento de Tomar*, Frei Marcelino de Castro, freire corista:

«Aos vinte e oito dias do mez de Dezembro de 1833 pelas dez horas da noute faleceu neste Real Convento de Thomar o Freire Chorista Fr. Marcelino de Castro, o qual tendo dado huma queda em que ferio a cabeça, desprezou o seu devido curativo, e ao fim de alguns dias cahio gravemente doente dando logo signaes de ter o cerebro offendido, porque apareceu bastantemente perturbado do juizo, ou delirante, chegando em hua noute de precipitar-se da janela do seu quarto; foi novamente conduzido para a cama, e não tornou a ter perfeito juizo o que foi cauza de não poder confessar-se e só se lhe poude adminstrar a Extrema Unção, falecendo poucas horas depois. Anima eju requiescat in pace. Fez se lhe officio de corpo presente, Missa e mais suffragios do costume na ocasião do seu enterro; foi sepultado na sepultura n.º 6 (...).»<sup>89</sup>

#### **5.4. Tangedores de órgão – organistas/organeiros**

##### **Afonso Valente** (c. 1500-1529)

Afonso Valente é o mais antigo organista do Convento de Cristo de que se obteve notícia. Em 1500 consta da lista de beneficiados do Convento.<sup>90</sup>

Em 1529, durante a reforma espiritual da Ordem de Cristo levada a cabo por ordem de D. João III, apesar do corte de rações ordenado pelo rei, foi-lhe concedido continuar a receber a ração que tinha no Convento por mais um ano a contar daquela data, tal como sucedeu ao sacristão:

«Eu El Rey faço saber a vos Frey Antonio de Lisboa, que ora invio ao Convento de Thomar (...) para o haver de Reformar, (...), por bem da dita Reformação (...) mando que de dia de São João deste anno presente de mil quinhentos vinte e nove em diante, (...) das ditas trinta Reçoens que erão ordenadas no dito Convento, nom fiquem mais de trez com as pessoas que

---

<sup>88</sup> BNL, Reservados, Cod. 7421, fl. 172v.

<sup>89</sup> IDEM, fl. 175v.

<sup>90</sup> SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado, *op. cit.* – 2002, p. 183.

as tinhão: ss. Afonso Valente, tangedor dos Órgãos e Frey Bernardo Pires que foi Sachristão, e Joaõ Gonçalves, Meucapèla (sic), os quaes por este anno somente do dito dia de São João em diante ey por bem que ajão suas Reçoens, como sempre houverão, ou o que nellas montar, atee os mandar satisfazer da obrigação que a Caza lhe tem por seus Serviços». <sup>91</sup>

### **Basílio Valente** (c. 1543)

Basílio Valente sucedeu a seu pai Afonso Valente, no lugar de organista do Convento, conforme podemos confirmar pelo alvará de D. João III de 1543:

«Dom Joham (...) Faço saber que avendo eu respeito aos serviços que tenho recebidos d'Afonso Valente, Tangedor dos Orguãos no Convento de Thomar; e aos que espero que ao diante me fará Bazilio Valente seu filho (...) em quanto ao dito Convento servir no cargo de Tangedor dos ditos Orguãos, asi como o dito seu Pay, até ora fazia». <sup>92</sup>

### **António Rombo** (c. 1534-1564)

Desde 1534 até 1564 se tem notícia que António Rombo era chamado ao Convento sempre que os órgãos precisavam de reparação ou de melhoramentos. Nas fontes, António Rombo vem sempre identificado como organista, tal como se pode verificar no inventário das despesas do Convento, incluído em anexo. A título de exemplo, seguem-se alguns dos seus registos:

«a Antonio Rombo organista (...) per afinar os orgãos deste convento [1535]». <sup>93</sup>

«a António Rombo organista de seu ordenado [1545]». <sup>94</sup>

«pagou a Antonio Rombo (...) por uns orgaos que fez para o coro [1551]». <sup>95</sup>

### **António Rombo filho** (c. 1533)

Segundo as fontes, o filho de António Rombo, conhecido pelo mesmo apelido do pai, construiu uns órgãos pequenos para o Convento em 1533: «ao filho do Rombo de hus orgaos pequenos que fez». <sup>96</sup>

---

<sup>91</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.

<sup>92</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>93</sup> ANTT, MCO, OC/CT 23.

<sup>94</sup> ANTT, MCO, OC/CT 263, fl. 169v.

<sup>95</sup> ANTT, MCO, OC/CT 101.

<sup>96</sup> ANTT, MCO, OC/CT 120, fl. 406v.

**Manuel de Abreu** (c. 1597)

Encontrou-se a primeira referência sobre Manuel de Abreu, organeiro do Convento, registada no ano de 1597: «a Manuel da Bereu (sic) (...) de feitio do leito dos orgãos novos».<sup>97</sup>

**Manuel da Guerra** (c. 1608)

Em 1608 regista-se a despesa com o organeiro Manuel da Guerra. Seguem-se alguns exemplos contidos no inventário das despesas do Convento:

«Deve a casa das contas a Manoel da guerra o feitio do jogo e folles que fez no orgaõ velho que este anno de 608 [1608]».<sup>98</sup>

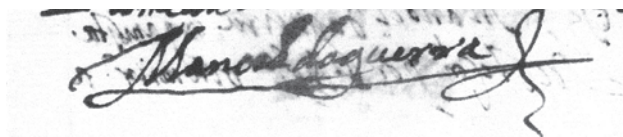
«Manoel da Guerra organista deste Convento [1625]».<sup>99</sup>

«a Manoel da Guerra organista neste Convento [1629]».<sup>100</sup>

Tinha dois filhos, Gaspar da Guerra e Baltasar Machado, que iam ao Convento receber o ordenado do pai, por procuração:

«Gaspar da guerra filho de Manuel da guerra organista deste Convento per procuraçãõ que tem de seu pay (...) que tem de ordenado (...) são do natal em que começa o anno de 629».<sup>101</sup>

«Balthezar machado filho de Manoel da guerra organista (...) do anno (...) em que começou o de 631 e por verdade assinou aqui em 20 mes de [papel corroído]».<sup>102</sup>



**Fig. 94** – Assinatura de Manuel da Guerra.<sup>103</sup> *Livro dos ordenados pagos pelo convento aos padres das igrejas, oficiais e familiares da casa*, PT/TT/OCCT/F/003/0131 (imagem cedida pelo ANTT).

<sup>97</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 4.

<sup>98</sup> ANTT, MCO, OC/CT 123, fl. 285v.

<sup>99</sup> ANTT, MCO, OC/CT 131, fl. 97v.

<sup>100</sup> IDEM, fl. 97.

<sup>101</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>102</sup> IDEM, fl. 98v.

<sup>103</sup> ANTT, MCO, OC/CT 131, fl. 97v.

### António da Conceição (f. 1761)

Frei António da Conceição foi organista do Convento e foi aceite na Ordem precisamente por isso. Segundo o registo de óbitos também pertenceu à Capela, cantando o contralto:

«O Padre Fr. Antonio da Conceysam natural da Villa de Abrantes faleceo neste Convento de Thomar em 4 de 8.bro [= Outubro] de 1761 pelas 8 oras e meya da noute, tinha 54 annos de habito e cetenta e dois de idade entrou na Relligiam pela prenda de tocar orgam e cantar contrauto foy feytor da Granja, e vezitador da Ordem, esta sepultado na campa 15 da parte da Lavagem».<sup>104</sup>

Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores nas Eleições Gerais do Convento de Tomar de 25 de Abril de 1746 e 3 de Maio de 1747.<sup>105</sup>

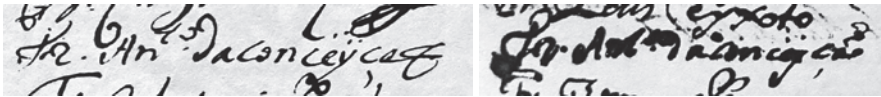


Fig. 95 e Fig. 96 – Assinatura de frei António da Conceição. Capítulo das Eleições Gerais do Convento de Tomar, respectivamente, a 25 de Abril de 1746 e 3 de Maio de 1747. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mc. 34 (imagens cedidas pelo ANTT).

### Pedro da Apresentação (f. 1780)

O seu registo de óbito apresenta-se pormenorizado, sobretudo com elementos do momento da sua morte. Frei Pedro da Apresentação entrou na Ordem de Cristo por tocar órgão, instrumento que tocava “com muita suavidade”:

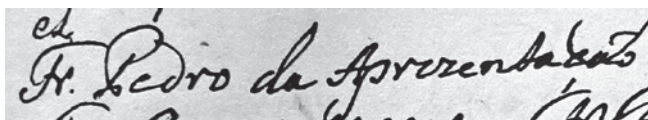
«Em os 24 dias do mez de Agosto de 1780 pela hua hora dipois da meya noite faleceu na Cidade do Porto dipois de hua doença dilatada, que finalizou em Apoplexia, tirando o movimento da lingoa o Padre Fr. Pedro da Apresentação; mas recoperando os sentidos por meyo dos remedios, ainda que não podia falar, sempre dava evidentes sinais de conhecer o grave perigo em que estava para o absolverem, e receber o Sacramento da Extrema Unção. Tomou o habito aos 21 de Novembro de 1740 de idade de 17 annos feitos aos 29 de Junho do dito anno, sendo Dom Prior o Reverendissimo Fr. Feliciano de Nossa Senhora; era filho de Henrique Barbosa e de Maria Roza de Jesus da cidade do Porto, e foi aceito pela prenda de organista, a qual executava com muita suavidade; foi muito

<sup>104</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 15v.

<sup>105</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

curiozo de estampilha; e os Religiozos de S. Bento lhe assistirão na sua doença com a mayor claridade athe expirar, e dipois o conduzirão para o seu Convento da mesma Cidade adonde o sepultaraõ como se fosse Religiozo seu; e para constar fiz este termo, que assignei aos dois de Setembro de 1780».<sup>106</sup>

Encontrou-se a sua assinatura na lista dos religiosos eleitores nas Eleições Gerais do Convento de Tomar em 1780,<sup>107</sup> poucos meses antes de falecer, a 2 de Setembro de 1780.



**Fig. 97** – Assinatura de Frei Pedro da Apresentação.

Capítulo das Eleições Gerais no Convento de Tomar, a 20 de Abril de 1780. *Ordem de Cristo e Convento de Tomar*, mç. 34 (imagem cedida pelo ANTT).

### **Joaquim Manuel Arraia** (f. 1806)

Segundo o *Livro das Desobrigas e obitos do Convento de Tomar*, em 1806, o Padre Joaquim Manuel Arraia fazia parte dos assistentes do Convento e era o organista: «O Padre Joaquim Manoel Araya – organista».<sup>108</sup>

## **5.5. Tangedores**

Para além dos músicos instrumentistas, ou tangedores, a seguir identificados, o Convento tinha, para serviço do Coro, cravistas, fagotistas, harpistas, violinistas, segundo se apurou nos registos de despesa compulsados. Nestas fontes não se encontrou registo dos seus nomes, para além dos apresentados a seguir.

### **Cristóvão** (c. 1589, violinista)

Frei Cristóvão era violinista do Convento em 1589. A única referência que se encontrou sobre este músico consta num dos livros de despesas do Convento: «Pagaram-se seiscentos de hua Rabeca para tanger o irmão frey Christóvão».<sup>109</sup>

<sup>106</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 19.

<sup>107</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>108</sup> BNL, Cod. 7421, fl. 33v.

<sup>109</sup> ANTT, MCO, OC/CT 122, fl. 1.



### **António Natal** (f. 1756, violinista)

Frei António Natal era natural de Napóles e o seu nome completo era António Natale Pedone.<sup>110</sup> Era corrente entrar-se para uma Ordem por mostrar talento musical, o que parece ter sido o caso deste religioso estrangeiro. Além disso, durante o século XVIII muitos músicos italianos se estabeleceram em Portugal:

«O Irmão Fr. Antonio Natal italiano de nação faleceu a 17 de Março de 1756 annos. Com todos os sacramentos servio a Religião em algumas officinas, e juntamente com a sua parte de tocar rabeça, que por isso foi aseito: zeria de idade 75 pouco mais ou menos, está sepultado na campa 9ª da parte da Enfermaria».<sup>111</sup>

### **Raimundo** (f. 1657-1659, arpista)

Nos processos inquisitoriais acima citados, menciona-se o nome de Frei Raimundo, amigo de Frei Fernando de Almeida, “moço tangedor da harpa do Convento, que “não lhe lembra o sobrenome”, natural de Tomar e falecido em juvenil idade. Mais não se apurou sobre a actividade musical deste noviço.<sup>112</sup>

### **Tomás** (c. 1601-1609, arpista e cornetista)

Do que se pode extrair do registo de despesas do Convento, Frei Tomás tocava harpa e corneta.<sup>113</sup> A primeira menção a Frei Tomás diz-nos que foram gastos «seiscentos reais de cordas para a arpa de fr. Thomas».<sup>114</sup> A avaliar pelo número destes instrumentos referido nestas fontes: «de meo maço de cordas para arpa, e de grudarem tres arpas»,<sup>115</sup> terão existido outros harpistas no Convento, mas dos quais não se encontrou identificação nominal.

---

<sup>110</sup> CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, *op. cit.* – 1984, p. 191.

<sup>111</sup> ANTT, MCO, OC/CT 297, fl. 14v.

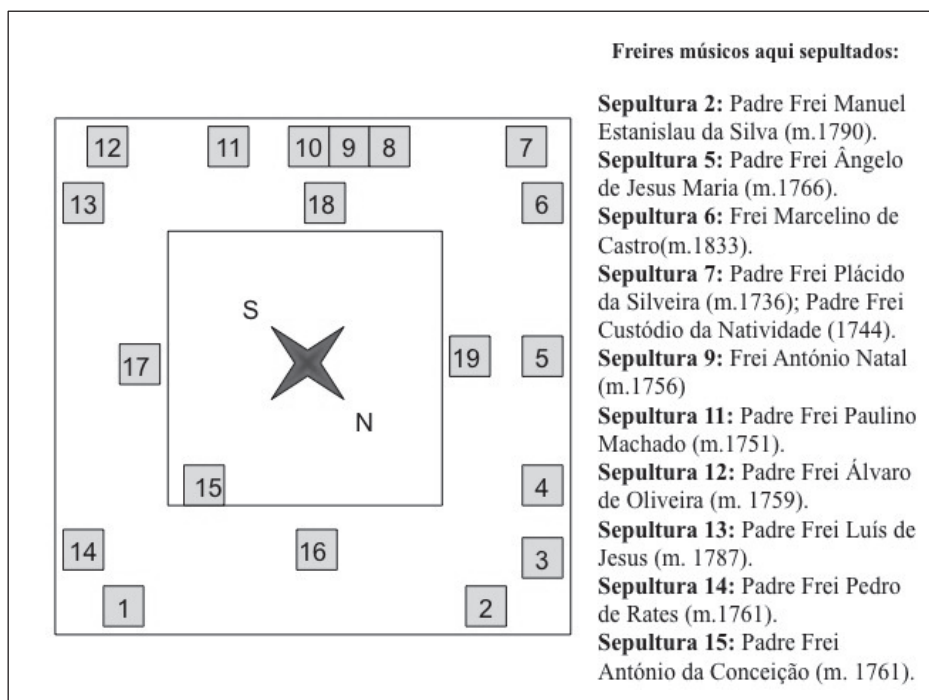
<sup>112</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, registo de audiência de Frei Fernando de Almeida, 23 de Dezembro de 1658, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0072, fl. 32v; *Processo de Frei Pedro Sanches*, cópia de depoimento de Frei Fernando de Almeida, 23 de Dezembro de 1658, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0089, fl. 45 (numeração a lápis).

<sup>113</sup> ANTT, MCO, OC/CT 122, fl. 90.

<sup>114</sup> IDEM, fl. 76v.

<sup>115</sup> ANTT, MCO, OC/CT 119, fl. 50.

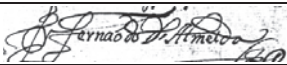

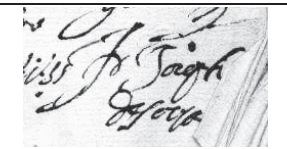
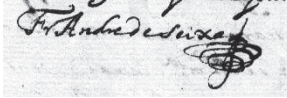


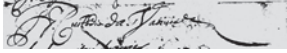




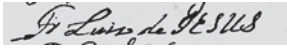

## Esboço do Claustro do Cemitério com numeração das sepulturas




**Fig. 98** – Esquema do Claustro do cemitério do Convento de Cristo com identificação das sepulturas dos músicos (desenho da autora).

**Tabela 2 – Músicos do Convento da Ordem de Cristo em Tomar**

<b>ANOS DE REFERÊNCIA</b> (p. – profissão) (f. – falecimento)	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ASSINATURAS</b> <i>Ordem de Cristo e Convento de Tomar, mç. 34</i> (imagens cedidas pelo ANTT)
1500-1529	Afonso Valente	Organista	
1503-1514	Frei Gonçalo Mendes	Cantor Mestre dos Noviços Mestre de Gramática	
1504-1523	Frei Bartolomeu	Cantor-mor	
1523	Frei Manuel Pais	Corista	
1502-1529 f. 1532	António Gomes	Mestre de Capela	
1533	Rombo (filho)	Organista Organeiro	
1534-1564	António Rombo	Organista Organeiro	
1543-1556	Basílio Valente	Organista	
1547 – f.1575	Francisco Neto	Mestre de Capela Cantor-mor	
p. 1559 f. 1613	Frei Estêvão de Cristo	Compositor	
1597	Manuel de Abreu	Organista Organeiro	
1598	Frei Cristovão	Violinista	
1608-1633	Manuel da Guerra	Organista Organeiro	
1601-1609	Frei Tomás	Harpista Trompetista Cornetista	

p. 1638 f. 1660	Frei Fernando de Almeida	Compositor	
1641-1656	Frei Vicente dos Anjos	Cantor-mor	
1649	Frei João Pinheiro	Compositor	
1657	Frei Raimundo (noviço)	Harpista	
1658-1659	Frei José de Sousa	Subcantor-mor	
1659	Frei André de Seixas	Mestre de Capela	
f. 1696	Sebastião da Costa	Compositor Mestre de Capela	
p. 1661 f. 1700	Frei José de Brito	Cantor-mor	
p. 1683 f. 1736	Frei Plácido da Silveira	Compositor	
p. 1693 f. 1749	Frei Custódio da Natividade	Cantor-mor	
p. 1709 f. 1759	Frei Álvaro de Oliveira	Tenor	
p. 1702 f. 1761	Frei Pedro de Rates	Cantor-mor Fagotista	
p. 1707 f. 1761	Frei António da Conceição	Organista Contralto	
p. 1720 f. 1766	Frei Ângelo de Jesus Maria	? “Assistia ao Coro com zelo”	
f. 1738	Frei Vicente Ferreira	Tiple	
p. 1740 f. 1780	Frei Pedro da Apresentação	Organista	
p. 1742 f. 1787	Frei Luís de Jesus	Cantor-mor	
p. 1741 f. 1791	Frei Francisco Xavier da Fonseca	Cantor-mor	

f. 1751	Frei Paulino Machado	? "Muito préstimo em a música"	
f. 1756	Frei António Natal	Violinista	
p. 1757 f. 1790	Frei Manuel Estanislau da Silva	Cantor-mor Baixo	
1806-1810	Padre Joaquim Manuel Arraia	Organista	
1806-1809	Padre José Correia	Cantor-mor	
1806-1807	António Joaquim da Golegã	Cantor-mor	
f. 1823	Frei Francisco de Almeida Freire de Sousa e Vasconcelos	Corista	
f. 1833	Frei Marcelino de Castro	Corista	

## CAPÍTULO 6

### FREI FERNANDO DE ALMEIDA E A INQUISIÇÃO



## CAPÍTULO 6

### FREI FERNANDO DE ALMEIDA E A INQUISIÇÃO

Em geral, os historiadores que analisam e estudam os documentos do Santo Ofício focam o seu interesse na interpretação e identificação das normas, regimentos e práticas dos Tribunais da Inquisição, com vista à explicação da criação, implantação, acção e extensão do seu poder; procuram caracterizar o contexto social e o controle moral e religioso da sociedade católica, e, geralmente, prosseguem os estudos com a identificação de perseguidos, réus, culpados e testemunhas, análise das culpas, confissões, sofrimentos, torturas e penas (corporais e espirituais). Pelo exposto, se adivinham a morosidade e dificuldades de trabalhar com este tipo de fontes que envolvem o delicado terreno que medeia entre as crenças e práticas religiosas da sociedade e o poder político-religioso, resultantes de depoimentos orais em registo escrito.

Não sendo usual para as Ciências da História da Música recorrer a fontes inquisitoriais para estudos de perfil biográfico-musicológico, é inegável que estas podem constituir um novo prisma de investigação no domínio, com promessas de bons resultados. Bem o demonstrou o processo inquisitorial de Frei Fernando de Almeida. Com efeito, e tal como foi mencionado anteriormente, estas fontes permitiram preencher o vazio biográfico sobre este compositor seiscentista da Ordem de Cristo. A consciência do teor delicado da matéria em estudo não se tornou, porém, impedimento para a formulação de uma conjuntura histórica o mais verídica e neutra possível do seu último ano de vida, retirar referências sobre o seu percurso religioso, a sua personalidade e exercício profissional da música.

A análise desta vasta documentação tem constituído um *work in progress* desde a sua descoberta a 14 de Outubro de 2014,<sup>1</sup> enquanto efectuava pesqui-

---

<sup>1</sup> Foram discutidos os primeiros dados e resultados em comunicações apresentadas no IV Encontro Nacional de Investigação em Música (IV ENIM, Novembro 2014, Lisboa). Em



sas nos arquivos digitais dos ANTT sobre este compositor. Sistematizam-se agora, pela primeira vez, os dados recolhidos a partir do cruzamento dos processos e dos autos dos denunciados e denunciantes, testemunhas, defesas e autoridades registados nas sessões do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa.

Tudo o que vem narrado nestes processos teve lugar nos anos finais da década de cinquenta do século XVII, entre 1656 e 1659. Como é referido no capítulo 3, o Convento atravessava uma época de ouro, quer do ponto de vista temporal, quer musical. A época filipina deixara por herança um enorme incremento na livraria musical do Convento e promovera o desenvolvimento de uma prática vocal e instrumental primorosas ao aprovar despesas regulares com a Música.<sup>2</sup> O Convento passou por nova expansão espacial com a construção de novas dependências dando lugar a um espaço conventual monumental. Por esta altura, a comunidade religiosa (entre freires professores e noviços, ou outros oficiais da Ordem), da qual se desconhece o número efectivo embora se creia fosse numerosa, contava com um Capítulo Eleitor de cerca de trinta a quarenta freires.<sup>3</sup> Se aos religiosos conventuais somarmos a comunidade servente residente, podemos ponderar uma população de número considerável, moradora no Convento.

### **Intervenientes no processo inquisitorial de Frei Fernando de Almeida**

*O Processo de Frei Fernando de Almeida natural desta Cidade de Lisboa, sacerdote e Religioso professo da Ordem de Christo preso nos cárceres da Inquisição da dita Cidade. Annos 1659. Estante 7, Auto 34, maço 20, n.º 6, n.º 11047, inédito, é composto por 230 fólhos manuscritos.*<sup>4</sup> Está interligado com os processos de outros religiosos da Ordem de Cristo, sendo estes:

– Frei Pedro Sanches; *Processo do Pe. frey Pedro Sanchez Dom Prior do Convento de Thomar e Geral da Ordem de Christo. Anno 1660, Estante*

---

conferência por convite no Convento de Cristo em Tomar, a 1 de Outubro de 2015, e, no V Encontro Nacional de Investigação em Música (V ENIM, Novembro 2015, Évora).

<sup>2</sup> Relembre-se capítulo 3, subsecção “A prática instrumental e repertório musical no Convento de Cristo no século XVII”.

<sup>3</sup> Segundo contagem da lista de religiosos eleitores nas Actas das Eleições Gerais no Convento de Cristo a 1 de Maio de 1656 (ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34).

<sup>4</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, *Processo de Frei Fernando de Almeida*, consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2311228>>, código de referência PT/TT/TSO-IL/028/11047. Para comodidade de citação bibliográfica destas fontes inquisitoriais estas serão identificadas doravante recorrendo apenas ao seu título, escrito em itálico, seguido da identificação do documento em análise e respectivos fólhos, tal como se convencionou no capítulo quinto.

7, *Auto 35, maço 26, n.º 8, n.º 4605*, inédito, composto por 196 fólios manuscritos.<sup>5</sup> Frei Pedro Sanches era natural de Lisboa, filho de Pedro Sanches Farinha, secretário da justiça e comendador da Esgueira, e de D. Helena Henriques.<sup>6</sup> Foi eleito Dom Prior do Convento de Tomar e Geral da Ordem de Cristo para o triênio de 1656-1659, nas Eleições Gerais do Convento de Cristo de 1 de Maio de 1656, por ser considerado religioso de «talento e bons procedimentos».<sup>7</sup> Tinha trinta e seis anos de religião, era mestre graduado pela Universidade de Coimbra em Teologia, leccionou teologia especulativa e moral no Convento de Tomar. Foi, por várias vezes, Definidor e Superior do Mosteiro da Luz, Deputado e Procurador Geral.<sup>8</sup>

- Frei Vicente de S. Bento; *Processo do Frei Vicente de São Bento natural da Villa de Abrantes, Religioso professo da Ordem de Christo, preso nos carceres do S.to Officio da Inquisição de Lisboa, Christo. Anno 1659, Estante 7, Auto 34, maço 20, n.º 16, n.º 1447*, inédito, composto por 354 fólios manuscritos.<sup>9</sup> Frei Vicente de S. Bento era natural da Vila de Abrantes. Seu pai chamava-se Pedro Gonçalves Ribeiro, que vivia de sua fazenda, e sua mãe Joana Ferreira de Cabreira. Entrou para a religião aos 18 anos de idade e fazia sete que havia professado na Ordem de Cristo. Tinha cerca de vinte cinco anos de idade e era sacerdote no Convento de Tomar.<sup>10</sup>
- Frei José de Sousa: *Processo de Frei Joseph de Sousa Religioso professo da Ordem de Christo, natural do lugar de Carnide termo desta Cidade de Lx.ª preso nos carceres da Inquisição. Anno 1659, Estante 7, Auto 34, maço 20, n.º 19, n.º 11046*, inédito, composto por 225 fólios manuscritos.<sup>11</sup> Frei José de Sousa era natural de Carnide, Lisboa. O seu pai chamava-se Luís da Maia de Sousa e era escrivão das terças. A sua

---

<sup>5</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, *Processo de Frei Pedro Sanches*, consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2304593>>, código de referência PT/TT/TSO-IL/028/04605.

<sup>6</sup> IDEM.

<sup>7</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>8</sup> IDEM.

<sup>9</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, consultável em <<http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2301341>>, código de referência, PT/TT/TSO-IL/028/01447.

<sup>10</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, *Processo de Frei Pedro Sanches*, confissão de Frei Vicente de S. Bento, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0010, fl. 5v. Por ser vesgo, era conhecido por “o torto”.

<sup>11</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, *Processo de Frei José de Sousa*, consultável em <<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2311227>>, código de referência, PT/TT/TSO-IL/028/11046.

mãe chamava-se Isabel Nardes. Contava vinte e seis anos de idade e era Subcantor no Convento de Tomar.<sup>12</sup>

- Frei Gonçalo da Luz: *Processo de Frei Gonçalo da Luz, natural desta Cidade de Lisboa, Religioso professo da Ordem de Christo, preso nos carceres da Inquisição da dita Cidade*. Anno 1659, Estante 7, Auto 34, maço 20, n.º 7, n.º 11026, inédito, composto por 157 fólios manuscritos.<sup>13</sup> Frei Gonçalo da Luz era natural de Lisboa, de idade vinte e nove anos e era religioso professo da Ordem de Cristo. Seus pais eram António de Almeida, boticário do hospital do rei e sua mãe Catarina Cardoso. Era cego e por isso era conhecido no Convento por Frei Gonçalo da Luz, “o cego”.<sup>14</sup>

### **Apresentação do caso no Santo Ofício**

Frei Fernando de Almeida vê-se por obrigação do seu cargo de Visitador principal da Ordem de Cristo,<sup>15</sup> a denunciar ao Tribunal da Inquisição de Lisboa,<sup>16</sup> um caso de sodomia ocorrido no Convento de Cristo dando como principal suspeito o Dom Prior Geral da Ordem, Frei Pedro Sanches. Segundo se apurou nas fontes, o compositor toma conhecimento do assunto por revelação pessoal de Frei Vicente de S. Bento, directamente implicado no caso.

Sentindo que o principal Visitador da Ordem não lhe dava inteiro crédito, pois Frei Fernando de Almeida responde-lhe sem outra decisão a não ser que «cuidaria naquela materia e verião o que se havia de fazer»,<sup>17</sup> Frei Vicente de

<sup>12</sup> Recordem-se referências biográficas de Frei José de Sousa no capítulo quinto.

<sup>13</sup> *Processo de Frei Gonçalo da Luz*, acesso em <<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2311206>>, código de referência, PT/TT/TSO-IL/028/11026.

<sup>14</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, cópia da carta de denúncia de Frei José de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0041, fl. 21 (numeração a lápis).

<sup>15</sup> Consulte-se, a este respeito, o apresentado no capítulo anterior (nota de rodapé 33), sobre as obrigações e deveres do cargo de Visitador da Ordem de Cristo.

<sup>16</sup> A Inquisição estabeleceu-se em Portugal em 1536 durante o reinado de D. João III, apesar de D. Manuel ter efectuado pedido para a instalação do Santo Tribunal no reino, em 1515.

<sup>17</sup> Segundo primeiro testemunho de Frei Vicente de S. Bento, «O Dom Prior Frei Pedro Sanches tinha degradado e penitenciado aos Religiosos que o fizeram Dom Prior, e que elle declarante [Frei Vicente] como amigo que era deles lhe queria declarar como havia cometido o peccado nefando com o ditto Frei Pedro Sanches para que por estância fosse castigado na Religião e ficasse destruido e o dito Frei fernando lhe respondeo que cuidaria naquela materia e o que se havia de fazer» (*Processo de Frei Pedro Sanches*, primeiro testemunho de Frei Vicente de S. Bento, 28 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0032).

S. Bento propõe-lhe um plano, para que houvesse prova factual do que denunciara.<sup>18</sup> Com o consentimento de Frei Fernando de Almeida foram escolhidas duas testemunhas, Frei José de Sousa (Subcantor) e Frei Gonçalo da Luz, sendo convidado posteriormente, para a mesma diligência, Frei André de Seixas (Mestre de Capela), o qual não aceitou a proposta.<sup>19</sup>

Frei Vicente de S. Bento decide confiar-se igualmente a Frei João de Melo, na altura Presidente do Conselho de religiosos eleitores do Convento de Tomar,<sup>20</sup> argumentando desta vez que, por ser seu amigo particular,<sup>21</sup> tinha um modo de destruir o Dom Prior, tal como ele desejava.<sup>22</sup> Cauteloso e sem expressar outra reacção a não ser que o assunto era «matéria tão grave»,<sup>23</sup> Frei João de Melo aconselha-o a procurar de novo Frei Fernando de Almeida e fizesse o que este determinasse, considerando porém a obrigação de se dar conta do caso no Santo Ofício.<sup>24</sup>

Em reunião envolvendo os referidos religiosos, após a execução do plano e confirmação do «delito», foi discutida aguerridamente a apresentação da sua denúncia. Frei Fernando de Almeida opôs-se veementemente a Frei João de Melo, defensor da entrega do caso às mãos do Santo Ofício, porquanto não

---

<sup>18</sup> «e elle declarante [Frei Vicente] lhe disse que buscasse dous Religiosos quais elle quisesse q'elle ditto Frei Pedro Sanches, e asi poderia haver prova do ditto delito, e dahi a dous dias disse o ditto Frei fernando de Almeida a elle declarante que era permissão divina querer elle declarante manifestar o seu delito para que assi se castigasse o ditto Frei Pedro Sanches» (*Processo de Frei Pedro Sanches*, primeiro testemunho de Frei Vicente de S. Bento, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0032, fl. 16v e PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0033, fl. 17 (numeração a lápis). Sobre o plano acordado pelos religiosos consultem-se as páginas deste processo em PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0033, fl. 17 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0034, fl. 17v.

<sup>19</sup> Os motivos pelos quais são escolhidas estão testemunhas, e pelos quais Frei André de Seixas se nega a aceitar esta condição, são apresentados no decurso deste capítulo.

<sup>20</sup> Conforme assinatura de «Frei João de Mello, presidente» do corpo de religiosos eleitores, nas Actas do Capítulo das Eleições Gerais de 1 de Maio de 1656, no Convento de Cristo em Tomar. Nas Actas do Capítulo das Eleições Gerais de 28 de Abril de 1653, consta que Frei João de Melo foi eleito Prior do Convento de Nossa Senhora da Luz. Tinha vinte e oito anos de religião, foi mestre de noviços e Definidor da Ordem e Deputado por duas vezes em Tomar, teólogo e pregador (ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34).

<sup>21</sup> *Processo de Dom Prior Frei Pedro Sanches*, primeiro testemunho de Frei Vicente de S. Bento, 28 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0036, fl. 18v.

<sup>22</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, cópia do primeiro testemunho de Frei Gonçalo da Luz, 27 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00023, fl. 6, fl.12 (numeração a lápis).

<sup>23</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>24</sup> *Ibidem*.

queria que esta denúncia fosse ao Tribunal da Inquisição querendo somente que fosse julgada no Tribunal da Ordem de Cristo e às mãos do juiz apostólico de Sua Santidade.<sup>25</sup> Frei João de Melo reforçou a sua opinião, a que Frei Fernando de Almeida acabaria por anuir e «dahy a poucos dias (...) se foi fazer a denunciação no Santo Officio e então fizerão cartas para esta Mesa [Inquisição] em que denunciavam da materia».<sup>26</sup> Por motivos não explicitados nas fontes, Frei João de Melo desenleia-se de maiores responsabilidades, assumindo apenas o encaminhamento das cartas de denúncia de Frei Fernando de Almeida, Frei José de Sousa e Frei Vicente de S. Bento para o Santo Officio. Estas foram endereçadas por um Proprio (ofício religioso), a Frei Agostinho Freire, Prior do Convento de Nossa Senhora da Luz, em Lisboa, para que dessem entrada no Tribunal da Santa Inquisição.<sup>27</sup>

### A abertura do processo na Inquisição

A carta de denúncia de Frei Fernando de Almeida, datada de 15 de Novembro de 1658, acompanhada do Proprio,<sup>28</sup> revela-nos que o compositor pede ao Prelado da Luz o favor de a entregar à Mesa do Santo Officio de Lisboa,<sup>29</sup> pois se encontra incapaz, por razões de saúde, de apresentar pessoalmente o grave caso que o traz muito inquieto:

<sup>25</sup> *Processo de Dom Prior Frei Pedro Sanches*, primeiro testemunho de Frei Vicente de S. Bento, 28 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0036, fl.18v e PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0037, fl. 19 (numeração a lápis).

<sup>26</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00025, fl. 7, fl.13 (numeração a lápis).

<sup>27</sup> *Processo de Dom Prior Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0037, fl.19 (numeração a lápis).

<sup>28</sup> O Proprio e carta de denúncia de Frei Fernando de Almeida enviadas ao Tribunal do Santo Officio, encontram-se disponíveis no *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, respectivamente em PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0051, fl. 22, e, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0057, fl. 25 e PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0058, fl. 25v. Encontra-se igualmente uma cópia desta carta no *Processo de Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0081, fl. 41(numeração a lápis) a PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0087, fl. 44 (numeração a lápis).

<sup>29</sup> Frei Agostinho Freire, por sua vez, também afirma estar doente de cama há já alguns dias, pelo que faz enviar a carta ao Santo Officio por um portador do Convento de Nossa Senhora da Luz. Segue-se documento transcrito na íntegra: À margem: «Em 26 de Novembro trouxe o Sr. Pedro de Castilho ao Conselho este escrito com a carta inclusa dizendo que no dia antes a havia recebido. O Conselho mandou que a levasse atte vir o Religiozo que por carta se apresentou na Mesa. / Do Convento de Thomar me trouxe hum proprio em carta para Vossa Excelencia e não me foy possivel levala eu em pessoa como ma encomendavao, porque fiquo de Cama ha tres ou 8 dias. Asy a envio a Vossa Excelencia pelo meu Portador desta casa [Convento de Nossa Senhora

«Meus achaques e indisposições me não dão lugar, nem ainda a sahir hum dia fora deste convento de thomar da Ordem de Cristo, e por esta rezão, não sou o portador dessa carta; mas mando este proprio, para a dar na mão de Vossa mercê porque sei quanto afeiçoado he a esta ordem, e que me fará mercê levala a mesa para nella descarregar minha conçãoçia do que vi, e ouvi, que dias ha que ando com este cuidado, trazendo me bem dezemquieto; e como eu não basto a dar remedio, a tão graves casos, a mesa o dará conforme mais serviço de Deos for. E tão bem pesso a Vossa mercê queira fazerma de mandar passar a este homem em hua lembrança, como entregou a Vossa mercê esta carta e em que dia, para eu ficar quieto, e seguro na conçãoçia, e sempre mui ao Serviço de Vossa mercê a que Deos guarde. Real Convento, em 15 de Novembro de 658. Capellão de Vossa Mercê. a) Frei Fernando de Almeida».<sup>30</sup>

Na carta, reitera-nos que é um homem muito doente sujeito a achaques diários de morte, não identificando, contudo aqui, o mal de que padece. Por esta razão, tinha o privilégio dado em Capítulo Geral de poder faltar às procissões, como por exemplo, às Ladainhas pelo Estado do Reino.<sup>31</sup>

Continua desenvolvendo o assunto que o leva a dirigir-se por escrito ao Santo Tribunal e apela ao bom julgamento do mesmo, porque não abrange a sua alçada e está convicto de que o Santo Officio mais pode dizer e remediar tão graves casos por muitas razões que há para isso. A sua escrita revela-nos um religioso zeloso dos valores da sua ordem religiosa, para onde foi com catorze anos de idade e há quarenta anos que estava nela, lastimando-se do seu estado actual, «pois não he como eu desejo, nem como foi agora»:

«Carta de frey fernando de Almeйда. Illustrissimo e Reverendissimo Tribunal do Sancto Officio. Não só por dezemcarregar minha consiençia, mas tãobem pello zello, que tenho do bem desta Religião, para onde vim de quatorze anos e ha quarenta que estou nella, me pareço dar conta a VV. SS. do estado della, pois não he como eu dezejo, nem como foi te gora. E ainda que nos Tribunaes da Ordem tratei sempre que nelles me achei, de zellar e acudir pellos bons costumes da Religião, e agora que sou o princi-

---

da Luz] se tiver resposta remetana para que eu a envie (...). Luz 25 de Novembro de 1658 Capellão de Vossa Excelencia a) Agustinho Freire (assinatura) Prior» (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0049, fl. 21).

<sup>30</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, Proprio de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0051, fl. 22.

<sup>31</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0058, fl. 25v. Leia-se, em anexo, a transcrição na íntegra do referido documento, documento 15.

pal Visitador da Ordem tenho feito o mesmo nas visitas passadas: comtudo não abrãje minha alçada, remediar tão graves casos por muitas rezõis que ha para isso, e só desse tão prudente e zeloso tribunal, pode vir o remedio, atalhando peccados antes que venhão a ser mais os culpados».<sup>32</sup>

Frei Fernando de Almeida procurou ser circunspecto na apresentação do caso que o levou a apelar ao Santo Officio, na descrição do perfil das pessoas denunciadas e envolvidas no assunto, cuidando de não relatar «o que se não pode escrever (...), [nem se] pode por hora dizer».<sup>33</sup> Chama, porém, a atenção para o noviciado, «onde se costuma ensinar toda a virtude (...) e está perdido» pela mesma situação,<sup>34</sup> até se deter finalmente em Frei Vicente de S. Bento.<sup>35</sup> Contudo, confessa não imaginar tanto mal, apesar de tomar suspeita disso, porque o escândalo tornou-se geral.

Frei Fernando Almeida parece igualmente ser um religioso sensível aos valores da amizade pois afirma ser amigo dos envolvidos «e não queria que isto se rompesse por credito da Religião».<sup>36</sup> Encerra comentando que descarrega a sua consciência, «sendo que mais pudera dizer, mas não dá o papel lugar a tanto»,<sup>37</sup> e, num último apelo e recomendação ao Santo Tribunal, pede para que acudam com zelo e reservem cautela com o poder e posição do Dom Prior, «por honra de Deos e bem desta Religião».<sup>38</sup>

Ao contrário da prudente redacção de Frei Fernando de Almeida, o discurso de Frei José de Sousa na sua carta de denúncia é curto e directo.<sup>39</sup> O caso é apresentado sem subterfúgios acusando objectivamente Frei Pedro de Sanches e Frei Vicente de S. Bento do «pecado nefando de sodomia», acrescentando, tal como Frei Fernando de Almeida, a suspeita de que o Dom Prior teria outras «amizades particulares».<sup>40</sup>

---

<sup>32</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta de Frei Fernando de Almeida, PT-TTTSO-IL-28-4605\_m0057, fl. 25 e PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0058, fl. 25v.

<sup>33</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>34</sup> Frei Fernando de Almeida reporta-se aqui a Frei Raimundo, seu amigo e moço do noviciado, tangedor de harpa, do qual suspeita ter sido igualmente cúmplice de sodomia com o Dom Prior. Recorde-se nota biográfica no capítulo quinto, subcapítulo 5.5 (IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0058, fl. 25v).

<sup>35</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0058, fl. 25v.

<sup>36</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0057, fl. 25.

<sup>37</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0058, fl. 25v.

<sup>38</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>39</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta de denúncia de Frei José de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0213, fl. 15, fl. 103 (numeração a lápis).

<sup>40</sup> IDEM, *Ibidem*.



A autodenúncia e confissão de Frei Vicente de S. Bento perante os inquisidores Agostinho Nunez e Rodrigo de Miranda Henriques, foi decisiva para a abertura rápida do processo na Inquisição.<sup>41</sup> Ao se denunciar e acusar a si próprio numa matéria habitual de julgamento nos Tribunais do Santo Officio,<sup>42</sup> mais a mais, envolvendo a prestigiosa Ordem de Cristo, foi decidido, quase de imediato, em Assento de Mesa de 29 de Novembro de 1658, chamar Frei Fernando de Almeida e Frei José de Sousa ao Tribunal da Inquisição de Lisboa, a fim de se poder dar por devasso a Frei Vicente de S. Bento. Embora este tivesse decidido autodenunciar-se para salvação da sua alma e prometido emendar-se, o freire foi imediatamente conduzido como recluso para o Mosteiro de Nossa Senhora da Luz da Ordem de Cristo (Carnide, Lisboa),<sup>43</sup> ficando alojado no Hospital da Infanta, na época mencionado como Hospício:

«Assento da meza. Forão vistos na meza do Santo Officio a vinte e nove de novembro de seiscentos e sincoenta e oito, a cõfissão de frey Vicente de São Bento Religioso da ordem de Christo, e os mais papeis juntos e pareceo a todos (...) [que] se perguntassem indicialmente os Padres Frei Fernando de Almeida e Frei Jose de Souza p[e]lo que denunciarão em suas cartas e que com o que resultar de seus ditos, se tornem a ver em meza para se tomar assento sobre se se hade haver por devaço o ditto Frei Viçente (...) E que entretanto esteja no mosteiro de nossa senhora da Luz donde não saira sem ordem desta meza».<sup>44</sup>

Simultaneamente, em Tomar, D. António de Lancastre, Padre Superior do Convento de Cristo, e os Padres Deputados, decidem levantar um Auto de Devassa,<sup>45</sup> para inquirir dos procedimentos de Frei Vicente de S. Bento com

---

<sup>41</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, cópia da carta de confissão de Frei Vicente de S. Bento, 13 de Novembro de 1658, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m009, fl. 5 (numeração a lápis) a PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0014, fl. 7v, cujo original está no processo de Frei Vicente de S. Bento.

<sup>42</sup> Frei Vicente de S. Bento confessa idêntico proceder com outros religiosos da Ordem de Cristo. Em Portugal, a Inquisição julgou para além de judeus, hereges, os que se entregavam a artes contra as leis de Deus, apóstatas, ordenações sacerdotais falsas, doentes mentais, casos de bigamia, casos de sodomia e, em geral, todos os que fugiam de um determinado padrão religioso oficial.

<sup>43</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0038, fl. 19v.

<sup>44</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0028, fl. 14v e PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0029, fl. 15.

<sup>45</sup> A Devassa levantada no Convento de Cristo e seus documentos constantes e anexos está incluída no *Processo do Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0243, fl. 122 (numeração a lápis) a PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m281, fl.141 (numeração a



o Dom Prior, pela infâmia que corria no Convento após chegada de um Proprio do Santo Ofício, «couza que nunca se viu na Ordem». <sup>46</sup> Esta Devassa foi induzida principalmente pelo Dom Prior tendo este levantado alarido de que estava a ser vítima de uma conjuração.

Menos de um mês depois, a 23 de Dezembro de 1658, Frei Fernando de Almeida compareceu pela primeira vez à Mesa do Santo Tribunal de Lisboa. <sup>47</sup> Cumpriu as formalidades do *Regimento do Santo Ofício*, <sup>48</sup> e corroborou oralmente tudo o que havia denunciado por escrito. Na segunda sessão de interrogatórios, ocorrida a 8 de Janeiro de 1659, Frei Fernando de Almeida declarou que «faltavam algumas circunstâncias e era necessário corrigir outras, por se encontrar perturbado e fraco de memória», <sup>49</sup> na primeira denúncia que fizera. Basicamente, acerta data em que enviou a sua carta, dia e circunstâncias em que foi testemunha do caso que denuncia, acrescentando mais detalhes.

Por carta de 19 de Janeiro de 1659 de Pedro de Castilho, Deputado do Conselho Geral da Inquisição aos Inquisidores de Lisboa, se conhece o andamento do processo e a crise interna que se havia instalado na comunidade

---

lápis). Dada a extensão do documento e a sua importância para este processo, desenvolve-se actualmente a análise do mesmo para inclusão em futuro artigo.

<sup>46</sup> «Aos vinte sette dias do mes de novembro de mil seiscentos sincoenta e oito anos na cella do nosso Reverendissimo padre Fr. Pedro Sanches Dom Prior do Convento de Thomar e geral da Ordem de Christo apparecerão os padres Abaixo asinados requeirão de tirar devassa dos procedimentos do irmão fr. Vicente de Sam Bento e dos mais que se achase culpados cõ elle pela infama que corria no ditto Convento depois de vir a elle hu próprio do Sto Ofício couza que nunca se viu na Ordem e visto seu requerimento mandou a my fr. Hyacintho de Azevedo que fizesse (...?) termo e em de verdadeiro se assinarão os ditos padres. E eu fr. Hyacintho de Azevedo o escrevi. a) Fr. Baptista Serrão b) Fr. Bernardo Ozorio c) Fr. Raphael bispes d) Fr. Anselmo e) Fr. Antonio de Lancastre f) Fr. Basilio g) Fr. Manuel Baptista» (*Processo do Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0245, fl. 123 (numeração a lápis)).

<sup>47</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, primeira sessão de interrogatório de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0061, fl. 27 a PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0072, fl. 32v.

<sup>48</sup> O Instituto Histórico e Geográfico do Brasil publicou os *Regimentos* da Inquisição em Portugal (vigentes também no Brasil) datados de 1552, 1613, 1640, 1774 (este assinado pelo Marquês de Pombal), e outro sem data. Cf. <<http://www.alfredo-braga.pro.br/discussoes/inquisicao.html>> (acesso a 28 de Outubro de 2015). As *Instrucciones* de Torquemada de 1484 foram o modelo para a redacção dos *Regimentos*.

<sup>49</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, segunda sessão de interrogatórios de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0073, fl. 33 a PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0077, fl. 35.

dos freires de Cristo. Este deslocara-se a Tomar para tratar do «negócio grave dos frades (...) que ainda ca dizem continua».<sup>50</sup> Ficou praticamente convencido de que se maquinara uma conjuração contra o Dom Prior para que este não fosse reeleito nas próximas Eleições do Convento, contudo, porque algumas circunstâncias que presenciou o atemorizaram muito e «lhes conhecia a linguagem» – refere-se Pedro de Castilho a uns “frades” que foram presos e fugiram da prisão deixando missivas anónimas em seu lugar apelando à Santa Inquisição, enquanto o Dom Prior continuava a levantar alarido de que tudo era uma conjuração contra ele – considerou estes comportamentos contraditórios, pelo que julga ser conveniente tomarem-se diligências para se conhecer inteiramente a verdade.<sup>51</sup>

### Frei Fernando de Almeida: de denunciante a réu

As inquietações de Frei Fernando de Almeida com a Inquisição começaram com o primeiro depoimento de Frei José de Sousa em audiência da manhã, a 16 de Janeiro de 1659.<sup>52</sup> Declara que Frei Fernando de Almeida e Frei João de Melo o aconselharam, enquanto seus confessores, a denunciar o caso em carta escrita para bem da sua consciência.<sup>53</sup> No entanto, fora contra a verdade por induzimento dos padres Frei Vicente de São Bento e Frei

---

<sup>50</sup> «He constante sem ninguem duvidar, que os frades desta Religião fizeram hua conjuração contra o Dom Prior, para melhorarem seu partido na elleição que tem de proximo e por mais se segurarem quizerão levalo a Inquisição, e isso mesmo fez descobrir o negocio que depois se aclarou cõ cartas que dizem tomarão, e autenticarão, e outros papeis e confissoes que em publico se fizeram em que narravão o facto: O que eu posso dizer he que estes homens nobres que aqui continuam, e não louvão o Dom Prior, se admirão da maldade, e tambem me disserão de plano tudo o que vi testemunhado, e escrito na carta do vizitador [Frei Fernando de Almeida], que affirmão saberem plas cartas de avizos de hus para outros antecedentes o cazo que tomarão, e como conhesço esta lingoagem me atemorizei muito. O Dom Prior vai fazendo e espalhafatto e pondo editaes contra hus frades que fogirão do carcere, ou tirarão, e em seu lugar amanchesço escrito em hua tira de papel o seguinte:// Appelo para a Santa Inquisição / o mesmo na noite seguinte; isto he em sustancia o que posso reduzir a escrito. (...) Thomar em 19. de Janeiro de 1659. Pedro de Castilho». (*Processo de Frei Pedro Sanches*, carta de Pedro Castilho para os Inquisidores, 19 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m00337, fl. 169 (numeração a lápis) e PTTT-TSO-IL-28-4605\_m00338, fl. 169v)).

<sup>51</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>52</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, exame de denunciação – 1.ª sessão de interrogação de Frei José de Sousa PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0053, fl. 27 (numeração a lápis) a PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0065, fl. 33 (numeração a lápis).

<sup>53</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0051, fl. 26 (numeração a lápis).

Fernando de Almeida, que o influenciaram a enviá-la para este Tribunal.<sup>54</sup> Tenta livrar-se das garras da Inquisição, pelo que não hesita em apresentar um tomo de nomes, ditos inimigos do Dom Prior Frei Pedro Sanches, colocando Frei Fernando de Almeida à cabeça da lista:

«os Religiosos que são mal affeitos ao dito Dom Prior e se queixão dele são fr. Fernando de Almeida Vizitador fr. Fulgencio de Souza, fr. Diogo da Silveira, fr. Hilario Baldaya fr. Manoel de Souza Prior no Collegio de Coimbra fr Agostinho Freire Prior de nossa Senhora da Luz fr. Balthazar da Silva Superior do ditto Convento da Luz, fr. Boaventura da Natividade, fr. João de Mello, e outros mais e isto em rezão de a hus tirar os officios que tinhao, e outros por castigos que deu e por suas facções».<sup>55</sup>

Mais reforça a implicação do compositor no caso por ter acreditado em Frei Vicente de S. Bento, pois este era tido na religião como «grande embusteiro e homem, trapasseiro e mentiroso (...) [de] pouca capacidade e maldade».<sup>56</sup>

Por outro lado, em carta anexada ao processo de Frei Pedro Sanches, confirma acusações e denúncias contra o Dom Prior. E que, muito embora não lhe constasse que tivesse fama de cometer o «pecado nefando» de que o acusava, era murmurado a respeito, mal quisto e tinha muitos inimigos no Convento por tratar os religiosos asperamente, «como são frey Diogo da Sylveira frey Fulgencio de Souza, e muitos mais de cujos nomes ao presente não he lembrado, que posto que não são inimigos do ditto Frei Pedro mormurão e dizem mal dele».<sup>57</sup> Continua afirmando que o Dom Prior tinha fama pública de ter um comportamento prepotente e inadequado à posição e cargo a que ascendera, pois que um dos moços do convento ao vê-lo agastado o ouvira dizer que «lançaria o Sacrario nas neçessarias».<sup>58</sup>

<sup>54</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, revogação da segunda carta de Frei José de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0078, fl. 39v.

<sup>55</sup> IDEM, exame de denúncia – 1.<sup>a</sup> sessão de interrogação de Frei José de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0063, fl. 32 (numeração a lápis).

<sup>56</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0065, fl. 33 (numeração a lápis).

<sup>57</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, sessão de denúncia de Frei José de Sousa, 29 de novembro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0052, fl. 26v.

<sup>58</sup> Mais acrescenta que Frei Paulo de Magalhães, sacristão do Convento de Tomar (e que em 1658 se mudou para o Convento da Luz), lhe dissera que o Dom Prior o mandara incensar o Senhor com resina porque não tinha dinheiro para o incenso (*Processo de Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0025, fl. 13 (numeração a lápis)). Este facto, e outros afins, poderão ter levantado revolta entre a comunidade religiosa do Convento, uma vez que por carta de denúncia de Frei Fernando de Almeida se toma conhecimento geral de que o Dom Prior possuía recursos monetários para suprir ao culto divino pois tinha numa gaveta “mãos cheias de dinheiro” (*Processo de Frei*

Frei Fernando de Almeida foi definitivamente comprometido por Frei José de Sousa, na carta e revogação que este apresentou à mesa do Santo Ofício, a 22 de Janeiro de 1659.<sup>59</sup> Nesta não hesitou em reafirmar que tudo fez por descargo de sua consciência e pede misericórdia para um «religioso nobre por geração e de pouca experiência de hábito (...) levado por quem (...) [o] quis botar a perder».<sup>60</sup> A Santa Mesa considerou que Frei José de Sousa ora dizia «umas vezes uma coisa e outras vezes outra»,<sup>61</sup> e, perguntado porque não denunciara há mais tempo aquela situação, respondeu que assim o quisera fazer vindo a Lisboa, mas o Dom Prior não o autorizou.<sup>62</sup> Por aqui se denota o medo, nervosismo e simplicidade de argumentação de Frei José de Sousa, procurando meios de agradar e de convencer os Inquisidores das suas boas intenções e inocência.

Por seu lado, Frei Vicente de S. Bento trai Frei Fernando de Almeida afirmando que este quando veio a Lisboa em resposta à convocação do Santo Ofício, o fora visitar ao Hospício da Luz e lhe dissera que juraria o que ele lhe dissesse, porque lhe dava crédito e vindo a esta Mesa lhe perguntara o que havia de dizer porque entretanto se esquecera.<sup>63</sup>

À luz das declarações de Frei Fernando de Almeida, o Santo Ofício considerou conveniente que se apresentassem também perante a Mesa, Frei André de Seixas, Mestre da Capela do Convento de Tomar, e Frei Gonçalo da Luz, uma vez que eram mencionados nos seus testemunhos:

«os Padres frey Andre Mestre da Capela do Convento de Thomar e frey Gonçalo da Luz o Cego, para nella serem perguntados pello referimento que nelles faz o P.e frey fernando de Almeida em seus testemunhos (...) o ponhamos em execução escrevendo ao Dom Prior os mande a esta Meza na for-

---

*Vicente de S. Bento*, carta de denúncia de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0057, fl. 25).

<sup>59</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, cópia segunda carta de Frei José de Sousa PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0068, fl. 34v a PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0070, fl.35v. O original da carta, e das outras cartas, encontram-se no processo de Frei José de Sousa.

<sup>60</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0070, fl. 35v.

<sup>61</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, exame de denunciação – 1.ª sessão de interrogação de Frei José de Sousa PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0066, fl. 33v.

<sup>62</sup> «Por descarregar minha conciencia denucio diante desta santa mesa por me não darem licença para ir a lisboa» (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta de Frei José de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0213, fl. 15, fl.103 (numeração a lápis)).

<sup>63</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, audiência de Frei Vicente de S. Bento de 28 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0038, fl. 19v.

ma que se fez quando se mandarão vir os p.e frey fernando e frey joseph de souza (...) para se poder descobrir a verdade (...) 17 de Janeiro de 1659».<sup>64</sup>

Na realidade, esta convocação surge após a apresentação de uma carta de Frei André de Seixas a favor do Dom Prior e manifestamente contra Frei Fernando de Almeida. A carta foi escrita a 17 de dezembro de 1658,<sup>65</sup> certamente em consequência da Devassa levantada no Convento a 27 de Novembro de 1658. Deu entrada na Mesa da Inquisição apenas a 16 de Janeiro de 1659. No documento, Frei André de Seixas conta que Frei Fernando de Almeida foi ter com ele ao refeitório (ao tempo Frei André de Seixas estava destacado para as funções de “refeitoreiro”),<sup>66</sup> para lhe pedir que fosse testemunha denunciante de um caso contra o Dom Prior. Frei André de Seixas nega-se terminantemente e acusa Frei Fernando de ficar aborrecido com ele, chegando a pressioná-lo mencionando seu tio, Frei Rodrigo, a quem podia falar a seu favor: «E quando se foi me disse que eu veria o que elle fazia pellos amigos de fr. Rodrigo, seu tio».<sup>67</sup> Sem ceder, Frei André Seixas reforça que sempre considerou o Dom Prior «Religiozo de boa vida, e procedimento. E por ser tal o escolherão os Padres para seu prelado».<sup>68</sup>

Quando compareceu em audiência no Santo Ofício a 4 de Fevereiro de 1659,<sup>69</sup> Frei André de Seixas envolveria definitivamente o compositor na

---

<sup>64</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, documento de 17 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0081, fl. 37.

<sup>65</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta de Frei André de Seixas, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0371, fl. 1, fl. 182 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0372, fl. 1v, fl. 182v.

<sup>66</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0371, fl.1, fl.182 (numeração a lápis). Sobre as obrigações de “refeitoreiro” (encarregado do refeitório), consultem-se os Cerimoniais da Ordem de Cristo de 1674 e 1741, 4.<sup>a</sup> parte, Capítulo 14.

<sup>67</sup> IDEM, *ibidem*. Até ao momento, não se encontrou mais nenhuma referência sobre este tio de Frei Fernando de Almeida nos processos inquisitoriais, pelo que se desconhece se este seria igualmente freire da Ordem de Cristo (nas casas de Tomar, Lisboa ou Coimbra), se pertenceria a outra ordem religiosa ou qual seria a sua posição hierárquica na Igreja. No entanto, depreende-se pelo testemunho de Frei André de Seixas que o religioso poderia desempenhar uma função com algum poder ou influência. Encontrou-se referência a um tal de Frei Rodrigo de Menezes (assinatura enquanto freire eleitor), nas Actas das Eleições no Convento de Tomar em 1667 e 1669, mas é dado insuficiente, senão mesmo improvável, para se tirar uma conclusão em qualquer dos sentidos (ANTT, MCO, OC/CT Maço 34).

<sup>68</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0371, fl. 1, fl. 182 (numeração a lápis).

<sup>69</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, sessão de testemunho de Frei André de Seixas, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0299, fl. 44, fl. 146 (numeração a lápis), a PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0307, fl. 48, fl. 150 (numeração a lápis). *Processo de Frei Fernando de*

suposta conjuração contra o Dom Prior. Reiterou o que havia declarado na sua carta, manteve que nada sabia sobre a matéria relativa ao Dom Prior e que Frei Fernando de Almeida lhe exigiu juramento do que nunca vira nem ouvira. Considerava que «tudo era falso e conjuração contra o Dom Prior».<sup>70</sup> Frei Fernando de Almeida, declarou Frei André de Seixas, não era amigo de Frei Pedro Sanches e o seu intento era despir-lhe o hábito por este o querer depor de seu cargo de Visitador e o repreender por «ir a caza de hua viuva na ditta Villa de Thomar (...) e mostrara disso sentimento».<sup>71</sup>

Também Frei Gonçalo da Luz, nas sessões a que compareceu a 26 e 28 de Janeiro de 1659,<sup>72</sup> refere igualmente uma conjuração armada contra o Dom Prior, da qual ouvira falar mas nada sabia a não ser que «todos estavam conformes e unidos».<sup>73</sup> Tal como Frei José de Sousa, demonstra o seu medo e pede perdão, afirmando que o plano composto pelos religiosos para surpreender o Dom Prior, no qual tomara parte, não tivera afinal boa execução, e assim «fora induzido para a dita conjuração (...) pelos religiosos [não os nomeia] que estavam muito empenhados nisso».<sup>74</sup>

Estas declarações acabaram por comprometer definitivamente Frei Fernando de Almeida como o mentor da dita conjuração, se bem que a Mesa, a esta altura dos acontecimentos, ainda não o tivesse considerado réu juridicamente e não o destituísse das suas funções de Visitador.

Por outro lado, na Ordem, tudo se orientou para que tal acontecesse. Por carta de Frei Fernando de Almeida de 19 de Fevereiro de 1659,<sup>75</sup> são-nos revelados não só alguns detalhes inéditos da sua vida pessoal e religiosa,

---

*Almeida*, cópia da original da sessão de testemunho de Frei André de Seixas, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00049, fl. 19, fl. 25 (numeração a lápis), a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00059, fl. 24, fl. 30 (numeração a lápis).

<sup>70</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, carta de Frei André de Seixas, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0371, fl. 1, fl. 182 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0372, fl. 1v, fl. 182v; *Processo de Frei Pedro Sanches*, cópia de carta de Frei André de Seixas, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0110, fl. 55v.

<sup>71</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, cópia do original da sessão de testemunho de Frei André de Seixas, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00058, fl. 23, fl. 29 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00059, fl. 23v, fl. 29v.

<sup>72</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, cópia do testemunho de Frei Gonçalo da Luz, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0125, fl. 63 (numeração a lápis), a PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0162, fl. 81v.

<sup>73</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0153, fl. 77 (numeração a lápis).

<sup>74</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0154, fl. 77v.

<sup>75</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, de 19 de Fevereiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000161, fl. 81 a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000163, fl. 82. Transcrição da carta na íntegra em anexo, documento 18.

como também nos são manifestadas a apreensão e admiração do compositor pelo curso inesperado dos acontecimentos, tão contrários aos que tinha imaginado. Desabafa a sua incredulidade e decepção, pois no Convento todos estavam de causa tão certa sobre a conjuração que até antes de lhe darem sentença, nomearam outro Visitador para o seu lugar. Sempre «confiado que o Padre dom prior não tinha culpas minhas»,<sup>76</sup> Frei Fernando de Almeida nunca esperara que este formasse Capítulo Definitório no Convento – o compositor refere na sua carta que tudo isto se resolveu três ou quatro dias antes da saída para uma Visitação – reunindo «sem ser tribunal competente», «os Padres deputados não eleitos no Capítulo Geral como he costume mas por elle e de quem mais se fiou»,<sup>77</sup> para o julgar de três culpas (ou “cargos”, no original) contra ele levantadas, consideradas maus exemplos para quem desempenhava as funções de Visitador.

Frei Fernando de Almeida é acusado de possuir enxoval de seda fina, travesseiro de rosa com a fronha de tafetá, e «vestidos curiosos», como «huns calções de olandilha, França que muitos Religiosos costumão trazer e eu fis em mosso, do que já não uzava avia muitos annos»,<sup>78</sup> tudo contrário aos costumes modestos que deve observar um religioso, mais a mais Visitador. Rebate Frei Fernando de Almeida, que estas roupas não eram « cousas prohibidas pelas Constituições nem dignas de se darem cargo [culpa] dellas». <sup>79</sup> E explica que esse travesseiro lhe fora oferecido por um irmão há muitos anos e só o usara na enfermaria quando lá esteve «desconfiado por tizico»,<sup>80</sup> ou seja, doente com tuberculose pulmonar, «por lhe dizerem os medicos que era bom para o estibiçidio (=estridor respiratório?)». <sup>81</sup> Quanto aos calções, não os usava nem os tinha dado a ninguém, tal como os travesseiros, pois como estivera tuberculoso, todos se guardavam das suas coisas.<sup>82</sup>

A segunda acusação feita a Frei Fernando de Almeida está relacionada com o seu cargo de Visitador, censurando-o de desobedecer às Constituições e ao Dom Prior, que não lhe dera licença para ir por Lisboa (e ficar no Hospício na Casa da Ordem na Luz), aquando da sua Visitação no ano

---

<sup>76</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, de 19 de Fevereiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000161, fl. 81 (numeração a lápis).

<sup>77</sup> IDEM, *Ibidem*.

<sup>78</sup> *Ibidem*. Relembremo-nos aqui que o pai de Frei Fernando de Almeida era alfaiate, pelo que poderá ter aprendido a costurar esta roupa com seu pai.

<sup>79</sup> *Ibidem*.

<sup>80</sup> *Ibidem*.

<sup>81</sup> *Ibidem*.

<sup>82</sup> *Ibidem*.



passado, em 1658. Defende-se alegando que, ao sentir-se débil de saúde, que como ele mesmo descreve, a «cada dia [lhe] tras a morte diante dos olhos»,<sup>83</sup> teve de optar por assim o fazer, porque «foi o tempo de grandissimas chuvas e cheias (...) [e] (...) por vir por terra me achei muito mal, quando tornei com o tempo tão cruel, aproveitei me da licença do padre dom prior [para embarcar]»,<sup>84</sup> e foi para o Hospício [na Luz] enquanto aguardava a saída da embarcação «pois ainda não era maré». <sup>85</sup> Mais se queixa da sua saúde, pois ao chegar a Coimbra lhe «deu hu gravissimo accidente de pedra que me durou muitos dias»,<sup>86</sup> pelo que, reitera a sua defesa dizendo que:

«ainda que o padre dom prior me não dera licença não adivinha a co[n]stituição os tempos nem as doenças dos vezitadores, nem obriga com tanto rigor, que seja o hir por mar ou por terra cõ perigo da saude e da vida e cõforme o tempo estava, era certo ficar em o caminho, sem ter quem me curaçe e perecêr â mingoa se fora por terra, e para me embarcar era força hir por Lisboa». <sup>87</sup>

A terceira culpa de Frei Fernando de Almeida era a que causava mais «paixão» entre a comunidade, uma vez que era acusado de ainda não se ter emendado «de certa amizade que ha mais de 20 annos tivera [com uma mulher lisboeta]»,<sup>88</sup> que começara nos tempos em que vivera no Convento da Luz, entre 1636 e 1638, sendo pai de uma das suas muitas filhas. O compositor defende-se dizendo que nunca mais falou com a ela, «sendo que ha quinze que nem lhe escrevi, nem lhe mandei recado, nem lhe falei, nem a tratei como he bem notorio em toda a ordem». <sup>89</sup> Nega a paternidade, o que aliás se provou posteriormente em Tomar pois «logo se conheço a falcidade, e nas devações que se tirarão nunca acharão cousa que me perjudicasse,

---

<sup>83</sup> Ibidem.

<sup>84</sup> Ibidem.

<sup>85</sup> A maior parte das viagens nesta época realizavam-se por terra, outras vezes, a rede fluvial portuguesa, ou as vias marítimas, facilitavam as deslocações. Era frequente viajar de Lisboa para Aveiro, Porto ou Viana por mar. É provável que Frei Fernando de Almeida recorresse a qualquer uma destas opções para as deslocações em serviço. Para mais detalhes sobre este assunto leia-se o artigo de MARQUES, José, «Viajar em Portugal nos séculos XV e XVI», disponível em <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2077.pdf>>.

<sup>86</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, de 19 de Fevereiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000162, fl. 81v.

<sup>87</sup> IDEM, Ibidem.

<sup>88</sup> Ibidem.

<sup>89</sup> Ibidem.



por ser aquella fama vaga, e deitada pella mesma parte de mao [mau] viver, e maos [maus] costumes e fama». <sup>90</sup> Mais confirma que ele estava inocente e que nunca tivera ruins intenções, pois «nunca isso me impedio de ser muitas vezes eleito pella Comunidade e Capitulo Geral onde cõforme a constituição e estatuto comfirmado con[h]eçem todas as culpas dos Religiosos». <sup>91</sup>

Não contava que o Dom Prior o mantivesse “preso” no Hospício da Luz por cerca de dois meses, sem poder «efectuar a sua Visitação», «com tanto aperto quanto os Padres e mossos do hospício sabem», <sup>92</sup> vivendo um intenso desconsolo espiritual e temporal, «pois nem podia falar com ninguem nem podia tratar da minha alma, como desejava, com os confessores». <sup>93</sup> Para além disso, o Dom Prior mandara pô-lo a grilhões e algemas, mas Frei Jacinto de Azevedo, <sup>94</sup> por se compadecer dele, não autorizara tal. Completou o desabafo relatando que chegou a escrever ao Dom Prior, «humilde para o abrandar». <sup>95</sup> Não obteve resposta a não ser por carta de Frei Pedro Sanches dirigida a Frei Jacinto, que este lhe leu. O Dom Prior achava que Frei Fernando de Almeida merecia ser queimado, mas que usaria de alguma misericórdia se respondesse bem a umas perguntas. <sup>96</sup> Estas, segundo Frei Fernando de Almeida, deviam ser de tal casta que Frei Jacinto não lhas quis fazer, pelo que convidou o Dom Prior a vir tratar do assunto pessoalmente à Luz.

Neste momento crítico, Frei Fernando de Almeida consegue sair do Hospício da Luz em Lisboa num Domingo, antes que o Dom Prior fosse lá ter com ele, sabendo que «não so corria perigo minha vida vendome os grilhões e algemas, e sabendo de sua condição que senão respondeçe a suas

---

<sup>90</sup> Ibidem.

<sup>91</sup> Ibidem.

<sup>92</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, de 19 de Fevereiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000161, fl. 81 (numeração a lápis).

<sup>93</sup> IDEM, Ibidem.

<sup>94</sup> Frei Jacinto de Azevedo foi escrivão do cartório do Convento de Tomar e padre Definidor, mas por esta altura, encontrava-se na Luz. Era considerado religioso de virtude, de trinta e dois anos de hábito, Notário Apostólico do Papa, e Lente de Teologia Moral no Convento de Tomar, Definidor e Deputado. Nas Eleições do Capitulo Geral de 1662, foi eleito Dom Prior do Convento da Luz e, em 1665, assina as Actas das Eleições Gerais como Presidente do Convento de Nossa Senhora da Luz (ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34).

<sup>95</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, de 19 de Fevereiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000162, fl. 81v.

<sup>96</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000163, fl. 82 (numeração a lápis). Não se encontraram estas cartas nos processos inquisitoriais, pelo que se depreende que se tivessem mantido em poder de ambos os religiosos, tendo entretanto desaparecido.

preguntas como elle quizeçe, ou a vida, ou a consciencia avia perigar». <sup>97</sup> A Mesa dá-lhe autorização para prosseguir a sua Visitação (ainda que no Convento o destituíssem do cargo). Vamos encontrá-lo em casa do Duque de Aveiro, <sup>98</sup> conforme confirma em carta de 20 de Fevereiro de 1659, endereçada ao Prior do Convento da Luz, <sup>99</sup> e lhe apela, como último reduto de seu remédio e consciência, que fosse seu defensor terceiro e o apadrinhasse no envio de uma carta que escrevera à Mesa de Consciência e Ordens queixando-se a Sua Magestade, «porque não tinha outra via por onde o poder fazer». <sup>100</sup> Por aqui se denota que Frei Fernando de Almeida se mantinha fiel ao seu intento inicial, entregando o julgamento do caso à Mesa da Consciência e Ordens na pessoa do rei, enquanto juiz supremo da Ordem de Cristo, antes de avançar para o Tribunal do Santo Ofício.

Com à-vontade na pena, Frei Fernando Almeida dá conta dos seus tormentos, expressando o seu desespero e aflição, «ocasionados de meu zello, por bem da honra de Deos e da Religião». <sup>101</sup> Descreve a «raiva de tão grande paixão» que lhe votava o Dom Prior, que tantas tribulações lhe causava, pois que este só esperava que se reabrisse o processo no Santo Tribunal para o «embarcar segundo dizem pella barra fora». <sup>102</sup> Frei Fernando de Almeida, enquanto Visitador, conhecia a sentença aplicada pela própria Ordem àqueles que cometiam culpas muito graves. O hábito era-lhes retirado e seguiam exilados para as partes ultramarinas. <sup>103</sup>

---

<sup>97</sup> Não se conseguiu apurar mais do que isto sobre a saída de Frei Fernando de Almeida de Lisboa. (IDEM, *ibidem*).

<sup>98</sup> Na sua carta Frei Fernando de Almeida não esclarece porque terá ido para a casa do Duque de Aveiro, no entanto, estará certamente relacionado com a sua “Vizitação”.

<sup>99</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta constante do processo, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0157, fl. 79 (numeração a lápis). Por carta posterior de Frei Fernando de Almeida de 19 de Março de 1659 (veja-se adiante), é que se conclui que esta carta de 20 de fevereiro de 1659 foi dirigida ao Prior do Convento da Luz. Transcrição na íntegra da carta de Frei Fernando de Almeida em anexo, documento 16.

<sup>100</sup> À Mesa da Consciência e Ordens pertenciam todos os negócios das três ordens militares, de Cristo, Santiago e de Avis, bem como tudo o que dizia respeito ao governo espiritual e temporal das mesmas. Talvez a carta que Frei Fernando de Almeida escreveu à Mesa da Consciência e Ordens possa ter chegado até nós. Ainda não foi possível, contudo, encontrar este documento na respectiva documentação à guarda dos ANTT.

<sup>101</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta constante do processo, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0157, fl. 79 (numeração a lápis).

<sup>102</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>103</sup> Esta era também uma das muitas penas aplicadas pelo Santo Ofício: ir para as galés, ou enviados para o exílio em alguma parte das colónias do reino português, Brasil, África ou Índia.

Nota-se a agonia de Frei Fernando de Almeida, temendo pela sua vida às mãos «de quem só procura vinganças e não justiça».<sup>104</sup> Temia, pois, a *revanche* do Dom Prior, sem se poder defender das acusações que lhe apontaram no Capítulo Definitório,<sup>105</sup> não hesitando em afirmar que «o aperto em que [o] tinham posto [Frei José de Sousa, Frei André de Seixas e Frei Vicente de S. Bento] o impedia [de] mostrar as injustiças que se me fazem na Ordem tão claras como todos sabem».<sup>106</sup>

Razões tinha para se sentir ameaçado quer pelo Dom Prior, quer pelos Inquisidores. O parecer de Francisco Barreto e Álvaro Soares de Castro dado a 26 de Fevereiro de 1659, após analisados os primeiros autos e testemunhos, não considerava as culpas bastantes para se proceder contra o Dom Prior, uma vez que Frei José de Sousa revogou contra Frei Fernando de Almeida indícios de falsidade e declarou que tanto este como Frei Vicente de S. Bento se conjuraram para castigar e destruir o Dom Prior.<sup>107</sup> Muito para além disso, Frei Fernando de Almeida foi acusado por Frei Gonçalo da Luz de só querer prejudicar o Dom Prior por lhe «ter ódio e inimizade»,<sup>108</sup> e por isso se uniu a Frei Vicente que era «mal aparelhado, inclinado para o mal e levantar falsos testemunhos, criminoso e com muitos outros defeitos, e ser em si torpe e de ruim aspecto».<sup>109</sup> Por estas razões se provava ser o Visitador o «autor e cabeça de conjuração contra o Dom Prior».<sup>110</sup> Ainda assim, o terceiro inquisidor Miranda Henriques aconselha que se devia esperar a última averiguação de falsidade em Conselho Geral.<sup>111</sup> Esta não levaria muito tempo a decorrer. De facto, a 11 de Março de 1659, o Requerimento do Promotor para os Inquisidores, após avaliação dos testemunhos de Frei Gonçalo da Luz, Frei Vicente de S. Bento, Frei André de Seixas e Frei José de Sousa, dão Frei Fernando de Almeida como principal cabeça de uma conjuração feita contra o Dom Prior Frei Pedro Sanches, com o intento de

---

<sup>104</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta constante do processo, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0157, fl. 79 (numeração a lápis).

<sup>105</sup> Relembre-se descrição do Capítulo Definitório organizado pelo Dom Prior e descrito na carta de Frei Fernando de Almeida de 19 de Fevereiro de 1659.

<sup>106</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta constante do processo, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0157, fl. 79 (numeração a lápis).

<sup>107</sup> *Processo de Frei Pedro de Sanches*, documento constante no processo, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0159, fl. 80 (numeração a lápis).

<sup>108</sup> *Processo de Frei Pedro de Sanches*, documento constante no processo, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0160, fl. 80v.

<sup>109</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>110</sup> *Ibidem*.

<sup>111</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0161, fl. 81 (numeração a lápis).

tirá-lo do seu cargo e não poder assistir à Eleição Geral que se estava para fazer. Foi finalmente decretada a prisão de Frei Fernando de Almeida nos cárceres do Santo Offício de Lisboa:

«Contra o Pe. fr. fernando de Almeida Religiozo da ordem de Xpo. Offereço a vms testemunhos de fr. Gonçalo da Lux de 27 de Janeiro 659, e 658 do mesmo, e o de fr. Joseph de sousa de 25 de Janeiro 659, e o de fr. Vicente de 28 do mesmo, certidon e apensos juntos; pellos quais se mostra, que o ditto fr. fernando foi principal cabeça de hua conjuração, que fizerão para effeito de culparem nesta mesa a fr. Pedro Sanches D. Prior da mesma ordem pello peccado de sodomia por ser seo inimigo, e intentar privalo do cargo para não poder assistir na eleição que se estava para fazer de proximo persuadindo aos ditos Religiosos que jurassem para esse effeito o que não viram, nem ouvirão; e fazendo as menutas das cartas, que alguns dos ditos Religiosos mandarão a esta meza para serem mandados vir a ella, e cõ effeito o dito fr. Joseph veio, e (...9) que lhe avia ditto senão falso; offereço outros: testemunho do mesmo fernando de 23 de Dezembro 658, e de 8 de Janeiro de 659; que se assume falso pellas circunstancias, que declara, as quais concordão cõ as que se referem nos testemunhos dos ditos Religiosos e são as que assentaram entre si avião de jurar e principalmente pello testemunho do dito fr. Vicente pello qual consta que o d.to fr. fernando lhe dissera que jurara o que elle lhe dizia, porque lhe dava Credito, e vindo para esta meza lhe preguntara o que avia de dizer porque lhe esqueçia o que lhe avia ditto.

Requeiro a vossas mercês decretem a prizão ao dito fr. fernando para que preso nos carceres secretos do Santo Officio se proçeda contra elle na forma do Regimento».<sup>112</sup>

Do processo de Frei Vicente de S. Bento se retira igualmente do decreto da sua prisão que este:

«foi a primeira causa de hua conjuração que se fes para culpar a fr. Pedro Sanches, D. Prior da mesma ordem (...) com o intento de o privarem do Cargo e não assistir a eleyção, que estava para se fazer proximo. E com esse effeito apontou o caminho de se vir accusar (...) induzindo e persuadindo a fr. Joseph e fr. Gonçalo que jurassem o que não viram nem ouvirão».<sup>113</sup>

<sup>112</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, Requerimento do Promotor – decreto de prisão de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0195, fl. 19, fl. 98 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0196, fl.19v, fl. 98v.

<sup>113</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, Requerimento do Promotor – decreto de prisão, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0415, fl. 19, fl. 204 (numeração a lápis).

Foi reconfirmada a prisão de Frei Fernando de Almeida e deu-se início a todo o processo como réu, com ordem de prisão a 11 de Março de 1659:

«Fr. Fernando de Almeida

Forão vistos na Mesa do Conselho Geral estes Autos culpas e denunciação de fr Fernando d'Almeida Religioso da ordem de Christo morador no Convento de Thomar nelles contendo, e assentouse que elle seja preso no carcere da penitencia e elle examinado assy pela verdade de sua denunciação, como, pelo induzimento e persuazão que fez as testemunhas da (...?); a fim de se descobrir o que verdadeiramente passou na matéria de que se trata. E como que dos exames (...?) se tornaram a ver em Mesa este processo e com o Assento que se tomar se enviará ao Conselho. Lisboa 11 de Março de 1659. a) assinaturas». <sup>114</sup>

Frei Vicente de S. Bento, Frei José de Sousa e Frei Gonçalo da Luz, foram igualmente notificados com um auto de prisão, a 12 de Março de 1659. Todos ficaram nos cárceres do Palácio da Inquisição em Lisboa.

Por precaução foi ordenada, igualmente, a 11 de Março de 1659, a reclusão do Dom Prior numa cela do Convento de S. Domingos de Lisboa. <sup>115</sup> Ainda que em primeira audiência de 20 de Março de 1659, tivesse declarado não ter culpas que confessar e suspeitar que estava preso por falso testemunho que lhe terão levantado seus inimigos, <sup>116</sup> seguiu-se a 28 do mesmo mês a ordem de suspensão das funções do seu cargo. <sup>117</sup>

---

<sup>114</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000201, fl. 18, fl. 181.

<sup>115</sup> «Forão vistos na Mesa do Conselho geral estes Autos e culpas contra o P.e fr. Pedro Sanches Religioso da Ordem de Cristo Dom Prior della, e assentouse que ele seja recluso em Hua Cela do Convento de S. Domingos desta cidade, e dahy se proceda contra elle por todas as culpas que contra elle ouver. mandão que assy se cumpra. Lx.<sup>a</sup> 11 de Março de 1659» (*Processo de Frei Pedro de Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0167, fl. 84 (numeração a lápis)). O auto de entrega de Frei Pedro Sanches está contido no *Processo de Frei Pedro de Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0007, fl. 4.

<sup>116</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, audiência de 20 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0344, fl. 172v.

<sup>117</sup> «ordenoucee que por hora o suspendão (...) totalmente atte se ver o que resulta dos exames dos mais Religiosos com os quaes se deve continuar com o cuidado que a matéria pede e o modo de proceder so Santo Officio o permite (...). 28 de Março de 1659» (*Processo de Frei Pedro de Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0163, fl. 82 (numeração a lápis)).

## Frei Fernando de Almeida, réu da Inquisição

O auto de mandato de prisão e auto de entrega de Frei Fernando de Almeida foram emitidos respectivamente a 9 e 12 de Março de 1659:

«Auto de mandato de prisão.

frey fernando de Almeida. Os Inquisidores Apostolicos contra a heretica pravidade (sic), e apostasia nesta Cidade de Lisboa, e seu districto, e c. Mandamos a qualquer Familiar, ou official do Sancto Officio, que onde quer que for achado Frei Fernando de Almeida Religioso da Ordem de Cristo o prendais sem sequestro de bens por culpas que contra elle ha neste Sancto Officio, obrigatorias a prizão; e prez (sic) a bom recado, cõ cama, e mais fato necessario a seu uzo, e tẽ em dinheiro para seus alimentos, trais e entregareis, debaxo de chave ao Alcaide dos carceres da penitencia della. E mandamos em virtude da Sancta Obediencia, e sobpena de excõmunhão maior, e de quinhentos cruzados para as despezas do Sancto Officio, e de procedermos como mais nos parece, a todas as pessoas, asi Ecclesiasticas, como seculares, de qualquer grao, dignidade, condição, & preheminencia que sejam, vos não impidão fazer o sobredito, antes sendo por vòs requeridos, vos dem todo o favor, e ajuda; mantimentos, pousadas, camas, ferros, cadeas, cavalgadas, barcos, e tudo o mais que for necessario, pelo preço, e estado da terra. Cumprio assi com muita cautela, e segredo, e al. não façais. Dado em Lisboa no Sancto Officio da Inquisição, sob nossos sinaes, e sello della. aos nove dias do mes de marco Luis Barreto Notario do Sancto Officio asi o escrevi de mil e seis çentos e sincoenta e nove anos. Assinaturas: a) António Soares de Castro b)Francisco Barreto c) (...?)».<sup>118</sup>

«Auto de entrega. Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e sincoenta e nove anos em os doze dias domes de março do ditto anno nesta Cidade de Lisboa nas portas dos Carceres desta ditta Inquisição digo não portas dos Carceres da Penitencia desta Inquisição, o Solicitador Valentim Correa da Silva entregou prezo frey Fernando de Almeyda Religiozo da ordem de Christo ao Alcaide do ditto Carcere Estevão da Costa que se deu por entregue delle, e sendo buscado na forma de Regimento se lhe não achou cousa alguma contra elle de que fiz este auto de entrega que assinou Luiz Barreto notario que o escreve».<sup>119</sup>

---

<sup>118</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, auto de prisão de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0009, fl. 5 (numeração a lápis).

<sup>119</sup> IDEM, auto de entrega de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00011, fl. 6 (numeração a lápis).

Na condição de réu, foi chamado na manhã de 28 de Março de 1659,<sup>120</sup> para a primeira sessão de interrogatórios pelo Inquisidor Álvaro Soares de Castro.<sup>121</sup> Segundo o *Regimento do Santo Ofício*, nestas primeiras sessões o réu deveria responder sobre si mesmo, sobre a sua genealogia e sobre o nível de conhecimentos das orações da Igreja. Confirma-se documentalmente, pela primeira vez, à cabeça das declarações, a sua idade, ano de nascimento e ascendência, declaradas pelo próprio Frei Fernando de Almeida.<sup>122</sup> Tinha cinquenta e cinco anos de idade, pelo que podemos avançar o ano de 1604, como o ano de nascimento do compositor. O seu pai, de nome António Jorge, era alfaiate e natural de perto da região de Bragança. A sua mãe, Maria Lopes, era natural de Lisboa. Não refere a existência de irmãos e irmãs de sangue. Ao longo do processo nada mais consta a este respeito, pelo que se supõe que Frei Fernando de Almeida poderá ter sido filho único. Desconhecia a identidade e naturalidade de seus avós paternos, mas os seus avós maternos chamavam-se Manuel Gonçalves, que não teve ofício, e Isabel Gaga, ambos naturais de Lisboa.<sup>123</sup>

Foi baptizado e crismado na igreja de Santa Justa,<sup>124</sup> sita na freguesia de seu mesmo nome. Foi padrinho de baptismo, Fernão Lopes, Conservador, mas não se obteve identificação do seu padrinho de Crisma, nem do bispo que

<sup>120</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, primeira sessão de interrogatórios, 28 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0235, fl. 35, fl. 118 (numeração a lápis).

<sup>121</sup> IDEM, *ibidem*. Para substituir a D. Pedro da Silva foi nomeado D. Alvares Soares de Castro, do Conselho Geral da Inquisição, mas sem que fosse confirmado pela Cúria Romana. Veio de Coimbra para Lisboa a 18 de Junho de 1657. Foi cônego na Sé de Lisboa e eleito bispo do Brasil. Faleceu sem se confirmar na cadeira episcopal.

<sup>122</sup> Todos estes dados, inéditos, sobre a genealogia de Frei Fernando de Almeida extraídos do seu processo inquisitorial descoberto pela autora no Arquivo Digital dos ANTT a 14 de Outubro de 2014, foram apresentados em primeira mão à comunidade científica, no IV Encontro Nacional de Investigação em Música, Novembro de 2014, Biblioteca Nacional de Lisboa, em Lisboa, na comunicação de título: “No encaço de Frei Fernando de Almeida: freire e compositor da Ordem de Cristo (século XVII), no Mosteiro de Nossa Senhora da Luz da Ordem de Cristo, em Carnide.”

<sup>123</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, primeira sessão de interrogatórios, 28 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0236, fl. 35v, fl. 118v.

<sup>124</sup> As primeiras notícias sobre a existência desta igreja surgem em 1173, referindo a transferência das relíquias de S. Vicente para o seu espaço. Mais tarde, em 1191, é mencionada a presença do Prior da igreja de Santa Justa (entre outras do círculo de igrejas importantes de Lisboa) no Sínodo dos Bispos realizado em Lisboa pelo bispo D. Soeiro. A primitiva igreja localizava-se próximo das escadinhas que ligam actualmente a rua dos Fanqueiros à rua da Madalena, até que passou em 1834 para o Convento de S. Domingos (SILVA, Carlos Guardado da, *Lisboa Medieval*, 2010, Colibri, p. 213).



presidiu à cerimónia.<sup>125</sup> Frei Fernando de Almeida não nos revela o seu nome de baptismo nas sessões da Inquisição, pelo que se pode aventar a possibilidade de o seu nome de baptismo e de profissão religiosa serem coincidentes.<sup>126</sup>

Abra-se aqui um parênteses para lançar a hipótese, com base na premissa anterior, de que Frei Fernando de Almeida terá nascido e morado na freguesia lisboeta de Santa Justa com os seus pais, Antonio Jorge e Maria Lopes. Os registos de baptismo desta igreja disponíveis nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo,<sup>127</sup> muito embora compreendam os anos de 1572 a 1911, apresentam lacunas em algumas secções de tempo. O primeiro livro atravessa os anos de 1572 a 1584, e o segundo livro salta para os anos de 1669 a 1682, interrompendo a linha cronológica onde provavelmente se situaria o registo de baptismo do compositor. Tornou-se, por esta razão, impossível confirmar as origens genealógicas de Frei Fernando de Almeida por esta via documental, restando-nos alguma esperança de colher alguns dados no registo de matrimónio dos seus pais. Senão provável, pelo menos possível, estes poderão ter contraído matrimónio na igreja de Santa Justa, uma vez que nela baptizaram o seu filho. Encontrou-se registo do enlace matrimonial de um tal de António “Guomes” (Gomes) com Maria Lopes, aos vinte dias do mês de Janeiro de 1596.<sup>128</sup>

Por fim, reforça-se a hipótese aventada sobre a sua vocação religiosa no capítulo anterior. Esta poderá ter nascido por contacto com os freires da Ordem de Cristo que tinham, à época, antes do terramoto de 1 de Novembro de 1755, a sua Colegiada na Igreja da Conceição. Esta ficava na actual Rua dos Fanqueiros (antiga rua da Princesa, localizada a meia distância entre as actuais ruas de S. Nicolau e da Conceição), ocupando o lugar da sinagoga da Judia-ria Grande ou Velha,<sup>129</sup> próxima da igreja de Santa Justa.

---

<sup>125</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, primeira sessão de interrogatórios, 28 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0236, fl. 35v, fl. 118v.

<sup>126</sup> Não foi possível o acesso ao livro de profissões do Convento da Ordem de Cristo (ANTT, MCO, OC/CT, maço 77), por se encontrar em mau estado.

<sup>127</sup> Total de 263 livros, dos quais trinta e oito contém o registo dos baptismos, ordenados com sequência cronológica, desde 1572 a 1911 (Arquivo digital *online* dos ANTT, Registos de baptismo, casamentos, óbitos, legitimações da Paróquia de Santa Justa, disponível *online* em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4817208>>, código de referência PT/ADLSB/PRQ/PLSB31).

<sup>128</sup> Arquivo digital *online* dos ANTT, *Primeiro livro de registo de casamentos da Paróquia de Santa Justa (1594-1604)*, disponível *online* em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4817208>>, código de referência PT/ADLSB/PRQ/PLSB31, PT-ADLSB-PRQ-PLSB31-002-C1\_m0749, fl. 35. O segundo livro de registo de casamentos compreende os anos de 1604 a 1622. Não se encontrou correspondente registo matrimonial.

<sup>129</sup> PINHEIRO, Magda, *Biografia de Lisboa*, 2012, p. 91.



O interrogatório a Frei Fernando de Almeida prosseguiu declarando-se este bom cristão, e, posto de joelhos, disse as orações da Igreja. Confirmamos que sabia ler e escrever, estudou latim e, que, efectivamente, sabe Música, embora desta afirmação não se possa depreender o nível dos seus conhecimentos musicais, nem que era compositor:

«Que assim que chegou aos annos de creação hia às Igrejas ouvia Missa e pregação, confessava e comungava e fazia as mais obras do christão. E logo posto de joelhos disse as orações do Padre Nosso, Ave Maria, Creio em Deos Padre, Salve Rainha, Mandamentos da Ley de Deos e não sabia bem os da Santa Madre Igreja. Que sabe ler e escrever, estudou Latim, e Moral, e Musica».<sup>130</sup>

Note-se que em nenhum documento do processo se identifica directamente Frei Fernando de Almeida como compositor da Ordem de Cristo ou do Convento de Tomar, nem o próprio se identifica como tal, já que essa função não era uma posição ou cargo institucional. As suas referências biográficas descrevem-no igualmente como Mestre de Capela do Convento de Tomar, mas perante estas fontes, é-nos confirmado para este cargo, nesta altura, Frei André de Seixas. É possível que ambos colaborassem na direcção da Capela, sempre que Frei Fernando de Almeida quisesse dar alguma indicação técnica aos cantores e instrumentistas sobre alguma das suas composições. É igualmente plausível que Frei Fernando de Almeida tenha assumido, ou assumisse ocasionalmente esta função, por ausência ou falta do Mestre de Capela. Mais adiante neste capítulo, teremos ocasião de ajuizar a colaboração profissional entre estes dois freires músicos do Convento, num episódio assaz representativo e demonstrativo da relação profissional vivida entre ambos.

Frei Fernando de Almeida continua declarando que era religioso há quarenta anos e que era sacerdote no Convento de Tomar há mais de vinte anos, confirmando assim a sua entrada para a religião aos catorze anos,<sup>131</sup> o que aliás, já tinha referido na carta de denúncia que dirigiu ao Santo Ofício.

Assevera também que nunca saiu de Portugal mas que esteve, ainda que de passagem, em algumas terras do Reino.<sup>132</sup> O facto de nunca ter saído do perímetro geográfico português, reforça a extraordinária singularidade, verve e beleza das obras que escreveu, reconhecidas como das mais expressivas da

<sup>130</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, primeira sessão de interrogatórios, 28 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0237, fl. 36, fl. 119 (numeração a lápis).

<sup>131</sup> Confirma-se que Frei Fernando de Almeida foi para Tomar em 1638, há portanto vinte e um anos.

<sup>132</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, primeira sessão de interrogatórios, 28 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0237, fl. 36, fl. 119 (numeração a lápis).

tradição polifónica portuguesa seiscentista. No entanto, se chamarmos aqui as afirmações de Frei Roman sobre o nível artístico da Capela e a rica livraria musical do Convento em finais do século XVI, Frei Fernando de Almeida terá sido certamente um estudante incansável deste grande repertório musical que se presume rico em polifonia europeia e portuguesa, tendo absorvido assim as bases estilísticas típicas do estilo e espírito europeu da Renascença, que, aliadas à sua sensibilidade e talento musicais, terão contribuído para a excepcional qualidade e originalidade das suas criações.<sup>133</sup> Por outro lado, o facto de afirmar que esteve de passagem em algumas terras do Reino, certamente ao abrigo do cargo de Visitador da Ordem, ter-lhe-á oferecido a possibilidade de tomar contacto com a produção musical de igrejas ou mosteiros de outras vilas e cidades de Portugal, em especial Lisboa, enriquecendo ainda mais os seus conhecimentos. Outros dois factos que não podemos descurar para a sua formação e produção musicais assentam no seu disciplinado com o compositor e Mestre de Capela da Sé de Lisboa, Duarte Lobo (que lhe terão apresentado o estilo, técnicas e inovações musicais italianas da época), e, o encontro com o rei D. João IV aquando da sua visita a Tomar, que teve como consequência a vinda do compositor para Lisboa e o terão ajudado no aprofundamento dos seus conhecimentos musicais alicerçando as bases teóricas das suas composições.<sup>134</sup>

Continuando a analisar e percorrer a tento o seu processo, observa-se que “a culpa” foi levada a ser confessada inúmeras vezes, fazendo crer e incutir em Frei Fernando de Almeida a consciência de que ele era o culpado de tudo. Frei Fernando de Almeida, porém, nunca capitulou nem sucumbiu à pressão do Inquisidor nas sucessivas sessões a que foi sujeito.<sup>135</sup> Perguntado se sabia porque ali se achava preso, respondia negativamente e declarava não ter mais culpas que confessar.

Na realidade, as várias testemunhas chamadas a deporem a favor de Frei Fernando de Almeida declaram conhecê-lo e são unânimes em atestar a fama de bom freire no cumprimento das suas obrigações, quer enquanto religioso, quer enquanto Visitador principal da Ordem. A Frei José de Figueiredo, reli-

---

<sup>133</sup> Relembre-se capítulo três sobre a Capela e livraria musicais do Convento descritas por Frei Hierónimo Roman em finais do século XVI.

<sup>134</sup> Leia-se a respeito das influências estéticas no estilo musical de Frei Fernando de Almeida, o artigo de VAZ, João & D’ALVARENGA, João, «Fernando de Almeida (d. 1660): Tradition and innovation in mid-seventeenth-century portuguese sacred music / Fernando de Almeida (†1660): Tradición e innovación en la música sacra portuguesa de mediados del siglo XVII», in ANUARIO MUSICAL, N.º 70, enero-diciembre 2015, 63-80.

<sup>135</sup> Era este, no fundo, o método da Inquisição, cujo objecto de punição acabava por ser o próprio homem, e não o extirpar das ofensas e rituais contra a fé católica. As sessões ou exames seriam tantos quantos os necessários para que a “culpa” fosse confessada, conforme determinavam os *Regimentos* e *Manuais dos Inquisidores*.

gioso da Ordem de Cristo e morador no Convento de Tomar, nunca lhe constou na Ordem que Frei Fernando de Almeida «fizesse briga, odios, inimizades, ou malquerenças com os religiosos e mais não disse». <sup>136</sup> Segundo Frei Fulgêncio de Sousa, morador no Convento da Luz, confirma-nos que era tido «por frade bom Religioso (...) e zeloso da Religião. E nella de boa fama e opinião». <sup>137</sup> Confirma-nos que foi Visitador da Ordem «neste triennio que agora acabou [1656-1658] (...) mas [não] sabe se substituiu o lugar de Mestre dos Noviços». <sup>138</sup> Nestes lugares que ocupou «deu sempre boa conta de si sem haver razão de queixa dele». <sup>139</sup> Frei João da Natividade, religioso morador no Convento da Luz, <sup>140</sup> declara que Frei Fernando de Almeida acode às obrigações da sua Religião como os demais religiosos e «que fosse mais que Visitador no triennio que acabou, e no antecedente, procurador do Convento de Thomar o qual officio não acabou por razão de seus achaques». <sup>141</sup> Por esta testemunha de defesa é-nos confirmado que Frei Fernando de Almeida tinha uma saúde frágil e por via disso era dispensado de algumas das suas obrigações enquanto religioso, o que, por sua vez, corrobora o que o compositor já havia dito acerca desta sua condição nas cartas de 19 de Fevereiro e 20 de Março de 1659. Apenas no testemunho de Padre Frei Cristovão de Brito, também religioso morador no Convento de Nossa Senhora da Luz, <sup>142</sup> captámos referência sobre a sua actividade de compositor. Questionado sobre o bom desempenho de Frei Fernando de Almeida enquanto religioso, certificamos que «mostrava zelo de ver as coisas da religião bem ordenadas», <sup>143</sup> mas comentavam o facto de ele não assistir ao Coro, sendo desculpado «em razão de gastar o tempo na composição da Musica». <sup>144</sup>

---

<sup>136</sup> IDEM, defesa, testemunho de Frei José de Figueiredo, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0365, fl. 100, fl. 183 (numeração a lápis).

<sup>137</sup> IDEM, defesa, testemunho do padre Frei Fulgêncio de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0307, fl. 71, fl. 154 (numeração a lápis).

<sup>138</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>139</sup> *Ibidem*.

<sup>140</sup> IDEM, defesa, testemunho de Frei João da Natividade, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0301 a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0303, fl. 68-69, fl. 151 a fl. 152 (numeração a lápis).

<sup>141</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>142</sup> IDEM, Defesa, testemunho de Frei Cristovão de Brito, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0304, fl. 69v.

<sup>143</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>144</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0305, fl. 70.

### *Ultima confessio*

Frei Fernando de Almeida escreve a sua última carta, a 19 de Março de 1659, dirigida aos Inquisidores do Santo Ofício.<sup>145</sup> É um documento único, revelador dos seus sentimentos e personalidade enquanto religioso e homem, ainda que Frei Fernando de Almeida continue silencioso em relação ao seu talento para a música e composição. Nesta carta de discurso comovente, mais do que pretender defender-se de uma acusação ou evitar a condenação que adivinhava como certa, deixa transparecer uma enorme preocupação em deixar registada a verdade de como tudo aconteceu realmente, «como quem esta para a cada dia dar conta a deos e so trata de sua Salvação».<sup>146</sup> Certamente pressentia a brevidade do seu tempo de vida devido ao seu estado físico débil, e, na impossibilidade de obter o consolo espiritual da confissão, encontrou na escrita a forma de o fazer.

Diz-nos que foi um religioso zeloso das suas obrigações espirituais,<sup>147</sup> e no «tratar da sua alma», tal como já anteriormente expressara em carta de 19 de Fevereiro de 1659.<sup>148</sup> Sem ter nada a perder, confessa-se arrependido de ter sido «deminuto» (=insincero, à época), na sua delação inicial, e, se nisto «errou e tem culpas», afirma que «foi por ignorância e por não saber o estilo».<sup>149</sup> O compositor explica que ponderou a melhor forma de delatar a situação por lhe parecer que não era obrigado a dizer mais do que aquilo que sabia, e confiou que, tal como ele, os seus colegas de religião fariam o mesmo. Desta vez, porém, não se coíbe em descrever tudo o que considerou no início «não se poder dizer»,<sup>150</sup> mostrando assim as últimas peças do puzzle que completam o intrincado jogo de relações entre os religiosos implicados no caso e que os levou a se denunciarem mutuamente apontando foco de culpabilidade para Frei Fernando de Almeida.

Conta-nos Frei Fernando de Almeida que sempre suspeitou da existência de amizades do Dom Prior com alguns religiosos noviços, porém nada avan-

---

<sup>145</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000205, fl. 20, fl. 103 (numeração a lápis), a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m00208, fl. 21v, fl.104v.

<sup>146</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000205, fl. 20, fl. 103 (numeração a lápis).

<sup>147</sup> IDEM, *ibidem*. Frei Fernando de Almeida rezava na sua cela “devaçois”, ou seja, devoções.

<sup>148</sup> *Ibidem*.

<sup>149</sup> *Ibidem*.

<sup>150</sup> Relembre-se carta de denúncia de Frei Fernando de Almeida de 15 de Novembro de 1658.

çou acerca do assunto até se aperceber de que com Frei Vicente de S. Bento poderia passar-se o mesmo. As suas suspeitas cresceram quando o Dom Prior nunca castigou este religioso «conforme suas culpas mereção (...) e dando-lhe muito menos penitencia do que tão grave culpa merecia»,<sup>151</sup> nem sequer foi julgado no tribunal da Ordem por ter tomado ordens de missa sem o poder fazer,<sup>152</sup> o que foi «cousa nunca vista na Ordem que [se] lembre».<sup>153</sup>

Frei Fernando de Almeida não era homem para levantar acusações precipitadas pelo que tratou de saber melhor a verdade para poder «ter remédio tanto mal». De facto, não deu a saber a Frei Vicente de S. Bento que já andava de sobreaviso e o vigiava. Procurou testemunhas, encontrando-as em Frei Gonçalo da Luz, por a sua cela ser vizinha da cela de Frei Vicente. Este, por sua vez, sugere-lhe pedir ajuda a Frei José de Sousa, porque era homem de segredo. A Frei Vicente de S. Bento, pediu-lhe que deixasse «que (...) viçem se era verdade o que me tinha ditto».<sup>154</sup> Este concordou com a proposta de Frei Fernando.

O compositor procurou mais um apoio em Frei André de Seixas, Mestre de Capela do Convento. Sem lhe explicar os verdadeiros motivos pelos quais lhe pedia para vigiar os religiosos, tentou convencê-lo de que não era para fazer mal a ninguém mas para se atalhar a grande mal da Religião. Frei André de Seixas não aceitou colaborar e se bem que Frei Fernando de Almeida não tivesse intenções de lhe falar mais nisso,<sup>155</sup> Frei André de Seixas, malgrado a sua recusa, viu-se envolvido no plano dos religiosos ao passar casualmente pelas celas do dormitório nesse momento. Posteriormente reforçou a Frei Fernando de Almeida que nada ouvira ou presenciara.<sup>156</sup> Esta firme declara-

---

<sup>151</sup> IDEM, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000205, fl. 20, fl. 103 (numeração a lápis).

<sup>152</sup> De facto, Frei Vicente de S. Bento confirma no seu primeiro testemunho ao Tribunal do Santo Ofício que era freire corista e estava no noviciado no Convento de Tomar. Não podia, pois, dizer Missa mas tinha obrigação de ir sempre ao Coro. Relembre-se nota de rodapé 130, capítulo 3. (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0387, fl.1v, fl. 190v).

<sup>153</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000205, fl. 20, fl. 103 (numeração a lápis).

<sup>154</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000205, fl. 20, fl. 103 (numeração a lápis).

<sup>155</sup> Frei Fernando de Almeida nunca aborda a questão do seu tio Frei Rodrigo, mencionado por Frei André Seixas na sua carta.

<sup>156</sup> Frei André de Seixas cruza-se fortuitamente com Frei José de Sousa e Frei Gonçalo da Luz no corredor das celas na noite em que foi posto em execução o plano. Diz-nos que acabou por se retirar para a sua cela por receio do Procurador do Convento que ali passou.

ção terá ilibado Frei André de Seixas de responder por culpas perante o Santo Ofício.

Frei Fernando de Almeida, conta-nos, como foi posteriormente informado do que aconteceu. Embora não o afirmando por escrito, o compositor queria provavelmente corroborar as suas suspeitas por outros olhos e ouvidos que não os seus para comprovar a verdade dos factos, aguardando notícias na sua cela. Mesmo quando segundo lhe contaram todos, e nas palavras e modo o tentaram persuadir que ocorreu «o pecado nefando», manteve-se cauteloso e não lhes deu inteiro crédito. E aqui infere-se o seu perfil prudente e ponderado, adequado ao cargo que ocupava enquanto Visitador principal da Ordem de Cristo, confirmando por sua vez a sua reputação de «bom e virtuoso religioso e de muitas artes e procedimentos».<sup>157</sup>

Poucos dias depois, dada a insistência de Frei Vicente de S. Bento e Frei José de Sousa, acabou por no primeiro acreditar dando-lhe então «inteiro credito presumindo que não averia tão m[á] alma, que alevantasse tal aleive».<sup>158</sup> Ainda assim, Frei Fernando de Almeida «não [se] dava por satisfeito nem cria de todo tanto mal, e (...) dezejava certificarme mais».<sup>159</sup> Diligenciou para que Frei Vicente confessasse e jurasse diante dos outros religiosos a verdade de tudo o que lhe dissera e o que acontecera. Percebe-se a intenção do compositor; com este juramento Frei Fernando de Almeida pensava salvaguardar a verdade e evitar traições e falsos testemunhos entre todos. Interrogou-os e confirmou que tudo o que acontecera no dia em que o plano se desenrolara, coincidia com o que ele próprio tinha em memória e assim «me calei e comigo achei que me não tinha emganado».<sup>160</sup> Segundo afirma na sua carta, Frei Fernando de Almeida não queria «especular o caso desnecessariamente» e procurava «estar de consciência segura».<sup>161</sup> Só depois de se ter certificado de tudo, conta, é que foi ter com Frei João de Melo, presidente dos Religiosos Eleitores do Convento, pedindo-lhe conselho. Este, «sendo zeloso da Religião e muito escrupuloso, quis que logo se deçe notícia a esta Santa mesa»,<sup>162</sup> ao que Frei Fernando de Almeida não consentiu. Por um lado, tencionava preservar o bom nome da Ordem de Cristo, mostrando cuidado em não divulgar pública, e desnecessariamente, quais-

---

<sup>157</sup> Relembre-se capítulo 5, sobre Frei Fernando de Almeida.

<sup>158</sup> Processo de Frei Fernando de Almeida, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000206, fl. 20v, fl. 103v.

<sup>159</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>160</sup> *Ibidem*.

<sup>161</sup> *Ibidem*.

<sup>162</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207, fl. 21, fl. 104 (numeração a lápis).

quer escândalos ou acontecimentos graves, procurando que fossem tratados internamente ou confiando-os às autoridades supremas da Ordem – ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, pois estava convencido que da sua parte nada podia ou devia mais cumprir. Por outro lado, pela delonga em fazer a denúncia, corria o risco de ser excomungado.<sup>163</sup> Aliás, Frei Fernando de Almeida arriscava-se, por qualquer das vias, a sofrer graves castigos pois sabia que segundo as Constituições da Ordem de Cristo não estava autorizado a dizer a algum ministro ou ao rei – administrador e juiz supremo da Ordem – do caso e do estado da Ordem.<sup>164</sup>

Confirma-nos que escreveu ao Prior da Luz pedindo-lhe que entregasse uma petição sua à Mesa das Ordens,<sup>165</sup> pedindo para que viessem «vezitar a ordem [e] se remediaçe tudo, asim no espiritual como temporal».<sup>166</sup> Frei Fernando de Almeida estava realmente convencido que o caso ia ser julgado pelo Tribunal das Ordens.<sup>167</sup> Acreditava que o Dom Prior tinha muitas culpas e confessa na carta que «desejei muito depois que soube destas cousas, que tiraçem ao dom prior do offiço, por não hir o mal por diante, que eu imaginava e emtão tinha por certo»,<sup>168</sup> muito embora quisesse evitar castigos particulares pois esse foi sempre o seu intento. Este momento da carta terá irremediavelmente conduzido os inquisidores à conclusão de que o compositor era efectivamente cabeça de conjuração contra o superior da sua Ordem.

---

<sup>163</sup> Frei Vicente tinha medo de ser denunciado ao Santo Ofício mas Frei Fernando de Almeida tranquilizou-o dizendo-lhe: «bem aviado estava eu se quizeçe denunciar disso ao St Officio, porque me darião por excomungado, estando tanto tempo sem denunciar» (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000206, fl. 20v, fl. 103v).

<sup>164</sup> «a ordem, como cuidio ja disse em hu papel, e eu tinha por certo segundo o prior da lux me tinha escrito, e lho não disse claramente por que conforme a Constituição tem graves penas quem diçer a Sua Magestade ou a algu[m] ministro o estado da Ordem» (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207, fl. 21, fl. 104 (numeração a lápis)).

<sup>165</sup> Relembre-se carta de Frei Fernando de Almeida de 20 de Fevereiro de 1659.

<sup>166</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207, fl. 21, fl. 104 (numeração a lápis).

<sup>167</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>168</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207, fl. 21, fl. 104 (numeração a lápis). Frei Fernando de Almeida reforça este desejo de destituir o Dom Prior do seu cargo para que o mal não se perpetuasse. Lembre-se a sua carta de denúncia.



Várias vezes, afirma, acalmou os ânimos dos freires envolvidos na questão que insistiam em se proceder à denúncia, dizendo-lhes: «que sedo mandaria Sua Magestade vezitar a ordem, que então se remediaria tudo com credito da Religião porque o dom prior tinha muitas culpas, e debaixo dellas, o castigarião desta, sem lhe falarem em publico nella». <sup>169</sup> Frei Fernando de Almeida refere-nos, porém, que foi tão pressionado por Frei Vicente e Frei José, que, mesmo contra sua vontade, acabou por se determinar «a denuçar, e consenti que os outros fizeçem o mesmo, e fr viçente se acuzaçe[m] [ao Santo Officio]». <sup>170</sup>

A partir daqui, Frei Fernando de Almeida confirma como deu procedimento à denúncia no Santo Officio, tal como já foi exposto anteriormente. Explica, porém, como a pedido de Frei Vicente de S. Bento e Frei José de Sousa, escreveu as minutas das suas cartas, respectivamente de autoacusação e de denúncia, as quais, assevera, acabou por nunca as ver, nem redigir por completo, pois confiou que eles «sabiam de si (...), e avia[m] [de] dizer, cõforme sua cõsciência». <sup>171</sup> Denota-se, pois, que Frei Fernando de Almeida não era homem para tomar a vontade ou as responsabilidades de outrém, assumindo as suas e esperando o recíproco.

Logo após, narra, chegou um Proprio ao Convento de Tomar enviado pelo Santo Officio. A partir daqui os acontecimentos precipitaram-se. Frei Vicente de S. Bento e Frei José de Sousa foram chamados a Lisboa pelo Tribunal da Inquisição. Em tudo Frei Fernando de Almeida procurou proteger estes freires, diligenciando para que fossem acolhidos e encaminhados pelo Prior da Luz:

---

<sup>169</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207, fl. 21, fl. 104 (numeração a lápis).

<sup>170</sup> Ibidem.

<sup>171</sup> «como o sujeito de fr jozeph he qual seu e me pedio muitas em muitas vezes lhe fizeçe huã minuta, desculpandome que elle sabia de si, e avia dizer, cõforme sua cõsciência, mas apertando cõmigo, e preguntando lhe o que avia de dizer, mo disse, e eu lhe fis parte do que elle me tinha relatado, dizendo-lhe que la puzeçe o mais que sabia na verdade. Fes a carta e eu não a vi nem sei o que nella devia, e fechada ma deu, e diante delle segundo minha lembrança a meti em hua que eu escrevia ao prior da Luz. Fr Viçente taobem me pedio lhe fizeçe outra, mas eu lhe não fis mais que o princípio, e segundo elle me disse, nem este princípio pos na carta que escreveu, nem ma mostrou, nem ainda a fiou de my, porque a levou ao padre e fr. João de Mello, e elle a mandou ao Superior da luz. E eu fis outra que mandei ao Senhor inquisidor Pedro Castilho, emcomendando ao mosso que lha desse na sua mão, o qual mosso quando escrevi o queria eu mandar, mas por não ter dinheiro o mandou o padre fr. João de mello depois de eu ter escrito» (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207, fl. 21, fl. 104 (numeração a lápis).



«ambos me pedirão escreveçe ao prior da lus os favoresseçe como fis, dando a fr Jozeph hum escritinho, em que pedia ao prior o deixaçe estar em casa de sua mai: e outro a fr viçente em que lhe pedia o trataçe com todo o favor por que era amigo, e tinha sido a causa de se saber a verdade, e ainda que me não lembra foçem estas as palavras formais, com tudo vi-nhão a ser quasi estas. Hidos me pedio fr Jozeph que o encomendaçe a Deos, e eu lhe disse, que pois era para bem da Religião Deos o avia de ajudar».<sup>172</sup>

Ao mesmo tempo em Tomar, o Dom Prior Frei Pedro Sanches manda levantar uma Devassa de Frei Vicente de S. Bento propagando que havia conjuração contra si.<sup>173</sup> Frei Fernando de Almeida é igualmente mandado chamar a Lisboa. Antes de partir, conta-nos como o Dom Prior o instou a ir ao seu encontro, sob preceito e excomunhão, à quinta da Cardiga e daí seguisse directamente para Lisboa e permanecesse no Hospício, na Luz.<sup>174</sup> Assim se explica porque o compositor declarou, em anterior carta, que esteve detido na Luz sem poder fazer a sua Visitação.<sup>175</sup>

A narrativa do encontro e diálogo entre os dois religiosos revela-nos um momento particularmente tenso entre ambos. Para além de nos demonstrar traços do carácter do Dom Prior – o que nos faz crer que podia ser um homem com capacidade de atemorizar e detentor de culpas no caso – foi igualmente decisivo no destino de Frei Fernando de Almeida. Pedro Sanches, diz-nos Frei Fernando de Almeida, procura convencê-lo da sua inocência e chora na sua presença ao que o compositor reage com compaixão. Chega mesmo a pensar em retirar a acusação e nada denunciar ao Santo Ofício, pensando também em preservar o bom nome da sua Ordem religiosa. Querendo consolar o Dom Prior com um abraço foi repellido e ordenado que se mantivesse na Luz até novas ordens. Chocado, o compositor acaba por decidir, perante tal gesto e ordem, prosseguir com a denúncia que agora se lhe mostrava totalmente verdadeira, punindo em primeiro lugar pela justiça e valores morais. Deixa registado na sua carta que a consciência pode mais

---

<sup>172</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>173</sup> «Logo como se foraõ, começou o dom prior amandar tirar huã devaça de fr viçente, e se publicou que avia conjuração contra o dom prior» (IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207, fl. 21, fl. 104 (numeração a lápis)).

<sup>174</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida, 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000208, fl. 21v, fl. 104v.

<sup>175</sup> A Quinta da Cardiga (Golegã, Santarém) foi doada aos Templários em 1169 por D. Afonso Henriques. Extinta a Ordem do Templo, esta passou a ser propriedade da Ordem de Cristo. Ainda hoje mantém o símbolo da Cruz de Cristo na sua casa e um portal manuelino.

que a sua pena. Terá partido para Lisboa, firme e consciente, de todas as consequências que desta decisão lhe adviriam. Menos uma, a da sua prisão:

«não pude crer nem imaginar minha prisão, senão depois que me fecharão que te então imaginava que me levavão a essa Santa mesa, em segredo, para que o Procurador Geral me não viçe, e me prendeçe».<sup>176</sup>

Na verdade, o caso que Frei Fernando de Almeida denuncia à Inquisição foi o prenúncio de um período de declínio temporal e espiritual da comunidade do Convento da Ordem de Cristo. Segundo o compositor, este agudizou-se durante o triénio do Dom Prior Frei Pedro Sanches. Além disso, a ideia de conjuração advinha do facto de o próprio Dom Prior querer encobrir às entidades supremas da Ordem, o rei e a Santa Sé, o que se passava em Tomar de sua directa responsabilidade:

«temia dar conta a Sua Magestade ou a Sua Sanctidade do estado da ordem e a cada dia temia vieçe breve [da Santa Sé]; e no ão passado, ou ha mais de ão que por se aju[n]tarem em Lisboa a casa algu[n]s Religiosos graves, temendo darem conta a Sua Magestade, os mandou o dom prior recolher para seus mosteiros, e daqui lhe ficou falar em cõ[n]juração, e agora cõm este cazo imagina que estes religiosos a tratarão».<sup>177</sup>

O Dom Prior temia, portanto, que se descobrissem os seus próprios procedimentos quanto ao governo temporal e espiritual da Ordem e do Convento de Tomar. No entanto, Frei Fernando de Almeida, avança que os Prelados reunidos em Capítulo só queriam tratar da reformação da Ordem, e segundo entendia, não se falavam em culpas particulares, nem nas do Dom Prior, «senão do estado em que est[á] (...) a Religião [da Ordem de Cristo]».<sup>178</sup> Informa-nos que foram postos em acção os meios formais para a reformação:

«Para isto se tratarão alguns meios, e o conde de Odemira tomou de seu cargo mandar Sua Magestade [D. Afonso VI] vezitar e reformar a Ordem,<sup>179</sup> e se lhe deu hum papel, e depois deu outro o Duque D'Aveiro<sup>180</sup>

<sup>176</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida de 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000208, fl. 21v, fl. 104v.

<sup>177</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>178</sup> *Ibidem*.

<sup>179</sup> D. Francisco de Faro e Noronha (c. 1575, f. 1661), 7.º conde de Odemira. Pertenceu ao Conselho de Estado e foi aio e vedor da fazenda dos reis D. João IV e D. Afonso VI. Da Ordem de Cristo foi comendador das comendas de S. Tiago do Sardoal, Santo

ao presidente da mesa da conção, o qual acuzava hua petição do prior da Luz,<sup>181</sup> que foi vista na mesa, e se mandou dar vista ao dom prior».<sup>182</sup>

Pelo exposto pelo próprio compositor, se compreende finalmente o porquê de este não pretender denunciar o caso do Dom Prior e de Frei Vicente de S. Bento ao Santo Ofício. Para além de ainda não estar sob posse total da verdade do caso, encontrava-se confiante de que, mais cedo ou mais tarde, o Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens viria acudir à Ordem, e quando via algumas desordens e pouca observância, «era em my cousa certa dizer Deos [h]a-de acudir a esta Ordem»,<sup>183</sup> porque o Prior da Luz lhe tinha escrito informando-o de que a Mesa já tinha conhecimento do assunto.<sup>184</sup>

Continua garantindo quantas vezes falara a mesma coisa, pois «ha annos que he esta a minha lingoagem»,<sup>185</sup> desde «que se fez o papel para Sua Sanctidade (...) ha dous annos» e ainda esperava que o rei e Mestre da Ordem de Cristo havia de acudir dentro do triénio de Frei Pedro Sanches:

«nas desordens que avia na Religião, disse eu: espero em Deos que hade acudir a esta Ordem. Elles diçerãõ não neste trienio, eu respondi; neste trienio e muito sedo, e apostamos, pella certeza que tinha para my, de mandar Sua Magestade vezitar a ordem».<sup>186</sup>

---

André de Moraes, Santa Maria de Quintela, S. Salvador de Joane, Santa Maria de Marmeleiro, Santo Isidoro de Eixo. Informação retirada em <<http://www.arqnet.pt/dicionario/odemira7c.html>>.

<sup>180</sup> Dom Pedro de Lancastre (1608-1673), Ordem Frades Menores Capuchinhos, 5.º Duque de Aveiro e 5.º Marquês de Torres Novas. Era Arcebispo Primaz de Braga e Inquisidor-mor do reino. Talvez assim se explique aqui o porquê de Frei Fernando de Almeida referir que se encontrava em casa do Duque de Aveiro quando saiu do Hospício da Luz.

<sup>181</sup> Relembre-se petição que Frei Fernando de Almeida dirigiu ao Prior da Luz.

<sup>182</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta de Frei Fernando de Almeida de 19 de Março de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000208, fl. 21v, fl. 104v.

<sup>183</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>184</sup> «falara o conde de Odemira cõ o presidente da mesa e lhe diçera que avia de hir a ella hu papel, em nome dos Piores, e que se logo a mesa não acodiçe mandaria Sua Magestade vello por outrem, e que o prizedente lhe diçera que a mesa bastava, como asim passou. [Mas] E dahi a poucos dias, succedeo este cazo [do Dom Prior e de Frei Vicente de S. Bento]» (IDEM, *ibidem*).

<sup>185</sup> *Ibidem*.

<sup>186</sup> *Ibidem*.

Encerra o assunto e termina a sua carta declarando que esta era a mais pura verdade dos factos, reiterando que dissera a verdade e que nada mais tinha a dizer. De facto, mesmo com a pressão dos interrogatórios nunca caiu em contradição, como era vulgar com muitos dos acusados e prisioneiros da Inquisição. Lamenta que o seu empenho em querer defender o bem e bom nome da sua Ordem tenha sido entendido como conjuração, e, mostrando honra e rectidão, afirma que se desta tivesse conhecimento, a denunciaria por descargo de consciência com a mesma facilidade e simplicidade que usou em descrever tudo o que aqui narrou. Se assim foi e é, então, que pague ele todas as culpas sem misericórdia. Com humildade e contristado por ter sido mal entendido e incriminado por todos, Frei Fernando de Almeida acaba por se questionar se estava em perfeito juízo e domínio das suas faculdades quando ouvira o que ouvira, pois agora ponderava que bem podia ter-se deixado enganar por artes do Inimigo. Vale a pena ler as próprias palavras do compositor:

«Esta he toda a verdade que confesso e de que pesso perdão. E quanto a aver nisto a conjuração que o padre dom prior publica [ou seja, que é do conhecimento geral] segundo dizem, Digo que se tal conjuração ouvera, eu a avia saber e se a soubera com a lhânesa que tenho cõfessado minhas culpas, e por descargo de minha consiença a diçera, e ella me dis que se essa Santa mesa achou algum tempo que isto foi conjuração, ou mais do que tenho ditto nesta materia, seja eu so o que page sem nenhuã misericordia.

Esta [é] a verdade de tudo, e não ha outra cousa que eu saiba, nem de que possa pedir perdão a essa Santa mesa nem ao proximo, nem eu tenho mais que dizer para descarregar minha conciença, senão que bem me podia enganar em minha suspeita, e as palavras que ouvi serem outras semelhantes, porque como estava de fora, e hia com aquella sospeita podia o Demonio, meterme na cabeça o que eu disse, parecendome que jurava emtão a verdade, e agora digo que me podia emganar. E por tudo passar na verdade fis esta a 19 de Março de 1659 anos e me asinei. a) Fr. Fernando D'Almeida, Vezitador».<sup>187</sup>

Todos estes factos e acontecimentos registados por Frei Fernando de Almeida, terão pesado no julgamento dos inquisidores para considerarem que o compositor era evidentemente o culpado principal da conjuração contra Frei Pedro Sanches, Dom Prior da Ordem de Cristo. Se precisavam de uma confissão de culpas, ei-la diante deles, pela pena do próprio réu, com as premissas necessárias para a sua condenação definitiva.

---

<sup>187</sup> Ibidem.

## A sentença e o Auto-de-Fé

A 7 de Junho de 1659, o Requerimento do Promotor tornava claro que o processo de Frei Fernando de Almeida «estava em termos de se fazer publicação da prova de justiça que há contra este réu». <sup>188</sup> O compositor foi chamado perante a Mesa da Inquisição e, como era costume antes de lhe serem lidas as culpas, foi feita uma última admoestação dando-lhe a oportunidade de se arrepender e de confessar toda a verdade «para salvação de sua alma e bom despacho de sua causa». <sup>189</sup> Mais uma vez Frei Fernando de Almeida respondeu de acordo com as suas anteriores declarações, dizendo que «já tinha confessado toda a verdade, e não era do mais lembrado nem tinha mais que declarar». <sup>190</sup> Então, foi-lhe lida a Publicação, <sup>191</sup> documento que lista cada testemunho, com a anotação ao lado do nome do denunciante, neste caso, os seus irmãos de religião, Frei Gonçalo da Luz, Frei José de Sousa e Frei Vicente de S. Bento. Questionado se era verdade tudo o que ali lhe foi lido, e se tinha defesa ou contraditas para apresentar, Frei Fernando de Almeida respondeu afirmativamente e disse tudo estar escrito na verdade, pelo que foi mandado de volta para o cárcere após ter jurado sobre os Santos Evangelhos e assinado o documento. <sup>192</sup>

Quatro dias mais tarde, o Procurador Manuel de Lemos formou um documento, com artigos de contraditas, assinado por Frei Fernando de Almeida. <sup>193</sup> Foi apresentado em audiência da tarde, a 10 de Junho de 1659, por forma a ilibar o compositor das acusações que lhe eram atribuídas. <sup>194</sup>

---

<sup>188</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, publicação da prova de justiça e admoestação, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0309, fl. 72, fl.155 (numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0310, fl. 72v, fl.155v.

<sup>189</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0310, fl. 72v, fl.155v.

<sup>190</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>191</sup> IDEM, publicação da prova de justiça, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0311, fl. 73, fl. 156 (numeração a lápis), a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0316, fl.75v, fl. 158v.

<sup>192</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0316, fl.75v, fl. 158v.

<sup>193</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0317, fl. 76, fl. 159. Contraditas são factos que podem invalidar o depoimento das testemunhas de acusação. Compreendem os documentos PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0327, fl. 81, fl. 164 (numeração a lápis), a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0330, fl. 82, fl. 165 (numeração a lápis).

<sup>194</sup> As fontes revelam-nos que «só algumas pessoas (...) se oferecerão por parte do Dom Prior, e do Procurador geral da religião, [foram recebidos] muitos papéis de contraditas (...), e alguns cõ que pretendia mostrar que havia conjuração contra elle [Dom Prior]» (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, documento de 17 de Janeiro de 1659, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0081, fl. 37).

Nestes artigos sobressai uma querela vivida entre o compositor e o Mestre de Capela do Convento. Segundo o Procurador, Frei André de Seixas tinha sido obrigado a jurar falso por dever favores ao Dom Prior por ter sido ordenado sacerdote sem cumprir o tempo de noviciado, e havia concebido ódio contra Frei Fernando de Almeida porque este tinha reclamado publicamente a autoria de uns vilancicos cantados na noite de Natal de 1657:

«P. o dito frey Andre de Seixas he inimigo d'elle Reo: por razões graves que com elle teve entre as quais foy que sendo o ditto Mestre de Capella e cantandosse em hua noite de Natal do anno de 657. certos vilhançicos. entendendoos elle ditto frey André por seus; “é obra sua”; per o Reo dizer publicamente que o não era; fez queixas grandes disso mostrando que avia conçevido odio contra elle Reo pla dita causa dizendo que o Reo o avia deshonorado».<sup>195</sup>

Aqui fica mais um dado inédito sobre a produção musical de Frei Fernando de Almeida acrescentando-se à sua lista de obras vilancicos de Natal.<sup>196</sup> Não se depreende claramente do documento se estes teriam sido compostos expressamente para a noite de Natal de 1657, se foram recuperados pelo Mestre de Capela, ou se este os fez misturando-os com alguma obra da sua lavra.

Segundo Frei José de Figueiredo, testemunha de defesa, cantaram-se vilancicos «na noute de natal»,<sup>197</sup> mas nada avança sobre a autoria da composição. O freire declarou ainda que nada sabia sobre a contenda entre Frei André de Seixas e Frei Fernando de Almeida, por este dizer que «os papeis [de música] não erão» da autoria do Mestre de Capela.<sup>198</sup>

Este incidente, para além de nos revelar o relacionamento pouco amigável e a convivência mal suportada com expressa rivalidade entre os dois religiosos músicos apesar do exercício comum da música, explica-nos porque Frei André de Seixas se posicionou logo de início contra Frei Fernando de Almeida, talvez aproveitando-se da ocasião para se vingar do compositor. Contudo, se ignorarmos a face lunar do episódio, eis como, à época, se celebrava musicalmente a noite do nascimento de Cristo e avançar que o

---

<sup>195</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, contraditas de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0329, fl. 82, fl. 165 (numeração a lápis).

<sup>196</sup> Recorde-se secção sobre o compositor no capítulo 5 e reveja-se a tabela 1 com as obras musicais que dele conhecemos.

<sup>197</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, defesa, testemunho de Frei José de Figueiredo, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0366, fl. 100v, fl. 183v.

<sup>198</sup> IDEM, *ibidem*.

repertório musical executado contava com obras de Frei Fernando de Almeida, compositor da Ordem e morador no Convento de Tomar.

Quanto a Frei Gonçalo da Luz, o Procurador afirmara que este jurara falso contra Frei Fernando de Almeida induzido pelo Prelado e obrigado de medo, tendo estado preso no cárcere para que não falasse e se conseguisse o intento do Dom Prior para esconder a verdade. Não era digno de confiança de ninguém e era considerado de mau exemplo na religião e ligeiro em levantar falsos testemunhos. Sendo cego, afinal «era falso de vista e saltava os muros da cerca e varandas»,<sup>199</sup> do Mosteiro da Luz, tendo sido castigado por isso.

Sobre Frei Vicente de S. Bento, o Procurador diz ser religioso de ruim exemplo e de maus procedimentos, sendo muito inclinado a coisas iníquas. Por isso não se lhe devia dar crédito e mentira sobre o seu encontro com Frei Fernando de Almeida no Hospício da Luz.<sup>200</sup>

Segundo Manuel de Lemos, todas estas testemunhas juraram com falsidade contra Frei Fernando de Almeida, obrigadas pelo Dom Prior por serem anteriormente beneficiadas pelo Prelado na religião. Este não é um argumento que abone em favor de Frei Pedro de Sanches que é aqui acusado de ser manipulador e de abuso de poder por «ser aparentado com pessoas e ministros de consideração para conseguir os seus intentos»,<sup>201</sup> induzindo as testemunhas para que jurassem «contra a verdade só a fim de molestar e perseguir o réu [Fr. F. A.] que está inocente nas culpas que se lhe imputão».<sup>202</sup>

O Santo Tribunal queria resolver o caso logo que possível, pelo que solicita a 23 de Setembro de 1659 que se fizesse dar sentença aos padres da Ordem de Cristo (Frei Fernando de Almeida, Frei Vicente de S. Bento, Frei José de Sousa e Frei Gonçalo da Luz), que estavam presos nos cárceres da Inquisição por culpas de «falsidade e induzimento».<sup>203</sup> A 26 de Setembro de 1659, o processo foi quase dado como concluso,<sup>204</sup> contudo, a prova da justiça apresentada à Mesa da Inquisição não foi ainda suficiente para dar

<sup>199</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, contraditas de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0328, fl. 81v, fl. 164v e PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0329, fl.82, fl. 165 (numeração a lápis).

<sup>200</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0329, fl. 82, fl. 165 – numeração a lápis, e PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0330, fl. 82v, fl. 165v. Relembre-se que Frei Vicente alegou que Frei Fernando de Almeida o foi visitar ao Hospício e lhe pediu para o lembrar do que ele havia de dizer pois já se tinha esquecido do que haviam falado.

<sup>201</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>202</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, contraditas de Frei Fernando de Almeida, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0327, fl. 81, fl. 164 (numeração a lápis).

<sup>203</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0411, fl. 123, fl. 204 (numeração a lápis).

<sup>204</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0413, fl. 124, fl. 207 (numeração a lápis).



Frei Fernando de Almeida por culpado do crime de falsidade, pois as contraditas do compositor diminuíram consideravelmente as suas culpas por as testemunhas de denúncia serem de «roim consciencia e aperelhados a levantar falsos testemunhos».<sup>205</sup> No entanto, justifica o Tribunal, como o Réu procurou insistentemente testemunhas e mostrou presunção nas sessões a que compareceu a 8 e 9 de Abril, ao não querer admitir que havia jurado falso contra o Dom Prior, devia ser posto a tormento para que manifestasse a verdade das suas culpas.<sup>206</sup> Os Inquisidores do processo recomendaram, pois, que Frei Fernando de Almeida devia ser sujeito a um trato esperto, à excepção de um dos deputados, defendendo apenas um trato corrido.<sup>207</sup> Felizmente para Frei Fernando de Almeida, foi decidido, antes de se executar este assento, que todos os autos, culpas, declarações e contraditas fossem levados a Conselho Geral perante o Inquisidor mais antigo.<sup>208</sup> Depois de revisto o processo foi anunciada a condenação do compositor por perjúrio, confirmada por ofício lavrado a 7 de Outubro de 1659.<sup>209</sup> Sairia no Auto-de-Fé, a 26 de Outubro de 1659, de vela acesa na mão, em corpo, na forma costumada,<sup>210</sup> onde lhe seria lida publicamente a seguinte sentença:

---

<sup>205</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0415, fl. 125, fl. 208 (numeração a lápis).

<sup>206</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0416, fl. 125v, fl. 208v.

<sup>207</sup> IDEM, *ibidem*. O trato de polé era uma tortura praticada pela Inquisição para fazer as vítimas confessarem. O corpo era içado pelos pulsos, por meio de uma roldana presa no tecto, com pesos amarrados aos pés. Depois, era levantado lentamente e subitamente deixavam-no cair, ficando suspenso pelos braços. Trato corrido significava baixar o corpo aos solavancos, ao passo que o trato esperto, significava baixar o corpo com violência. Esta tortura era evitada antes dos Autos-de-Fé para que não se percebessem sinais de desarticulação dos membros.

<sup>208</sup> *Ibidem*.

<sup>209</sup> «Frei Fernando de Almeida sacerdote Religioso professo da ordem de Christo natural desta cidade de Lisboa morador no Convento de Thomar nelle conteudo, e assentouse, que elle esta convicto no crime de indusidor e parcial para se cometter em falsidades na Mesa do Santo Officio e que va ao Auto da fé na forma costumada, e nelle ouça sua sentença e seja privado para sempre de voz activa e passiva e suspenso de suas ordens [deixar de exercer o sacerdócio], tenha dez annos de reclusão no seu Convento de Thomar e cinco delles no carcere com disciplinas e jejuns de pão e agua e que pague as custas. Mandão que assy se cumpra e de execução. Lisboa, 7 de Outubro de 1659. a) Pantaleão Roiz Pacheco b) Diogo de Sousa c) Frey Pedro de Magalhães d) Luis Alvares da Rocha» (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, ofício de sentença, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0419, fl. 210).

<sup>210</sup> O Auto-de-Fé consistia numa cerimónia de humilhação pública dos condenados com assistência do rei e da rainha, das autoridades civis e eclesiásticas e do povo. Em Lisboa, no século XVII, os presos e condenados do Santo Officio saíam em procissão do Palácio da Inquisição, passavam pela igreja e Convento de São Domingos, em seguida pelo Palácio Real e Hospital de Todos os Santos, no Rossio, que servia como praça de



«Acordão os Inquisidores, ordinario, e Deputados da Sancta Inquisição que vistos estes autos, culpas e declarações, libello na justiça Autos, defesa e contraditas de Frei Fernando de Almeida natural desta Cidade de Lisboa Religioso professo da Ordem de Christo, Reo preso que presente está (...) mandou por carta sua denunciar na mesa do Santo Officio de certas pessoas do sexo masculino que cometião o peccado nefando de sodomia, e sendo mandado vir a mesa, denunciou nella, e afirmou com cõ juramento que estando as dittas pessoas e em certo lugar, por sinaes que vira, e palavras que ouvira a hua das ditas pessoas, entendera que cometião o peccado nefando de sodomia (...); e por haver informação que o Reo por odio que tinha a hua das dittas pessoas denunciara na mesa do S.to Officio na forma referida, indusindo, e conjurandose com outras para o mesmo intento (...). Declarão o Reo frei Fernando de Almeida por convicto no crime de induzidor, e parcial para se cometerem falsidades na mesa do sancto officio, e mandão que em pena, e penitencia das ditas culpas va ao auto publico da Fee em corpo com vela acesa na mão, e nelle ouça sua sentença e o privão de voz activa, e passiva, e suspendem do exercicio de suas ordens para sempre e tenha reclusão em hu Convento de sua religião por tempo de des annos, e cinco delles no carcere do dito Convento com desciplinas, e jejúns de pão e agoa, e pague as custas. a) António Soares de Castro b) Francisco Barreto c) Rodrigo de Miranda Henriques. Publicada foi a sentença tras escrita ao Reo frey Fernando de Almeida no Auto publico da fê que se celebrou na Igreja do Convento de S. Domingos desta cidade Domingo vinte e seis dias do mez de Outubro de mil seiscentos cincoenta e nove annos, perante os Senhores Inquisidores, e os mais ministros e officiais do Santo Officio, Cabido, Religiosos, e outras muitas pessoas eclesiasticas e seculares. Daqui se fez este termo por mandado dos ditos senhores. Manuel da Costa Britto Notario o escrevi».<sup>211</sup>

Escusado será dizer que Frei Vicente de S. Bento, Frei José de Sousa e Frei Gonçalo da Luz, igualmente réus deste processo, também acabaram por ser condenados a irem ao Auto-de-Fé e a ouvirem publicamente as suas sentenças.<sup>212</sup>

---

execução. O cortejo abria com o estandarte da Inquisição secundado por elementos de ordens religiosas. Seguiam-nos os condenados a penas leves e severas, fechando a procissão os condenados à pena de morte. Geralmente envergavam um traje de algodão amarelo com pinturas grotescas e levavam tochas ou velas acesas nas mãos. Era costume colocarem-lhes na cabeça um chapéu longo em forma de cone.

<sup>211</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, sentença pública, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0423, fl. 212 (numeração a lápis) a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0426, fl. 213v. Transcrição do documento na íntegra em anexo, documento 22.

<sup>212</sup> A sentença do Subcantor Frei José de Sousa, lida publicamente no Auto-de-Fé, acusa-o de denunciar falsamente na mesa do Santo Officio e por conjurar com outras

Ao Dom Prior Frei Pedro Sanches, por assento da Mesa do Conselho Geral de 14 de Outubro de 1659, foi declarada a sua inocência por falta de provas. Autorizado a sair em liberdade do Convento de S. Domingos, onde fora colocado por precaução por deliberação da Mesa Inquisitorial (mas com ordem de circular pelos espaços e celebrar missa), foi para o Convento de Nossa Senhora da Luz da Ordem de Cristo, em Carnide.<sup>213</sup>



**Fig. 99** – Procissão de um Auto-de-Fé, saindo do Palácio da Inquisição (Estaus, ao fundo), passando em frente ao Hospital de Todos os Santos (no Rossio) até ao largo da igreja de S. Domingos (à direita). Gravura de J. A. Colmenar, 1707.

*A Colecção de listas impressas e manuscritas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Lisboa, [Évora, Coimbra e Goa] corrigida e*

peçoas por ódio para culpar o Dom Prior do pecado nefando de sodomia (*Processo de Frei José de Sousa*, PT-TT-TSO-IL-28-11046\_m0323, fl. 162 (numeração a lápis), a PT-TT-TSO-IL-28-11046\_m0325, fl. 163 (numeração a lápis)). A sentença de Frei Gonçalo da Luz lida publicamente no Auto-de-Fé, aponta os mesmos motivos de Frei José de Sousa. Encontra-se nos documentos do seu processo (*Processo de Frei Gonçalo da Luz*, PT-TT-TSO-IL-28-11026\_m0291, fl. 145 (numeração a lápis) a PT-TT-TSO-IL-28-11026\_m0298, fl. 148v). A sentença de Frei Vicente de S. Bento lida publicamente no Auto-de-Fé, explica-nos ter sido condenado por confessar ter cometido grave dano e prejuízo da sua alma por ódio que tinha a certas pessoas, tendo depois dito que era falso o que denunciara (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0613, fl. 303 (numeração a lápis) a PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0616, fl. 304v).

<sup>213</sup> *Processo de Frei Pedro Sanches*, PT-TT-TSO-IL-28-46057\_m0375, fl. 188 (numeração a lápis).

*anotada por Ant.o Joaq.m Moreira (1863),*<sup>214</sup> confirmam as presenças de Frei Fernando de Almeida, Frei Gonçalo da Luz, Frei José de Sousa e Frei Vicente de S. Bento no Auto-de-Fé realizado em Lisboa, a 26 de Outubro de 1659, onde foram lidas publicamente as suas sentenças:

«Lista das Pessoas [que não abjuraram] que ouvirão suas sentenças no Auto publico da Fé, que se celebrou na Igreja do Convento de São Domingos de Lisboa, em Domingo 26. de Outubro de 659. Não houve sermão.<sup>215</sup> (...) Governando os Senhores do Concelho Geral da Santa Inquiçiam.

Pessoas que não Abjurarão.

(...)

4. Frey Geraldo, ou Gonçalo da Lux, natural desta Cidade de Lisboa Religiozo professo da Ordem de Christi; por se conjurar com certas pessoas e induzir a hua dellas, para todas denunciarem falsamente na Meza do Santo Officio, contra certas pessoas do sexo masculino em materia do peccado de Sodomia.

[pena](registo na margem direita)

7 anos de reclusão no Convento de Thomar, e os 3 primeiros no Carcere com disciplinas e jejum de pão e agoa.

(...)

5. Frey Fernando de Almeйда, natural desta Cidade de Lisboa, Sacerdote e Religiozo professo da mesma Ordem, por induzir e ser parcial para se come forem (sic) falsidades na Meza do Santo officio, na mesma materia de Sodomia.

[pena] (registo na margem direita)

10 anos de reclusão no dito Convento. Os 5. primeiros no carcere com disciplinas e jejum de pão e as que são de penitencia pro gravi oribus privado de vox activa, e passivo e do exercicio das suas ordens para sempre.

(...)

6. Frey Joseph de Souza, natural do lugar de Carnide termo desta Cidade de Lisboa, sacerdote e Religiozo professo da mesma Ordem de Christo,

por jurar falso na Meza do Santo Officio, contra certas pessoas do sexo masculino, em materia do peccado de sodomia.

---

<sup>214</sup> BNL, Reservados, Cod. 863-866, disponível em Biblioteca Nacional Digital, em <<http://purl.pt/15393>>.

<sup>215</sup> IDEM, fl. 201, fl. 425.

[pena] (registo na margem direita)  
o mesmo.

(...)

7. Frey Vicente de São Bento natural da Vila de Abrantes, sacerdote e Religiozo professo da mesma Ordem; pella mesma Culpa.

[pena] (registo na margem direita)  
o mesmo».<sup>216</sup>

Sobre Pedro Sanches esta lista confirma que este foi ilibado de todas as acusações por falta de provas:

«1659 =Edital sobre a Bulla lidu protigentis = Auto na meza em 18 de novembro de 1659 = (...) Lido em 27 de Novembro de 1659.

1. Fr. Pedro Sanches, Religiozo da Ordem de Christo, por sodomia solto por falta de prova».<sup>217</sup>

Aliás, por ordem dos Inquisidores, um mês antes, a 27 de Outubro de 1659, é passado um officio declarando que Frei Pedro Sanches podia sair do Convento da Luz, e podia ir em paz para onde lhe aprouvesse. Regressou a Tomar, onde o encontramos como padre eleitor nos Capítulos das Eleições Gerais nos anos de 1662, 1665, 1667 e, por último, em 1671.<sup>218</sup>

Após o Auto-de-Fé, prosseguiram-se com as acções burocráticas costumeiras contidas no *Regimento da Inquisição*. A 27 de Outubro de 1659, ainda preso nos cárceres da Inquisição em Lisboa, Frei Fernando de Almeida foi mandado vir pelos inquisidores em audiência para assinar o termo de segredo comprometendo-se a cumprir o que nele continha (Figura 100):<sup>219</sup>

---

<sup>216</sup> IDEM, fl. 201v, fl. 426.

<sup>217</sup> IDEM, fl. 202v, fl. 428.

<sup>218</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34.

<sup>219</sup> Todos assinaram o termo de segredo. Os documentos estão incluídos nos respectivos processos. Termo de segredo de Frei José de Sousa, *Processo de Frei José de Sousa*, PT-TT-TSO-IL-28-11046\_m0327, fl.164 (numeração a lápis). Termo de segredo de Frei Vicente de S. Bento, *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0617, fl. 305 (numeração a lápis). O termo de segredo de Frei Gonçalo da Luz, por «ser cego e não poder falar», foi assinado pelo notário José Cardoso (*Processo de Frei Gonçalo da Luz*, PT-TT-TSO-IL-28-11026\_m0299, fl.149 (numeração a lápis)).

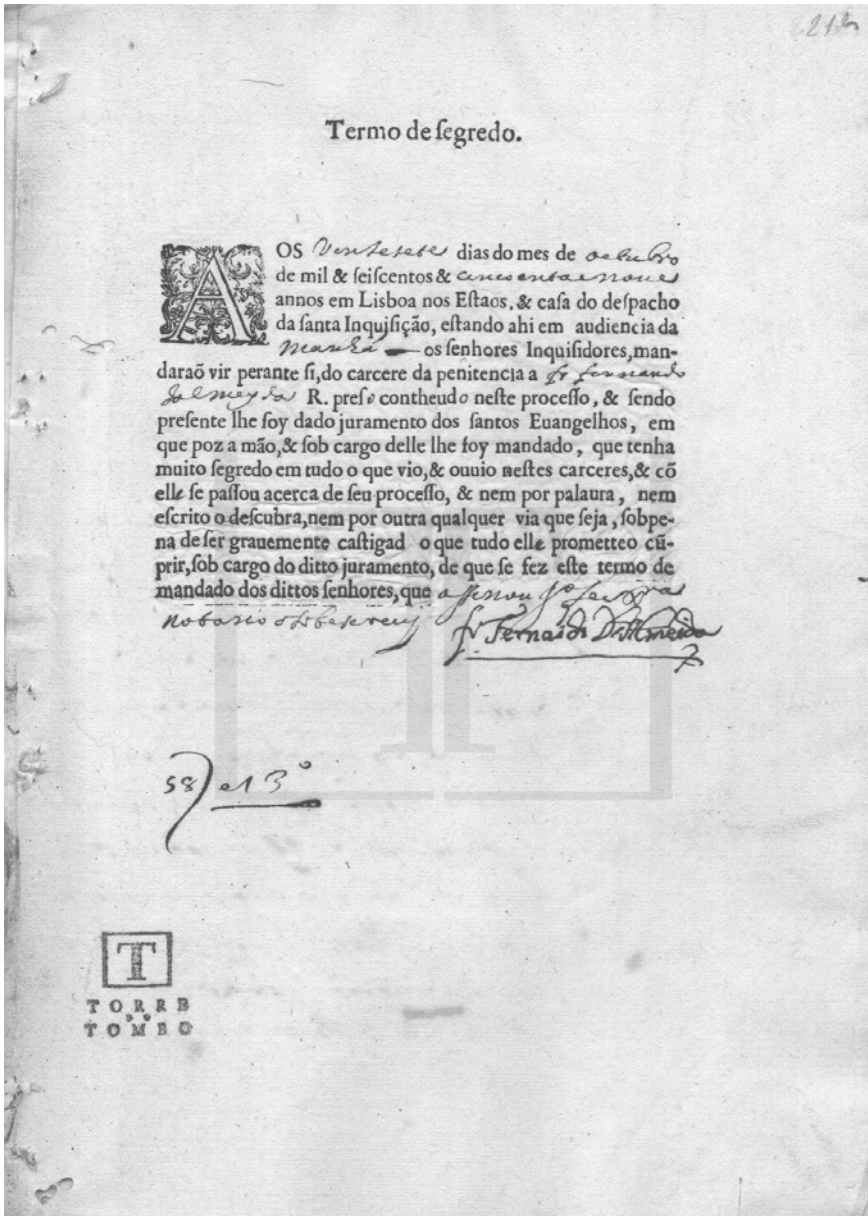


Fig. 100 – Termo de segredo assinado por Frei Fernando de Almeida. Processo de Frei Fernando de Almeida, PT/TT/TSO-IL/028/11047 (imagem cedida pelo ANTT).<sup>220</sup>

<sup>220</sup> Transcrição do documento: «Aos vinte sete dias do mes de outubro de mil e seiscentos e cincoenta e nove annos em Lisboa nos Estaos, e casa do depacho da santa

O assento do Auto-de-Fé e a sentença dos religiosos é confirmado com detalhe em documento redigido a 29 de Outubro de 1659. Neste pode ler-se que:

«fr. fernando d’Almeida, fr. Jose de Sousa e fr. Vicente de S. Bento Religiosos professos da Ordem de Cristo moradores no Convento da ditta ordem da Villa de Thomar, por Sentença do Santo Officio q lhes foy publicada em Auto publico da fee que se celebrou na Igreja do Convento de São Domingos desta ditta Cidade, Domingo vinte seis dias deste prezente Mez de Outubro forão condenados em reclusão no dito Convento por tempo de dez annos cada hu; dos quais annos os cinco primeiros terão a ditta reclusão em carcere cõ disciplinas e jejuns de pão e agoa, e privados para sempre de voz activa e passiva e do exercicio de suas ordens. E fr. Gonçalo da luz tambem Rellegioso (...) professo da ditta ordem em sete annos de reclusão no ditto Convento os tres primeiros em carcere cõ as mesmas disciplinas e jejuns de pão e agoa por snça que outrosy lhe foy publicada no mesmo Auto de fee. (...) e terão os dittos religiosos as disciplinas todas as quartas feiras e os jejuns todas as sextas feiras do ditto tempo, e depois de comprido o da reclusão no carcere não sahirão fora do ditto Convento ate todo ser comprido o de sua reclusão que se a refferido».<sup>221</sup>

Ainda tinham uma dívida a pagar – as custas – ao Santo Ofício. As custas de Frei Fernando de Almeida somavam um total de treze mil e novecentos e quarenta e oito réis.<sup>222</sup> O pagamento das mesmas foi retirado da

Inquisição, estando ahi em audiencia da manhã os senhores Inquisidores, mandarão vir pernate si, do carcere da penitencia a fre fernando dalmeyda R. [Réu] preso contheudo neste processo, e sendo presente lhe foy dado juramento dos santos Evangelhos, em que poz a mão, e sob cargo delle lhe foy mandado, que tenha muito segredo em tudo o que vio, e ouvio nestes carceres, e cõ elle se passou acerca de seu processo, e nem por palavra, nem escrito o descubra, nem por outra qualquer via que seja, sobpena de ser gravemente castigado o que tudo elle prometteo cumprir, sob cargo do ditto juramento, de que se fez este termo de mandado dos dittos senhores, que assinou (...) notario o sub escrevy. a) fr. Fernando D’Almeida» (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0427, fl. 214).

<sup>221</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, assento do Auto-de-Fé e sentença (com selo da Inquisição), PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0631, fl. 312 (numeração a lápis).

<sup>222</sup> As custas correspondem ao preço da prestação do serviço público no tribunal incluindo as taxas de justiça e restantes encargos (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, folha de contas das custas, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0433, fl. 217 (numeração a lápis)). As custas de Frei José de Sousa totalizaram 4560 réis. (*Processo de Frei José de Sousa*, folha de contas das custas de Frei José de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-11046\_m0333, fl. 167 (numeração a lápis)). As custas de Frei Gonçalo da Luz totalizaram 3310 réis (*Processo de Frei Gonçalo da Luz*, folha de



«fazenda das suas legítimas» porque «o convento de Thomar, está com grandes empenhos e não tem ao presente dinheiro com que pague (...) [e] desse modo se fassa logo o pagamento». O documento foi assinado a 21 de Novembro de 1659.<sup>223</sup>

### O fim trágico de Frei Fernando de Almeida

Quanto ao encaminhamento dos penitenciados, determinou-se que fossem entregues «debaixo de chave» ao Prior e Superior do Convento de Nossa Senhora da Luz, e este os remetesse ao Convento de Tomar, poupando-se assim o Tribunal da Inquisição a mais despesas de prisão e segurança para além das que já estavam feitas.<sup>224</sup>

Finalmente, a 8 de Novembro de 1659, Frei Fernando de Almeida, Frei José de Sousa, Frei Vicente de S. Bento e Frei Gonçalo da Luz chegaram ao Convento de Tomar. Foram entregues por Valentim Correia da Silva, solicitador do Santo Ofício, e André da Costa, familiar do Santo Ofício,<sup>225</sup> ao Dom Prior e Geral da Ordem, Frei Manuel de Abreu, estando presentes Frei Mauro de Brito, Padre Superior do Convento e Frei Arsénio Soares, Notário

---

contas das custas de Frei José de Sousa, PT-TT-TSO-IL-28-11026\_m0303, fl. 151 (numeração a lápis)). As custas de Frei Vicente de S. Bento totalizaram 8179 réis (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, folha de contas das custas de Frei Vicente de S. Bento, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0623, fl. 308 (numeração a lápis)).

<sup>223</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0643, fl. 318 (numeração a lápis).

<sup>224</sup> «Estando para remeter ao Convento de Thomar da ordem de christo os quatro relegiozos da mesma ordem que Domingo proximo passado ouvirão sua sentença em a Igreja do Convento de São Domingos desta Cidade, se nos offerecerão alguns inconvenientes em ordem a serem levados em prizão e com segurança em que de necessidade ade haver grande despeza alem da que ja esta feita, e asim nos parecia por meyo mais aleviado e sua necessidade e ainda que as despezas da mesma relegião, haverem-se de entregar os ditos relegiozos nesta cidade aos Padres Prior e Superior do Convento de Nossa Senhora da Lux para que por sua via os remeta a entregar no Convento de Thomar ao Dom Prior com a instrução de suas penitencias e que nos remetão certidão de como ficão entregues e reclusos no carcere na forma de suas sentenças porem não queremos executar esse meyo sem dar delle primeiro conta a vs para que seja servido ordenarnos se o havemos asim de executar, ou remeter os relegiozos com familiares ao Convento de Thomar. VS ordenara o que melhor lhe parecer. Lisboa em Meza 30 de Outubro de 1659. a) António Soares de Castro b) Rodrigo de Miranda Henriques c) Francisco Barreto» (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0625, p. 309 (numeração a lápis)).

<sup>225</sup> Agente civil do Santo Ofício.

Apostólico. O acto foi registado em certidão posteriormente entregue ao Santo Ofício.<sup>226</sup>

Pouco tempo depois, as fontes falam-nos do desconforto, perturbação e dano que a presença dos quatro freires condenados causavam na comunidade religiosa de Tomar. Em requerimento de 17 de Novembro de 1659, dirigido ao Santo Ofício, o Dom Prior Manuel de Abreu solicita a comutação da sentença pedindo autorização para que a própria Ordem os pudesse castigar segundo se costumava fazer aos que cometessem culpas gravíssimas. Enumera as várias razões que o levam a fazer tal pedido, entre as quais, a pouca segurança dos cárceres do Convento. Existia um mais seguro, mas era algo desabrigado e poderiam ter dano na saúde por estar vinte e cinco degraus debaixo do chão. Por considerar que havia pouca esperança em se emendarem, e, por serem sujeitos capazes de cometerem muitas outras culpas, temia que pudessem influenciar os religiosos com o seu mau exemplo. A sua presença em Tomar era, por isso, indesejável pelo grande descrédito que causaram à Ordem de Cristo, pelo que «deviam ser despedidos do hábito e ser expulsos para as partes ultramarinas mais remotas (...) para não tornarem mais a aparecer neste Reino».<sup>227</sup>

---

<sup>226</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0632, fl. 312v; PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0633, fl. 313 (numeração a lápis); PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0635, fl. 314 (numeração a lápis).

<sup>227</sup> «Diz o Dom prior do Convento de Thomar, e Geral da Ordem de Christo, e todos os mais Religiozos da mesma Ordem, que o grande discredito que a elle hão cauzado os quatro penitenciados pello Sancto Officio pella culpa que cometerão, a saber fr. Fernando de Almeyda, Fr. Vicente de S. Bento, Fr. Joseph de Souza, e fr. Gonçalo da Luz; obriga a toda a Religião, com toda a humildade a representa a V. S. a grande perturbação, e damno, que recebe em ter estes sугeitos, entre si, pella pouca esperança que ha de emmenda nelles; pellas muitas culpas que sempre cometerão e ultimamente a porque forão penitenciados pelo Santo officio, e serem sугeitos capazes de poderem cometer outras muitas culpas, pella experiencia que delles se ha tido, é o costume da Ordem he lançar de si semelhantes sугeitos por não arriscarem aos modernos cõ o seu mau exemplo, e os carceres da religião não serem muito seguros para nelles poderem estar, e hum que ha no Convento de Thomar mais seguro he algu tanto dezabrido, com que poderão ter dano na saúde por estar vinte e cinco degraus debaixo do Chão; pelo que Peço a Vossa Senhoria haja por bem, que não obstante a sentença do Santo Officio os possa a Religião expulsar, como costuma fazer aos que comettem culpas gravissimas para as partes ultramarinas mais remotas, comutandolhes a penitencia que tem em esta; E que a Religião ao tempo de os embarcar lhes possa despir o hábito, e degradar para as ditas partes para não tornarem a aparecer mais neste Reino» (*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, requerimento do Dom Prior Manuel de Abreu, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0639, fl. 316 (numeração a lápis)).



O parecer do Santo Ofício não foi favorável a esta solicitação pelo que Frei Fernando de Almeida e os outros freires não chegaram a ser deportados.<sup>228</sup> Embora se dissesse cumprir na observância da sentença dada pelo Santo Ofício, o Dom Prior ordenou a transferência dos freires para a prisão do Convento mais desabrigada, situada a vinte e cinco degraus debaixo do chão, debaixo da estrebaria.<sup>229</sup>

Seria de esperar que, uma vez fora dos cárceres da Inquisição, a dureza do cumprimento da sentença fosse amenizada por se encontrarem debaixo de tecto da sua casa-mãe em Tomar, mas tal não aconteceu. Em apelação dirigida ao Santo Ofício para alívio dos penitentes denunciavam-se, pela primeira vez, os maus tratos físicos a que estavam sujeitos. Tiraram-lhes os hábitos, sob pena de os excomungarem e eram submetidos a abstinências excessivas. O documento, sem dar registo da data, terá sido escrito por altura da Quaresma:

«Senhor

Dizem os Religiosos de Thomar que por este sancto tribunal foram castigados (...) [que] cõ toda a humildade obidiença aceitarão, por o conhecimento de suas culpas; porém que o Reverendo Padre Superior da sua ordem os mandou meter em hua prizão que he como hua masmorra de baixo do cham e quase sem luz, com hu trato inhumano e indeçente ao estado Religiozo, e contanto rigor que chega a ser tirania; como pode constar a Vossas Senhorias se disto tirara informação; pois athe sem habitos os tem como o mesmo procurador geral da ditta ordem dis publicamente. E os apertão com abstinencias excessivas (...) que se pode presumir que con tão intolleravel trato intentão tirar lhes a vida (...).

Pedem a Vossa Senhoria com toda a humildade que por o Santo tempo em que estamos [Quaresma] e por as Chagas de Cristo padeço, por remediar aos pecadores aja commiseração do aperto em que os tem (...?) o Reverendo Padre Superior, mandando lhe determinadamente dizer que não excedão

<sup>228</sup> «Sem embargo do que se allega as sentenças do Santo Ofício se cumprão, e em caso que a Religião por outras culpas (...?) estes Religiozos em outras penas a execução esperar[á] a do Santo Ofício, Lisboa 17 de Novembro de 659» (IDEM, *ibidem*).

<sup>229</sup> Nas paredes de uma dependência sem comunicação exterior, situada num espaço ao nível do chamado “terraço da cera”, ou seja, na parte superior do Claustro Principal, foram encontradas inscrições grafitadas com o registo dos dias de clausura e algumas frases com a maioria das palavras apagadas. Este espaço é um resto da edificação do claustro grande primitivo de João de Castilho. Numa das inscrições (“a mim me prenderam no Cacere do cimiterio a 2 oitava do natal”, se identifica a existência de outra prisão do lado dos espaços henriquinos. Das restantes inscrições, não se conseguiu estabelecer qualquer ligação à prisão de Frei Fernando de Almeida e dos seus confrades. Para mais detalhes sobre este assunto leia-se o artigo de J. M. dos Santos Simões, «Um cárcere desconhecido no Convento de Cristo?», *Anais da União dos Monumentos dos Amigos da Ordem de Cristo*, vol. II, 1943, A Gráfica de Tomar, pp.104-106.

as ordens de V. Senhoria no castigo de suas culpas especificando lhes que não executem mais nem menos que o que a Vossa Senhoria pareceo conveniente para seu castigo como se cont[é]m na sentença (...).<sup>230</sup>

Somente a 20 de Março de 1660, o Tribunal do Santo Ofício regista despacho, ordenando que os religiosos sejam remetidos aos cárceres ordinários e que no «particular das penitências [abstinências, jejuns] seja aplicada a ordem que foi dada pelo Santo Ofício».<sup>231</sup> A cópia da carta remetida ao Dom Prior Frei Manuel de Abreu é clara:

«A Ordem que desta Mesa se remeteo a esse Convento cõ os Rellegiosos delle fr. fernando d’Almeyda, fr. Vicente de S. Bento, fr. Jose de Sousa e fr. Gonçalo da Luz, continha serem reclusos nos carceres ordinarios desse mesmo Convento. E porque ha informação que (...?) que nelles se lhes assignou por carcere he mais desacomodado do que pode a resão. Ordenará Vosso Padre e os mais Prelados que tocar; que logo sejam tirados della e postos nos Carceres ordinarios desse ditto Convento, e no particular das penitencias senão excedão elles de nenhum modo a ditta ordem. (...) Lisboa na Rua do Santo Oficio, 21 de Março de 1660».<sup>232</sup>

É de lamentar que o despacho do Santo Ofício não tenha chegado a tempo de evitar a morte de Frei Fernando de Almeida ocorrida a 21 de Março de 1660, (coincidente com a data do despacho!),<sup>233</sup> segundo afirma Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana*. Com efeito, num documento datado de 1 de Abril de 1660 se confirma que «o pe. fr. fernando (...) hé falecido».<sup>234</sup>

Dos documentos constantes no processo de Frei Fernando de Almeida não se extrai a data do seu falecimento que completaria, por sua vez, a lacuna existente no obituário da Ordem de Cristo.<sup>235</sup> No entanto, fazendo fé em

<sup>230</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0437, fl. 219 (numeração a lápis).

<sup>231</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0438, fl. 219v.

<sup>232</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0441, fl. 221 (numeração a lápis).

<sup>233</sup> Relembre-se secção sobre Frei Fernando de Almeida no capítulo cinco. Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana* afirma-nos que Frei Fernando de Almeida faleceu a 21 de Março de 1660, porém, não nos justifica onde colheu essa informação e é de estranhar o seu silêncio sobre o processo que o compositor sofreu às mãos da Inquisição e que ocasionou a sua morte.

<sup>234</sup> *Processo de Frei Vicente de São Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0649, fl. 321 (numeração a lápis).

<sup>235</sup> Relembre-se capítulo 5, subcapítulo 5.1, sobre os compositores da Ordem de Cristo, nomeadamente Frei Fernando de Almeida.

ambas as fontes acumula-se que Frei Fernando de Almeida faleceu durante a quinta semana da Quaresma (talvez, por isso, tenham decidido reduzir as rações dos freires, aliando o jejum da sentença ao jejum quaresmal), mais precisamente no sábado anterior ao Domingo de Ramos (celebrado a 22 de Março no ano de 1660), dia solene que dá início à Semana Santa ou Semana Maior.<sup>236</sup>

Em declaração dirigida ao Santo Ofício a 21 de Março de 1660, pelo Notário Apostólico da Ordem, Frei Arsénio Soares, garantiu-se que o Dom Prior de Tomar cumpria as ordens do Santo Tribunal.<sup>237</sup> No entanto, o requerimento encabeçado pelos Visitadores da Ordem de Cristo apelando piedade para os três religiosos, certificado no Conselho Geral do Santo Ofício a 13 de Abril de 1660,<sup>238</sup> confirma exactamente o contrário: estes continuavam na masmorra debaixo da estrebaria a que corresponderia o cárcere descrito como desabrigado e situado a vinte cinco degraus abaixo de chão.

Este documento parece surgir em consequência da morte de Frei Fernando de Almeida. A consternação causada pelo seu súbito falecimento terá movido os Visitadores a se dirigirem ao Santo Ofício apresentando queixa da opressão e do tirano trato que o Padre Dom Prior Frei Manuel de Abreu dava na execução da sentença. Como testemunhas do excesso de severidade praticado pelo seu Prelado na aplicação da sentença, estavam convencidos que era para somente para «tirar lhes a vida como de facto ja hu Religiozo chamado fr. Fernando de Almeida acabou nesta miseria».<sup>239</sup> Provavelmente também receariam o rebentamento de novo escândalo público envolvendo a Ordem, a reabertura do processo ou a abertura de outro, no Santo Ofício.

O fim trágico de Frei Fernando de Almeida e os seus últimos dias de vida são aqui descritos clara e cruamente. Faleceu sem os sacramentos, foi sepultado sem as cerimónias da Igreja e sem dobrar de sinos, em local inapropriado à sua condição de sacerdote e Visitador da Ordem, pois deveria ter sido sepultado no Claustro do Cemitério à semelhança dos outros religiosos.<sup>240</sup> Lamentavelmente, não há quaisquer referências sobre a sua actividade enquanto compositor. O documento fala por si:

---

<sup>236</sup> O ano de 1660 foi um ano bissexto. O Ciclo da Páscoa teve início a 11 de Fevereiro, na quarta-feira de Cinzas. A 22 de Março celebrou-se o Domingo de Ramos e o Domingo de Páscoa a 28 do mesmo mês.

<sup>237</sup> *Processo de Frei Vicente de São Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0655, fl. 324 (numeração a lápis).

<sup>238</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0458, fl. 229v.

<sup>239</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0457, fl. 229 (numeração a lápis).

<sup>240</sup> Relembre-se figura 98 no capítulo 5, com o esquema da localização das sepulturas dos freires compositores no Claustro do Cemitério.

«Senhor. Dizem os Religiosos de Thomar que por este Santo tribunal fo-  
rão castigados, que oprimidos cõ o tyrano tratto que o Reverendo Padre  
Seu Superior lhos dava na execução da Sentença de Vossa Senhoria  
excedendo nella as ordens do que Vossa Senhoria determinava, a respeito  
de seu castigo, fizerão hua petição em que manifestavão como os tinha o  
ditto Padre Superior metidos em hua masmorra debaixo da Estrebaria,  
sem habitos, sem camiza, e sem cama, e com comer per onças uzando no  
tratto corporal tanto rigor, e com tanta impiedade que se pode crer que  
cria tenção segundo estas disposições he tirarlhes a vida como de facto ja  
hu Religiozo chamado fr. Fernando de Almeida acabou nesta miseria,  
acrecendo a isto não somente faltarem na Caridade temporal, mas ainda  
na espiritual pois neste ditto Riligioso difunto negarão os Sacramentos  
estando no ultimo da vida, e depois de morto o enterrarão indecentemen-  
te sem as ceremonias da Igreja, sem assistência de comunidade sem do-  
brar sinos, E nem o sepultarão donde costumão aos mais Religiozos coisa  
que direita parece contra a lei de Deus e contra a sua Santa Fé. E por que  
os suplicantes não t[ê]m a quem possão recorrer nesta aflicção que  
representão mais que a huma piedade deste Santo tribunal onde jamais  
faltou para os inimigos da feé. Pedem a Vossa Senhoria pellas Entranhas  
de Mãe de Jesu Cristo. E por suas Chagas se digne de mandar ao ditto pa-  
dre Superior não exceda cõ eles em nada, a sentença de seus castigos nem  
per culpa que (...?) lembrão lhes mais pena que a que Vossa Senhoria im-  
pos. E cõ toda a humildade aos pés de Vossa Senhoria postrados pedem  
os mande passar daquele carcere onde estão, a otro qualquer onde assi  
observao suas penitencias sem tanta tyrania. S. R. M».<sup>241</sup>

Em novo requerimento dirigido ao Santo Ofício pelos Visitadores da Or-  
dem para que se desse alívio aos penitenciados, acrescentam-se mais deta-  
lhes sobre as condições humilhantes pelas quais passou Frei Fernando de  
Almeida antes de falecer. Segundo o documento, os jejuns de pão e água  
fixados pelo Santo Ofício para apenas dois dias por semana, foram alargados  
para todos os dias da semana e com ração reduzida para um quarto da porção  
habitual. Os rigores da prisão e as más condições do seu espaço, aliadas a  
esta abstinência radical, terão constituído o golpe de misericórdia na existên-  
cia de Frei Fernando de Almeida. Homem dado por tísico, a falta de  
alimentação foi fatal, acabando rapidamente com a sua vida. O documento  
confirma com clareza que todos estavam tão acabados que nem semelhança  
tinham de homens e que «hu dos Religiozos [Frei Fernando de Almeida]  
morreo com este aperto [fome]». <sup>242</sup> Para além das humilhações corporais,

---

<sup>241</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, petição dos religiosos, PT-TT-TSO-IL-28-  
-11047\_m0457, fl. 229 (numeração a lápis).

<sup>242</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m683, fl. 337

eram-lhes impostas humilhações espirituais: não lhes era permitido confessarem-se e foram obrigados a irem à Comunhão vestidos apenas com uns calções, pelo que pedem pelas Chagas de Cristo que acabe este padecimento:

«Illustríssimo Senhor. Dizem os Religiozos da ordem de Christo prezos e penitenciados por esse Sancto Tribunal que elles tem passado tantas aflições e miserias nas prizões aonde estiverão, e nas com que oje estão, e os perlados passados os puzerão em tão excessivo aperto que (...) ficarão tão acabados que nem semelhança tem de home[n]s, e correm ainda o muito Risquo suas vidas e salvação (...) porque os chegarão a tal extremo que ate (...) confessor lhe negavão (...) e escandalosamente forão sem camiza so com hus clyottes [culotes?,= calções] e grillhões à [mezza] da Comunnão sendo saçerdottes, couza que como filhos obedientissimos da fee de Christo mais sentirão do que os rigores do corpo, que tambem foram tantos, excedendo sempre os Perlados os mandatos desse Sancto Tribunal de que Vossa Excelência não devia de ter nunca inteira noticia, tanto que lhe mandarão por hu negro ferrador cortar os cerçillos [fazer a tonsura] con hua tizoura de seu officio e lhe quartarão a Reção [redução para um quarto da porção habitual] de tal maneira so a fim de os irem consumindo, que lhe davão todos os dias pam e augoa (...) até que hu dos Religiozos [Frei Fernando de Almeida] morreo com este aperto. E day por diante na quaresma, lhe davão meia ração de bacalhao outra de sardinha em hua tigela de caldo, e por muitas vezes cabessas de cassam e outras extremidades de peixe de que se não fas cazo nas comunidades, e de presente dormem em hu enxerguão con huas manttas Rottas e como tanto Risquo correm assim na vida espiritual como temporal e não tem de que se valhão senão desse Sancto e piadozo Tribunal (...) que baste o padicido».<sup>243</sup>

Em resposta à sua apelação, os Visitadores foram chamados a Lisboa ao Santo Officio e, em parecer favorável aos penitenciados emitido pelo inquisidor Francisco Barreto a 16 de abril de 1660, finalmente nos é identificado o local de sepultamento do compositor e reconfirmam-se os padecimentos físicos a que foi sujeito juntamente com os seus irmãos sentenciados.

O texto do Inquisidor dá prova documental que foram presos, desde o início, no pior cárcere do Convento situado debaixo da estrebaria. Aos quatro foram dados duas mantas e dois colchões de palha, que logo apodreceram com a humidade que escorria pelas paredes. Foi-lhes tirado o hábito, a pretexto de serem expulsos da religião, ficando vestidos apenas com uma ligeira túnica. Dormiam sobre a palha que restou e acabaram por ficar cober-

---

(numeração a lápis) e PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m684, fl. 337v, documento sem data).

<sup>243</sup> IDEM, *ibidem*.

tos de piolhos e chagas. Padeciam de muita fome, pois comiam dia sim, dia não, partilhando uma tigela de feijões e duas pequenas porções de centeio, milho e cevada dadas a cada um. Nos restantes dias estavam a pão e água, não sendo isto conforme o que estava estipulado dar a comer aos religiosos penitenciados com culpas graves, nem como o Santo Tribunal sentenciara. A fome era tanta que dois dos prisioneiros (não identifica quais, se bem que se suspeite serem Frei Vicente de S. Bento e Frei José de Sousa), conseguiram sair por duas vezes por uma fresta e foram à cerca do Convento buscar alguns nabos e rábanos, voltando em seguida ao cárcere. Sendo descobertos, foi fechada a abertura e a todos foram postos grilhões. O documento termina confirmando que:

«ultimamente morreo nesta mizeria o padre frey Fernando de Almeida sem o ver medico, nem receber os sacramentos da Igreja salvo se se confessasse a algum dos companheiros, do que se não tinha notiçia, e foi enterrado amortalhado em hu lençol sem outra couza mais em hua Hermida em que se costumão enterrar os Criados, assistido pelos religiosos do noviçiado, e depois de morto se lhe tirarão os grilhões porem não consta se o dito frey fernando esteve doente algus dias, ou não, ou se morreo tão apressadamente que não chegou notiçia de sua indisposição ao Prelado».<sup>244</sup>

---

<sup>244</sup> Transcrição na íntegra do documento: «Em execução da ordem de Vossa Senhoria incluzo mandamos vir à meza os Vizitadores da Ordem de Christo, e informandonos delles do conteudo na petição dos Religiozos da mesma Ordem, penitenciados pelo Santo Offiçio, achamos que elles forão posos em hum terrivel carçere que fica mais baxo, que a estrebaria e se entende, que della lhes corre humidade e se deu por cama a todos quatro duas mantas, e dous enxergoes de palha, os quaes cõ a muita humidade do carçere apodrecerão logo, e ficou só a palha em que forão dormindo sem terem camiza, nem vestido, por lhe averem tirado o habito com pretexto de expulsão da religião ficando somente cõ hua fraca cobertura, que em breve se rompeo e ficarão quasi sem ellas, cubertos de piolhos e cõ chagas e se lhe dava a comer hu dia, he outro não, hua tigela de feijões para todos e dous piquenos michos para cada hum de centeio, milho, e cevada, e nos mais dias pam, e agoa não sendo isto o que costumão dar a comer aos religiozos penitenciados pro graviori culpa, antes lhe dão a mesma porção que se dá à comunidade, e era tanto o aperto da fome que dous dos ditos prezos se sairão por duas vezes por hua fresta do Carcere e forão à çerca do Convento buscar alguns nabos e rabãos para satisfazerem à grande fome que padecião, e se tornarão a recolher ao carçere, e sendo sentidos se lhes fechou a fresta e os cercarão todos a comungar cõ grilhões. E ultimamente morreo nesta mizeria o padre frey Fernando de Almeida sem o ver medico, nem receber os sacramentos da Igreja salvo se se confessasse a algum dos companheiros, do que se não tinha notiçia, e foi enterrado amortalhado em hu lençol sem outra couza mais em hua Hermida em que se costumão enterrar os Criados, assistido pelos religiosos do noviçiado, e depois de morto se lhe tirarão os grilhões porem não consta se o dito frey fernando esteve

O documento é claro por si só. Podemos apenas finalizar acrescentando que Frei Fernando de Almeida terá sucumbido rápida e silenciosamente perante as condições desumanas da sua prisão, tendo provavelmente falecido sem os seus companheiros de sentença terem dado conta do momento exacto da sua morte. Só podemos presumir que o seu corpo sem vida terá sido notado ao estranharem a sua imobilidade ou ausência do estertor da sua respiração, daí não lhes terem sido ministrados os últimos sacramentos. Os três religiosos terão dado alarme do sucedido e a notícia espalhou-se pelo Convento até chegar aos ouvidos do Dom Prior. Este, provavelmente, terá dado ordens aos religiosos noviços para que o féretro de Frei Fernando de Almeida fosse envolto numa simples mortalha e deposto na ermida dos criados,<sup>245</sup> sem honras e cerimónias fúnebres, ou seja, sem demonstrações públicas de pesar perante a comunidade, ou população de Tomar, para que não se desencadeassem mais escândalos acerca destes religiosos. Ao agir desta maneira, o Dom Prior sepultava simultaneamente, a memória da causa e o causador da desgraça pública em que caíra a Ordem de Cristo e os seus Superiores, o que fora desde sempre o seu objectivo. Recorde-se aqui que o Dom Prior pretendia deportar os quatro freires para as partes ultramarinas dando assim por findo o assunto no Convento e na Ordem “para sempre”. De facto, é de admirar o silêncio dos investigadores Francisco Cruz, Barbosa Machado e Ernesto Vieira sobre as circunstâncias da morte de Frei Fernando de Almeida.

Tudo o que foi relatado pelos Visitadores mereceu crédito perante Francisco Barreto, ainda que o Visitador Frei Nicolau de Sá tivesse acrescentado que, ao presente e por ordem do Prelado, assistiam aos freires sobreviventes e já lhes tinha sido dada cama como tinham nas celas.<sup>246</sup> O Inquisidor acaba por considerar que as ordens do Santo Ofício foram superadas em muito e se devia «mandar estranhar ao Dom prior o excesso que cometeo na execução» das mesmas.<sup>247</sup> Determina a transferência imediata dos religiosos para os cárceres de cima (seriam os cárceres ordinários), e em tudo se lhes acudisse em o mais necessário, ou seja, preservando as condições dignas e habituais

---

doente alguns dias, ou ão, ou se morreo tão apressadamente que não chegou notícia de sua indisposição ao Prelado» (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta do Inquisidor em resposta à petição dos Visitadores da Ordem, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0453, fl. 227 (numeração a lápis).

<sup>245</sup> Ainda não se encontrou a localização desta ermida no espaço territorial do Convento.

<sup>246</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta do Inquisidor em resposta à petição dos visitadores da Ordem, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0454, fl. 227 (numeração a lápis).

<sup>247</sup> IDEM, *ibidem*.



de higiene (incluindo a tonsura e a barba feita), e vestir-lhes o hábito.<sup>248</sup> Foi levantada a penitência dos jejuns a pão e água e ordenado que se lhes desse a mesma porção de alimento que era atribuída à comunidade no refeitório.<sup>249</sup> Estas determinações foram confirmadas em carta de 17 de abril de 1660 dirigida ao Dom Prior do Convento de Tomar,<sup>250</sup> aliás, repetindo-as «como já por outra ordem se lhe tem mandado».<sup>251</sup> Referia-se, pois, o Inquisidor aos despachos enviados anteriormente, com registo de data a 21 de Março de 1660 (dia em que Frei Fernando de Almeida faleceu) e 6 de Abril do mesmo ano.<sup>252</sup>

A resposta do Dom Prior não se fez esperar, confirmando recepção da ordem do Santo Officio em carta de 22 de Abril 1660. Lembrando a atitude do Dom Prior Frei Pedro Sanches, defende-se das acusações declarando que da sua parte «não tem excedido couza alguma fora do que Vossas Senhorias ordenarão (...) [nem tem dado] proibição em couza alguma».<sup>253</sup> Na realidade, diz, foi decidido em Capítulo Geral que se lhes tirasse o hábito e porque da prisão saíram muitas vezes andando pela cerca «onde foram achados (...), e não falta quem diga for[am] [à] Villa»,<sup>254</sup> decidiu apenas tornar segura a grade de ferro que tinham tirado e nunca lhes colocou grilhões. Mais a mais, garante que estavam com «os hábitos vestidos (...) e em cárceres apartados no Dormitório».<sup>255</sup> Termina a carta disponibilizando-se a obedecer em tudo o que lhe

---

<sup>248</sup> Ibidem.

<sup>249</sup> Ibidem.

<sup>250</sup> «serão condenados sem alteração alguma por todo o tempo das penitencias em que por suas sentenças forão condenados, e que nos cárceres de sima a que estão mandados passar, se dê a cada hum delles inteiramente a mesma porção de comer e vinho que se der no Refeitório aos mais Rellegiozos, e tudo o mais de sua limpeza, camisas, roupa, vestido, calçado e cama leito ou barra como eles sem defferencia alguma, e que se lhes faça as barbas e coroas quando se fizerem à Comonidade (...) e de hoje em diante seja levantada a penitencia dos jejuns de pão e agoas (...) que se não executará mais com os ditos relligiosos (...). Lisboa no Santo Officio, 17 de Abril de 1660» (*Processo de Frei Fernando de Almeida*, cópia e segunda carta remetida ao Dom Prior do Convento de Tomar, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0442, fl. 221 (numeração a lápis)).

<sup>251</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta do Inquisidor em resposta à petição dos Visitadores da Ordem, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0454, fl. 227v.

<sup>252</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0647, fl. 320 (numeração a lápis).

<sup>253</sup> *Processo de Frei Fernando de Almeida*, carta do Dom Prior Frei Manuel de Abreu, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0443, fl. 222 (numeração a lápis).

<sup>254</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>255</sup> *Ibidem*.



pedirem pedindo confiança que em tudo «estão prevendo o que he de mais conveniente ao governo e conservação da Religião e credito della».<sup>256</sup>

É bem revelador o clima de contradições e desmentidos que se mantinha no topo hierárquico da comunidade religiosa do Convento de Tomar, sinal de que a crise espiritual e as lutas internas que se haviam instalado na Ordem estavam longe de ter acalmado. Certo é que, após a morte de Frei Fernando de Almeida, se sucedem pedidos e recursos enviados ao Santo Ofício para que Frei José de Sousa, Frei Vicente de S. Bento e Frei Gonçalo da Luz, fossem mudados de cárcere ou enviados para outras casas da Ordem, com alívio das suas penitências. Seria preciso aguardar pelo final do triénio do Dom Prior Frei Manuel de Abreu e pelas Eleições Gerais da comunidade em novo Capítulo Geral, para que estas mudanças se efectuassem.

Com efeito, por carta do Dom Prior Frei Manuel de Abreu, ainda em funções, dirigida ao Santo Ofício de 18 de Abril de 1662, dá-nos conta que o Tribunal determinou que os religiosos saíssem de Tomar e fossem enviados para outras Casas da Ordem de Cristo. O Dom Prior esclarece que estas ordens ainda não tinham sido executadas pois o Capítulo Geral ainda os condenava pelos seus crimes. Apela pois ao Santo Tribunal, para que se suspenda a resolução do caso até ao próximo Capítulo Geral que se realizaria brevemente para eleição de novos Prelados. Nesta altura, estava convencido, se iriam compor «as coisas de modo que resulte em maior crédito da religião».<sup>257</sup>

De facto, após as novas eleições, Frei Gonçalo da Luz foi autorizado a permanecer no Convento de Tomar e Frei José de Sousa foi transferido para a Casa de Nossa Senhora da Conceição do Colégio de Coimbra, onde cumpriria o restante da sua sentença. O ofício foi assinado a 26 de Abril de 1662 por Frei Manuel de Abreu, agora nas funções de Presidente Geral da Ordem de Cristo. Foi recebido em Coimbra por Frei Gregório Taveira, Superior do Colégio, a 29 de Abril de 1662.<sup>258</sup>

Frei Vicente de S. Bento foi transferido para o Convento de Nossa Senhora da Luz, em Lisboa. Este freire causava, porém, muita inquietude na comunidade da Luz. Em Maio de 1662, o Padre Superior queixava-se à Mesa Inquisitorial de que Frei Vicente de S. Bento circulava pelo convento livremente, pois o edifício tinha «pouca clausura (...) e estar por algumas partes

---

<sup>256</sup> Ibidem.

<sup>257</sup> *Processo de Frei José de Sousa*, PT-TT-TSO-IL-28-11046\_m0369, fl. 183 (numeração a lápis).

<sup>258</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, autorização de transferência de Frei José de Sousa para Coimbra, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0667, fl. 330 (numeração a lápis).

quasi aberto»,<sup>259</sup> devido às obras que nele decorriam.<sup>260</sup> Pedia pois conselho do que haveria de fazer.<sup>261</sup>

Felizmente para os três religiosos sobreviventes, as suas penitências foram oficialmente perdoadas a 3 de Julho de 1663. A certidão que assenta esta decisão foi lida por Frei Duarte Cardozo, Notário Apostólico, perante a comunidade do Convento de Tomar.<sup>262</sup> A esta foi anexada e lida igualmente uma provisão do Santo Ofício que confirma que Frei José de Sousa, Frei Vicente de S. Bento e Frei Gonçalo da Luz, fossem perdoadas as culpas pelas quais foram castigados e não fossem mais penitenciados pelas mesmas, mandando que andassem livres nas casas onde se encontravam.<sup>263</sup>

---

<sup>259</sup> *Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0659, fl. 326 e PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0660, fl. 326v.

<sup>260</sup> Confirma-se pois a suposição da investigadora em arquitectura, Marta Ataíde, que «tanto a igreja e o convento como o hospital estariam concluídos entre meados do século XVI e meados do século XVII, embora permanecendo sempre a dúvida no que toca à total finalização das dependências conventuais» (ATAÍDE, Marta, *Convento e Hospital de Nossa Senhora da Luz*, Várzea da Rainha Impressores, S. A., Lisboa, 2016, fl. 126).

<sup>261</sup> IDEM, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0660, fl. 326v.

<sup>262</sup> *Processo de Frei Gonçalo da Luz*, certidão de perdão dos três religiosos, assinada com selo notário e símbolo da Ordem de Cristo, PT-TT-TSO-IL-28-11026\_m0309, fl. 154 (numeração a lápis).

<sup>263</sup> «(...) notificando em presença dos dittos Padres ao ditto fr. Gonçalo da Luz (...) em virtude da ditto Provizão que andasse livre como os mais Relligiosos por este Convento [de Tomar], porquanto o Padre Dom Prior dissera na Comunidade que elle tinha mandado fazer o mesmo aos outros dous que estavam na Caza da Luz [Frei Vicente de S. Bento] e de Coimbra [Frei José de Sousa]» (IDEM, *ibidem*).



## CAPÍTULO 7

### UM ESPÓLIO MUSICAL DA ORDEM DE CRISTO



## CAPÍTULO 7

### UM ESPÓLIO MUSICAL DA ORDEM DE CRISTO

#### 7.1 O espólio musical da Sociedade Missionária da Boa Nova

##### A descoberta do espólio

Foi ao seguir um dos veios de pesquisa e recolha de elementos para a dissertação de tese que me deparei com um espólio musical inteiramente inédito, à guarda da Sociedade Missionária da Boa Nova, instituição religiosa que manteve a seu cargo o Seminário e Colégio das Missões em funcionamento no Convento de Cristo no passado século. O Seminário foi encerrado na década de oitenta, obrigando à saída desta instituição religiosa do Convento. Em troca, foram-lhe cedidas duas novas casas: o Seminário de S. Francisco Xavier e Casa Menino Jesus, em Fátima,<sup>1</sup> e o Seminário da Boa Nova, em Lisboa.<sup>2</sup>

O meu objectivo centrava-se na procura de partituras originais, ou cópias manuscritas de música, originárias ou pertencentes ao Convento de Cristo. Segundo o padre Domingos, director do Seminário de S. Francisco Xavier em Fátima, outrora professor no Colégio das Missões em Tomar, existiam, de facto, e estavam ao seu cuidado, uns “papéis de música velhos, de uma banda de música”. Impunha-se uma visita a Fátima que se concretizou em

---

<sup>1</sup> Esta casa entretanto encerrou sendo agora sede dos Escuteiros de Fátima.

<sup>2</sup> Agradeço ao meu amigo, à época, meu colega de Mestrado, António de Sousa ter-me facultado o contacto do Padre Domingos. António de Sousa, residente em Tomar, é um dinamizador da actividade musical desta cidade, através da sua acção coordenadora e pedagógica na Escola de Música Canto Firme de Tomar, Associação de Cultura. Para além de vários artigos publicados, concluiu a sua tese de Mestrado sobre Fernando Lopes Graça, cujo trabalho foi publicado pela Cosmos.

Janeiro de 2005. Na companhia do referido sacerdote tomei contacto com vários cadernos de manuscritos musicais amontoados em duas colunas.

Sem dispersar a ordem pela qual estavam colocados os manuscritos musicais, pude confirmar, entre folhas soltas, cadernos quase completos com as respectivas partes cavas. Eram na sua grande maioria, obras de música sacra, datadas principalmente desde o final do século XVIII até cerca de finais do século XIX. Os frontispícios mostravam igualmente que estava perante uma colecção de cópias manuscritas de obras de compositores portugueses e estrangeiros. Alguns dos cadernos apresentavam o timbre da *Academia Philharmonica Thomarense*, pelo que assim se explicava a alusão à “banda de música”, feita pelo padre Domingos.<sup>3</sup>



**Fig. 101** – O espólio musical tal como se encontrou.

Sucedia-se repetidamente o nome de um copista, aparentemente o único, o mesmo da cópia manuscrita de um *Credo* de David Perez, realizada pelo “Bend.º [Beneficiado] Neves”, pertencente a António de Sousa, e que tive a oportunidade de manusear. Segundo um artigo da sua autoria, publicado no *Jornal da Canto Firme de Tomar*, a 21 de Fevereiro de 1999, este manuscrito foi entregue à sua guarda por dois escuteiros tomarenses, que, na década de oitenta, o retiraram de um monte de papéis de música com destino ao lixo,

<sup>3</sup> Este assunto merece desenvolvimento mais adiante.

quando se procedia à saída do Seminário das Missões do Convento, colocando-se nessa altura a hipótese de que este manuscrito poderia ser do Convento de Cristo.<sup>4</sup> Cresceu portanto a esperança de que a descoberta destes novos manuscritos, também copiados pelo “Beneficiado Neves”, pudessem corroborar a anterior suposição, embora fosse manifestamente prematuro tirarem-se conclusões neste sentido.

Sendo-me, na altura, impossível permanecer em Fátima para proceder à devida análise destes manuscritos, foi concedida autorização, uns meses mais tarde, para que este espólio transitasse para o Seminário da Boa Nova situado em Lisboa, ficando ao cuidado do Padre Viriato, que simpática e prontamente me facultou todas as condições para o seu estudo e organização.<sup>5</sup>

### Características físicas

Os manuscritos do núcleo mais antigo são constituídos por folhas duplas, cujas dimensões se aproximam de 29x22 centímetros, com dez pautas de cinco linhas em cada página. Estão escritos na frente e verso das folhas. Alguns são encadernados à linha. O seu estado é frágil com marcas de humidade, sendo que alguns manuscritos estão parcialmente cobertos por uma fina camada de terra argilosa ressequida, outros apresentam sinais da passagem pelo fogo ou os típicos rendilhados dos coleópteros.

### Obras musicais

A maior parte dos manuscritos são de música sacra e litúrgica destinada a:

- Missas e outros momentos litúrgicos (ex. *Introitus*, *Hinos Pange Lingua*, *Tantum Ergo*, Antifonas, Salmos, Invitatorios, Responsórios, Nocturnos, *Te Deum*).
- Ofícios das Horas Canónicas (Matinas, Vésperas, Completas)
- Ofícios de defuntos (Almas, Matinas) e Missas de *Requiem*.
- Missas e Ofícios das festas principais do ano:
  - Quaresma (Motetos)

---

<sup>4</sup> Consulte-se e leia-se na íntegra o artigo de António de Sousa, «O manuscrito do Convento de Cristo. A orquestra da juventude e da amizade e o concerto de reis», in *Jornal da Canto Firme de Tomar*, (21/2/99), pp. 10-11.

<sup>5</sup> À organização deste espólio, se prevê aliar a digitalização dos manuscritos, para sua preservação.



- Semana Santa (Lamentações, *Misereres*, Responsórios, Motetos, Paixões, Adoração da Cruz)
- Natal (Domingas do Advento, Reis)
- Santíssimo Sacramento (Hinos *Pange Lingua e Tantum Ergo*)
- Nossa Senhora (Antífonas, Novenas, Salve Regina, Ladainhas, Jaculatórias)

A este repertório religioso junta-se um grupo de obras de música instrumental e de ópera, incluindo no primeiro género sinfonias e cantatas e, no segundo, recitativos, duetos, árias e entre-actos.

### Copistas

Identificaram-se três copistas principais nestes manuscritos:

- **Padre Manuel Antunes da Mota e Neves**, identificando-se sucessiva e cronologicamente por:
  - *P.<sup>o</sup>* [Padre] *Manoel Antunnes da Motta e Neves*, em 1789.
  - *Bnd.<sup>o</sup>* [Beneficiado] *Fr. Manoel Antunes da Motta e Neves*, a partir de 1804
  - *Bend<sup>o</sup>* [Beneficiado] *Neves*, a partir de 1811.

A sua cópia mais antiga data de 1789. Em duas das suas cópias, datadas respectivamente de 1812 e 1821, está registada a palavra “Thomar”. As suas últimas cópias foram executadas em 1832.

– **José das Neves e Silva**, identificando-se sobrinho do Padre Manuel Antunes da Mota e Neves, legítimo herdeiro destes manuscritos, rubricando imediatamente a seguir à assinatura de seu tio, em alguns dos manuscritos: «hoje de seu sobrinho Joze das Neves e Silva», ou, «sobrinho de Bend.<sup>o</sup> [Beneficiado] Neves».

A primeira cópia manuscrita de José das Neves e Silva identificada neste espólio data de 1826 e a última de 1875. Uma grande parte dos manuscritos não possui registo da data do seu trabalho. Algumas das cópias de José das Neves e Silva foram realizadas em Vila Viçosa, entre 1871 e 1875, o que identifica a sua ligação à Capela desta vila alentejana. No frontispício de um dos manuscritos pode ler-se: «instrumentada pelo Snr. Silva muzico da nossa classe de Infantaria 11». Este grupo militar esteve instalado no Convento de Cristo.

– **Lúcio Dias**, ou, no original em espanhol, Lucio Diaz.

Entre 1844 e 1856, este espólio apresenta as obras copiadas e arranjadas por Lúcio Dias, Mestre de Música da Sociedade Filarmónica Tomarense.

### Compositores

O espólio contém cópias de obras de compositores portugueses e estrangeiros, na sua maioria de origem italiana. Alguns dos cerca de cinquenta compositores aqui identificados foram famosos em Portugal durante o século XVIII e no século XIX. Na sua maioria pertenceram ao Seminário da Patriarcal e Irmandade de Santa Cecília, identificando-se ainda dois compositores com ligação à Capela Real de Vila Viçosa (vejam-se Tabelas 3 a 5).

**Tabela 3 – Lista de compositores de P-Lmbn** (Sigla atribuída pelo RISM).

<b>A</b>	ANÓNIMOS ASSUNÇÃO, Fr. José (~1765 – ~1828) ATAIDE, Fr. Joaquim de Menezes (1765-1828)
<b>B</b>	BALDI, João José (1770-1816) BASTOS, Manuel Patrício (~1790 – 1856) BENTES, Padre José António BOILDIEU, (François) Adrien (1775-1834) BRAGA, Ferreira
<b>C</b>	CABALLERO, Manuel Fernández CARVALHO, Teresa de Lima CONCONE, Joseph CORDEIRO, J. R.
<b>D</b>	DIESTCH, (Pierre) Louis (Phillipe) (1808-1865) DONIZETTI, Gaetano (1797-1848)
<b>E</b>	ESPÍRITO SANTO, José do (~1750-1811)
<b>F</b>	FERNANDES, Mestre (António Fernandes?) FIORAVANTI, Valentino (1764-1836) FRANCO, Francisco A.
<b>G</b>	GALÃO, Joaquim Cordeiro (~1775-1832)
<b>J</b>	JOMMELI, Niccolò (1714-1774)

<b>L</b>	LARA, Francisco Pires Ailon de LEITE, António (Joaquim) da Silva (1759-1833)
<b>M</b>	MAIA MAYO, Joseph (Giuseppe di Maio=Majo?) (1697-1771) SILVA, Fr. José de Santa Rita Marques (e Silva) (~1780 – ~1842) MAZZIOTTI, Fortunato (1808 – ?) MIRAMZKY (Mranizky?) MOREIRA, António Leal (1758-1819) MOSCA, Luigi? (1775 – 1824)
<b>O</b>	OSTERNOLD, Mathias Jacob (1811-1849)
<b>P</b>	PEREIRA, José Monteiro (Monteiro do Porto) (1815 – ?) PEREZ, David (1711-1778) PERES, Francisco PINTO, Francisco António Norberto dos Santos (1815-1860) PORTUGAL, Marcos António (da Fonseca) (1762-1830) PORTUGAL, Simão Vitorino (~1770-1825)
<b>R</b>	RADICATI, Felice Alessandro (1775-1820) REAL, José REIS, Júlio Bernardino dos ROSÁRIO, Fr. Bernardo do ROSÁRIO, Padre Xavier do
<b>S</b>	SANTOS, José Joaquim dos (1747-1801) SANTOS, Luciano Xavier dos (1734-1808) SARILHO Padre SERRÃO, Joaquim Silvestre (1801-1877) SOARES, António José (1783-1865) SONIE (Jean Pierre Solié ?) (1755-1812) SOUSA, João de (~1755-1802)
<b>T</b>	TERZANI, Pietro (1765-1831)
<b>V</b>	VERDI, Giuseppe (1813-1901)
<b>Z</b>	ZINGARELLI, Niccolò Antonio (1752-1837)



**Tabela 4 – Cronologia dos compositores estrangeiros identificados em P-Lmbn**  
 (segundo *Diccionario biographico de musicos portuguezes: historia e bibliographia da musica em Portugal* de Ernesto Vieira). Esquema da autora.

1697	Joseph Mayo ? Giuseppe di Maio	1771
1711	David Peres	1778
1714	Jummeli	1774
1752	Zingarelli	1837
1755	Sonie (Jean Pierre Solié ?)	1812
1764	Valentino Fioravanti	1836
1765	Pietro Terzani	1831
1775	Mosca ?L. Mosca	1824
1775	Radicatte	1820
1775	Boildieu	1834
1808	L. Diestich	1865
1808	Fortunato Mazziotti	
1690		
1700		
1710		
1720		
1730		
1740		
1750		
1760		
1770		
1780		
1790		
1800		
1810		
1820		
1830		
1840		
1850		
1860		
1870		
1880		

### Origem dos manuscritos

A explicação da origem e proveniência deste espólio musical não seria possível sem se recorrer a alguns dos métodos utilizados em pesquisas de genealogia. É com base, portanto, nesta ciência das origens, aliada ao conhecimento de alguns dados biográficos dos copistas identificados, que se procurará explicar o caminho percorrido por estes manuscritos musicais até chegar aos dias de hoje ao Seminário da Boa Nova em Lisboa.

Segundo o padre Domingos, estes manuscritos musicais pertenceram a Adriano Alves Cotrim da Silva Garcez (n. 1904), sacerdote e director espiritual do Seminário e Colégio das Missões no Convento de Cristo. Após a sua morte em 1978, o espólio ficou à guarda da instituição religiosa a que serviu, e que ainda se manteve no Convento por mais alguns anos. Este facto, por sua vez, poderá explicar a descoberta da partitura do *Credo* de David Perez no Convento, quando, na década de oitenta, se procedia à desocupação do mesmo. Este manuscrito musical faria provavelmente parte da colecção nuclear de manuscritos, embora se tenha desagregado desta, por algum motivo hoje impossível de se determinar.

Ainda segundo o padre Domingos, este espólio musical era pertença do padre Adriano Alves Cotrim da Silva Garcez, por herança de seu tio, o Dr. Francisco Cotrim da Silva Garcez (Dornes 1876/1955), advogado e pároco de Dornes, freguesia de Tomar. Foi personalidade marcante no Concelho de Ferreira do Zêzere na primeira metade do século XX, e senhor da Quinta da Inveja no Vale do Serrão, actualmente submerso pela barragem.<sup>6</sup>

Como é que o Dr. Garcez se terá tornado o proprietário destes manuscritos? É precisamente neste ponto da reconstrução histórica da proveniência deste espólio que alguns dados genealógicos sobre esta família Silva Garcez se podem tornar úteis, podendo igualmente indicar uma possível ligação com os copistas identificados nos manuscritos.

Os *Silva Garcez* eram uma família abastada e descendente da mesma linhagem do fidalgo de cota de armas, Frei Manuel da Silva Garcez, freire professo da Ordem de S. Bento de Avis e antigo Prior das igrejas de Sousel e Cernache de Bonjardim entre 1847 e 1865.<sup>7</sup> Segundo a árvore genealógica desta família, o ramo paterno de Frei Garcez tem o apelido *Silva*.<sup>8</sup> Um dos copistas deste espólio apresenta o apelido *Silva*, o que nos sugere uma possível relação de parentesco entre José das Neves e Silva, e os *Silva*

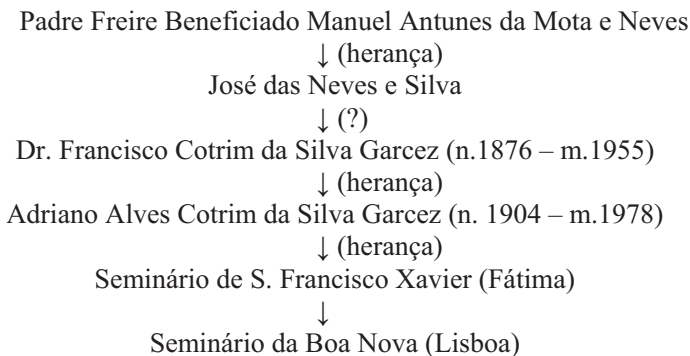
---

<sup>6</sup> NEVES, Paulo Alcobia, *Colectânea fotográfica de Ferreira do Zêzere, 1875-1925 "Os primeiros fotógrafos"*, Unitexto, 2000, p. 106.

<sup>7</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>8</sup> *Ibidem*.

*Garcez*. Mas esta circunstância, só por si, é insuficiente para confirmar esta hipótese, que poderia explicar simultaneamente como é que estes manuscritos musicais ficaram sob a posse do Dr. Garcez. Parece, por outro lado, igualmente possível que estes manuscritos tenham chegado à mão deste pároco e advogado de Dornes por outros motivos e meios, por agora indeterminados.<sup>9</sup> José das Neves e Silva, contudo, confirma directa e documentalmente o elo de ligação ao iniciador deste espólio musical, identificando-se sobrinho do padre e freire beneficiado, Manuel Antunes da Mota e Neves que, por sua vez, nos enraíza em Tomar. Poder-se-á então aventar uma hipótese final: este espólio musical passou de geração em geração, nesta família com raízes na região tomarense, e através de alguns dos seus elementos que seguiram a carreira eclesiástica. O apelido comum *Silva* entre os sobrinhos herdeiros pode ser o elo que ajuda a sustentar esta hipótese. Esquemáticamente tem-se:



## 7.2. Da igreja de S. João Baptista em Tomar até à Academia Filarmónica Tomarense

Parece ser claro, pela análise dos manuscritos musicais copiados pelo padre e freire beneficiado Manuel Antunes da Mota e Neves, que este tinha vastos conhecimentos de música e dominava com mestria a técnica da cópia de manuscritos musicais. Não é, contudo, perceptível, através dos manuscritos, qual a Ordem religiosa a que pertencia este freire, ainda que em alguns dos frontispícios por si assinados tenha registado “Thomar”, o que nos levanta a forte suspeita de que este freire podia ter pertencido à Ordem de

<sup>9</sup> Para além da catalogação e digitalização deste espólio, se procurará investigar este assunto com maior profundidade com vista a confirmar, ou refutar, um suposto grau de parentesco entre José das Neves e Silva e o Dr. Garcez. Tal não foi possível até ao momento.

Cristo, ou pelo menos ter residido em Tomar, servindo numa das igrejas do seu termo e sendo igualmente responsável pelo acompanhamento musical do culto divino. Com efeito, num documento apresentado à Mesa da Consciência e Ordens em 1802, relativo à acusação feita a dois freires, um da Ordem de Cristo e outro do Mosteiro da Graça, por não cumprirem as responsabilidades inerentes aos benefícios eclesiásticos que lhes foram atribuídos para “residirem” na Real Igreja de S. João Baptista da Ordem de Cristo em Tomar, é mencionado e acusado o Prioste, Padre Manuel Antunes da Mota e Neves,<sup>10</sup> de ser conivente com esta irregularidade.<sup>11</sup>

Podemos, pois, depreender que este freire sacerdote pertenceria à Colegiada da Real Igreja de S. João Baptista, estando porventura à cabeça do grupo, já que podia nomear “raçoeiros” que servissem ao culto divino da igreja.<sup>12</sup> Seria igualmente o principal responsável pela organização musical da Colegiada, copiando por isso peças musicais. Tinha, portanto, uma posição influente nesta igreja e recebia um benefício, cujo rendimento eclesiástico seria, talvez, sustentado pela Ordem de Cristo, assunto ainda em análise.

Os manuscritos musicais mostram-nos que a sua actividade enquanto copista deverá ter começado pelo ano de 1789. Apesar de, em 1811, os freires conventuais de Cristo se terem refugiado em Lisboa devido à invasão das tropas francesas, o Beneficiado Neves manteve-se em Tomar, pois existem cópias manuscritas de sua autoria neste período. Não pertencia, portanto, à comunidade que residia no Convento e que se foi refugiar em Lisboa, situação posteriormente confirmada no *Livro de desobrigas e óbitos do Convento de Tomar*, já que não figura o seu nome na lista de freires aqui registada. O último registo da sua actividade de copista situa-nos em 1833, ano em que copiou o *Credo* de David Perez. Não se apuraram as razões pelas quais se dá esta interrupção. No entanto, poderá dever-se a um dos seguintes motivos: por falecimento, ou, pela extinção das ordens militares em 1834, o que acarretou o seu afastamento da igreja de S. João Baptista em Tomar.<sup>13</sup>

---

<sup>10</sup> O Prioste era um antigo cobrador de rendas eclesiásticas.

<sup>11</sup> ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50.

<sup>12</sup> IDEM, *ibidem*.

<sup>13</sup> Ainda não nos foi possível efectuar a confirmação documental deste facto, para além do que se pode depreender do documento analisado. No entanto, segundo as Definições e Estatutos da Ordem de Cristo publicados em 1717, se define «que para melhor se conservar em seu direyto e apresentações, e viver sempre a memoria dos seus Beneficios, daqui em diante nenhum Beneficio desta Ordem de Christo, hora seja Curado, Coadjuvatoria, Capellania, ou Beneficio simplez, se proveja senão com o habito» (*Diffiniçoens, & estatutos dos cavalleyros, e freyres da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, com a historia da origem & principio della*, Pascoal da Silva, 1717, fl. 117).



Este espólio, para além de ajudar a iniciar uma “História da Música na Ordem de Cristo”, aumenta ainda a possibilidade, como também prenunciou António de Sousa no seu artigo do *Jornal da Canto Firme*, de visitar a vida musical da cidade de Tomar no século XIX.<sup>14</sup> Com efeito, os manuscritos musicais deste espólio foram herdados por José das Neves e Silva, um dos músicos ao serviço da *Academia Philharmonica Thomarense* fundada em 1843,<sup>15</sup> e que segundo António de Sousa, deve ter seguido o modelo da Sociedade de Concertos fundada em Lisboa pelo Conde de Farrobo, cinco anos antes.<sup>16</sup>

Segundo os Arquivos da Misericórdia de Tomar, em 1855 pagaram-se 14400 réis aos músicos da Filarmónica por tocarem na procissão dos Passos, onde se registou o pagamento de 2400 réis a José das Neves e Silva, por tocar na novena do Senhor dos Passos.<sup>17</sup>

O cargo de Mestre de Música desta Sociedade era exercido por Lúcio Dias, o terceiro copista identificado neste espólio. Era espanhol de nascimento e foi nomeado em 1843 primeiro Mestre de Música da Sociedade Filarmónica Tomarense. Era organista e ensinava música instrumental e vocal somente aos alunos da Academia,<sup>18</sup> cinco dias por semana a partir das 19 horas e sem horário fixo.<sup>19</sup> Devia participar em todos os concertos que esta organizasse. Outro dos seus deveres contratuais prendia-se com a composição de música para os alunos executarem.

A formação de um arquivo musical para uso da Sociedade em 1844, trouxe uma nova tarefa para Lúcio Dias, prevendo que este fizesse os arranjos musicais adequados e executados, sujeitos à aprovação da direcção.<sup>20</sup> Fica, deste modo, explicada a existência de manuscritos musicais marcados com o carimbo da Sociedade Filarmónica Tomarense e autografados por Lúcio Dias, presentes neste espólio. Foram provavelmente incluídos no núcleo inicial de partituras que pertenciam a José das Neves e Silva, alguns

<sup>14</sup> SOUSA, António de, «O manuscrito do Convento de Cristo. A orquestra da juventude e da amizade e o concerto de reis», *Jornal da Canto Firme de Tomar*, 1999, p. 11.

<sup>15</sup> Sobre a *Academia Philharmonica Thomarense*, consulte-se o artigo de Manuel da Silva Guimarães, «Da Academia Philharmonica Thomarense à Assembléa Philharmonica Thomarense» in *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 3, 1989, pp. 127-178.

<sup>16</sup> SOUSA, António de, *A construção de uma identidade. Tomar na vida e obra de Fernando Lopes-Graça*, Edições Cosmos, 2006, p. 42.

<sup>17</sup> GUIMARÃES, Manuel da Silva, *op. cit.* – 1989, p. 173.

<sup>18</sup> IDEM, p. 135.

<sup>19</sup> IDEM, p. 139.

<sup>20</sup> IDEM, pp. 138-139.

destes utilizados também pelo agrupamento musical da *Academia Philharmonica Thomarense*.

O repertório, constituição e nível artístico da “orquestra sinfónica” da Filarmónica Tomarense, que participava activamente na vida musical de Tomar, não só durante os momentos festivos da cidade, como em actos litúrgicos das festas religiosas solenes, é confirmado pelas partituras do espólio, onde se podem ver partes para cordas (violino, viola, violoncelo, contrabaixo), partes para sopros (flautas, clarinetes, trompas, flautins), e partes para os cantores (tenor, baixo, alto, tiple).



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

### **O Convento da Ordem de Cristo em Tomar**

O Convento da Ordem de Cristo em Tomar é um espaço monástico singular e raro. Teve origem a partir do castelo e capela fortificada dos cavaleiros da Ordem do Templo – a Charola, em sucessivas campanhas de ampliação arquitectónica que acompanharam a história da própria Ordem de Cristo, desde a sua fundação em 1319, até à sua extinção em 1834.

Apesar das fontes do século XIV assim o denominarem, não se pode advogar a existência de uma casa-mãe da Ordem de Cristo nesta altura em Tomar, uma vez que os freires ainda se dividiam pela igreja de Santa Maria dos Olivais e pelo castelo. Foi somente a partir da segunda metade do século XV, através da acção reformadora do seu então governador e administrador, o infante D. Henrique, que se ergueu o “Convento da Ordem de Cristo” no castelo de Tomar, a partir da Charola templária.

Esta mudança radical arquitectónica, aliada à reforma constitucional, moral e espiritual dos freires, permitiu a consolidação do serviço religioso e desenvolvimento da prática litúrgico-musical no Convento. A Charola templária foi adaptada para se tornar igreja principal, onde se incluiu um coro alto a partir de 1460; construíram-se a sacristia, a sala capitular, dois claustros, e os paços do Infante, concluídos por volta de 1453, o que, por sua vez, possibilitou o acesso da população ao culto divino na Charola e permitiu que os freires ali vivessem em comunidade.

A decadência moral que em finais do século XV se verificou no seio da Ordem de Cristo, juntamente com a desfavorável situação económica e parcos rendimentos atribuídos ao seu Convento, não fomentava a permanência dos freires no cenóbio e impedia o cumprimento regular do seu serviço divino. Na realidade, a Ordem de Cristo estava prestes a conhecer um período áureo e de prosperidade a partir do momento em que D. Manuel I, ainda Duque de Beja, assume com inteira dedicação o Mestrado da Ordem de Cristo no Capítulo Geral de 1492.

É durante o período manuelino que a Ordem de Cristo recebe novos Estatutos e se garante o sustento económico do seu Convento em Tomar. Os

freires de Cristo recebem formação cultural e musical e, em 1502, regista-se um facto de excepcional importância para o desenvolvimento e organização da prática litúrgico-musical no Convento: a atribuição de uma ração a um organista e a um mestre de canto de órgão, ou Mestre de Capela permanente, o que pressupõe, na transição do século XV para o século XVI, a execução de alguma forma de polifonia que o rei pretendeu instituir e organizar.

Em 1510, D. Manuel decide ampliar o Convento. O brilho musical do serviço litúrgico e das cerimónias e festas solenes saíria engrandecido com novas transformações arquitectónicas neste espaço conventual. A partir de 1515, a Charola templária é transformada em capela-mor (a sua rotunda com deambulatório formava o espaço ideal onde, à semelhança das catedrais, podiam circular as procissões), com prolongamento da nave da igreja para poente, e um novo coro alto e cadeiral com lugar para oitenta e quatro religiosos.

É precisamente no coro alto manuelino que se realizará a tomada de posse do Mestrado da Ordem de Cristo por D. João III, em 1523, cerimónia que, segundo as fontes documentais, foi acompanhada em polifonia, para além do cantochão. D. João III vai confirmar as várias mercês do seu pai destinadas ao sustento do Convento mas, em 1529, toma uma resolução que mudou irreversivelmente o destino da Ordem de Cristo.

A partir de 1529-1530, os freires de Cristo foram transformados em freires sujeitos à clausura e ao silêncio conventual com obediência à Regra de S. Bento. Nomeia Frei António de Lisboa, clérigo jerónimo da sua máxima confiança, para proceder às alterações necessárias a este processo.

Se bem que a reforma joanina tenha anulado o passado militar da Ordem de Cristo, e obrigado ao cumprimento da regra beneditina, é neste período que o seu Convento em Tomar se torna um dos mais ricos e opulentos da Península, onde trabalharam escultores, pintores, ourives e iluminadores de grande renome, durante novas obras de ampliação. O projecto arquitectónico joanino moldou a actual matriz arquitectónica do Convento da Ordem de Cristo, garantindo-lhe o espaço e condições propícias à celebração das cerimónias litúrgicas e realização dos cortejos processionais no claustro principal.

Se, por um lado, a reforma joanina pareceu ameaçar o desenvolvimento e execução de polifonia no serviço religioso do Convento, por outro estabeleceu-se definitivamente o uso do coro alto para a celebração do Ofício Divino. Registam-se grandes despesas com a manufactura de livros para o Coro e com o grande órgão do Convento. Tem-se notícias da criação de um Seminário de Artes Liberais e de Letras, que permitiu o desenvolvimento de uma estrutura organizada do ensino da gramática, lógica e da música. Na verdade, a partir de 1547, os freires de Cristo aprendiam canto, contraponto e composição com Francisco Neto, cantor de D. João III, o que denota o florescimen-

to e pleno desenvolvimento de uma intensa actividade musical bem como uma abertura de caminho para uma criação musical autónoma na Ordem de Cristo.

No período de domínio filipino, os monarcas espanhóis esforçar-se-ão por completar as obras do Convento de Tomar, cumulando-o com valiosas obras de arte e ordenando sumptuosas ornamentações na Charola. É durante este espaço de tempo que o Convento de Cristo vive uma das épocas mais douradas, senão a mais dourada da sua história no domínio da música. Com efeito, as fontes testemunham a aprovação de despesas regulares com a actividade musical do Convento, traduzida na aquisição de livros de música e de instrumentos musicais.

É desta forma que a dinastia filipina reconhece e procura respeitar o elevado nível musical da Capela e do Coro do Convento, testemunhado em finais do século XVI pelo cronista e frade agostiniano espanhol, Frei Jerónimo Román, que assistiu às cortes de Tomar em 1581. Román dá-nos conta que o serviço do Coro é o mais respeitado e frequentado por todos os religiosos, sendo maravilhosa a destreza de todos a cantar. Acrescenta ainda que todos os freires lêem das suas cadeiras com muita facilidade e distinção, pois os livros «grandíssimos para o coro» são «excelentíssimos». A sua crónica continua referindo-se à Capela, considerando-a «excelente», porque os portugueses são naturalmente dotados para música.

A partir da segunda metade do século XVI, com continuação no século XVII, adivinha-se uma prática instrumental majestosa, com recurso a vários instrumentos musicais litúrgicos para o serviço do Coro para além do órgão (instrumento principal de apoio ao Coro e cantochão), onde se incluíam o cravo, o craviorgão, a harpa, o violino, o fagote e ainda a corneta, que se devem ter tornado habituais durante a liturgia. Confirmou-se documentalmente que a harpa e o violino entravam no serviço do Coro. A livraria musical viu aumentar em grande número os livros litúrgicos notados (breviários, saltérios, missais, processionários, liçoeiros e “cadernos de folhas de cantoria”), e os livros de despesa do Convento registam a encadernação e a aquisição de muitos livros de polifonia.

Lamentavelmente, no século XVIII, a Ordem de Cristo vai mergulhar num período de irreversível decadência material e espiritual. Os freires do Convento de Tomar, ainda que procurassem ser fiéis ao serviço religioso amparado pela música, precisavam de recorrer à contratação de músicos e cantores vindos de “fora”, alguns das regiões vizinhas, como por exemplo, Abrantes, Leiria, Torres Novas.

### **A música na normativa da Ordem do Templo e Ordem de Cristo**

Quero ainda referir a importância da normativa da Ordem do Templo na caracterização da prática e cerimonial litúrgico-musicais da Ordem de Cristo, sobretudo nos primeiros séculos da sua existência. O recíproco também poderá ser objecto de estudo útil na caracterização da prática musical desta Ordem Militar medieval. Se pensarmos que nas ordens militares, as Horas e a Missa representavam a preparação espiritual dos cavaleiros antes de irem para a guerra, clarifica-se a necessidade de uma vivência conventual entre todos os freires da Ordem, clérigos ou cavaleiros, com obediência à Regra e cumprimento do serviço divino. A Regra do Templo estabelecia, por conseguinte, uma vida conventual de inspiração cisterciense-benedictina, prevendo, no entanto, a condição militar da Ordem. Regia-se pelas Horas Canónicas e pela Missa diária conventual. Rezava-se, para além do Ofício diário, o Ofício de Nossa Senhora. As Horas eram, regra geral, cantadas, e a Missa quotidiana também, assim como as Missas de defuntos.

Em Jerusalém, a liturgia dos Templários seguia a liturgia dos cônegos agostinianos do Santo Sepulcro, que, por sua vez, tinha uma forte influência dos modelos litúrgico-musicais franco-romanos oriundos de várias dioceses ocidentais (Sées, Évreux, Chartres, Bayeux e York). Crê-se que os clérigos deveriam ter transportado consigo livros litúrgicos de rito franco-romano, para substituição da liturgia ortodoxa praticada em Jerusalém.

No Ocidente, os Templários adoptaram a liturgia da diocese onde estabeleceram as suas comendas. Em Portugal podem até constituir um caso singular, se pensarmos no rito litúrgico-musical de Braga, uma região onde os Templários portugueses desenvolveram fortemente a sua presença.

### **Cerimónias solenes da Ordem de Cristo**

As cerimónias solenes da Ordem de Cristo, no início do século XVI, mantinham, na sua forma, os costumes e usos da Ordem do Templo. O Ofício Divino e todas as cerimónias solenes deveriam ser celebrados como sempre se fez e segundo o costume das ordenações antigas. Os Capítulos Gerais, com eleição de um novo Mestre mantinham a estrutura usada na liturgia da Ordem do Templo; eram celebrados durante três dias, com Missa solene de invocação ao Espírito Santo. Pelos Estatutos da Ordem de Cristo de 1628, nestes três dias se celebravam, no primeiro dia, uma Missa solene da Exaltação da Santa Cruz, no segundo dia uma Missa de invocação ao Espírito Santo, por fim, no terceiro dia, uma Missa solene de S. Bento.

As cerimónias de recepção, Profissão de um noviço e cavaleiro da Ordem de Cristo, decorriam de forma idêntica às cerimónias de confirmação de um novo templário.

A espiritualidade mariana é mantida na Ordem de Cristo. Cumprem-se as festas dedicadas a Nossa Senhora contidas no calendário litúrgico templário, e os cavaleiros são obrigados a rezar o Ofício de Nossa Senhora.

Por último, o dia escolhido para a comemoração da Ordem de Cristo coincide com o dia da festa litúrgica mais importante da Ordem do Templo: a solenidade da Cruz ou Exaltação da Cruz, celebrada a 14 de Setembro. Esta circunstância poderá ser uma evidência significativa da herança cerimonial e espiritual da Ordem do Templo na Ordem de Cristo.

A presença da música no Ofício e na Missa, quer no seu quotidiano, quer durante as festas principais do calendário litúrgico encontra-se extensamente desenvolvida nos manuais de cerimónias da Ordem de Cristo dos séculos XVII e XVIII, a partir dos quais, num esforço de imaginação, também se pode vislumbrar a sumptuosidade e esplendor das mesmas inseridas no colorido da decoração da Charola, do altar e dos paramentos dos religiosos.

### **Frei Fernando de Almeida, compositor seiscentista da Ordem de Cristo**

Ao tempo da realização da dissertação de mestrado expressei os meus votos de continuidade deste trabalho, tal como Francisco Marques de Sousa Viterbo o fez há cerca de cem anos.<sup>1</sup> Neste sentido, foi forte e inesperada surpresa encontrar Frei Fernando de Almeida (n. 1604 em Lisboa – f. 1660 em Tomar), compositor do Convento de Cristo durante a primeira metade do século XVII, sob o interrogatório do Santo Ofício, circunstância que lhe apressaria a sua morte. Foi possível, através do processo inquisitorial que lhe foi interposto e dos restantes envolvidos, retirar notas biográficas inéditas, reconstruir o seu último ano de vida e fazer uma síntese da sua personalidade, tanto do seu perfil humano como do seu perfil profissional.

A recuperação de dados e factos resultante da articulação com os processos das testemunhas e denunciante, permitiu não só obter novos nomes de músicos do Convento de Cristo, como também possibilitou a montagem de um puzzle de relações entre os religiosos implicados neste caso.

A descoberta desta documentação inédita sobre Frei Fernando de Almeida constitui ainda um achado de maior importância na medida em que complementa a caracterização do contexto histórico-estético das obras de Frei Fernando de Almeida, e assinala definitivamente a sua presença na

---

<sup>1</sup> VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *op. cit.* – 1911, p. 6.



história da música portuguesa. Ainda que vítima de um destino trágico, a sua música, pelo seu valor estético, sobreviveu até aos nossos dias.

É igualmente demonstrativo do momento de forte abalo espiritual que assaltou a conceituada Ordem de Cristo – símbolo máximo de poder régio e religioso em Portugal. O impacto do escândalo público que este caso terá causado tanto internamente na Ordem de Cristo, como externamente na sociedade de seiscentos, pode constituir ponto de partida para uma reflexão sobre a história da própria Ordem no período que se seguiu à Restauração, ainda por desvendar, e que só em pesquisas futuras se poderá esclarecer.

### **Espólios musicais da Ordem de Cristo**

Dentro de uma realidade histórica e cronológica tão ampla, muitos pormenores se esbateram ou não se confirmaram. Para outros, não se tornou possível a sua apresentação. Esta circunstância, ainda que geradora de lacunas, constituiu o ponto de partida para outras investigações mais específicas, que deixei, e continuo a deixar expressas. É o caso da Colegiada dos Freires de Cristo na Conceição Velha em Lisboa, e das principais igrejas da Ordem de Cristo em Tomar: a igreja de Santa Maria dos Olivais, Convento do Templo e Matriz da Ordem de Cristo e a Real Igreja de S. João Baptista, esta última com o apoio dos manuscritos musicais do Seminário da Boa Nova e dos seus quatro livros de Coro (um antifonário do século XVIII em pergaminho, um santoral e dois temporais), actualmente à guarda do arquivo do Convento de Cristo.

O espólio musical da Boa Nova pode ser peça fundamental para uma reconstituição do puzzle musical da Ordem de Cristo em Tomar. É composto principalmente por manuscritos de música sacra e litúrgica, o mais antigo datado de 1789, e o mais recente de 1875. Identificaram-se compositores portugueses e estrangeiros que vieram para Portugal (por ex. Marcos Portugal, António Leal Moreira, Baldi, David Peres, Jommelli, Mazziotti, entre outros). Estes manuscritos pertenceram ao Padre Manuel Antunes da Mota e Neves, freire beneficiado da Igreja de S. João Baptista da Ordem de Cristo em Tomar, copista principal do espólio, até chegarem à posse do Seminário das Missões.

Perante o exposto, podemos considerar que este espólio musical está relacionado com a Ordem de Cristo, na medida em que, não só contribui para a caracterização do tipo de repertório, com o respectivo acompanhamento instrumental e vocal, executado numa das suas principais igrejas em Tomar, a igreja de S. João Baptista que tinha honras de Capela Real, como também nos denuncia a actividade e nível artístico-musical da cidade de Tomar em finais do século XVIII e durante o século XIX, principalmente

após a extinção da Ordem de Cristo em 1834, pelos manuscritos da *Academia Philharmonica Tomarense* nele integrados.

### Repertório litúrgico-musical do Convento de Cristo

Lamentavelmente, continuamos ainda com uma ideia limitada do repertório litúrgico-musical da Ordem de Cristo e do seu Convento em Tomar, devido à destruição do seu património musical (instrumentos e livreria musical), causada pelas invasões francesas em 1810, e à extinção das ordens religiosas em 1834. Dos vinte seis livros de Coro que o inventário dos prejuízos causados no Convento pelas tropas francesas nos regista, restam-nos apenas alguns fragmentos com cantochão, das quais poucas, ou praticamente nenhuma conclusão, se podem retirar. Alguns dos seus grandes fólhos foram usados para forrar livros do cartório do Convento.

Entre o século XIV e século XVI, regista-se uma dramática lacuna de fontes musicais, atenuada apenas pela informação que as actas das Visitações às comendas da Ordem de Cristo efectuadas entre 1507 e 1510 nos deixaram. Estas mostram-nos vestígios de actividade musical nas igrejas das principais comendas da Ordem, em especial, em Tomar, na Igreja de Santa Maria dos Olivais – igreja conventual da Ordem do Templo, onde se puderam contar trinta e quatro livros litúrgicos identificados, dos quais sete notados; um missal apontado em cinco linhas e os restantes seis apontados em uma linha, segundo o sistema de notação português.

Durante o século XVI, porém, ressaltam os processionários de Frei Estevão de Cristo, e um forte investimento, a partir de 1564, na aquisição de grandes livros para o Coro (iluminados por António de Holanda) e na encomenda ou cópia de livros polifónicos para o Coro e Capela do Convento. Nesta época funcionava no Convento uma oficina de livreiro, dos quais ainda hoje se podem ver os moldes que se usavam para a impressão de figuras rítmicas e decorativas.

As composições de Frei Fernando de Almeida, discípulo de Duarte Lobo, são consideradas como das melhores e mais excepcionais composições polifónicas portuguesas de meados do século XVII, e representam até o momento o único repertório musical sobrevivente e demonstrativo de uma escola de compositores da Ordem de Cristo em florescimento durante os séculos XVI e XVII. As cópias que chegaram até aos dias de hoje, encontram-se à guarda da Biblioteca do Palácio dos Duques de Bragança em Vila Viçosa e consistem em *Lamentaçoens, Responsorios, e Misereres dos Tres Offícios da Quarta, Quinta, e Sesta feira da Semana Santa*.

Dos restantes compositores de que se obteve notícia, João Pinheiro (c. 1649), Sebastião da Costa (f. 1696), Plácido da Silveira (f. 1736), não se

conhecem, até à data, nenhuma das suas obras. Estas, incluídas na grande colecção musical de D. João IV, perderam-se no devastador fogo que se seguiu ao terramoto de Lisboa, a 1 de Novembro de 1755, incluindo uma *Missa tertii toni* a 12 vozes de Frei Fernando de Almeida. Ainda assim, denota-se pelos títulos das composições, que o repertório musical polifónico da Ordem de Cristo seria brilhante e de exigência vocal até doze vozes, destinado às grandiosas cerimónias e Missas dos momentos marcantes da Ordem, quer no Convento de Tomar, quer nas suas restantes casas, em especial no Real Mosteiro de Nossa Senhora da Luz em Carnide, Lisboa.

Perante a sistematização do que foi o percurso musical do Convento da Ordem de Cristo em Tomar, um dos mais importantes conventos portugueses, creio ter-se cumprido o principal objectivo deste trabalho. Avançaram-se nos conhecimentos, nomeadamente no campo da música sacra portuguesa, revelando a actividade musical deste Convento que, tal como em muitos outros mosteiros ou catedrais portuguesas, era parte imprescindível da sua vida e ritmo religiosos, atingindo um nível artístico muito elevado. Por outro lado, concluiu-se que o Convento de Cristo constituía o eixo religioso da população da vila de Tomar, que nele se reunia não só nos dias e festas solenes do ano litúrgico, como também em momentos marcantes da história portuguesa.

## ANEXOS



## DOCUMENTOS



## DOCUMENTO N.º 1

### Alvará de D. Manuel I – ordinárias do Convento de Cristo em 1497

(ANTT, MCO, OC/CT Maço 50, documento sem número)

Dom Manoel por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alguarves da / quem e dalem Mar em Africa Senhor de guine, como Regedor, e governador / perpetuo administrador da Ordem da Cavalaria de nosso Senhor Jesus Xpo. Aquantos / esta nossa carta virem fazemos saber, que por quanto antigamente athe aqui / as ordinarias do Convento da nossa villa de Thomar se pagavão de nosso Almojarife / della, e muitas vezes o Dom Prior e os freires e pessoas do dito Convento se agravão / que erão mal pagos das ditas ordinarias, e querendo dar justiça e maneira como daqui em diante todos seião mui bem pagos do que hão de aver, e não tenham / rezão de se agravarem, nem queixarem das ditas pagas antes tenham mais / azo de averem e continuarem no dito Convento, e servirem nelle a nosso Senhor / e rezarem, e cantarem suas horas como devem, ordenamos de lhe apartar ren / das feitas na ditta villa em que hajão o dito pagamento e o recebão e arrecadem para / si sem nossos officiaes em isso terem que fazer na maneira adiante declarada. / Item primeiramente no dito Convento temos ordenado que haja de contino trinta resoos / de freires contando alguns meios freires, e os ditos freires estimo nas outras des / pesas ordenadas ao dito Convento achamos que monta ao todo em cada [?] anno [?] / trezentos e sincoenta mil e quinhentos e trinta réis para esta guiza, a saber, / cento e trinta e hũ mil e quatrocentos u para os condutos dos ditos freires; a razão / de quatro arrateis de carne e de pescado por dia a cada hua rezão a tres reais / o arratel, e sessenta mil reais de sua vestiaria a rezão de dois mil reais a cada hũa / resão, e sete mil e duzentos reais que monta em sento e vinte alqueires de Azeite / cada anno a todos a rezão de quatro alqueires a cada resão, e a setenta reais / o alqueire, e dois mil outocentos e outenta para quarenta, e outo alqueires de / azeite para as alampadas do dito Convento ao dito presso e dezanove mil e duzen / tos reais para quinze arrobas de Cerra. que ordenamos em cada hũ anno se gastão / no dito Convento contando a mil duzentos e outenta reais arroba lavrada, que parece / que rezoadamente por [?] [?] [?]: para Inciramento do pavio da cera, que fica / deste derritida que se torna a lavar, e mil e duzentos reais para doze arrateis de in / senso a rezão de cem reais o arratel, e dois mil e duzentos e sincoenta reais para o mandato / de quinta feira de lava pes a saber para trinta pares de sapatos que se dão a trin / ta pobres a rezão de quarenta reais o par, e vinte reais a cada pobre, e des reais a cada / hũ para comer e sento e sincoenta reais para des varas de estopa para alimparem / os pes aos ditos pobres, e sesenta e seis mil reais que monta em qua / renta e quatro mojos de trigo de sesenta alqueires o moio, que se gastão cada anno no dito Convento / a saber quarenta e dois moios para as ditas trinta resoos a rezão de outenta e qua / tro alqueires de trigo a cada hũa, e doze alquei-



res ao Sanchristão para as hostias, e hũ / moio ao Rellogoeiro, e quarenta e oito alqueires ao barbeiro e contando a mil e qui / nhentos reais o moio, monta o dito presso, sincoenta e nove mil e seis centos reais / que monta em dois mil e treçentos e outenta e quatro almudes de vinho que se gas / tão cada anno. no ditto Convento. a ss. dois mil e duzentos e outenta / almudes as dittas trinta ressois, a sesenta e seis almudes cada hua, e desaseis / almudes para as missas, e trinta e dois almudes ao Rellogoeiro, e trinta e dois / almudes ao barbeiro, e vinte e quatro almudes para as consoadas a rezão de / vinte e sinco reais o almude; os quais treçentos e sincoenta mil e quinhentos / e trinta reais queremos hajão por estas rendas adiante declaradas. A saber / cento e noventa e quatro mil e cento e trinta e dois reais pello Rendimento do seleiro / da dita villa de Thomar, per noventa e sete moios e quatro alqueires de trigo, e per qua / renta e oito moios e trinta e dois alqueires de cevada, que achamos que o dito Celeiro R / ezoadamente pode valer em cada hũ anno per massa de tres annos que delle man / damos fazer em nossa fazenda, contando o trigo a mil quinhentos reais o moio, e a / cevada a mil reais o moio descontando daqui o pão, que deste celeiro demos a luiz / dargua em comenda; e noventa e dois mil e seiscentos e sesenta e seis reais / pelo rendimento dos moinhos da farinha da dita villa, que isso mesmo achamos / que valem de renda em cada hũ anno per massa que tambem se dello fez de tres / annos; e trinta mil e quatro centos reais por mil e duzentos e desaseis almudes / de vinho que se achou que podem render em cada hũ anno, adega do vinho da dita / villa, assim como soe de arredarem em arrendamento contando a vinte e sinco reais / o almude; e vinte e tres mil e duzentos e sincoenta e dois reais por dezaseis / moios, e sincoenta alqueires de trigo, que queremos que hajão pelo rendimento do nosso / celeiro dalbiubeira a rezão de vinte e tres reais o alqueire, por valer alguma couza / menos que o da villa do qual pão averião pagamento para esta villa; a saber quando / o dito Celeiro for arrendado o pão, os Rendimentos delle lhe entregarão de sua mão os / ditos desaseis moios, e sincoenta e hum alqueires sem hir à mão do Almoxarife / e primeiro que o vir entrega fação, e sendo arrendado o dinheiro os ditos Rendeiros ou Rendeiro / pela dita guissa lhe pagarão os ditos vinte e tres mil e duzentos e sincoenta e dois / reais as pagas ordenadas, e o dito Almoxarife tirara em conta aos ditos Rendeiros / o dito pão ou dinheiro que assim pagarem aos ditos freires; mostrandolhe seu conhecimento, e não sendo arrendado o pão, nem o dinheiro mandamos ao ditto nosso Almoxarife / que pelo Rendimento do dito Celeiro se lhe pague o dito trigo, como ditto he, e os dez / mil e outenta reais que faleçe para comprimento da dita soma, queremos que hajão por / cento e sesenta e oito alqueires de azeite, contando a sesenta reais o alqueire o qual / Azeite o dito Almoxarife ou Reçebedor lho pagarão pelo rendimento da tulha, e laga / res da dita villa primeiro que nenhuma outra despeza faça sob pena de lho pagar em / dobro. nom o comprando assim. e porem mandamos ao nosso Contador do Mestrado, e a / o dito Almoxarife, e a todos os outros nossos officçiaes e pessoas a que esto pertencer, e esta nossa / Carta for mostrada, que des primeiro dia de S. João que hora vira

da ora presente, e de mil e qua / trocentos e noventa e sete em diante metão em posse das ditas rendas. a saber do / Celeiro da Villa, e da Adega do vinho da dita villa, e dos moinhos da farinha ao dito / Dom Prior e freires para dahy em diante elles terem cuidado de persi arrendarem, / recolherem, e arrecadarem para si as ditas rendas, como lhe mais aprouver as quaes / se mais reçesem do prazo em que lhas hora contamos será para sim, e se menos valerem nos nom seremos obrigados a lho compoer, e elles antresim no melhor modo que / puderem; ordenarão seus Priostes e pessoas que lhe recebão e arrecadem as ditas / rendas em cada hũ anno e as despendão por ordenança do dito Dom Prior, / e freires e pessoas sobreditas havendo cada hũ aquillo que lhe diretamente / montar, segundo nesta conta, e regra antigua he conteudo. e as ditas rendas que / remos, que as tenham, e hajão, e possuão com aquela iurisdicção e na maneira que athe / aqui para nos se arrecadavão; e os Rendeiros que as tiverem haverão as liberdades que / hão os nossos Rendeiros das outras rendas da dita villa, e elles mesmos constrangerão / os ditos Rendeiros e pessoas que lhes forem obrigados como por direito devem, e segundo / o fazião os nossos ditos officiais, aos quais por esta mandamos, que nom en/ tendão nisso couza algua. E assim mandamos que nos nossos celeiros, Adega / e louça recolhão suas novidades, e lhe sejam entregues, e quanto he aos moinhos / elles serão obrigados ao reparo e corrigimento delles. e sobrevindo algũ cazo fortui / to, que lhe nom mande à cevada, e as cazas delles nos seremos obrigados / mandar correger. Outrosj o medidor da Ordem sera obrigado a medir este / pão, para assim lhe damos como dantes o fazia, e aos outros encargos que a seus / officios pertence. Outrosj mandamos, que da mata de Dornes lhe seja dada madeira / que for necessaria para corregimento dos dittos moinhos. E por firmeza de todo lhe man / damos dar esta nossa Carta per nos asinada e asellada do nosso sello / da puridade. Dada na nossa Cidade de Evora, o primeiro de Março. Gaspar Roiz a fez. / Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Jesus (sic) de mil e quatrocentos e no / venta e sette. E quanto he aos desaseis moios e sincoenta e hũ alqueires / de Trigo; ou os vinte e tres mil e duzentos e sincoenta e dois reais que he sua valia / e assim aos cento e sesenta e outo alqueires de Azeite que lhe o dito Almoxarife / ha de pagar, cada anno a saber o pão pelo Celeiro dalviubeira como aqui / he contheudo, e o azeite pello rendimento da tulha, e lagares da dita villa, pelo / treslado desta caza, e com conhecimento do dito Dom Prior lhe sera levado em conta./ O qual o Dom Prior e freires e pessoas sobreditas serão apontadas se [?] / de contino, como são obrigados no dito Convento na maneira em que se athe aqui / fez para em fim do anno o que montar naquelles dias e pessoas, que deixarem / de servir se descontar pelo pagamento que assim hão daver da mão do nosso Almoxa / rife e quanto alouça os ditos freires serão obrigados de arrepairarem, e assim corre / gerão as adegas, e celeiro de telhados, ferrolhos, e portas segundo lhe comprir. / A qual Carta del Rey Dom Manoel foi confirmada por el Rej Dom João terçoero seu filho por outra Carta feita na villa de Mon / temor o novo a onze dias de dezembro de mil quinhentos e vinte e trez.

**DOCUMENTO N.º 2****Livro de Doações, e Privilegios consedidos ao Convento de Thomar**  
(ANTT, MCO, OC/CT 35)

Carta dacrecentamento de tres mil reais de vestiarria a cada hua reçaã.

Dom Manuel por graça de deus Rey de Portugal e dos algarves / (fl. xij) daquem e dalem mar em africa Senhor de guinee e / da conquista navegaça e comercio de etyopia arabia / persya e da India. Como regedor e governador e perpetuu administrador da ordem e cavalaria de nosso / Senhor Jesus Cristo. A quantos esta nossa carta virem fazemos / saber que sentijndo assy por serviço de deus e bem e honra da dita ordem nos ordenamos de todo aquelle que dom / prior e freires do cõuento de tomar auyam cadaño / pa seus mantimentos e vestidos pago por nossos almoxarifes / lho damos para rendas apartadas pa que de sua mão / o recebesem e ouvessem cõ aquelle acrecentamento que nos / bem pareceo. segundo mais ospdamente se contem / na carta que dello lhe demos para qual antre as outas / cousas ham daver cadano pa cada reçam Inteira que sam trinta para todas dos mil reais pa seu vestido.// E por quanto o dito dom prior e freires nos disserã ora / que cõ os ditos dos mil reais se nã podiam remediar e / nos pediram por mercee que lhe quisessemos accertar / o dito vestido. E visto para nos seu requerimento e confiando como todo bem e açcentamento que lhe fez mais / para serviço de deus. porque quanto mais abastados usquerem / tanto terram mais azo de os continuarem e servirem / o dito conuento e fazerem ho officio divino como sam / obrigados. Temos por bem e nos apraz de lhe accentar como defeito para esta damos e acrecentamos mais / (fl.xij-v) a cada reçam de sam Joham que ora [?] da era [?] / mjlbj em diante.tres mil reais para o dito vestido em maneyra que seiam por ano cinco mil reais e esto / para sempre. E queremos que os noucenta mj1 / reais que nisto monta cadaño de acrecentamento lhe / seiam asscentados e pagos por esta carta pollo rendimento / dos lagares e tulha do azeite da dita villa de to / mar e ceras, assy como sempre andarã em arrendamento / porque pella outra carta que jaa teem ham daver os ditos / dos mil reais. E porque a renda dos ditos azeites / he huu año e outro nam. Avemos por bem que / ho año que for de novidade lhe pague dos años, jũ / tamente que sam Cento e oytenta mil reais e o año / morto nã averã nada. Este dinheiro sera entregue / ao prioste do dito conveto para o teer em seu poder e em / sua guarda. E ho dar e despender por mandado e / ordenança do dito dom prior a rezam de tres mil reais. / s. o que ouverem daver do ano da nouidade logo aaque/ llas pessoas que assy ho ouverem daver e ho dinheiro / do outro ano lhe dara depois de o terem servjdo. / Em maneyra que posto que esta paga mandamos fazer / adiantada nã a receberam senam assy como fozem / seruindo. No qual dinheiro queremos e mandamos que nã / aja nunca nelle quebra e se pague inteiramente / por esta so carta sem mais tirarem outra de nossa / (fl.xijj) fazenda. Desto sem

embarguo de quaisquer outros pagamentos, que nos ditos azeites aja para fazer por / especiaaes que seiam. porque estes auemos por mais / nosso serviço se pagarem. E pore[m] mandamos ao / nosso almoxarife ou recebedor da ditta Villa e ao / escrivam de seu officio que ora sam e ao diante forem / que do dito dia de Sam Joham que junta desta / era de quinhentos, e dos em diante dee e pague / cada novidade ao dito dom prior e freires os ditos / Cento e oyteenta mil reais. que vem por año / nouenta / mil reais. na forma e maneyra contheuda neesta carta / sem hir contra ella em parte nem em todo porque assy / he nossa mercee. E por o treslado que ficara assen / tado em seu liuro e seu conhecimento mandamos aos / nossos contadores que lhe levem os ditos dinheiros em despesa. / E por certidã e firmeza dello lhe mandamos dar esta carta assygnada por nos e assellada do nosso se / lo da puridade. Dada em a nossa cidade de lixboa a xvij.dias do mes de mayo po gomez afez ano de nosso Senhor Jhu Cristo de 1502. años //. E esto / nõ prejudicãdo quaaesquer cartas geraaes que na di / ta renda forem assentadas. E com tal condiçã[m] / que no dito convento aja pa sempre hũa reça[m] para huũ / mestre de gramatica que ensine nelle. E outra reça[m] para huũ tangedor dorgãos. E hũa reça e mea / (fl. xij v) pera hũa pessoa que tambem ensine de theologia. E outra reça[m] para que ensine de canto dorgãao.

**DOCUMENTO N.º 3****Alvará de D. João III sobre as rendas do Convento**

Corte das rações dos freires em 1529

(ANTT, MCO, OC/CT Maço 50, documento sem número)

Eu El Rey faço saber a vós Frey Antonio / de Lisboa; que ora invio ao Convento de Thomar da Ordem de Noso Senhor Jesus Christo para o haver de Refor / mar, que El Rey meu Senhor e Padre; que Santa Gloria aja, / por Rendas certas apartadas da Meza Mestral, orde / nou que houvese no dito Convento, trinta reçoens para mantimento do Dom Prior, e Freires do dito Convento, e alguns / Oficiaes, os quaes atee aqui sempre houverão, e recadarão pa / ra si, e por quanto ora, por bem da dita Reformação que ha / veis de fazer, segundo levais por meu Regimento o dito Dom Prior, Freires, e Oficiaes, nom podem aver suas Raçoens, como / até aqui ouverão, e somente hão d'aver seu Mantimento da / Comunidade. Por este prezente declaro, mando que de dia de / São João deste anno prezente de mil quinhentos vinte e no / ve em diante, o dito Dom Prior, nom haja mais as trez reçoens / que tinha, e atee qui ouve, nem o Mestre do Canto, e da Gra / matica, e Fizico, e outros Oficiaes hajão mais suas reçoens / como atee qui ouverão: E asi nenhum dos Freires do dito Con / vento que teem Reção Inteira, trez quartos, ou meia Ração, / e quarto, haja mais disso couza alguma do dito tempo em / diante, de maneira que das ditas trinta Reçoens que erão / ordenadas no dito Convento, nom fiquem mais de trez com as / pessoas que as tinhão: ss. Afonso Valente, Tangedor dos Orgãos, / e Frey Bernardo Pires que foi Sachristão, e João Gonçalves, Meucapela (sic), os quaes por este anno somente, do dito dia de / São João em diante ey por bem que ajão suas Reçoens, como / sempre houverão, ou o que nellas montar, atee os mandar sa / tisfazer da obrigação que a Caza lhe tem por seus Serviços: e ti / radas estas tres Reçoens, toda a Renda das outras vinte e sete / Reçoens que ficão, mandareis recolher, ou arrendar, como melhor vos parecer, para se / despenderem na mantença da Caza, e havendose d'arrendar, se arrendarão todas as ditas trinta / Reçoens inteiramente, e da Renda dellas mandareis dar aos / ditos Afonso Valente, Frey Bernardo Pires, e João Gonçalves, o que / soldo o livra montar a cada hum em sua Reção. Porém vo / lo notefico assi, e vos mando que do dito tempo em diante nom / leixeis mais haver ao dito Dom Prior, Freyres, e outras pessoas / as ditas Reçoens que tiverem, nem parte alguma dellas, salvo / as ditas tres Reçoens pelo modo sobredito, e sómente todas / se recadem para o dito Convento, como dito he, porque asi / o ey por Serviço de Noso Senhor, bem do dito Convento. Jorge / Rodrigues o fez em Lisboa a vinte e quatro dias de Junho de mil quinhentos vinte e nove. //Rey.//Alvará sobre as Reçoens do Convento.//

E não continha em si mais o dito Alvará com o teor do qual / fiz pasar a prezente bem, e fielmente sem couza que du / vida faça e ao proprio me reporto, o qual

tornei a entregar a / quem mo apresentou, e requereo lho reduzise a publica forma, / e de como o recebeo, e fica no Archivo da Ordem = Armario / segundo, Gaveta terceira, Numero treze = assignou aqui. Em / fé do que esta concertei, conferi, e asignei de meus signaes / publico, e Razo de que uso. Neste Real Convento de Thomar em / dezasseis de Março de mil setecentos e noventa e seis, eu Antonio / Faustino de Souza da Silveira Frade a sobrescrevi e razo / me assigney.

Sinal da Ordem – Cruz de Cristo

Assinaturas: a) Antonio Faustino de Souza da Silveira Frade

b) Frei António da Encarnação

**DOCUMENTO N.º 4****Carta de D. João III – nomeação do Mestre da Capela António Gomes**

(ANTT, Livro de Doações, D. João III, liv. 48, fl. 70)

(transcrição de Sousa Viterbo em *A Música Sagrada nas Igrejas do Continente*, pp. 10-11)

Dom Joham, etc. A quamtos esta minha carta virem faço saber que Amtonio Gomez, cavaleiro do abito de x.<sup>os</sup> e mestre da capella do convento de Thomaar, tinha no dito convento hũa raçã que lhe ora foy tyrada com a reformaçã do dito convento, a qual tinha em sua vida e ora em satisfaçam dela me praz fazerlhe merce de xxx reaes e de huũ moio de trigo cada ano em sua vida e esto do dia de sam Joham que pasou da era presente de b<sup>c</sup>xxix em diãte, por que dese dia lhe foy tirada a dita raçã, os quaes trimta mill reaes quero que lhe sejã asemtados e paguos per esta carta no meu allmoxarifado de Samtarem pello remdimento do corrente anno das sisas da villa de Thomar e o moyo de tryguo no celeiro dalvioveira como leva per outra carta e o dito Amtonio Gomez servira o dito convento em seu officio de mestre da capella e ensynara nelle segumdo bem parecer ao padre frey Amtonio, que ora nelle estaa, e o elle ordenar, e semdo caso que por alguũ tempo se nom aja de câtar camto dorgão no dito convento por bem da reformaçã o dito Amtonio Gomez ensynara os freires e religiosos delle a camtar camto chaão da maneira e aos tempos em que o dito frey Amtonio ou qual quer outra pesoa que tiver a governança da casa lhe ordenar e sera obrigado com seus moços de ir aos domingos e festas e samtos de guarda câtar no coro da igreja de sam Joã da dita villa e officiar as misas de camto dorgão como era obrigado e o fazia no dito convento e com certidã do dito frey Amtonio ou da dita pesoa que tiver a governança do dito convento como compre com as ditas obrygações lhe sera feyto o dito pagamento e doutra maneira nã. E porem mão.... Gaspar Medez a fez em Lixboa ao primeiro de setembro ano de noso Senhor Ihesu x.<sup>o</sup> de mill e b<sup>c</sup>xxix, e eu Damyã Diaz a fiz escrever.

**DOCUMENTO N.º 5****Alvará sobre o Mestre do Canto d'Orgão – Francisco Neto (1547)**

(ANTT, MCO, OC/CT Maço 50, documento sem número)

Dom João per graça de Deos, Rey de / Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa / Senhor de Guiné e da Conquista Navegação, e Commercio de / Ethiopia, Arábia Pérsia, e da Índia: Faço saber a quantos esta / minha carta virem que havendo respeito aos serviços que me / tem feitos; e espero que ao diante fará Francisco Neto meu Cantor; / e por lhe fazer mercê: Hey por bem, e me práz que ele tenha e / aja de mim de tença em cada hum anno em dias de sua vida / quarenta e quatro mil e setecentos reis que he outro tanto como ora / de mim tem; per esta maneira ...s. trinta mil reis de sua mora / dia, e ordenado de Cantor, e quatro mil trezentos e outenta Reis de / cevada, e outo mil reis de Vestiaria, e dous mil trezentos e vinte Reis / d'apozentadoria; e ele será obrigado de em sua vida ensinar a / cantar cantochão, e canto d'orgão, e contraponto; e a compoer os / Freires Reformados do Convento da Villa de Thomar; e assi os / Clérigos e moços da dita Villa que lhe declarar e ordenar o / Dom Prior do dito Convento, se por ele levar cousa alguma; os / quaes quarenta e quatro mil e setecentos reis lhe serão assentados / e pagos, per carta Geral no Almojarifado da dita Villa de Tho / mar polo (sic) rendimento das Sizas dela; e por tanto mando ao / Almojarife, ou Recebedor do dito Almojarifado que ora he / e ao diante for, que do primeiro dia do mês de Mayo deste ano / presente de quinhentos quarenta e sete em diante dê e pague / em cada hum anno ao dito Francisco Neto os ditos quarenta / e quatro mil e setecentos reis; e lhe faça deles bom pagamento / do Rendimento das ditas Sizas aos quartéis por inteiro, e sem / quebra posto que a ahí aja, sem esperar pelo caderno do assen / tamento que lhe cada anno vai de minha Fazenda sem embargo / do requerimento dela em contrario; e polo (sic) trelado desta carta, que será / registrada no Livro do dito Almojarifado pelo Escrivão delle / em seu conhecimento mando aos Contadores que lhos levem / em conta; e aos officiaes de minha fazenda que lhos fação as / semtar no Livro dela, para lhe cada anno irem levados no / caderno do assentamento do dito Almojarifado; e por firmeza / delo lhe mandei dar esta carta por mim assignada, e aselada / com o meu Selo pendente: João de Seyxas a fes em Almeirim a / vinte e hum dias do mês de Março, Anno do Nascimento / de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e quinhentos e quarenta / e sete. E ele mostrará certidão de Fernam de Siqueira, meu / Escrivão da Cozinha de como fica posta verba em seu titulo / na moradia, e ordenado, e cevada que lhe fis delo (sic) mercê de tença / em sua vida com a obrigação "sobredita"; e assi outra certidão / do Provedor Mor dos Contos, ou de quem seu cargo tiver, de como / fica pósta outra tal verba no Livro das Vestiarias quanto aos / dous mil trezentos e setenta e seis reis de Vestiaria que de mim ti / nha; porque os cinco mil



seiscentos e vinte e quatro Reis que falecem / para cumprimento dos oito mil reis da dita Vestiaria que se / nela conthém, ouvéra depois por bem de lhe acrescentar em / quanto ele ensináse a cantar no dito convento: E outra certi / dão do apontador Affonso creado, de como fica posta outra tal / verba no livro do ponto, quanto aos cinco mil seiscentos e / vinte e quatro Reis do dito acrescentamento da Vestiaria; e / mostrando ele as taes certidoens se lhe cumprirá esta carta / como se nela conthém, e em outra maneira não, e Eu Antão da Fonseca a soescrevi.//

Fica pósta verba no Livro do ponto das moradias d'El Rey / Nosso Senhor deste anno presente de quinhentos e quarenta e sete, / como manda o dito Senhor em esta carta, que do primeiro dia / de Mayo deste anno em diante nom será mais apontado Fran / cisco Neto Cantor: Em Lisboa a quatorze dias de Dezembro do dito anno de mil quinhentos e quarenta e sete.// Affonso / Creado.

Fica riscado este Francisco Neto Cantor do Livro das Vestiarias / no anno de quinhentos quarenta e sete, como se conthém / nesta carta de Sua Alteza: Em Lisboa a vinte e seis de Agosto de mil / quinhentos quarenta e sete.//

No Livro das moradias d'El Rey Nosso Senhor deste anno / presente de quinhentos quarenta e sete, fica posta verba no asen / to de Francisco Neto cantor, como não hade aver moradia nem / cevada do primeiro dia de Mayo do dito anno em diante, em dias / de sua vida, como El Rey Nosso Senhor manda por esta carta: Em / Lisboa a doze de Dezembro de quinhentos quarenta e sete. // Fernám / de Sequeira.//

Pagou outocentos e trinta reis: Avinte e seis de Julho de quinhentos / quarenta e sete annos. // Pero Gomes. //

Registada no Livro dos Registos do Almojarifado de Thomar: Hoje / quatorze dias de Janeiro de mil quinhentos e quarenta e tres. // Marcos / Gomes. = Registada na Chancelaria.//

E não continha em si mais a dita Carta; com o theor da qual fiz / passar a presente bem e na verdade, e á propria me reporto; a qual / tornei a entregar a quem ma apresentou, e requereu lha reduzisse / a pública forma; e de como a recebeu e fica no Archivo da Ordem. / Armario primeiro, Gaveta segunda, Numero onze = assignou aqui: / Em fé do que esta concertei, conferi, e assigney de meus signaes / publico e razo de que uso: “Neste Real Convento de Thomar em / dezouto de Agosto de mil outocentos e sete, e Eu Candido Florencio / Pereira Delgado a sobescrevi, e em publico razo me asigney

Assinaturas:

Sinal da Ordem – Cruz de Cristo

O Guarda Mor do Archivo,

a) frei Bento Luiz [?]

b) Candido Florencio Pereira Delgado

**DOCUMENTO N.º 6****Libro Primeiro da la Ynclita Cvalleria de Christo en la Corona de los Reynos de Portugal Por Fray Hieronimo Roman Frail de la Orden de s.n agustin, 1589.**

(BNL, Coleção Pombalina, PBA 648)

(com transcrição em *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. II, Lisboa, pp. 25-37, 1936, pp. 109-120, 1938, pp. 132-136, 1940, pp. 147-148, pp. 153-155).

(fl. 51)

Seminario

Siempre los Reyes de Portugal despues quen corpo-/raron esta orden a la corona tuuieron quenta con mirar / que no huuiese falta La buena administracion della en / lo espiritual y como aya tantas yglesias aque acudir con pre-/cisa obligacion determinaron prouuer a todo y asi fundo / el rey don Iuan el tercero en coymbra un colegio para que alli estudia / sen los religiosos artes y Theologia porque doctos y suficientes / pudiesen gouernarlas uicarias y curazgos queles encomen-/dasen y se hissiesen ydoneos para las sillas obispales que esta-/uan criadas y se hauian de yr criando en toda la conquista delas ysias y yndia oriental esto del colegio tuuo muy buen / efecto porque como se fueron criando personas uirtuosas / y de exemplo e doctas començaronles a encomendar algunos / obispados. despues el Rey don sebastian continuando / esto quiso que dentro del monesterio se criase un seminario / o genero descuelas adonde los Religiosos se hiziesen doctos / en diversas cosas que necesariamente les pertenceen a / los que quieren ser perfectos eclesiasticos para esto / mando que la cathedra de gramatica que se leya en la villa / de Thomar se suuiese al conuento porque leyendola religiosos / traeria mas prouecho a las costumbres de los estudiantes y el exercicio de las letras creceria mas y asi se pusieron pre-/ceptores uno de mayores y outro de menores los quales leen /

(fl. 51v)

alos Religiosos y mancebos del conuento y a todos Los / naturales dela tierra adonde se hace conocido prouecho. / Tiene ansi mismo continuamente un curso de logica y Phi-/losophia con dos lectores diputados y el uno que lee de ordinario / y el otro para suplir el numero es de doce adelante los qua-/les acauado su curso uã al colegio de a uniuersal de coymbra / examinados primero por comision del gran maestre el / qual senala un doctor para que los examinadores / de La horden aprueue o reprueue los que hallare suficientes / y ofaltos y luego se pone outro de nueuo. Juntamente com los mon-/jes estudian otros estudiantes porques comun escuela y asi estan las aulas en lugar acomodado para que puedan entrar / los que quisieren sinque entren en la clausura.

Despues entra la cathedra de casos de conçiencia la qual / tiene otros dos padres uno que lee siempre el otro para suplir / la falta de lotro. aqui se hace mucho

prouecho nosolo a los religio-/sos del conuento mas a la clerecia de toda la tierra porque como es / mucha y ay gente muy cruda conuiene que aya medicos mayores, / adonde las enfermedades son menos conocidas yasi los obispos / examinan seueramente a los confesores los quales por no-/uerse em peligro procuran acudir a esta lection tan prouechosa. / y porque para ser uno clerigo perfecto conuiene que sea cantor tambien ay publicos maestros de cantollano y canto de / horgano todos estos quensinan son Religiosos monjes y son elegidos por su capitulo general y remouidos si con-/uiene por los diputados de la orden con esta buena diligencia / ha crecido el numero de los Religiosos doctos que tanto ha-/lle y o dentro del conuento ueyente y cinco Theologos. fuera de los que estan en otras partes ocupados de manera que puede muy bien su magestad seruirse de muchos religiosos delles, (fl. 52) no solo para uicarios de yglesias comunes mas para obispos y / quedar la congregacion com uastante numero de hombres doc-/tos, es esta reformaçion destos religiosos tanensu pureça que / por no desampararla y que se tenga en pie tratan con muchas / ueras que su magestad no se sirua dellos para fuera de la clausura / mas si los pidiere anselede dar por estar sujetos como a su maestre / y el summo pontifiçe obligarlos por sus bullas a que conforme / al rigor de su profesion y hauito y para que fue ynstituyda / I a la orden sirvan las yglesias que le fueren encomendadas, mas / ningun Religioso hade procurar el beneficio ni priorato por / que por la mesma raçon se hace yncapaz de lo que por sus / buenas partes tenia merecido y esto uaste para lo del seminario.

(fl. 55) Del coro y comose haze el officio divino enel capitulo veinte y tres.<sup>23</sup>

Como otro tiempo estuuiese el coro ya donde sacia / el oficio divino enesta yglesia nose halla tanclaro / como yo quisera mas de lo que ley y oy se saca / en limpio esto. El ynfante don Enrrique otauo / maestre y administrador queriendo poner enfacyon / esta orden pasar los freyles clerigos a lo al-/to del castillo y qui hiciesen el oficio divino alli / y fundarles moradas y que fuese monesterio no / pudo haserlo todo porque quando se hace den pren-/der vna gran obra enlo mas principal es conocer-/la y assi el comenco a entruducir a quelos frailes / que

(fl. 55v)

servian en sancta Maria del oliuar viniesen a acer / los officios del oratorio y començaron atener por coro / lo de dentro de la charola y tauernaculo dejando todo / lo demas de la cpilla para el pueblo que acudia. Y / enesto guardauan el rrito antiguo porque la tri-/buna o coro adonde se juntaua el clero hera pegado / con el altar mayor y esto es dho cancelos como de sa-/ca *de socrates* en su ystoria eclesiastica y de anfilo-/cho obispo deyconia en la uida de san basilio y avn / oy bemos algo desto en las yglesias catedrales de / Lisboa Leon y el puerto despues en tiempo del Rey don / Manuel sauemos que se puso en la feysion que oy ve-/mos a este templo añadiendole el coro que es vna / de las mejores piecas que ay en españa de madera ni / creo que la aya ygual saluo el coro del Ill.e mones-/terio de san bernardo de osera en galicia en el obis-/pado de orense que este tiene grandeça y magestad / ma estecoro que oy vemos nose hico propriamente / para los rreligiosos clerigos mas para capitulo de los / caualleros porque sufinhera que alli

se celebrasen / sus capitulos y assi lo hico contanta magestad / como luego diremos y por que auia neccidad que / oyesen misa estando alli y queria que estuuiesen con deçencia / Rompio vn gran arco qual oy / lo vemos para que saliendo enfrente del altar mayor / les seruiese de Capitulo y coro y despues como vino. / la rreformacion comenco a crecer en mucho numero de Religiosos y setrato del culto divino com mu-/cha curiosidad siruio de coro estando tracado tan a proposito esto es algo de lo que yo Eleydo mas a / mi me parece que avn que sea verdad que al principio se hiçe esta pieça para capitulo despues / que mando abrir el arco fue para coro de los cleri-/gos mientras no haçian capitulo los caualleros / (fl. 56)

y este fin tuuo y persuademe a esto por que veo que comenco alla fuera outro capitulo alto para / Los caualleros. outro deuajo para los rreliogiosos de-/jando el otro para coro pues auia salido tambien la traça despues que se abrio el arco para hermohear / esta pieça el Rey don Manuel hiço una naue / grande en hancho largo y alta de marauilhosa-/lavor porque ella tiene tres cupulas con que pares-/ce largui sima y su lauor es estraña su fortaleça / es para durar mill siglos. Esta naue por si sin lo / demas que la adorna da que mirar por de fuera / por que como es muy alta los mas noble del mones-/terio es ella y qual quiera que uiene ael por qual / quiera parte pone los ojos en la obra por sobrepujar / a los demas Edeficios tiene vna coronacion de pie-/dra hermosisima y alas espaldas adondesta / la clarauoya por donde le entra la luz estan las / armas de los Reys de portugal acompanadas / de vn lado dela cruz de Xpo y de la sphaera anadida / por este Rey con tanta gracia y magestad que para / ponerse por obra Excelentissima no tiene outra falta mas / que estar encubierta y adonde no se puede ver sino / es entrando por lo muy ynterior del monesterio / pero dejemos esto para los ojos de los curiosos que / lo quisieren ver si pasar en porto mar y boluamonos al coro ynterior.

Tienne ochenta y quatro sillas y en medio vna / de mayor magestad en la qual nose asienta / sino su maestre es toda la obra deste coro de bordo / ques linage derroble traydo de flandes de que se / vsa mucho e nel Reyno de portugal esto da su lavor / de talla tiene por los espaldares que son muy al-tos puestas las ystorias y figuras de muchas / cosas que caualleros de La Orden hicieron endiver-/sos (fl. 56v)

tiempos que no hiciera dano sauerlas ni parescie-/zan mal enesta que vamos escriuiendo sobre / todo tiene vna coronacion o guarda poluo de / marauillosa mano y en quelos ojos de los curiosos / pueden emplear se y no creo que de madera se puede / pedir mas en fin por el dilata el coraçon del que / lovee por ser muy claro y tan espacioso y como / dije tener tantas cosas que mirar. El atril O / facistol que em portugal llaman estante tan-/bien da que mirar por ser muy grande y capaz / de libros grandisimos para el coro los quales / son Excelentissimos y muchos y de grande letra y punto y vasta para prueua desto pues con ser el coro / qual lo emos pintado todos los monjes cantan / y leen desde sus sillas com mucha facilidad y distencion./

Alle muy pocas sepulturas notables en esta yglesia / y la rraçon es porque quando fue combento de / templarios aqui no auia mas quell castillo y / vn oratorio que era esta capilla que tan menuda-/mente Emos pintado. Lo demas que tocava al / o culto divino todo hera abajo en la villa adon-/de estaua la propia parrochia que es la que oy es. / y llaman Sancta maria del Oliuar y alli esta-/va el combento y asi se enterrauan en ella los / que ellos llamauan maestros segun parece por / las sepulturas de don Gualdin paez y uasco Fer-/nandes y otros y el primero maestro de Xpo lla-/mado don Gil martinez tambien se entero / en esaperrochia por no estar dificado combento / adonde agora lo uemos y como la orden tuuo / su asiento pordiuersas partes asi tambien se en-/terrauan alli adonde morian como en castro / Marim y tambien que vbo pocos maestros y los mas /

(fl. 57)

despues que entro El ynfanter don enrique fueron / personas rreales y tiuieron sepulturas senaladas / de aqui vino enterrarse pocos enesta yglesia del con-/uento y asi no ay en ello mas que vn maestre que fue / don lope diaz de sosa como lo diremos en su uida. / don priores perpetuos tan poco se hallan si no dos / fueron don nuno gonçalez y don diego de gama. Es-/ta aqui sepultado a la entrada de la capila de nra / señora adonde esta el maestro don lopediaz de sosa / el rreformador y domprior perpetuo fray antonio / da silva dela orden de san jeronimo cualleros Illustres / que fueron comendadores ay muchos sepultados / mas por no ser constituidos en dignidades no ay / para que nom brallos pero por que ay mas que decir del servicio / dela sacristia me alargares Un poco mas.

Siruese El choro con notable curiosidad y Reueren-/cia porque allen de del summo silencio y grauedad cõ / que los monges estan es marauillosa la destreça de to-/dos en cantar porque para esto ay muchos maestros y dis-/cipulos ay que tambien lo podrian ser. Para el servicio / del choro ay todo lo necesario porque tiene vna libre-/ria de punto llano que llega apadasos de diez mill ducados / aunque se cree que le costo al Rey don Joan mas de diez y seis / mill y como estos padres recasen el breuiario Cisterciense / antes q uiniese el breuiario Romano Reformado tenian / outra libreria de sola letra para los dias feriales que nose canta / porque se decia el officio entonado que tambien costo outra grã / summa de ducados la qual ya no sirue de nada. Mas volvien-/do ala libreria del canto llano son qarenta tomos dela /

(fl. 57v)

mayor Grandeça que puede hauer de Pergaminos y Rica / y fuertemente enquadernados teniendo yerros y cantoneras / y lo demas las armas Reales y Spera diuisa o empresa de / los Reys de Portugal y la lacruz de Xpo todo contan-/to primor vaciado que no ay mas que pedir ni desear / tiene mas capilla de canto de organo de Excelentes / voces porque los portugueses como se ham natural-/mente aficionados a la musica procuran esmerar-/se entener buenas voces y por esto encomum todas las / yglesias y monesterios hazen los officios con mas / debocion y assi son mas frequentados de gente tan-/bien ay rrica libre-

ria y mui costosa de canto de orga-/no por que todas las fiestas solenes se haze el officio com mucha musica. tiene el choro dos horganos juzgados/ por las mejores piezas del Reyno de Portugal principalmente / el horgano mayor tiene particular ynuencion y es questando / el allado de la Epistola enel choro metido en la pared de la / capilla mayor tiene un cano que es el contrauajo tan grueso / como una buena uiga ay en lo largo su proporcion esta / dela outra parte del choro el lado del evangelio pegado al arco / que tiene el choro y rigese por deuajo de tierra porque tiene su / guia por el suelo dela capilla y suuele por alli el ayre y conesto haçe suarmonia con el mesmo concierto que los demas canones. / pero estan grande el estruendo y ruydo que haze que no se oyen los que hablan ya questo representa mas magestad que neçesi-/dad las çeremonias que se guardan en el choro son las Romanas al / estilo de la orden de Sant Hieronimo porque el que hiso la rrefor-/maçon fue frayle de este ynstituto y como los Hieronimos tienen por principal exerçiço el del choro asi en Thomar / se frequenta mas que otra cosa alguna y los Religiosos / que son diestros en el canto y lo continuan son juzgados por demas / prouecho y asi los theologos y letrados nose desdeñan de ser grandes coristas porque sauen que princi-/palmente estan dedicados al culto divino.

**DOCUMENTO N.º 7****Carta de D. João III aos tangedores de órgão do Convento de Cristo (1543) – Afonso Valente e Basílio Valente**

(ANTT, MCO, OC/CT Maço 50, documento sem número)

Dom Joham por graça de Deos, Rey de / Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem maar em Africa / Senhor de Guinê; e da Conquista Navegação comercio de Ethiopia, Ara-/bia, Persia, e da India. Como governador perpetu Admenistrador / da Ordem e Cavalaria do Mestrado de Nosso Senhor Jezus Christo: / Aquantos esta minha Carta virem. Faço saber que avendo eu res-/peito aos serviços que tenho recebidos d'Afonso Valente, Tanjedor / dos Orguãos no Convento de Thomar; e aos que espero que ao diante me / fará Bazilio Valente seu filho: E querendo lhe fazer graça e mercê, te-/nho por bem e me praz que o dito Bazilio Valente tenha e aja, de mim / de dia de Sam João que virá deste anno de quinhentos e quarenta e / tres em diante em cada hum anno; dous moyos de trigo; e dous moyos / de Cevada; os quaes quatro moyos o dito Afonso Valente seu Pay / nelle trespassou per minha licença que os pela dita maneira tinha / per dous Padroens; e elle dito Bazilio Valente os averá, em quanto ao / dito Convento servir no cargo de Tanjedor dos ditos Orguãos, asi como o / dito seu Pay até ora fazia; e quero e me praz que lhe sejam pagos pelas / Rendas da Ordem da dita Villa...ss..o Trigo no Rendimento do Celeiro / d'Alviubeira; e a Cevada pelo Rendimento do Celleiro da Junceira: Po-/rém mando ao Almojarife, ou Recebedor do Almojarifado das ditas / Rendas que ora he; e ao diante for que do dito dia de Sam Joam em / diante cada anno dê e pague ao dito Bazilio Valente; os ditos dous moios / de Trigo; e dous moyos de Cevada; e lhe faça delles bom pagamento do Ren-/dimento dos ditos Celeiros por esta só Carta jeral; sem mais tirar outra / de minha fazenda: E pelo trelado della que será registada no Livro do / dito Almojarifado pelo Escrivão delle; com conhecimento do dito Bazilio / Valente; mando aos Contadores que lhos levem em conta, e despeza. E ao / Barão d'Alvito Vedor de minha Fazenda, que lhos faça assentar / no Livro da Fazenda da Ordem; e aos Padroens que o dito Afonso Valen-/te tinha foi rotos (sic) ao assignar desta; e assi se riscarão os Registos delles / que andavão no Livro do dito Almojarifado, onde se pôs Verba como / se riscarão, pelos asi trespassar no dito seu filho; segundo servio por Cer-/tidão do Contador do Mestrado; e por firmeza dello lhe mandei dar / esta Carta de Padrão por mim assignada, e asellada com o Sello da dita / Ordem. Diogo Lopes a fes em Almeirim aos nove dias do mes de Mayo, Anno / do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil quinhentos e quaren-/ta e tres annos: Os quaes dous moyos de Trigo, e dous de Cevada o dito Afon-/so Valente asi trespassou no dito Bazilio Valente seu filho; como se vio per / hum publico estromento de Renunciação; que parecera ser feito, e assigna-/do per Jeronimo Ribeiro, publico Tabalião

na dita Villa de Thomar a / quatro dias de Janeiro do dito anno presente; não faça duvida os res-/pansados que dizem = Almeirim = Mayo = e tres = El Rey.// Padrão de dous / moyos de Trigo, e dous moyos de Cevada de tença cada anno, de dia de / Sam Joam que virá de quinhentos e quarenta e tres em diante / a Bazilio Valente, filho de Afonso Valente; com o cargo de Tangedor dos Or-/guãos no Convento; os quaes o dito seu Pay nelle trespassou per vossa li-/cença que os tinha por dous Padroens; e que lhe sejam pagos pelo Rendi-/mento dos Celleiros d'Alviubeira e Junceira por esta só Carta geral; e / os Padroens que o dito Afonso Valente tinha forão rotos; e asi forão / riscados os Registos delles, que andava no Livro do Almojarifado de / Thomar; como se vio por Certidão do Contador do Mestrado. // Lugar do Sello / pendiente. // O Barão. // João Monteiro Doctor. // Assentado no Livro da / Fazenda da Ordem no Livro de Thomar. // Pagou dous mil reis a de-/zanove de Junho de mil e quinhentos e quarenta e tres. // Gonçalo d'Al-/varenga. // Registada na Chancelaria do Mestrado. // Registado por mim Antonio Fernandes Escrivão do Almojarifado no Livro dos Regis-/tos delles. // Antonio Fernandes. // Registada no Tombo. // Ferreira. //

E não continha em si mais a dita Carta, com o theor da qual fis pas-/sar a presente, bem, fielmente, ena verdade; e a propria me reporto, / a qual tornei a entregar a quem ma apresentou e requereu lha re-/duzisse a publica forma; e de como a recebeu e fica no Archivo da / Ordem. Armario primeiro, Gaveta segunda, Numero decimo = as-/signou aqui: Em fé do que esta concertei, conferi e assignei de meus / sinaes publico e razo de que uso. Neste Real Convento de Thomar / em vinte e seis de Janeiro de mil outocentos e cinco, e Eu Can-/dido Florençio Pereira Delgado Escrivão, e Tabellião / Publico do Juizo Publico a subscrevi, e em publico / e Razo me assignei

[sinal de tabelião].

Assinaturas:

Sinal da Ordem – Cruz de Cristo

a) Candido Florencio Pereira Delgado

O Guarda Mor do Archivo,

b) Dom Fr. Dionysio Miguel Leitão Coutinho



**DOCUMENTO N.º 8****Colegiada da Real Igreja de S. João Baptista**

(ANTT, MCO, OC/CT Maço 50, documento sem número)

Senhor / Representação a V. A. R. / o Vigario e Cabido da Capella Real de S. João Baptista da / Vila de Thomar, que tendo do Senhor Rei D. Manoel fun-/dado a ditto Capella Real; nela estabeleceo Coro e Ra-/çoeiros; e pello seu Regio Alvara de 16 de Março de / 1519, prescreveo a forma e Regulamento da eleição dos / dittos Capellães Raçoeiros: querendo = “Que a Igreja da ditto Villa seja servida por Clerigos aptos, suf-/ficientes taes porque os Officios Divinos possão ser mi-/nistrados como devem Que senão dêem as dittas Ra-/çõens senão a pessoas, que bem o mereção, por assim as-/sentar por serviço de Deus”.

Esta ordem sempre foi religiozamente observada / e na conformidade do referido Alvará devem se conci-/derar aptos Beneficios como de rezidencia amara, por as-/sim o pedir o Culto Divino de huma Capella Real, e / Igreja mais frequentada de huma Villa populosa./

Em ultimo lugar e somente desde o anno de mil settecentos noventa seis, sempre o Alvará da Instituição seja derogado (sic), forão nomeados/ por Decretos, que dei-/xarão o Alvará illeso, nem delle fazião menção dous/ pertendentes inhabeis pela letra do ditto Alvará; hum / Freire Conventual do Real Convento de Christo, e outro / frade egresso do Mosteiro da Graça; os quaes não rezidem / apezar da expressa vontade, e da formal Instituição do / Augusto Fundador./

Dezanimados por semelhante exemplo, e destituídos / de esperança, não aparecem Clerigos servintuarios, ou / Economos aptos para o serviço, e culto desta Igreja, / Real Capella, que se acha prezentemente tornada á-/quelle estado que pertendeo precaver o Senhor. Rei Dom / Manoel, que tão manifesto hê em algumas Igrejas / do Mestrado nas quaes os Ministros não são = “ as-/sim idoneos, e pertencentes, como para tal serviço con-/vem.” Os Supp. s persuadidos da Piedade de Vossa / Alteza Real, e que o serviço e culto da Sua Real Ca-/pella de S. João Baptista de Thomar são objectos dignos / da Sua Alta concideração, e que não admitem mingua / ou alteração: convencidos igualmente, que não he da / Real Tenção de Vossa Alteza anular a Instituiçam / do Senhor Rei D. Manoel, dividindo tenues congruas pa-/ra multiplicar Clerigos com evidente perjuizo da Igreja e da [?]. Pedem a Vossa Alteza Real seja servido / confirmar a estricta observancia do Alvara do Senhor / Rei D. Manoel, e ordenar que conforme ao theor do / mesmo seião chamados a exacta rezidencia os Raçoeiros / auzentes, e intruzos, que não ficassem devolutas as su-/as raçoens, para serem nomeados em Clerigos aptos / para o Serviço da ditto Capella Real a exemplo da ordem e Regulamento da Igreja da Conceição dos Freires / desta Corte [?]. / . Jose Joaq.m [?]/

Pertendem o Vigario e Cabbido da Real Capella de S. João Bap-/tista da Villa de Thomar, se altere, ou haja de nenhum effeito a / Graça que Vossa Alteza Real

tem feito de alguns Benefícios simples / daquela Collegiada, obrigando os providos a que vão rezedir, ou / a deixallos, e isto depois de collados, e metidos de posse pelo Ordinario / do Lugar, ha muitos annos. Fundão a sua pertença em hum Alvara / de 16 de Março de 1519, pelo qual o Senhor Rey D. Manoel estabala-/cera naquela Collegiada, Coro e Raçoeiros, presecrevendo / nelle a forma e regulamento da eleição dos dittos Raçoeiros para ser fei-/ta em Clerigos aptos e suficientes. Dizem que religiosamente se tem / sempre assim observado, e que só desde o anno de 1796 forão nomeados / por Decretos, que deixarão illezo o Alvara, dous sугeitos inhabeis / pela letra do ditto Alvara, hum Freire Conventual da Ordem de / Christo, e outro, Egresso do Convento da Graça, os quaes não residem, e são intruzos./

Pela Portaria da Meza da Consciencia e Ordens, de 29 de Abril / do presente anno de 1802, he Vossa Alteza Real servido mandar ouvir os Beneficiados auzentes da mesma Collegiada sobre a pertença della para haver de deferirlhe com-arectidão (sic) inseparavel / do Real Throno./

Eu vou, Senhor, com o mais profundo respeito, mostrar / quam inconciderada, falta de justiça, e cheia de má fé e grossa-/ria he a Representação que os Recurrentes se atreverão a pôr / na Augusta Prezença de Vossa Alteza Real./

Não há duvida que o Senhor Rey D. Manoel não só pela sua / Carta de 16 de Março de 1519, mas antes desta datta em 17 de 8br.º de 1511, estabeleceo na dita Collegiada hum Vigario, seis Raço-/eiros e hum Thezoureiro, impondo a cada hum as suas competentes / obrigaçoens: permettindo que os Raçoeiros fossem elleitos pelo Vi-/gario, e confirmados pelo dito Senhor Rey, mas que nunca terão habito / de Christo; o que tudo mostra o Documento f1v e seg, extrahido / por certidão do Tombo da Meza Mestral./

Porem he igualmente inegavel que aquella Carta ficou revogada / pelo Regimento que o Senhor. Rey D. João 3.º em 10 de 8br.º de 1532 / deo a mesma Collegiada, onde expressamente, como mostra o Documen-/to junto f3 e seg, reserva para si como Mestre da Ordem, e por con-/sequencia para todos os outros Mestres que ao diante viessem, a elei-/ção, e nomeação dos Raçoeiros da dita Igreja./

Da confrontação pois dos Alvaras do Senhor Rey D. Manoel, e ultimo / Regimento do Senhor D. João 3.º, pelo qual se em governado, e actualmente / se governa a ditto Collegiada +<sup>1</sup>, evidentemente se conhece a falta que / cometerão o Vigario e Cabbido, fundamentando a sua Representa-/ção em huma Carta já revogada, e atrevendo-se a querer enganar / a Vossa Alteza Real; dizendolhe, que somente desde o anno de 1796, em / que o Alvara da Instituição/ do Snr Rey D. Manoel/ seja dero-/gado, forão nomeados por Decretos que dixerão o Alvara illezo, nem delle / fazião menção, dous pertendentes inhabeis pela letra do ditto Alvara./ Igualmente pelo mesmo fundamento se conhece / a falsosidade da Certidão f11 e v do Prioste o Padre Manoel Antu-/nes da Motta e Neves, quando

---

<sup>1</sup> +: que não pode allegar ignorancia delle, por quanto f1.8 e v. se acha escripto por Copia tirada do Archivo da m.ma Collegiada, o P.º Regimento do S.r D. João 3.º/ evidentemente etc.<sup>a</sup>

certifica que os Beneficiados Fr. Ma-/noel Roiz.e de Oliveira, e Fr. Francisco de Freitas Carrão forão votados / em Beneficiados, em conformidade do Alvara do Senhor Rey D. Manoel de glorioza memoria, aprovado e confirmado ate então./ Talvez que aquella abolida Instituição lhe sirva para incu-/brir, e continuar a infração da Regia determinação do Senhor Rey D.João 3.º em que elles tem cabido, nomeando Raçoeiros que sirvão / a Igreja, e pedindo a Vossa Alteza Real os confirme. Elles Recorrentes não / poderão negar a infração que tem comettido, port.º na Certidão e f14 / o Escrivão da Camera Ecclesiastica da Prelazia de Thomar certifica / que certos Beneficiados forão providos, á vista das Elleiçoes que / nelles fizerão os Vigarios e Beneficiados naquelle tempo rezidentes / na ditta Igreja. Portanto a inalteravel Justiça de V. A. R recorre / o Superintendente e espera que os Infractores das Regias Determinações sejam / contidos nos justos limites de receberem dos Senhores Mestres da Ordem / das nomeações do Vigario e Raçoeiros, e não se adiantarem a nomea-/los por auctoridade, que vista a revogação do Regimento da Insti-/tuição, vem a ser propria, e enormissimo crime./ Não pode tambem o Superintendente deixar de representar a Vossa Alteza Real / que as palavras, inhabeis pela Letra do dito Alvara, que o Vigario e Cabi-/do se atreverão a escrever, alem de serem desatentos, e inconcideradas; / pois bastava que Vossa Alteza Real, os tivesse nomeados, como de facto o fo-/rão, e elles mesmos Recurrentes o confessão, para ficarem habeis e bem / eleitos, no cazo mesmo que houvesse Ley que o prohibisse; mas tam-/bem Documento f4 e seg/. o Superintendente, como Freire Conventual era o mais habil na conformidade do Alvara do Senhor Rey D. Fellipe, / de 5 de Abril de 1604; o qual Senhor tendo em vista as Consultas / antigas e modernas, que a Sua Meza da Consciencia e Ordens lhe / fez presente, a dispozição do Sagrado Concilio Tridentino, Breves, / e Bullas Appostolicas da Ordem, e o mais que a mesma Meza lhe repre-/zentou sobre o Provimento dos Beneficiados Curados e simples das / tres Ordens Militares, determinou, e mandou, encarregandoo muito / a consciencia a quem o contrario fizesse = que os Beneficios cura-/dos e simples da Ordem se não podessem dali em diante dar senão / aos Freires Conventuaes; na falta dellles aos Noviços; e que na fal-/ta de huns e outros se poderião provêr em Clerigos seculares, e quando / assim succedese se declararia nas Cartas, que se lhes passassem, / que forão providos por não haver Freire Conventual, nem Noviço, / que se quizesse opor ao tal Beneficio, e que por isso se lhe dera = E Vossa Alteza Real por huma Portaria da Meza da Consciencia e Ordens / datada em 31 de Mayo do presente anno, assim o faz observar, mandan-/do saber ao Prior Mor desta Ordem de Christo, se havia algum Frei-/re Conventual que pertendese o Beneficio simples vago na Colle-/giada de S. Thiago de Santarem./ E a vista do exposto será o Superintendente, inapto, inhabil, e intruzo, como os Recurrentes lhe chamão. Vossa Alteza benignamente se dignará decidir da justiça do Recurso./

Expozerão mais a Vossa Alteza Real o sobredito Vigario e Cabbido, que / na conformidade do referido Alvara do Senhor Rey D. Manoel, aquelles / Beneficios se devião conciderar de Rezidencia Amara./

Onus este ate agora desconhecido na mesma Collegiada, o que / bem mostra a certidão f12 do já lembrado Prioste o Padre Manoel Antunes / da Motta Neves, o qual ainda que com bem custo, depois de replicar, e com / certas reservas, sempre declara que os dous Beneficiados auzentes, Fr. Ma-/noel Roiz.e de Oliveira, e o actual Vigario da Igreja de Nossa Senhora das / Areas, Fr. Francisco de Freitas Carrão, estão recebendo as suas compe-/tentes congruas, as quas (sic) lhe não seriam dadas se os Benefícios fossem / de Rezidencia Amara; e se para aquelles, e outros que de prepozito / o ditto Prioste occulta, senão julgão daquella natureza, menos o do / Superintendente que he do Numero dos mesmos Raçoeiros e da mesma Collegiada./

Onus este agora requerido e pertendido com a mesma liberdade com que / os Recorrentes tem arrogado a Nomeação e elleição dos ditos Raçoeiros, que lhe não compete, como fica provado; e que se não acha no Regimen-/to do Senhor Rey D. João 3.º a f13 e seg e f17 v e seg/ nem ainda no do / Senhor Rey D. Manoel / a f1v e seg e f15 v e seg/. Ainda mesmo que / estes Augustos Principes e Mestres da Ordem digão que a Igreja / seja servida o que se não ve nos Documentos incluzos/ por Clerigos aptos ... que se não dem as dittas Rações senão a pessoas que bem o me-/reção estas palavras e recomendações proprias da piedade dos Augustos Instituidores, he bem notorio, não fazem ou constituem huma / rezidencia amara, na frase dos Concilios, e dos Canonistas; são communs / a todos os empregos Civis, ou Eclesiasticos, Beneficios simples, os cura-/dos; devem sim os Economos serem capazes de satisfazer ás obrigaçoens / dos Proprietarios, mas não obriga a estes á rezidencia: e como os Recur-/rentes não podem fundamentar o seu Recurso em Ley alguma; parece / que deve ficar estavel a pratica actual, pois de outra sorte estaria / extincta a distincção de Beneficios simples a curados, porquanto não have-/rá algum em que os Instituidores não quizessem que fossem dados / a Clerigos aptos, e a pessoas que bem o mereção./

Em ultimo lugar; expozerão os Recorrentes a Vossa Alteza Real, / que a vista de semelhantes exemplos/ que he o mesmo se disserem, da Nomeação e eleição de Vossa Alteza Real no Superintendente e outros /, e deste-/tuição de esperança não aparecem Clerigos servintuarios, ou Economos / aptos para o serviço desta Igreja e Real Capella, que se acha prezen-/temente tornada aquelle estado que pertendeo precaver o Senhor Rey D. Manoel./

Primeiramente, Senhor; he notoriamente falso este expos-/to, e ate inquerivel: não he hum, mas muitos os pertendentes para / Serventuarios, e comparando-se estes com os Proprietarios que de prezen-/te servem a Igreja nas qualidades Moraes, dotes de Espirito e Corpo / não se vê que os ditos Proprietarios excedão aos Serventuarios. Em 2.º / lugar, os Recorrentes não reflectirão no que expozerão a Vossa Alteza Real, / não só porque attribuindo a relaxação em que conciderão a Collegia-/da aos dous exemplos que allegarão de dous Beneficiados providos / por Decreto Real, impugnavão a Regia Vontade do seu legitimo / Soberano, e o fazião cauza da relaxação; mas tambem havendo / na ditto Collegiada hum Vigario, Thezoureiro, e mais Raçoeiros / alem dos dous que tem

por inhabeis e intruzos, e sendo aquelles mesmos / os que representarão a Vossa Alteza Real a relaxação da Collegiada, confissão / que elles mesmos são os relaxados, e o motivo da relaxação. Confi-ção não suspeita por ser feita pela propria parte e que não necessi-/ta de mais prova./

A vista do que fica expellido, parece que os Recurrentes / não só carecem de justiça, mas que se lhes deve estranhar uzarem / com dolo de hum Titulo que está derogado pelo Regimento por-/que se governão, e tem no seu Archivo, não podendo allegar ignoran-/cia delle, e que nunca teve a intelligencia que pertendem darlhe;/ mostrando unicamente a indispozição que os acompanha para com / o Superintendente, talvez por pertencer a huma Ordem que tem a Vossa Alteza Real / não só por Principe Regente como Vassallos, mas por Prelado Maior / e Chefe, como Freires da Ordem de Christo, a quem grande parte dos / Beneficiados da dita Ordem dezeirão deteriorar, e não reconhecer a / superioridade de hum Freire Conventual, as suas pessoas, e dignida-/des, effeitos preciozos da beneficencia de Vossa Alteza Real, e seus Augustus / Predecessores./

Finalmente o Superintendente pede a Vossa Alteza Real: mande fazer lembrança na Secretaria da Ordem a qual seja remetida depois ao Archivo / da mesma Ordem existente no Real Convento de Thomar, e o dito Cabbido para Verba no Alvara revogado / da pertença dos Recorrentes, para que apresentando-se nella alguma eleição / dos Benefícios feita pela dita Collegiada, se não prossiga, nem uze della; / e se provão os daquella Collegiada, assim como todos os outros por / Vossa Alteza Real em Freires Conventuaes existentes no Real Convento de / Christo, na forma das Bullas Pontificias, Alvaras, e Provizoens De-/finitorios e Privilegios da Ordem./

Vossa Alteza Real mandará o que for mais justo.

Real Convento de Christo; Thomar aos 7 de Julho de 1802./

O Beneficiado Freire Conventual Fr. Luiz de Mello e Castro./

Portaria/

Manda o Principe Regente Nosso Senhor que o / Prior Mor da Ordem de Christo, Prelado da Jurisdicção. / [?] da Prelazia de Thomar Concelho, / informe com o que parecer sobre apresentaçam / que se lhe remete por copia da Collegiada de S. João Baptista; ou / vindo os Beneficiados auzentes da mesma Collegiada a / respeito da pertença da ditta Collegiada, e natureza / de seus Benefícios. Meza .29. de Abril de 1802./

Carvalho= Velho da Costa=Castelo/

Cumprasse, e o Nosso Reverendo Escrivão da Camera / remete a copia da Provisão, e Requerimento junto / aos Beneficiados auzentes para responderem segundo se lhe detremina na mesma Provisão. Lisboa 16 de Mayo de 1802 = Rubrica=/ Não se conthem mays em a ditta Petição, Provisão, / e cumprasse, que fielmente aqui tresladei, e a propria / que fica em meu poder me reporto; em fe do que me assigney. Thomar 29 de Mayo de 1802. Fr. Francisco Jozé da Conçeçam./

**DOCUMENTO N.º 9****Livro de despesas 1624 – 1633**

(ANTT, MCO, OC/CT 131)

(fl. 97)

O Organista tem douze mil reys de ordenado em cada hũ anno por consertar, e afinar os orgaõs: os quais doze mil réis se pagão dos tres quartos, e se arrecadão da mesma maneyra que se arecada o ordenado o pintor e quarpinteyro.

Rj.º gaspar da guerra filho de Manuel da guerra organista deste Convento per procuração que tem se seu pay doze mil réis. que tem de ordenado de S. Magestade em cada hum anno que se arrecadão com as fabricas. e estes doze mil réis são do natal em que começa o anno de 629 e assinou

a) G. da guerra

Tem a 3ª Vizitação

Manoel da guerra organista deste Convento por S. Magestade de oito mil réis (fl. 97v) conta dos doze mil réis que tem de ordenado em cada hum anno por provisão de S. Magestade e estes doze mil réis se arrecadão com as fabricas deste convento e estes oito mil réis á conta do quartel do Natal em que começa o anno de 626. e assignou<sup>2</sup>

a) Manuel da Guerra

Despeza do nosso padre Dom prior fr. Antonio Monis

Rj. Manoel da Guerra Organista deste Convento por sua Magestade de quatorze mil réis a saber dous que lhe ficarão devendo do Natal de 625 em que comessou o de 626. e doze do Natal de 626 em que comessou o de 627. que he o ordenado desse anno. O qual dinheiro recebeo seu filho Baltezar Machado e assinou

a) Baltezar Machado

Rj.º Manoel da guerra doze mil réis de seu ordenado e são do Natal em que acabou o anno de 627 e começou o de 628 e assinou – xy.<sup>3</sup> / a) Manoel da guerra

---

<sup>2</sup> À margem: Recebeo mais dous mil réis que eu dei ao padre D. Prior que elle lhe devia.

<sup>3</sup> À margem: Daqui começa o padre Dom Prior fr. Inacio Moniz.

**DOCUMENTO N.º 10****Livro de despesas do Convento de Cristo de 1551**

(ANTT, MCO, OC/CT 101)

(fl. 23)

pagou na [f.ª?] deste convento [?] tres mill e cento e [?] reais de [?] cinco dias [?] [?] [?] e corenta e dois dias de [?] [?] [?] que andarão em [?] e no labrar das pedras da charolla, e no cano do orgão grande.

(fl. 37)

Pagou na [f.ª?] deste convento [?] tres mill çento e oitenta reais de cinquenta e tres dias de carpinteiros a [?] nos allmarios do [arco?] e huã cadeira pa a charolla e cano do orgão grande.

(fl. 39)

pagou a Antonio Rombo organista dous mil reais de seu ordenado daomentar os orgãos, afora o trigo e vinho, çevada e azeite.

(fólios sem numeração)

pagou a Antonio Rombo vinte mil e quatroçentos de hũus orgãos que fez pa o coro.

pagou mill e outroçentos reais de hu manicordio pa aprenderem os irmãos.

**DOCUMENTO N.º 11****Livro das despesas com as obras do Convento 1534 – 1539**

(ANTT, MCO, OC/CT 23)

(fólios sem numeração)

Novembro 1533

pagou mais o ditto R.<sup>or</sup> por mandado do ditto padre [?] trezentos reais daluguer de hua besta que levou a evora. hus livros grandes que antonio dolanda avia de ylumjnar.

Fevereiro de 1534

a antonio Rombo organista de afinar os orgãos grandes quatro mil reais e mais trezentos e [?] reaes de baldreos pa elles.

Março de 1534

mais pagou o dito Recebedor para mandado do dito padre e perante mj escrivão de tres mil paes de folha de estanho pa estanharem ho orgão grande novecentos reais.

Abril 1534

pagou mais o dito R.<sup>or</sup> pella mesma maneira a antonio Rombo organista por correger ho orgão grande co seu cano mil e novecetos e satenta e cinco reais.

Maio 1534

Pagou o dito frey Gaspar R.<sup>or</sup> p mädado do dito padre g.al e perante mj sprivão de mil e duzentos paes de estanho pa acabar destanhar hu orgão grande [?]

Dezembro 1534

pagou o ditto R.<sup>or</sup> per mandado do padre g.or e perante mim sprivão a antonio Rombo per duas vezes cinco mil [?] reais de fazer hus folles novos pa os orgãos grandes e satenta e cinco canos antre grandes e pequenos que lhe falecia e de os afinar.

Março 1535

Decerta obra que anrique de figueiredo carpinteiro de maconaria fez em hus manjcordios pa os frades aprenderem pagou lhe o ditto R.<sup>or</sup>

Agosto 1535

mais pagou o ditto R.<sup>or</sup> a antonio rombo organista p mandado do ditto padre g.<sup>or</sup> dous mil reaes e dinheiro. que tem de seu mätimento cada anno por afinar os orgãos deste convento que sam do ano que começou p sã Johã desta presente era e acabou p outro tal dia do ano seguinte de 1536 anos.



Fevereiro 1536

pagou mais a ffco prz [Francisco Pires] escrivão de sulfar hu volume grande de canto pa se mandar a encadernar outocentos reais

pagou mais a Joha Felipe de correger hu manjcordio cento e cinquenta reais

Junho 1539

pagou mais o dito R.<sup>or</sup> ao dito Johã de Rojas seis mil e cem reais que se lhe [?] em quatro livros grandes da câtoria.

Julho 1539

pagou mais o dito frey Gaspar R.<sup>or</sup> p vezes a [?] ourives vinte e tres mil e ij rs de quatorze guarnições e m.<sup>a</sup> pa os livros grandes a reza de mil e bj rs cada hua.

**DOCUMENTO N.º 12****Uzos antigos e modernos (1674)**

(ANTT, MCO, OC/CT 30)

2ª parte

(fl. 47v)

**Cap. 11. como se hande dizer em o Choro, Chjrrios, Tractos, Allelujas, protos, Sanctus e Hjnus./**

Em todas as festas, em que as Vesporas se incensa com quaesquer / Capas, se dirão na Missa os Chyrrios de festa de [?]; a que respon-/dera o ite missa est, no altar e Benedicamus Domino, em Vesporas, e Laudes. / O mesmo sera inda que não aia Capas em dia da Commemoraçam de S. Paulo: / E missas pro re gravi, em que aia gloria, e quando se não digua em as / taes miças, dirseão os Chjrrios dos domingos do Advento, com o mais que lhe responde tambem se dirão os Chjrrios de classe em a segunda / e terca feira de Pascoa, e Penthecostes, e em as missas [?] e não de Corpus xpi e Epifania se dirão os Chyrrios de duplex./

Em todo o tempo que na missa ouver tractos se dira alternada-/mente do Choro principiando da domararia. no tempo / de Paschoa. o Sabbado [?] inclusivé até o octavario do Pethecoste./ não avendo orgam a missa dirão os cantores a primeira Alleluia, ou hu / Cantor de quando seia ferial; o Choro a segunda, logo começando / o Cantor dirá o Choro a 3ª, E dizendo o Cantor o verso ate auriguli (sic) / (fl. 48)

acabaloa o Coro com a quarta Alleluia. E avendo orgam dira as / primeiras duas alleluias com o seguinte verso a modo de gradual. E a / 3ª com seu verso o Coro, como fica dito dizendo o orgam a 4ª / Alleluia./

A [?] tempo avendo orgam, dira elle [?]: / os Cantores ou Cantor a primeira Aleluia; o Coro a segunda com o verso da Virgo-/la [?]; e o orgam a ultima Aleluia. não avendo / orgam dira o Coro o gradual, e o mais como fica ditto das Alleluias./

As sequencias de dia de Paschoa, Penthecostes, E corpus xpi / começando os Cantores o primeiro verso o dirão todo. E o Coro o segundo; / e assim alternarão ate o fim. E o que dira o Orgam a Alleluja, avendo de dizerse [?] Corpus xpi, finessera em a [?]. Do Livro / do Coro; E visto que o Coro digua o mais, não devera o Coro de dizer / o rezado, em vox intelligivel, e entretanto diz o Coro a sequencia / tanger a Orgam. A sequencia de defuntos se dira como as demais / e como ao Cantormor parecer./

Avendo a Missa Orgam, começara o primeiro Sanctus, o Orgam / responderlhe o Coro com o segundo, e tornando a dizer o 3.º até / Dominus Deus Sabahot. dira o Coro Pleni Sunt Coeli, E o orgam osanna in excelsis, tangendo ate ser levantado o Caliz, que se [?] / dirá o Coro benedictus ate o fim; e esta ordem de dizer o benedictus [?] tempo se guardara ainda que não aia Orgam./

E não avendo a missa começarão os Cantores ou Cantor o primeiro Sanctus / respondera o Coro com o segundo, até o osanna in excellis inclusive: / Então se porão de geolhos, pera adorarem ao Senhor. E posto o / Calix dira o Coro benedictus Deos: em pé como fica dito atras./

Avendo em a Missa orgam dira elle o primeiro Agnus Dei / todo, e o Coro o segundo, acabara o Orgam o 3.º, E não havendo / os Cantores ou Cantor começarão todas as 3. vezes Agnus dei, e o Coro

(fl. 48v)

prosequira./

### **Da Gloria e Credo em a missa/**

Quando em a Missa se digua gloria in excelsis, e não se prosigua / em canto de orgam respondera esse orgam [?] e / a versos como em o missal do Coro [?] [?] [?] / com o Orgam. não o avendo a missa o Coro todo alternara a gloria começando o Cantor pera [?] [?], o segundo logo o Choro do / Domairo; E o ultimo verso dira todo o Choro [?] [?] ad-/vertindo fazerense quando se canta ou reza por todo o Choro / este hymno, as inclinações que o missal manda a estas palavras / delle [?], Gratias agimus tibi, Iesu xpi, suscipe [?] [?], e outra vez, Iesu xpi, e benzendosse diz e / cum Sancto Spirito./

O Ceremonial Romano prohibiu tangerse o Credo com o orgam / em o acto da missa; porem por não parecer desigual ao das sole-/nidades, e não há entre ellas alguma differencia, se custuma dizer com / o Orgam algumas cousas, que alias cantandosse com instrumento mostrava / mais solenidade, principalmente então as que não são de guarda; e assi / costumamos em os taes dias tanger com Orgam, o Credo da missa com esta declaração, / que geralmente em todos os Domingos do anno, E diaz / de guarda e os em que ouver as vesporas algumas Capas não avendo / elles canto de orgam e tiverem Credo e os dias dos Doutores que / o tem. E Dia de S. João ante portam Latinam, por apostolo. E da Come-/moração de S. Paulo se cantara. o Credo pello Choro segundo [?]./

### **Cap. 12. de como E quando se tanger os orgaos/**

Sam premitidos os Orgãos na Igreja do [?], pera em o officio / divino responderem em alivio do Choro de seus tremores, E assim / encomenda ella mesma, que o que elles se [?] seia grave devoto /

(fl. 49)

distinto e inteligível e não [?] [?] [?] e assi o que nelle podera tanger he o seguinte. Em Vesporas de dias duplex, sabbados / que sam primeiras do Domingo, nesse Domingo e dias semiduplex regu-/larmente se tange o Orgam do hymno por diante, E a magnificat, E o / mais em que cabe tangerse com esta [?], que o gloria patri dos sal-/mos; primeiros e ultimos versos de hymnos, e canticos, como magnificas / e nunc dimitis [?]. não hade dizer o orgam senão o Choro em voz e inda que por razão da alteração, o penultimo verso de qualquer hymno, / que se tanger [?] no Choro, o qual [?] [?] [?] nos canticos o gloria patri em o officio duplex acompanharão as anti-/phonas com o orgam acabados os

salmos e assim os dos Canticos, mag-/nificas, benedictus, excepto em as solenidades do primeiro e segundo Choro; / festas de nosso Senhor e de nossa Senhora, que os dos Canticos repetira o Choro / E não o orgam./

Em primeiras e segundas Vesporas de festas principaes em que / não aia canto de orgam, E as de missa de [?] capas ordenadas / ao Sabados alternados com o Orgam tirando o salmo Laudate [?] [?] / [?] que sempre o Choro advira sem orgam. na festa de / Corpus xpi o primeiro verso do hymno Pange lingua se dira por todo o Coro / de canto cham, e assim o verso tantum ergo [?] que o mais [?] de canto de orgam. o mesmo sera nas festas da Crus, excepto o [?], / no hymno Vexilla Regis (sic); Ao benedicamus das Vesporas res-/pondera o Orgam: salvo em as Vesporas ou Sabbado da Salvação / E octavario da Pasion que respondera o Choro./

As Completas primeiras e segundas dos dias em que o Prelado ou / Supprior dizem missas que sam festas solenes se alternarão os salmos / com o orgam e hymno responsorio breve, nunc dimittis e das an-/tiphonas de nossa Senhora que no fim dellas se dizem, só a antiphona Sal-/ve Regina, em tempo que se diz podera dizerse com orgam em diaz / de 9 liçois e sextas feiras quando se fara de nossa Senhora./

Em as matinas do Natal, Pascoa e Spiritu Sancto se /  
(fl. 49v)

[?] hymno, salmos, Te Deum laudamus [?] com orgam / E ao Sanctus [?] de Vesporas em tudo./

O hymno Salmos e Responsorio breve da Prima de dia de natal, / Pascoa, Santa Crus de Mayo Penthecoste, Sanctiago neste Convento, / poderão ser alternados com o orgam. E assi mesmo a Terça em hora que / se digua, antes da missa nos dias em que o Prelado e Supprior diz a missa./

Das missas dos Domingos ordinarios do anno das festas de / 9 lições, e sabbados de nossa senhora, e oitavarios, se tanger com / orgam [?] e conforme ao capitulo passado. E a Vigilia de / Pascoa, penthecoste, e Sabbado das seguintes quatro temporas senão / tangerão ao Orgam as Alleluias e tractos que se dizem, acabada a / Epistola em a Vigilia da Pascoa posto que não aia offerenda ou [?] / se podera tanger o orgam nesses tempos por occupalos, e dahi ate o / seguinte sabbado, não respondem o Orgam no ite missa est senão o Coro./

Posto que segundo o Livro da Igreja Romana, em as festas / simplex e ferias do tempo da Pascoa senão tangerão orgãos a missa / conthudo em as outras Casas da Ordem e Convento quando não [?] su-/ficiente copia de Religiosos no Choro poderão continuar man-/dar tanger o orgam as taes missas demodo de simeduplex poré / em Vesporas dos taes Sanctos e ferias não se tangerá orgam ex-/ceto as sextas primeiras quando as meas Vesporas forem de nossa / Senhora em Sabbado do hymno por diante./

Em as Vesporas dos Sabbados do Advento e da Domin-/gua da Setuagesima e da Pascoa, e em as missas das mesmas / Domingas, senão tangerá o Orgam, enquanto officio desse tempo:/ excepto em as missas precizamente da Dominica

3ª do Advento que come-/ça gloria [?] [?], e quarta da Coresma que começa Letare Hierusalem / que se tangerão órgãos more solito. E em a quinta feira da Crus / de N.Senhor mas não depois da Epistola./

**Cap. 13. do Mestre Capella e sua obriguação dias e tempos em que hade aver canto de Orgam/**

(fl. 50)

O Mestre da Capella tera as seguintes requizições de sciencia e experiencia para / o tal officio, de reger canto de orgam, e ensinalo: fundandosse em pro-/ver exactamente o que em publico se hade cantar, dara lição aos moços que / ouver em Caza que possão ainda ajudar a cantar os Religiozos no Choro, e com-/pirá em tudo com seu Regimento e ordem que nelle se lhe da de ensinar. / Terá a seu cargo todos os livros de canto de orgam, fechando os de sua / mão e lhe forão entregues por Rol, como são ao Cantormor os de / seu officio. Em o Choro podera mandar por na Estante os livros / que lhe ande servir, [?] [?] [?] dos que cantão, que / não seia o que actualmente he Versiculario, e forem os da Comunidade: e assi mesmo levar / e trazer pera a sua cella. Sendo necessario pera a Capella algum Re-/ligiozo que tenha officio no altar che por sua pessoa dira ao Cantor-/mor, ou que proveja [?] levante os folles sendo de irmão que / aia de cantar. E o Cantor provera. O mesmo cumprimento tera o mestre dos noviços sendo necessario prover alguma couza ou alguem ou / alguns irmãos da Escolla, ou hum irmão do noviceado, ou em outra parte./

Havendo o Mestre da Capella de lançar contraponto em / alguma anthifona, Alleluya, ou introito de missa o comunicara / com o Cantormór, ou Subcantor em sua auzencia, e ambos come-/çarão isso que se ouver de cantar fazendo o mestre da Capella o com-/paço; e em mais outro algum cantocham o não fara./

Os tempos e dias em que o mestre da Capella sera obrigua-/do a cantar em o Choro em o officio divino sam os seguintes: / todas as primeiras Vesporas dos dias em que ouver pontifical co oito ou seis / assistentes. E em missas novas de Religiozos da Ordem. Em diaz / de quatro Capas cantara meas Vesporas . ss . do hymno por diante. / E missa cantara em todos os diaz geralmente em que ouver algumas / Capas. Cantara mais missa em todos os Domingos do Advento / e Coresma, porem não cantara antes della o asperges senão em os / Domingos em que rezão de alguma solenidade que aia em elles./

(fl. 50v)

Capas. Cantara mais missa em todos os dias da somana Sancta excepto / segunda e sexta feira Sancta, cantando assi os [?] das [?] em ellas; / em as quais sem consentimento do mestre da Capella senão dirão ditos de / canto de orgam, e por elle aprovados; com o mais que adiante / [?] se dirão. Cantarsehá mais missa de canto de orgam pro regravi / e quando ao Prelado parecer por alguma ocazião./

Segundas Vesporas se cantarão todas dia de Natal, Epiphania, / Pascoa, e dia da Invenção da Sanctissima crus, dia de corpus xpi, dia / de Santiago no Convento, e assim dia do nosso padre S. Bento, e o oitavario / de Corpus xpi. E dia da Anunciação de nosso Senhor vindo estas duas festas / em Coresma, e aliás não,

tambem se cantão as segundas vesporas de / Corpus xpi. Como tambem a missa da [?] e quando em outras segun-/das Vesporas e Magnificat se cantara fabor-dam, será dito em o capi-/tulo do Cantormor, a quem pertence; Cap. 4º da primeira parte./

E no mesmo Capitulo se trata das Completas em as festas e alem disso / nellas cantara o mestre da Capella as antiphonas de nossa Senhora de / canto de orgam, nos diaz em que ouver capas as Vesporas; e em todos os / Sabbados pello anno, e os da Coresma avera Completas Solenes; ou ao Do-/mingo avendo sermão a tarde em completas de diaz de oito assistentes, / podera o mestre da Capella mandar cantar a orgam os versos que lhe / parecer dos Salmos e nunc dimittis./

Do mestre da Capella [?] he em Vesporas miça e completas / mandar cantar aos instromentos que no mosteiro ouver e a ordem premite / o que se escute nas festas que neste livro de nossos uzos se apontão; que / outras não a [?] de novo, nem mandara cantar nellas o mestre da / Capella couza algua sem especial Licença do Prelado./

Em a Sancta Noite do Natal se cantara Te Deum Laudamus / as matinas de canto de orgam: e o mais que ao Mestre da Capella parecer / E disser com tam Sancta Solenidade. mais se cantara Te Deum em dia / de Paschoa E penthecoste, e de Sanctiago em o Convento e assim o podera / ser quando forem as matinas cantadas./

Em a somana Sancta posto que o Ceremonial Romano o / (fl. 51)

defenda, contudo o geral custume tem introduzido ouzo de canto de orgam / em estes diaz Sanctos, e assim cantara o mestre da Capella em elles o que entre / nos se custuma com toda a moderação e gravidade e o que nelles se celebra esta / pedindo, assim nas matinas de quarta, quinta, sexta feira Sancta, como em / tudo o mais officio divino. Ho dia seguinte de quinta feira Sancta se cantara / missa com muita Solenidade: porem ao introito por ser sem Gloria patri se / não lancara contraponto; as tres se dira com mais pauza moderada / vox que os outros diaz. E o gradual depois da Epistola. se dira de cantocham / com a mesma pauza. nas proçicois de quinta e sexta feira pella Significação / que tem se não dira em ellas couza algua de canto de orgam, sendo que / o missal manda mui pauzado e devoto./

A noa do Sancto dia da Ascenssão do Senhor cantara o Mestre / da Capella com muita solenidade: porem com tal ordem que não passe da ora / couza que sinta e de sorte tem provido e ordenado o que se hade dizer, e que / não aia [?] fallar, nem vaguear de hum Choro pera outro, mormente / estando o Senhor em o altar descuberto e quando se passe farseha genuflexão / no meio do Choro./

Em todo officio de defunctos duplex solene que por qualquer / couza a Comunidade fizer cantara missa de canto de orgam, como ma-/is a ella anexo. E sendo officio por Religiozo nosso presente corpore / nada mais se cantara de canto de Orgam, nem fabor-dam / que a missa e algum motete funebre, e o inexitu Israel da Sepultura. Sendo offiçio / por pessoa Real e Sua [?] podera o mestre

da Capella cantar em / elle o que lhe parecer de canto de orgam; em tumolo e procicois que por de-/funtos na sua Claustra se fizerem, cantara os Religiozos que lhe parecer E / se costumão./

Em prociçois festivaes, em [?] não entrão as que / o miçal ordena em estes diaz acabado o himno que tiverem cõ que partem / da Igreja, o Te Deum Laudamus, podera o mestre da Capella cantar canto / de Orgam por Cadernos os Salmos ou Magnificat, sendo de nossa Senhora / que lhe parecer indo elle só no meio fazendo o compaço e levantando os salmos / com quem quizer porem não se cantãdo por Cadernos, senão fabordam o Cantor /

(fl. 51v)

mor os levantara o seu subcantor ou quem lhe parecer, e governara o canto. / E as procissois do sanctissimo excepto da somana da sancta, se comecara com / himno Pange Lingoa, em canto de orgam E em a da Resurreição [?] / actionem com Te Deum laudamus, de canto de Orgam./

Em Vespora E dia da concessão de nossa Senhora E obri-/guação do mestre da capela ir a jornada, com os mais Religiozos / neçessarios: pera este efeito, ordenara a brevia com o Cantormór E a / comunicara com o Prelado fazendo o mais que elle ordenar./

Assi mesmo com Lembrança do Rector das festas, lhe comu-/nicara e pedirá Ordem que / deve ter em as missas do dia de Sancta / Catherina, E em sua vespora E dia, acerca de ir a Sua [?] fazen-/do brevia [?] com o Cantormór dos que já devem de ir, e a seguira./

Fim da segunda parte.

**DOCUMENTO N.º 13****Uzos e Ceremonias da nossa Ordem de Christo. anno de 1741**

(BNL, Res, Cod. 9899)

2ª parte

(fl. 34)

**Cap.º 10º De que sorte se hande dizer em o Coro Kyrios, e Alleluia**

Em todas as festas, em que as Vesporas se incensa /

(fl. 34v)

se incensa com quaesquer Capas se diram / em a Missa Kyrios conforme for a solenni-/dade da festa a que correspondera no altar / o Ite missa est, e Benedicamus Domino em / Vesporas, e Laudes, o mesmo sera ainda que / nam haja Capas. Dia da Commemoraçam / de Sam Paulo, e Missas pro re gravi, em / que haja Gloria, e quando se nam digam / os Kyrios do Advento com o mais que lhe cor-/responde tambem se diram os Kyrios da classe / em os octavarios da Natividade, Epiphania, Pas-/choa, Pentecostes e Corpus Christi em todo o tempo, que houver tracto se dira alternadamente / principiando da parte do domario. No tempo / da Paschoa, nam havendo orgam a Missa dira / o Cantormor a primeyra Alleluia, e o Coro / a segunda, e logo começando o Cantor dira a ter-/ceyra o Coro, e dizendo o Cantor o verso athe / ao meio o proseguira o Coro com a quinta Al-/leluia, e havendo orgam dira elle as primeyras / duas Alleluias com o seguinte verso, e o Coro / a terceyra com o seu verso como fica ditto, di-/zendo o o orgam a quarta. No mais tempo / havendo orgam dira elle o gradual todo, e o Can-/tor ou Cantores a primeyra Alleluia, o Coro a / segunda com o do meio por diante, e o orgam a ultima./

Nam havendo orgam dira o Coro o / gradual, e o mais como fica ditto das Al-/leluias. As sequencias de dia de Paschoa, Pen-/tecostes, e Corpus Christi comecando os Cantores / o primeyro verso todo, e o Coro o segundo; e as-/sim alternaram athe ao fim, dizendo o Orgam / Alleluia. A sequencia dos defuntos se dira co-/mo as mais ou como parecer ao Cantormor. / Havendo a Missa orgam, começara o pri-/meyro Sanctus dizendo o Coro o segundo, e / tangerá athe Dominus Deus Sabahot, dira / o Coro pleni sunt Etc.<sup>a</sup> e o orgam osana athe / levantarem a Deos, e o caliz, e acabando o dira /

(fl. 35)

o Cantormor, ou subcantor Benedictus so, e o Co-/ro proseguira, qui venit Etc.<sup>a</sup> e esta ordem de / dizer Benedictus aeste tempo se guardara a-/inda que nam faça orgam; salvo se se cantar / outra qualquer couza, que entam se dira logo / com o Sanctus. Havendo em a Missa or-/gam dira elle primeyro Agnus Dei todo, e o Coro / o segundo, e o orgam o terceyro, e nam haven-/do orgam o Cantormor principiara todos tres, / e o Coro os proseguira. Quando em a Missa / se diga



Gloria nam havendo Canto de orgam / se alternara com elle conforme o missal, e / juntamente se faram as inclinaçois que elle / manda no discurso della. O Credo se canta-/ra a Coros alternadamente, nam havendo can-/to de orgam, em todas as festas, em que haja / quaesquer capas as Vesporas, dia da Comemo-/raçam de S. Paulo, S. Joam ante portam / Latinam, os quatro Doutores, e geralmente em / todos os domingos do anno, os mais dias o podera dizer o orgam./

**Cap. ° 11º De como, e quando se tanger os orgaos/**

O que se podera tanger ao orgam. Eo se-/guinte. Em as Vesporas de dias duples as pri-/meyras e segundas. O Domingo se tangerá o / que se costuma em dia semiduples se tan-/gera o orgam do Hymno por diante com esta / declaraçam que o Gloria Patri Etc.<sup>a</sup> dos psalmos / e canticos primeyros, e ultimos versos dos Hy-/mnos nam os hade dizer o orgam, ainda que / por rezam de se alternarem o penultimo verso / venha ao Coro; cantar se ha tambem o ultimo; / repartir se ham com o orgam as Antífonas da Mag-/nificat, Benedictus, e Nunc dimittis, em festas duples./

(fl. 35v)

Em as primeyras e segundas vesporas de fes-/tas principaes, e de quaesquer capas a que nam / haja Canto de orgam seram os psalmos alter-/nados com elle excepto Laudate Dominum / omnes gentes. Ao Benedicamus das Vesporas / e Laudes respondera o orgam, salvo ao psalmo, / ou Vesporas do psalmo de Septuagessima / e outavario da Paschoa, assim ao Bene-/dicamus Domino, como ao Ite missa est./

As completas primeyras e segundas dos / Prelados se alternam os psalmos Hymno res-/ponsorio breve, e Nunc dimittis com o orgam e / no fim so a Anna Salve Regina em todas / as festas de nove liçois e sabados de N. / Senhora, em as Matinas do Natal, Pas-/choa e Pentecoste, e as mais que fizerem can-/tadas se alternam os psalmos, e Hymnos com / o orgam, e Te Deum Laudamus todas as ve-/zes que se cantar. O Hymno, psalmos e / responsorio breve da Prima em todos os dias / em que os Prelados dicerem Missa sejam al-/ternados com o orgam, e o mesmo seja ahora /antes da Missa do dia, em os taes dias, e / nos maes, que parecer ao Cantormor./

Em a Vigilia da Paschoa e Pente-/coste, e sabbados das seguintes temporas, se-/nam tangeram ao orgam as Alleluias, e trac-/tos que se dizem no fim da Epistola, e no / Sabbado Sancto nem se tangerá a offerenda / nem aos Agnus, que nessa Missa nam ha. / Nam se tangerá o orgam em as Missas vo-/tivas, ainda que seja em o tempo da Paschoa, / tirando ao Sabbado de N. Senhora, que / se fara como semiduples começando pellas Vesporas.

**DOCUMENTO N.º 14****Proprio de Frei Fernando de Almeida** (15 de Novembro de 1658)

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0051, fl. 22). Inédito.

Meus achaques e indisposições me não dão / lugar, nem ainda a sahir hum dia a fora des-/te convento de thomar da Ordem de Xpo [Cristo], / e por esta resão, não sou o portador dessa car-/ta; mas mando este proprio, para a dar na mão / de Vossa Mercê porque sei quanto afeiçoado he a esta / ordem, e que me fará mercê levala a mesa / para nella descarregar minha conçiência / do que vi, e ouvi, que dias ha que ando com este / cuidado, trazendome bem dezemquieto; e / como eu não basto a dar remedio, a tão gra-/ves casos, a mesa o dará conforme mais / serviço de Deos for. E tão bem pesso a Vossa Mercê /queira fazerma de mandar passar a este / homem em hua lembrança, como entregou a Vossa Mercê esta carta e em que dia, para eu ficar quieto, / e seguro na conçiência, e sempre / mui ao Serviço de Vossa Mercê a que Deos guarde. / Real Convento, em 15 de Novembro de 658. /

Capellão de Vossa Mercê

a) Frei Fernando de Almeida

**DOCUMENTO N.º 15****Carta de Frei Fernando de Almeida** (15 de Novembro de 1658)

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0057 e PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0058). Inédito.

Cópia no processo do Dom Prior Frei Pedro Sanches, arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0081 a PT-TT-TSO-IL-28-4605\_m0097. Inédito.

PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0057 (fl. 25)

Carta de frey fernando de Almeyda

Illustrissimo e Reverendissimo Tribunal /  
do Sancto Offiçio./

Não só por dezemcarregar minha consciençia, mas tãobem pello / zello, que tenho do bem desta Religião, para onde vim de quatorze anos / e ha quarenta que estou nella, me pareço dar conta a VV. SS. do estado del-/la, pois não he como eu dezejo, nem como foi te gora. E ainda que nos tribu-/naes da Ordem tratei sempre que nelles me achei, de zellar, e acudir pellos / bons costumes da Religião, e agora que sou o principal Visitador da Ordem / tenho feito o mesmo, nas visitas passadas: comtudo não abrãje minha / alçada, remediar tão graves casos por muitas rezõis que ha para isso, e só / desse tão prudente e zeloso tribunal, pode vir o remedio, atalhando pecca-/dos antes que venhão a ser mais os culpados, e se não atee por muitos tão / infernal fogo, e mais quando este Cõvento de Thomar da Ordem de Xpo / não tem, mais que frades mossos, e no noviciado rapazes./

Alguns dias ha ou meses, que hum Religioso mosso e sem ordens / amigo meu, que he morto [Frei Raimundo], se me queixava do Padre Dom Prior que agora he, chama-/do frei Pedro Sanches, que se não podia ver livre d'elle, e que lhe dava mãos / cheias de dinheiro, e lhe persuadia meteçe a mão em huã gaveta do seu / escritorio, e tiraçe o dinheiro que quizeçe; mas / como amigo de ambos, não imaginava tanto mal; mas depois que os vi tão amigos que o dom prior, senão go-/vernava senão por elle, e que o puzera, sendo musico, em hua officina que / chamão a casa do pão, perto de hua porta traveço que o dom prior tem por / baixo em hua claustra para poderem ir a sua cella, sem chegarem nem / passarem pelos dromitorios, e com pretexto de seu cobiculario estar a / deshoras da noite na sua cella, tomei a sospeita que todos tinhao porque / o escamdalo era geral. Esta minha sospeita cresceo mais com os / excessos que fes o padre dom prior quando este fradinho adoeceu, que não so / chorava diante da Comunidade como minimo, mas pollo não largar / de dia e de noite, abria as portas da clausura, e dormitorio a dezoras para / hir estar com elle na emfermaria. Exçesso

grande e o nunca usado nos dom Prio-/res; fazendo outros muito maiores, que senão podem escrever. Morreo / este frade, e vendo que o dom prior tratava com outro Religioso mosso cha-/mado frei Viçente, accresçeo mais minha sospeita sabendo que muitas vezes / lhe entrava o pe dom prior na çella; e por saber que falavão, fui a porta a escu-/tar, e pello que ouvi, me dezemganei, que commetião o peccado nefando, que / suas palavras o declaravão muy destintamente, por ser a sella piquena e / a cama estar quasi a porta. Em outro dia foi este mesmo frade (dia de São / Deonísio ou vespora) a cella do padre dom prior a dezoras da noite, e tornei a / ouvir o mesmo, e o vi entrar e sahir, como da outra ves, vi tãobem entrar / e sahir ao padre dom prior da sella do mesmo frade, e por me enfadar de ver / isto, o não quis fazer outras muitas vezes que sabia, se ajuntavão, e tãobem / por ser amigo do Dom prior não queria que isto se ronpeçe, por credito da / Religião, porque ja alguns tinhão sospeitas que cometia o dom prior este pecca-/

PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0058 (fl. 25v)

do com hum mosso da hospedaria chamado Andre, pello verem / entrar na sua cella a dezoras, cousa não costumada na Ordem. / E o que deponho delle, aserca deste rapaz, he o que vi, nesta forma. / Hum dia que se fazia proçissão pella claustra de Ladainhas pollo / estado do Reino, em a qual raramente falta o prelado, nem Religio-/so algum, por velho que seja, eu como sou muito doente, e cada dia tenho / accidentes de morte não fui à proçissão, por privilegio tãobem que te-/nho do Capítulo Geral. Quando a querião começar ouvi na cella, sa-/patos de Chispo, pello dormitorio, e ja conhecendo quem era fui de-/tres delle, quando virou o Cruzeiro do dormitorio, e sem me ver, o vi, / entrar na cella do padre dom prior, e fechouçe por dentro. Eu imaginan-/do que o Dom Prior estava na proçissão fui dahi a pouco bater a porta, / e por grande espaço ninguem me falou; tornei a bater, e sahio o dom / prior, e quando vio que era eu abrio a porta e so elle estava na sala de / fora, e não vi o rapas, que estava metido nas cazas de dentro onde / tem a cama, e me disse que se queria alguma cousa, que a tarde falaríamos, / que por hora estava ocupado. fuime por no corredor do Choro, e sa-/hindo ja da proçião, veio ali ter hu Religioso que chamão frei Este-/vão, e eu lhe disse que esperaçe, e viçe quem sahia da cella do dom Prior, / mas ainda que esperou hum piqueno, se foi, dizendo que hia a hum ne-/gocio, e neste tempo sahio o mosso e se foi por hua escada que chamão / do refeitório porque os frades o não viçem no dormitorio. Outra ves estan-/do as Vesporas tãobem o vi hir, e outros frades virão que o deixou o dom / prior na cella, quando sahirão das vesporas, e o mosso abrio a porta / e deitou a cabeça, e quando vio frades, tornou-se a recolher, ate que / sahio quando imaginou que ninguem o via. E ha sospeitas de outros muitos./

E o que he mais para chorar, que o noviçiado onde se costu-/ma insinar toda a virtude, não sei que lhe ensinão, porque tiverão hum / mestre que foi vox publica cometera, ou tivera com hu noviço, que agora / he porfesso, a quem chamão frey Francisco do Valle, este peccado, e sua mae pollo / saber, porque andava em boca de leigos, por queixa do mesmo noviço, o quis / tirar da ordem, e por

conçerto que ella fez com o dom prior, elle tirou / o ditto mestre dos noviços chamado frei Athanasio Seco, de ser mestre, dando lhe / outros officios em lugar de castigo; e por ser isto publico, pos o dom prior / hu preceito de excomunhão, que ninguem falaçe neste caso que tinha acon-/tecido no noviçiado, para que não fosse clamado, ou denuçiado aos Vesi-/tadores. E segundo minha conçiência, entendo que está o noviçiado / perdido, não so com o insino deste mestre que foi, mas porque entendo que / o dom prior comete com muitos deles o peccado, e com outros, que lhe estão / na cella a dezoras de noite, de mâ fama, e que forao prezos na Ordem / por se acharem nas suas cellas contra preçeitos e excomunhois, de noi-/te fechados. Pello que descarrego minha conçiência, sobre V.V. S. S. sen-/do que mais pudera dizer, mas não da o papel lugar a tanto, senão so / o denunçar como sou obrigado, assim do Padre frei Pedro Sanches dom prior / he, do pecado da sodomia, e seu cumplice frei Vicente, pollos / ter quasi visto, no acto, com tais palavras de torpeza, que se não podem / por hora dizer. VV SS acudão com suas letras, prudencia e zello, a este / fogo que muito se vai ateando, por honra de Deos e bem desta Religião / com todo o cuidado por se não perder de todo, com o poder deste prela-/do. Convento de Thomar da Ordem de Xpo, em 15 de Novembro / de 658. años.

a) Fr. Fernando Almeida

Visitador principal da Ordem de Xpo [Cristo]

**DOCUMENTO N.º 16****Carta de Frei Fernando de Almeida** (19 de Fevereiro de 1659)

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000161 a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000163. Inédito.

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000161, fl. 81 (numeração a lápis)

Illustrísimos Senhores

A desesperação em que os Rigores do Padre dom prior me puzerão forão a / causa de Domingo passado me sahir do Hospício, para me queixar a / Sua Magestade, e poder mostrar os proçedimentos que a ordem tem usado comi-/go nesta ocasião, o que fis logo a segunda feira, por huã petição que se entre-/gou ao Prezidente da mesa da consciência. Quasi dous mezes ha que estive / prezo comtanto aperto quanto os Padres e mossos do hospício sabem, sem conso-/lação algua espiritual nem temporal, pois nem podia falar com niguem / nem podia tratar da minha alma, como desejava, com os cofessores, que mo-/incaminhaçem. Esperei em tanta desconsolação te o tempo de minha vi-/sita que avia começei conforme o mottu proprio do Santo Padre Gregorio 13 e / constituíçois da ordem a des deste prezente fevereiro, confiado que como / o Padre dom prior não tinha culpas minhas, me não podia impedir vezitar a or-/dem mas para me embaraçar e reter na prizão ajuntou os Padres deputados / não eleitos no Capitulo Geral como he costume mas por elle e de quem mais se / fiou, para me darem tres cargos que he força dizellos para VVSS conheçese / a rezão que tive para buscar remedio, a tanta injustiça tres dias ou qua-/tro antes do dia de minha Vezitação. Hum delles que abrindome o Padre dom / Prior a minha sella, aonde tinha papeis de minha consciencia, como que cada dia / tras a morte diante dos olhos, me achava o padre dom prior na cella hum / travesseiro de rosa cõ a fronha de tafetá, que hum / de meos irmãos frades estando por cõfessar de [?] me mandou ha muitos annos, e so / quando estive na emfermaria descofiado por tizico, uzei delle, por / me dizerem os medicos que era bom para o estibiçidio, e depois o tive sem-/pre guardado, como bem devia ver o padre dom prior, pois na cama so tinha / hu travesseiro [?].: E em hua gaveta huas [?] da mesma cor que o tra /visseiro trazia, e eu tinha tirado, por honestidade. E que me achara tão bem huns calçois de olandilha, França que muitos Religiosos costumão trazer / e eu fis em mosso, do que já não uzava avia muitos annos, e os não tinha dados por que como estive tizico, todos se guardavão de cousas mi-nhas. Não sen-/do nenhuma destas cousas prohibidas pelas Constituiçois nem dignas de / se darem cargo dellas, a hum irmão do noviçiado, mas só de pena, que quando / os prelados, vem que os Religiosos trazem vestidos curiosos tomarlhos e / dar lhe hua reprebenção, salvo se são da cor, que he prohibido. O Se-/gundo cargo. Que vindo o ano passado vizitar a Casa da Lux, viera / ao

Hospição, contra a Constituição que prohiibe aos vezitadores cõ pre-/ceito, não vão nem por Lisboa, sem licença do Dom prior, a qual lhe / não quis dar, mas deu lha para se embarcar diante de testemunhas; e por quanto foi o tempo de grandissimas chuvas e cheias, e por vir por terra me achei muito mal, quando tornei com o tempo tão cruel, aproveitei / me da liçença do padre dom prior, e por não ser marê fui para o hospição/

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000162, fl. 81v (numeração a lápis)

esperâla e logo me embarquei. E nem isto bastou porque em chegar / a Coimbra, me deu hu gravissimo accidente de pedra que me durou muitos dias. E ainda que o padre dom prior me não dera liçença não adevinha / a constituição os tempos nem as doenças dos vezitadores, nem obri-/ga com tanto rigor, que seja o hir por mar ou por terra cõ perigo da / saude e da vida e cõforme o tempo estava, era certo ficar em / o caminhi, sem ter quem me curaçe e perecêr â mingoa se fora / por terra, e para me embarcar era força hir por Lisboa. O 3º cargo que he o que em mais se conhece paixão; que depois das ultimas / amoestações me não emmendara de certa amizade que ha mais de / 20 annos tivera, e hua filha sendo que ha quinze que nem lhe es-/crevi, nem lhe mandei recado, nem lhe falei, nem a tratei como he bem / notorio em toda a ordem. Porque ainda que hião os Religiosos de / nossa Sra da lus a sua caza todos, e eu com elles por ser de muito bõ / credito e grave, e os perlados me chamavão que lhe fosse falar / a igreja por me fazerem na ditta caza mais merçê, com tudo, como lhe / morreo a mai se desmandou de modo que teve filhos, e eu me fui / para o cõvento de thomar, e nunca mais tornei a ser morador de Lisboa / nem tratar com a ditta molher; e como andava queixosa, com prome-/ssas, lhe fes dizer hu vezitador que então era, que hua das filhas que / tinha era minha, e assim o publicou, mas logo se conheço a falci-/dade, e nas devças que se tirarão nunca acharão cousa que me per-/judicasse, por ser aquella fama vaga, e deitada pella mesma par-/te de mau viver, e maos costumes e fama; e nunca isso me impe-/dio de ser muitas vezes eleito pella Comunidade e Capitulo Geral onde cõ-/forme a constituição e estatuto confirmado coneçem todas as culpas dos / Religiosos; e porque em vespera de minha vizita, me derão o padre dom / prior cõ os deputados estes cargos, sem ser tribunal cõpetente, sen-/do so o cap. diffinitorio cõforme a constituição e em tempo de tanto / aperto sem me dar o procurador me mandarão responder dentro / de 24 horas, e por não ter presente hu papel que me veio a mão por / via de seu cõfessor, em que a ditta pessoa cõfessa estando â morte que / fora induzida, a que me levantaçe aquelle testemunho, de que me pe-/dia perdão. ou por outras muitas causas de nullidade appellei / dos dittos Padres deputados, e dei por nulla a vezita que fizeçe / sem my, por quanto so o cap. Diffinitorio me podia tirar / de meu offiço / tendo legitimas culpas, expressas na constitui-/ção; e para me poder queixar a Sua Magestade me sahi do Hospição./

E tão bem porque o Padre fr. Hiacinto de Azevedo, me disse / que o Padre dom prior me mandara deitar grilhois e algemas / e por se compadeçer de my, e o

procurador geral, o rebaterão / e escrevendo eu ao padre dom prior humilde para o abrandar, não / so me não respondeo, mas mandou dizer ao ditto Padre fr. Hia-/cinto; segundo ma leo em hua carta que merecia ser queimado e que me fizeçe huas perguntas; que se respondeçe bem uza-/

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000163, fl. 82 (numeração a lápis)

ria alqua misericordia commigo e devião ser de tal / casta que mas não quis fazer, antes mandou dizer ao padre dom prior, que as viçe elle fazer, e com a certeza que elle vinha te-/mendo suas furias, e que não so corria perigo minha vida vendome / os grilhoes e algemas, e sabendo de sua condição que senão res-/pondeçe a suas perguntas como elle quizeçe, ou a vida, ou a consi-/encia avia perigar, me sahi antes que chegaçe ao Hospício. E pois VVSS uzão tanta misericordia, a queria vir buscar a essa sancta / mesa, por isso disse ao padre Procurador geral, me levaçe a ella; mas / como estive a outro dia com grandes dores, me não atrevi, que me dura-/rão alguns dias, e ainda agora estou como Deos sabe. Pesso a VV/ SS pellas chagas de Cristo, se compadeção de my, dessimulando esta / minha sahida, e perdoandome a culpa, se nisso acometi, te que / a paixão do padre dom prior se mo der, ou Sua Magestade me ponha em / hu mosteiro como lhe tenho pedido, por não tornar a cahir / nas mãos do padre dom prior, que o menos são os grilhões e algemas / segundo se diz; Advertindo que ja se articulou diante de Sua Magestade / que derão peconha a hu vezitador com que em breve morreo; o que / eu não creio, que são religiosos e cristãos. Deos a VVSS / e tão bem saibão VVSS como logo â segunda feira depois / do Domingo em que me sahi, me mandarão declarar, com papeis / que o Padre dom prior deixou asinados em branco; e estava em causa tão / feita que antes de me darem sentença, nomearão outro Vezitador / em meu lugar. Oje 19 de Fevereiro de 1659.

Humilde servo de VVSS

a) fr. Fernando D'Almeida Vezitador



**DOCUMENTO N.º 17****Carta de Frei Fernando de Almeida** (20 de Fevereiro de 1659)

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0157, fl. 79 (numeração a lápis). Inédito.

A confiança que tive para tomar a Vossa Excelência / por meu terceiro de minha conção / tomo agora para meu remedio, em tantas / tribulações que o padre dom prior me causa, e / se não he com muita justiça, pello menos não / deixa de ser por meos peccados, A mesa / do Sto offiço me disse que me não impedia / minha Vizitação, e eu confiado nisto e te-/mendo não so o perigo de minha vida mas / o da conção com a vinda do Padre Dom Prior / me sahi do hospício para poder fazer quei-/xa a Sua Magestade como tenho feito, pois / o aperto em que me tinhão posto me impe-/dia mostrar as injustiças que se me fazem / na Ordem tão claras como todos sabem. / Vossa Excelência por quem he se queira compadecer / de my sendo meo terceiro, para que aqui / em Caza do Duque D'Aveiro, ou onde Sua / Magestade for servido depositarme, possa re-/querer minha justiça, e estar te que o padre / dom prior abrande sua paixão pois he tão / grande que não espera mais que abrir o Sto offi-/çio a mão de mym para me embarcar segun-/do dizem pella barra fora. E ainda que / eu não mereça este favor a Vossa Excelência. Deos nosso / Senhor lho pagará pois he obra de tanta / piedade, livrarme das mãos de quem so procura vinganças e não / justiça. e por isso escrevo a mesa dando lhe conta de meos trabalhos, / ocasionados de meu zello, por bem da honra de Deos e da Religião. / VS me queira fazer merçe ordenar que se de essa carta, e apadrinhar-/me porque não tenho outra via por onde o poder fazer; Garante Deos a Vossa Excelência / muitos anos feito em 20 de Fevereiro de 1659. Cativo e orador de Vossa Excelência.

a) Fr. Fernando D'Almeida

**DOCUMENTO N.º 18****Carta de Frei Fernando de Almeida** (19 de Março de 1659)

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000205 a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000208). Inédito.

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000205, fl. 20, fl. 103 numeração a lápis.

Illustrissimos Senhores

Por me parecer que não era obrigado a denúciar nem dizer mais que aquillo que eu sabia / concerteza, e que por saber que alguns religiosos farrão taõbem o mesmo de sy, fui deminuto em / o meu juramento, tratando se dezemcarregar minha conção, e deixando aos que / outros que dezemcarregarem a sua, e se nisto errei foi por ignorancia e por não saber o estillo. A verdade / de tudo o que succedeo direi com toda pontualidade, e como quem esta para a cada dia dar conta a deos / e so trata de sua Salvação. Em meu juramento disse, as reçois que tive para a minha suspeita, que fo-/rão a amisade que o padre dom prior teve com o irmão fr. Raimundo e os extremos que em sua doença / e morte fes, causa publica, com ais que tenho ditto, e depois a amisade que tinha com o padre frei / vicente, não o castigando conforme suas culpas mereção antes quando tomou ordens / de missa, com reverenda falça advogar esta causa assi para que não fosse julgado por tribunal / algum da Ordem, cousa nunca vista na Ordem que me lembre, dando-lhe muito menos penitencia / do que tão grave culpa merecia. Levado desta minha sospeita, tratei de o espreitar, e saber / quando o ditto padre Fr. Viçente falava com o dom Prior e lhe comunicava alguns segredos que elle me / dizia, como ja em meu juramento disse o que fis pello São Bernardo pouco mais ou menos / do modo que taõbem ja disse; Passarãoçe alguns dias sem eu dizer nada a niguem, e so a frei vi-/cente deitava alguns remoques, te que hum dia me disse que avia anos que cometia o pecca-/do com o dom prior antes e depois de o ser, e que queria tirarçe delle que desse eu ordem para isso. e me / disse mais como o dom prior ou lho dissera ou elle ouvira que não me lembra qual destas cousas foi, / que estivera com dous religiosos quando era cartoreiro na sua cella, com dous Religiosos / na cama hum de sima outro de baixo, e que diçera que perguntandoçe a hua e gravissima pessoa / em Roma, qual tem semelhante occazião tivera mais gosto respondera que o do meio. E que / lhe dicera taõbem quando o dom prior cometia o peccado com elle, que folgara, que lhe mereçe hua cousa de quarenta arrobas. E fr. Joseph de Sousa me contou que fr viçente lhe diçe-/ra que quando cometia o peccado, dizia o dom prior mete bem torto, porque ao ditto fr. Vicente cha-/mão o torto, e elle depois mo cõfessou. E tão bem me disse fr vicente, que tão bem dera a sa-/ber este caso, do pecado ao padre fr. João de Mello, mas não sei com que palavras, porque mas não disse / e eu para se saber melhor a verdade, e poder ter remedio tanto mal, e vendo que se tinha falado / em hu mestre do noviciado, e era publico, que hu

irmão dele se mandara quixar a sua mai / como ja tenho ditto em meu juramento, ainda que não sei de certo foçe pello pecado, falei / ao irmão fr. Gonçalo, e lhe dei juramento para que tiveçe segredo, emcomendandolhe que / ja que era vezinho de fr viçente o espreitaçe que hia o dom prior fazer a cella de fr. viçente / e de palavra em palavra, lhe disse o que fr viçente me tinha ditto, e depois me disse, que erão necessarios dous. Falei com fr. viçente e lhe pedi licença para que alguns religiosos viçem / se era verdade o que me tinha ditto, e não lhe dizendo eu nunca o que eu tinha visto e ou-/vido, enfim veio nisto, e como fr. Gonçalo me tinha ditto que fr Joseph Sousa era / de segredo porque eu nunca tinha comunicado com elle, nem sabia da sua condição / nomeeios a fr viçente e depois debaixo do mesmo juramento falei com o ditto frei / Jozeph, e lho comuniquei o caso e asentamos que so metidos na cella de frei viçen-/te se podia ver e saber quando o dom prior foçe a ella, Passarãoçe muitos dias, e em hum me diçerão, que tinhão estado na ditta cella, mas que não fora o dom prior; em outro a noi-/te, estando eu na minha cella rezando devaçois, chegou a porta fr vicente, e / abrindoa me disse que fosse abrir a h~uns frades que estavam na sua cella, por que o dom prior o levava para a sua, e me deu a chave. Apagei a candeia por deixar a porta aberta, para / me não deter, e lhe fui abrir, e fr Gonçalo estava metido debaixo de hua banca e / frei Jozeph em huns degraos que vão para h~u eirado da ditta cella que assim mo dicerão de-/pois. Em quanto eu fiquei fechando a porta tendo lhe ditto que se sahiçem porque frei / viçente hia com o dom prior para o que chamão dessima e eu tomei da minha cella h~u / rolo e o fui acender a alampada do dromitorio. e olhando vi a porta da cella / do dom prior frades que erão frei Gonçalo e fr. Jozeph de Sousa, a que eu abri e chegei, / à cella de padre frei Andre que morava defronte da Alampada, e lhe disse que fosse ver o que / fazião aquelles frades e me parece que lhe disse quem erão. Ho qual fr Andre tinha eu / tão bem dado juramento de guardar segredo em h~ua cousa que queria que elle vice, e lho / dei no refeitorio, porque era refeiteiro, e elle respondendome que não queria ver nada / lhe disse que não era para fazer mal a niguem mas para se atalhar a grande mal da / Religião, e me parece que lhe disse era h~ua cousa do dom prior e não lhe disse mais/

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000206 (fl. 20v)

nada que me lembre porque andava servindo a mesa segunda â noite, nem eu tinha / tenção de lhe falar mais nisso, mas quando vi os frades aporta do dom prior lhe disse / que fosse ver o que faziao, e segundo me contarão todos, quando o padre Joseph vio / hir aquelle frade foi para elle com hua faca imaginando que os hia reconhecer, e vendo que era o pe fr Andre seu amigo, o deixarão chegar; e eu me fui para a cel-/la sem chegar a eles. Dahi a pouco chegou a minha cella fr Andre e me disse que / ja não ouvira nada, e eu lhe disse que tornaçe que podia ser que ouviçe, e se des-/calçasse para não ser sentido. E depois me disse não fora por que teve medo do pro-/curador que se recolhia. Passarão polla porta da minha sella os dous Religiosos / depois de muito tempo, e ainda que naquela ocazião que forão me não deçerão na-/da, nesta me contarão que ouvirão gemer e dar ais a fr vicente,

e me parece / q tão bem bater na cama, e que virão sahir da cella do dom prior a fr viçente, e vi-/erão com elle falando pello dormitorio, segundo minha lembrança. e nas palavras e modo me persuadirão que podia aver o peccado, a que eu não dei inteiro credito / mas fr viçente me disse que assim era verdade, e que depois que acabara o acto, ficara / o dom prior passeando e rezando o Rosario de nossa Senhora. Passarãoçe muitos dias, e à / alguns dias, e fr Gonçalo me disse que o dom prior fora a cella de fr viçente / e que estando elle dentro, e fr. Jozeph de sousa, o sentirão entrar, e deitar sobre / a cama, e cometer fr viçente com elle o pecado de sodomia, e o mesmo me dis-/se fr Jozeph, e que não avia duvida em serem somitigos. Eu lhe dei por então / inteiro credito presumindo que não averia tão ma alma, que alevantasse tal alei-/ve, e fr Gonçalo asim o contou ao padre fr Bento pereira sobrinho do padre fr theodosio / pereira e cuidoo que ao padre fr João de mello, sem lhe lembrar o juramento, que lhe / tinha dado que o que ouviçe ou soube nesta materia que não diçesse a niguem, e / o padre fr jozeph o contou ao padre Balthasar da Silva Supperior do mosteiro / da Lus, segundo o mesmo fr Gonçalo mo disse, e o ditto Supperior; e declaro que quã-/do me dicerão isto foi depois que estiverao na cella de fr. viçente e eu lhe / fui abrir, e na tal ocasião, não foi o dom prior a ditta cella nem podião sentir / tal cousa, por que nessa noite foi fr viçente ha do dom prior./

e depois que virão que eu me não dava por satisfeito nem cria de todo tan-/to mal, e que dezejava certificarme mais, me dixerão o que tenho ditto porque / he verdade que tinha tãobem dado o juramento ao padre fr feliciano, na-/tural de leiria, sem lhe dizer mais que lhe queria mostrar hua cousa / redicula, mas que avia ter segredo nella, e como aquelles frades me cer-/tificarão que eles tinhao errado na cella de fr. viçente, e visto ou ou-/vido ao dom prior co fr viçente, não quis que mais niguem o soubeçe. Alg-/uas / vezes praticavamos na materia chorando o estado da Religião e estranhando tant-/o mal; H~ua ves estando fr viçente fr Gonçalo e fr Joseph comigo, quis eu não / especular o cazo, e ver se confessaria fr viçente diante dos outros, se o dom prior ti-/nha hido a sua cella quando o eu vi, para ficar a minha conçiência mais segura / disse eu: he necessario saber, em que dia foi o dom prior a cella, de fr viçente es-/tando vos outros nella; porque se forem perguntados sabeis ao certo, e as palavras / que ouvistes. Respondeo fr viçente foi em Setembro e cuidoo que disse ou polla / crux ou por São Lamberto, que me não lembra qual destes dias disse. Falou fr / jozeph dizendo: eu hei dizer que ouvi as quarenta arrobas, porque asim foi. / eu atalhei hir por diante de modo que não dei tempo a fr Gonçalo a dizer na-/da, perguntando; em que dia fora que estiverão na porta da cella do dom prior e elles / dixerão, ou dia ou vespóra de São dionisio, que foi dia que os eu vi estar. Disse eu / a fr viçente quando foi o dom prior mais a vossa sella. Respondeo. Em junho e não / estou lembrado se disse junho ou julho. Tornei a dizerlhe rindo, bem aviado es-/tava eu se quizeçe denunciar disso ao St Officio, porque me darião por exco-/mungado, estando tanto tempo sem denunçiar. Respondeo elle, todos os mezes / isto era, mas a ultima ves antes de Setembro foi pello ocatavario de São Ber-/nardo eu me calei e comigo achei que me não tinha

emganado, e eu folgei que / ouviçem os outros isto, porque ainda que não foi no octavario, por que o não tem, foi segun- /

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000207 (fl. 21)

do minha lembrança pouco mais ou menos pello dia de São Bernardo. Depois / sabendo eu que o padre fr João de mello tinha notiçias disto, lhe contei tudo, e elle como / zeloso da Religião e muito escrupuloso, quis que logo se deçe notiçia a esta Santa mesa / o que eu não consenti; e para que se remediaçe tudo na ordem com todo o segredo e honra / dos proximos, escrevi ao Prior da Lus, o cazo que me tinhao os sobreditos padres ditto, e tudo o mais que sabia de baixo de segredo natural e de juramento, para que o não / dicesse a niguem e para que fizeçe com o Conde de Odemira que fizeçe despachar huã / petição que os Piores tinhao feito a sua Magestade para reformação e vezitação da / ordem a qual petição se deu depois ao prezidente da mesa da conçiencia / a elle a tem na maõ, para que mandou a Sua Magestade vezitar a ordem se remediaçe tudo, asim / no espiritual como temporal, que foi sempre o meu intento e não castigos particu- / lares [?] de eu escrever esta carta, Devia temer fr vicente que denunciaçem delle / e pedia ao pe fr João de mello conselho, e lhe diceçe o modo que avia ter para se acuzar / e porque elle o não sabia, escreveo ao padre fr Balthazar da Silva Supperior de nossa senhora / da lus, com grande segredo se imformaçe que modo avia ter hua pessoa para se acuzar nessa / Santa mesa. Com a reposta do ditto Supperior, aconselhou ao ditto fr Viçente se acuzaçe / por escrito ja que o dom prior lhe não dava licença para hia a sua terra, né a Lisboa veiamo / dizer fr vicente, e eu o atalhei, e asim mesmo a fr Gonçalo e fr Jozeph de sousa, que me importunavaõ muito querião denunciar Detendoos com lhe dizer que sedo manda- / ria Sua Magestade vezitar a ordem, que então se remediaria tudo com credito da Religi- / ão e dos sugeitos, porque o dom prior tinha muitas culpas, e debaixo ddellas, o castigariaõ / desta, sem lhe falarem em publico nella e confesso que desejei muito depois que soube / destas cousas, que tiraçem ao dom prior do offiçio, por não hir o mal por diante, que eu imagi- / nava e emtão tinha por certo; e em minhas praticas o devia a estes Religiosos, e que / se vieçe vezita de fora se avião de por as cousas de modo que Deos acudiçe a esta Or- / dem, e outras cousas semelhantes. E fr viçente fr Gonçalo e fr Jozeph, apertarão tanto comigo que me meterão em escrupulo, e eu fui ter com o padre fr João de mello, e lhe pe- / di se tinhamos obrigaçao de denuçiar, o comunicasse com pessoas que o entendem como ja disse em hum papel, e com sua reposta me detreminei a denuçiar, e consenti / que os outros fizeçem o mesmo, e fr viçente se acuzaçe. E como o sujeito de fr jozeph he / qual seu e me pedio muitas em muitas vezes lhe fizeçe huã minuta, desculpandome que / elle sabia de si, e avia dizer, cõforme sua cõnciencia, mas apertando cõmigo, e pre- / guntando lhe o que avia de dizer, mo disse, e eu lhe fis parte do que elle me tinha relata- / do, dizendo-lhe que la puzeçe o mais que sabia na verdade. Fes a carta e eu não a vi nem / sei o que nella devia, e fechada ma deu, e diante delle segundo minha lembrança / a meti em hua que eu escrevia ao prior da Luz. Fr Viçente taobem me pedio lhe fi- / zeçe outra, mas eu lhe não fis mais que o prinçipio, e segundo elle me disse, nem este prin- / çipio

pos na carta que escreveu, nem ma mostrou, nem ainda a fiou de my, porque a levou ao padre e fr. João de Mello, e elle a mandou ao Superior da luz. E eu fis outra que / mandei ao Senhor inquisidor Pedro Castilho, emcomendando ao mosso que lha desse na sua mão, o qual mosso quando escrevi o queria eu mandar, mas por não ter dinheiro / o mandou o padre fr. João de mello depois de eu ter escrito. Depois que essa Santa mesa mandou hum proprio ao Cõvento de Thomar, ao outro dia chegou fr. vicente a minha sella / e me disse que o padre dom prior lhe dava liçença para hir a sua terra, e que dahi avia as escondi-/das hir a essa Santa mesa, e eu lhe respondi que não fizeçe culpas, e arriscarçe ao prender / o Procurador Geral, que ja que o dom prior era tanto seu amigo, lhe pediçe liçença para Lisboa / tornou a ter comigo dizendo que já tinha liçença, e eu lhe dei manto e chapeo. E depo-/is me disse que VSS o chamavão. A outro dia que se avia de hir pella menhã me contou co-/mo o padre dom prior estivera muita parte daquella noite na sua cella com elle chorando, e inqui-/rindo dele o que era chamado. e o mesmo contou a fr Gonçalo e fr Jozeph de Sousa segundo / eles mo dicerão, e naquella manhã soube que hia com fr viçente o ditto fr Jozeph. E am-/bos me pedirão escreveçe ao prior da lus os favoresseçe como fis, dando a fr Jozeph hum / escritinho, em que pedia ao prior o deixaçe estar em casa de sua mai: e outro a fr viçente / em que lhe pedia o trataçe com todo o favor por que era amigo, e tinha sido a causa de se saber / a verdade, e ainda que me não lembra foçem estas as palavras formais, com tudo vinhão / a ser quasi estas. Hidos me pediu fr Jozeph que o encomendaçe a Deos, e eu lhe disse, que pois era para bem da Religião Deos o avia de ajudar. Logo como se foraõ, começou o dom / prior amandar tirar huã devaça de fr viçente, e se publicou que avia conjuração con-/tra o dom prior neste tempo cuidou que antes da devaça, escrevi ao Prior de Coimbra por / me pedir hu frade amigo meu tomandome por terceiro para que o ditto Prior lhe mandaçe / huns seis mil r's q lhe devia; e entre outras cousas que lhe dezia, aserca de Deos, se aver / de lembrar desta Religião, era que me fizeçe merçe mandar os seis mil r's por alviça-/ras de huã boa nova que lhe avia sedo mandar. que era de mandar Sua Magestade vezitar / a ordem, como cuidou ja disse em hu papel, e eu tinha por certo segundo o prior da lux / me tinha escrito, e lho não disse claramente por que conforme a Constituição tem gra-/ves penas quem diçer a Sua Magestade ou a algu ministro o estado da Ordem, e reçeui se a-/

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m000208 (fl. 21v, fl. 104v)

panhaçe a carta, mas para que me entendeçe disse logo tenho boas novas de Lisboa tãobem escrevi / outra carta a frei Jozeph, em que lhe dezia que se tirava hua devaça, e que trataçe de falar verdade / e conforme sua conçiencia, logo nessa ocasião, mandandome essa Santa mesa chamar, me mandou / recado o padre dom prior que fosse a procuração aonde elle estava e me mandou com preceito e excomunhão / fosse acetto via recto e trouxece o manto, e fosse a Cardiga e dahi a Lisboa directo ao Hospiçio. E indo para a cel-/la encontrei fr Gonçalo e lhe disse que fosse ao padre João que me emprestaçe des tostõis para o caminho, porque / hia a Lisboa; e fr Gonçalo me respondeo. Requeiro a VE que se for do Santo offiçio

lhe diga que me mande cha-/mar que tenho muitas graves cousas que na mesa denunciar. Partime para a Cardiga so, e logo no caminho olhã-/do para tras, vi o Padre dom prior com dous companheiros, e todos fomos a Cardiga, aonde pella menhã andando eu / passeando com elle ha varanda, me disse, do feito não digo nada, mas a tenção que contra my ha, Deos a ha-/de castigar, e o mesmo chorando muitas lagrimas, indo eu a consolalo me repelio, e cofesso minha culpa / que por ver as lagrimas do dom prior, e o credito da Religião em perigo estive para não dizer nada quando fui / chamado, mas a conçiência pode mais que minha pena. Do Hospicio escrevi ao padre fr. João de mello, entre outras cousas lhe dizia, diçesse a fr. Gonçalo trataçe da verdade, e de sua conçiencia; e nas praticas / que com elles tinha sempre isto lhe emcomendava. E o pe fr. Andre pode dizer, a pena com que lhe falava nesta ma-/teria e o zello que tinha da Religião; tãobem me contou fr. Gonçalo e fr Vicente como depois destas cousas, fora / hua noite o dom prior em busca de fr viçente à noite, e o ditto fr viçente lhe fogira, e não quizera fr Gonçalo / que o dom prior o achaçe, e lhe dera ordem para lhe fogir; e fr viçente me disse a my e a fr Gonçalo que não / dormi naquella noite na cella nem o dom prior que o andou buscando o achara. Não falei em minha denunciação / no cazo dos Religiozos estarem na cella de fr viçente, por não embarçar minha conçiência, por que andando eu / passeando com fr Gonçalo na claustra nova me disse que se avia cofessar por ser perto a comunhão geral dos / irmãos, e que elle tinha tenção de acreçentar hua cousa que não sabia, mas que era certissima, e estava apare-/lhado ou com preposito de ajurar, se lha perguntaçem, e que não sabia como se ouveçe na cofisão por que ja lhe / tinha ditto hu confessor, que não o podia absolver com tal tenção. Eu lhe respondi que se confessaçe bem / e diretamente e tiveçe firme preposito de não acreçentar mais nem dizer mais que o o que sabia na verdade, / porque o mais era gravíssima restituuição; e daqui me ficou escrupulo, para não dizer todas estas cousas que aqui / confesso, em minha denunciação, se depois mas não perguntaçem, para eu sem escrupulo poder dizer a / verdade, o que eu esperava, e quando agora fui prezo, para isso imaginava que essa Santa mesa me chamara, / e não pude crer ne imaginar minha prizão, senão depois que me fecharão, que te então imaginava que me le-/vavaõ a essa Santa mesa, em segredo, para que o Procurador Geral me nã viçe, e me prendeçe. E esta he toda a ver-/dade que confesso e de que pesso perdão. E quanto a aver nisto a conjuração que o padre dom prior publica segundo / dizem, Digo que se tal conjuração ouvera, eu a avia saber, e se a soubera com a lhãnesa que tenho cõfessado mi-/nhas culpas, e por descargo de minha consiença a diçera, e ella me dis que se essa Santa mesa achou algum tem-/po que isto foi conjuração, ou mais do que tenho ditto nesta materia, seja eu so o que page sem nenhuã miseri-/cordia. Verdade hé que ha muitos tempos que o padre dom Prior se teme de se dar conta a Sua Magestade ou a Sua Sanctida-/de do estado da ordem e cada dia temia vieçe breve; e no ãno passado, ou ha mais deãno que por se ajudarem / em Lisboa a casa alguns Religiosos graves, temendo darem conta a Sua Magestade ou a Sua Sanctida-/de do estado da ordem e cada dia temia vieçe breve; e no ãno passado, ou ha mais de ãno que por se ajudarem / em



Lisboa a caza alguns Religiosos graves, temendo darem conta a Sua Magestade os mandou o dom prior recolher para seus / mosteiros, e daqui lhe ficou falar em cõjuração, e agora cõ este cazo imagina que estes religiosos a tratarão./ Mas, a verdade toda he so o que tenho ditto, e so cõfesso que estes Religiosos, prellados que são das cazas, e o forão, tratavaõ / so da reformação da Ordem, e segundo entendo, senão falava em culpas particulares, nem nas do Dom Prior se-/não do estado em que esta posta a Religião. Para isto se trattarão alguns meios, e o conde de Odemira tomou / de seu cargo mandar Sua Magestade vezitar e reformar a Ordem, e se lhe deu hum papel, e depois deu outro o Du-/que D'Aveiro ao presidente da mesa da conçençia, o qual acuzava hua petição do prior da lus, que foi vista na me-/sa, e se mandou dar vista ao dom prior. E tão bem cõfesso que por ter emçerto que ou sua Sanctidade ou sua Magestade / não podia deixar de acudir as cousas que se lhe apontavaõ, falava eu mais cõfiado, e quando via dezordes / e pouca observança, ou falava nas leis, e cousas da Religião, era em my cousa certa dizer Deos âde acu-/dir a esta Ordem. Hum dia foi falar comigo a mesa segunda, o mestre dos noviços o padre fr Arcenio Soares, em que / se fes queixa por saber o meu zello sem termos muita comunicação (sic), que o dom prior o não deixava castigar aos irmãos / e que ja se avia ter tirado, senão tivera por certo que se avia de todo perder o noviçiado, mas que ja não podia / sofrer hua cousa que me contou de pouca entidade. Eu lhe disse que ofereçe aquelle trabalho a Deos, porque / outo dias mais ou menos poderia Deos acudir a esta Religião, e não me lembra se lhe disse outo ou quin-/ze ou daqui a poucos dias. porque me tinha então escrito o prior da lus, que falara o conde de Odemira cõ o presi-/dente da mesa e lhe diçera que avia de hir a ella hu papel, em nome dos Piores, e que se logo a mesa não acodiçe / mandaria Sua Magestade vello por outrem, e que o prizedente lhe diçera que a mesa bastava, como asim passou. E dahi / a poucos dias, succedeo este cazo. Outraves falando com o padre fr Jacintho d'Azevedo, e o padre Frei Theodosio Pereira nas / desordens que avia na Religião, disse eu: espero em Deos que hade acudir a esta Ordem. Elles diçeraõ não / neste trienio, eu respondi; neste trienio e muito sedo, e apostamos, pella certeza que tinha para my, de mandar / Sua Magestade vezitar a ordem. E neste tempo pouco mais ou menos succedeo esta cazo. E ha annos que he esta / a minha lingoagem; e indo ao noviçiado espertar os irmãos ~~ao noviçiado~~ quando se descuidão a me-/ia noute, sempre gritava cõ eles, Deos ha de acudir a esta Ordem e sempre andei com esta continua de-/pois que se fes o papel para Sua Sanctidade que ha dous anos, e ainda a espero que lhe ha de acudir. Esta / e a verdade de tudo, e não ha outra cousa que eu saiba, nem de que possa pedir perdão a essa Santa mesa nem / ao proximo, nem eu tenho mais que dizer para descarregar minha consciencia, senão que bem me podia en-/ganar em minha suspeita, e as palavras que ouvi serem outras semelhantes, porque como estava de fora, e / hia com aquella sospeita podia o Demonio, meterme na cabeça o que eu disse, parecendome que jurava emtão / a verdade, e agora digo que me podia emganar. E por tudo passar na verdade fis esta a 19 de Março / de 1659 anos e me asinei.

a) Fr. Fernando D'Almeida, Vezitador.



**DOCUMENTO N.º 19****Carta denúncia de Frei José de Sousa**

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0213, fl. 15, fl. 103 (numeração a lápis). Inédito.

Illustrísimos senhores

Por descarregar minha conciencia denucio diante desta / santa mesa por me não darem licença para ir a lisboa / do padre fr pedro sanches dom prior que agora he do pecado / nefando que cometeo diante de nos, sem elle me ver com / o padre fr vicente de são bento hua noite: porque estando / eu na minha sella me veio chamar hu religioso sego a quem / chamão fr gonçalo da lux e tendo a porta aberta da sua / cella o dito padre fr vicente e não estando nella polla / sospeita que tinhamos sendo o ditto cego vizinho chegado / ao ditto padre as escuras de baixo de hua banca, e despois veio / o dom prior com o ditto padre e se fecharão e deitarão na cama / aonde tiverão tantas torpesas i dicerão tão torpes palavras / que por comedimento e respeito dessa Santa mesa as não relato:/ e depois se sahirão e eu e este religiosso cego nos metemos na sua / cella por ficar perto ao dormitorio escuerdo. Dahi a algus dias / tornamos ao ouvir o mesmo na mesma cella do dom prior pera on-/de o sentio hir o ditto cego, e por ficar a minha sella junto do / dom prior me chamou e da banda de fora hua porta / da casa aonde o ditto padre dom prior tem a cama, ouvimos / tão bem grandes torpesas bem demonstradoras do acto em que, / as tiverão de todo mas e estando a ditto porta veio hu reli-/gioso que chamão fr Andre de seixas mestre de choro e pergun-/tando que faziamos lhe dice eu que ouvi porque ... ;/ mas elle com medo do procurador que se recolhia pera a cella ja / muito tarde se foi e tornando a vir bem senti os complices / mas não ouvi ja o que tinham ditto e conheceo o religioso / que estava dentro na cella com o dom prior. Na casa / so tem a cama depois vi a hu mosso de hospedaria que / entrou na cella do dom prior quando hião para as vesporas e / teve que sahirão fechados, e porque entendeo o dom prior que / eu ao sego estavamos a hua porta da claustra grande sahio e / foice pello dormittorio abaixo e dahi a hu pedaco visitou / o mosso que chamão Andre a cabeça, e sentindo frades se tornou / a recolher. Esse mosso continua muito nesta cella em escandalo / e no que nella fora de tempo e quando os religiosos estão no coro / ou na orta, e por descargo de minha conciencia tão bem digo / que suspeito em outras pessoas com quem o dom prior tem particular / amisade e não sói o de boa fama. agora ficão VVSS: o que mais / forem servidos pera quietação de minha alma e de deos / a VVSS. convento em 24 de novembro/ humilde cappellão de VVSS a) fre Joseph de sousa

**DOCUMENTO N.º 20****Carta de Frei André de Seixas**

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Vicente de S. Bento*, PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0371 a PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0372. Inédito.

PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0371, fl. 1, fl. 182 (numeração a lápis)

Apresentada em mesa pello padre supprior em 16 Janeiro 659

Movido do escrupulo de minha conciencia, e não por outro respeito algu vim â sella do / Padre supprior fr Andre de Lencastre, e como em querer dar que foi de hua devaça que se / tirou neste Convento de Thomar lhe requeri a elle ditto Padre Supprior me azeitasse este de-/poimento, em que declara o que na ditta devaça deixei de faser por ignorancia, por / hum juramento, que se me deu que não declarasse o que se me havia comunicado. O que / abaixo declararei. O que faço com melhor informação, e para quietação de minha / conciencia, e estar certo em não estar obrigado ao tal juramento por ser para incubrir / hua conjuração, que he o que se me comunicou. E assim me obriga a declarar aqui tudo / em este papel movido das rezões que aponto./

Hua noite estando eu no Refeitório deste Convento de que era Refeitoreiro, depois / de hos padres terem ja sahido delle, se chegou a mim fr. Fernando de Almeida e / dando me o juramento para lhe guardar segredo, e disendo me, como o Padre Dom Prior, e / o irmão fr. Vicente de S. Bento cometião o peccado. O que eu não podendo crer / elle mo affirmara que assi era, que se eu quisesse ver, e assim, que para tudo elle daria traça / e a buscaria. E hua noite estando eu na minha sella me veyo o mesmo Padre fr. Fernando de Almeida chamar disendo que fosse espreitar, porque estava o irmão Fr. Vicente de / S. Bento na sella do Padre Dom Prior: e que o ditto irmão fr. Vicente o chamara / a elle o Padre Fr. Fernando para isso, e fis o que me elle pedio: E achei lá â porta / do Padre Dom Prior, o Padre fr. Jozeph de Souza, e fr. Gonçalo o cego: e procurado / eu escutar o que elles me encomendavão, nem senti, nem ouvi nada, e me fui imhora, / e elles também. Ao outro dia me perguntarão se vira sahir a fr. Vicente da sella / do Padre Dom Prior, e eu lhe disse que não, como na verdade assi foy, que não vi / entrar nem sahir. Por duas vezes me emfadei com o fr. Fernando de Almeida / e com fr. Gonçalo o cego; e a cauza era por me querem persuadir a que jurace / o que elles desião, e queriam ... por seu capricho delles. E eu lhes respondi que / o não havia de fazer, porquanto nem vi, nem ouvi, o que me elles querião persuadir. / Por isto me respondeu o padre Fr. Fernando de Almeida agastando me. Não? / Pois mentimos nos logo? E para o irmão fr. Vicente ver e chamado pello sancto / officio me disse elle mesmo, que lhe escrevera hua Cartta. E quando se foi me disse / que eu veria o que elle fazia pellos amigos de fr. Rodrigo, seu tio. E depois delle / ido ouvi que elle dissera, que antes de pou-

cos tempos havia de susceder hua cousa gran-/de na nossa Ordem. fr. Jozeph de Souza, tambem quando se foi, despedindo-/se de mim me preguntou o que havia eu de jurar. E eu lhe respondi, que nada, pois nada vira, nem ouvira do que elles desião, e querião que eu jurasse. E lhe disse mais; que / não falassem em mim pois eu não tinha que dizer. E elle me disse mais, que boa / estava armada ao Padre Dom Prior. O intento de fr. Fernando d' Almeida /

PT-TT-TSO-IL-28-1447\_m0372, fl. 1v, fl. 182v.

Era, segundo o que elle dizia, tirar ao Padre Dom Prior o cargo, e despirlhe o habito. E quando / elle não quisesse estar pello que elle fizesse ajudasse então da Inquisição. E disia / que ja em Lisboa estava, ou estava esperando por Juiz para vir a este Convento de-/vaçar, e reformar. Os que sabião desta conjuração, erão fr. Fernando dalmeida / fr. Vicente de S. Bento, fr. Jozeph de Souza, e fr. Gonçalo o cego. E o padre / Fr. Fernando dalmeida segundo o que elle me disse e entendi delle, era, querer mais / testemunhas, para jurarem conforme ele queria. E para este fim me falou elle / a mim, e me persuadia. E na verdade, entendo como christão, que tudo isto he / falsidade, e conjuração levantada contra a pessoa do Padre Dom Prior fr. Pedro / Sanches. Do qual nunca ouvi semelhante cousa, senão a elles referidos / agora. Mas antes entendi sempre delle ser Religiozo de boa vida, e proce-/dimento. E por ser tal o escolherão os Padres para seu prelado: e dantes / tinha occupado outros lugares de Authoridade na Religião. O que tudo aqui / contheudo juro, ja vbo sacerdotis, por minha vontade, sem ser constringido / de ninguem. E pedi ao Padre Supprior, fr. Antonio de Lencastre açoitasse / este papel, e apresentasse aonde pertencesse sendo necessaria para se apurar / a verdade. Hoje 17 de Dezembro de 1658. a) Fr. Andre de seixas.

**DOCUMENTO N.º 21****Requerimento do Promotor do Santo Officio contra Frei Fernando de Almeida / ordem de prisão**

(Arquivo digital *online* dos ANTT, *Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Fernando de Almeida*, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0195 a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0196). Inédito.

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0195-196, fl. 19, p. 98 (numeração a lápis)

Contra o Pe. fr. fernando de Almeida Religiozo da ordem de Xpo. Offe-/reço a vms testemunhos de fr. Gonçalo da Lux de 27 de Janeiro 639, e 628/ do mesmo, e o de fr. / Joseph de souza de 25 de Janeiro 639, e o de fr. Vicente de 28 do mesmo, / certidon e apensos juntos; pellos quais se mostra, que o ditto fr. / fernando foi principal cabeça de hua conjuração, que fizerão para/ effeito de culparem nesta mesa a fr. Pedro Sanches D. Prior da mesma ordem pello peccado de sodomia por ser seo inimigo, / e intentar privalo do cargo para não poder assistir na eleição que/ se estava para fazer de proximo /persuadindo aos ditos Religiosos / que jurassem para esse effeito o que não viram, nem ouvirão; e fazendo/ as menutas das cartas, que alguns dos ditos Religiosos mandarão a esta meza para serem mandados vir a ella, e cõ effeito o dito fr./ Joseph veio, e (...9) que lhe avia ditto senão falso; offereço ou-/tros: testemunho do mesmo fernando de 23 de Dezembro / 628, e de 8 de Janiero de 659; que se assume falso pellas circunstan-/cias, que declara, as quais concordão cõ as que se referem nos tes-/temunhos dos ditos Religiosos e são as que assentaram entre si avião / de jurar e principalmente pello testemunho do d.to fr. Vicente pello/ qual consta que o d.to fr. fernando lhe dissera que jurara o que / elle lhe dizia, porque lhe dava Credito, e vindo para esta me-/za lhe preguntara o que avia de dizer porque lhe esqueçia o que lhe avia ditto.

Requeiro a vms decretem a prisão ao dito / fr. fernando para que preso nos carceres secretos do Santo Officio se proçeda contra elle na forma do Regimento.

Apresentado na Mesa o Requerimento do Pro-/motor acima escrito para Senhores In-/

PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0196, fl. 19v, p. 98 (numeração a lápis).

quisidores lhe haverem de deferir de mandado dos dittos Senhores o fiz concluir. M.el da Costa de Britto. notario o escrevi. a) rúbrica.

**DOCUMENTO N.º 22****Sentença pública de Frei Fernando de Almeida.**

*(Arquivo Digital online dos ANTT, Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa, Processo de Frei Fernando de Almeida, sentença pública, PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0423, fl. 212 a PT-TT-TSO-IL-28-11047\_m0426, fl. 213v).*

«Acordão os Inquisidores, ordinario, e Deputados da Sancta Inquisição que vistos estes autos, culpas e declarações, libello na justiça Autos, defesa e contraditas de Frei Fernando de Almeida natural desta Cidade de Lisboa Religioso professo da Ordem de Christo, Reo preso que presente está, porque se mostra que sendo como christão e em particular como sacerdote obrigado a goardar a ley de Deus, e seus preceitos, não levantando falso testemunho a seus proximos nem intervir em (...?) procurando induzir para isso testemunhas falsas, Elle o fas pello contrario, e de certo tempo a esta parte, esquecido de sua obrigação cõ temeraria ousadia, e pouquo temor de Deus, em grave damno, em prejuizo de sua alma, mandou por carta sua denunciar na mesa do Santo Officio de certas pessoas do sexo masculino que cometião o peccado nefando de sodomia, e sendo mandado vir a mesa, denunciou nella, e afirmou com cõ juramento que estando as dittas pessoas / e em certo lugar, por sinaes que vira, e palavras que ouvira a hua das ditas pessoas, entendera que cometião o peccado nefando de sodomia, referindo palavras torpes, deshonestas que no ditto acto ouvira; e por haver informação que o Reo por odio que tinha a hua das dittas pessoas denunciara na mesa do S.to Officio na forma referida, indusindo, e conjurandose com outras para o mesmo intenti, foi o Reo prezo nos carceres desta Inquisição, e sendo bem examinado a fim de que dissesse o que fosse verdade e não pusesse falso testemunho sobre pessoa alhua, disse que tinha dito a verdade. Pello que o Promotor fiscal do Santo Officio veyo cõ libello criminal acusatorio contra elle, que lhe foi recebdio si et inquantu, e o Reo o contestou por negação, e pella materia de suas declarações, e veyo cõ sua defesa, que outrosi foi recebida, e por elle se perguntarão testemunhas, e ratificadas as da justiça / na forma de direito, se lhes fes publicação de seus ditos conforme ao estillo do Santo Officio, a que tambem veyo com contraditas, e não provou cousa relevante. O que tudo visto com o mais que de antes consta e o grave prejuizo que resulta de semelhantes falsidades assi aos innocentes, como ao procedimento do Santo Officio, em que se trata da pureza de Nossa Santa fee, e bons costumes, que com as ditas falsidades tanto se perturba, e offende. Declarão o Reo frei Fernando de Almeida por convicto no crime de induzidor, e parcial para se cometerem falsidades na mesa do sancto officio, e mandão que em pena, e penitencia das ditas culpas va ao auto publico da Fee em corpo com vela acesa na mão, e nelle ouça sua sentença e o privão de voz activa, e passiva, e suspendem do exercicio de suas ordens para sempre e tenha reclusão em hu Convento de sua religião por tempo de des

annos, e cinco delles no carcere / do dito Convento com disciplinas, e jejúns de pão e agoa, e pague as custas. a) António Soares de Castro b) Francisco Barreto c) Rodrigo de Miranda Henriques.

Publicada foi a sentença tras escrita ao Reo frey Fernando de Almeida no Auto publico da fe que se celebrou na Igreja do Convento de S. Domingos desta cidade Domingo vinte e seis dias do mez de Outubro de mil seiscentos cincoenta e nove annos, perante os Senhores Inquisidores, e os mais ministros e officiais do Santo Officio, Cabido, Religiosos, e outras muitas pessoas ecclesiasticas e seculares. Daqui se fez este termo por mandado dos ditos senhores. Manuel da Costa Britto Notario o escrevi».



## QUADROS





**Quadro 1 – Santoral da Ordem do Templo**  
(segundo a Regra francesa de 1140)

<b>Mês</b>	<b>Dia</b>	<b>Festa</b>	<b>Procissão</b>
<b>Janeiro</b>	1	Oitava de Natal – Dia de Ano Novo	
	6	Epifania	<b>x</b>
	13	Oitava da Epifania	
<b>Fevereiro</b>	2	Santa Maria Candelária – Purificação de Nossa Senhora	<b>x</b>
	24	S. Mateus, Apóstolo	
<b>Março</b>	25	Anunciação de Nossa Senhora	
<b>Abril</b>	23	S. Jorge	
	25	S. Marcos, Apóstolo	
<b>Maior</b>	1	S. Filipe e S. Tiago Menor, Apóstolos	
	3	Invenção da Cruz	
	24	S. João Baptista	
	29	S. Pedro e S. Paulo	
<b>Julho</b>	22	S. <sup>ta</sup> Maria Madalena	
	25	S. Tiago Maior, Apóstolo	
<b>Agosto</b>	10	S. Lourenço	
	15	Assunção de Nossa Senhora	<b>x</b>
	24	S. Bartolomeu, Apóstolo	

<b>Setembro</b>	8	Natividade de Nossa Senhora	<b>x</b>
	14	Exaltação da Santa Cruz	<b>x</b>
	21	S. Mateus, Apóstolo	
	29	S. Miguel	
<b>Outubro</b>	28	S. Simão e S. Judas, Apóstolos	
<b>Novembro</b>	1	Festa de Todos os Santos	<b>x</b>
	11	S. Martinho	
	25	S. <sup>ta</sup> Catarina de Alexandria	
	30	S. André, Apóstolo	
	6	S. Nicolau	
<b>Dezembro</b>	21	S. Tomé, Apóstolo	
	25	Natividade de Nosso Senhor	<b>x</b>
	26	S. Estêvão	
	27	S. João Evangelista	
	28	Santos Inocentes	

**Quadro 2 – Horas Canônicas e o Pai-Nosso**  
(segundo a Regra francesa de 1140)

<b>Horas Canônicas</b>	<b>Pai-Nosso</b>	<b>Regra 1140</b>
Matinas do dia + Matinas de Nossa Senhora	13 +13	art. 282
Prima do dia + Prima de Nossa Senhora	7+7	art. 306
Tercia do dia + Tercia de Nossa Senhora	7+7	art. 306
Sexta do dia + Sexta de Nossa Senhora	7+7	art. 306
Noa do dia + Noa de Nossa Senhora	7+7	art. 306
Vésperas do dia + Vésperas de Nossa Senhora	9+9	art. 306
Completas do dia + Completas de Nossa Senhora	7+7	art. 306
Matinas (se enfermos)	13	art. 33

Quadro 3 – Fontes normativas da Ordem de Cristo

Ano	Fonte normativa	Fonte analisada
1321	Primeiro Regimento da Ordem de Cristo	
1326	Segundo Regimento da Ordem de Cristo	
1449	Primeiros Estatutos da Ordem Militar de Jesus Cristo	x
1503	<i>Regra e Definições feitas no Capítulo Geral da Ordem e Cavalaria de Cristo</i>	x
1509-1561	<i>A Regra &amp; diffiniçoed(sic) da Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesu Christo</i>	
1554	<i>Regra dos freires da Ordem de Nossa Senhor Jesus Christo, tirada da do glorioso padre São Bento</i>	x
1606-1607	<i>Compendio da Regra e Diffinicois dos Cavalleiros da Ordem de noffo Senhor IESU Chrifto, com alguns breues apofolicos,&amp; priuilegios Reays á mefma ordem concedidos.Feyto e ordenado pello Reuerendissimo padre o Doutor Frey Damião Dom Prior do Conuento de Thomar: &amp; Géral da dita Ordem &amp; Cauallaria de Chrifto</i>	
1619	Fragmento das Constituições - Capítulo Geral de 1619	
1623	<i>Regra do nosso glorioso Padre S. Benito, Abbade, Confessor, e Patriarcha de todas as religiões. Dada aos Freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo e traduzida do latim em portuguez, na forma que primeiro foi approvada e confirmada com os Summos Pontiflices, quando a mesma Ordem se reformou. Fr. Isidoro Barreira.</i>	x
1620-1627	<i>Definições e estatutos originaes da Ordem Militar de Cristo, feitas no Capítulo Geral de 1620, ratificadas em 30 de Mayo de 1627.</i>	x
1628	<i>Definições e estatutos dos cavalleiros &amp; freyes da Ordem de N. S. Jesu Christo, com a historia da origem, &amp; principio della, Pedro Craesbeeck, 1628.</i>	x
1629	<i>Constituições dos religiosos da Ordem de Cristo, feitas no Capítulo Geral de 1629.</i>	x
1684	<i>Constituições feitas em Tomar</i>	x
1671	<i>Diffinicoens, &amp; estatutos dos cavalleiros, e freyes da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, com a historia da origem &amp; principio della, João da Costa, 1671.</i>	x
1717	<i>Diffinicoens, &amp; estatutos dos cavalleiros, e freyes da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, com a historia da origem &amp; principio della, Pascoal da Silva, 1717.</i>	x
1746	<i>Definições e estatutos dos cavalleiros, e freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo com a Historia da Origem e principio della, Officina de Miguel Manescal da Costa, 1746.</i>	x

**Quadro 4 – Calendário litúrgico da Ordem de Cristo**  
(segundo o manual de cerimónias da Ordem de 1741)

<b>Mês</b>	<b>Dia</b>	<b>Festas (fixas)</b>	<b>Procissão</b>
<b>Janeiro</b>	1	Santa Maria, Mãe de Deus	
	2	S. Gregório Nazianzeno	
	6	Epifania	
	20	S. Sebastião	
<b>Fevereiro</b>	2	Purificação de Nossa Senhora Apresentação do Senhor Candelária	<b>x</b>
<b>Março</b>	25	Anunciação de Nossa Senhora	
	25	S. Marcos, Evangelista	<b>x</b>
<b>Maior</b>	3	S. Filipe e S. Tiago Menor, Apóstolos	<b>x</b>
	14	S. Matias, Apóstolo	
	31	Visitação de Nossa Senhora	
<b>Junho</b>	10	Anjo Custódio de Portugal	
	11	S. Barnabé	
	13	St. António	
	24	S. João Baptista	
	29	S. Pedro e S. Paulo, Apóstolos	

<b>Julho</b>	3	S. Tomé, Apóstolo	
	4	Rainha Santa Isabel	
	11	S. Bento de Núrsia	
	22	S. <sup>ta</sup> Maria Madalena	
	25	S. Tiago Maior, Apóstolo	x
<b>Agosto</b>	5	Nossa Senhora das Neves	x
	6	Transfiguração do Senhor	
	10	S. Lourenço	
	15	Assunção de Nossa Senhora	x
	20	S. Bernardo	x
	24	S. Bartolomeu, Apóstolo	
	8	Natividade de Nossa Senhora	x
	14	Exaltação da Santa Cruz	x
<b>Setembro</b>	17	Dia do Aniversário da Ordem	
	21	S. Mateus, Apóstolo e Evangelista	
	29	S. Miguel, S. Gabriel, S. Rafael	
	18	S. Lucas, Evangelista	
	20	S. <sup>ta</sup> Iria	
<b>Outubro</b>	28	S. Simão e S. Judas, Apóstolos	
	1	Festa de Todos os Santos	x
<b>Novembro</b>	30	S. André, Apóstolo	

<b>Dezembro</b>	8	Imaculada Conceição	
	21	S. Tomás (Tomé), Apóstolo	
	25	Natividade do Senhor	X
	27	S. João, Apóstolo e Evangelista	
	29	S. Tomás de Cantuária	
<b>Mês</b>	<b>Dia</b>	<b>Festas (móveis)</b>	<b>Proissão</b>
<b>Fev/Mar</b>	(4 Fev/10 Mar)	Quarta-feira de Cinzas	
<b>Mar/Abr</b>	(13 Mar/17 Abr)	Domingo de Ramos	X
		Tríduo Pascal	X
<b>Mar/Abr</b>	(22 Mar/25 Abr)	Dia de Páscoa	X
<b>Abr/Mai</b>	(26 Abr/30 Mar)	Rogações (Ladainhas)	X
<b>Mai/Jun</b>	(30 Abr/3 Jun)	Dia da Ascensão	X
<b>Mai/Jun</b>	10 Mai/13 Jun	Pentecostes	
<b>Mai/Jun</b>	(18 Mai/21 Jun)	Santíssima Trindade	
	(5ª feira a seguir a SSTrind.)	<i>Corpus Christi</i>	X
		Oitava do <i>Corpus Christi</i>	X



### Quadro 5 – Horas Canônicas e Missas no Convento de Cristo

(segundo o Cerimonial da Ordem de 1741 e as Constituições estabelecidas no Capítulo Geral de 1684)

Horas Canônicas Roda do Ano	Matinas	Prima	Tércia	Sexta	Noa	Vésperas	Completas
Quaresma / 14 Set	00h 00	5h 30	8h	8h 15	12h 00	15 h	19h 30
14 Set / 1 Nov	00h 00	6h	9h	8h 15	12h 00	14h	17h 30
1 Nov / 2 Fev	00h 00	6h 30	9h	8h 15	12h 00	14h	17h 30
2 Fev / Quaresma	00h 00	6h	9h	8h 15	12h 00	14h	17h 30
Observações	<b>horário variável:</b> - dia de Natal - Tríduo Pascal - Páscoa		<b>horário variável:</b> - 9h30m (dias feriais da Quaresma)  - 10h00m: (dias de jejum)	<b>horário variável:</b> - antes da missa (dias feriais e Sábados de Nossa Senhora)	<b>horário variável:</b> - 11h (Verão)  - antes missa conventual (se houver Ofício de defuntos)  - a marcar (se houver algo fora do Ordinário)	<b>horário variável:</b> - 13h (Domingas da Quaresma)	<b>horário variável:</b> - 19h (se forem cantadas)
		<b>Prima + Tércia:</b> - sábados de Nossa Senhora - dias simples feriais - dias de jejum - missa solene defuntos	<b>Tercia + Sexta:</b> - dias de jejum				

**Quadro 6 – Prática litúrgico-musical das Horas Canônicas no Convento de Cristo**  
(segundo os cerimoniais da Ordem e as Constituições estabelecidas no Capítulo Geral de 1684)

<b>Horas Canônicas</b>	<b>rezadas</b>	<b>cantadas</b>	<b>observações</b>
<b>Laudes</b>		festas maiores do calendário litúrgico	
<b>Matinas</b>	ao longo do ano	festas maiores do calendário litúrgico	
<b>Prima</b>	dias de jejum	ao longo do ano*	* sempre que as Laudes forem cantadas
<b>Tércia</b>		ao longo do ano	excepto: - seguindo-se Ofício de defuntos
<b>Sexta</b>	ao longo do ano		
<b>Noa</b>		ao longo do ano	excepto: - Domingas da Quaresma - Ofício cantado por algum religioso
<b>Vésperas</b>		ao longo do ano	
<b>Completas</b>	Páscoa/1 Nov*	1 Nov/Páscoa**	* excepto: - nas festas dos Prelados ** excepto: - quando há Ofício menor

Quadro 7 – Número de lições do Ofício mencionadas nas fontes normativas da Ordem de Cristo

Ano	Ofício Canónico (9 lições)	Ofício Monástico (12 lições)	Observações	Fonte
1503		x	«O Dom Prior «Ha de levantar todas as antifaans da Manificat, e Benedictus das festas principaes do anno e das festas de Nossa Senhora, e assi as vesporas como nos dias, e todas as domingos do Natal, Pascoa, e Pinthecostes e dias das doze lições»	Regra e Def. 1503, Cap. IV
1623	x		«se faz aos dezasete dias de Setembro hum Officio [de defuntos] de noue lições solemnfissimo»	Regra 1623, Cap. XXXVI, fl. 31v
1741	x		«Em os dias de nove lições diram ambos [domário e versiculário] o invitatorio fazendo profunda inclinaçam ao altar»	Cerimonial de 1741 (BNL, Cod. 9899, fl. 11)
1741	x		«e os versos dos dias de nove lições»	Cerimonial de 1741 (BNL, Cod. 9899, fl. 12)
1741	x		«Em os dias que o Padre Supprior faz o officio dira a nona Liçam na estante ordinaria»	Cerimonial de 1741 (BNL, Cod.9899, fl.14- 14v)
1741	x		«dittas as Vesporas rezadas desse dia e não sendo Sab.º se diram as de defuntos duples (...) e logo depois dellas os tres nocturnos»	Cerimonial de 1741 (BNL, Cod. 9899, fl. 18v)

### Quadro 8 – Capelas de aniversários de defuntos do Convento de Cristo

(segundo o *Livro Novíssimo das Capelas* de Frei Teodoro de Melo (1731) - ANTT, MCO, OC/CT 252)

Ano de Instituição	Capelas	Missas cantadas	Missas rezadas	Observações
1281	D. Estevão Espinel	1		Interrompida aquando da extinção da Ordem do Templo. Retomada em 1568, uma missa por ano.
1293	D. Martim Gil	1		Interrompida aquando da extinção da Ordem do Templo. Retomada em 1533. Missa quotidiana com oração <i>Fidelium Deus</i> .
1460	Infante D. Henrique		100	Por ano, em louvor de Nossa Senhora, com comemoração do Espírito Santo, com Responso e oração de <i>Fidelium Deus</i> no princípio, mais um Pai-Nosso e Ave-Maria.
1494	Afonso Anes	1		Todos os meses.
1504	Cavaleiro Gaspar Zuzarte		1	Missa quotidiana com responso sobre a sepultura.
1505	Leonor Gonçalves	1		Em dia de Todos os Santos com aniversário de vésperas e matinas.
1511	Dom Nuno Gonçalves	1		Missa quotidiana.
1513	Inês de Roges		36	Foi reduzida a doze missas por ano.

	D. Diogo da Gama	1 missa de Requiem	1	Uma Missa quotidiana e uma Missa de <i>Requiem</i> por mês. Foi reduzida a 124 missas por ano.
1541	Martim Vaz Vila e sua mulher			Número de missas incerto.
1547	D. João III		1	Missa quotidiana.
1547	Frei António de Lisboa		1	Missa quotidiana. Suprimida em 1731.
1568	Afonso Botelho e sua mulher	1+1 missa de Requiem	11	Onze rezadas nos dias mais solenes do ano, e uma cantada todos os anos no dia de Todos os Santos, e outra de Requiem.
1578	Margarida Alvares	1 missa de Requiem		Todos os anos.
1586	Baltasar Faria		3	Cada semana com responso sobre a sua sepultura. Extinta em 1731.
1588	Joana Mendes	1	4	Cinco missas por ano pelas Chagas de Cristo, cantadas.
1596	Baltasar de Barros		1	
1597	Domingos Roiz e sua mulher		1	Todos os sábados, a Nossa Senhora, com oração ao Espírito Santo, e com <i>pro pluribus defunctis</i> no altar privilegiado.
1599	Dr. Pedro Álvares de Freitas	1	3	Três missas por semana com responso sobre sua sepultura, e uma cantada no dia de Todos os Santos. Extinta em 1731.
1614	Padre Manuel Fernandes Vigário		6	Em honra das cinco chagas de Jesus.

1617	Bispo Dom Martinho	1	No dia de S. Martinho. Reduzida a duas missas rezadas em 1731, ditas pelo Cantor Mor.
1619	Frei António Marques	1	Missa quotidiana.
1633	Bárbara Gentil		Número de missas incerto.
1644	Catarina Marques (velha da Sabacheira) e familiares	20	Por ano.
1649	Domingas Gil	4	Por semana.
1660	Dom Manuel de Sousa	200	Por ano.
1666	Manuel Gomes de Almeida e familiares	1	Missa quotidiana e em Dia de Natal dita pelo Cantor Mor.
1684	Manuel Lourenço Coelho	1	Missa quotidiana. Reduzida a 32 missas em 1731.
1693	Benedicta Vaz (mulher de Manuel Lourenço Coelho) António Portocarrero	1 51	Missa quotidiana com responso. Por ano na Capela dos Portocarreros (claustro do cemitério).
1759	Antónia Joachina Bordona Mícia de Valadares Guiomar Seca Joana da Silva	4 12 40 4	Por semana. Por ano. Por ano. Por ano.

**Quadro 9 – Músicos do Convento da Ordem de Cristo em Tomar**  
(por ordem cronológica)

Ano de referência	Nome	Função/identificação	Fonte/Observações
1500 (benefício)	Afonso Valente	Tangedor	Sousa e Silva 2002: 183
1529			ANTT, MCO, OC/CT, Maço 50
1543			ANNT, MCO, OC/CT, Maço 50
1500	Frei Gonçalo Mendes	Freire	Sousa e Silva 2002: 382
1503		Cantor	Castelo Branco 1984: 37
1514		Cantor, Mestre dos noviços, Mestre de gramática	ANNT, Gaveta VII, Maço 18, n.º 5: fl. 8v Sousa e Silva 2002: 382
1503	Frei Bartolomeu	Freire clérigo	Castelo Branco 1984: 44
1504		Cantor	ANNT, MCO, OC/CT 232, 1ª p: fl. 47v Sousa e Silva 2002: 334
1523		Cantor	Rosa 1971: 119 ANNT, MCO, OC/CT 53: fl. 130 BNL, PBA, Cod. 648: fl.131 BNL, F5556: fl.140
1523	Frei Manuel Pais	Corista Cantor Capela Real D. João III	BNL, PBA 648: fl. 162v Román 1559: fl.140
1529	António Gomes	Mestre de Capela	ANNT, Chancelaria de D. João III, <i>Doações</i> , liv. 48, fl. 70 (transc. Sousa Viterbo 1911:10 - 11)
1532 (falecimento)			ANNT, Chancelaria de D. João III, <i>Doações</i> , liv. 19, fl. 252v (transc. Sousa Viterbo 1911:11 - 12)

<b>1533</b>	Rombo (filho)	Organeiro/organista	ANNT, MCO, OC/CT 120: fl. 406v
<b>1534-1539</b>	António Rombo	Organeiro/organista	ANNT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12 - 13
1545		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 263: fl. 169v
1551		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 101
1554		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1555		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1557		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1558		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1559		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1561		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1563		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1564		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1543	Basílio Valente	Tangedor do órgão	ANNT, MCO, OC/CT, Maço 50
1556		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
1556		Idem	ANNT, MCO, OC/CT 249
<b>1547</b>	Francisco Neto	Cantor, Mestre de Capela	ANNT, MCO, OC/CT, Maço 50 ANNT, MCO, OC/CT, Maço 2, n.º 21 ANNT, Chancelaria de D. João III, <i>Doações</i> , liv.15, fl. 89v) (transc. Sousa Viterbo 1932: 409 - 410)
1575 (falecimento)			ANNT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, <i>Doações</i> , liv.36, fl.113v) (transc. Sousa Viterbo 1932: 411)
<b>1559</b> (profissão)	Frei Estêvão de Cristo	Compositor	Barbosa Machado 1741 - I: 754 Vieira 1900 - I: 279
1593		<i>Processionale</i>	BNL, Res. 4512 P
1595		<i>Liber Passionum</i>	BNL, Res. F6006
1603		«da encadernação do livro que mandou o padre fr. Estevão pera o Choro»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 20v



1613 (falecimento)				Barbosa Machado 1741 - I: 754 Vieira 1900 - I: 279
1597	Manuel de Abreu	Organeiro/organista		ANTT, MCO, OC/CT 123: fl.119, fl. 4
1598	Frei Cristovão	Violinista		ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 1
1601	Frei Tomás	Harpista		ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 76v
1602		Harpista e cornetista		ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 84; fl. 90
1603		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 119, 127
1605		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 122: fl.168, 178v
1609		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 234
1608	Manuel da Guerra	Organeiro/organista		ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 285v
1625-1627		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97v
1626		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1627-1628		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97v
1629		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97 - 98
1629-1630		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98
1631		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1631-1632		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1632-1633		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v - 100
1633		Idem		ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 100
1636	Frei Fernando de Almeida	Escrivão Casa da Contas/ Mosteiro Nossa Senhora da Luz		ANTT, MCO, Mosteiro de Nossa Senhora da Luz, Despesa (registro), 1625 - 1644, Liv.1, fl. 90.
1637		Escrivão Casa da Contas/ Mosteiro Nossa Senhora da Luz		ANTT, MCO, Mosteiro de Nossa Senhora da Luz, Despesa (registro), 1625 - 1644, Liv.1, fl. 103.
1638		Escrivão Casa da Contas/ Mosteiro Nossa Senhora da Luz		ANTT, MCO, Mosteiro de Nossa Senhora da Luz, Despesa (registro), 1625 - 1644, Liv.1, fl. 111v, 114
1638 (profissão solene)		Compositor Convento de Cristo/Tomar		Barbosa Machado 1741 - I: 16 Vieira 1900 - I: 13

1644		Religioso eleitor	ANNT, MCO, OC/CT, Maço 34
1653		Definidor e Deputado Geral da Ordem de Cristo	ANNT, MCO, OC/CT, Maço 34
1656		Visitador principal	ANNT, MCO, OC/CT, Maço 34
1658		Testemunha denunciante	ANNT, Processo de Frei Fernando de Almeida, Tribunal do Santo Ofício, Inquirição de Lisboa, proc. 11047 DigitArq: PT/TT/TSO-IL/028/11047
1659		Réu Inquirição de Lisboa	ANNT, Processo de Frei Fernando de Almeida, Tribunal do Santo Ofício, Inquirição de Lisboa, proc. 11047 DigitArq: PT/TT/TSO-IL/028/11047
1660 (falecimento)			Barbosa Machado 1741 - I: 16 Vieira 1900 - I:13
<b>1641</b>	Frei Duarte dos Anjos	Cantor-mor	ANNT, MCO, OC/CT, Maço 34
1656		Religioso eleitor	ANNT, MCO, OC/CT, Maço 34
<b>1649</b>	Frei João Pinheiro	Compositor	Barbosa Machado 1747 - II: 721 Vieira 1900 - I: 169-170 Guimarães 1936: 350
<b>1649</b>	Cavaleiro Sebastião da Costa	Compositor Mestre de Capela	Guimarães 1936: 350
1696 (falecimento)			Barbosa Machado 1752: 685 Vieira 1900 - I: 362
1658-1659	Frei José de Sousa	Subcantor-mor	ANNT, Processo de Frei Pedro Sanches, Tribunal do Santo Ofício, Inquirição de Lisboa, proc. 04605 DigitArq: PT/TT/TSO-IL/028/04605

1658-1659	Frei André Seixas	Mestre de Capela	ANTT, Processo de Frei Fernando de Almeida, Tribunal do Santo Ofício, Inquirição de Lisboa, proc. 11047 DigitArq: PT/TT/TSO-IL/028/11047
<b>1661</b> (profissão)	Frei José de Brito	Cantor-mor	Barbosa Machado II: 878
1674		Religioso eleitor	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1677		Idem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1680		Idem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1683		Idem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1692		Visitador da Ordem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1700 (falecimento)			Barbosa Machado II: 878
<b>1683</b> (profissão)	Frei Plácido da Silveira	Compositor	ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 11
1698-1716		Período doença	Barbosa Machado 1752 - III: 627
1719		Religioso eleitor	Rosa 1969: 35
1736 (falecimento)			ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
			ANTT, MCO, OC/CT 297: fl.11
<b>1693</b> (profissão)	Padre Frei Custódio da Natividade	Cantor-mor	Barbosa Machado 1752 - III: 627
1713			ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 13
1716		Religioso eleitor	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1746		Idem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1747		Idem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1749 (falecimento)			ANTT, MCO, OC/CT 297: fl.13
<b>1702</b> (profissão)	Padre Frei Pedro de Rates	Cantor-mor, fagotista, enfermeiro e porteiro	ANTT, MCO, OC/CT 297: fl.15v
1746		Religioso eleitor	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1747		Idem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34

1761 (falecimento)				ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 15v
<b>1707</b> (profissão)	Padre Frei Antônio da Conceição	Organista e contralto		ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 15v
1746		Religioso eleito		ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1747		Idem		ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1761 (falecimento)				ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 15v
<b>1709</b> (profissão)	Padre Frei Álvaro de Oliveira	Tenor		ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 15v
1759 (falecimento)				ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 15v
<b>1720</b> (profissão)	Padre Frei Ângelo de Jesus Maria	Corista		ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 16 - 16v
1746		Religioso eleito		ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1747		Idem		ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1766 (falecimento)				ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 16-16v
<b>1738</b> (falecimento)	Padre Frei Vicente Ferreira	Tiple		ANTT, MCO, OC/CT 297: fl.12
<b>1740</b> (profissão)	Padre Frei Pedro da Apresentação	Organista		ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 19
1780 (falecimento)		Religioso eleito		ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
<b>1741</b> (profissão)	Padre Frei Francisco Xavier da Fonseca	Cantor-mor		ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 19
1780		Religioso eleito		ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1783		Idem		ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1791 (falecimento)				ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 22

<b>1742</b> (profissão)	Padre Frei Luís de Jesus	Cantor-mor	ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 21
1780		Religioso eleitor	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1783		Idem	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1787			ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 21
(falecimento)			
<b>1751</b> (falecimento)	Padre Frei Paulino Machado	Corista	ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 13v
<b>1756</b> (falecimento)	Frei António Natal	Violinista	ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 14v
<b>1757</b> (profissão)	Padre Frei Manuel Estanislau da Silva	Cantor-mor/Baixo	ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 21v
1780		Religioso eleitor	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34
1790			ANTT, MCO, OC/CT 297: fl. 21v
(falecimento)			
<b>1806</b>	Padre Joaquim Manuel Arraia	Organista	BNL, Cod. 7421: fl. 33
1807		Idem	Idem: fl.35
1808		Idem	Idem: fl. 37
1809		Idem	Idem: fl. 39
1810		Idem	Idem: fl. 42v
<b>1806</b>	Padre José Correia	Cantor-mor	BNL, Cod.7421: fl. 33
1807		Idem	Idem: fl. 35
1808		Idem	Idem: fl. 37
1809		Idem	Idem: fl. 39
<b>1806</b>	António Joaquim da Golegã	Cantor	BNL, Cod. 7421: fl. 33v
1807		Idem	BNL, Cod. 7421: fl. 35
<b>1823</b> (falecimento)	Frei Francisco de Almeida Freire de Sousa e Vasconcelos	Corista	BNL, Cod. 7421: fl. 72v
<b>1833</b> (falecimento)	Frei Marcelino de Castro	Corista	BNL, Cod. 7421: fl. 75v

**Quadro 10 – Cargos dos músicos do Convento de Cristo**

Compositores	Mestres de Capela	Cantores-mor/ Subcantores-mor*	Cantores/ Coristas	Organistas/ Organeiros	Instrumentistas
Frei Estêvão de Cristo (p. 1559 - f. 1613)	António Gomes (c. 1529 - f. 1532)	Francisco Neto (c. 1547)	Frei Manuel Pais (s/data - séc. XVI)	Afonso Valente (organista) (c. 1500 - 1529)	Frei Cristovão (violinista) (c. 1589)
Frei João Pinheiro (c. 1649)	Francisco Neto (c. 1547)	Frei Gonçalo Mendes (c. 1503)	Padre Vicente Ferreira (f. 1738)	Basilio Valente (organista) (c. 1543)	Frei Tomás (harpista) (c. 1601 - 1602)
Frei Fernando de Almeida (n.1604; p. 1638 - f. 1660)	André Seixas (c. 1659)	Frei Bartolomeu (c. 1523)	Padre Frei Paulino Machado (f. 1751)	António Rombo (organista/organeiro) (c. 1534 - 1564)	Frei Raimundo (harpista) (c. 1656)
Sebastião da Costa (f. 1696)		Frei Vicente dos Anjos (1641)	Padre Frei Alvaro de Oliveira (f. 1759)	Rombo filho (organista/organeiro) (c.1533)	Frei António Natal (violinista) f. 1756)
Frei Plácido da Silveira (p. 1638 - f. 1736)		Frei José de Sousa* (1658 - 1659)	Padre Frei Ângelo de Jesus Maria (f. 1766)	Manuel de Abreu (organista/organeiro) (c. 1597)	
		Frei José de Brito (p. 1661 - f. 1700)	Frei Francisco de Almeida Freire de Sousa Vasconcelos (f. 1823)	Manuel da Guerra (organista/organeiro) (c.1608)	
		Frei Custódio da Natividade (f. 1749)	Frei Marcelino de Castro (f. 1833)	Padre Frei António da Conceição (organista) (f. 1761)	
		Frei Pedro de Rates (f. 1761)		Padre Frei Pedro da Apresentação (organista) (f. 1780)	

Compositores	Mestres de Capela	Cantores-mor/ Subcantores-mor*	Cantores/ Coristas	Organistas/ Organeiros	Instrumentistas
		Frei Luis de Jesus (f. 1787)		Padre Joaquim Manuel Arraia (organista) (f. 1806)	
		Frei Manuel Estanislau da Silva (f. 1790)			
		Frei Francisco Xavier da Fonseca (c.1780 - 1783)			
		Padre José Correia (c. 1806)			
		António Joaquim da Golegã (c. 1806)			

**Quadro 11 – Mestres de Capela e organistas em Tomar (finais século XVI até finais século XVIII)**  
(segundo *A Ordem de Cristo e a música sagrada nas igrejas do continente* de Sousa Viterbo, 1911)

Ano de referência	Nome	Cargo	Local	Fontes
1585	António Vaz Bugalho	Organista	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 6, fl. 235v Viterbo 1911: 13 - 14
1593		Idem	Idem	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 10, fl. 15 Viterbo 1911: 14
1585	Diogo de Campos	Mestre de Capela	Santa Maria do Olival S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 6, fl. 229 Viterbo 1911: 14 - 15
1589-1609	Simão Carrão	Organista	Santa Maria do Olival	ANTT, MCO, Consultas, (1589 - 1609), fl. 64. Viterbo 1911: 16 - 17
1590	Padre Francisco Rodrigues	Mestre de Capela	Santa Maria do Olival S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 8, fl. 157v Viterbo 1911: 15 - 16
1599	Francisco Pereira	Mestre de Capela	Vila de Tomar Santa Maria do Olival	ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, Consultas (1589 - 1603) – Consulta 22, fl. 13v. Viterbo 1911: 17 - 18
1621/1622?	António Moniz	Mestre de Capela	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 22, fl. 203 Viterbo 1911: 18
1622	Simão Gouveia	Mestre de Capela	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 22, fl. 203 Viterbo 1911: 18



1622	Simão de Abreu	Mestre de Capela	S. João Baptista	Viterbo 1911: 18
1638	Padre Manuel Gonçalves Oliveira	Mestre de Capela	S. João Baptista Santa Maria do Olival	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 23, fl. 258v Viterbo 1911: 19 - 20
1654		Idem	Idem	ANTT, D. João IV, Doações, Livro 26, fl. 207v Viterbo 1911: 20 - 21
1660	Padre Simão Esteves	Mestre de Capela	Tomar	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 51, fl. 327v Viterbo 1911: 21
1662	Padre João Nunes Vieira	Mestre de Capela	Tomar	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 47, fl. 333 Viterbo 1911: 22
1674	Padre Manuel Ribeiro	Mestre de Capela	Tomar	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 53, fl. 104 Viterbo 1911: 22 - 23
1708	Padre Lourenço Nunes	Mestre de Capela	Tomar	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 59, fl. 68v Viterbo 1911: 23
1705	Luís da Costa	Organista	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 97, fl. 54v Viterbo 1911: 23 - 24
1708	Frei António de Azevedo	Mestre de Capela	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 59, fl. 68v Viterbo 1911: 23
1745	Francisco Antonio Campos	Mestre de Capela	Tomar	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 224, fl. 51v Viterbo 1911: 24 - 25

1758	João de Abreu Teixeira	Organista	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 220, fl. 94v Viterbo 1911: 26 - 27
1760	Frei Francisco José da Conceição Nogueira	Organista	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 270, fl. 44v Viterbo 1911: 27 - 28
1770				ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 293, fl. 440 Viterbo 1911: 28 - 29
1772	Pedro Florêncio Rodrigues de Freitas	Organista	S. João Baptista	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 305, fl. 109 Viterbo 1911: 29
1773	Manuel dos Santos	Mestre de Capela	Tomar	ANTT, Chancelaria Ordem de Cristo, Livro 306, fl. 93v Viterbo 1911: 25 - 26

**Quadro 12 – Sepulturas dos freires músicos do Convento de Cristo**  
(segundo o *Obituário da Ordem de Cristo* e o *Livro das desobrigas e óbitos do Convento de Thomar*)

<b>Ano Profissão/Óbito</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Local da sepultura (Convento de Cristo /Claustro do Cemitério)</b>
1683/1736	Padre Frei Plácido da Silveira	Compositor	Campa 7 da parte da lavagem
.... /1738	Padre Frei Vicente Ferreira	Tiple	Igreja Matriz de Pernes
1693/1744	Padre Frei Custódio da Natividade	Cantor-mor	Campa 7 da parte da lavagem
.... /1751	Padre Frei Paulino Machado	Músico	Campa 11 da parte da lavagem
.... /1756	Frei António Natal	Rabeca	Campa 9 da parte da enfermaria
1709/1759	Padre Frei Álvaro de Oliveira	Tenor	Campa 12 da parte da lavagem
1702/1761	Padre Frei Pedro de Rates	Cantor-mor	Campa 14 da parte da lavagem
1707/1761	Padre Frei António da Conceição	Organista e contralto	Campa 15 da parte da lavagem
1720/1766	Padre Frei Ângelo de Jesus Maria	Corista	Campa 5 dos sacerdotes
1741/1780	Padre Frei Pedro da Apresentação	Organista	Convento de São Bento - Porto
1742/1787	Padre Frei Luis de Jesus	Cantor-mor	Campa 13 da parte da lavagem
1787/1790	Padre Frei Manuel Estanislau da Silva	Cantor-mor/baixo	Campa 2 dos sacerdotes
1741/1759	Padre Frei Francisco Xavier da Fonseca	Cantor-mor	Convento de Santo António da Vila de Ourém
.... /1823	Frei Francisco de Almeida Freire de Sousa e Vasconcelos	Corista	Lisboa
.... /1833	Frei Marcelino de Castro	Corista	Campa 6

Quadro 13 – Inventário das despesas com a música no Convento de Cristo

Mês/Ano	Objectos	Nome	Despesa (reais)/(tréis)	Texto	Fonte/Observações
1530	breviário	Frei Cristovão	?	«fazer caridade (...) a frei xpovão para hu breviário»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 29v
	encadernação de um livro grande		?	«encadernação de hu livro grande de purgaminho»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 31v
1531	livros de cantochão		?	«[livros?] de cantochão para os Irmãos»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 43v
	missais		?	«de hu missal grande, e outro pequeno»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 48
	encadernação de três saltérios grandes		?	«dencadernar tres psaltérios (sic) grandes com duas guarnições»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 48
1532	esmola à viúva do Mestre de Capela		?	«da esmolla que mandey fazer da molher que foy do mestre do canto»*	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 62 * creio tratar-se do Mestre de Capela António Gomes
	afinação dos órgãos	organista	?	«ao organista por afinar os órgãos pequenos»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 70
Out 1533	órgãos pequenos	Rombo (filho)	5000	«ao filho do Rombo de hus orgaos pequenos que fez»	ANTT, MCO, OC/CT 120: fl. 406v
Nov 1533	mula para transporte dos livros do coro	António de Holanda	300	«daluguer de hua besta que levou a evora hus livros grandes que antonio dolanda avia de ylumjnar»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jan 1534	breviários		?	«de hus brivarios»	ANTT, MCO, OC/CT 23

Fev 1534	afimação dos órgãos e peles de baldreu	António Rombo	4300	«a antonio Rombo organista de afinar os órgãos grandes (...) e baldreos para elles»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Mar 1534	folhas de estanho para o órgão grande		900	«de tres mil paes de folha de estanho pa estanharem ho órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
Abr 1534	órgãos		400	«de duas duzeas de [?] para os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	conserto do órgão grande e do seu cano	António Rombo	1975	«a antonio Rombo organista por corregger ho órgão grande co seu cano»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
	encadernação de um saltério grande e cinco livros pequenos	Manuel Pires, encadernador de Tomar	600	«a manael pires encadernador desta villa por encadernar hu sapterio (sic) grande e cinco livros pequenos»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 202
Mai 1534	estanho para o órgão grande		800	«de duzentos paes de estanho pa acabar destanhar hu órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Mai 1534	livros para o Convento	Frei Hercules	4400	«a frey ercules (...) de seu trabalho pollos livros que escreveu para hu convento»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 203
	livros iluminados	António de Holanda	31400	«a antonio dolanda (...) em parte de pago dos livros que ilumina (...) em evora»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jun 1534	divinais e seis saltérios		?	«divinaes (...) e de meia duzea de psalterios»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	espora para o órgão grande	Moniz, ferreiro	?	«a moniz ferreiro de huas fechaduras (...) e de hua espora para ho orgao grande»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jul 1534	breviário		600	«hu breviario»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	fitas de registos para missais		600	«fita de seda fina para registros dos missaes do altar mor»	ANTT, MCO, OC/CT 23

Dez 1534	foles novos para os órgãos grandes e 75 canos	António Rombo	5500	«a <u>antonio Rombo</u> (...) de fazer hus folles novos pa os órgãos grandes e satenta e cinco canos antre grandes e pequenos <u>que</u> lhe falecia e de os afinar»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
	peles para os folles manicórdios		600	« <u>para</u> pelles <u>para</u> os ditos folles»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Fev 1535	80 cravelhas para manicórdios	Moniz, ferreiro	200	«de hus manicórdios que fizeram (...) <u>para</u> os imãos» «pagou de hu ferrolho e sua fechadura e oitenta caravelhas <u>para</u> manicórdios (...) a moniz ferreiro»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 95v ANTT, MCO, OC/CT 23
	ferros para encadernar manicórdios	Henrique, serralheiro Henrique de Figueiredo, carpinteiro	540	«de ferros <u>para</u> encadernare livros» «Decerta obra que anrique de Figueiredo <u>carpinteiro</u> de maconaria fez em hus manjórdios <u>pera</u> os frades aprenderem»	ANTT, MCO, OC/CT 23 ANTT, MCO, OC/CT 23
Mai 1535	missal dominical apontado e seus cadernos	Francisco Pires, castelhano	3265	«a <u>francisco pires</u> castelhano, <u>escrivão</u> dos livros que tinha e apontado (...) hu missal dominical <u>que</u> fez em cinco volumes em <u>que</u> ha setenta e cinco cadernos e meio»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 200
	volume de officio de defuntos e quatro missais	Francisco Pires, castelhano	3600	«ao ditto <u>Francisco pires</u> de hu volume que escreveu e apontou do officio de defuntos e quatro missais cõ quirjos/gloriaa/credos/ e agnus dey em <u>que</u> ha doze cadernos»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 200 - 201

Mai 1535	foles novos órgãos grandes e 75 canos	António Rombo	3000	«a <u>antonio</u> Rombo organista (...) do fazimento de folles e satenta e cinco canos <u>que</u> fez pera os órgãos grandes aalem dos cinco mil e quinhentos que ja em cima fica asentados»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
	peles de baldreu para os foles e arcos	António Rombo	720	«ao dito organista (...) que fez mais de custo de baldreos para os ditos folles por quato lhes acressetou mais certos arcos»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
	vários livros litúrgicos, dentre os quais quatro processionários notados segundo Cister		4980	«os livros seguintes (...) s. cinco brivarios e hu da ordem de sam Jeronimo e oito diurnaes. E duas brivjas pequenas. E hu brivario de camara grande. E sete livros de rezar do custume de cistel. E cinco partes do livro chamado abecedairo em romano. E hu livro de homelias de diversos doutores. E quatro processionarios apontados do custume de cistel (...) tudo em papel por encadernar»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jun 1535	caixas de manicórdios	João Moniz, carpinteiro		«de dez dias <u>que</u> trabalhou em huas caixas de manicórdios»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jul 1535	ferramentas para o officio de encadernar		240	«hua grossa e de huas tesorras. E tres [?] para o officio de encadernar»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Ago 1535-1536	afinação dos órgãos	António Rombo	2000	«a <u>antonio</u> Rombo organista (...) que tem de seu <u>mantimento</u> cadano por afinar os órgãos deste convento que sam do ano que começou por sã Johã desta	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12 - 13

				presente era e acabara per outro tal dia do ano seguinte de 1536 anos»		
Ago 1535	peles para o ofício de encadernar		?	«treze pelles de bezeros (...) meia duzea de baldreos (...) [etc] tudo pera o oficio de encadernar»	ANTT, MCO, OC/CT 23	
Set 1535	escrivão dos livros	João de Salazar, castelhano	?	«a Johan de Salazar castelhano escrivão (...) de cento e trinta cadernos em que escreveu de letra grossa e apontou»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 202	
	escrivão dos livros	João de Salazar, castelhano	4980	«ao dito Johan Salazar escrivão (...) de apontar vinte e cinco cadernos de letra grossa que Francisco freire escrivão que foy deste convento escrevera (...). E de rubricar os ditos cadernos e assentar versos antifonas e corregger nelles alguns defeitos»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 202	
Set 1535	iluminador da galiza		?	«ao dito Johan de Salazar (...) que fez de custo em ir a santiago em Galiza a buscar hu iluminador (...) ho qual iluminador no veo»	ANTT, MCO, OC/CT 23	
Out 1535	cordas para manicórdios		840	«de cordas para manicórdios»	ANTT, MCO, OC/CT 23	
Nov 1535	liçoeiros	Francisco Flores, castelhano	19625	«a francisco flores castelhano escrivão de trinta e nove quadernos e menos hua folha que escrevo em hus liçoeiros sintaes»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201	
	cadernos para o hábito e profissão	Francisco Flores, castelhano	400	«ao ditto francisco flores (...) de hu quaderno que escrevo do officio para lansar ho abito e fazer das profissões»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201 - 202	



	evangelário e epistolário	Francisco Flores, castelhano	?	«Francisco <u>escrivão</u> castelhano (...) d e trinta e seis cadernos que escreveo de letra meuda pera hu evangelio e parte de hu epistolario»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201 - 202
Dez 1535	ordenado do organista	António Rombo	1000 pipa de vinho	«a <u>antonio Rombo</u> (...) hua pipa de vinho que avia daver de seu mantimento alem do dinheiro que já em cima tem»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 13
Jan 1536	livros da estante	Moniz, ferreiro	?	«a moniz ferreiro de dous ferros que fez para ter as folhas dos livros na estante»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Fev 1536	livro de hinos	Francisco Flores	780	«a <u>francisco flores</u> (...) de quarenta e seis letras rabiscadas que fez em hu volume de hinos»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 202
Fev 1536	epistolário	Francisco Flores	300	«a <u>francisco flores</u> (...) de seis folhas que escreveo que faltava a hu epistoleiro»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 202
	dominicais	António de Holanda	31920	«a antonio dolanda (...) de dous volumes dominicaes que <u>iluminou</u> »	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 197
	encadernação dos dominicais		4000	« <u>encadernação</u> dos ditos dous volumes que se encadernará em evoza»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 197
	peles de baldeu para encadernação		90	« <u>para</u> o officio <u>encadernar</u> os livros»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	volume grande de canto	Francisco Pires, <u>escrivão</u> de solfar	800	«a <u>Francisco pires</u> <u>escrivão</u> de solfar hu volume grande de canto <u>para</u> se mandar a encadernar»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	um baldeu para os órgãos		400	«hu <u>baldeu</u> <u>para</u> <u>corrimento</u> dos órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23

	consertar um manicórdio	João Filipe	150	«a Johan Filipe de correeger hu manicórdio»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 200 - 201
	breviário para o coro	Frei Matos Garcia	500	«de hu briviário a frey matos gracia para o coro que he de marca mayor»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Abr 1536	iluminação dos livros grandes	António de Holanda	?	«para os livros grandes que recebeu em lixboa antonio dolanda que os faz»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	livros grandes		4000	«de [?] que o padre mandou trazer de lixboa para os livros grandes»	ANTT, COM, OC/CT 23
	livros grandes	João de Rojas	2000	«a Johan de Rojas livreiro (...) de tres livros grades que encadernou»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Set 1536	afinação dos órgãos	António Rombo	8000 e um moio de trigo e cevada	«a António Rombo organista (...) por afinar os órgãos deste convento»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 13
Nov 1536	iluminação de um saltério	António de Holanda	4605	«a António dolanda (...) de pago da yluminação de hu psalteiro»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 197
Jan 1537	afinar os órgãos	António Rombo	2000	«a António Rombo organista (...) cadano por afinar os órgãos deste convento»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Mar 1537	de transporte de um saltério			«de hua besta que trouxe devora ho psalteiro (...) dantonio dolanda»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 198
Mar 1537	cadernos de cantoria	Francisco Pires	17184	«a Francisco pires castelhana escrivão de quarenta e sete cadernos e tres folhas de letra grossa de cantoria que escreveo e apontou»	ANTT, MCO, OC/CT 2 Guimarães 1936: 201
	emendar a leitura	Francisco Pires	9640	«a Francisco pires (...) por vinte semanas que trabalhou na sacristia em emendar toda a	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201

					leitura <u>que</u> era escrita .s. do <u>que</u> elle escreveo e outros escritavés escreverã <u>para</u> se consertar em volumes donde se meterã folhas e tirarã outras»		
Jun 1537	Francisco Pires	2100	Francisco Pires de solfar tres volumes»	«ao ditto Francisco pires de solfar tres volumes»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201		
Ago 1537	António Rombo	2000	António Rombo	«a Antonio Rombo organista (...) cadano por afinar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23		
Set 1537	Francisco Pires	4500 e um moito de trigo e cevada	Francisco Pires	«a Antonio Rombo organista que tem de seu mantimento de hu moito de trigo e cevada»	ANTT, MCO, OC/CT 23		
Set 1537	Francisco Pires	2437	Francisco Pires	«ao ditto Francisco pires (...) de oito cadernos e hua folha de catorya»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201		
Set 1537	Francisco Pires	?	Francisco Pires	«ao ditto escrivão (...) de cinquenta dias que trabalhou de seu officio no emedar dos livros que era feitos, em suprir e raspar e consertar a dita leitura em volumes»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201		
Fev 1538	peles para os livros grandes	400		«de hua duzea de pelles de bezerro grandes para os livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 23		
Abr 1538	livros grandes	?	João Filipe, carpinteiro	«a Johan Filipe carpinteiro de maçonaria de fazer e grudar taboas pera os livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 23		
	livros grandes	1000	Jorge Roiz	«de dous livros grades que Jorge Roiz escrivão da camara del reyno mādou encadernar em evora»	ANTT, MCO, OC/CT 23		
Jun 1538	peles para os livros grandes	?		«pelles de bezerro para os livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 23		

	organista	António Rombo	pipa de vinho	«a António Rombo organista de hua pipa de vinho <u>que</u> tem de seu mantimento»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	guarnições de prata dos livros grandes		3200	«vinte barras de prata para pratear as guarnições dos livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Ago 1538	organista	António Rombo	4000 e um moio de trigo e de cevada	«a António Rombo organista de hu moio de trigo (...) e cevada (...) que tem de seu mantimento»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	encadernador do convento	João de Rojas, encadernador	1000	«a Johan de Rojas encadernador de seu salairo de hu ano que encadernou nesta casa livros grandes e pequenos»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 200
	ordenado de afinar os órgãos	António Rombo	2000 vinho e azeite	«a António Rombo (...) de seu ordenado por afinar os órgãos (...) pipa de vinho (...) quatro alqueires de azeite»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Dez 1538	cadernos de cantoria	Francisco Pires, escrivão	450	«a Francisco pires escrivão de letra grossa de quarenta e oito cadernos e duas folhas de leitura grossa (...) e de dezasete cadernos de cantoria»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201
	tábuas para os livros grandes	João Filipe, carpinteiro	?	«a Johan Filipe carpinteiro de maconaria de tavoas para os livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Mar 1539	iluminação livros grandes	António de Holanda	?	«por cinco principios dos livros que iluminou»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Abr 1539	livros das estantes	serralheiro	800	«de hu cadeado para a capelinha de nossa senhora e de seis [...] para os livros das estâtes»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jun 1539	livros grandes de cantoria	João de Rojas	6100	«ao dito Johan de Rojas (...) em quatro livros grandes da cântoria»	ANTT, MCO, OC/CT 23

Jul 1539	guarnições para os livros grandes	ourives	23000	«ao ourives (...) de quatorze guarnicoes e mea <u>para</u> os livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Ago 1539	livros grandes	João de Roges, encadernador	1370	«a Johan de Roges encadernador (...) de feito de seis livros grandes (...) e de solfar outro grande»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	guarnições para os livros grandes	ourives	800	«ao ourives (...) de cinco guarnicoes <u>para</u> os livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Out 1539	cadernos de cantoria	Francisco Peres, escrivão	23635	«a francisco Peres escrivão (...) de (...) cadernos e (...) folhas de leitura de letra grossa (...). E de nove cadernos e hua folha e meia de cantorya (...) E de cadernos (...) de cantorya (...) <u>para</u> ajuda de sua despesa <u>para</u> reformar <u>para</u> sua terra»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Guimarães 1936: 201
	organista de afinar os orgãos	António Rombo	8000 e um moio de trigo e de cevada	«a antonio Rombo organista deste convento (...) de hu moio de trigo (...) e cevada (...) que tem de seu manitimento por afinar os orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Dez 1539	“solfar” os livros grandes	João de Rojas, encadernador	1700	«a Johan de Rojas encadernador (...) de encadernar (...) de solfar dous livros grandes de pergaminho»	ANTT, MCO, OC/CT 23
1540	dois missais notados e de um salterio		4000	«que pagou de dous missais apontados e de hu salteiro»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl.30
	missal pequeno		260	«de hu missal pequeno»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl.30
	peles de baldreu, tábuas e breviários		?	«de hua duzea de balldreus, onze pares de taboas <u>para</u> Livros, e doze pares pera breviarios»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl.30v

	encadernação de oito livros grandes	8000	«encadernação de oito livros grandes do <u>offício</u> divino»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 31v
	encadernação de oito livros grandes	2500	«que lhe pagou mais (...) dos ditos livros»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 31v
	encadernação de quarenta livros	6500	«mais encadernação a quarenta livros»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 31v
	acafrão, papel, pinças	700	«pinças, papel e acafrão para os ditos livros»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 31v
1541	parafusos para os livros do coro	?	«de dozentos e quarenta e oito parafusos sobre que andão os Livros do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 65v
1541	encadernação dos livros grandes	?	«para encadernar? os livros grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 65v
	processionários, missais e breviários	?	«de trinta e hu processionários, (...) dous missais figuat. <sup>o</sup> (sic) e hu breviário»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 65v
1545	organista	8000, cevada, trigo, azeite e vinho	«a <u>antônio</u> Rombo organista de seu ordenado»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 169v
1551	tubo de órgão	?	«no cano do órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 23
	compra de um órgão	80	«hu órgão que comprou»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 23v
	tubo de órgão	3180	«de cinquenta e tres dias de carpinteiros e hua cadeira para a charolla e cano do órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 37
	aumento dos órgãos	2000	«organista (...) daomentar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 39
		?	«ao organista»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 39v

	peles de baldreus para os folles dos orgãos		?	«de baldreos para os folles dos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 101
1551	órgãos para o coto	António Rombo	20400	«pagou a antonio Rombo (...) por uns orgaos que fez para o coro»	ANTT, MCO, OC/CT 101
	manicórdio		1800	«de hu manicordio para aprenderem os irmãos»	ANTT, MCO, OC/CT 101
	cordas para os orgãos	cordoeiro	1000	«ao cordoeiro de cordas que fez (...) para os orgaos»	ANTT, MCO, OC/CT 101
	peles de baldreus para os orgãos		?	«baldreos para os orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 101
	veste religiosa	Frei Miguel, que cantou missa nova	?	«De que a comunidade fez caridade ao irmão de frey Miguel para hu vestido quando camtoun missa nova»	ANTT, MCO, OC/CT 246: fl. 44
1553	cordas para cravos e manicórdios		?	«de cimcuenta e quatro maços? de cordas para cravos e manicórdios»	ANTT, MCO, OC/CT 246: fl. 126
1554	manicórdio	um padre	?	«de cousas necessárias para fazer hu manocordio para hu padre.	ANTT, MCO, OC/CT 246: fl. 193
	conserto do cravioörgão	António Rombo	?	«que derão a antonio Rombo pollo concerto do cravioörgão»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1555	conserto do cravioörgão	António Rombo	?	«que derão a Antonio Rombo pollo concerto do cravioörgão»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1556	manicórdio	um irmão	?	«dum manicordio que comprou para hu irmão»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl.15v
1556	esmola	Basílio Valente	?	«fizerão caridade e esmolla a bazilio valente»	ANTT, MCO, OC/CT 249 * creio tratar-se do tangedor do órgão
	esmola	Basílio Valente	?	«fizerão esmolla a bazilio valente»	ANTT, MCO, OC/CT 249 * creio tratar-se do tangedor do órgão

1557	cordas para manicórdios	irmãos	?	«de cordas para <u>manacordios</u> dos irmãos»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl. 53v
	consertar e afinar os órgãos	António Rombo	?	«a antónio Rombo por cosertar e afinar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1558	manicórdio	irmão	?	«de hum manicordio para hu irmão»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl. 82v
	manicórdio	um padre	?	«dum manicordio para huu padre»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl. 86
	cordas para manicórdios	irmãos	?	«para cordas de manicordios dos irmãos»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl. 104v
	um serviço do organista	António Rombo	?	«A antonjo Rombo organista»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1559	um serviço do organista	António Rombo	?	«a antono Rombo por hu serviço»	ANTT, MCO, OC/CT 249
		Basílio Valente	?	«a basilio vallente de caridade»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1560	despesa com manicórdios	António Rombo	?	«a antonio Rombo por procurar polla Casa»	ANTT, MCO, OC/CT 249
	manicórdio	irmão	?	«de dous [?] para manicordios»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl. 163v
1561	manicórdio	António Rombo	?	«a huu Irmão para hum manacordio»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl. 174v
	afinar os órgãos	António Rombo	?	«a antonio Rombo por suzintar (sic) as cousas da casa»	ANTT, MCO, OC/CT 247
1563	manicórdio	António Rombo	?	«de huu manicordio»	ANTT, MCO, OC/CT 247: fl. 98v
1564	afinar os órgãos	António Rombo	?	«a antonio Rombo»	ANTT, MCO, OC/CT 249
	consertar os órgãos	António Rombo	?	«a antonio Rombo organista por afinar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1565	balaustrada para o órgão grande	Lucas Pires	?	«a antonio Rombo por concertar os orgaos»	ANTT, MCO, OC/CT 249
	organista		?	«ao organista de seu ordenado»	Rosa 1988: 161
					ANTT, MCO, OC/CT 249



1566	organista		?	«ao organista de seu ordenado»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1597	fitas para os livros do coro		300	«fitas para os refistos dos livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 2
1597	órgãos do coro		900	«de du bordo e (...) carrados (sic) para os órgãos do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 3
	encadernação de doze livros de canto de órgão		800	«de encadernar doze Livros de Canto dorgão»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 3v
	conserto de seis foles do coro	organista	500	«ao organista de duas pelles e meã e de hu arratel de grude com que cõsertou seis folles do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 4
	feito do leito dos órgãos novos	Manuel de Abreu	4000	«a Manuel da Bereu (...) de feito do leito dos órgãos novos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 4
Mar 1598	rabeca	Frei Cristovão	600	«de hua Rabeca para tanger o irmão frey Christovão»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 1
	fagote		16000	«pelo fogotte (sic)»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 17
Jun 1599	encadernação da Regra da Ordem		960	«de papel e encadernação da Regra da Ordem»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 33
Set 1599	despedimento do fagotista		600	«ao irmão do baxão quando o despedirão»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 36
	breviários, divinais, livros de officios		11600	«doje breviarios, doje divinaes, e dous Livros dos officios»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 43
1599	pintar órgão grande e suas armas		40000	«de pintar e dourar a vidraça porta da Charola, órgão grande, e as armas delle»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 8v
1599	missal grande		?	«de hu missal grande de estãmpas finas para o altar mor»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 8v
	dez missais e dois breviários para o coro		15400	«dez missaes guarnecidos e dourados, e de dous breviarios de mea câmara para o Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 9

1600	livro de música e encadernação		460	«de hu <u>l</u> ivro de musica, e de encadernar outro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 10
	botões e fitas para os missais		1445	«de des botões e suas fittas de cores para registros dos missaes»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 10
	doze cartapacios para os salmos de canto de órgão		2440	«doze cartapacios para os salmos de <u>c</u> anto orgaõ das peissões»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 10
	três cabos de corda para os folios		300	«tres cabos de corda para os folles dos orgaõs»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 10v
	lavar e tingir as cortinas dos órgãos grandes		400	«de lavar e tingir as cortinas dos orgaõs grandes»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 10v
Set 1601	cordas para a harpa	Frei Tomás	600	«de cordas para a arpa de fr. Thomas»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 76v
Dez 1601	orgãos na Igreja da Conceição		550	«dos orgaõs para a festa da Conceição, e (...) a hu home q la servio hu dia»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 80v
Abr 1602	cordas para a harpa	Frei Tomás	200	«cordas da harpa do irmão fr. thomas»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 84
Jun 1602	lições de corneta em Lisboa	Frei Tomás	3000	«a hu mestre <u>q</u> e ensinou ao irmão frey Thomas acorneta em Lixboa, <u>q</u> ue lhe deu algumas lições»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 90
Out 1602	botões para o donato e tiple		?	«de vinte e quatro botois pa o adonato e tiple»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 96v
	cordas para a harpa		1140	«de cordas <u>p</u> ara a arpa»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 101
Dez 1602	cordas para a harpa		200	«de cordas <u>p</u> ara a arpa»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 103v

1602	cutelos para os livros do coro	coro	?	«amolar hus cutelos tudo para os livros do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 14v
	grude para os órgãos	orgão	?	«grude para os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl.14v
	peles para forrar os folles dos órgãos	orgão	?	«de duas pelles e mea para forrare os folles dos orgãos e os mesmos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 14v
	tachas para os folles	orgão	?	«tachas para os folles»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 14v
	fita para os registos dos livros do coro	coro	?	«de fita para registos dos livros do Choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 16
	cutelos para os livros do coro	coro	?	«de amollarem os cutelos para os livros do choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 16
1602	vermelhão para os livros de coro	coro	?	«de vermelhão para os livros do choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl.16
Abr1603	flos sanctorum		300	«de hu flos sanctorum que comprou para a lição dos moços»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 109v
Set 1603	cordas para a harpa	Frei Tomás	350	«de cordas darpa que derão ao Irmão frey Thomas»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 119
Nov 1603	encadernação de um livro do coro	Frei Estêvão	3200	«da encadernação do livro que mandou o padre fr. Estevão para o Choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 20v * creio tratar-se de Frei Estevão de Cristo)
	pergaminhos para os livros de coro	coro	23000	«de purgaminhos que se compraraõ para os livros do Choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 20v
Dez 1603	cordas para harpa	Frei Tomás	800	«de hu maço de cordas para a arpa do Irmão fr. Thomas»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl.127
	papel pautado		460	«de sete maõs de papel pautado»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl.128
1604	encadernação de dois livros de cantochão para o coro	Frei Damião de Lisboa	3000	«da encadernação de dous livros meaos de Cantochão para o Coro os quaes mandou o padre fr. Damião de Lisboa»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 22v

	pergaminhos para os livros de coro		1250	«folhas de purgaminho branco para o Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 23
Fev 1604	cordas para a harpa		300	«de cordas para a arpa»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 133
Jun 1604	cordas para a harpa		300	«de cordas para a arpa»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 140v
Jul 1604	cordas para a harpa		800	«de Cordas para Arpa»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 143
Dez 1604	cordas para a harpa		800	«de hu maço de cordas para arpa»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 157v
Fev 1605	órgão		500	«do orgão para a Conceição»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 159v
Abr 1605	encadernação de um livro do coro		400	«de papel pautado»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 163
			2500	«de encadernar hu livro para o Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 25v
Ago 1605	dois breviários para o coro		4000	«dous breviários grandes para o choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 26
Nov 1605	um livro de canto de orgão de "magnificas"		2000	«de hu livro de canto dorgão de magnificas para o coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 26v
Mar 1605	papel pautado	Mestre de Capela	320	«a hu irmão de papel pautado»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 164v
	papel pautado para o mestre de capela		320	«de papel pautado para o mestre da Capella»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 164v
Abr 1605	botas para um tiple	Tiple	500	«a hu tiple para huas botas per cantar no tempo das endoenças em casa»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 166
Mai 1605	cordas para a harpa	Frei Tomás	200	«de Cordas para a arpa de frey Thomas»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 168

Dez 1605	cordas para a harpa órgãos e trombetas para a Conceição	Frei Tomás	200 500 700	«pera Cordas da arpa de frey Thomas» «de hus orgaos que forão a Cõceyção» «a huas trombetas pera o mesmo dia»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl.178v ANTT, MCO, OC/CT 122: fl.179
Jun 1606	roda de arame para os órgãos grude para os folles		40 120	«hua roda de arame para os orgãos» «de hu arratel de grudepera os folles dos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v
	peles de baldreu para os órgãos para os encaixes do órgão		2520 240	«pelles de baldreu pera ao folles dos orgãos» «de duas duzias de taboado (...) pera os emcaixos dos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v
	vermelhão para os livros do coro pergaminhos para os livros do coro		500 5000	«de vermelhão para os livros do Coro» «de vinte purgaminhos brancos para os livros do Choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v ANTT, MCO, OC/CT 119: fl.29
Jun 1606	grude para os folles dez missais e registos		660 21500	«de grude para os folles dos orgãos» «de dez Missaes e dos registos para elles»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 29 ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 29
Mar 1607	cordas para manicórdio		4 vinténs	«de huas Cordas para hum manicordio»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 207
Set 1607	cordas	Frei Jacinto	100	«a Frey Hyacinto para cordas»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 209
Dez 1607	órgãos e outras despesas		1300	«nos orgãos (...) e outras miudezas na festa de nossa smra da Conceição»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl.213

Abr 1608	papel pautado cordas para manicórdios		200 440	«hua mão de papel pautado» «de Cordas para manicórdios»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 217v ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 218
Out 1608	encadernação de três livros grandes do coro		15000	«da encadernação de tres livros grandes do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 33v
	breviário		4000	«de hu breviario grãde para se dizeré as lições no Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 33v
Dez 1608	jogo novo e folles no órgão velho do coro	organista	40000	«ao organista de fazer hu jogo novo, e folles novos no orgão velho do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 34
1608	feito dos folles e jogo	Manuel da Guerra	12000	«derão a Manuel da guerra (...) aconta do feito destes folles e jogo os quais se derão a luis mendes dádrade»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 285v
	feito dos folles órgão velho	Manuel da Guerra	?	«Deve a casa das contas a Manoel da guerra o feito do jogo e folles que fez no orgão velho que este anno de 608»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 285v * veja-se despesa de Dezembro de 1608
	organista		20200	«(Deve a Casa ao organista vinte mil e duzentos rs)»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 287
	organista		10200	«Desta conta lhe derão dez mil e duzentos rs»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 287
Mar 1609	cordas para a harpa	Frei Tomás	300	«de hu maço de cordas pera a arpa de fr. Thomas»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 234
Jun 1609	livro de missas de canto de órgão		3000	«de hu livro de missas de canto deo órgão»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 34v
	grude para os livros do coro		60	«de grude para hus livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 34v
	fitas para os livros do coro		100	«de fita de cor pera os registros dos livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 36v

Ago 1611	fitas para os livros do coro	50	«de fita para registros dos livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 38
Ago 1611	dois capitularios para o Coro	3200	«de dous Capitularios para o choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 38
Mar 1613	papel de marca para duas missas de canto de órgão e antifonas	500	«de duas mãos de papel de marca maior para pautar duas missas de canto dorgão e antifonos do mesmo»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 42
Jan 1614	livro de canto de órgão para a Capela	2000	«de hum livro de Cantodorgão para a Capella»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 43v
1615	pergaminhos e um livro grande de cantochão para o coro	40000	«de hu livro grande de canto chão para o coro, de cento e secenta folhas de pergaminho»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 47
Jan 1616	papel imperial pautado para o canto e composições do coro	5310	«hua resma de papel imperial, e outra pautada para canto, e composições do coro, e mais seis para o sepulcro, e escritos das confissões»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 47
	encadernar um livro do coro	3500	«de encadernar o Livro do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 47v
	alicates e limas para os livros do coro	220	«de dous alicates, e quatro limas, para os livros do coro, que faz fr. Theotonio»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 47
	cordas para a harpa	500	«de cordas, para a arpa»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 48v
	dois breviarios para o coro	3000	«de dous breviarios para o coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 48v
Jan 1617	encadernação dos livros do coro	12000	«da encadernação e ferragem dos dous livros grandes do coro, que mandou fazer fr. Theotonio»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 49

	três folles grandes		30000	«de tres folles grandes, que se fizeram de novo para os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 49v
Jan 1618	cordas e grude para as três harpas		390	«de meo maço de cordas para arpa, e de grudarem tres arpas»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 50
	pergaminhos para os livros do coro		9000	«de setenta e dous pergaminhos, para os livros do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 50
	tintas para os livros do coro		1440	«de tintas que mandou o padre Fr. Andre pelos livros do Choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 51
	papel imperial para canto de órgão		1200	«de tres maõs de papel imperial, para canto dorgão»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 51v
	pergaminhos da flandres para os livros de coro			«de pergaminhos de flandes, para livros do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 51v
1619	conserto da harpa e maços de cordas para a rabeca		3600	«Concerto de huas arpas e de quatro maços de cordas para ella [harpa] e pera a Rabeca pera serviço do choro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 53v
1625-1627	organista	Manuel da Guerra	2000	«Manoel da Guerra Organista deste Convento (...) a saber dous q lhe ficarão devendo do Natal de 625 em que comessou o de 626. e doze do Natal de 626 em que comessou o de 627. que he o ordenado desse anno. O qual dinheiro recebeo seu filho Balezar Machado e assignou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97v
Abr 1626	organista	Manuel da Guerra	12000	«por afinar os órgãos deste Convento em cada hum anno (...) e este quartel hedo Natal de	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v



1627-1628	organista	Manuel da Guerra	12000	625 em que começa o de 626 e por verdade assinou aqui oie vinte dias do mês de Abril de 626»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97v
1629	ordenado do organista	Manuel da Guerra	12000	«O Organista tem douze mil réis de ordenado em cada hu anno por consertar e afinar os orgãos: os quais doze mil se pagão dos tres quartos»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97
	organista	Manuel da Guerra	?	«Manuel da guerra (...) que tem de seu ordenado e são deste Natal em que comessa o ano de 629 e assinou por elle seu filho Balthazar Machado oie 17 de Janeiro de 629»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98
1629	ordenado do organista	Manuel da Guerra e Gaspar da Guerra	12000	«Gaspar da guerra filho de Manuel da guerra organista desta Convento per procuração que tem de seu pay (...) que temm de ordenado (...) são do natal em que começa o anno de 629»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97
	organista	Manuel da Guerra	8000	«a Manoel da Guerra organista neste Convento»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97
1629-1630	ordenado do organista	Manuel da Guerra/Baltasar Machado	12000	«Recebeo baltesar machado filho de manuel da guerra (...) que sam do natal e (...) anno de 629 e cumesou oano de 630 por (...) assinou aqui oie 6 de Janeiro de 630»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98

1631	ordenado do organista	Manuel da Guerra/Baltasar Machado	12000	«Balthazar machado filho de Manoel da guerra organista (...) do anno (...) em que começou o de 631 e por verdade assinou aqui em 20 mes de [papel corroído]»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1631-1632	organista	Manuel da Guerra	12000	«Manoel da guerra [papel corroído] ganista doze mil réis do anno de 631 que acabou por o mês [papel corroído] e começa o de 632. e assignou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1632-1633	organista	Baltasar Machado	1000	«Balthazar machado (...) do seu ordenado du Anno de 632. em que comessa o de 633: e assignou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1632-1633	organista	Baltasar da Guerra	12000	«Balthazar da guerra doze mil réis do Anno de 632 que acabou e comeca o de 633 e assignou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 100
1633	organista	Manuel da Guerra	10000	«Manuel da guerra dez mil réis»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl.100
			2000	«mais Manuel da guerra dous mil rs e o que se lhe acabou de pagar o Anno de 633 e asinou por elle seu filho balthazar machado»	* Nota à margem: «pagouse lhe en Lisboa o anno de 634»
1689	cordas		100	«De cordas»	ANTT, MCO, OC/CT 109: fl. 71v
			300	«De encarnar e branquear hua taboa para o Irmão do Novissimo do compozitor (sic)»	ANTT, MCO, OC/CT 109: fl. 71v
	maço de cordas e bordões		2000	«De hu Maço de cordas e doze bordões»	ANTT, MCO, OC/CT 109: fl. 72
	duas resmas de papel	mestre de capela	1400	«Duas resmas de papel que se derão a Mestre da Capela»	ANTT, MCO, OC/CT 109: fl. 72v
	resma de papel		375	«De mesma resma de papel»	ANTT, MCO, OC/CT 109: fl. 72v

1689	seis palhetas para o baixo		300	«De seis palhetas para o baixo»	ANNT, MCO, OC/CT 109: fl. 74
	varas de buril		300	«Tres varas de buril para o choro»	ANNT, MCO, OC/CT 109: fl. 77v
	cordas para a harpa		300	«De cordas para a Arpa»	ANNT, MCO, OC/CT 109: fl. 78
1698	cordas para a harpa		1000	«De hu maço de cordas para a Harpa»	ANNT, MCO, OC/CT 109: fl. 80v
	doços para os músicos		5460	«De Doços para os músicos e Capitulares»	ANNT, MCO, OC/CT 109: fl. 83v
	cantar os reis		1\$500	«De cantar os reis»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 29
	vilancicos		2\$000	«De villancicos»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 29v
	cordas da harpa		5\$460	«De cordas para a Arpa»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 31v
	uma resma de papel		\$800	«De hua resma de papel»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 31v
	caderno e papel dom perial para o Coro		2\$880	«De hu caderno de P. <sup>s</sup> (sic) novos, e papel dom perial para o choro»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 31v
Mai e Jun 1698	um livro para o Cantor Mor		\$400	«De hu Livro para o Cantor Mor»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 33
Out 1698	conserto dos órgãos		\$6000	«De concertar os órgãos»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 42v
Out 1698	cordas para a harpa		\$480	«De Cordas para a arpa»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 42v
Dez 1698	cordas para o cravo		\$480	«De Cordas para o Cravo»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 42v
Fev 1699	livro do coro		16\$000	«De hum livro para o Coro»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 45
	cordas para a harpa		\$1620	«De Cordas para a Arpa»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 45v
Mar 1699	cordas para o cravo		\$180	«De cordas para o Cravo»	ANNT, MCO, OC/CT 105: fl. 47

1752	concerto de um livro do Coro		\$850	«De hum concerto do livro do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 104: fl. 161
	fitas para os livros do coro		\$960	«De fitas para os livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 104: fl. 173
1753	capelas de defuntos	Cantor Mor	86\$660	«Das Capelas ao padre Cantor mor do anno de 1752»	ANTT, MCO, OC/CT 104: fl. 380
	capelas de defuntos	Cantor Mor	\$890	«Mais de dinheiros que faltam»	
1754	capelas de defuntos	Cantor Mor	97\$400	«De Capellas ao Padre Cantor Mor do anno 1753»	ANTT, MCO, OC/CT 104: fl. 380 * Creio tratar-se de Frei Pedro de Rates
	capelas de defuntos	Cantor Mor	97\$400	«Das Capelas ao Padre Cantor mor do anno de 1754»	ANTT, MCO, OC/CT 104: fl. 380 * Creio tratar-se de Frei Pedro de Rates
1764-1665	músicos para a semana santa		68\$500	«De Muzicos para a Semana Santa e mais funções: de amêndoas para os ditos, anjos, e pobres de quinta feira»*	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34 *despesas que originaram o processo de acusação apresentado no subcapítulo 3.1
1766-1667	músicos contratados		68\$800	«Com os muzicos, que vierão de varias partes para as junções (sic) da conceycao; natal, patriarcha, Semana Sancta»*	ANTT, MCO, OC/CT, Maço 34 *despesas que originaram o processo de acusação apresentado no subcapítulo 3.1 desta tese
1767	músicos contratados		3\$400	«Muzicos, e mais pitanças da Semana Santa»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69
	encadernação de um livro		\$480	«De um official a encadernar um Livro para o Choro»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69
	trombeta		3\$360	«De 12 Anjos, e um trombeta para a procição dos/Passos»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69
	músicos de Abrantes		23\$500	«A dois musicos de Abrantes»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69
	músico de Abrantes		4\$800	«A outro de Abrantes»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69
	músico de Torres Novas		9\$600	«A outro de Torres novas»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69

	músicos de Tomar		10\$400	«A dois da Villa entrando a festa de S. Bento»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69
1771	músico de Leiria		2\$600	«A um de Leiria»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 69
	nastro para os livros do coro		110	«De nastro para os Livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 47
1771	palhetas para o baixo		1200	«De palhetas para o Bachião»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 47
	Mestre de Capela		1140	«O mestre da Capela»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 47
	música para a festa do Natal		47\$600	«De seis Musicas para a festa do Natal»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 47v
	músicas para a festa de S. Bento		38\$400	«A seis muzicas de instrumental e Vozes na festa do Patriarcha S. Bento»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 47v
	um tiple		6\$400	«Hum tiple na Semana Santa»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 47v
	músicos e anjos		5\$220	«Muzicos e Anjos»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 48v
	anjos e trombeta		2\$880	«Aos Anjos e trombeta dos Pasos»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 48v
	quatro músicos na Semana Santa		67\$200	«A quatro Muzicos pela Semana Santa»	ANTT, MCO, OC/CT 110: fl. 48v
1783-1784	livros do coro		15\$030	«Com o concerto dos Livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 91
	música		6\$400	«Com a Muzica»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 91
1786-1787	música		106\$300	«Com a muzica»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 158 e 160
	livros do coro		8\$580	«Com o concerto dos Livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 158 e 160
1786-1787	trombeta		7\$460	«De comertiar a Cabeleira do Snor dos Passos, de Comvite aos Anos, Trombeta, e adoracam da Cruz em Seista Feira Santa»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 158 e 160

	órgão			«Do Concerto do Orgam»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 158 e 160
1787-1788	brevariários e um diurno		2\$280	«De 2 Brevariários, e hum Diurno para o Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 158 e 160
	missais e calendário		29\$495	«De concerto dos missais, composição, e impreção do Kalendario»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 158 e 160
	música		64\$040	«Com a muzica de todo o anno»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 158 e 160
1788	trombeta		5\$280	«Com a adoraçã da Cruz em 6ª feira Santa, Anjos, e Trombeta»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 99
	música		65\$000	«Com a muzica de todo o anno»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 99
1788-1789	trombeta		5\$280	«Com a adoraçã da Cruz em 6ª feira Santa Anjos, e Trombeta»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 97
	música		65\$000	«Com a muzica de todo o anno»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 97
1789-1790	trombeta		4\$370	«De convite aos Anjos e Trombeta»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 95
	música		65\$200	«Com a muzica de todo o anno»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 95
1789-1790	órgão		\$690	«De consertar o Orgam»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 95
1790-1791	livros do coro		27\$965	«Com a impressã do Kalendario, e conserto dos Livros do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 102 e 103
	trombeta		3\$120	«De convite aos Anjos, e Trombeta na procissam do Shr dos Passos»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 102 e 103
Jul 1793	organista		5\$520	«Por o que se deo ao Organista do mez de Maio»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	organista		7\$200	«Pelo que recebeu o Organista de seu ordenado»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	música		32\$000	«Pelo que se deo à Muzica no dito dia da Senhora [da Luz]	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11

Out 1793	organista		1\$200	«Por 2 dias a hum organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	organista		9\$600	«Por 16 dias ao organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	mestre do canto		7\$200	«Pelo que dei conta ao Clerigo Regente do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Nov 1793	clérigos nos		5\$600	«Pelo q dei aos Clerigos que vierão aos Offícios dos Santos Defuntos»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	ofícios de				
	defuntos		12\$600	«5 cantores, e 1 Organista na dita noite [de Natal]»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Jan 1794	cinco cantores e um organista no Natal				
	organista		\$480	«Pelo q dei conta ao Organista do partido (sic)»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	2 clérigos para a festa da Capela da Isabel		\$960	«Por 2. Clerigos para a Festa da Capela da Izabel»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Fev 1794	festa do dia de Reis		\$960	«para a Festa de dia de Reys»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	ordenado do organista		7\$200	«Pelo que dei a conta do ordenado do organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	organista		\$480	«Pelo que dei a hum Organista de fora»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Mar 1794	organista		6\$000	«Por conta do ordenado ao organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	clérigo regente do coro		12\$800	«Pelo que se deo á conta do Clerigo Regente do Coro»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11

? – registo de despesa indecifrável

Quadro 14 – Inventário das despesas com os órgãos e organistas do Convento de Cristo

Mês/Ano	Objectos	Nome	Despesa (reais)/(réis)	Texto	Fonte/Observações
1532	afinação dos órgãos	organista	?	«ao organista por afinar os órgãos pequenos»	ANTT, MCO, OC/CT 118: fl. 70
Out 1533	órgãos pequenos	Rombo filho	5000	«ao filho do Rombo de hui orgaos pequenos que fez»	ANTT, MCO, OC/CT 120: fl. 406v
Jan 1534	afinação dos órgãos e peles de baldreu	António Rombo	4300	«a antonio Rombo organista de afinar os órgãos grandes (...) e baldreos para elles»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Mar 1534	folhas de estanho para o órgão grande		900	«de tres mil paes de folha de estanho para estanhare ho órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
Abr 1534	órgãos		400	«de duas duzeas de [?] para os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23
	conserto do órgão grande e do seu cano	António Rombo	1975	«a antonio Rombo organista por correger ho órgão grande cõ seu cano»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
Mai 1534	estanho para o órgão grande		800	«de duzentos paes de estanho para acabar destanhar hu órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jun 1534	espora para o órgão grande	Moniz, ferreiro	?	«a moniz ferreiro de huas fechaduras (...) e de hua espora para ho orgao grande»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Dez 1534	foles novos para os órgãos grandes e 75 canos	António Rombo	5500	«a antonio Rombo (...) de fazer huas folles novos para os órgãos grandes e satenta e cinco canos antre grandes e pequenos que lhe falecia e de os afinar»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
	peles para os foles		600	«para pelles para os ditos folles»	ANTT, MCO, OC/CT 23



Mai 1535	foles novos para os órgãos grandes e 75 canos	António Rombo	3000	«a antonio Rombo organista (...) do fazimento de folles e satenta e cinco canos que fez pera os órgãos grandes aalem dos cinco mil e quinhentos que ja em cima fica asentados»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
	peles de baldreu para os foles e arcos	António Rombo	720	«ao dito organista (...) que fez mais de custo de baldreos para os ditos folles por quatro lhes acresetou mais certos arcos»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12
Ago 1535-1536	afinação dos órgãos	António Rombo	2000	«a antonio Rombo organista (...) que tem de seu mantimento cadano por afinar os órgãos deste convento que sam do ano que começou por sã Johã desta presente era e acabara per outro tal dia do ano seguinte de 1536»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 12 - 13
Dez 1535	ordenado do organista	António Rombo	1000 pipa de vinho	«a antonio Rombo (...) hua pipa de vinho que avia daver de seu mantimento aalem do dimheiro que já em cima tem»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 13
Fev 1536	um baldreu para os órgãos		400	«hu baldreu para corrigimento dos órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Set 1536	afinação dos órgãos	António Rombo	8000 e um moio de trigo e cevada	«a antonio Rombo organista (...) por afinar os órgãos deste convento»	ANTT, MCO, OC/CT 23 Sousa Viterbo 1911: 13
Jan 1537	afinar os órgãos	António Rombo	2000	«a antonio Rombo organista (...) cadano por afinar os órgãos deste convento»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jun 1537	afinar os órgãos	António Rombo	2000	«a antonio Rombo organista (...) cadano por afinar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23

Ago 1537	ordenado do organista	António Rombo	4500 e um moio de trigo e cevada	«a antonio Rombo organista que tem de seu manitmento de hu moio de trigo e cevada»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Jun 1538	organista	António Rombo	pipa de vinho	«a antonio Rombo organista de hua pipa de vinho que tem de seu manitmento»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Ago 1538	organista	António Rombo	4000 e um moio de trigo e de cevada	«a antonio Rombo organista de hu moio de trigo (...) e cevada (...) que tem de seu manitmento»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Ago 1538	ordenado de afinar os órgãos	António Rombo	2000 vinho e azeite	«a antonio Rombo (...) de seu ordenado por afinar os órgãos (...) pipa de vinho (...) quatro alqueires de azeite»	ANTT, MCO, OC/CT 23
Out 1539	organista de afinar os órgãos	António Rombo	8000 e um moio de trigo e de cevada	«a antonio Rombo organista deste convento (...) de hu moio de trigo (...) e cevada (...) que tem de seu manitmento por afinar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 23
1545	organista	António Rombo	8000, cevada, trigo, azeite e vinho	«a antonio Rombo organista de seu ordenado»	ANTT, MCO, OC/CT 263: fl. 169v
1551	tuvo de órgão de um órgão		?	«no cano do órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 23
			80	«hu órgão que compou (sic)»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 23v
	tuvo de órgão	carpinteiros	3180	«de cinquenta e tres dias de carpinteiros e hua cadeira para a charolla e cano do órgão grande»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 37
	aumento dos órgãos	organista	2000	«organista (...) daomentar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 39
		organista	?	«ao organista»	ANTT, MCO, OC/CT 101: fl. 39v

	peles de baldreus para os foles dos órgãos		?	«pagou de baldreos para os foles dos órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 101
1551	órgãos para o coro	António Rombo	20400	«pagou a antonio Rombo (...) por uns orgaos que fez para o coro»	ANTT, MCO, OC/CT 101
	cordas para os órgãos	cordoeiro	1000	«ao cordoeiro de cordas que fez (...) para os orgaos»	ANTT, MCO, OC/CT 101
	peles de baldreus para os órgãos		?	«baldreos para os orgaos»	ANTT, MCO, OC/CT 101
	concerto do craviórgão	António Rombo	?	«que derão a antonio Rombo pollo concerto do cravjorgão»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1555	concerto do craviórgão	António Rombo	?	«que derão a Antonio Rombo pollo concerto do cravjorgão»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1556	esmola	Basilio Valente	?	«fizerão caridade e esmolla a bazilio valente»	ANTT, MCO, OC/CT 249 * creio tratar-se do organista
	esmola	Basilio Valente	?	«fizerão esmolla a bazilio valente»	ANTT, MCO, OC/CT 249 * creio tratar-se do organista
1557	consertar e afinar os órgãos	António Rombo	?	«a antonio Rombo por cosertar e afinar os orgaos»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1558		António Rombo	?	«A antonjo Rombo organista»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1558	um serviço do organista	António Rombo	?	«a antono Rombo por hu serviço»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1559		Basilio Valente	?	«a basilio vallente de caridade»	ANTT, MCO, OC/CT 249 * creio tratar-se do organista
		António Rombo	?	«a antonio Rombo por procurar polla Casa (sic)»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1563	órgão	António Rombo	?	«a antonio Rombo»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1564	afinar os órgãos	António Rombo	?	«a antonio Rombo organista por afinar os orgaos»	ANTT, MCO, OC/CT 249
1564	consertar os órgãos	António Rombo	?	«a antonio Rombo por concertar os orgaos»	ANTT, MCO, OC/CT 249

1565	balastrada para o órgão grande	Lucas Pires	?		Rosa 1988: 161
	organista		?	«ao organista de seu ordenado»	ANNT, MCO, OC/CT 249
1566	organista		?	«ao organista de seu ordenado»	ANNT, MCO, OC/CT 249
1597	órgãos do coro		900	«de hu bordo e (...) carrados (sic) para os orgãos do Coro»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 3
	conserto de seis folles do coro	organista	500	«ao organista de duas pelles e meã (sic) e de hu arratel de grude com que cõsertou seis folles do coro»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 4
1597	feito do leito dos órgãos novos	Manuel de Abreu	4000	«a Manuel da Bereu (sic) (...) de feito do leito dos orgãos novos»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 4
1599	pintar órgão grande e suas armas		40000	«de pintar e dourar a vidraca porta da Charola, órgão grande, e as armas delle»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 8v
1600	cabos de corda para os folles dos órgãos		300	«tres cabos de corda para os folles dos orgãos»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 10v
	lavar e tingir as cortinas dos órgãos grandes		400	«de lavar e tingir as cortinas dos orgãos grandes»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 10v
Dez 1601	órgãos na Igreja da Conceição		550	«dos orgãos para a festa da Conceição, e (...) a hu home q la servio hu dia»	ANNT, MCO, OC/CT 122: fl. 80v
1602	grude para os órgãos	órgão	?	«grude para os orgãos»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 14v
	peles para forrar os folles dos órgãos	órgão	?	«de duas pelles e mea para forrare os folles dos orgãos e os mesmos orgãos»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 14v
	tachas para os folles	órgão	?	«tachas para os folles»	ANNT, MCO, OC/CT 119: fl. 14v
Dez 1604	órgão		500	«do órgão para a Conceição»	ANNT, MCO, OC/CT 122: fl. 159v

Dez 1605	órgãos e trombetas para a Conceição		500 700	«de hus orgaos que forão a Cõceção» «a huas trombetas para o mesmo dia»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 179
Jun 1606	roda de arame para os orgãos		40	«hua roda de arame para os orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v
	grude para os folles		120	«de hu arratel de grude para os folles dos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v
	peles de baldreu para os orgãos		2520	«pelles de baldreu para ao folles dos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v
	para os encaixes do órgão		240	«de duas duzias de taboado (...) para os encaixos dos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 28v
	grude para os folles		660	«de grude para os folles dos orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 29
Dez 1607	órgãos e outras despesas		1300	«nos orgãos (...) e outras miudezas na festa de nossa snra da Conceição»	ANTT, MCO, OC/CT 122: fl. 213
Dez 1608	jogo novo e folles no órgão velho do coro	organista	40000	«ao organista de fazer hu jogo novo, e folles novos no orgão velho do coro»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 34
1608	feito dos folles e jogo	Manuel da Guerra Luís Mendes de Andrade	12000	«derão a Manuel da guerra (...) aconta do feito destes folles e jogo os quais se derão a luís mendes dádrades»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 285v
	feito dos folles órgão velho	Manuel da Guerra	?	«Deve a casa das contas a Manoel da guerra o feito do jogo e folles que fez no orgão velho que este anno de 608»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 285v * veja-se despesa de Dezembro de 1608
1608	organista		20200	«Deve a Casa ao organista vinte mil e duzentos réis»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 287
	organista		10200	«Destá conta lhe derão dez mil e duzentos réis»	ANTT, MCO, OC/CT 123: fl. 287

Jan 1617	três folles grandes para os orgãos		30000	«de tres folles grandes, que se fizeram de novo para os orgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 119: fl. 49v
1625-1627	organista	Manuel da Guerra Baltasar Machado	2000	«Manoel da Guerra Organista deste Convento (...) a saber dous q lhe ficarão devendo do Natal de 625 em que comessou o de 626. e doze do Natal de 626 em que comessou o de 627. que he o ordenado desse anno. O qual dinheiro recebeo seu filho Balthazar Machado e assignou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97v
Abr 1626	organista	Manuel da Guerra	12000	«por afinar os orgãos deste Convento em cada hum anno (...) e este quartel hedo Natal de 625 em que começa o de 626 e por verdade assinou aqui oie vinte dias do mês de Abril de 626»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1627-1628	organista	Manuel da Guerra	12000	«A Manoel da Guerra (...) de seu ordenado e são do Natal em que acabou o anno de 627 e começou o de 628»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97v
1629	ordenado do organista	Manuel da Guerra	12000	«O Organista tem douze mil reis de ordenado em cada hu anno por consertar e afinar os orgãos: os quais doze mil se pagão dos tres quartos»	ANTT, MCO, OC/CT131: fl. 97
	organista	Manuel da Guerra Baltasar Machado	?	« <u>Manuel</u> da guerra (...) que tem de seu ordenado e são deste Natal em que comessa o ano de 629 e assinou por elle seu filho Balthazar Machado oie 17 de Janeiro de 629»	ANTT, MCO, OC/CT131: fl. 98

	ordenado do organista	Manuel da Guerra Gaspar da Guerra	12000	«Gaspar da guerra filho de Manuel da guerra organista desta Convento per procuração que tem de seu pay (...) que temm de ordenado (...) são do natal em que começa o anno de 629»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97
	organista	Manuel da Guerra	8000	«a Manoel da Guerra organista neste Convento»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 97
1629-1630	ordenado do organista	Manuel da Guerra/Baltasar Machado	12000	«Recebo baltefar machado filho de manuel da guerra (...) que sam do natal e (...) anno de 629 e cumesou oano de 630 por (...) assinou aqui oie 6 de Janeiro de 630»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98
1631	ordenado do organista	Manuel da Guerra/Baltasar Machado	12000	«Balthezar machado filho de Manoel da guerra organista (...) do anno (...) em que começou o de 631 e por verdade assinou aqui em 20 mes de [papel corroído]»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1631-1632	organista	Manuel da Guerra	12000	«Manoel da guerra [papel corroído] ganista doze mil réis do anno de 631 que acabou por o mês [papel corroído] e comeca o de 632. e assignou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1632-1633	organista	Baltasar Machado	1000	«Balthezar machado (...) do seu ordenado du Anno de 632.em que comessa o de 633: e assinou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 98v
1632-1633	organista	Baltasar da Guerra	12000	«Baltezar da guerra doze mil réis doAnno de 632 que acabou e comeca o de 633 e assinou»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 100

1633	organista	Manuel da Guerra Baltasar Machado	10000 2000	«Manuel da guerra dez mil réis» «mais Manuel da guerra dous mil rs e o q se lhe acabou de pagar o Anno de 633 casinou por elle seu filho baltezar machado»	ANTT, MCO, OC/CT 131: fl. 100 * Nota à margem: «pagouse-lhe en Lisboa o anno de 634»
Out 1698	concerto dos órgãos		6000	«De concertar os órgãos»	ANTT, MCO, OC/CT 105: fl. 42v
1786-1687	órgão		2\$280	«Do Concerto do Orgam»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc.158 e 160
1789-1690	órgão		\$690	«De comsertar o Orgam»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 95
Jul 1793	organista		5\$520	«Por o que se deo ao Organista do mez de Maio»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	organista		7\$200	«Pelo que recebeo o Organista de seu ordenado»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Out 1793	organista		1\$200	«Por 2 dias a hum organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	organista		9\$600	«Por 16 dias ao organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Nov 1793	cinco cantores e um organista no Natal		12\$600	«5 cantores, e 1 Organista na dita noite [de Natal]»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	organista		\$480	«Pelo que dei conta ao Organista do partido (sic)»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Jan 1794	ordenado do organista		7\$200	«Pelo que dei a conta do ordenado do organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
	organista		\$480	«Pelo que dei a hum Organista de fora»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11
Fev 1794	organista		6\$000	«Por conta do ordenado ao organista»	ANTT, MCO, OC/CT 126: doc. 11

? – registo de despesa indecifrável



Quadro 15 – Catálogo esquemático das obras de compositores portugueses de P-Lmbn (por ordem cronológica)

COMPOSITOR	ANO	TÍTULO da OBRA		COPISTA	PARTES CONSTITUINTES
		Música Sacra	Música não Sacra		
Luciano Xavier dos Santos (1734 – 1808)	s/d	<i>Invitatório concertate com violini e basso</i>		Beneficiado Neves	va
		<i>Hymnos para depois dos 4 resposos</i> <i>1.º Credo</i> <i>2.º Qui Iazarum</i> <i>3.º Memento (de David Peres)</i> <i>4.º Ne rehnderius</i> <i>5.º Libera me (ou Missa de Jummelli)</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B vl 1.º, vl 2.º, va, vc, fl  missa de Jommeli - S, A
José Joaquim dos Santos (1747 – 1801)	1801	<i>Matutine di morti</i>		sem copista/rubricada por J. Neves e Silva	A, B vl 1.º, vl 2.º, va, va 1.ª, va 2.ª, vc, cb
		<i>Lamentação primeira a 4 vozes para a Sexta-feira Santa com violetas, violoncello e basso</i> <i>Miserere a 4</i> <i>Concertado Com Violetas, Violoncello e Basso</i>		Beneficiado Neves	S, B, A va 1.ª, cb,

		<i>Lamentação primeira a 4 Vozes para a Quinta-feira Santa com violetas, violoncello e basso</i>		Beneficiado Neves	Ti, A, T, B vc, cb
1808		<i>Miserere a 4 vozes concertado, e basso para a 5ª feira</i>		Beneficiado Neves	S, A, Tenor, B vc, cb
1824		<i>Mottettos "Domine Jesu". Miserere a 4 Vozes, Basso, e Rabecão para os Sermões das Tardes da Quaresma</i>		Beneficiado Neves	
s/d		<i>Responsorius a 4 vozes para a Quinta-feira Santa com violetas, violoncello e baixo</i>		Beneficiado Neves	
		<i>Miserere a 4</i>		sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	vl 1º, 2º, 3º, fl 1ª
1852		<i>Miserere reduzido a 3 vozes</i>		Lúcio Dias	vl 1º, vl 2º, vc, B
<i>Thomar</i>		<i>Miserere concertado e hntado por Lúcio Dias</i>		Lúcio Dias	cl
		<i>Miserere reduzido a 4 vozes por Lúcio Dias</i>		Lúcio Dias	T, A, B, S

<b>José do Espírito Santo</b> (~1750 – 1811)	1812 <i>Thomar</i>	<i>Missa a 4 vozes com violinos, oboe obrigado e violoncello</i>		Beneficiado Neves	S, A, B vl 1º, vl 2º vl 1º fl ou vl - ob 1º va, cb hn 1º, hn 2º ob 1º, ob 2º
	1855	<i>Benedictus a 4 vozes</i> ( <i>frontispício regista o ano de 1803</i> )		J. Neves e Silva	S, A, T, B vl 1º, vl 2º, vc, cb, org, fi
<b>João de Sousa</b> (~1755 – 1802)	1821 <i>Thomar</i>	<i>Missa a 4 vozes concertada com violinos, oboes, trompas, flautas, fagotto, e basso</i>		Beneficiado Neves	B
	s/d	<i>Missa</i>		sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	ob 1º, ob 2º hn 1ª, hn 2ª fag, cb
<b>António Leal Moreira</b> (1758 – 1819)	1799	<i>Vesperas a 4 vozes concertadas e basso</i> <i>Psalmos “Dixit Dominus”</i> <i>Psalmos “Confitebor Tibi Domine”</i> <i>Psalmos “Beatus Vir.”</i>		Beneficiado Neves	.
	1804	<i>Te Deum Laudamus a 4 vozes, e basso</i>		Beneficiado Neves	A, T, B, S S 1º - T conc. S 2º conc. vl 1º, vl 2º, vc, cb

	s/d		<i>Modinha Patriótica</i> "Luzitanus hum pergino" com acompanhamento de pANO forte	Padre Luis Manuel	pf
António da Silva Leite (1759 – 1833)	1856	<i>Tantum Ergo a 4</i> com instrumentos e flauta obrigada		J. Neves e Silva	S, T, B, A, vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> , cb, fi
	1819		<i>Sinfonia</i> <i>Sofonisba</i>	Beneficiado Neves	vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> va 1 <sup>a</sup> , va 2 <sup>a</sup> hn 1 <sup>a</sup> , hn 2 <sup>a</sup> fl 1 <sup>a</sup> , fl 2 <sup>a</sup> ou ob vc, fag, cb
Marcos António Portugal (1762 – 1830)	1824	<i>Muzica da Oratoria</i> de Saul (que se tocava na Harpa arranjada para piano forte)		Beneficiado Neves	
	1827		<i>Artaxerxes</i> <i>Sinfonia para duas</i> flautas	J. Neves e Silva	fl 1 <sup>a</sup> , fl 2 <sup>a</sup> vc, cb
			<i>Demofonte em</i> <i>Trácia</i> <i>Sinfonia para duas</i> flautas	J. Neves e Silva	fl 1 <sup>a</sup> , fl 2 <sup>a</sup>
				<i>Sostinuto de</i> <i>Merope</i>	sem copista/rubricada por J. Neves e Silva
	s/d		<i>Sinfonia</i> <i>Sofonisba para 2</i> flautas e baixo	J. Neves e Silva	

			<i>Retorno de Xerxes</i> <i>Sinfonia para duas flautas</i>	J. Neves e Silva	fl 1 <sup>a</sup> , fl 2 <sup>a</sup> cb
s/d	<i>Missa do Marcos?</i>			sem copista/rubricada por J. Neves e Silva	S, A, B
s/d	<i>Ó quam suavis Duetto de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> sopranos</i>			J. Neves e Silva	S 1 <sup>o</sup> a duo B - S 2 <sup>o</sup>
1844 <i>Thomar</i>	<i>Missa a 4 e a 6 novamente arranjada por Lúcio Dias (Mestre da Sociedade Philharmonica Tomarençe)</i> *(pode ler-se "MOTTA e COMP. <sup>as</sup> " na parte vl 2 <sup>o</sup> )*			Lúcio Dias (timbrada/ Soc. Filarmónica Tomarense)	Ti hn 1 <sup>a</sup> , hn 2 <sup>a</sup> cl 2 <sup>o</sup> , fl 2 <sup>a</sup> vl 2 <sup>o</sup> , vl 3 <sup>o</sup> va 1 <sup>a</sup> , va 2 <sup>a</sup> , vc
1809	<i>Responsorius a 3 vozes, e basso para a 4<sup>a</sup> Feira Santa</i>			Beneficiado Neves	S 1 <sup>o</sup> , S 2 <sup>o</sup> , B vc, cb
1790	<i>Repique a 4 vozes com violinis e basso</i>			Beneficiado Neves	S 1 <sup>o</sup> , S 2 <sup>o</sup> , S 3 <sup>o</sup> vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> fl 1 <sup>a</sup> / fl 2 <sup>a</sup> part. (copiada em data posterior)
<b>Fr. Joaquim d' Ataíde</b> <b>(1765 – 1828)</b>					
<b>Fr. José da Assunção</b> <b>(~1765 - ~1828)</b>					

<b>João José Baldi</b> (1770 – 1816)	1869	<i>Missã a Três</i>		J. Neves e Silva	S, T, B, org front. (muito destruído)
	1871 (copiado Vila Viçosa)		Duo	J. Neves e Silva	
	s/d	<i>Missã</i>		sem copista/rubricada por J. Neves e Silva	hn 1 <sup>a</sup> , hn 2 <sup>a</sup> fag S 2 <sup>o</sup> conc. T S 1 <sup>o</sup> - T conc. S S 2 <sup>o</sup> conc. T S 2 <sup>o</sup> , S 3 <sup>o</sup> - Alto
<b>Simão Portugal</b> (~1770 – 1825)	1846 Thomar	<i>Missã a 4 composta e concertada por J. J. Baldi</i>		Lúcio Dias (timbrada/ Soc. Filarmônica Tomarense	Ti, B, T, A vl 2 <sup>o</sup> , vl 3 <sup>o</sup> vc 1 <sup>o</sup> , vc 2 <sup>o</sup> , cb fl 1 <sup>a</sup> , trb
	1871 (copiado Vila Viçosa)	<i>Terretto “Ora pro populo” Soprano, Alto e Baixo, Organo + (Caderno colado)</i>		J. Neves e Silva	A, S, B org
<b>Joaquim Cordeiro</b> <b>Galão</b> (~1775 – 1832)	1871 copiado Vila Viçosa	<i>“O Salutaris Hostia” a 4 e “O Salutaris Hostia” Aria de Soprano com acompanhamento flautas, violino, clarinetes e baixos</i>		J. Neves e Silva	S, T, org + S vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> , vc, cb fag, cl 1 <sup>o</sup> , cl 2 <sup>o</sup> , cl 1 <sup>o</sup> em dó, hn em fá 1 <sup>a</sup> /2 <sup>a</sup>

Fr. José Marques (~1780 - ~1842)	1829	<i>Missa concertada a duo e basso violoncello</i>		J. Neves e Silva	S 1ª, S 2ª
	1849	1. <i>Missa a Duo</i> (1849) 2. <i>Missa a Duo</i> (1799)		sem copista/rubricada por J. Neves e Silva	S 1ª, S 2ª
Antônio José Soares (1783 – 1865)	1844	<i>Missa a 4</i>		J. Neves e Silva	T, B, Ti, A, pf
Manuel Patrício Bastos (~1790 – 1856)	s/d	<i>Responsorius da Quinta Feira Santa</i>		sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	vl 1º
Joaquim Silvestre Serrão (1801 – 1877)	1864	<i>Moteto do Sacramento “Qui Mendicat” (Arranjada para orquestra por Lúcio Dias)</i>		J. Neves e Silva	T, B, S, A vl 1º, vl 2º, fl, cl, hn em dó, va, vc
Mathias Jacob Osternold (1811 – 1849)	s/d	<i>Credo a 3</i>		J. Neves e Silva	T, B, vc, trb, hn, fl 1ª
	s/d	<i>Missa a 3 com acompanhamento de violino, flauta, clarinete</i>		J. Neves e Silva	B, Fi, vl 1º, vl 2º, vc, fl, cb, cl em sib
	s/d	<i>Missa a 3</i>		sem copista/rubricada por J. Neves e Silva	T vl 2º, vc, cb hn 2ª, trb 1º, trb 2º, cl em dó, cl em fá, fl 1ª

Francisco Norberto dos Santos Pinto (1815 – 1860)	1854 Thomar	<i>Missa a 3 e Credo</i>	sem referência a Lúcio Dias (timbrada/ Soc. Filarmónica Tomarense)	Ti 1º, B vl 1º, vl 2º cl em lá fl 1ª, S, T vl 1º, vl 2º, cb, hn em fá, trb, cl, fl 1ª, fl 2ª timp, corn em lá S, T
	1857	<i>Missa a 3 vozes + (Caderno de Miscelânea Popular)</i>	J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, cb, hn em fá, trb, cl, fl 1ª, fl 2ª timp, corn em lá
Fr. Bernardo do Rosário	1800	<i>Tantum Ergo a duo com violinis e basso</i>	Beneficiado Neves	S1º, S2º vl 2º, fl 1ª, bc
Mestre Fernandes	s/d	<i>Lição 9ª para a Sexta Feira Sancta</i>	J. Neves e Silva	Bar, T, B vl 1º, cl em fá, fi
Ferreira Braga	1860	<i>Tantum Ergo a 3 vozes, tenor obrigado, instrumental e órgão</i> <i>Salve Regina a 3</i>	J. Neves e Silva	S, T, B vl 1º, vl 2º, vc, cb, org cl em sib
Francisco A. Franco (músico da Capela Real de Vila Viçosa)	1875 (copiado Vila Viçosa)	<i>Almas a 4 com acompanhamento de flautas, violinos, trompas e basso</i>	J. Neves e Silva	Só frontispício
Francisco Pires Ailon de Lara (primeiro organista da Capela Real de Vila Viçosa)	s/d	<i>Missa a 4</i>	J. Neves e Silva	S, A, T
	1857		J. Neves e Silva	Ti, C, B, T, org, vl 1º



Fr. João ...	1828	<i>Para a tarde na Festa de N. Sra das Dores</i>		Beneficiado Neves	S 1 <sup>a</sup> , S 2 <sup>a</sup> , B org  Voz 1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup>
Padre José António Bentes	1871 (copiado Vila Viçosa)	<i>Salve Regina a 2 vozes, soprano e baixo, órgão (Instrumentada pelo Sr Silva muzico da nº classe de Infantaria II)</i>		J. Neves e Silva	S, B, vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> , cl em dó, trb
José Maria Almeida	s/d	<i>Hymno do Povo de Vila Viçosa dedicado a Immaculada Conceição de N. Sra (posto em Muzica por Francisco Peres)</i>		J. Neves e Silva	part.
José Monteiro Pereira (Mestre de Capela do Porto - 1815)	s/d	<i>Missa a 4 do Monteiro do Porto</i>		sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> , fi
	s/d	<i>Missa do Monteiro A 3 Vozes</i>		J. Neves e Silva	B, fi
José Real	s/d		<i>Sinfonia com violini trombe à solo</i>	sem copista/rubricada pelo J. N. Silva	vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> , vc, cb hm 1 <sup>a</sup> , hm 2 <sup>a</sup>

<b>Júlio Bernardino dos Reis</b>	1873	<i>Versos do 5<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> Responsorius de 5<sup>a</sup> Feira Santa</i>		J. Neves e Silva	T, Bar vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> , cb cl em dó, fl 1 <sup>a</sup>
<b>J. R. Cordeiro</b>	s/d		<i>Ouverture para instrumental</i>	J. Neves e Silva	vl 2 <sup>o</sup> , va, vc cl em lá, timp em ré, fi
<b>Maia</b>	s/d		<i>Sinfonia La Juventiu</i>	Sem copista/rubricada pelo J. N. Silva	vl 2 <sup>o</sup> , fl 1 <sup>a</sup> , bc
<b>Sarilho</b>	1802	<i>Lamentação 3<sup>a</sup> para a Quinta Feira</i>		Beneficiado Neves	S1 <sup>o</sup> , S2 <sup>o</sup> a duo conc. cb, bc
	s/d	<i>Almas a 4</i>		sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	S, A, T, B vc
<b>Thereza de Lima Carylho (jovem professora de 14 anos e por ella dedicado ao Invencivel Exército Português)</b>	1835	<i>Himno da Guarda Abençoada</i>		J. Neves e Silva	pfe voz
<b>Padre Xavier do Rosário</b>	s/d	<i>Missa a 4 vozes com instrumental</i>		sem copista/rubricada por Francisco Dias	part. encadernada

\* O registo "MOTTA e COMP.<sup>ma</sup>" deve referir-se à Presidência da Sociedade Filarmónica Tomarense em 1850, assumida por *Manoel António Garcia da Motta* (Guimarães 1989: 152).

Quadro 16 – Catálogo esquemático das obras de compositores estrangeiros de P-Lmbn (por ordem cronológica)

COMPOSITOR	ANO	TÍTULO da OBRA		COPISTA	PARTES CONSTITUINTES
		Música Sacra	Música não sacra		
Joseph Mayo (Giuseppe di Maio ?) (1697 – 1771)	s/d		<i>Aria "sono ei mar" com violini</i>	sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	S vl 1º, vl 2º hn
David Peres (1711 – 1778)	s/d	<i>Hymnos para depois dos 4 responsos</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B vl 1º, vl 2º, va, vc, fl
		<i>1ª Credo</i>			
		<i>2ª Qui Iazarum</i>			
		<i>3ª Memento (de David Peres)</i>			
		<i>4ª Ne rehnderius</i>			
		<i>5ª Libera me (ou Missa de Jummelli)</i>			
	1858	<i>Responsorius a 3 vozes para a Quinta e Sexta Feira Santa</i>		J. Neves e Silva	vl 1º, vc, cb, cl, trb b

Jommelli (1714 – 1774)	s/d	<i>Hymnos para depois dos 4 resposos</i>	Beneficiado Neves	missa de Jommelli - S, A
		1 <sup>o</sup> Credo 2 <sup>o</sup> Qui Iazarum 3 <sup>o</sup> Memento (de David Peres) 4 <sup>o</sup> Ne reinderius 5 <sup>o</sup> Libera me (ou Missa de Jummelli)		
		Missa defunctorum com violinos, violetas, violoncello e 4 vozes		
Zingarelli (1752 – 1837)	s/d	<i>Missa defunctorum</i>	sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	T, B
		<i>Sinfonia Romeo e Julieta</i> com violini, oboe, flauti, corni, trombe, fagotti, viola e basso		
Solie (Jean Pierre Solié ?) (1755 – 1812)	s/d	<i>Missa do Sr. Solie</i>	Beneficiado Neves	vl 1 <sup>o</sup> , vl 2 <sup>o</sup> , vl 3 <sup>o</sup> , va, vc, cb fl, ob, fag hn 1 <sup>o</sup> , hn 2 <sup>o</sup>
Valentino Fioravanti (1764 – 1836)	s/d		sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	vl 2 <sup>o</sup> fl 1 <sup>a</sup> , fl 2 <sup>a</sup> , cl 1 <sup>o</sup> , cl 2 <sup>o</sup>
		<i>Recitativo e duetto de La Dama Soldate, "Soffrir non no voglio"</i>		
Pietro Terziani (1765 – 1831)	s/d	<i>Tantum Ergo a voce sola di Soprano com ripieni</i>	J. Neves e Silva	part.

<b>Mosca</b> (Luigi Mosca ?) (1775 – 1824)	1821 Thomar	<i>Miserere a 4 vozes</i> <i>violoncello, e basso</i> <i>para a 4ª Feira</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B fag, cb
<b>Radicatte</b> (1775 – 1820)	s/d		<i>Sinfonia com 4</i> <i>violini, clarinetas</i> <i>ou flautas, Trompas,</i> <i>fagotte e violoncello</i> <i>grande, e sasso</i>	Beneficiado Neves	vl 1º, vl 2º, vc, cb fl 1ª, fl 2ª, cl hn 1ª, hn 2ª fag
<b>Boildeau</b> (1775 – 1834)	1827		<i>Overture du Calife</i> <i>de Bagdade</i> (Arranjada por Doisy para duas Flautas)	J. Neves e Silva	fl 1ª, fl 2ª
<b>L. Dietsch</b> (1808 – 1865)	1877 ? Thomar	<i>Missa a 3 vozes</i>		sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, fl 2º
<b>Joze Real</b>	s/d		<i>Sinfonia com violini</i> <i>trombe à solo</i>	sem copista/rubricada pelo J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, vc, cb hn 1ª, hn 2ª
Miramzky (Mranizky ?)	1826		<i>Trois trios pour</i> <i>deux flutes et</i> <i>violoncello</i>	J. Neves e Silva	fl 1ª
<b>Sr. Sonie</b>	1857	<i>Missa a 4 vozes</i> <i>com instrumental e</i> <i>violoncello</i>		J. Neves e Silva	vc (front.)
	1856 Coimbra	<i>Missa a 4</i> <i>(Arranjada para</i> <i>orquestra por Lucio</i> <i>Dias)</i>		Lúcio Dias	A, B, T, S vl 1º

<b>Fortunato Mazzioti (1808 - Rio de Janeiro)</b>	s/d	<i>Credo</i> (sem referência a Lucio Dias, timbrada/ Soc. Filarmonica Tomarense)		rúbrica do J. Neves e Silva, e do "MOTTA"*	Ti, T vl 1º, 2º, 3º, val <sup>a</sup> , va 2ª, vc, cb fl 1ª, fl 2ª, cl 1º, cl 2º hn 1ª, hn 2ª em dó fi
<b>Antonio ...</b>	s/d		<i>Aria "In Colo tam Serenó"</i>	sem copista/rubricada pelo J. N. Silva	S vl, vc, cb fl, ob, fag, hn 1ª, hn 2ª, ob obl part.
<b>Joseph Conco...</b>	s/d	<i>Pequena missa e Credo</i>		sem copista/rubricada pelo J. N. Silva	
<b>M. F. Caballero</b>	1877 Santarém		<i>El duo de "La Africana"</i>	Padre Garcez	pf e voz (com duas partes cavas, a de Giuseppini e de la Antonelli)

\* O registo "MOTTA e COMP." deve referir-se à Presidência da Sociedade Filarmonica Tomarense em 1850, assumida por *Manoel António Garcia da Motta* (Guimarães 1989: 152).

Quadro 17 – Catálogo esquemático de compositores anônimos de P-Lmbn (por ordem cronológica)

ANO	TÍTULO da OBRA		COPISTA	PARTES CONSTITUINTES
	Música Sacra	Música Não sacra		
1789	<i>Ó Magnum Misterium/Responso rio a 4</i>		Beneficiado Neves	Ti, A, T vl 1º, vl 2º fl 1ª, fl 2ª
1792	<i>Hymno Pange Lingua para a adoração da Cruz de Sexta Feira Santa a 4 vozes e baixo</i>		Beneficiado Neves	S, T, A, Ti, B
1799 (Santa Iria)	<i>Missã breve figurada com acompanhamento</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S
1802	<i>Responsorius dos defuntos a 4 vozes e basso</i>		Beneficiado Neves	
1805	<i>Almas a 4 vozes, e basso</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B
1807	<i>Almas a 4 vozes, e basso</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B, Bc
1808	<i>Almas a 3 vozes concertadas e basso</i>		Beneficiado Neves	S 1º, S 2º, B bc

	<i>Motetto a 3 vozes para a 5ª Feira Santa "Cristus est anima mea"</i>		Beneficiado Neves	S 1º, S 2º, S 3º S 2º, A transp. B vc
1811	<i>Motetto a Duo para 5ª Feira Santa "Pater mi N.ª"</i> <i>Ó Salutaris Hostia a 4 Vozes e Basso</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B vc, bc
1817	<i>Tantum Ergo a 3 vozes e basso</i> <i>Missa a 3 vozes concertada com acompanhamento de organ ou violoncello</i>		Beneficiado Neves	S, A, B vl, org
182....	<i>Missa a duo figurada</i>		J. Neves e Silva	
1821	<i>Missa concertada a 3 vozes e Basso</i>		Beneficiado Neves	S 1º, S 2º, B bc
1822	<i>Missa concertada a duo, organ e violoncello</i> <i>Novena de São Gregório</i>		Beneficiado Neves  sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	B  v
1823	<i>Missa figurada a duo, e basso</i>		Beneficiado Neves	S 1º, S 2º cb



1824	<i>Plantatus a duo, violoncello ou organo</i>		Beneficiado Neves	S 1º cb org
	<i>Missa a duo concertada com organo, ou violoncello</i>		Beneficiado Neves	S 1ª conc., S 2ª conc. vc, org
1827	<i>Missa concertada a 3 vozes com organ, e violoncello</i>		Beneficiado Neves	org
	<i>Duetos para a Sra das Dores</i>		Beneficiado Neves	S 1º, S 2º org
1829	<i>Responsorius figurados para a Semana Santa</i>		Beneficiado Neves	S 1ª, S 2ª
1830	<i>Para a tarde na Festa de N. Sra das Dores a 4 vozes e organo</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B vc, org
	<i>Novena para a Assumpçam de N. Sra a 4 vozes, violoncello e basso</i>		Beneficiado Neves	S, A, T, B
1832	<i>quatro Arias com violoncello e fagotte</i>		Beneficiado Neves	vc
	<i>Missa Bellica a 3 vozes, organo, e violoncello</i>		Beneficiado Neves	S 1º, S 2º

	<i>Reis a 4 vozes e violoncello (As psorinhas do Presepio na adoração do menino a 4 vozes, e basso)</i> <i>Encomendação das Almas</i>	Beneficiado Neves	S 1º, S 2º, S 3º, B
1844 Thomar		Lúcio Dias (Soc. Filarmónica Tomarense) – rúbrica de J. Neves e Silva	vl 2º fl 1ª, fl 2ª, fl 1º, cl 2º part.
1852	<i>Pange Lingua e Tantum Ergo a 4 com acompanhamento</i>	J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, vc, cb bc, fi
1855	<i>Matutino a 4 voci com organo</i> <i>Hymno do Povo de Vila Viçosa dedicado a Immaculada Conceição de N. Sra</i>	J. Neves e Silva	A, B
1858 Coimbra		J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, vl 3º, vc, cb fl 1ª, fl 2ª, cl 1º, cl 2º fi, hn
1862	<i>Entre-acto Nabucodonosor arranjada para orquestra por Lucio Dias</i> <i>Aria final da ópera Il furioso – “Se pietoso d’un obbio” arranjada para orquestra por Lucio Dias</i>	J. Neves e Silva	B, T vl 1º, vl 2º, vc, cl 1º, cl 2º, fl 1ª, fl 2ª, hn, fi

	part.
1863 Coimbra	<i>Benedictus a 4 para pequena orquestra por Lucio Dias</i>
1871 (Vila Viçosa)	<i>Versos do 3º e 7º Responsorius de Sexta Feira Santa para tenor e peq. orquestra</i>
	<i>Duas ladainhas a 3 vozes e orgão</i>
	<i>Ave Maria 3 vozes</i>
	<i>Jaculatorias a 4 para a festa de Nsra com acompanhamento d'organo</i>
1873	<i>Versos do 3º e 7º Responsorius de Sexta Feira Santa para tenor e pequena Orquestra</i>
	<i>Lamentação 9ª para a Sexta feira</i>
1875 Vila Viçosa	<i>Moteto "Si quis manducare venit" a solo</i>
s/d	<i>Tantum Ergo a 3</i>
	sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva
	J. Neves e Silva
	J. Neves e Silva
	J. Neves e Silva
	J. Neves e Silva
	J. Neves e Silva
	J. Neves e Silva
	J. Neves e Silva
	S, T, B, org
	S1ª, S 2ª org
	S, A, T, B
	T, Bar vl 1º, vl 2º, cb, cl em dó, fl
	T vl 1º, vl 2º, cb cl em dó, cl 1º, req. fl, fl 3ª, fi
	B, S, T fl 1ª, fl 2ª, vl 1º, vl 2º, vc, fi

s/d	<i>Ladainha a 3 vozes com Instrumental</i>		J. Neves e Silva	S 1º, S 2º, A vl 2º, fl 1ª, cl, fi
s/d		<i>Cantata duetto a 2 sopranos com pequeno instrumental</i>	J. Neves e Silva	S, S 2º, A vl 2º, cl, fl 1ª, fi
s/d		<i>Colecção de boas valsas</i>	J. Neves e Silva	muito danificado
s/d	<i>Paixão de Domingo de Ramos</i>		J. Neves e Silva	B
s/d	<i>Paixão de Sexta Feira Santa</i>		J. Neves e Silva	A, S
s/d	<i>Paixão a 3 vozes que se canta em Seista Feira Santa</i>		J. Neves e Silva	S 2º, B
s/d		<i>SuripANTA-fantasia para instrumental (extraída de Zarzuela Flemaca – nota à margem no 1º violino)</i>	J. Neves e Silva	T vl 1º, vl 2º, vl 3º, cb cl 1º, cl 2º, fi, cornet em lá
s/d		<i>Aria d'el Opera Robert de Verney Para orquestra por Lucio Dias</i>	J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, va, vc fl 1ª, hn, fi
s/d		<i>Sinfonia da Opera de la Cariteia ...</i>	J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, vc, cb fl 1ª, fl 2ª
s/d		<i>Entre-acto de Lucia de Lammermor por Lucio Dias</i>	J. Neves e Silva	front.

s/d		<i>Entre-acto do Atilla a Instrumental</i>		vl 1º, vl 2º, cb fl 2ª, cl 1º, cl 2º, fi, fag fl 1ª, fl 2ª
s/d		<i>Aria de Traajje e Artaxerxes para 2 flautas</i>	J. Neves e Silva	
s/d	<i>Jaculatorias de N. S. da Piedade</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	B, T, A, S, Bar vl 1º, vl 2º, fl 1ª, fl 2ª, cl em sib
s/d	<i>Missa</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	part.
s/d	<i>Para as Domingas do Advento</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	B, A, T, S
s/d	<i>Missa</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	B
s/d	<i>Missa defunctorum</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º S, T, B, A vl 2º
s/d	<i>Responsorio pro terça Santa in Paschoa</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	part.
s/d	<i>Lamentação primeira para a Sexta Feira Santa</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	va 1ª, va 2ª, vc
s/d		<i>Sinfonia com VV trompas e basso</i>	sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, va ob, hn 1ª, hn 2ª vl 1º, vl 2º, cb org
s/d	<i>Missa defunctorum</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S 1º, S 2º, A, B org
s/d	<i>Mottetto para 5ª feira Santa</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S vc, fi
s/d	<i>Mottetto de soprano voce</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	

s/d		<i>Himno Constitucional de 1820</i>	sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º, vc fl 1ª, fl 2ª
s/d	<i>Matutini di morti</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	vl 1º, vl 2º
s/d	<i>Canto a 4 concertado</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	T
s/d	<i>Quattuor vocibus = Natal</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	T
s/d	<i>In Fesivitate Pentecostes, Hymnos ad Vesp.</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S
s/d	<i>Antiphona post Completorium + Trez ena de Santo Antonio + Novena de Santa Bárbara</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S, vc
s/d	<i>Feria 6ª</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	A, S, T, B
s/d	<i>Pª a 4ª Feira</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	T, A
s/d	<i>Nocturno 1ª/Responso 1º</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S 1º, S 2º, T, A vl 1º fl 1º, fl 2º
s/d	<i>Nocturno 1ª/Responso 2º Nocturno 3ª/Responso 1º e 3º Novena</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S
s/d			sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	A, Ti, T

s/d	<i>Ladainha</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	B vl 1º, vl 2º, fl 2ª
s/d	<i>Novena de N. Sra. da Conceição</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	B vl 1º, vl 2º, cb, fl fi S
s/d	<i>Novas Mattinas de N.ª Sra da Conceição</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S
s/d	<i>Feria 6ª</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	B, A va 1ª, va 2ª, vc
s/d	<i>Pª a 4ª Feira Santa</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	A, T, B va 1ª, va 2ª, vc, org vl 1º, vl 2º, vc, cb, fl 1ª, cl 2º, fag
s/d		<i>Cavatina da Ópera Ana Bolenna</i>	sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	1º, vl 1º, vl 2º, vc cl, fi
s/d		<i>Cavatina da Ópera Beatrice di Tenda</i>	sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	S 1º, S 2º, T cl 1º, cl 2º em dó
s/d	<i>Missa solemne a 3 vozes e instrumental</i>		sem copista/rubricadas por J. Neves e Silva	T, A
s/d	<i>Invitatorium et Hymni In Festis B. M. Virginis</i>		L. Barradas	
s/d	<i>Missa a Duo</i>		Padre Manuel Joaquim Branco	S
s/d		<i>Coleção de solfejos de Luciano</i>		

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### CAPÍTULO 1

1. Mapa de Portugal onde se assinala a região de Tomar ..... 37

### CAPÍTULO 2

2. Esboço do Castelo de Tomar (J. I. da Costa Rosa) ..... 60  
3. Charola templária (na actualidade) ..... 60  
4. Igreja de Santa Maria do Olival (na actualidade)..... 61

### CAPÍTULO 3

5. Domínios da Ordem do Templo (Portugal) ..... 62  
6. Casas da Ordem do Santo Sepulcro (séculos XI-XVI) ..... 62  
7. Casas da Ordem dos Cónegos de Santo Agostinho (séculos XI-XIII)..... 63  
8. Casas da Ordem de Cister (séculos XI-XIII) ..... 63  
9. Frontispício da *Regra e Definições da Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Cristo* (1504) ..... 72  
10. Freire reformado da Ordem de Cristo ..... 78  
11. Prólogo da *Regra dos freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus* (1554) ..... 78  
12 e 13. Cruz da Ordem de Cristo (século XV) e Cruz da Ordem de Cristo (1628)..... 82  
14. Folha de rosto das *Definições e Estatutos da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo* (1628)..... 83  
15. Cavaleiro da Ordem de Cristo (século XVIII) ..... 89  
16. Planta da Charola e coro henriquino ..... 97  
17. Perfil da Charola e coro henriquino ..... 97  
18. Reconstituição digital do Castelo, Charola e Convento de Tomar (época henriquina) ..... 98  
19. Castelo, Charola e Convento de Tomar (na actualidade)..... 99  
20. Charola antes das obras manuelinas. Iluminura do *Livro IV da Extremadura* ..... 101  
21. Reconstituição digital do Castelo, Charola e Convento de Tomar (época manuelina)..... 108  
22. Planta da Charola e igreja manuelina..... 109



23. Vista exterior da igreja manuelina (na actualidade).....	109
24. Interior da Charola ou Capela-mor (na actualidade).....	110
25. Igreja manuelina, coro alto, sala do Capítulo.....	111
26. Lado frontal do cadeiral do coro alto (desenho à pena de 1809) .....	112
27. Lateral do cadeiral do coro alto (gravura).....	113
28. Reconstituição digital do coro e cadeiral manuelino.....	114
29. Igreja de S. João Baptista em Tomar (na actualidade).....	122
30. Convento de Cristo (na actualidade) .....	125
31. Moldes de iniciais e símbolos musicais (Convento de Cristo).....	137
32 e 33. Fragmento de notação musical com imagem de Jerusalém Celeste (1501).....	139, 140
34 e 35. Capas em pergaminho e notação musical. <i>Tombo das Capelas</i> (1542) .....	141
36 e 37. Capas em pergaminho e notação musical. <i>Constituições</i> <i>dos religiosos da Ordem de Cristo</i> (1629) .....	142
38 e 39. Capas em pergaminho e notação musical. <i>Livro das Capelas</i> <i>do Real Convento de Tomar</i> (1604) .....	143
40 e 41. Capas em pergaminho e notação musical. <i>Livro das Capelas</i> <i>do Real Convento de Tomar</i> (1604) .....	143
42. Terreiro do Convento e escadaria com acesso ao pátio da Charola, espaços onde se realizaram as Cortes de 1581 .....	147
43. Portal sul da igreja com a escadaria onde se colocaram os freires de Cristo nas Cortes de 1581 .....	148
44. A Capela-mor, ou interior da Charola, com altar recuado .....	154

#### CAPÍTULO 4

45. Planta da igreja com localização do órgão e do tudo de órgão .....	199
46. e 47. Vestígios da casa do foles e do órgão grande da Charola.....	200
48. Caixa do órgão no início da intervenção .....	203
49. Caixa do órgão depois da intervenção .....	203
50. Tubo de órgão da Charola (na actualidade) .....	206
51. Local da entrada de ar do tubo de órgão (na actualidade).....	208
52. Esquema da experiência proposta pelo Engenheiro Francisco Falcão .....	210

#### CAPÍTULO 5

53. <i>Judas Mercator</i> de Frei Fernando de Almeida, Biblioteca do Palácio Real de Vila Viçosa .....	225
54 e 55. Caligrafia/Assinatura de Frei Fernando de Almeida (1636).....	229
56 e 57. Caligrafia/Assinatura de Frei Fernando de Almeida (1637).....	230
58 e 59. Caligrafia/Assinatura de Frei Fernando de Almeida (1638).....	231

60. Assinatura de Frei Fernando de Almeida (1644).....	232
61. Assinatura de Frei Fernando de Almeida (1653).....	232
62. Assinatura de Frei Plácido da Silveira (1719) .....	237
63 e 64. Assinatura de Frei Duarte dos Anjos (1641 e 1656) .....	240
65 e 66. Assinatura de Frei José de Brito (1671 e 1674) .....	240
67 e 68. Assinatura de Frei José de Brito (1677 e 1680) .....	240
69 e 70. Assinatura de Frei José de Brito (1683 e 1692) .....	241
71 e 72. Assinatura de Frei André de Seixas (1674 e 1677) .....	241
73 e 74. Assinatura de Frei André de Seixas (1680 e 1683) .....	242
75. Assinatura de Frei André de Seixas (1692) .....	242
76 e 77. Assinatura de Frei André de Seixas (1658 e 1659) .....	242
78. Assinatura de Frei José de Sousa (1658) .....	243
79 e 80. Assinatura de Frei José de Sousa (1658) .....	243
81. Assinatura de Frei Custódio da Natividade (1713).....	244
82. Assinatura de Frei Custódio da Natividade (1716).....	244
83. Assinatura de Frei Custódio da Natividade (1746).....	244
84. Assinatura de Frei Custódio da Natividade (1747).....	245
85 e 86. Assinatura de Frei Pedro de Rates (1746 e 1747) .....	245
87 e 88. Assinatura de Frei Luís de Jesus (1780 e 1783).....	247
89. Assinatura de Frei Manuel Estanislau da Silva (1780).....	247
90. Assinatura de Frei Francisco Xavier da Fonseca (1780) .....	248
91. Assinaturas de Frei Francisco Xavier da Fonseca e Frei Luís de Jesus (1783) .....	248
92 e 93. Assinatura de Frei Ângelo de Jesus Maria (1746 e 1747).....	250
94. Assinatura do organista Manuel da Guerra (1629-1631).....	253
95 e 96. Assinatura de Frei António da Conceição (1746 e 1747).....	254
97. Assinatura de Frei Pedro da Apresentação (1780).....	255
98. Esquema do claustro do cemitério com sepulturas dos músicos.....	257

## CAPÍTULO 6

99. Auto-de Fé. Lisboa. Gravura de J. A. Colmenar (1707).....	305
100. Termo de segredo assinado por Frei Fernando de Almeida (1659) .....	308

## CAPÍTULO 7

101. Espólio musical tomarense.....	326
-------------------------------------	-----



## FONTES E BIBLIOGRAFIA



## FONTES MANUSCRITAS

### **ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo**

#### **Chancelarias régias**

Chancelaria de D. Manuel, Livro 39

Chancelaria de D. João III, Livros 19, 48.

#### **Chancelaria da Ordem de Cristo**

Livros 6, 8,10,15, 22, 23, 47, 51, 53, 59, 97, 224.

#### **Mesa da Consciência e Ordens**

##### **Mestrado da Ordem de Cristo – Ordem de Cristo/Convento de Tomar**

Maços 1-25, 34, 36, 50, 51, 52, 53, 62, 66, 67, 74,78.

##### **Administração eclesiástica – capelas do convento de Tomar**

OC/CT 3 – *Tombo dos bens e propriedades das capelas e aniversários que se cantam no convento de Tomar*, 1542.

OC/CT 38 – *Lembrança das Capelas que se dizem neste Convento de Tomar, e das propriedades que lhe pertencem, e dos foreiros que as trazem e do foro que cada um paga*, 1631.

OC/CT 39 – *Sumário das Capelas que se dizem no convento e rol dos foreiros de cada uma delas*, 1604.

OC/CT 252 – *Livro novíssimo das Capelas*.

##### **Bulas e Privilégios**

OC/CT 35 – *Privilégios e doações concedidas ao convento de Tomar (1502-1527)*.

##### **Obituário**

OC/CT 297 – *O Obituário da Ordem de Cristo (1707-1810)*.

**Receita e despesa sacristia e casa do Convento (1529-1834)**

OC/CT 118 (1529-1539)

OC/CT 23 (1533-1539)

OC/CT 126 (1535-século XIX)

OC/CT 120 (1530-1541)

OC/CT 263 (1540-1542)

OC/CT 249 (1543-1568)

OC/CT 101 (1550-1552)

OC/CT 246 (1550-1555)

OC/CT 247 (1556-1561)

OC/CT 102 (1557-1558)

OC/CT 115 (1591-1594)

OC/CT 124 (1591-1597)

OC/CT 119 (1597-1622)

OC/CT 122 (1598-1609)

OC/CT 123 (1598-1619)

OC/CT 131 (1624-1633)

OC/CT 291 (1672-1692)

OC/CT 113 (1684-1694)

OC/CT 109 (1689-1692)

OC/CT 105 (1698-1701)

OC/CT 125 (1729-1741)

OC/CT 114 (1740-1752)

OC/CT 104 (1747-1755)

OC/CT 110 (1771-1772)

OC/CT 292 (1784-1805)

OC/CT 111 (1800-1833)

**Regra e Estatutos**

OC/CT 8 – *Regra dos freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, tirada da do glorioso padre São Bento 1554.*

OC/CT 16 – *Constituições feitas em Tomar (1684).*

OC/CT 21 – *Constituições dos religiosos da Ordem de Cristo, feitas no capítulo geral de 1629.*

OC/CT 312 – *Definições e estatutos originais da Ordem Militar de Cristo, feitas em o Capítulo Geral de 1620.*

**Tombos gerais**

OC/CT 232 – *Tombo dos bens, rendas e direitos desta vila de Tomar do Doctor Pero Alvarez, 1542.*

OC/CT 233 – *Tombo dos bens, contratos e doações e outras escrituras das Ordens do Templo e de Cristo, desde 1190 em diante, 1542.*

OC/CT 234 – *Livro das escrituras da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo. Dr. Pedr'Alvarez, 1560.*

OC/CT 235 – *Tombo das igrejas e padroados e direitos eclesiásticos da Ordem de Cristo. Dr. Pedro Álvares, 1568.*

### **Usos e Cerimónias**

OC/CT 29 – *Usos das ceremonias e louváveis costumes da Ordem de Cristo reformados no ano de 1702.*

OC/CT 30 – *Usos antigos e modernos (1694).*

## **DigitArq – Arquivo digital online dos ANTT**

### **Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa**

*Processo de Frei Fernando de Almeida*, Referência: PT/TT/TSO/IL/28/11047.  
consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2311228>>  
(primeiro acesso 14 Outubro 2014; último acesso 28 Março 2016)

*Processo de Frei Vicente de S. Bento*, Referência: PT/TT/TSO/IL/28/1447.  
consultável em <<http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2301341>>  
(primeiro acesso 14 Outubro 2014; último acesso 28 Março 2016)

*Processo de Dom Prior Frei Pedro Sanches*, Referência: PT/TT/TSO/IL/28/4605.  
consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2304593>>  
(primeiro acesso 14 Outubro 2014; último acesso 28 Março 2016)

*Processo de Frei Gonçalo da Luz*, Referência: PT/TT/TSO/IL/28/11026.  
consultável em <<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2311206>>  
(primeiro acesso 14 Outubro 2014; último acesso 28 Março 2016)

### **Registos paroquiais de Lisboa**

*Paróquia de Santa Justa*, Referência: PT/ADLSB/PRQ/PLSB31.  
consultável em <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4817208>>  
(última consulta 28 Março 2016)

### **Regra e Estatutos da Ordem de Cristo**

*Constituições da Ordem de Cristo (1684)*,  
ANTT, MCO, OC/CT 16, Código de referência: PT/TT/OCCT/A/001/0016  
<<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4251173>>  
(última consulta 28 Março 2016)

## **BNL – Biblioteca Nacional de Lisboa**

Cod. 501 – *História da Militar Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Tomo II da segunda parte.*

Cod. 863 – *Colecção de listas impressas e manuscritas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Lisboa, [Évora, Coimbra e Goa] / corrigida e anotada por Ant.o Joaq.m Moreira 1863, 1.º volume.*



Cod. 735 a 739 – *Compilação das escrituras da Ordem de Cristo (Livro de Pedr'Alvares).*

Cod. 7421 – *Livro das desobrigas e óbitos do Convento de Thomar.*

Cod. 8523 – *Miscelânea.*

Cod. 8833 – *Constituições feitas em Thomar (1684).*

Cod. 8842 – *Papeis diversos. Miscelânea Histórica.*

Cod. 9899 – *Uzos e Cerimónias da nossa Ordem de Cristo (1741).*

Cod. 13216 – *Consulta da Reformação da Ordem de Cristo.*

F5556 – *Libro Primeiro da la Ynclita Cvalleria de Christo en la Corona de los Reynos de Portugal Por Fray Hieronimo Roman Frail de la Orden de s.n agustin, 1589.*

### **Colecção pombalina**

Cod. 484 – *Rellação da passagem que El Rey D. João o Quinto Nosso Senhor fes pella Villa de Thomar com os Sereníssimos Senhores Infantes D. António, e D. Manuel vindo de Nazaret no mês de Abril de 1714. Feita pello Doutor Gaspar Leytão da Fonseca.*

Cod. 648 – *Papeis Antiguissimos. Mordomias da caza da Rainha a senhora D. Catharina.*

### **Biblioteca Nacional Digital**

*Colecção de listas impressas e manuscriptas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Lisboa, [Évora, Coimbra e Goa] / corrigida e anotada por António Joaquim Moreira 1863. 4 vol.(s).*

acesso em <<http://purl.pt/15393>> (último acesso 28 Março 2016)

CRISTO, Frei Estevão, *Liber Passiomum et eorum quae a dominica in palmis usque ad vespervas sabbathi sancti inclusivé cantari solent... / auctore fratre Stephano ex sacra Iesu Christi servatoris nostri militia...*, Olissipone: excudebat Simon Lopezius, 1595.

acesso em <<http://purl.pt/14698>> (último acesso 28 Março 2016)

CRISTO, Frei Estevão, *Processionale ex ritu missalis ac breuiarij quae sacrosancti Concilij Tridentini. Decreto sunt edita. In quo quanta máxima fieri potuit diligentia, Characterum & Accentuum, (id quod in Musicis plurimùm habet momenti) ratio obseruata est / Auctore Fratre Stephano ex Christi Militia sacerdote.* – Conimbricæ: ex officina Antonij à Mariz, Anno 1593.

acesso em <<http://purl.pt/23261>> (último acesso 28 Março 2016)

### **BMT – Biblioteca Municipal de Tomar**

FERREIRA, Alexandre, *Supplemento Historico ou Memorias e notícias da celebre Ordem dos Templários*, Lisboa, Oficina de Joseph Antonio da Sylva, 1737.

*Livro de Matrícula dos Freires Conventuais da Ordem Militar de N. S. Jesus Christo*, 1802.

*Livro das Cartas Profissionais dos Freires de Christo*, 1802.

## FONTES IMPRESSAS COEVAS

- BARBOSA MACHADO, Diogo, *Bibliotheca Lusitana, Historica, Critica e Cronologica*, Tomo I, Officina de António Isidoro da Fonseca, Lisboa, 1741.
- , *Bibliotheca Lusitana Historica, Critica e Cronologica*, Tomo II, Officina de Ignacio Rodrigues, Lisboa, 1747.
- , *Bibliotheca Lusitana Historica, Critica e Cronologica*, Tomo III, Officina de Ignacio Rodrigues, Lisboa, 1752.
- , *Bibliotheca Lusitana Historica, Critica e Cronologica*, Tomo IV, Officina Patriarchal de Francisco Luiz Ameno, Lisboa, 1759.
- BARREIRA, Frei Isidoro, *Regra do nosso glorioso Padre S. Bento dada aos Freyres da Ordem de nosso Jesu Christo*, Lisboa, Officina de Pedro Crasbeck, 1623.
- BLUTEAU, Raphael, *Vocabulario Portuguez e Latino autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos e oferecido a el Rey de Portugal, D. João V*, Colegio das Artes da Companhia de Jesus, Coimbra, 1712.
- COSTA, Frei Bernardo da, *História da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Christo*, Coimbra, Officina de Pedro Ginioux, 1771.
- CRISTO, Frei Estêvão de, *Processionale ex ritu missalis ac breuiarij quae sacrosancti Concilij Tridentini id quod in musicis plurimum habet momenti ratio observata*, Officina de António Mariz, Coimbra, 1593.
- , *Liber Passionum et eorum quae a Dominica in palmis usque ad vésperas Sabbathi sancti inclusive cantari solent*, Simão Lopes, Lisboa, 1595.
- Definições e estatutos dos cavalleiros & freyres da Ordem de N. S. Jesu Christo, com a historia da origem, & principio della*, Officina de Pedro Craesbeck. [reimpressão fac-similada, Setembro 1986], 1628.
- Diffiniçoens, & estatutos dos cavalleyros, e freyres da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, com a historia da origem & principio della*, João da Costa, 1671.
- Diffiniçoens, & estatutos dos cavalleyros, e freyres da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo, com a historia da origem & principio della*, Officina de Pascoal da Silva, 1717.
- Definições e estatutos dos cavalleiros, e freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo com a História da Origem e principio della*, Officina de Miguel Manescal da Costa, 1747.
- ESCOBAR, Antonio, *Reconpilacion de la felicíssima jornada que la catholica Real Magestad del Rey D. Filippe nuestro senor hizo en la conquista del Reyno de Portugal*, 1586.
- LAVANHA, João Baptista, *Viagem da Catholica real magestad del Rei D. Filipe II Nosso Senhor ao Reyno de Portugal*, Madrid, Thomas Iunti, 1621.

MONTEIRO, Antonio Joze Xavier, *Formulário de Orações, e ceremonias para se armarem cavalleiros, e se lançarem os hábitos das Ordens, e Milícias de Nosso Senhor Jesus Christo, S. Tiago da Espada, S. Bento de Aviz, S. João de Malta*, Porto, Officina de João Agathon, 1798.

*Primeira parte do index da livreria de música de el-rei D. João IV.* Reprodução facsimilada da edição de 1649, Academia Portuguesa da História. Lisboa. [1967]. 1 volume

VELASQUEZ, Isidro, *La entrada que en el Reino de Portugal hizo la SCR M de Dom Philippe Invictissimo*, s.l., 1583.

## BIBLIOGRAFIA GERAL

AA.VV., *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, 4 vol.(s), Tipografia Gouveia e A gráfica de Tomar, Tomar, 1941-1960.

AA.VV., *Tomar, perspectivas*, Tomar, 1991.

AA.VV., *O perdão dos Templários*, Zéfire, 2006.

ALEGRIA, José Augusto, *O ensino e prática da música nas Sés de Portugal (da Reconquista aos fins do século XVI)*, Biblioteca Breve, vol. 101, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, Ministério da Educação, 1985.

———, *Biblioteca do Palácio Ducal de Vila Viçosa, catálogo dos fundos musicais*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal*, 4 vol.(s), Porto, Livreria Civilização Editores, 1967-68, 1970-71.

d'ALVARENGA, João Pedro, [notas ao CD], Fernando de Almeida, Responsórios de Quinta-Feira Santa, Missa Ferial, Capella Patriarchal, João Vaz, Althum, 2011.

ALVES, Ana Maria, *As entradas régias portuguesas. Uma visão de conjunto*, Lisboa, Livros Horizonte, s.d.

ANDRADE, António M. B. de, *Dicionário de história da Igreja em Portugal*, Lisboa, Editorial Resistência, 1979.

ATAÍDE, Marta, *Convento e Hospital de Nossa Senhora da Luz*, Várzea da Rainha Impressores, S. A., Lisboa, 2016.

BAIÃO, António, «Notícia de um artista tomarense», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. II, 1943, pp. 246-247.

BARBOSA, Álvaro José, *Os sete montes de Tomar, recuperação da cerca do Convento de Cristo*, Caleidoscópio, 2003.

BARBOSA, Ignacio de Vilhena, *Monumentos de Portugal, historicos, artisticos e archeologicos*, Castro Irmão Editores, 1886.

BENTO, Maria José Travassos, *O Convento de Cristo em Tomar, Do Infante D. Henrique às empreitadas manuelinas*, Direcção Geral do Património Cultural, 2013.

BORBA, Tomás e GRAÇA, Fernando Lopes, *Dicionário de Música ilustrado*, Edições Cosmos, Lisboa, 1956.

- BRAGA, Maria Manuela Correia Braga, *Os cadeirais de Coro no final da Idade Média*, Dissertação de Mestrado em História da Arte da Idade Média, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 1997.
- BRITO, Manuel Carlos de, *Estudos de história da música em Portugal*, Imprensa Universitária, Editorial Estampa, Lisboa, 1989.
- , «A música nos documentos da Expansão Portuguesa: um projecto de investigação», *Boletim da Associação Portuguesa de Educação Musical*, Boletim 78, pp. 15-17, 1993.
- BRITO, Manuel Carlos de, & CYMBRON, Luísa, *História da música portuguesa*, Universidade Aberta, 1992.
- BRITO e SILVA, J., «O Colégio de Tomar» (1556-1713), *Miscelânea de estudos em honra de D. Carolina Michaelis de Vasconcelos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1930.
- CAPÊLO, José Manuel, *Portugal templário, relação e sucessão dos seus mestres [1124-1314]*, Arion publicações, 2003.
- CARDOSO, José Maria Pedrosa, *Da especificidade da música sacra portuguesa nos séculos XVI e XVII*, Porto, Fundação Eng. António de Almeida, Veredas 3-II, 2000.
- , «A singularidade dos Passionários impressos em Portugal no século XVI», *Revista Portuguesa de Musicologia*, n.º12, Lisboa, 2002, pp. 35-66.
- CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, *Inéditos da crónica da Ordem de Cristo de Fr. Bernardo da Costa*, Edição da Assembleia Distrital de Santarém, 1980.
- , «O obituário do Real Convento de Cristo de Tomar», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 1, 1981, pp. 119-142.
- , «O obituário do Real Convento de Cristo de Tomar», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 2, 1981, pp. 107-128.
- , «O obituário do Real Convento de Cristo de Tomar», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 5, 1983, pp. 191-220.
- , «O obituário do Real Convento de Cristo de Tomar», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 6, 1983, pp. 189-228.
- , «Pedro Alvares Cabral. Uma crónica inédita de 1503», *Miscelânea Histórica de Portugal IV*, Lisboa, 1984, pp. 33-60.
- , «Inventário dos prejuízos causados no Convento de Cristo, em Tomar, durante a 3ª invasão francesa», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 13, 1989, pp. 32-44.
- , «Os livros das cartas dos reis de Portugal para o Convento de Tomar (1519-1590)», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 14, 1991, pp. 127-141.
- , «Visitações na Ordem de Cristo até finais do século XVI», *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa, Actas do II encontro sobre Ordens Militares*, Edições Colibri/Câmara de Palmela, 1997, pp. 407-418.
- COELHO, António Borges, *Ruas e Gentes na Lisboa quinhentista*, Caminho, 2006.

- COELHO, Maria da Conceição Pires, *A igreja da Conceição e o claustro de D. João III do Convento de Cristo de Tomar*, Edição da Assembleia Distrital de Santarém, 1987.
- CORBIN, Solange, *Essai sur la musique religieuse portugaise au Moyen Age (1100-1385)*, Société L'Édition "Les Belles Lettres", Paris, 1952.
- D'AREIA, Vieira, *O processo dos Templários*, Livraria Civilização-Editora, Porto, s.d.
- DEMURGER, Alain, *A grande aventura dos Templários, da origem ao fim*, Esfera dos Livros, 2006.
- DIAS, Ana & FRAZÃO, Irene (coord.), *A Charola do Convento de Cristo, história e restauro*, Direcção Geral do Património Cultural, Lisboa, 2014.
- DIAS, Pedro, *Visitações da Ordem de Cristo de 1507 a 1510, aspectos artísticos*, Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra Editora, 1979.
- , *A arquitectura gótica portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994.
- , *A viagem das formas*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.
- DIAS, João Alves, et al., *Álbum de paleografia*, Lisboa, Editorial Estampa, 1987.
- DODERER, Gerhard, *Orgelmusik und orgelbau im Portugal des 17. Jahrhunderts*, Verlegt bei Hans Schneider, Tutzing, 1978.
- , «A função do órgão na liturgia portuguesa do século XVII», in *Boletim da Associação Portuguesa de Educação Musical*, n.º 58, pp. 48-53, 1988.
- DODERER, Gerhard *et al.*, «Música e músicos ibéricos dos séculos XVI e XVII», in *Boletim da Associação Portuguesa de Educação Musical*, n.º 60, pp. 5-14, e n.º 61, 1988, pp. 12-26.
- DONDI, Cristina, «Manoscritti liturgici dei Templari e degli Ospitalieri: le nuove prospettive aperte dal Sacramentario Templare di Modena (Arc. Capitolares, ms..II.13)», in *I Templari, la guerra e la santità*, ed. S. Cerrini e F. Cardini, Rimini, 2000, pp. 85-131.
- , *The liturgy of the Canons Regular of the Holy Sepulchre of Jerusalem*, Turnhout, Brepols, 2004.
- FALCÃO, Francisco, «O tubo acústico na Charola do Convento de Cristo», 3º Ciclo de conferências do Convento de Cristo, Tomar, 2005.
- FARIA, António Machado de, «Cavaleiros da Ordem de Cristo no século XVI», in *Arqueologia e História*, vol. VI, 1955, pp. 13-73.
- FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias e JARA, Anabela Azevedo, *Mesa da Consciência e Ordens*, I.A.N.T.T., Lisboa, 1997.
- FERRO, Maria José Pimenta, *A vigairaria de Tomar, nos finais do séc. XV*, Separata de Do tempo e da História, IV, Lisboa, 1971.
- FONSECA, Luís Adão, e PIMENTA, Maria Cristina, «Jerónimo Román, cronista das Ordens Militares», *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na construção do mundo ocidental*, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 21, 33.

- FREITAS BRANCO, João de, *História da Música Portuguesa*, Lisboa, 4ª ed., Publicações Europa-América, 2005.
- FRALE, Barbara, *Os Templários*, Edições 70, 2005.
- FRANÇA, José-Augusto, *Tomar*, Editorial Presença, 1994.
- FRAZÃO, Irene & DIAS, Ana (coord.), *A Charola do Convento de Cristo, história e restauro*, Direcção Geral do Património Cultural, Lisboa, 2014.
- GANDRA, Manuel Joaquim, «Três cartas de Filipe III sobre as alterações ocorridas no Convento de Cristo de Tomar», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 5, 1983, pp. 186-189.
- , *O Templo e a Ordem Templária de Portugal, Cadernos da Tradição*, Hugin Editores, 2000.
- , *O projecto templário e o evangelho português*, Ésquilo, 2006.
- GODES, Jesus Mestre, *Os Templários*, Pergaminho, 2001.
- GOMES, Saul António, «As Ordens Militares e Coimbra medieval: tópicos e documentos para um estudo», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura*, vol. II, Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 43-72.
- , *Guia geral dos fundos da Torre do Tombo*, vol. I, primeira parte, Instituições do Antigo Regime, Lisboa, 1998.
- GUIMARÃES, José Vieira da Silva, *Monumentos de Portugal, Thomar, Notícia Histórico-Archeologica e Artística do Monumento de Cristo e das Igrejas de Santa Maria dos Olivais, de Santa Iria e de S. João*, Litografia Nacional Edições, Porto, 1929.
- , *A Ordem de Cristo*, Imprensa Nacional de Lisboa, 1936.
- GUIMARÃES, Manuel da Silva, «Da Academia Philharmonica Thomarense à Assembléa Philharmonica Thomarense», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 3, 1989, p. 173.
- GRAÇA, Luís Maria Pedrosa dos Santos, *Convento de Cristo*, Elo – Publicidade, Artes Gráficas, L.<sup>a</sup>, s /data.
- , *O castelo dos templários em Tomar*, Elo – Publicidade, Artes Gráficas, L.<sup>a</sup>, 1994.
- HENRIQUE, Luís, *Instrumentos musicais*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1988.
- IRIA, Alberto, «Onde foram, em Castro Marim, o primeiro convento da Ordem de Cristo e as mais antigas casas de residência dos seus comendadores», *Anais da União dos Monumentos dos Amigos da Ordem de Cristo*, vol. IV, A Gráfica de Tomar, 1960, pp. 65-82.
- JANA, Ernesto, «Alguns apontamentos sobre o oratório-fortaleza de Tomar», *Temas de História do distrito de Santarém, Comunicações apresentadas ao I Colóquio sobre História Regional e Local do Distrito de Santarém*, 1987, pp. 195-220.
- , *O Convento de Cristo em Tomar durante o domínio filipino*, Tese de Dissertação de Mestrado em História da Artes, 3 vol.(s), Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1990.



- , «Visita de D. João V à Vila de Tomar e aos seu Convento», *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Tomar*, n.º14, 1991, pp. 151-191.
- , «Fundamentos da nova Ordem de Cristo», *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa, Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1992, pp. 435-474.
- , «A vida económica do Convento de Cristo (1529-1630), Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura», *Actas do III Encontro sobre Ordens Militares*, vol. I, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 211-243.
- , «O culto do Espírito Santo nas Ordens do Templo e de Cristo», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 22, 2003, pp. 27-39.
- , «A actuação dos D. Piores da Ordem de Cristo durante o século XVI», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura, Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 343-381.
- JARA, Anabela Azevedo e FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias, *Mesa da Consciência e Ordens*, I.A.N./T.T., Lisboa, 1997.
- LAMY, Michel, *Os Templários, Esses grandes senhores de mantos brancos, os seus costumes, os seus ritos, os seus segredos*, Editorial Notícias, 1999.
- LATINO, Maria Adriana de Matos Fernandes, *Instituições, eventos e músicos: uma abordagem à música em Portugal no século XVII*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Musicais, 2 vol.(s), FCSH-UNL, Lisboa, 2001.
- LEGRAS, Anne-Marie, & LEMAITRE, Jean-Loup, «La pratique liturgique des Templiers et des Hospitaliers de Saint-Jean de Jerusalém», *L'écrit dans la société medievale, textes en hommage à Lucie Fossier*, Editions du CNRS, Paris, 1991, pp. 77-137.
- LESSA, Elisa Maria Maia da Silva, *Os mosteiros beneditinos portugueses (séculos XVII a XIX): Centros de ensino e prática musical*, Dissertação de Doutoramento em Ciências Musicais, 2 vol.(s), FCSH-UNL, 1998.
- LIMA, Henrique de Campos Ferreira, «Ensaio bibliográfico da Ordem de Cristo», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. I, Tomo I, Lisboa, 1935, pp. 97-108.
- MARQUES, José, «Aspectos culturais em visitas de Ordens Militares», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura*, vol. II, Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 11-28.
- MARTIMORT, A. G., *A Igreja em oração, Introdução à liturgia*, Edições Ora & Labora, Mosteiro de Singeverga, 1965.
- MARTÍNEZ, Carlos de Ayala, *Las ordenes militares hispánicas en la Edad Media (siglos XII-XV)*, Marcial Pons, Ediciones de Historia, S.A., La Torre Literaria, Madrid, 2007.
- MARTINS da SILVA, Pedro, *Elementos de acústica musical*, LNEC, Lisboa, 1989.
- MATTOSO, José (coord), *História de Portugal*, Círculo de Leitores, 1993.

- MAZZA, José, *Dicionário biográfico de músicos Portugueses*, Revista Ocidente, Tipografia da Editorial Império, Lda, Lisboa, 1944-45.
- MENDONÇA, Isabel Mayer Godinho, «Os restauros no Convento de Cristo em Tomar nos séculos XIX e XX – Critérios de intervenção», *Lusíada, Arqueologia, História da Arte e Património*, 2004, pp. 153-178.
- MICHELIS, Ulrich, *Atlas de Música*, vol. I, Gradiva, Lisboa, 2003.
- MOREIRA, Rafael (dir), *História das fortificações portuguesas no Mundo*, Publicações Alfa, 1989.
- MOTA, Alfredo, «Bibliografia da Ordem de Cristo», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. II, Lisboa, 1950, pp. 225-226.
- NELSON, Bernardette, [notas ao CD], *Holy Week at the Chapel of the Dukes of Braganza, A Capella Portuguesa*, Owen Rees, Hyperion HYP CDA 66867, 1996.
- NERY, Rui Vieira, *A música no ciclo da «Bibliotheca Lusitana»*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- NERY, Rui Vieira & CASTRO, Paulo Ferreira, *História da Música (Sínteses da Cultura Portuguesa)*, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1991.
- NEVES, Paulo Alcobia, *Colectânea fotográfica de Ferreira do Zêzere, 1875-1925 “Os primeiros fotógrafos”*, Unitexto, 2000.
- NEW GROVE, *The New Grove Dictionary of Music and Musicians*. Londres: Macmillan, 2ª ed., 2001.
- NOGUEIRA, Luís Franco, «Apontamentos sobre a Ordem do Templo em Portugal», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 14, 1991, pp. 33-102.
- , «Apontamentos sobre a Ordem do Templo em Portugal – aditamento», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 15, 1991, pp. 213-228.
- NUNES, E. Borges, *Abreviaturas paleográficas portuguesas*, F. L., Lisboa, 1981.
- OLIVAL, Fernanda, «A Ordem de Cristo e a Sociedade Portuguesa dos séculos XVI-XVIII», *D. Manuel I. A Ordem de Cristo e a Comenda de Soure*, Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Câmara Municipal de Soure, 1996.
- PASSOS, Maria Lúcia Perrone de Faro Passos, *Lisboa, A Cidade de Fernão Lopes*, Edições Colibri, 2014.
- PARASCHI, André-Jean, *História dos Templários em Portugal*, Sol Invictus, 1991.
- PEREIRA, José Fernandes, «D. João V em Tomar», *Revista Claro-Escuro*, n.º 2-3, pp. 61-65.
- PEREIRA, Paulo, *De Aurea Aetate, O Coro do Convento de Cristo em Tomar e a simbólica manuelina*, IPPAR, 2003.
- , *Lugares mágicos de Portugal, Templários e Templarismos*, vol.VIII, Círculo e Leitores, 2005.
- , *Convento de Cristo, Tomar*, IGESPAR e Scala Publishers Ltd, 2009.
- PÉRÈS, Marcel [notas ao CD], *Le chant des Templiers*, Ensemble Organum, Marcel Pérès, Naive, AM9997, 2006.



- PIMENTA, Maria Cristina & FONSECA, Luís Adão, «Jerónimo Román, cronista das Ordens Militares», *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na construção do mundo ocidental*, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 21-33.
- PINHARANDA GOMES, *A Regra primitiva dos cavaleiros templários*, Hugin, 2002.
- PINHEIRO, Magda, *Biografia de Lisboa*, Esfera dos Livros, 2011.
- PINHO, Ernesto Gonçalves, *Santa Cruz de Coimbra, centro de actividade musical nos Séc. XVI e XVII*, Fundação Calouste Gulbenkian, 1981.
- PINTO, Augusto Cardoso, *Frei Jerónimo Román e os seus inéditos sobre história portuguesa*, Lisboa, 1932.
- PONTE, Maria La-Salette da, «Tomar na arte antiga», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 5, 1983, pp. 105-170.
- PONTE, Maria La-Salette da, e OLIVEIRA, Eduardo Pires de Oliveira de, «Tomar em gravuras de madeira do séc. XIX», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 7, 1984, pp. 53-104.
- Regra do Patriarca S. Bento*, traduzida do latim e anotada pelos monges de Singeverga, Edições “Ora e Labora”, Mosteiro de Singeverga, 1992.
- RIBEIRO, Mário de Sampaio, *Livraria de música de El-Rei D. João IV. Estudo musical, histórico e bibliográfico*, Academia Portuguesa de História, Lisboa, 1947.
- ROMÁN, Frei Jerónimo, «Livro de la Ynclita Caualleria de Cristo en la Corona de Portugal», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. II, 1920 Lisboa, pp. 25-37, 1936, pp. 109-120, 1938, pp. 132-136, 1940, pp. 147-148, pp. 153-155.
- ROSA, Amorim, *Anais do Município de Tomar (1581-1700)*, vol. IV, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1968.
- , *Anais do Município de Tomar (1701-1770)*, vol. V, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1969.
- , *Anais do Município de Tomar (1454-1580)*, vol. VII, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1971.
- , *Anais do Município de Tomar (1137-1453)*, vol. VIII, Edição da Câmara Municipal de Tomar, 1972.
- , *História de Tomar*, vol. II, Edição da Assembleia Distrital de Santarém, 1982.
- , *História de Tomar*, vol. I, 2ª ed., A gráfica de Tomar, 1988.
- , *De Tomar*, Tomar, A Gráfica de Tomar, 1991.
- SAMPAIO, Gonçalo, *Subsídios para a história dos músicos portugueses*, Braga, 1934.
- SANTOS, Cândido dos, *Os Jerónimos em Portugal das origens aos fins do século XVII*, Porto, 1996.
- SANTOS, José António dos, *Monumentos das ordens militares do Templo e de Cristo em Tomar*, Lisboa, 1879.

- SILVA, Carlos Guardado da Silva, *Lisboa Medieval, A organização e a estruturação do espaço urbano*, Edições Colibri, 2010.
- SILVA, Eugénio Sobreiro de Figueiredo e, «O Convento de Cristo nos fins do Séc. XIX e nos princípios do Séc. XX», *Anais da União dos Amigos da Ordem de Cristo*, vol. II, 1943, A Gráfica de Tomar, pp. 217-23; pp. 240-253.
- SILVA, Fernando, «O Marquês de Tomar», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 13, 1989, pp. 13-29.
- SILVA, F.V. Gonçalves da, «A Inquisição de Tomar», *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 4, 1982, pp. 59-83.
- SIMÕES, J.M. dos Santos, *Estudos tomarenses, a “entrada” de D. Felipe II em Tomar, 1619*, 1943, Tomar.
- , «Um cárcere desconhecido no Convento de Cristo?», *Anais da União dos Monumentos dos Amigos da Ordem de Cristo*, vol. II, 1943, A Gráfica de Tomar, pp. 104-106.
- SOUSA, António de, «O manuscrito do Convento de Cristo. A orquestra da juventude e da amizade e o concerto de reis», *Jornal da Canto Firme de Tomar*, 1999, pp. 10,11.
- , *A construção de uma identidade. Tomar na vida e obra de Fernando Lopes-Graça*. Edições Cosmos, 2006.
- SOUSA, Manuel de, *Reis e rainhas de Portugal*, Sporpress, 2001.
- SOUSA, J. M. Cordeiro de, «As cogulas dos freires», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. II, 1943, pp. 227-228.
- , «De como D. João III mandou ensinar a cantar os freires de Cristo», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. I, 1949, pp. 181-183.
- SOUSA e SILVA, Isabel L. Morgado de, *A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*, *Militarium Ordinum Analecta*, vol. 1, Fundação Engenheiro António de Almeida, Porto, 1997.
- , *A Ordem de Cristo (1417-1521)*, *Militarium Ordinum Analecta*, vol. 6, Fundação Engenheiro António de Almeida, Porto, 2002.
- , «Uma dinâmica política concertada: D. Manuel, administrador da Ordem de Cristo e rei de Portugal», *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na construção do mundo ocidental*, Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 2005, pp. 327-341.
- TEIXEIRA, Garcez, «O tubo de órgão da Charola», *Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo*, vol. I, 1938, pp. 129-131.
- , *Uma iluminura do Séc. XVI*, Lisboa, 1925.
- UPTON-WARD, J.M., *A Regra dos Templários*, A Esfera dos Livros, 2006.
- VALENÇA, Manuel, *O órgão na história e na arte*, Braga, 1987.
- , *A arte organística em Portugal (c.1326-1750)*, Braga, 1990.
- , *Organística e liturgia*, Editorial Franciscana, Braga, 2006.

- VASCONCELOS, António Maria Falcão P. de, *A Ordem de Cristo na baixa Idade Média, espiritualidade, normativa e prática*, Militarium Ordinum Analecta, vol. 2, Fundação Engenheiro António de Almeida, Porto, 1998.
- VASCONCELOS, Joaquim de, *Os músicos portugueses*, vol. 1, Porto, 1870.
- , *Diccionario biographico de músicos portugueses*, vol. 2, Lisboa, 1900.
- VASCONCELOS e SOUSA, Bernardo (dir), *Ordens religiosas em Portugal – das Origens a Trento – Guia histórico*, Livros Horizonte, 2005.
- VAZ, João & D’ALVARENGA, João, «Fernando de Almeida (d. 1660): Tradition and innovation in mid-seventeenth-century portuguese sacred music / Fernando de Almeida (†1660): Tradición e innovación en la música sacra portuguesa de mediados del siglo XVII», in ANUARIO MUSICAL, N.º 70, enero-diciembre 2015, 63-80.
- VELOSO, Carlos, *Tomar setecentista na obra de viajantes estrangeiros: história, arte, indústria*, Centro de Estudos de Arte e Arqueologia, n.º 2, 1988.
- , «Um príncipe florentino em Tomar, no rescaldo da guerra da Restauração», *Boletim Cultural e Informativo da Câmara Municipal de Tomar*, n.º 13, 1989, pp. 46-55.
- VENTURA, Margarida Garcez, «Uma reforma para a Ordem de Cristo: breves notas a propósito dos estatutos de D. João Vicente», *Ordens Militares, Guerra, Religião, Poder e Cultura*, vol. I, Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 1998, pp. 273-287.
- VIEIRA, Ernesto, *Diccionario biographico de músicos portugueses: historia e bibliographia da musica em Portugal*, 2 vol.(s), Lisboa, 1900.
- VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa, *Elucidário dos termos e palavras*, reimpressão fac-similada, vol.(s) I e II, Ed. Civilização, 1965.
- VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *Dicionário histórico e documental dos architectos, engenheiros e construtores portugueses ou a serviço de Portugal*, 3 vol.(s), Lisboa, 1899-1922.
- , «Mestres da Capella Real nos reinados de D. João II e D. Manuel», *Separata da Arte Musical*, n.º 116,117, 1906.
- , «António Prestes e Jusquin Despres, o poeta e o músico – os livros de coro do Convento de Christo em Thomar», in *A Arte Musical*, 12º anno, n.º 266 a 289, 1910, pp. 15-16.
- , *A Ordem de Christo e a musica sagrada nas suas igrejas do continente*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1911.
- , *Subsidios para a historia da Musica em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932.
- WITTE, Charles-Martial de (OSB), «Une Tempête sur le Couvent de Tomar». Arquivos do Centro Cultural Português. Paris, Vol. XXV, pp. 307-423.

## EDIÇÕES DISCOGRÁFICAS

*Le chant des Templiers*, Ensemble Organum, Marcel Pérès, Naive, AM9997, 2006.

Vários, *Holy Week at the Chapel of the Dukes of Braganza*, A Capella Portuguesa, Owen Rees, Hyperion HYP CDA 66867, 1996.

Fernando de Almeida, *Responsórios de Quinta-Feira Santa, Missa Ferial*, Capella Patriarchal, João Vaz, Althum, 2011.

## WEBGRAFIA

### Autores

GENTILE, Alberto, «Les Chevaliers du Temple (Milice des Pauvres Chevaliers du Christ et du Temple de Salomon)», 2004.

<<http://www.stupormundi.it/Franc/chevalieresdutemple.htm>>

Acesso em <[www.templiers.org/regle.php](http://www.templiers.org/regle.php)>

(primeiro acesso 2 Janeiro 2007; último acesso 28 Março 2016).

LAMAUVINIÈRE, Abel, «Les Templiers dans le diocèse troyen; leur spiritualité jusqu'en 1316», Conférence, Bar-sur-Seine, 1999.

<<http://patrimoine.barsequanais.pagesperso-orange.fr/302-conf-17-09-99.htm>>

Acesso em <[www.templiers.net/regle](http://www.templiers.net/regle)>

(primeiro acesso 2 Janeiro 2007; último acesso 28 Março 2016).

MARQUES, José, «Viajar em Portugal nos séculos XV e XVI», artigo com base na comunicação do III Colóquio Luso-Brasileiro: Viagens e Viajantes, Almocreves, Bandeirantes, Tropeiros e Navegantes, PUC-MG, 20-22 Novembro de 1996; Campus de Gragoatá – UFF, 25 e 26 de novembro de 1996, e Colóquio de Estudos sobre Expansão Ultramarina, Campus de Foz do Iguaçu, UNIOESTE, 28 Novembro de 1996.

<<http://1er.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2077.pdf>>

(primeiro acesso 23 Julho 2006; último acesso 28 Março 2016).

### Sobre a Regra francesa de 1140:

[www.templiers.org](http://www.templiers.org)

[www.templiers.net](http://www.templiers.net) (consultado em 2/1/2007; última consulta em 28/03/2016).



Colecção: **ESTUDOS MUSICOLÓGICOS**

Coordenação: Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical  
(C.E.S.E.M.) da Faculdade de Ciências Sociais  
e Humanas – Universidade Nova de Lisboa

Direcção: Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira

1. *Música, Estética e Sociedade nos Escritos de Jorge Peixinho*  
Cristina dos Anjos Raminhos Delgado Teixeira
2. *Constança Capdeville – Entre o Teatro e a Música*  
Maria João Serrão
3. *Interpretação Musical: Teoria e Praxis*  
Coordenação de Francisco Monteiro e Ângelo Martingo
4. *Investigação em Psicologia da Música – Estudos Críticos*  
Coordenação de Helena Rodrigues e Christopher Johnson
5. *Medieval Sacred Chant: from Japan to Portugal*  
*/ Canto sacro medieval: do Japão a Portugal*  
Coordenação de Manuel Pedro Ferreira
6. *Expression, Truth and Authenticity:*  
*On Adorno's Theory of Music and Musical Performance*  
Edited by Mário Vieira de Carvalho
7. *Mozart, Marcos Portugal e o seu tempo /*  
*Mozart, Marcos Portugal and their time*  
Coordenação de / Edited by David Cranmer
8. *Ópera & Caricatura. O Teatro de S. Carlos*  
*na obra de Rafael Bordalo Pinheiro (vol. I e II)*  
Luzia Rocha
9. *Mémoires... Miroirs*  
*Conferências do Simpósio Internacional Jorge Peixinho*  
Coordenação de Paulo de Assis
10. *Marcos Portugal – uma reavaliação*  
Coordenação de David Cranmer
11. *Olhares sobre a música em Portugal no século XIX:*  
*ópera, virtuosismo e música doméstica*  
Luísa Cymbron
12. *Escutar a Literatura. Universos sonoros da escrita*  
Mário Vieira de Carvalho

13. *Arte de ser Professor. O projecto musical e formativo Grande Bichofonia*  
Helena Rodrigues, Paulo Maria Rodrigues (Coordenação)
14. *Joaquim Simões da Hora – Intérprete, Pedagogo e Divulgador*  
Tiago Manuel da Hora
15. *Cantate Dominun – Música e Espiritualidade no Azulejo Barroco*  
Luzia Aurora Rocha
16. *“Um movimento musical como nunca houve em Portugal”:  
associativismo musical e vida concertística na Lisboa liberal  
(1822-1853)*  
Francesco Esposito
17. *Uma História Social do Piano. Emergência e Declínio  
do Piano na Vida Quotidiana Madeirense (1821-1930)*  
Paulo Esteireiro
18. *Música e História: estudos em homenagem  
a Manuel Carlos de Brito*  
Coordenadores: Manuel Pedro Ferreira e Teresa Cascudo
19. *A Música no Convento de Cristo em Tomar  
(desde finais do século XV até finais do século XVIII)*  
Cristina Maria de Carvalho Cota

---

**COLIBRI – ARTES GRÁFICAS**

---

APARTADO 42 001 – 1601-801 LISBOA

TELEFONE | (+351) **21 931 74 99**

[www.edi-colibri.pt](http://www.edi-colibri.pt) | [colibri@edi-colibri.pt](mailto:colibri@edi-colibri.pt)

---







**Cristina Maria de Carvalho Cota** nasceu em Lisboa, Portugal. Foi aluna da Fundação Musical dos Amigos das Crianças e completou o curso de violino pela Escola de Música do Conservatório Nacional de Lisboa. É Mestre em Ciências Musicais Históricas pela FCSH-UNL (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa). Foi bolseira de investigação no CESEM (Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical da Universidade Nova de Lisboa), entre 2007 e 2010. Actualmente desenvolve o seu projecto de doutoramento sobre a *Música e Missionação na Ordem de Cristo no Brasil Colonial face aos contributos da Ordem Franciscana e Companhia de Jesus*, igualmente pela FCSH-UNL, sob orientação do professor doutor Manuel Pedro Ferreira, com atribuição de bolsa pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. É colaboradora interna do CESEM/ FCSH-UNL, faz parte do grupo de Estudos de Música Antiga deste centro de investigação e é elemento do CARAVELAS - Núcleo de Estudos da História da Música Luso-Brasileira. Desde 2015 que é coordenadora geral do projecto e base de dados em linha “Music OFM Portugal”.